MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-SFA-MT
SECAO DE ATIVIDADES GERAIS-SFA-MT
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS-SFA-MT

OFÍCIO Nº 1/2020/SCC-MT/SAG-MT/DAD-MT/SFA-MT/MAPA

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2020.

A CHEFE DA DAD

Término vigência Contrato nº 02/2015 - CLARO.

Prezada Senhora,

Informamos que o Contrato nº 02/2015, referente prestação de Serviço Telefônico Fixo na SFA-MT, tem vigência até **10/05/2020**, não podendo ter o prazo prorrogado, pois encontra-se no 4º e último Termo Aditivo previsto em lei.

Tendo em vista a complexidade do processo, solicitamos a elaboração do Termo de Referência, juntamente com a pesquisa de preços, para que possamos dar andamento à elaboração do edital e à realização do pregão.

Enfatizamos ainda que, de acordo com a Instrução Normativa nº 05 de 25/05/2017 - MPOG, deve-se seguir os modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral da União, os quais se encontram no site http://www.agu.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 02/01/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9556859** e o código CRC **CB447104**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Delegacia Federal da Agricultura, PONTE NOVA - Bairro Alameda - Cuiabá-MT - CEP 78115901

(65) 3688-6720 - http://www.agricultura.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete/SFA-MT	
Responsável pela Demanda: José de Assis Guaresqui	**Matrícula/SIAPE:** 2251382
E-mail: jose.guaresqui@agricultura.gov.br	**Telefone:** (65) 3688-6701

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta contratação se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de telefonia que são essenciais ao atendimento das atividades desta SFA-MT, visando assim suprir as necessidades de serviços, de modo a atender com maior eficácia as atividades sob responsabilidade deste Ministério.

A contratação do serviço objeto deste processo encontra amparo no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, que em seu art. 1º diz que: "No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade".

A contratação de uma empresa especializada, consoante ao decreto acima descrito, para atividades acessórias, instrumentais e complementares, constitui-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa, como meio de atendimento às necessidades finalísticas desta Superintendência.

Esse entendimento é corroborado pelo TCU, que considera que o "processo de terceirização, devidamente manejado, pode ser eficiente meio de modernização da estrutura estatal, juntamente com a privatização, a parceria público-privada, a flexibilização, a desregulamentação, a permissão, e a concessão. Medidas essas que visam um modelo de Estado menos executor e mais fiscalizador. Assim, cada caso deve ser examinado particularmente, evitando-se a presunção equivocada de qualquer atividade que destoe daquelas consagradamente aceitas como passíveis de terceirização (segurança, limpeza, copeirarem, etc.), esteja impossibilitada de ser executada de forma indireta. " (Acórdão nº 256/2005 TCU - Plenário).

2. Quantidade de serviço a ser contratada

- Serviço telefônico fixo comutado modalidade local
- Serviço fixo telefônico comutado modalidade longa distância nacional

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

11/05/2020

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: Maria Dulce de Moraes Chaves **Siape:** 2181221	**Nome:** Genival José de Arruda **Siape:** 7442
Nome: Jose Ronaldo Baía **Siape:** 193028	**Nome:** Dogival Barbosa da Silva **Siape:** 1949257

Local/ data
Responsável pela Formalização da Demanda

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 13/01/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9625717** e o código CRC **C5646616**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: DAD / SAG / SCC / SFA-MT

Prezada Equipe de planejamento da contratação,

Encaminho demanda formalizada no documento 9625717 para elaboração do estudo preliminar de contratação e mapa de riscos da contratação de serviço de telefonia.

Após, encaminhar a SAG/DAD/SFA-MT para elaboração do Termo de referência.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Chefe Substituto da DAD-MT**, em 14/01/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9642530** e o código CRC **6F02A4C3**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE APOIO ADMINISTRTIVO-MT

DOCUMENTO

DOCUMENTO Nº 10449156

À chefe do SGP/DAD/SFA-MT,

solicito a confecção da portaria de designação de equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em serviço de telefonia local e longa distância.

Documento de formalização de demanda (9625717) , aproveito para informar que a servidora Maria Dulce de Moraes Chaves foi substituída pela servidora Geyslla Queiroz de Souza (SIAPE 1799254)

e a inclusão da servidora Daniella Martins Cavalcante Dias - Matrícula SIAPE: 1801427, devido ao período de férias do servidor Dogival Barbosa da Silva.

Segue portaria:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Art. 1º Nomear Equipe de Planejamento da contratação para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I - Geyslla Queiroz de Souza – Matrícula SIAPE: 1799254 ;

II - Jose Ronaldo Baía - Siape**:** 193028

III - Daniella Martins Cavalcante Dias - Matrícula SIAPE: 1801427

IV - Genival Jose Nunes de Arruda - Matrícula SIAPE: 7442

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, em 09/04/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10449156** e o código CRC **E067F168**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 64, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial a União de 23 de agosto de 2018, e o que consta do Processo SEI 21024.000002/2020-52, resolve:

Art. 1º Nomear Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro

I - Geyslla Queiroz de Souza – Matrícula SIAPE: 1799254 ;

II - Jose Ronaldo Baía - Siape**:** 193028;

III - Daniella Martins Cavalcante Dias - Matrícula SIAPE: 1801427;

IV - Genival Jose Nunes de Arruda - Matrícula SIAPE: 7442.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

Superintendente Federal – SFA/MT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 09/04/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10449494** e o código CRC **213A0828**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 10449494

Brasília, 13 de abril de 2020 Ano 4 Edição 4.8 ISSN 1111-1111

Minist.da Agricultura,Pecuaria e Abast.

SUP FED AGRIC PEC ABAST EST M GROSSO-MT

Portaria nº 64, de 13 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pe artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial a União de 23 de agosto de 2018, e o que consta do Processo SEI 21024.000002/2020-52, resolve:

Art. 1º Nomear Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro

I - Geyslla Queiroz de Souza – Matrícula SIAPE: 1799254 ;

II - Jose Ronaldo Baía - Siape**:** 193028;

III - Daniella Martins Cavalcante Dias - Matrícula SIAPE: 1801427;

IV - Genival Jose Nunes de Arruda - Matrícula SIAPE: 7442.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DE ASSIS GUARESQUI

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/34811

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

Publicação BP (10453886) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 9

ESTUDOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação se justifica, em razão da necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional, serviços estes indispensáveis ao funcionamento desta SFA-MT, buscando cumprir a sua missão de obter para si os serviços primordiais que garante a execução das atividades meio e fins desta Superintendência.

1.2. Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

1.3. Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.

1.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A contratação está prevista nos Planos Operativos da SFA/MT conforme a demanda de cada Setor/Serviço/Divisão. E com relação ao Mapa Estratégico vigente está ligada a Missão (Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos), à Visão (Ser uma instituição moderna e ágil, que promova o fortalecimento dos produtores rurais e a qualidade dos produtos agropecuários até 2023) e a Perspectiva de Suporte (Aperfeiçoar a gestão de pessoas e aumentar a agilidade dos processos de trabalho do Ministério).

2.2. Assegurar o cumprimento da Missão do Ministério de acordo com o Planejamento Estratégico vigente

2.3. -Legislação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados nas Modalidades Locais e Longa Distância Nacional, **Resolução 26/98- ANATEL** e nas demais normalizações inerentes, sempre orientadas para garantir e maximizar na prestação dos serviços públicos.

2.4. - Lei no 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

2.5. - Decreto no 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PCO);

2.6. -Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado — STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nos 4261 de 09/12/2005;

2.7. -Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral — STFC, aprovado pela Resolução ANATEL **n º 424, de 06/12/2005; Lei no 8.078/90**

2.8. - Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990; e,

2.9. - Demais normas regulamentares aplicáveis e expedidas pela ANATEL.

2.10. - **Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n º 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto no 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto no 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto n º 6.106, de 30 de abril de 2007, do Decreto nº 6.420, de 1º de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SCTI nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI n º 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa SLTI n º 4, de 11 de novembro de 2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Plano Gerai de Outorgas — PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20/11/2008, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado** STFC aprovado pela **Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/05**, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, e ainda o estabelecido neste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atender satisfatoriamente as demandas da SFA-MT com presteza; cumprir com as obrigações previstas no edital e anexos.

3.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. A execução de serviço se dará de forma continuada, pois o serviço de telefonia é frequente nesta SFA-MT, sendo essencial ao atingimento das metas das atividades meio e finalísticas.

3.4. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, orientando sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança. Além de eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, sendo de sua responsabilidade a destinação de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

3.5. A contratada e contratante realizarão uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

3.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

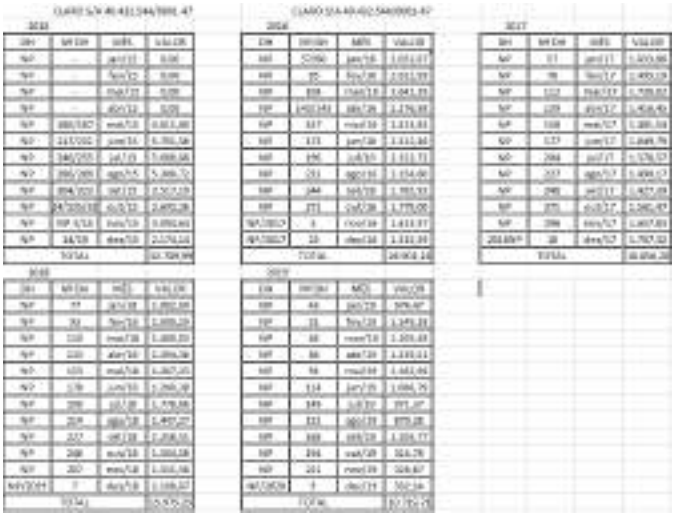
4.1. O contrato vigente foi analisado e a estimativa de minutos tarifados e quantidades de assinatura foram baseadas na média de gasto dos últimos 12 meses, acrescidos dos valores de assinatura digital, que não foi cobrada no contrato vigente.

4.2.

Item	Descrição do serviço	Subitem	Quantidade anual estimada/Minutos tarifados
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01
		4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12
		1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional)	1856,40

		Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2412
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588

4.3.



4.4.



5. **DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

5.1. Pesquisa de preços painel de preços com contratações similares.

5.2. Foram coletados orçamentos com a Oi e claro e anexados a este processo apenas para embasamento, porém o valor a ser levado em consideração para composição de preços é o da pesquisa coletada no painel de preços do ministério da economia.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR:

6.1.1. serviço telefônico fixo comutado (local fixo-fixo)

6.1.2. serviço telefônico fixo comutado local fixo - movel (VC-1)

6.1.3. instalação de acesso digital - DDR a 2 Mbps x 12 meses.

6.1.4. assinatura faixa de numeração DDR 100 ramais * 12 meses

6.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

6.2.1. serviço telefônico fixo comutado de longa distância -nacional (regional) intra-regional

intersetorial fixo-fixo.

6.2.2. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intra regional inter setorial fixo-fixo dentro da região II.

6.2.3. instalação do acesso digital - DDR a 2 Mbps

6.2.4. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intrarregional fixo móvel (VC -2 dentro da região II)

6.2.5. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional interregional fixo-fixo dentro da região.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os serviços serão licitados em itens. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base no exposto acima, a equipe de planejamento declara esta contratação viável e necessária para que a Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso continue a prestar seus serviços de forma satisfatória.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 11/05/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA**, **Chefe da Seção de Atividades Gerais**, em 11/05/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10473633** e o código CRC **3413850B**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal da Agricultura, PONTE NOVA, - Bairro Alameda - Cuiabá - MT - CEP 78115901
Telefone: (65) 3688-6749 - http://www.agricultura.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do serviço	SUBITEM	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário - Painel de preços (R$)	Preço final anual- Painel de preços (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,10	R$ 2.448,24
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,83	R$ 20.320,39
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$ 3.061,09	R$ 3.061,09

	acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$ 3.324,81	R$ 39.897,72
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$ 346,44	R$ 4157,36
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$ 0,58	R$ 1.076,71
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$ 0,58	R$ 4.528,87
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-	2412	R$ 1,14	R$ 2.749,68

	outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)			
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$ 0,58	R$ 924,29
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,14	R$ 670,32
Total item 1- R$ 69.884,8 **Total item 2- R$ 9.949,87** **Total R$ 79.834,67**					

1.2. objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. **A presente contratação adotará como regime de execução a *Preço Unitário dos itens, sendo os valores da tabela acima estimativos, servirão somente para referência aos licitantes para formulação das propostas.***

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, em razão da necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional, serviços estes indispensáveis ao funcionamento desta SFA-MT, buscando cumprir a sua missão de obter para si os serviços primordiais que garantem a execução das atividades meio e fins desta Superintendência.

2.2. Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

2.3. Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.

2.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do:

3.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL, para Aces Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR:

3.2.1. serviço telefônico fixo comutado (local fixo-fixo)

3.2.2. serviço telefônico fixo comutado local fixo - movel (VC-1)

3.2.3. instalação de acesso digital - DDR a 2 Mbps x 12 meses.

3.2.4. assinatura faixa de numeração DDR 100 ramais * 12 meses

3.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNC NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

3.3.1. serviço telefônico fixo comutado de longa distância -nacional (regional) intra-regional intersetorial fixo-fixo.

3.3.2. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intra regional inter setorial fixo-fixo dentro da região II.

3.3.3. instalação do acesso digital - DDR a 2 Mbps

3.3.4. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intrarregional fixo móvel (VC -2 dentro da região II)

3.3.5. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional interregional fixo-fixo dentro da região.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atender satisfatoriamente as demandas da SFA-MT com presteza; cumprir com as obrigações previstas no edital e anexos.

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. A execução de serviço se dará de forma continuada, pois o serviço de telefonia é frequente nesta SFA-MT, sendo essencial ao atingimento das metas das atividades meio e finalísticas.

5.4. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, orientando sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança. Além de eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, sendo de sua responsabilidade a destinação de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.5. A contratada e contratante realizarão uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços terá início com a assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2. A empresa contratada deverá manter o prefixo e MCDU existente atualmente na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento no Estado de Mato Grosso na sede e nas unidades descentralizadas.

6.1.3. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível que haja economicidade e qualidade, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

6.1.4. O Licitante devera comprometer-se com sua sustentabilidade, nos termos das exigências imposta pela IN/SEGES-1/2010 art.5º Instrução Normativa CLTI/MP 01 de 19/01/2010, mediante a apresentação de declaração;

6.1.5. Todo material e tecnologia deveram ser sustentáveis atendendo a IN CLTI/MP MP 01 de 19/01/2010, capítulo III, art.5º Incisos: I, II e III, e § 1º, exceto aquele que não se aplica a referida instrução.

6.2. A contratada deve prestar os serviços:

6.2.1. responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

6.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido e regulamentado pela ANATEL;

6.2.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6.2.5. Fornecer número telefônico e endereço eletrônico, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.2.6. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

6.2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e por tarifas fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.8. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.9. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

6.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.2.11. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, de forma dolosa ou culposamente;

6.2.13. Atender prontamente e tempo hábil, quaisquer das exigências do representante da Contratante, inerente ao objeto da contratação;

6.2.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum

dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei n o 8.666, de 1993.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997., o qual, tendo como parâmetro o objeto e os resultados previstos no contrato:

7.2. Instruirá quanto ao início da execução contratual.

7.3. Será responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

7.4. Registrará as ocorrências e adotará providências para o seu regular cumprimento;

7.5. Estabelecerá os meios de comunicação entre a contratante e a contratada;

7.6. Poderá solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada.

7.7. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será por quantidade de minutos tarifados, para o serviço telefônico comutado modalidade local e longa distância nacional.

7.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentado — a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente, prestados pela Contratada, ficando esclarecido e estabelecido que são vedadas: a) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras; e b) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

7.9. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;

7.10. A contratada procederá a indicação de preposto para representá-la na execução do contrato, bem como para obtenção de quaisquer informações, além de oferecer os meios necessários para obtenção, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto a SFA/MT na análise e aferição da proposta mais vantajosa para este. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a SFA/MT.

8.1.2. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da contratada, levando-se e conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão da segunda-feira a sexta-feira, para os itens contratados.

8.1.3. A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentuais de desconto, que poderá ser diferenciado por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES, para cada tipo de chamada.

8.1.4. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras referentes à composição do preço final dos serviços de telefonia (ICMS, PIS/PASEP e COFINS), nada mais sendo lícito pleitear a

esse título.

8.1.5. Deverá ser elaborada PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, que deverá esta preenchida observando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da empres interessada em fornecer tais serviços, quantidade estimada, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão, além do percentual de desconto oferecido (se houver).

8.1.6. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, ou PLANO ALTERNATIVO ressalvado o disposto neste Termo de Referência e Edital.

8.1.7. A SFA-MT, poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO quando o ofertado neste projeto mostrar-se desvantajoso para a Administração.

8.1.8. As propostas devem ser apresentadas com o valor unitário do item (A soma dos subitens (quantidade estimada do subitem multiplicada pelo valor unitário de cada subitem).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (no que couber ao objeto contratual) : 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de

Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22.3.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *instrumentos informatizados para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

indicedivulgado pela agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o parágrafo 5º, do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão atendidas ao Contratante.

16.5. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumentos de retificação ou aditivo.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.8. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a	

6	assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valores unitários do item.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM: 01**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Local, para as ligações telefônicas originadas em Várzea Grande/MT, cujo telefone de destino esteja compreendido nas áreas definidas como ligações locais, segundo as normas da Anatel Para este item o valor médio mensal estimado é de 5.823,73 e o valor estimado médio anual de R$ **69.884,8**.

20.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM 02**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Intra-regional), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC, localizados nas Regiões I, II e III definidas pelo Plano Geral de Outorgas da Anatel. Para este**ITEM**, o valor estimativo médio mensal é de R$ 829,15 e anual R$ 9.949,87 .

20.3.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. PI: OPERASFASS E OUTROS

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 11/05/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA**, **Chefe da Seção de Atividades Gerais**, em 11/05/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10476457** e o código CRC **3140F19C**.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do serviço	Tipo de Ligação/Serviço	Quantidade anual estimada/Minutos tarifados	Preço Unitário R$	Desconto (%)	Preço final anual R$
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$		R$
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$		R$
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$		R$
		4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12	12			

	Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	meses.				
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$		R$
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$		R$
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$		R$
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2412	R$		R$
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$		R$
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$		R$
Total						

MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR						
	RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO/CONSEQUÊNCIAS**	**GERENCIAMENTO/CONTROLES**	**RESPONSÁVEL (IS)**
1	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnação de recursos	Alta	Médio	Atraso no processo de contratação	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação.	Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação.
2	Licitação Deserta ou Fracassada	Baixa	Alto	Inviabilidade de Competição	Atribuir nova numeração ao Edital e relançá-lo, avaliando os motivos que levaram ao fracasso ou deserção da licitação anterior, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando especificações técnicas, se for o caso, no intuito de evitar novo fracasso do certame.	Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação, setor requisitante.
3	Inclusão de cláusulas no edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes.	Baixa	Médio	Restrição ao caráter competitivo do certame. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Atraso na contratação e no atendimento das necessidades do órgão.	Exigir condições de habilitação adequadas à lei e à jurisprudência (especificações precisas, evitando-se aquelas excessivas e desnecessárias, atestados de solidariedade, e todas as exigências que impliquem dispêndios antes da licitação). Utilizar as minutas disponibilizadas pela AGU.	Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação, setor requisitante.
4	Descumprimento de dispositivos legais básicos no certame licitatório.	Médio	Alto	Restrição ao caráter competitivo do certame. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Atraso na contratação e no atendimento das necessidades do órgão.	Fixação de prazo para que a SFA-MT adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente ao aperfeiçoamento de futuras convocações. Utilizar as minutas disponibilizadas pela AGU.	Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação, setor requisitante.
5	Não validação (realização) do Termo de Referência pelo Requisitante.	Baixa	Médio	Contratação de serviços que não atendem às necessidades.	Conferência de Check List para garantir o cumprimento da Etapa.	Setor Requisitante
6	Termo de Referência inadequado, insuficiente, genérico.	Médio	Alto	Impossibilidade de aplicação de penalidades devido a cláusulas genéricas. Impossibilidade de induzir o contrato a voltar à normalidade em caso de desconformidade na execução.	Realização levantamentos (Estudos Técnicos) preliminares que servirão de base para a elaboração do termo de referência. Utilizar a minuta do TR disponibilizada pela AGU.	Setor Requisitante
7	Contratação de menos postos de trabalho do que o necessário.	Alta	Alto	Prejuízo à qualidade dos serviços contratados. Não atendimento à necessidade que originou a contratação.	Fazer uma análise histórica, com a estimativa adequada dos tipos e quantidades dos postos de trabalho.	Setor Requisitante
8	Contratação de mais postos de trabalho do que o necessário	Baixa	Alto	Onerar desnecessariamente o contrato. Desperdício de	Realizar método adequado de estimativa. Estabelecer mecanismos de controle gerencial acerca da quantidade e tipos de postos de trabalho	Setor Requisitante

	que o necessário			recursos financeiros.	tipos de postos de trabalho empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para futuras contratações.	
9	Ausência da descrição do serviço.	Baixa	Alto	Contratação de serviços que não atendam às necessidades.	Padronização de nível de descrição necessário para a homologação do item no catálogo.	Setor Requisitante
10	Planilha de Custos com erros.	Baixa	Alto	Problemas na Repactuação. Onerar desnecessariamente o contrato. Desperdício de recursos financeiros	Fiscal de Contrato também analisar a Planilha de Custos. Capacitar os responsáveis pela composição da Planilha de Custos através de cursos.	Setor Requisitante e Fiscal de Contrato
11	Pesquisa de preços de mercado insuficiente ou sem um composto de preços diversificado (uma única fonte de preços).	Médio	Alto	Contratação do serviço com valor acima do preço de mercado.	Conferência de Check List para garantir o cumprimento da etapa. Utilizar nova ferramenta de pesquisa conforme IN 05/2017: Painel de Preços.	Setor Requisitante
12	Modelo de execução do objeto que contempla remuneração pela mera alocação de posto de trabalho ou mera disponibilidade de serviços.	Baixa	Alto	Desperdício de recursos públicos. Não atendimento à necessidade que originou a contratação.	Especificar, no Termo de Referência, sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	Setor Requisitante
13	No processo de aprovação pela assessoria jurídica, de minutas do instrumento convocatório e seus anexos: avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade e não avaliação de outros com alto risco de ilegalidade.	Média	Médio	Ineficiência e repetição de erros (e.g, erros já detectados com outros certames e não examinados).	Sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade executada pela assessoria jurídica (pareceres elaborados ad hoc- cada um verificando um conjunto de aspectos potencialmente diferentes). Utilizar as minutas disponibilizadas pela AGU.	Setor Requisitante; Equipe de Apoio de Licitação.
14	Na seleção do fornecedor responsável pela seleção (Pregoeiro): executa em maior grau de detalhe procedimentos com baixo risco e não executa ou executa com menor nível de detalhes, outros com alto risco.	Média	Médio	Ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor.	Sistematização de procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor. Capacitar o Pregoeiro e equipe de apoio.	Equipe de Apoio; Pregoeiro.
15	Indicação de recurso sem disponibilidade para suprir as despesas assumidas.	Baixa	Alto	Não atendimento aos dispositivos legais. Falta de disponibilidade financeira para o pagamento da despesa. Problemas na execução contratual.	Adequação das despesas até o limite orçamentário.	Setor Requisitante, Setor Financeiro.
16	Ausência de Estudos Técnicos Preliminares	Baixa	Alto	Planejamento Deficiente; Não atendimento ao objeto; Desperdício de recursos (financeiro, pessoal, públicos); Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.	Formalização de processo de trabalho de contratação e de gestão contratual; Estudos de viabilidade bem executados; Termo de referência bem definidos; Orçamento detalhado.	Setor Requisitante.
					Definição de especificações	

17	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato.	Médio	Alto	Não obtenção do objeto contratado. Descumprimento pela contratada de obrigações acessórias do contrato (verbas trabalhistas, previdenciárias, etc.).	técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes. A equipe de Apoio de Licitação inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas. Utilizar as minutas disponibilizadas pela AGU.	Equipe de Apoio de Licitação e setor requisitante.
18	Justificativa insuficiente da necessidade da contratação dos serviços.	Baixa	Médio	Não atendimento ao princípio da motivação; Não atendimento ao Art.9, inc. III do Decreto 5450/2005.	Aplicação de Checklist para garantir o cumprimento da Etapa. A Equipe de Apoio de Licitação solicita ao setor requisitante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.	Setor Demandante/Requisitante
19	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.	Baixa	Alto	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	A Equipe de Apoio de licitação aplica o Cheklist.	Equipe de Apoio de Licitação.
20	Sobrepreços nos orçamentos estimativos	Médio	Alto	Resultados de licitação com preços superiores aos praticados no mercado; Não atendimento ao princípio da economicidade.	A Equipe de Apoio de Licitação aplica o Cheklist. A Equipe de Apoio de Licitação solicita ao setor demandante para adequação da pesquisa de preços e do Termo de Referência.	Equipe de Apoio de Licitação e setor demandante.
21	Falta de Autorização da autoridade competente para abertura de licitação.	Baixa	Alto	Não atendimento ao art. 9º do Decreto 5.450/2005 e Art. 38, caput da lei 8.666.	A Equipe de Apoio de Licitação aplica o Cheklist para o cumprimento da etapa solicitando a autoridade competente a autorização para abertura de licitação.	Equipe de Apoio de Licitação; Gestor da SFA-MT.
22	Divergências textuais no edital, TR e minuta de contrato.	Alta	Médio	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações no edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades do órgão; Edital não revisado na totalidade.	A Equipe de Apoio de Licitação verifica a coerência entre o TR e edital. A Equipe de Apoio de Licitação solicita ao setor requisitante justificativa e providências.	Equipe de Apoio de Licitação e Pregoeiro.
23	Falta de Publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU.	Baixa	Médio	Não atendimento ao princípio da publicidade.	Aplicação de Checklist para garantir o cumprimento da Etapa.	Equipe de apoio e Pregoeiro.
24	Pesquisa de preço forjada	Baixa	Alto	Conluio entre os proponentes; Superfaturamento, não refletindo os preços de mercado.	Aplicação do Cheklist pela Equipe de Apoio e retificação do Edital. Capacitação do setor demandante sobre realização da pesquisa de preços.	Equipe de apoio e Pregoeiro e setor demandante.
25	Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa.	Baixa	Alto	Apontamentos dos órgãos de controle; Responsabilização dos agentes públicos.	Aplicação do Cheklist e despacho ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Fiscal de Contrato ou o Gestor da SFA-MT.
26	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida no Edital.	Média	Alto	Não atendimento ao art.11 do Decreto 5.450/2005, IV.	Aplicação do Cheklist e despacho ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Fiscal de Contrato ou o Gestor da SFA-MT.

FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO						
	RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**DANO/CONSEQUÊNCIAS**	**GERENCIAMENTO/CONTROLES**	**RESPONSÁVEL (IS)**
1	Não atendimento a legislação na aplicação da sanção.	Alta	Alto	Descumprimento recorrente do contrato, empresa inadimplente permanece habilitada.	Manual de Fiscalização/Check List de Sanções.	Fiscal de Contrato.
2	Sanções descritas no Termo de Contrato não têm correspondência com as infrações.	Média	Médio	Dificuldade para definir sanção e aplicar.	Reformulação das Cláusulas de sanções em novos contratos. Utilizar as minutas da AGU.	Equipe de Apoio de Licitação.
3	Publicação de contratos/prorrogações fora do prazo devido à falta de empenho.	Baixa	Médio	Não atendimento à legislação.	Solicitação de empenho em tempo hábil.	Equipe de Apoio de Licitação e setor financeiro.
4	Falta de documentação dos funcionários terceirizados- Falta de identificação dos funcionários que prestam os serviços no órgão.	Média	Médio	Problemas na conferência da nota fiscal.	Solicitação da documentação à empresa. Verificação da presença dos funcionários em seus postos.	Fiscal de Contrato.
5	Falta de compartilhamento de informações acerca de férias/substituições/admissões e demissão de funcionários terceirizados.	Alta	Alto	Problemas na conferência da nota fiscal e eventual problema em ações trabalhistas.	Manter o Fiscal de Contrato informado sobre quaisquer alterações no quadro de funcionários.	Fiscal de Contrato.
6	Fiscal de contrato despender da maior parte do tempo na fiscalização das obrigações acessórias (encargos trabalhistas e previdenciários) do que as obrigações principais (execução propriamente dita do serviço).	Média	Médio	Recebimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas.	Definição do modelo de fiscalização do contrato pelo fiscal de contrato e estudo detalhado do objeto contratado e dos termos contratuais.	Fiscal de Contrato.
7	Fiscalização do contrato não ser efetiva.	Alta	Alto	Deficiência na gestão e fiscalização; Eventual problema em ações trabalhistas e previdenciárias. Não atendimento à necessidade que originou a contratação.	Alocar e definir os papeis envolvidos na gestão/fiscalização dos contratos; Treinar e qualificar os fiscais do quadro da organização;	Fiscal de Contrato.
8	Quadro de gestores/fiscais insuficiente e/ou desqualificado.	Alta	Alto	Deficiência na gestão e fiscalização; Eventual problema em ações trabalhistas e previdenciárias. Desconhecimento da legislação e funcionamento do contrato. Não atendimento à necessidade que originou a contratação.	Alocar e definir os papeis envolvidos na gestão/fiscalização dos contratos; Treinar e qualificar os fiscais do quadro da organização;	Fiscal de Contrato e Divisão de Apoio Administrativo-DAD.
9	Ausência de garantia contratual quando exigida nos termos do instrumento convocatório.	Alta	Média	Não atendimento do art. 56 da Lei 8.666/93; Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	Aplicação de Cheklist; Ofício de encaminhamento solicitando providências acerca da garantia junto à contratada; Caso não seja atendida após a segunda reiteração, sugerir ao fiscal a abertura de processo de aplicação	Fiscal de Contrato e Equipe de Apoio de Licitação.

					de penalidade.	
10	Ausência de designação formal dos atores de fiscalização.	Alta	Alto	Descumprimento do art.67 da lei 8.666/1993. Impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.	Aplicação de Checklist e solicitar ao setor responsável a emissão de portaria de designação do fiscal do contrato e respectivo suplente.	Divisão de Apoio Administrativo-DAD e Setor de Gestão de Pessoas- SGP.
11	Ausência de designação de preposto.	Alta	Médio	Não atendimento ao art. 68 da Lei 8666/93.	Aplicação de Cheklist; Fiscal do Contrato entra em contato com a contratada para designação de preposto.	Equipe de Apoio de Licitação e Fiscal de Contrato.
12	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos.	Média	Alto	Não atendimento ao art.55 inciso XIII da lei n.º 8666/93.	Notificação da contratada para que possa regularizar sua documentação e suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	Equipe de Apoio de Licitação e Fiscal de Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 11/05/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA**, **Chefe da Seção de Atividades Gerais**, em 11/05/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10557184** e o código CRC **83E98CC4**.

Referência: Processo n° 21024.000002/2020-52 SEI n° 10557184

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.157,36	**R$ 324,48**	**R$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
26107	**2020**	**Pregão**	**Federal**

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2019	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	HABILITAÇÃO DE 1 ENTROCAMENTO DIGITAL (E1)	UNIDADE	4	R$0,0001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	09/01/2020
00001/2020	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL FIXO PARA FIXO	UNIDADE	57.600	R$0,03	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	29/01/2020
00001/2020	00004	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN - FIXO PARA FIXO - DEGRAU 1	UNIDADE	14.400	R$0,17	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	29/01/2020
00001/2020	00005	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN - FIXO PARA FIXO - DEGRAU 2	UNIDADE	7.200	R$0,20	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	29/01/2020
00001/2020	00008	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LOCAL FIXO PARA MÓVEL - VC-1	UNIDADE	7.200	R$0,20	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	29/01/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:02
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2020	00006	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN - FIXO PARA FIXO - DEGRAU 3	UNIDADE	3.600	R$0,22	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00009	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN FIXO PARA MÓVEL - VC-2	UNIDADE	7.200	R$0,23	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00007	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN - FIXO PARA FIXO - DEGRAU 4	UNIDADE	3.600	R$0,23	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00010	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN FIXO PARA MÓVEL - VC-3	UNIDADE	7.200	R$0,24	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00011	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDI FIXO PARA FIXO	UNIDADE	7.200	R$0,456	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00012	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDI FIXO PARA MÓVEL	UNIDADE	10.800	R$0,8586	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00001/2020	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA MENSAL - RAMAL DDR (MÓDULO DE 50 RAMAIS)	UNIDADE	72	R$27,01	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020
00024/2019	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA MENSAL DE LINHA ANALÓGICA TELEFÔNICA COMUTADO(TRONCOS) NO ENDEREÇO DO 28º GAC.	UNIDADE	660	R$69,91	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	27/02/2020
00004/2020	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA MENSAL BÁSICA	UNIDADE	30	R$177,21	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	13/03/2020
00001/2020	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA MENSAL DO FEIXE E1 MENCIONADO NO ITEM 01	UNIDADE	36	R$299,00	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00001/2020	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA ANUAL - ACESSO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	UNIDADE	1	R$324,48	UNIVERSO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	29/01/2020

00048/2019	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA DE FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR DE 700 RAMAIS, NOS SEGUINTES INTERVALOS: 4500 A 4899 E 50000 ATÉ 5299. OBS: UNIDADE DE MEDIDA CONFORME TERMO DE REFERÊ NCIA (MÊS).	UNIDADE	12	R$416,66	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	07/01/2020
00029/2019	00004	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UPGRADE DO SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA MITEL MX-ONE MODELO DNA.	UNIDADE	1	R$517,20	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMINA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	12/02/2020
00001/2020	00012	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	INSTALAÇÃO DE 20 (VINTE) LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS PERTENCENTES AO COMANDO DA 8 ADM AP/CMO, ALÉM DAS SUAS ASSINATURAS BÁSICAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TELE FÔNICO FIXOS COMUTADOS (STFC) CONFORME EDITAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UNIDADE	12	R$1.280,00	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00001/2020	00024	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA DE QUATRO LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS EM CHUI, PARA VINTE MESES DE CON TRATAÇÃO.	UNIDADE	4	R$1.450,40	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00008	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA DE TRÊS UNHAS TELEFÔNICAS EM RIO GRANDE, POR VINTE MESES DE CONTRA TAÇÃO.	UNIDADE	3	R$1.450,40	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA DE RAMAL TELEFÔNICO EM RIO GRANDE (FAIXA DE NUMERAÇÃO DE 100 RAMAIS) POR 20 MESES.	UNIDADE	1	R$1.610,20	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:02
Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br

00007/2020	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UNIDADE	12	R$3.000,18	GLOBAL TELECOM EIRELI	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130060 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	06/03/2020
00356/2019	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC-LOCAL, INCLUINDO AS LIGAÇÕES DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS E DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS, COM INSTALAÇÃO DE LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS, PARA ATENDER A UNIDADE LOCAL DE HUMAITÁ-AM, SITUADA NA RUA CIRCULAR MUNICIPAL, Nº 1805 - BAIRRO CENTRO, CEP: 69.800-000, HUMAITÁ-AM.	UNIDADE	1	R$3.560,32	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR	02/01/2020
00019/2019	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL (VER ITEM 3.4.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL).	UNIDADE	1	R$4.793,40	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135011 - EMBRAPA/CNPA	16/01/2020

00356/2019	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC-LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INCLUINDO AS L IGAÇÕES DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS E DE TELEFONES FIXOS PARA TELE FONES MOVEIS, PARA ATENDER A SEDE DA SR/DNIT/AM, SITUADA NA AVENIDA RECIFE, N° 2479, BAIRRO FLORES CEP 69.058-775 - MANAUS/AM E A SEDE DA UNIDADE LOCAL D E HUMAITA-AM, SITUADA NA RUA CIRCULAR MUNICIPAL, Nº 1805 - BAIRRO CENTRO, CEP: 69.800-000, HUMAITÁ-AM.	UNIDADE	1	R$6.732,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR	02/01/2020
00029/2019	00003	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UPGRADE DA PLATAFORMA DO SISTEMA DE TARIFAÇÃO INFORMATEC MODELO GTC INFO360.	UNIDADE	1	R$9.271,67	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMINA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	12/02/2020
00356/2019	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC-LOCAL, INCLUINDO AS LIGAÇÕES DE TELEFONE S FIXOS PARA TELEFONES FIXOS E DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MOVEIS COM IN STALAÇÃO DE UM ENLACE DIGITAL DO TIPO LINK E-1 E FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR, PARA ATENDER A SEDE DA SR/DNIT/AM, SITUADA NA AVENIDA RECIFE, N.° 2479, BAIRRO FLORE S CEP 69.058-775 - MANAUS/AM.	UNIDADE	1	R$18.238,80	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR	02/01/2020

00029/2019	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UPGRADE DO SISTEMA TELEFÔNICO MITEL MODELO MX-ONE VERSÃO 4.1 PARA VERSÃO 7.1 O U SUPERIOR.	UNIDADE	1	R$20.000,00	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMINA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	12/02/2020
00029/2019	00002	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	UPGRADE DA PLATAFORMA DE CONTACT CENTER MITEL MODELO SOLIDUS ECARE DA VERSÃO 8 .0 PARA VERSÃO 9.3 OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	R$20.506,67	TELEALPHA COMERCIAL LTDA	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMINA DE MG	389089 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRONOMIA DE MG	12/02/2020
00019/2019	00001	Pregão	26107	ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONC AMENTO DIGITAL (VER ITEM 3.4.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL).	UNIDADE	1	R$35.149,92	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135011 - EMBRAPA/CNPA	16/01/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.061,09	**R$ 74,43**	**R$ 0,0041**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
26085	**2020**	**Federal**

Quantidade total de registros: 94

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00007/2020	00005	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE LOCAL (VC1) LIGAÇÕES DO TIPO MÓVEL MÓVEL, DE MESMA OPERADORA VALOR ANUAL	UNIDADE	2.400	R$0,0041	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00007	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	VCR MM (MÓVEL X MÓVEL EM ROAMING) VALOR ANUAL	UNIDADE	2.400	R$0,0041	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00006	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE LOCAL (VC1) LIGAÇÕES DO TIPO MÓVEL MÓVEL, DE OUTRA OPERADORAS	UNIDADE	1.800	R$0,0055	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00004	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL NA MODALIDADE LOCAL (VC1) LIGAÇÕES DO TIPO MÓVEL - FIXO	UNIDADE	1.200	R$0,0083	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00008	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	VCR MF (MÓVEL X FIXO EM ROAMING) VALOR ANUAL	UNIDADE	2.400	R$0,0125	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:09

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2020	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	FERRAMENTA DE GESTÃO ON-LINE	UNIDADE	24	R$0,4166	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	ASSINATURA BÁSICA MENSAL.	UNIDADE	24	R$0,4166	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00007/2020	00002	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	SERVIÇO TARIFA ZERO INTRAGRUPO LOCAL. VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO	UNIDADE	24	R$0,4166	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	06/02/2020
00002/2020	00002	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC. INSTALAÇÃO DOS E NTRONCAMENTOS DIGITAIS FEIXE-E1, COM 30 CANAIS CADA, EM FIBRA ÓPTICA. (PARCE LA ÚNICA)	UNIDADE	2	R$15,15	CLARO S.A.	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	12/03/2020
00002/2020	00006	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	24	R$34,88	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	257039 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - CUIABA	19/02/2020
00009/2020	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC, TAXA DE ADESÃO.	UNIDADE	6	R$40,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	30/01/2020
00008/2020	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC, TAXA DE ADESÃO.	UNIDADE	6	R$40,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	30/01/2020
00024/2019	00004	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA FIXO COMUTADO NO ENDEREÇO DO 28º GAC (R ODOVIA LUIZ ROSSO, S/NR, BAIRRO 1ª LINHA, CRICIÚMA-SC), INCLUINDO A PORTABILID ADE NUMÉRICA DAS LINHAS ATUAIS EXISTENTES.	UNIDADE	11	R$47,18	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	27/02/2020

00010/2019	00097	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00057	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	13	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00117	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00101	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00113	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	2	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00105	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00061	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00109	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,76	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00177	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,92	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00010/2019	00065	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$49,92	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00001/2020	00001	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	1	R$50,00	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL	926284 - CONSELHO DE ARQUIT.E URBANISMO DO BRASIL	11/02/2020
00010/2019	00081	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00149	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00129	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00173	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00157	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	8	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00141	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00049	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	28	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00169	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:09
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00010/2019	00165	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00133	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00085	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00053	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	2	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00161	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00153	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00137	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00145	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00004/2020	00003	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA STFC	UNIDADE	9	R$50,05	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	27/03/2020

00010/2020	00001	Dispensa de Licitação	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	HABILITAÇÕES DE LINHAS ANALÓGICAS SENDO AS LINHAS INSTALADAS EM CENTRAL TELEFÔ NICA PRÓPRIA DA UNIDADE, RAMIFICADA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) RAMAIS LOCAIS, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR). *VALOR COBRADO UMA UNICA VEZ.	UNIDADE	1	R$50,17	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	30/03/2020
00010/2019	00089	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$50,46	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00093	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	2	R$50,46	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00185	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00121	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00069	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	3	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00077	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	2	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00181	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	1	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00125	Pregão	26085	TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC	TAXA DE INSTALACAO,HABILITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	UNIDADE	4	R$74,43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.067,31	**R$ 0,10**	**R$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
26115	**2020**	**Federal**

Quantidade total de registros: 121

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2020	00002	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	300	R$0,0001	ALGAR TELECOM S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114620 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	09/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2020	00004	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-FIXO COM ESTIMATIVA D E UTILIZAÇÃO DE 20.000 MINUTOS CONVERSÁVEIS MENSAIS PARA OS 03 (TRÊS) FEIXES E 1 MENCIONADO NO ITEM 01, ASSIM ENTENDIDO, AS LIGAÇÕES ORIGINADAS DE UM RAMAL D A CPCT DA B ADM AP/CMO PARA OUTRO TERMINAL FIXO, AMBOS INSTALADOS DENTRO DO MU NICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, EM QUALQUER HORÁRIO.	MINUTOS	240,000	R$0,02	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR DESTE	21/02/2020
00013/2019	00003	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES FIXOS (STFC - LOCAL FIXO-FIX O).	MINUTOS	15.000	R$0,03	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	09/01/2020
00048/2019	00004	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LOCAL	MINUTOS	16.980	R$0,03	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	07/01/2020

00002/2020	00004	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODA LIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DA ÁREA DE CÓDIGO NACIONAL 61, PARA TELEFONES FIXOS NESTA MESMA ÁREA (LOCAL-FF)	MINUTOS	240.000	R$0,0312	CLARO S.A.	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	12/03/2020
23583/2019	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - MODALIDADE LOCAL/FIXO	MINUTOS	9.408	R$0,04	TELEFONICA BRASIL S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158583 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	07/01/2020
00003/2020	00002	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	1	R$0,06	SIGNALLINK INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152134 - CAMPUS GUARAPUAVA_UNIVERSIDADE TECN. PR	23/01/2020
00001/2020	00001	Dispensa de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	13.500	R$0,06	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	04/02/2020
00024/2019	00002	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO COMUTADO COM ORIGEM NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC.	MINUTOS	30.000	R$0,08	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	27/02/2020
00010/2019	00041	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	8.720	R$0,08	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00010/2019	00016	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	2.320	R$0,08	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00009/2019	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	2.120.362	R$0,08	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343028 - CENTRO LUCIO COSTA	07/01/2020
00010/2019	00102	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	200	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00058	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00182	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00114	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00094	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	600	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00086	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00006	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	6.000	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00010/2019	00098	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00170	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00178	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00142	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	560	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00062	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00078	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00138	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	1.140	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00162	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00158	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00010/2019	00174	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00106	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00146	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00090	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00166	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	7.000	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00186	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00126	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	140	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00110	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00010/2019	00150	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00154	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00026	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	8.000	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00082	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00036	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	2.040	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00021	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	500	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00054	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	49.860	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00130	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	1.860	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00046	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00010/2019	00134	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00011	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	25.900	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00050	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	MINUTOS	100	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00002/2020	00002	Inexigibilidade de Licitação	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - FIXO NAMODALIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕE S ORIUNDAS DA AREA LOCAL EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO O CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES - NO QUAL O SERVIÇO SERÁ PRESTADO PARA TELEFONES FIXOS NESTA MESMA ÁREA.	MINUTOS	10.800	R$0,09	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES	04/03/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 391,48	**R$ 0,83**	**R$ 0,06**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
26123	**2020**	**Federal**

Quantidade total de registros: 101

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2019	00004	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	LIGAÇÕES LOCAIS DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MOVEIS - STFC - LOCAL FIXO-MOVEL (VC1).	MINUTOS	20.000	R$0,06	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	09/01/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00002/2020	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1). SERVIÇO TELEFONICO FIXO-MOVEL NA MODALIDADE LOCAL, ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DA ÁREA DE CÓDIGO NACIONAL 61 PARA TELEFONES MOVEIS NESTA MESMA AREA. (LOCAL-FM).	MINUTOS	60.000	R$0,0649	CLARO S.A.	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	12/03/2020
00001/2020	00003	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	450	R$0,106	ALGAR TELECOM S/A	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114620 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	09/03/2020

00001/2020	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1) COM ESTIM ATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 1.000 MINUTOS MENSAIS PARA OS 03 (TRÊS) FEIXES E1 MENCIONADO NO ITEM 01, ASSIM ENTENDIDO, AS LIGAÇÕES ORIGINADAS DE RAMAL DA CPCT DA 8 ADM AP/CMO, EM CAMPO GRANDE-MS, PARA UM TERMINAL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL HABILITADO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM QUALQUER HORÁRIO.	MINUTOS	12.000	R$0,11	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00063/2019	00006	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	60.888	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	24/03/2020
00048/2019	00007	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE LOCAL PELO VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 (VC1).	MINUTOS	10.860	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	07/01/2020

00020/2019	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS FIXO-MÓVEL (VC1) LOCAL	MINUTOS	34.400	R$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	09/01/2020
00026/2018	00003	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	undefined	MINUTO	12.000	R$0,4629	ALGAR TELECOM S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200032 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 5A. REGIAO - BA	10/01/2020
00010/2019	00007	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	8.000	R$0,50	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00009/2019	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	944.615	R$0,52	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343028 - CENTRO LUCIO COSTA	07/01/2020
00010/2019	00012	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	7.320	R$0,54	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	14.300	R$0,55	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00006/2020	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	960	R$0,61	TELEMAR NORTE LESTE S/A	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323118 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	27/03/2020
00004/2020	00007	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) - SEDE DO DSEI	MINUTOS	9.900	R$0,6287	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - XINGU	27/03/2020

00010/2019	00037	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	1.520	R$0,66	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00022	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	500	R$0,66	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00032	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	3.360	R$0,66	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00017	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	1.500	R$0,66	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00042	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	2.260	R$0,66	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00027	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	6.000	R$0,66	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2020	00004	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	2.000	R$0,67	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	31/03/2020
00002/2020	00015	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	909	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00011	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	2.618	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020

00002/2020	00035	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	1.657	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00031	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	674	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00027	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	304	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00067	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	357	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00019	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	316	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00003	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	3.322	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00059	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	3.654	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00043	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	3.510	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00002/2020	00007	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	343	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00051	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	1.257	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00023	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	516	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00063	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	584	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00055	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	321	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00071	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	175	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00039	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	2.007	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00047	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1) (COD. CATSERV 26123)	MINUTOS	2.407	R$0,71	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2020	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	2.800	R$0,73	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343013 - IBPC-13A.COORDENACAO REGIONAL- BELO HORIZONTE	04/02/2020
00002/2020	00003	Inexigibilidade de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - MÓVEL NA MODALIDADE LOCAL (VC1). ASSIM ENTENDIDAS AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DA ÁREA LOCAL EM QUE ESTÁ COMPREENDIDO O CAMPUS NO QUAL O S ERVIÇO SERÁ PRESTADO PARA TELEFONES MÓVEIS NESTA MESMA ÁREA.	MINUTOS	2.040	R$0,75	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES	04/03/2020
00010/2019	00175	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	3.900	R$0,78	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00063	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	1.000	R$0,78	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00179	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	500	R$0,78	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00183	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	500	R$0,78	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

00024/2019	00003	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL (VC1) COMUTADO COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA- SC.	MINUTOS	30.000	R$0,78	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC	27/02/2020
00010/2019	00187	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	500	R$0,78	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00001/2020	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	11.700	R$0,79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	250026 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/PA	17/03/2020
00002/2020	00002	Dispensa de Licitação	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	MINUTOS	5.000	R$0,80	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	257039 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CUIABA	19/02/2020
00004/2020	00004	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)	TARIFA LIGAÇÕES LOCAIS LINHAS DIRETAS FIXO/MÓVEL VC1	MINUTOS	2.250	R$0,82	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	13/03/2020

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 514,39	**R$ 1,14**	**R$ 0,0645**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
26140	**2020**	**Federal**

Quantidade total de registros: 78

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00024/2019	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3) COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA-SC.	MINUTOS	15.000	R$0,0645	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEK/SC	27/02/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2020	00008	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MOVEL (VC-3), COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 560 MINUTOS MENSAIS, PARA OS FE IXES E1 DO ITEM 01, ASSIM ENTENDIDO, AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DAS OM SITUADAS NO F ORTE DO COMANDO MILITAR DO OESTE, EM CAMPO GRANDE, NO ESTADO MATO GROSSO DO SU L (MS) PARA TELEFONES MÓVEIS (LIGAÇÕES VC3), EM QUALQUER HORÁRIO	MINUTOS	6.720	R$0,11	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020

00001/2020	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO - MOVEL (VC-2) COM ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE 1.000 MINUTOS MENSAIS PARA OS FE IXES E1 DO ITEM 01, ASSIM ENTENDIDO, AS LIGAÇÕES ORIUNDAS DAS OM SITUADAS NO FORTE DO COMANDO MILITAR DO OESTE, EM CAMPO GRANDE, NO ESTADO MATO GROSSO DO SUL (MS) PARA TELEFONES MÓVEIS (LIGAÇÕES VC2), EM QUALQUER HORÁRIO.	MINUTOS	12.000	R$0,11	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00063/2019	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	1.068	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	24/03/2020
00063/2019	00008	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	600	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	24/03/2020
00048/2019	00009	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFONICO FIXO-MOVEL NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) PEL O VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC3)	MINUTOS	2.460	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	07/01/2020

00048/2019	00008	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) PEL O VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 (VC2)	MINUTOS	3.120	R$0,12	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	07/01/2020
00020/2019	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS FIXO-MOVEL LDN (VC2/VC3)	MINUTOS	48.200	R$0,12	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	09/01/2020
00003/2020	00004	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	1	R$0,26	SIGNALLINK INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA EDUCACAO	152134 - CAMPUS GUARAPUAVA_UNIVERSIDADE TECN. PR	23/01/2020
00013/2019	00009	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2.	MINUTOS	4.000	R$0,45	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	09/01/2020
23583/2019	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL MÓVEL INTER-REGIONAL	MINUTOS	252	R$0,45	TELEFONICA BRASIL S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158583 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	07/01/2020
00013/2019	00010	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC3).	MINUTOS	2.000	R$0,55	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	09/01/2020
23583/2019	00005	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL MÓVEL INTRA-REGIONAL	MINUTOS	1.050	R$0,55	TELEFONICA BRASIL S.A.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158583 - INST.FEDERAL DE SÃO PAULO/CAMPUS BARRETOS	07/01/2020

00005/2020	00002	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	1.920	R$0,755	CLARO S.A.	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323118 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	27/03/2020
00002/2020	00072	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	837	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00068	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	1.711	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00008	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140.	MINUTOS	1.645	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00024	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	2.471	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00012	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	12.537	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00032	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	3.227	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00040	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	9.610	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00002/2020	00044	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	16.812	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00028	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	1.456	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00052	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	6.021	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00036	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	7.938	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00048	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	11.529	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00064	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	2.796	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00060	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	17.501	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00056	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	1.537	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00002/2020	00016	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	4.353	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00004	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	15.910	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00002/2020	00020	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (COD. CATSERV 26140)	MINUTOS	1.513	R$0,76	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	04/03/2020
00010/2020	00006	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2)	MINUTOS	500	R$0,90	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	31/03/2020
00010/2020	00007	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC3)	MINUTOS	50	R$0,90	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	31/03/2020

00002/2020	00009	Inexigibilidade de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - MÓVEL NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 (VC3), OU SEJA, ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS EM ÁREAS COMPREENDIDAS POR CODIGOS NACIONAIS (DDD) COM O PRIMEIRO DÍGITO IGUAL E O SEGUNDO DIFERENTE AO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	MINUTOS	600	R$0,98	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES	04/03/2020
00002/2020	00008	Inexigibilidade de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO - MÓVEL NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COMPREENDIDO PELO VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 (VC2), OU SEJA, ABRANGE AS LIGAÇÕES ORIGINADAS EM TELEFONES FIXOS E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS EM ÁREAS COMPREENDIDAS POR CÓDIGOS NACIONAIS (DDD) COM O PRIMEIRO DÍGITO IGUAL E O SEGUNDO DIFERENTE A O DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	MINUTOS	600	Rs0,98	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	155645 - INST. FED. MINAS GERAIS/RIBEIRÃO DAS NEVES	04/03/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00016/2019	00002	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	2.090	R$1,06	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	21/01/2020
00001/2020	00020	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3), DE RIO GRANDE, PARA A S DEMAIS AREAS DO TERRITORIO BRASILEIRO, PARA VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	500	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00019	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (AREA 55), EM RIO GRAN DE, PARA VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	300	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00018	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (AREA 54), EM RIO GRAN DE, PARA VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	100	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00028	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3), EM CHUI, PARA TERRITO RIO BRASILEIRO, POR VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	4.000	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00001/2020	00017	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (AREA 53), EM RIO GRAN DE, PARA VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	800	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020

Relatório gerado dia: 28/04/2020 às 15:14
Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br

00001/2020	00016	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) (AREA 51), EM RIO GRAN DE, PARA VINTE MESES DE CONTRATAÇÃO.	MINUTOS	800	R$1,14	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170182 - ALFANDEGA DA RFB NO PORTO DO RIO GRANDE-RS	27/02/2020
00004/2020	00004	Dispensa de Licitação	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	1.140	R$1,21	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	18/02/2020
00004/2020	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	TARIFA LIGAÇÕES LINHAS DIRETAS LDN FIXO/MOVEL VC2	MINUTOS	1.200	R$1,24	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	13/03/2020
00004/2020	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	TARIFA LIGAÇÕES LINHAS DIRETAS LDN FIXO/MOVEL VC3	MINUTOS	600	R$1,24	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	13/03/2020
00001/2020	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	MINUTOS	4.000	R$1,25	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	250026 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/PA	17/03/2020
00010/2019	00191	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2)	MINUTOS	15.320	R$1,37	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00197	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2)	MINUTOS	2.200	R$1,37	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020
00010/2019	00194	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2)	MINUTOS	58.600	R$1,37	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170217 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	14/01/2020

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 0,58	**R$ 0,60**	**R$ 0,52**

Quantidade total de registros: 347521

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00013	Pregão	26298	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-FIXO SMP-LOCAL-MF (VC1)	CHAMADAS VC1 M/F MÓVEL/FIXO	MINUTOS	360.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00015/2020	00012	Pregão	26395	SERVICOS DE GERENCIA DE REDES MOVEIS E DE USUARIOS DESSAS REDES	ASSINATURA FERRAMENTA DE GESTÃO	UNIDADE	1.200	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00067/2019	00001	Pregão	3972	LEILOEIROS	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CON TRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A ALI ENAÇÃO DE BENS ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍ RITO SANTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE E DITAL E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1	R$0,0001	ORLANDO LOPES FERNANDES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	05/08/2019
24077/2019	00001	Pregão	14109	ADMINISTRACAO DE TIQUETE (TICKET) / VALE ALIMENTACAO (CAR-TAO ELETRONICO) - SISTEMA CONVENIO	VALE REFEIÇÃO NO VALOR FACIAL DE R$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS) CADA, ACRESCIDO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	20.000	R$0,0001	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06/12/2019

Relatório gerado dia: 07/05/2020 às 11:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00018/2018	00012	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTE DA TABELA SINAPI PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHAD O, ALTERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA, ALTERAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, MU DANÇA DE PONTO DE LÓGICA E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE P ATIOS INTERNOS, RECUPERAÇÃO DE PINTURA (ALVENARIA, GESSO ACARTONADO, MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA), DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE, TROCA E OU SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, LOUÇAS E METAIS. MANUTENÇÃO EM QUAD	SERVIÇO	1	R$0,0001	AVANCI CONSTRUCAO SERVICOS E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	09/01/2019
00003/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR	UNIDADE	100	R$0,0001	CLARO S.A.	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC	15/10/2019
00001/2019	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM VOOS DOMÉSTICOS.	UND	2.500	R$0,0001	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	25/02/2019
00018/2018	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTE DA TABELA SINAPI PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHAD O, ALTERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA, ALTERAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, MU DANÇA DE PONTO DE LÓGICA E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE P ATIOS INTERNOS, RECUPERAÇÃO DE PINTURA (ALVENARIA, GESSO ACARTONADO, MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA), DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE, TROCA E OU SUBSTITUIÇÃO DE REVESTISMENTOS, LOUÇAS E METAIS. MANUTENÇÃO EM QUA	SERVIÇO	1	R$0,0001	TMF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	09/01/2019

00001/2020	00014	Pregão	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	FORMATO: 20, 5 X 27,5 COM FECHADA, 41 X 27,5 CM ABERTA MIOLO: 26 PÁGINAS, INC LUINDO CAPA E CONTRA CAPA, 5MM DE SANGRIA, PAPEL COUCHE 100G/M² FOSCO, 4/4 COR ES. CAPA: PAPEL COUCHE 200G/M², LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, 4/4 CORE S. ACABAMENTO: GRAMPEADO E REFILADO	UNIDADE	12.000	R$0,0001	CONTINENTAL EDITORA E GRAFICA LTDA	DISTRITO FEDERAL	926873 - CONSORCIO INTER DESEN BRASIL CENTRAL	17/03/2020
00015/2020	00018	Pregão	26310	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-MOVEL EXTRAOPERADORA SMP-LDN-MM-EO(VC2 E VC3)	CHAMADAS VC2 M/M MÓVEL/MÓVEL OUTRA OPERADORA	MINUTOS	66.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00026/2019	00003	Pregão	19402	MANUTENCAO EMPILHADEIRA / PALETEIRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ELÉTRICA, RETIFICA DE M OTOR, TAPEÇARIA, SOLDA, FUNILARIA, E PINTURA EM GERAL PARA EMPILADEIRAS UTILIZ ANDO-SE COMO REFERENCIA DE VALORES O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO ORÇADO PELA AUTORIZADA/ FABRICANTE MARCA: YALE MODELOS: - GLP 050 RFNUAE 086 YALE GTP 0 5	SERVIÇO UNITÁRIO	6.840	R$0,0001	FITALFA AUTO MECANICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	10/05/2019
00026/2019	00001	Pregão	25518	ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	GERENCIAMENTO DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIV A), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTA ÇÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, CO MPREENDENDO ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO D OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIM ENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	2.315	R$0,0001	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS	02/04/2020
00015/2020	00019	Pregão	26328	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-FIXO SMP-LDN-MF (VC2 E VC3)	CHAMADAS VC3 M/F MÓVEL/FIXO	MINUTOS	108.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00001/2020	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	UNIDADE	1	R$0,0001	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	926700 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE	16/03/2020

00026/2019	00005	Pregão	19402	MANUTENCAO EMPILHADEIRA / PALETEIRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ELÉTRICA, RETIFICA DE M OTOR, TAPEÇARIA, SOLDA, FUNILARIA, E PINTURA EM GERAL PARA EMPILHADEIRAS UTILI ZANDO-SE COMO REFERENCIA DE VALORES O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO ORÇADO PELA AUTORIZADA/ FABRICANTE MARCA: DAEWOO MODELOS: -G25E-3 DAEWOO G25E CPD 25 FT	SERVIÇO UNITÁRIO	10.000	R$0,0001	FITALFA AUTO MECANICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	10/05/2019
00048/2019	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE TODAS AS COMPANHIAS, INCLUINDO RESERVA, TRANSFERÊNCIA, MARC AÇÃO / REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍB A ATRAVÉS DE EMPRESA JURÍDICA HABILITADA PARA ESTE FIM.	UNIDADE	600	R$0,0001	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925316 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	04/03/2020
00048/2019	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA, PARA COTAÇÃO E E MISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA DE VIAGEM INTERNACIONAL.	UNIDADE	300	R$0,0001	APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925316 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	04/03/2020
00050/2019	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESE RVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRE AS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DAS EMPRES AS DME, DMED E DMEE , CONFORME ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES ESTABELE CIDAS NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.	UNIDADE	135	R$0,0001	RTX VIAGENS E TURISMO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	926681 - DME DISTRIBUIçãO S/A POçOS DE CALDAS MG	10/01/2020

00018/2018	00006	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTE DA TABELA SINAPI PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHAD O, ALTERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA, ALTERAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, MU DANÇA DE PONTO DE LÓGICA E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE P ATIOS INTERNOS, RECUPERAÇÃO DE PINTURA (ALVENARIA, GESSO ACARTONADO, MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA), DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE, TROCA E OU SUBSTITUIÇÃO DE REVESTISMENTOS, LOUÇAS E METAIS. MANUTENÇÃO EM QUA	SERVIÇO	1	R$0,0001	CONTEMPORANEA ENGENHARIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	09/01/2019
00015/2020	00015	Pregão	26280	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL EXTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-EO(VC1)	CHAMADAS VC1 M/M MÓVEL/MÓVEL OUTRA OPERADORA	MINUTOS	480.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00015/2020	00028	Pregão	26204	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG)	ASSINATURA CHAMADAS CUSTO ZERO INTERGRUPO (MESMO DDD)3	UNIDADE	720	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00015/2020	00020	Pregão	26301	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LDN-MM-IO(VC2 E VC3)	CHAMADAS VC3 M/M MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MINUTOS	66.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00001/2020	00055	Pregão	26476	TRAFEGO DE DADOS VIA CABO	INSTALAÇÃO PARA O SERVIÇO DE CONEXÃO DEDICADA PONTO-A-PONTO ENTRE 21° CT (BELO HORIZONTE) E 51º CT (SALVADOR). INDEPENDENTE DA VELOCIDADE CONTRATADA.	MEGA BITS/SEGUNDO	1	R$0,0001	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	30/03/2020
00048/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR	UNIDADE	2.550	R$0,0001	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	06/11/2019
00016/2019	00002	Pregão	26271	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-IO(VC1)	VC1 MÓVEL-MÓVEL ENTRE A MESMA OPERADORA.	MINUTOS	302.200	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	27/03/2020
00015/2020	00014	Pregão	26271	CHAMADAS LOCAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LOCAL-MM-IO(VC1)	CHAMADAS VC1 M/M MÓVEL/MÓVEL MESMA OPERADORA	MINUTOS	480.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020

Relatório gerado dia: 07/05/2020 às 11:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00018/2018	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTE DA TABELA SINAPI PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE TELHAD O, ALTERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA, ALTERAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, MU DANÇA DE PONTO DE LÓGICA E TELEFONIA, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, MANUTENÇÃO DE P ATIOS INTERNOS, RECUPERAÇÃO DE PINTURA (ALVENARIA, GESSO ACARTONADO, MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA), DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA ACESSIBILIDADE, TROCA E OU SUBSTITUIÇÃO DE REVESTISMENTOS, LOUÇAS E METAIS. MANUTENÇÃO EM QUA	SERVIÇO	1	R$0,0001	CONTEMPORANEA ENGENHARIA LTDA	TRIBUNAL DE JUSTIçA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	09/01/2019
00015/2020	00023	Pregão	27707	ADICIONAL DE CHAMADAS - LIGACOES RECEBIDAS FORA DA AREA DEMOBILIDADE - FORA DA AREA DA OPERADORA (SMP AD2-EO)	CHAMADAS VCR M/M MÓVEL-MÓVEL EM ROAMING OUTRA OPERADORA	MINUTOS	10.800	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00030/2019	00001	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESE RVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRE AS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DAS EMPRES AS DME, DMED E DMEE .	UNIDADE	125	R$0,0001	FACTO TURISMO - EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	926681 - DME DISTRIBUIçãO S/A POçOS DE CALDAS MG	05/09/2019
00049/2019	00004	Pregão	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO	INSTALAÇÃO , MANUTENÇÃO , EXPANSÃO , PROGRAMAÇÃO , LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TELEFÔ NICO	UNIDADE	7.200	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	19/11/2019
00015/2020	00027	Pregão	26352	MENSAGENS DE TEXTO (SMS)	SMS MENSAGEM DE TEXTO	UNIDADE	1.800	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00001/2019	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉSTICOS. ASSESSOR IA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO.	UN	3.951	R$0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	927165 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	21/05/2019

00001/2019	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS INTERNACIONAIS E SEG URO VIAGEM. ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES E SEGURO VIAGEM .	UN	282	R$0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	927165 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	21/05/2019
00049/2019	00003	Pregão	18627	INSTALACAO / MANUTENCAO / EXPANSAO / PROGRAMACAO / LOCACAO EQUIPAMENTO TELEFONICO	INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAIS DDR, NO FORMATO MCDU, NA FAIXA (21) 38 91-7000.	UNIDADE	7.200	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	19/11/2019
00002/2019	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	AGENCIAMENTO DE VIAGENS.	UN	4.000	R$0,0001	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	927409 - FUNCAÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	23/05/2019
00015/2020	00030	Pregão	27723	SERVICO DE DESLOCAMENTO - LIGACOES RECEBIDA FORA DA AREA DEMOBILIDADE - FORA DA AREA DE NUMERACAO PRIMARIA (SMP DSL2)	RECEBIMENTO EM VIAGEM	MINUTOS	10.800	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00001/2020	00002	Pregão	25828	CONTRATACAO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA	AGENCIAMENTO DE VIAGENS/ QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE BILHETES: 800	UNIDADE	1	R$0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	389047 - CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	13/02/2020
00004/2019	00001	Pregão	25518	ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	ADMINISTRAÇÃO , GERENCIAMENTO-MANUTENÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	1	R$0,0001	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONSELHO REG. ENG. E AGRONOMIA RO	389099 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ. E AGRON.DE RONDONIA	03/09/2019
00002/2020	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO - VÔOS DOMÉSTICOS (NACIONAIS).	UNIDADE	100	R$0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANCADA S/A	28/01/2020
00100/2018	00003	Pregão	25518	ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS), IMP LANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CA RTÃO MAGNÉTICO VIA WEB.	SERVIÇO	1	R$0,0001	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS	926194 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	05/06/2019
00029/2019	00015	Pregão	27499	LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMASDE COMPUTADOR	LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMASDE COMPUTADOR	UNIDADE	1	R$0,0001	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	06/11/2019

00008/2019	00001	Pregão	25518	ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIAL IZADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE REP OSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO,COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMAT IZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTAB ELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA E DE MAQUINAS DA PREFEIT URA MUNICIPAL DE VIÇOSA	TAXA	1	R$0,0001	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	07/05/2019
00006/2020	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AEREAS COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE ASSENTOS E REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREOS.	UNIDADE	8.400	R$0,0001	MONEY TURISMO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	02/04/2020
00001/2019	00003	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	AGENCIAMENTO: ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉS TICOS E VOOS INTERNACIONAIS. ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	UN	685	R$0,0001	AIRES TURISMO LTDA	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	927165 - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	21/05/2019
00016/2019	00005	Pregão	26301	CHAMADAS NACIONAIS MOVEL-MOVEL INTRAOPERADORA SMP-LDN-MM-IO(VC2 E VC3)	VC2 - MÓVEL - MÓVEL ENTRE A MESMA OPERADORA.	MINUTOS	163.820	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	27/03/2020
00011/2018	00007	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE ARQUIVISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA. (VALOR ANUAL DO POSTO)	POSTO/ANO	1	R$0,0001	CONAMA CONSTRUCOES AMAPAENSE EIRELI	ESTADO DA PARAIBA	925990 - COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	03/05/2019
00073/2019	00001	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	UNIDADE	1	R$0,0001	CONDOR TURISMO - EIRELI	EMPRESAS DE ENERGIA	926137 - GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITóRIOCENTRAL	04/03/2020
00015/2020	00026	Pregão	27693	ADICIONAL DE CHAMADAS - LIGACOES RECEBIDAS FORA DA AREA DEMOBILIDADE - DENTRO DA AREA DA OPERADORA (SMP AD1-IO)	ADICIONAL DE CHAMADA RECEBIDA	MINUTOS	570.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020
00022/2019	00002	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS	AGENCIAMENTO DE VIAGENS	UNIDADE	4.000	R$0,0001	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.	19/06/2019

Relatório gerado dia: 07/05/2020 às 11:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00015/2020	00024	Pregão	27707	ADICIONAL DE CHAMADAS - LIGACOES RECEBIDAS FORA DA AREA DEMOBILIDADE - FORA DA AREA DA OPERADORA (SMP AD2-EO)	CHAMADAS VCR M/F MÓVEL-FIXO EM ROAMING	MINUTOS	21.600	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	26/03/2020

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.324,81	**R$ 188,38**	**R$ 0,0001**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
26093	**2019, 2020**	**Pregão**	**Federal**

Quantidade total de registros: 76

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR	UNIDADE	100	R$0,0001	CLARO S.A.	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135204 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC	15/10/2019
00048/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR	UNIDADE	2.550	R$0,0001	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	06/11/2019
00020/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE 1 BLOCO DE RAMAIS DDR - BLOCO COM 50 RAMAIS.	UNIDADE	48	R$0,0001	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	09/01/2020
00010/2018	00022	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP).	UNIDADE/ MÊS	12.000	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00010/2018	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP)	ASSINATURA/ MÊS	60	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00028/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL - DDR COM 100 RAMAIS	ASSINATURA MENSAL	240	R$0,0001	CLARO S.A.	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	16/12/2019

Relatório gerado dia: 06/05/2020 às 11:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 90

00010/2018	00033	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP).	UNIDADE/MÊS	10.800	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160485 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00010/2018	00021	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP)	ASSINATURA/MÊS	24	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00010/2018	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP).	UNIDADE/MÊS	13.200	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00010/2018	00032	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	TAXA DE ASSINATURA DE DDR PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1, VOIP)	ASSINATURA/MÊS	36	R$0,0001	TELEFONICA BRASIL S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	27/06/2019
00004/2019	00006	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR COM 203 (DUZENTOS E TRÊS) NUMEROS DDR E FORNECIMENTO DE INFR A-ESTRUTURA DIGITAL PARA ACESSO DO PABX SIEMENS MODELO HIPATH 3800, VERSÃO 6.0 , REALEASE HE62OP.11.841, CENTRAL DE TELEFONIA DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SÃO PAULO, LOCALIZADA NA RUA URUSSUÍ, 93 1º ANDAR ITAIM BIBI SÃO PAULO/ SP - COM O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, ATRAVÉS DE 01 TRONCO BIDIR ECIONAL E1-R2 PARA 30 CANAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES.	UNIDADE	24	R$0,0004	TELEFONICA BRASIL S.A.	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114622 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO	06/09/2019
00015/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR. O VALOR TOTAL ESTIMADO, REFERENTE À 30 MESES, EQUIVALE À R$ 61.100,00 (VIDE TABELA DO TÍTULO 1 DO TR - ANEXO I DO EDITAL).	UNIDADE	1.000	R$0,0007	ALGAR TELECOM S/A	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135100 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	01/10/2019

Relatório gerado dia: 06/05/2020 às 11:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 91

00005/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DISCAGEM DIRETA AO RAMAL (DDR), COM 300 (TREZENTOS) NUMEROS DDR, PARA ESCOAMENTO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS DA UNIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS DO IBGE	MÊS	24	R$0,01	CLARO S.A.	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114618 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MINAS GERAIS	10/06/2019
00016/2018	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL - RAMAL DDR 100 CANAIS	ASSINATURA MENSAL	288	R$0,01	CLARO S.A.	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	31/05/2019
00012/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	FEIXE DIGITAL E1 - 30 CANAIS E FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR - 100 RAMAIS	UNIDADE	1	R$0,24	ALGAR TELECOM S/A	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	389476 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	30/10/2019
00011/2019	00009	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE NUMERAÇÃO DDR COM FORNECIMENTO DE RAMAIS DDR - 300	UNIDADE	3.600	R$0,416	CLARO S.A.	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DO CENTRO OESTE	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	28/11/2019
00001/2019	00004	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	CUSTO (01 FEIXE DE 30 CANAIS) - 20 MESES - SERVIÇOS DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL DDR PARA CHAMADAS REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO/ DDR COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS E CUJO DESTINO SE ENCONTRA DENTR O DA ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA POR ESTE MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA TELEFONIA LOCAL.	MÊS	20	R$0,72	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170179 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.FUNDO/RS	22/01/2019
00002/2020	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR. ASSINATURA MENSAL DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (EM CENTENA).	UNIDADE	72	R$3,30	CLARO S.A.	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	12/03/2020
00001/2020	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR	UNIDADE	600	R$4,31	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	250026 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/PA	17/03/2020
00027/2019	00025	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA NUMERAÇÃO DDR (1000 RAMAIS) (LOCAL).	UNIDADE	36	R$4,98	CLARO S.A.	COMANDO DA MARINHA	741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ	21/11/2019

Relatório gerado dia: 06/05/2020 às 11:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 92

00002/2020	00001	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR. ASSINATURA MENSAL DOS ENTRONCAMENTOS DIGITAIS - FEIXE-E1, COM 30 CANAIS CADA, EM FIBRA OPTICA.	UNIDADE	24	R$10,66	CLARO S.A.	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL	110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.	12/03/2020
00019/2018	00004	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (100 RAMAIS)	UNIDADE	30	R$21,71	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	15/01/2019
00003/2019	00004	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALI DADE LOCAL, COM LINK E1, DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR), DE FORMA CONTINUA, PAR A ATENDER A PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO EM LONDRINA/PR, CONFORME CONDIÇÕES , QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.	LINHAS	12	R$26,13	CLARO S.A.	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110097 - SUPERINT.DE ADMINIST.NO RIO GRANDE DO SUL	21/03/2019
00001/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	NÚMERO VIRTUAL PREFIXO (51)	UNIDADE	12	R$43,90	OPT JUNTOS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	323114 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	12/11/2019
00012/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL POR DISCAGEM DIRETA RAMAL DDR (50RAMAIS) DISCAGEM AUTOMATI CA (SEM INTERVENÇÃO DA OPERADORA/TELEFONISTA) A UM RAMAL DE UM PABX.	SERVIÇO MENSAL	60	R$50,00	CLARO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT DE INF DE SELVA	28/08/2019
00003/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE RAMAIS DDR PARA INTERLIGAÇÃO DO PABX (BLOCO DE 50 RAMAIS)	MESES	12	R$50,10	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	400060 - SUPERINTENDENCIA REG. DO TRAB. E EMPREGO	01/04/2019
00007/2018	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DA FAIXA DDR DE NUMERAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 200 RAMAIS	UNIDADE	200	R$69,02	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	13/02/2019

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 93

00001/2020	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE PLANO DE NUMERAÇÃO DDR PARA 2000 RAMAIS, DE 4 ALGARISMOS CADA, D A CPCT DA B ADM AP/CMO, EM UMA SEQUÊNCIA SEM INTERRUPÇÃO, COM NUMERACAO DE 400 0 ATE 5999 E COM UM PREFIXO ÚNICO. TAMBÉM DE 4 ALGARISMOS.	UNIDADE	12	R$75,00	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00004/2019	00001	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR 12 LINHAS ANALÓGICAS TODAS INTEGRADAS COM SISTEMA DE PABX D A OPERADORA (TC VOICE NET). - DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL. CASO A LICITANTE TENHA POLÍTICA DE PREÇOS TAL QUE NÃO EFETUE COBRANÇA POR ESSA ASSINATURA, EST A CONDIÇÃO DEVERA SER REGISTRADA NA RESPECTIVA PROPOSTA.	UNIDADE	12	R$78,44	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	10/06/2019
00019/2018	00010	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	LIGAÇÕES PROVENIENTES DE LINHAS DIRETAS - ASSINATURA MENSAL DAS LINHAS DIRETAS	UNIDADE	124	R$81,85	TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	15/01/2019
00004/2019	00001	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DDR - DISCAGEM DIRETA AO RAMAL. COM 100 (CEM) NUMEROS DDR. UNIDADE : MESES.	UNIDADE	12	R$84,00	CLARO S.A.	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114619 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO	26/08/2019

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 94

00016/2019	00005	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL - ASSINATURA DDR PARA 50 RA MAIS, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR). LINK DIGITAL E1 E/OU LINHA S ANALOGICA S NÃO RESIDENCIAIS, DE FORMA CONTINUA COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE P ASSO FUNDO - RS E PORTO ALEGRE - RS E CUJA OS DESTINOS SE ENCONTRA DENTRO DA Á REA GEOGRAFICA ABRANGIDA POR ESTE MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA TE LEFONIA LOCAL. O SISTEMA FORNECIDO DEVERA SER TOTALMENTE COMPATIVEL COM A CENT RAL TELEFÔNICA DO ESCRITORIO LOCAL DE PASSO FUNDO E POLO BASE DE PORTO ALEGRE E NÃO PODERÁ LIMITAR O USO DOS RECURSOS OFERECIDOS PELA CENTRAL.	UNIDADE	24	R$111.04	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA SAUDE	257053 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - INTERIOR SUL	20/12/2019
00012/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE 50 RAMAIS DDR	UNIDADE	12	R$114.00	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA EDUCACAO	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	18/09/2019
00003/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (BLOCO DE 50 RAMAIS).	MÊS	408	R$128.42	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTERIO DA ECONOMIA	170098 - SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG	12/09/2019
00004/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	CONTATAÇÃO DE STFC LOCAL, COM FORNECIMENTO DE FEIXE E1, COM 30 CANAIS E 100 RA MAIS DDR - HABILITAÇÃO (PARCELA ÚNICA)	UNIDADE	540	R$134.90	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	03/09/2019

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 95

00001/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA RAMAIS DDR (BLOCO DE 50 RAMAIS)	UNIDADE	12	R$161.33	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	22/03/2019
00010/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR	UNIDADE	24	R$187.37	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	07/08/2019
00005/2019	00007	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	STFC NA MODALIDADE LOCAL - SERVIÇOS DE DDR (DISCAGEM DIRETA 35 RAMAIS OU IMEDI ATAMENTE SUPERIOR).	MESES	24	R$187.30	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	29/05/2019
00009/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	undefined	SERVIÇO	12	R$189.38	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135007 - EMBRAPA/CNPASA	22/07/2019
00002/2019	00004	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR (150 RAMAIS)	UNIDADE	12	R$210.10	CLARO S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135002 - EMBRAPA/CPAF-ACRE	05/11/2019
00001/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA BASICA 48 RAMAIS DDR.	ASSINATURA	12	R$211.49	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	02/04/2019
00039/2019	00003	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR)	UNIDADE	360	R$212.09	CLARO S.A.	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO	20/09/2019
00001/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA MENSAL DE 1 (UMA) FAIXA DE DISCAGEM DIRETA AO RAMAL (DDR) DE 50 (CINQUENTA) NÚMEROS.	UNIDADE	12	R$243.01	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	MINISTéRIO DO TRABALHO E PREVIDêNCIA SOCIAL	400069 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	25/01/2019
00019/2019	00007	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE DDR	UNIDADE	288	R$260.00	CLARO S.A.	COMANDO DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTEC. DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	05/11/2019
00001/2019	00001	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA BASICA ANUAL DE 4 LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS.	ASSINATURA	12	R$287.08	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	02/04/2019

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 96

00001/2020	00011	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE PLANO DE NUMERAÇÃO DDR PARA 200 RAMAIS, DE 4 ALGARISMOS CADA, DA CPCT DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE, EM UMA SEQ UÊNCIA SEM INTERRUPÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE 6000 ATÉ 6199 E COM UM PREFIXO ÚNICO, TAMBÉM DE 4 ALGARISMOS.	UNIDADE	12	R$287.25	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	21/02/2020
00053/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1	UNIDADE	24	R$320.66	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120631 - GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL	11/11/2019
00001/2019	00004	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, PARA CHAMADAS REALIZADAS ATRAVÉS DO SERVIÇO FIXO COMUTADO/DDR COM ORIGEM NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E CUJO DESTINO SE ENCONTRA DENTRO DA ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA POR ESTE MUNICÍPIO E O UTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA TELEFONIA LOCAL. O FEIXE DIGITAL DE 20 TRONCOS/15 0 RAMAIS REFERE-SE À ASSINATURA MENSAL DE CIRCUITO DIGITAL (DDR), CONSTANTE DE FORNECIMENTO À DRF/SCS DE MEIO DE CONEXÃO À REDE PÚBLICA ATRAVÉS DE CIRCUITO DIGITAL COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO DE 2 MBPS, TIPO E1, COM 30 CANAIS, PERMITINDO O TRÁFEGO DE 20 LIGAÇÕE S TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS E A DESIGNAÇÃO DE FAIX	PARCELA MENSAL	12	R$349.47	CLARO S.A.	MINISTERIO DA ECONOMIA	170263 - DELEGACIA DA RECEITA FED.EM STª CRUZ DO SUL	26/02/2019

Relatório gerado dia: 06/05/2020 às 11:30
Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 97

00005/2019	00001	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	STFC NA MODALIDADE LOCAL- TRONCO DIGITAL E1 (DIGITRONCO).	MESES	24	R$415,79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	29/05/2019
00004/2019	00002	Pregão	26093	ASSINATURA DE DDR	VALOR ANUAL DA ASSINATURA/MÊS DE DDR (30 RAMAIS) PARA MANTER O SERVIÇO CONTRATADO (E1).	UNIDADE	192	R$530,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PAROUIE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	03/09/2019

Pesquisa de Preços seviço telefonia painel de preço (10663966) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 98

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENACAO DE APOIO ADMINISTRTIVO-MT - CAD-MT

Brasília, 07 de maio de 2020

Mapa Comparativo de Preços

ITEM	Descrição do serviço	SUBITEM	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário - Painel de preços (R$)	Preço final anual- Painel de preços (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,10	R$ 2.448,24
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,83	R$ 20.320,39
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$ 3.061,09	R$ 3.061,09
		4 - Assinatura			

		Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$ 3.324,81	R$ 39.897,72
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$ 346,44	R$ 4157,36
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2),	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$ 0,58	R$ 1.076,71
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$ 0,58	R$ 4.528,87
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel	2412	R$ 1,14	R$ 2.749,68

	terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	(VC-2 dentro da Região II)			
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$ 0,58	R$ 924,29
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,14	R$ 670,32

Total item 1- R$ 69.884,8

Total item 2- R$ 9.949,87

Total R$ 79.834,67

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 11/05/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Agente Administrativo**, em 11/05/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA**, **Chefe da Seção de Atividades Gerais**, em 11/05/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10669366** e o código CRC **95D81272**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 10669366

Brasília, 23 de abril de 2020.

A Sra.
Daize Gomes
Setor de Compras e Contratos - SSC/SAG/DAD/SFA-MT
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Nesta

REF.: Proposta de preços

A CLARO S.A. unidade de negócio EMBRATEL sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, apresenta sua proposta de preços para execução do Serviço de telefonia fixa na modalidade de longa distância nacional.

1) DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	CLARO S/A		
ENDEREÇO SEDE:	Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110,São Paulo, SP		
CNPJ N.º	40.432.544/0001-47	**BANCO:**	BRASIL 001
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º	114.814.878.119	**AGÊNCIA:**	3070-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º	2.498.616-0	**CONTA-CORRENTE:**	6014-3

2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	Maria Auxiliadora Braga de Sousa				
C.I. N.º	934.090 SSP/DF	**CPF N.º**	547.900.266-04		
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	**CARGO:**	Gerente de Contas		
ENDEREÇO:	SCS, QD. 05, BL. "E", ED. EMBRATEL, 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70328-900				
TELEFONE:	61 2106-8588	**FAX:**	(61) 2106-8406	**E-MAIL:**	mariabr@embratel.com.br
DOCUMENTO DE OUTORGA:		PROCURAÇÃO POR INTRUMENTO PÚBLICO			

Solicitamos que caso esse órgão necessite se corresponder com a Embratel que se utilize do endereço constante deste item, aos cuidados de um dos representantes legais acima indicados.

3) DECLARAÇÃO

a) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

c) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, insumos e quaisquer outras vantagens pagas, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

Proposta Claro (10689731) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 103

4) TABELA DE PREÇOS

LOTE I	Itens	Quantitativo Anual (Estimado)	Unidade	Valor Unitário R$	Percentual de Desconto %	Valor Unitário com desconto	Valor Total Anual R$
ITEM 1: STFC LOCAL - TRONCO DIGITAL	LIGAÇÃO LOCAL FIXO X FIXO	130.000	minutos	0,1728	49,92%	0,0865	11.247,2963
	LIGAÇÃO LOCAL FIXO X MOVEL	50.000	minutos	0,7323	9,42%	0,6633	33.165,1045
	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL DDR	1	unidades	2.870,2235	0,00%	2.870,2235	2.870,2235
	ASSINATURA ACESSO DIGITAL A 2Mbps (x12)	12	unidades	1.060,9012	100,00%	0,0000	0,0000
	ASSINATURA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR 100 RAMAIS (x12)	12	unidades	324,9315	100,00%	0,0000	0,0000
						TOTAL	47.282,63

Valor Total Anual (Item 1): R$ 47.282,63 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

LOTE III	Itens	Quantitativo Anual (Estimado)	Unidade	Valor Unitário R$	Percentual de Desconto %	Valor Unitário com desconto	Valor Total Anual R$
ITEM 3: STFC LDN - TRONCO DIGITAL	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional Intra-Setorial Fixo-Fixo	35.000	minutos	0,7388	60,00%	0,2947	10.315,7895
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	32.000	minutos	0,7388	60,00%	0,2947	9.431,5789
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	4.000	minutos	0,8947	20,00%	0,7958	3.183,1579
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	7.500	minutos	0,7388	60,00%	0,2947	2.210,5263
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional Fixo-Móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	1.200	minutos	1,1777	20,00%	0,9421	1.130,5575
						TOTAL	26.271,61

Valor Total Anual (Item 3): R$ 26.271,61 **(Vinte e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).**

Maria Auxiliadora Braga de Sousa
Gerente Executivo de Contas
CPF:547.900.266-04
RG: 934.090 SSP DF

PROPOSTA DE PREÇOS

À Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso

A/C da Sra. Daize Gomes

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nosso orçamento para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local e longa distância nacional, por entroncamento E1, conforme abaixo:

LOTE I	ITENS	QUANTITATIVO ANUAL (ESTIMADO)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	Percentual de Desconto %	Valor Unitário com desconto	Valor Total Anual R$
ITEM 1: STFC LOCAL - TRONCO DIGITAL	**Ligação Local Fixo Fixo**	130.000	minutos	R$ 0,11		R$ 0,11	R$ 14.300,00
	Ligação Local Fixo Fixo Móvel	50.000	minutos	R$ 0,84		R$ 0,84	R$ 42.000,00
	Instalação do Acesso Digital DDR	1	unidade	R$ 1.787,05		R$ 1.787,05	R$ 1.787,05
	Assinatura Acesso Digital a 2mBps (x12)	12	unidade	R$ 1.688,93		R$ 1.688,93	R$ 20.267,16
	Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 Ramais (X12)	12	unidade	R$ 466,06		R$ 466,06	R$ 5.592,72
						TOTAL	R$ 83.946,93

LOTE II	ITENS	QUANTITATIVO ANUAL (ESTIMADO)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	Percentual de Desconto %	Valor Unitário com desconto	Valor Total Anual R$
ITEM 2: STFC LDN - TRONCO DIGITAL	**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distancia Nacional Intra-regional Intra Setorial Fixo-Fixo**	35.000	minutos	R$ 0,70		R$ 0,70	R$ 24.500,00
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distancia Nacional Intra-Regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	32.000	minutos	R$ 0,70		R$ 0,70	R$ 22.400,00
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	4.000	minutos	R$ 1,65		R$ 1,65	R$ 6.600,00

	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional Fixo-Fixo dentro da Região	7.500	minutos	R$ 0,70		R$ 0,70	R$ 5.250,00
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-Regional Fixo-Móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	1.200	minutos	R$ 1,65		R$ 1,65	R$ 1.980,00
						TOTAL	R$ 60.730,00

No preço estão computadas todas as despesas tais como: os custos operacionais, tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços das tarifas;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

Prazo de Instalação dos Serviços: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato;

Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

Dados da Empresa:

OI S/A (antiga Brasil Telecom S/A) **(Em Recuperação Judicial)**		
CNPJ:	76.535.764/0001-43	**Licenças:**
Inscrição Estadual:	77.685.022	STFC/SCM Região 2
Inscrição Municipal:	521.751-2	
Endereço:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro	
Cidade:	Rio de Janeiro - RJ	
CEP.:	20230-070	
Banco:	001 - Banco do Brasil	
Agencia :	3070-8	
Conta Corrente:	300001-X	

Brasília, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Rejane Tavares da Silva
Diretoria Corporativo - Governo Federal
CPF 788.541.301-25
RG 1 554 244 SSP/DF

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Com fundamento na **LEI Nº 8.666/1993**e, usando da delegação de competência que me foi outorgada conforme Portaria nº 272, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, **AUTORIZO** a abertura de licitação por **Pregão eletrônico** referente ao processo nº 21024.000002/2020-52 para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telefonia em em proveito da SFA-MT**,** a conta dos Créditos Orçamentários no Plano Interno**PI-OPERASFAS e outros** ,em proveito desta Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MT.

Restitua-se o processo ao **SCC/DAD/SFA/MT**, para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 11/05/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10689757** e o código CRC **5F186313**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 10689757

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 3532, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e o que consta no Processo SEI 21024.004989/2016-06, resolve:

Art.I - Designar o servidor **NELSO FORTUNATO OJEDA**, Agente de Vigilância, matrícula **SIAPE 7445**, para atuar como **Pregoeiro Oficial** desta SFA-MT pelo período de 01(um) ano. E como membros da Equipe de Apoio, **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, empregado público, Assistente Administrativo, matrícula **SIAPE 1949257, e GENIVAL JOSÉ NUNES DE ARRUDA,** Agente Administrativo, **matrícula SIAPE 7442.**

Art.II - Revogar a Portaria nº 2647, de 03/08/2018.

Publique-se e cumpra-se:

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

Superintendente Federal – SFA/MT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 06/08/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8083802** e o código CRC **20D5DEFC**.

Referência: Processo nº 21024.004989/2016-06 SEI nº 8083802

Portaria Pregoeiro (10840845) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 108

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 3849, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e o que consta do Processo SEI 21024.004989/2016-06, resolve:

Designar a servidora **MARIA DULCE DE MORAES CHAVES**, Administradora, matrícula **SIAPE 2181221**, para atuar como Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** desta SFA-MT pelo período de 01(um) ano. E como membros da Equipe de Apoio **NELSO FORTUNATO OJEDA**, Agente de Vigilância, **matrícula SIAPE 7445**, e **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, empregado público, Assistente Administrativo, matrícula **SIAPE 1949257.**

Publique-se e cumpra-se:

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

Superintendente Federal – SFA/MT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 20/08/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8222859** e o código CRC **826FA91A**.

Referência: Processo nº 21024.004989/2016-06 SEI nº 8222859

Portaria CPL (10840869) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 109

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

OFÍCIO Nº 51/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA

Várzea Grande, 27 de maio de 2020.

Assunto: **Previsão de recurso orçamentário.**

Ao Senhor

José Geraldo Ferreira de Souza

Chefe do SEOF/DAD/SFA-MT

Solicitamos a informação da previsão de crédito orçamentário para serviço de telefonia em proveito da SFA/MT, de acordo com as condições estabelecidas no presente processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 27/05/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10840889** e o código CRC **5AE44C97**.

Alameda Aníbal Molina s/n, - Bairro Ponte Nova – Telefone: (65) 3688-6770
CEP 78115-901 Várzea Grande/MT

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA-SFA-MT - SEOF-MT
Delegacia Federal da Agricultura - Bairro Alameda - MT, CEP 78115901
Tel: (65) 3688-6722 - http://www.agricultura.gov.br

OFÍCIO Nº 19/2020/SEOF-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2020.

Senhor Chefe,

Informamos que a referida despesa esta programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO FERREIRA DE SOUZA**, **Chefe de Serviço**, em 28/05/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10853053** e o código CRC **57A975BC**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 10853053

MINUTA DE EDITAL - SERVIÇOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/SFA/MT
Tel. (65) 3688-6752/6770- E-mail: cpl-mt@agricultura.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2020

Processo Administrativo n.°21024.000002/2020-52.

Torna-se público que a Superintendência Federal da Agricultura/MT, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento, menor preço, *por item***, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de telefonia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles *(ou lotes/grupos)* indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário, mensal, anual e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (centavos).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **(04) quatro horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Várzea Grande/MT, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Várzea Grande/MT a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do ***Anexo V*** *deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.11.3. As empresas*, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f)

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 5%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 0,1 % (um decimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-mt@agricultura.gov.br e nelso.ojeda@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico conprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Aníbal Molina, S/N, bairro ponte nova, cidade de Várzea Grande/MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo da proposta.

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV- Modelo declaração de contratos firmados com Iniciativa Privada e Administração Publica.

22.12.5 **.** ANEXO V- Modelo de Declaração de instalação de escritório.

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração de vistoria ou renúncia

..... , ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

Enc: Orientação - SFA/MT

Samela Nelly Midon Roa

seg 15/06/2020 11:19

Para:Daize Gomes de Oliveira <daize.oliveira@contratado.agricultura.gov.br>;

De: Silvio Mendes da Costa <silvio.costa@agu.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2020 11:50
Para: Samela Nelly Midon Roa
Assunto: RES: Orientação - SFA/MT

Bom dia Sâmela,

Use a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) (ATUALIZAÇÃO MAI 2020).

Silvio Mendes da Costa
Advogado da União – SIAPE 1219847
Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso
Fone: 065 – 3319-5200.

Missão: Garantir segurança jurídica à atuação estatal
Visão: Ser referência nas atividades de consultoria, representação extrajudicial, prevenção e resolução de conflitos administrativos, com a plena integração dos órgãos consultivos.

De: Samela Nelly Midon Roa [mailto:samela.roa@agricultura.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 09:21
Para: Silvio Mendes da Costa <silvio.costa@agu.gov.br>
Assunto: Orientação - SFA/MT
Prioridade: Alta

Bom dia!
Prezado Dr Silvio,

A SFA/MT através da Seção de Aquisições e Serviços já está trabalhando para a elaboração de licitação visando a contratação do serviço de telefonia fixa. Conforme orientação vamos inserir no processo a Lista de Verificação mas surgiu a dúvida: o serviço de telefonia está incluso na Lista de Verificação 'Contração de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação'?

Caso não, qual seria a Lista de Verificação a ser utilizada para a contratação do serviço de telefonia?

Fico no aguardo da resposta e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sâmela Nélly Midon Rôa
Superintendência Federal de Agricultura - SFA/MT
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (65) 9 811-4509

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Processo SEI 21024.000002/2020-52

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS Obs: essa lista refere-se a serviços comuns, excluindo-se contratação de solução de TI e serviços de engenharia	ESTADO S/N/ N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"	SIM
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	SIM
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? (art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)	-
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	-
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017)	SIM
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN/SEGES 5/2017? (art. 20, art. 24, §1º, e Anexo III da IN/SEGES 5/2017) Obs.1: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração dos estudos preliminares e do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, esse limite, para os fins do art. 20, §2º da IN 5/2017, passou para R$50.000,00 para serviços em geral e R$100.000,00 para serviços de engenharia. Obs.2: Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (§4º do art. 20 da IN/SEGES 05/2017)	SIM
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 24 da IN/SEGES 05/2017?	SIM

4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 24, §1º, c/c anexo III da IN/SEGES 5/2017 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 24, §3º, da IN/SEGES 5/2017)	-
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração dos estudos preliminares e do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, esse limite, para os fins do art. 20, §2º da IN 5/2017, passou para R$50.000,00 para serviços em geral e R$100.000,00 para serviços de engenharia.	SIM
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	SIM
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017)	NÃO
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017)	SIM
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	SIM
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	SIM
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)	-
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	-
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	SIM
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 24, §1º, inc. IV, V e VI e art. 30, inc. X, IN/SEGES nº 5/2017)?	SIM
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)?	SIM
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	-

11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	SIM
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	SIM
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000*."	SIM
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	SIM
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? (ON AGU nº 54/2014) ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.	-
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	SIM
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	SIM
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	-
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	-
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	SIM
18. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	SIM
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017).	SIM
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	-
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	SIM

18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	SIM
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	SIM

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

OFÍCIO Nº 64/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA

Várzea Grande, 17 de junho de 2020.

Ao(À) Senhora Lizane Soares Ferreira

Coordenadora-Geral de Apoio às Superintendências

Assunto: **AUTORIZAÇÃO CGAS, PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SFA/MT.**

OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia, conforme condições, quantidades e exigências no Edital e seus anexos.

UNIDADE BENEFICIADA: SFA/MT.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contrato de prestação e serviços com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

PLANO INTERNO QUE CUSTEARÁ A DESPESA: PI OPERASFASS.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R$ 79.834,67 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de telefonia, para atender a demanda da SFA/MT.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 18/06/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Alameda Aníbal Molina s/n, - Bairro Ponte Nova – Telefone: (65) 3688-6770
CEP 78115-901 Várzea Grande/MT

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

OFÍCIO Nº 65/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA

Várzea Grande, 17 de junho de 2020.

A

Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso

Assunto: Encaminha processo para manifestação jurídica

Senhor Coordenador-Geral,

1. Encaminho o processo abaixo descrito, integralmente em meio eletrônico, para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica, de acordo com o Art. 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, o Art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 8º F, da Lei nº 9028, de 12 de abril de 1995.
2. Informo que os autos são autênticos aos registrados no Sistema SEI e permanecerão arquivados neste órgão, sem qualquer movimentação, até sua devolução pela CJU/MT.
3. Formulário para tramitação processual:

Nome: Dogival Barbosa da Silva	
Email: cpl-mt@agricultura.gov.br	**Telefone:** 65 3688-6758/6752
NUP 21024.000002/2020-52	**Data abertura Processo: 02/01/2020**
Assunto: Contratação de serviços de telefonia em proveito da SFA/MT.	
Objeto deste encaminhamento: Pregão Eletrônico para contratação de serviços de telefonia.	
Valor: R$ 79.834,67 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).	**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico

Complementação:
Prazo: 10/09/2020.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 18/06/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11025314** e o código CRC **92285136**.

Alameda Aníbal Molina s/n, - Bairro Ponte Nova – Telefone: (65) 3688-6770
CEP 78115-901 Várzea Grande/MT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENACAO GERAL DE APOIO AS SUPERINTENDENCIAS

OFÍCIO Nº 111/2020/CGAS/GAB-SE/SE/MAPA

Brasília, 19 de junho de 2020.

Ao Senhor Superintendente Federal da Agricultura no Estado do Mato Grosso,

Assunto: Análise preliminar para início de procedimento licitatório.

Senhor Superintendente,

1. Trata-se do OFÍCIO Nº 65/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA (11025314), por meio do qual a Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso submete a esta Coordenação-Geral, a solicitação de análise preliminar para início de processo licitatório destinado a contratação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional.

2. Após análise preliminar, em atenção à solicitação da SFA-MT, em conformidade com a Portaria nº 272, de 25 de novembro de 2019, restituímos os autos para adoção das providências necessárias à contratação pretendida, desde que observado todo o ordenamento jurídico pátrio vigente.

Atenciosamente,

LIZANE SOARES FERREIRA

Coordenadora-Geral de Apoio às Superintendências

Documento assinado eletronicamente por **LIZANE SOARES FERREIRA**, **Coordenador (a) Geral**, em 22/06/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11042837** e o código CRC **BAA5D18B**.

Processo SEI n°21024.000002/2020-52 Telefonia

2 mensagens

DAIZE OLIVEIRA <daizegomes86@gmail.com> 19 de junho de 2020 08:15
Para: CJU/MT - Protocolo da Consultoria Jurídica da União <cjumt.protocolo@agu.gov.br>

Bom dia Prezados,

Segue Processo n°21024.000002/2020-52 para análise e parecer.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Daize Gomes
Seção de Aquisições e Serviços - SAS/CAD/SFA-MT
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (65) 3688-6770/6752

SEI_21024.000002_2020_52.pdf
15071K

CJU/MT - Protocolo da Consultoria Jurídica da União <cjumt.protocolo@agu.gov.br> 19 de junho de 2020 13:45
Para: DAIZE OLIVEIRA <daizegomes86@gmail.com>

Prezada Daize,

O processo foi recebido e distribuído ao Adv. Silvio para análise.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Honorato de La Cruz Snowareski
Administradora - CJU/MT

De: DAIZE OLIVEIRA <daizegomes86@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:15
Para: CJU/MT - Protocolo da Consultoria Jurídica da União
Assunto: Processo SEI n°21024.000002/2020-52 Telefonia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!

PARECER n. 00232/2020/CJU-MT/CGU/AGU

NUP: 21024.000002/2020-52
INTERESSADOS: UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO - SFA/MT
ASSUNTOS: Pregão eletrônico - Serviço continuado sem mão de obra exclusiva - Telefonia fixa

EMENTA: I - Direito Administrativo. Licitações. Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional. II - Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei n. 8.666/93. II - Instrução processual regular. IV - Minutas aprovadas.

1. Submete-se a exame desta CJU/MT, consoante o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei de n° 8.666/93, o ato licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional, serviços estes indispensáveis ao funcionamento desta SFA-MT, consoante especificado no Termo de Referência.

2. Os documentos encaminhados à CJU/MT encontram-se presente no sistema Sapiens da AGU. De qualquer forma, importa mencionar quais são eles: Ofício nº 1/2020/SCC-MT/SAG-MT/DAD-MT/SFA-MT/MAPA - Término vigência Contrato n° 02/2015 - CLARO, (SEI nº 9556859); Documento de Formalização de Demanda, (SEI nº 9625717); Despacho, (SEI nº 9642530); Documento CAD-MT, (SEI nº 10449156); PORTARIA Nº 64, DE 09 DE ABRIL DE 2020 nomeação Equipe de Planejamento, (SEI nº 10449494); Publicação da Portaria nº 64, de 13 de abril de 2020 nomeação de Equipe de Planejamento, (SEI nº 10453886); Estudos Preliminares, (SEI nº 10473633); Termo de Referência aprovado pela autoridade (SEI nº 10476457); Mapa de Riscos das Contratações, (SEI nº 10557184); Pesquisa de Preços serviço telefonia painel de preço, (SEI nº 10663966); Mapa Comparativo de Preços, (SEI nº 10669366); Proposta Claro, (SEI nº 10689731); Proposta OI, (SEI nº 10689740); Autorização de Contratação, (SEI nº 10689757); PORTARIA Nº 3532, DE 06 DE AGOSTO DE 2019 designação para atuar como Pregoeiro Oficial, (SEI nº 8083802); PORTARIA Nº 3849, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 designação para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, (SEI nº 8222859); Ofício nº 51/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA - Previsão de recurso orçamentário, (SEI nº 10840889); Ofício nº 10853053); Minuta de Edital Telefonia, (SEI nº 10914774); Anexo II - Modelo da Proposta, (SEI nº 10914793); Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, (SEI nº 10914828); Anexo IV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, (SEI nº 10914855); Anexo V - Modelo de Declaração Instalação de Escritório, (SEI nº 10914872); Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia, (SEI nº 10914898); E-mail de Esclarecimento de Check-List, (SEI nº 11011061); Checklist, (SEI nº 11024782); Ofício nº 64/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA - AUTORIZAÇÃO CGAS, PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SFA/MT, (SEI nº 11024961); Ofício nº 65/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA encaminhando o processo a esta CJU/MT para análise e parecer, (SEI nº 11025314).

3. O valor global estimado da contratação é de R$ 79.834,67 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

II - FUNDAMENTAÇÃO

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua

adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

10. No edital, item 4.2.6 fora previsto o impedimento de participar do certame entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, essa previsão tem sido objeto de eventuais impugnações de pretensas licitantes. Sobre o assunto, vale transcrever a Nota Explicativa que consta na minuta da AGU que informa que eventual permissão ou proibição encontra-se no poder discricionário da Administração, podendo ela permitir a participação desde que justifique, valendo dizer, que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, portanto entendo pertinente a vedação:

> **Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
>
> Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).
>
> Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).
>
> Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93 e do art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.

11. Vale reforçar a recomendação da nota explicativa acima transcrita de que, caso haja permissão da participação de empresas reunidas em consórcio, deve ser adaptado o edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93 e do art. 42 do Decreto n. º 10.024/2019:

> Lei nº 8666/93
>
> Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
>
> I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
>
> III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Decreto nº 10.024/2019

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

12. A instrução processual, conforme relatado acima está regular com toda a documentação necessária.

ANÁLISE DAS MINUTAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O EDITAL E ANEXOS

13. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou modelos de Edital e de Termo de Referência elaborados pela Consultoria-Geral da União, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência e celeridade nos processos licitatórios.

14. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

15. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

16. Os exemplares disponibilizados pela Comissão Permanente de Atualização de Editais da Advocacia-Geral da União contêm notas que, além de dirigir e manter a regularidade dos textos finais, conferem segurança e celeridade na análise jurídica, e por isto deverão sempre ser seguidos pelos órgãos assessorados. Por conseguinte, sua não utilização ou alteração devem ser, sempre, necessariamente justificadas.

17. Frise-se que as disposições contidas nos anexos (projeto básico, termo de referência, ata de registro de preços e minuta contratual) devem manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Lei nº 8.666/93, art. 41).

TERMO DE REFERÊNCIA

18. O termo de referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste.

19. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II, e art. 21, inc. II, do Decreto nº 3.555 de 2000 e art. 9°, inc. XI, do art. 3º, do Decreto n° 10.024/2019 (pregão eletrônico).

20. No presente caso, a minuta do TR seguiu o modelo da AGU e foram observadas as suas (do modelo da AGU) notas explicativas – com ressalva, por óbvio, à margem de liberalidade para assuntos afetos à área técnica previsto no próprio modelo adotado. **Apenas recomendo a alteração do item 7.1 para que conste o DECRETO Nº 9.507/2018, eis que esse Decreto revogou o Decreto nº 2.271/1997.**

EDITAL

21. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no Decreto n° 10.024/2019 (pregão eletrônico) e art. 40 da Lei n° 8.666, de 1993.

22. No presente caso, a minuta do edital seguiu o modelo da AGU e foram observadas as suas (do modelo da AGU) notas explicativas – com ressalva, por óbvio, à margem de liberalidade para assuntos afetos à área técnica previsto no próprio modelo adotado. No entanto, algumas observações merecem ser feitas:

23. Apesar da remissão a legislação já revogada, o Decreto nº 5.450/2005 no item 2.10 dos Estudos preliminares demonstrar certo contradição, ele demonstra que a Administração conhece o teor do Decreto nº 10.024/2019, tanto é assim que fez os Estudos Técnicos Preliminares instituídos por esse normativo, mas cita na fundamentação do seu item 2.10 o Decreto nº 5.450/2005 que fora expressamente revogado pelo Decreto nº 10.024/2019. Essa observação só está sendo feita por excesso de zelo de minha, pois não prejudica o objeto do processo.

MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

24. Quanto ao Contrato, verifica-se que a minuta trazida ao processo seguiu o modelo da AGU e foram observadas as suas notas explicativas – com ressalva, por óbvio, à margem de liberalidade para assuntos afetos à área técnica previsto no próprio modelo adotado.

III - CONCLUSÃO

25. Na confluência do exposto, considerando-se que a presente análise jurídica se refere à legalidade das minutas, excluídas as análises técnicas e meritórias que não competem a esta CJU, **desde que observados os apontamentos, e efetuada a correção especificada item 20,** APROVO e opino pela continuidade do processo com o início da fase externa do pregão, mediante a convocação dos interessados e publicação de aviso, na forma do disposto no artigo 4º e incisos da Lei de nº 10.520/2002.

26. Junte-se o presente parecer ao respectivo processo e o restitua ao interessado para prosseguimento.

Cuiabá, 3 de julho de 2020.

[Assinado eletronicamente]
SILVIO MENDES DA COSTA
Advogado da União - SIAPE 1219847
Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso

ISADORA ELENA OLIVEIRA SILVA
Estagiária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21024000002202052 e da chave de acesso 22a35bd3

Documento assinado eletronicamente por SILVIO MENDES DA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 453196914 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO MENDES DA COSTA. Data e Hora: 03-07-2020 19:56. Número de Série: 17318695. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal da Agricultura, PONTE NOVA, - Bairro Alameda - Cuiabá - MT - CEP 78115901
Telefone: (65) 3688-6749 - http://www.agricultura.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do serviço	SUBITEM	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário - Painel de preços (R$)	Preço final anual- Painel de preços (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,10	R$ 2.448,24
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,83	R$ 20.320,39
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$ 3.061,09	R$ 3.061,09

	acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$ 3.324,81	R$ 39.897,72
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$ 346,44	R$ 4157,36
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$ 0,58	R$ 1.076,71
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$ 0,58	R$ 4.528,87
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-	2412	R$ 1,14	R$ 2.749,68

	outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)			
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$ 0,58	R$ 924,29
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,14	R$ 670,32
Total item 1- R$ 69.884,8 **Total item 2- R$ 9.949,87** **Total R$ 79.834,67**					

1.2. objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. **A presente contratação adotará como regime de execução a *Preço Unitário dos itens, sendo os valores da tabela acima estimativos, servirão somente para referência aos licitantes para formulação das propostas.***

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, em razão da necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional, serviços estes indispensáveis ao funcionamento desta SFA-MT, buscando cumprir a sua missão de obter para si os serviços primordiais que garantem a execução das atividades meio e fins desta Superintendência.

2.2. Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

2.3. Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.

2.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do:

3.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL, para Aces Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR:

3.2.1. serviço telefônico fixo comutado (local fixo-fixo)

3.2.2. serviço telefônico fixo comutado local fixo - movel (VC-1)

3.2.3. instalação de acesso digital - DDR a 2 Mbps x 12 meses.

3.2.4. assinatura faixa de numeração DDR 100 ramais * 12 meses

3.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNC NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

3.3.1. serviço telefônico fixo comutado de longa distância -nacional (regional) intra-regional intersetorial fixo-fixo.

3.3.2. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intra regional inter setorial fixo-fixo dentro da região II.

3.3.3. instalação do acesso digital - DDR a 2 Mbps

3.3.4. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intrarregional fixo móvel (VC -2 dentro da região II)

3.3.5. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional interregional fixo-fixo dentro da região.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atender satisfatoriamente as demandas da SFA-MT com presteza; cumprir com as obrigações previstas no edital e anexos.

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. A execução de serviço se dará de forma continuada, pois o serviço de telefonia é frequente nesta SFA-MT, sendo essencial ao atingimento das metas das atividades meio e finalísticas.

5.4. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, orientando sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança. Além de eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, sendo de sua responsabilidade a destinação de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.5. A contratada e contratante realizarão uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços terá início com a assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2. A empresa contratada deverá manter o prefixo e MCDU existente atualmente na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento no Estado de Mato Grosso na sede e nas unidades descentralizadas.

6.1.3. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível que haja economicidade e qualidade, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

6.1.4. O Licitante devera comprometer-se com sua sustentabilidade, nos termos das exigências imposta pela IN/SEGES-1/2010 art.5º Instrução Normativa CLTI/MP 01 de 19/01/2010, mediante a apresentação de declaração;

6.1.5. Todo material e tecnologia deveram ser sustentáveis atendendo a IN CLTI/MP MP 01 de 19/01/2010, capítulo III, art.5º Incisos: I, II e III, e § 1º, exceto aquele que não se aplica a referida instrução.

6.2. A contratada deve prestar os serviços:

6.2.1. responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

6.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido e regulamentado pela ANATEL;

6.2.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6.2.5. Fornecer número telefônico e endereço eletrônico, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.2.6. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

6.2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e por tarifas fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.8. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.9. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

6.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.2.11. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.12. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, de forma dolosa ou culposamente;

6.2.13. Atender prontamente e tempo hábil, quaisquer das exigências do representante da Contratante, inerente ao objeto da contratação;

6.2.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum

dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei n o 8.666, de 1993.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 9.507/2018, o qual, tendo como parâmetro o objeto e os resultados previstos no contrato:

7.2. Instruirá quanto ao início da execução contratual.

7.3. Será responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

7.4. Registrará as ocorrências e adotará providências para o seu regular cumprimento;

7.5. Estabelecerá os meios de comunicação entre a contratante e a contratada;

7.6. Poderá solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada.

7.7. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será por quantidade de minutos tarifados, para o serviço telefônico comutado modalidade local e longa distância nacional.

7.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentado — a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente, prestados pela Contratada, ficando esclarecido e estabelecido que são vedadas: a) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras; e b) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

7.9. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;

7.10. A contratada procederá a indicação de preposto para representá-la na execução do contrato, bem como para obtenção de quaisquer informações, além de oferecer os meios necessários para obtenção, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto a SFA/MT na análise e aferição da proposta mais vantajosa para este. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a SFA/MT.

8.1.2. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da contratada, levando-se e conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão da segunda-feira a sexta-feira, para os itens contratados.

8.1.3. A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentuais de desconto, que poderá ser diferenciado por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES, para cada tipo de chamada.

8.1.4. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras referentes à composição do preço final dos serviços de telefonia (ICMS, PIS/PASEP e COFINS), nada mais sendo lícito pleitear a

esse título.

8.1.5. Deverá ser elaborada PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, que deverá esta preenchida observando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da empres interessada em fornecer tais serviços, quantidade estimada, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão, além do percentual de desconto oferecido (se houver).

8.1.6. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, ou PLANO ALTERNATIVO ressalvado o disposto neste Termo de Referência e Edital.

8.1.7. A SFA-MT, poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO quando o ofertado neste projeto mostrar-se desvantajoso para a Administração.

8.1.8. As propostas devem ser apresentadas com o valor unitário do item (A soma dos subitens (quantidade estimada do subitem multiplicada pelo valor unitário de cada subitem).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (no que couber ao objeto contratual) : 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de

Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22.3.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *instrumentos informatizados para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do

recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

indicedivulgado pela agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o parágrafo 5º, do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão atendidas ao Contratante.

16.5. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumentos de retificação ou aditivo.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.8. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a	

6	assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valores unitários do item.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM: 01**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Local, para as ligações telefônicas originadas em Várzea Grande/MT, cujo telefone de destino esteja compreendido nas áreas definidas como ligações locais, segundo as normas da Anatel Para este item o valor médio mensal estimado é de 5.823,73 e o valor estimado médio anual de R$ **69.884,8**.

20.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM 02**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Intra-regional), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC, localizados nas Regiões I, II e III definidas pelo Plano Geral de Outorgas da Anatel. Para este**ITEM**, o valor estimativo médio mensal é de R$ 829,15 e anual R$ 9.949,87 .

20.3.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. PI: OPERASFASS E OUTROS

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 07/07/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, em 07/07/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA**, **Chefe da Seção de Atividades Gerais**, em 07/07/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 07/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS**, **Agente administrativo**, em 07/07/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11202397** e o código CRC **5525A291**.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do serviço	Tipo de Ligação/Serviço	Quantidade anual estimada/Minutos tarifados	Preço Unitário R$	Desconto (%)	Preço final anual R$
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$		R$
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$		R$
		3 - Instalação do Acesso Digital	01	R$		R$

	destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	– DDR a 2Mbbs				
		4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12			
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$		R$
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$		R$
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$		R$
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2412	R$		R$
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$		R$
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e	588	R$		R$

		III (VC-3)				
Total						

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Com fundamento na **LEI Nº 8.666/1993**e, usando da delegação de competência que me foi outorgada conforme Portaria nº 272, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, **AUTORIZO** a abertura de licitação por **Pregão eletrônico** referente ao processo nº 21024.000002/2020-52 para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de telefonia em em proveito da SFA-MT**,** a conta dos Créditos Orçamentários no Plano Interno**PI-OPERASFAS e outros** ,em proveito desta Superintendência Federal de Agricultura – SFA/MT.

Restitua-se o processo à **SAS/CAD/SFA/MT**, para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 07/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11202483** e o código CRC **B3A20FE5**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11202483

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROCESSO: 21024.000002/2020-52

INTERESSADO: SFA/MT

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 4.2.6 do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2020 – UASG: 130077.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de telefonia, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a **vedação** de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 4.2.6 do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2020 –SFA/MT, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 10/07/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 13/07/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11240927** e o código CRC **FC4262E5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, sala 753 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70632-100, Brasília - DF,

EDITAL - SERVIÇOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/SFA/MT
Tel. (65) 3688-6752/6770- E-mail: cpl-mt@agricultura.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo Administrativo n.°21024.000002/2020-52.

Torna-se público que a Superintendência Federal da Agricultura/MT, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento, menor preço, *por item***, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/07/2020**
Horário: **10:30 Horário de Brasilia/DF**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de telefonia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles *(ou lotes/grupos)* indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário, mensal, anual e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (centavos).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **(04) quatro horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Várzea Grande/MT, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Várzea Grande/MT a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo

*VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.11.3. As empresas*, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, *do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 5%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 0,1 % (um decimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-mt@agricultura.gov.br e nelso.ojeda@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico conprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Aníbal Molina, S/N, bairro ponte nova, cidade de Várzea Grande/MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo da proposta.

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV- Modelo declaração de contratos firmados com Iniciativa Privada e Administração Publica.

22.12.5 **.** ANEXO V- Modelo de Declaração de instalação de escritório.

22.12.6 ANEXO VI- Modelo de Declaração de vistoria ou renúncia

..... , ... de ..... de 20.....

Assinatura da autoridade competente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT

Assunto: **Assinatura do Edital**

Referência: Assinatura Digital referente documento (11263138).

O Presente documento tem por objetivo assinar o documento supra citado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 15/07/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11263250** e o código CRC **2CC4A52A**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

Prezado Sr Superintendente,

Encaminhamos para análise e assinatura o Despacho nº 47 (11263250) que assina o Edital nº 02/2020 - Telefonia (11263138) conforme documentos constante no processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **SAMELA NELLY MIDON ROA**, **Chefe do Setor de Compras e Contratos - Substituto(a)**, em 14/07/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 14/07/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11270221** e o código CRC **C8340B9C**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11270221

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 136 Brasília - DF, sexta-feira, 17 de julho de 2020 SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 6
Ministério da Defesa 10
Ministério do Desenvolvimento Regional 28
Ministério da Economia 29
Ministério da Educação 48
Ministério da Infraestrutura 76
Ministério da Justiça e Segurança Pública 79
Ministério do Meio Ambiente 86
Ministério de Minas e Energia 86
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 89
Ministério das Relações Exteriores 89
Ministério da Saúde 89
Ministério do Turismo 96
Conselho Nacional do Ministério Público 97
Ministério Público da União 97
Tribunal de Contas da União 99
Defensoria Pública da União 100
Poder Legislativo 100
Poder Judiciário 100
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 110
Ineditoriais 117

Esta edição completa do DOU é composta de 240 páginas

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 110001

Nº Processo: 00094000085201942. Objeto: Aquisição de módulos de memória tipo RAM, para suprir as necessidades da Presidência da República, atualização (upgrade) do seu parque tecnológico. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Ii,ala a Sala 205 - Colit, Praça Dos Três Poderes - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110001-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: O Edital está disponível também na página eletrônica: https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes.

VESPER CRISTINA BANDEIRA CARDELINO
Pregoeira/pr

(SIASGnet - 16/07/2020) 110001-00001-2020NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 110099

Número do Contrato: 10/2018.
Nº Processo: 00589000544201845.
PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-NO ESTADO DE SAO PAUL. CNPJ Contratado: 09405866000157. Contratado : PEDRAZUL SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogar a vigencia do contrato por mais 12 meses, adequar as alterações impostas pela MP 932/2020, proceder a inclusão de novas obrigações à contratada de cordo com o decreto 9507 de 21/09/2018, ressalvado o direito a repactuação de 2019 e 2020. Fundamento Legal: Art 65, II da Lei 8666/93, MP 932/2020,Decreto 9507/2018. Vigência: 04/06/2020 a 04/06/2021. Valor Total: R$85.652,18. Fonte: 100000000 - 2020NE800201. Data de Assinatura: 29/05/2020.

(SICON - 16/07/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020 - UASG 110099

Número do Contrato: 13/2008.
Nº Processo: 00589000930200784.
DISPENSA Nº 80/2008. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 03992128000177. Contratado : B.C. EMPREENDIMENTOS E -PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigencia do contrato por mais 12 meses, proceder alteração de obrigações, proceder a supressão da área do imóvel em 45,43%, passando de area util do imovel de 2371,98 m2 para uma area util de 1294,32m2, além da redução do numero de vagas de garagem de 48 para 28vagas. Fundamento Legal: Art 57, II e 65 da Lei 8666/93 e Lei 8245/91. Vigência: 24/06/2020 a 24/06/2021. Valor Total: R$530.390,52. Fonte: 100000000 - 2020NE800026. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 16/07/2020)

UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 110592

Nº Processo: 00677000131202096. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura integral de peças de elevador instalado no prédio que abriga a Procuradoria Seccional Federal, localizada na Rua Rei Alberto, nº 48 e 50, Centro, município de Juiz de Fora, Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/07/2020 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Santa Catarina, 480 4º Andar, Lourdes - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110592-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROSEMARY GERALDA BARBOSA GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 16/07/2020) 110592-00001-2020NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 110120

Nº Processo: 91.001595/2019-67. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as demandas da Agência Brasileira de Inteligência -Abin.. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 17/07/2020 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja divergências entre as especificações contidas neste Sistema e no Termo de Referência, as especificações no Termo de Referência deverão prevalecer..

ANTONIO CARLOS DA SILVA BENTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/07/2020) 110120-00001-2020NE800003

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 110101

Nº Processo: 00300001005202027. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/07/2020 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Anexo Ii-b Palacio do Planalto Sala 114 Térreo, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110101-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser solicitado via correio eletrônico vpr.licitacao@presidencia.gov.br;.

HELEN GONCALVES DIAS
Pregoeira

(SIASGnet - 16/07/2020) 110101-00001-2020NE800001

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2020 publicado no D.O. de 13/07/2020 , Seção 3, Pág. 132. Onde se lê: Vigência: 02/06/2020 a 02/06/2021 Leia-se : Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020 Onde se lê: Assinatura: 02/06/2020 Leia-se : Assinatura: 01/08/2019

(SICON - 16/07/2020) 130100-00001-2020NE800013

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130060

Nº Processo: 21018003713201924.
PREGÃO SISPP Nº 10/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 27355635000168. Contratado : MECANICA DO TREVO PECAS E -ACESSORIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção veicular, preventiva e corretiva em mecanica geral, eletrica. eletronica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, funilaria, pintura. troca de oleo, equipamentos auxiliares e demais serviços, nos veiculos da SFA/ES, e Unidades Jurisdicionadas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/83, e suas alterações posteriores. Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021. Valor Total: R$80.360,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800200 Fonte: 100000000 - 2020 800199. Data de Assinatura: 15/06/2020.

(SICON - 16/07/2020) 130060-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 130077

Nº Processo: 21024000002202052. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Alameda Dr.anibal Molina, S/nr. - Varzea Grande/mt, Ponte Nova - Várzea Grande/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130077-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/07/2020) 130077-00001-2020NE800021

Aviso de Licitação - Publicação DOU (11360825) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 216

Pedido de esclarecimento PE 02/2020 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Bruna Fonteneles De Melo <bruna.melo@oi.net.br>

sáb 25/07/2020 11:19

Para:Cpl Mato Grosso <cpl-mt@agricultura.gov.br>; Nelso Fortunato Ojeda <nelso.ojeda@agricultura.gov.br>;

Sr. Pregoeiro, boa tarde

Considerando o Pregão Presencial nº 02/2020, pertencente ao **MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, doravante denominada OI, vem, por meio de seu representante legal, solicitar o pedido Esclarecimento aos termos do Edital em referência, pelas razões expostas no documento em anexo.

Sendo assim, para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi, com o devido respeito, requer que V. Sª. julgue motivadamente e no prazo de 24 horas a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Ficamos no aguardo e à disposição em caso de necessidade

Conforme descrito na página 32, item 1, está sendo licitado a contratação de “Acesso Digital (VOIP)”, ao qual entendo, baseado na descrição da solução na página 35, item 3.2.3 - instalação de acesso digital - DDR a 2 Mbps, que a solução a ser entregue pode ser composta de um Entroncamento Digital E1, com sinalização R2 Digital ou ISDN, com equipamento “Gateway de voz”, que fará a conversão destas sinalizações para a sinalização SIP, usada pelas centrais VOIP do cliente.

Correto nosso entendimento?

Atenciosamente,
Bruna Fonteneles de Melo
Pre-Vendas Corporativo Governo
PRE-VENDAS CORPORATIVO
(61) 98547-0650
bruna.melo@oi.net.br

-
-



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

Re: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Mato Grosso - Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020

sas.sfa-mt

ter 28/07/2020 08:35

Itens Enviados

Para Nelso Fortunato Ojeda <nelso.ojeda@agricultura.gov.br>;

Bom dia Nelso,

Segue para conhecimento e providencias.

Atenciosamente

De: AWATEF ALI YOUSEF RODRIGUES FARES <AWATEF.FARES@embratel.com.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2020 17:14:11
Para: sas.sfa-mt
Assunto: RES: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Mato Grosso - Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020

Prezados,
Boa tarde,
A Claro S/A, empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico - Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020, vem por meio deste realizar os seguintes esclarecimentos / solicitações:

> Questionamento: Solicitamos que o prazo para disponibilização do link digital seja de 45 (quarenta e cinco) dias corridos pois com exceção da atual prestadora dos serviços, a nova empresa contratada precisará de um prazo maior para implantar novos acessos físicos nas localidades. A empresa Contratada precisará de um prazo mínimo para realizar as instalações, testes na infraestrutura e nas configurações do feixes E1s o que viabiliza a ampla concorrência.

Att.,

AWATEF ALI YOUSEF R. FARES
Embratel
Diretoria Executiva Mercado Governo - Gerência Executiva de Soluções Comerciais
T.: 21 61 2106-8241

awatef.fares@embratel.com.br

*** Disclaimer Claro Brasil *** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Claro Brasil, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto na legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Claro Brasil, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or

its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail. Claro Brasil, in the exercise of its power of direction, in accordance with current labor legislation, reserves the right to monitor and audit the sending and receiving of messages by electronic mail. All information is the property of Claro Brasil, being prohibited its use for purposes that do not meet the interests of the Company.

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Mato Grosso - Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020

AWATEF ALI YOUSEF RODRIGUES FARES <AWATEF.FARES@embratel.com.br>

qua 22/07/2020 20:13

Para:Cpl Mato Grosso <cpl-mt@agricultura.gov.br>;

Prezados,
Boa noite,
A Claro S/A, empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico - Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020, vem por meio deste realizar os seguintes esclarecimentos / solicitações:
Gentileza confirmar o endereço de instalação:
Endereço: Alameda Anibal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT.
Att.,

AWATEF ALI YOUSEF R. FARES
Embratel
Diretoria Executiva Mercado Governo - Gerência Executiva de Soluções Comerciais
T.: 21 61 2106-8241

awatef.fares@embratel.com.br

*** Disclaimer Claro Brasil *** Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Claro Brasil, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto na legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Claro Brasil, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail. Claro Brasil, in the exercise of its power of direction, in accordance with current labor legislation, reserves the right to monitor and audit the sending and receiving of messages by electronic mail. All information is the property of Claro Brasil, being prohibited its use for purposes that do not meet the interests of the Company.

Re: Pedido de esclarecimento PE 02/2020 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Nelso Fortunato Ojeda

ter 28/07/2020 14:24

Itens Enviados

Para:Bruna Fonteneles De Melo <bruna.melo@oi.net.br>;

Prezados, boa tarde
segue abaixo resposta sobre a solicitação de informação.

Sr pregoeiro,
informamos que a equipe de planejamento da contratação não tem conhecimento técnico para responder o pedido de esclarecimento abaixo, e informo que foi encaminho à CGTI.
Atenciosamente,

Equipe de planejamento da contratação

Geyslla Queiroz de Souza

Jose Ronaldo Baía

Daniella Martins Cavalcante Dias

Genival Jose Nunes de Arruda

Atenciosamente,
Nelso Fortunato Ojeda
Pregoeiro da SFA/MT.

De: Bruna Fonteneles De Melo <bruna.melo@oi.net.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2020 13:23:40
Para: Nelso Fortunato Ojeda
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento PE 02/2020 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Boa tarde,

Trata-se de pedido de esclarecimento. Peço desculpas pelo mal entendido.

Em 27 de jul de 2020 13:00, Nelso Fortunato Ojeda <nelso.ojeda@agricultura.gov.br> escreveu:
Prezados, bom dia!
Favor esclarecer o vosso pedido e de Informação ou de impugnação?

Fico a disposição para maiores esclarecimentos quanto ao assunto abordado.
Aguardo resposta a agradeço desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nelso Fortunato Ojeda
Pregoeiro da SFA/MT
Portaria nº 3.532/19

Esclarecimento Resposta a questionamento a empresa OI S.A. (11413258) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 221

De: Bruna Fonteneles De Melo <bruna.melo@oi.net.br>
Enviado: sábado, 25 de julho de 2020 11:18:39
Para: Cpl Mato Grosso; Nelso Fortunato Ojeda
Assunto: Pedido de esclarecimento PE 02/2020 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Sr. Pregoeiro, boa tarde

Considerando o Pregão Presencial nº 02/2020, pertencente ao **MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, doravante denominada OI, vem, por meio de seu representante legal, solicitar o pedido Esclarecimento aos termos do Edital em referência, pelas razões expostas no documento em anexo.

Sendo assim, para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi, com o devido respeito, requer que V. Sª. julgue motivadamente e no prazo de 24 horas a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Ficamos no aguardo e à disposição em caso de necessidade

Conforme descrito na página 32, item 1, está sendo licitado a contratação de “Acesso Digital (VOIP)”, ao qual entendo, baseado na descrição da solução na página 35, item 3.2.3 - instalação de acesso digital - DDR a 2 Mbps, que a solução a ser entregue pode ser composta de um Entroncamento Digital E1, com sinalização R2 Digital ou ISDN, com equipamento “Gateway de voz”, que fará a conversão destas sinalizações para a sinalização SIP, usada pelas centrais VOIP do cliente.

Correto nosso entendimento?

Atenciosamente,
Bruna Fonteneles de Melo
Pre-Vendas Corporativo Governo
PRE-VENDAS CORPORATIVO
(61) 98547-0650
bruna.melo@oi.net.br

-
-



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.
Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao,

copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020

OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, "OI", vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 02/2020, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a "*Contratação de serviços de telefonia*".

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 224

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1.

1. ALTERNATIVIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE ATÉ 10% DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Com relação aos documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira, destacam-se o item 9.10.5 do Edital e seus subitens, conforme demonstrado abaixo:

> 9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
>
> 9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
>
> 9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Não obstante, verifica-se que as exigências insculpidas nos itens em comento afrontam flagrantemente o **artigo 31, § 2º e §3º da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a alternatividade para cumprimento de tal exigência de qualificação econômica,** *'in verbis'*:

> "art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:
>
> (...)
>
> § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 225

licitação, a **exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo**, ou garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômica-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior **não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais." (grifos nossos)

Com relação à alternatividade da exigência prevista no § 2º, o TCU assim se manifesta:

> "De fato, compulsando o § 2º do artigo 31 da Lei 8.666/93, **verifica-se que o dispositivo faz referência a capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo**. A exigência de capital social integralizado extrapola o previsto na Lei, conforme já assentado em deliberações desta Corte, a exemplo dos Acórdãos 1871/2005, 170/2007 e 113/2009, todos do Plenário." (grifo nosso) (Acórdão 1533/2011 - Plenário)

É certo que a exigência do § 2º do artigo 37 da Lei de Licitações tem por finalidade impedir o possível fracasso da contratação da licitante vencedora do certame. No entanto, a previsão de alternatividade de comprovação da capacidade econômico-financeira se dá no sentido de que não tornar tal exigência um fator de impedimento de participação na licitação. Ademais, observa-se ainda que tais índices não são os únicos elementos capazes de averiguar a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em acorrer ao certame.

Nesse sentido, **o artigo 44 da IN/MARE n.º 2/2010, prevê que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.**.

Dessa forma, a Contratada não pretende furtar-se da obrigação de comprovação da capacidade econômico-financeira para participação da licitação. O que se almeja aqui é que tal

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 226

exigência seja feita de acordo com os limites estritamente legais. Frise-se que a forma como tal exigência é feita no Edital é incompatível com a legislação de regência.

Ademais, o índice em questão não teria o condão de ser determinante na consecução do objeto contratado, ora vê-se que não existe relação entre a capacidade, eficiência e qualidade da empresa em realizar os serviços definidos.

Assim, o percentual do índice para aferição da situação financeira das empresas deverá necessariamente ajustar-se a essa realidade, pois não resta a menor dúvida de que a atual exigência não é razoável e não corresponde à realidade de praticamente todas as licitações compatíveis com a ora impugnada, afinal pretende que as licitantes tenham um grau de Solvência Geral (SG) superior à realidade do mercado dos dias de hoje.

Noutro giro, verifica-se que, por se impossibilitar a alternatividade na comprovação da capacidade econômico-financeira torna o procedimento licitatório desnecessariamente mais formalista, fato que não se coaduna com a celeridade do Pregão. Ademais, o próprio inciso XXI do artigo 37 da CF/88 determina que somente devem ser toleradas "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dessa forma, pode-se afirmar que a atuação da Administração na fase de habilitação deve ser pautada de forma a não incorrer em rigorismos inúteis e excessivos, que apenas afastam os participantes e restringem a competição do certame, gerando e última análise prejuízos à oferta do melhor preço para a Administração.

De todo o exposto, requer a adequação dos itens em comento, de forma que possibilite que a comprovação da qualificação econômico-financeira seja feita pelo Índice de Solvência Geral (SG) ou, **alternativamente**, por meio de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido **mínimo não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 31, § 3°, da Lei 8666/93 e ao artigo 44 da IN/MARE n.º 2/2010.

3 – DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA

O item 9.10.5.3 do Edital prescreve a exigência de apresentação, por meio de declaração de relação de compromissos assumidos, conforme se segue:

> 9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 227

Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

No entanto, embora tal exigência encontre amparo na IN n.º 6 de 23.12.2013, nota-se claramente que ela ultrapassa o rol dos documentos exigidos para habilitação previstos nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, os quais, vale destacar, são normas gerais de licitação.

Com efeito, a previsão existente nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações deve ser encarada como limite de exigência máximo da Administração em suas licitações, ou seja, o instrumento convocatório não poderá conter previsões que exorbitem o previsto nos dispositivos em questão.

Ora, a atividade licitatória deve necessariamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica, em observância ao princípio da legalidade.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeiro dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal[1].

Logo, as exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado, senão vejamos.

- **Das normas gerais de licitação**

[1] "Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e <u>econômica</u> <u>indispensáveis</u> à garantia do cumprimento das obrigações**. (...)" (grifamos)

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 228

É relevante observar que a competência para legislar sobre normas gerais de licitações é privativa da União, na forma do Art. 22, XXVII da CF/19882.

Como se sabe, a norma geral é *"(...) toda disposição da Lei n° 8.666/93 que se mostre indispensável para implementar os princípios constitucionais reitores da Administração Pública e os básicos arrolados em seu art. 3° (...)*" (Jessé Torres Pereira Júnior).

Sobre o tema, é válido mencionar o entendimento do conceituado Dr. Toshio Mukai (Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da UEG/Mestre e Doutor em Direito pela USP/especialista em Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental, ex Professor de Direito Administrativo na Universidade Mackenzie, Secretário Geral da Sociedade Brasileira do Direito do Meio Ambiente, Coordenador Jurídico do BDA, BDM e BDLC), proferido no II Seminário de Direito Administrativo – TCMSP "Licitação e Contrato - Direito Aplicado", realizado em junho de 2014, (http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/toshio_mukai1.htm).

> *"Então, todas as normas que procuram salvaguardar os princípios da licitação e os princípios, os Senhores sabem, foi aqui, eu não assisti, mas foi aqui, com certeza, brilhantemente exposta pelo meu amigo Diógenes Gasparini, tema primeiro que foi de 'Princípios e Normas Gerais'. As normas gerais são da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação, instrumentos convocatórios, julgamento objetivo que lhe são correlatos, artigo 3º da Lei 8.666.*
>
> *Então, alguns princípios que vou citar, todos são de observância obrigatória, mas que basicamente estão salvaguardados nas normas que dizem respeito às habilitações, que são os artigos 27 a 31 e, por isso, são normas gerais.*
>
> *(...)*
>
> *Por isso entendo que os artigos 27 a 31 da Lei 8.666 são efetiva, legítima e constitucionalmente, ao contrário de outro da Lei 8.666, normas gerais. Sendo normas gerais,* ***não podem deixar de exigir tudo o que está na Lei 8.666, nos artigos 28 a 31 e também não podem exigir mais do que está lá, porque são normas gerais*** *(*grifos nossos**).**

[2] *Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*
XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 229

É por isso mesmo que o legislador, quando fala no artigo 27 da habilitação, seção 2ª, começa falando da seguinte forma: '- Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados ***exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Daí vem a documentação toda que é exigida****. (*grifos nossos)***.**

Assim, considerando que as condições habilitatórias são normas gerais de licitação, não pode a administração fazer exigências que não estão previstas no rol elencado na Lei 8.666/93.

Ademais, por ser competência privativa da União legislar à respeito das normas gerais de licitação, qualquer inovação nesse ramo, deverá ser efetuada por Lei Federal.

Do raciocínio acima, conclui-se que a previsão contida na IN n.º 6/2013, a qual respalda a exigência que se questiona pela presente, mostra-se excessiva, ilegal e inconstitucional, uma vez que trata de previsões específicas sobre normas gerais de licitação, sem, contudo, possuir competência para tal.

- **Dos compromissos assumidos**

Observa-se aqui, que a Lei 8.666/93 em artigo 31, §4º aparentemente legitima a exigência estabelecida pelo instrumento convocatório.

No entanto, pela leitura do artigo supracitado verifica-se que o mesmo determina que "*Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação*.".

Destaca-se aqui que o artigo sobredito dá uma conotação aparentemente legal, pois, muito embora haja efetivamente previsão quanto à "*relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira*", **não há na letra da Lei nada que legitime a exigência de PATRIMÔNIO LÍQUIDO superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, restando o respectivo critério sem qualquer justificativa legal.**

Ora, observa-se aqui, que ao estabelecer a exigência de 1/12 (um doze avos), a administração estabelece um parâmetro não previsto em Lei, pois não há nada que legitime 1/12 (um doze avos) como índice legal e não restritivo.

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 230

Ademais, considerando que o Poder Discricionário da Administração Publica encontra seus limites nos Princípios Razoabilidade e Proporcionalidade, conclui-se não ser razoável a manutenção de tal exigência a qual só se prestará para reduzir a competitividade no certame.

- **Das garantias previstas na legislação em vigor e nos contratos administrativos para comprovação qualificação financeira das licitantes.**

Não obstante tudo até aqui discorrido, corrobora o argumento de que a exigência em comento é excessiva, o fato de existir garantias na Lei de Licitações, mais precisamente no rol taxativo contido no Art. 56 da Lei 8.666, as quais tem o condão de proteger a Administração Pública de possíveis/ eventuais riscos durante a execução do contrato a ser celebrado.

Diante do exposto, torna-se imperioso para resgatar a regularidade do processo administrativo, a exclusão dos itens ora impugnado, mais precisamente no que se refere à comprovação dos compromissos assumidos.

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

ITENS TÉCNICOS:

1. DO PAGAMENTO (FATURAS)

Na leitura da página 38, item 7.9, que descreve:

> "7.9. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, **devendo ser emitidas impressas e por meio magnético** ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL"

Em análise ao acima disposto, na forma em que está escrito, com a exigência de entrega de faturas impressas ao mesmo tempo em que por meio magnético, torna este item restritivo de participação no certame, no ponto em que não será possível atendê-lo, impossibilitando o alcance da livre concorrência e a economicidade do processo licitatório, por tanto, solicitamos que o texto seja retirado ou alterado, conforme sugestão de texto descrito abaixo, e que o edital seja republicado.

> "16.2 - A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, podendo a fatura **ser**

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 231

fornecida em qualquer um destes formatos: impressa, meio magnético, aplicativo desktop ou via portal WEB, nos termos das normas regulares da ANATEL"

2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS ACESSOS DIGITAIS

Não encontramos o estabelecimento de prazo para entrega dos acessos digitais, e do tempo máximo para acionamento e solução de problemas técnicos (SLA de atendimento), sendo informações necessárias para o levantamento de custos, base de nossa proposta de preços, onde sem esta informação, não se faz possível alcançar o nível de atendimento exigido neste certame, e que pode ser passivo de punições.

Portanto, solicitamos que estas informações sejam incluídas no Termo de Referência, e que o Edital e seus anexos, sejam republicados.

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, **a Oi** requer que V. Sª julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Brasília - DF,24 de julho de 2020..

Impugnação - OI (11413908) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 232

Processo: 21000.090273/2019-26. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, CPF: 030.365.059-11 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 892285/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, CNPJ: 82.939.471/0001-24.
Processo: 21000.092403/2019-65. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 6.000,00 (seis mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: SERGIO LUIZ CALEGARI, CPF: 596.847.989-20 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890314/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CNPJ: 83.021.147/0001-95.
Processo: 21000.085652/2019-02. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: JAIRO RIVELINO EBELING, CPF: 949.929.169-53 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 889985/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR, CNPJ: 95.583.597/0001-50.
Processo: 21000.085798/2019-40. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, CPF: 574.853.809-15 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890119/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR, CNPJ: 75.132.860/0001-88.
Processo: 21000.081096/2019-97. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 167.275,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, CPF: 499.494.979-49 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 889871/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSES/PR, CNPJ: 95.422.911/0001-13.
Processo: 21000.081246/2019-62. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: MOISEIS BRANCO DA SILVA, CPF: 773.142.989-04 - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891965/2019, formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ: 94.702.784/0001-43, publicado no D.O.U. de 27/07/2020, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Valor Global: R$ 660.666,76 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)", leia-se: "Valor Global: R$ 660.666,67 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)".

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000025170202029. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), visando atendimento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, no Distrito Federal e demais unidades da Federação, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e as exigências estabelecidas no Edital.. Total de Itens Licitados: 212. Edital: 29/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130005-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/07/2020) 130005-00001-2020NE900465

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro da Sfa/mt

(SIDEC - 28/07/2020) 130077-00001-2020NE800021

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130091

Nº Processo: 21162000142201981.
DISPENSA Nº 113/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316000375. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Para atender despesas com contrato n.012019,sedex e encomenda, carta juntamanete coma empresa Brasileirs de Correios e Telegrafos eCNPJ n.34.028.316/0003-75. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 29/11/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R$21.600,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800104 Fonte: 100000000 - 2020NE800109. Data de Assinatura: 29/11/2019.

(SICON - 28/07/2020) 130091-00001-2020NE800023

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000410202067 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva para o ICP-MS RP 008.636 e seus componentes, e manutenção preventiva e qualificação para o sistema GC-MS/MS de RP 010.103 e seus componentes em proveito do Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos do LFDA-SP Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de fornecedor exclusivo conforme atestados apresentados. Declaração de Inexigibilidade em 28/07/2020. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Divisão Administrativa. Ratificação em 28/07/2020. YURI FERNANDES FELTRIN. Coordenador Substituto do Lfda-sp. Valor Global: R$ 58.604,19. CNPJ CONTRATADA : 03.290.250/0007-97 AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.

(SIDEC - 28/07/2020) 130102-00001-2020NE800003

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 882839/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Convenente: MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU, CNPJ nº 18291377000102. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 129.270,00, Valor de Contrapartida: 4.270,00, Vigência: 22/08/2019 a 07/12/2021. Data de Assinatura: 28/07/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Aviso de Suspensão - Pregão n° 02/2020 (11430590) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 233

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PARECER Nº **2/2020/SAS-MT/CAD-MT/SFA-MT/SE/MAPA**
PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Impugnação ao Edital.

PARECER DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

O impetrante OI S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43

Impugna a manifestação jurídica dos termos do Edital do PE 02/2020, cujo objeto do certame é a contratação de Serviços visando à escolha da proposta mais vantajosa para a "*Contratação de serviços de telefonia*".

O Pregoeiro fez a consulta ao setor técnico que elaborou o termo de referência para fins de alinhar o entendimento pertinente à licitação impugnada.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

1. Valor do patrimônio líquido mínimo exigido para fins comprovação de capacidade econômico-financeira

A Licitante pretende modificação do item 9.10.5. Do Edital, o qual determina que "*as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação*.".

Alega que a cláusula impugnada não atende ao princípio da Razoabilidade, a que se encontra adstrita a Administração Pública.

Todavia, a exigência do ato convocatório está de acordo com a Lei 8.666/93, nos §§ 2º e 3º do Artigo 31, dispõe que:

"§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado."(grifos nossos)

"§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais."

Ademais, por meio do Acórdão 1.214/2013 – TCU – Plenário, o TCU recomendou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorporasse os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

"9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:

9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;".

Resposta: Logo, resta claro e cristalino que o Edital segue fielmente ao princípio da legalidade, devendo a exigência ser mantida.

2. **Da Exigência Excessiva**

A empresa alega exigências excessivas para a comprovação de qualificação econômico-financeira, contidas no Item 9.10.5.3.

Entretanto, as exigências contidas no Edital têm previsão legal e visam exclusivamente evitar que Administração assuma riscos excessivos.

Não é por outra razão que a Súmula TCU 275/2012 oferece três opções visando à asseguração de adimplemento do contrato a ser celebrado: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias:

*"**SÚMULA Nº 275/2012:***

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

Não há vedação legal à exigência de capital mínimo, patrimônio líquido mínimo, ou ainda de garantias, cumulativamente com os índices contáveis previstos no § 1º do art. 31 da Lei 8.666/93. A lei de licitações estabelece uma faculdade ao gestor, que, se entender necessário, poderá exigir opções adicionalmente à comprovação por meio de índices contábeis. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo.

De que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

1.a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

O abordado pela impugnante trata-se justamente da recomendação realizada pelo Tribunal de Contas da União, no item 9.1.10.3 do acórdão anteriormente mencionado. Nesse mesmo acórdão, o Tribunal explica as razões de não julgar tal exigência ilegal: “No caso concreto, diante do disposto na Lei e das justificativas apresentadas, não identificamos irregularidade no edital ao exigir que o valor do patrimônio líquido da licitante não seja inferior a 1/12 do valor total anual constante da relação de compromissos. Segundo os responsáveis, tal exigência tem por finalidade garantir que, numa eventual falência, a empresa tenha condições econômicas de honrar o passivo trabalhista com seus empregados, o que resguardaria a Administração Pública de possíveis prejuízos decorrentes de demandas trabalhistas.” Complementa, ainda, com o que segue: “No que interessa à apuração do requisito contra o qual se insurge a representante, verifico que a apresentação da relação dos compromissos assumidos, calculada em função do patrimônio líquido atualizado, está literalmente autorizada pelo art. 31, § 4º, da Lei 8.666/93. A exigência não implica, de forma alguma, em restrição à competitividade. Ademais, tal explicação se justifica na medida em que permite inferir a veracidade das informações prestadas pelos licitantes em caso de divergência, de 10% para mais ou para menos, no valor total dos contratos firmados em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício. Portanto, uma vez que tais requisitos de qualificação econômico-financeira têm o propósito de salvaguardar a Administração de futuras complicações com as empresas de terceirização contratadas que, no curto, médio e longo prazos, não conseguem honrar os compromissos assumidos com os contratantes.”

Para corroborar seu entendimento, o mencionado Tribunal relata decisão da Justiça Federal, que entende também não haver ilegalidade na demonstração da licitante possuir patrimônio líquido de pelo menos 1/12 do montante de seus contratos: A Justiça Federal indeferiu o pedido de medida liminar para que fosse desconsiderada a exigência contida no edital do Pregão Eletrônico 21/2013-TCU, para contratação de serviços de vigilância e segurança privada, de que as licitantes demonstrassem possuir patrimônio líquido de pelo menos 1/12 do montante de seus contratos.

O magistrado que indeferiu o pedido fundamentou sua decisão afirmando: “Entendo ser plenamente razoável a Administração exigir que as empresas licitantes, a título de demonstração de sua capacidade econômico-financeira comprovem possuir um patrimônio líquido capaz de

suportar débitos gerados por contratos por ela firmados".

Resposta: Portanto o Edital segue fielmente ao princípio da legalidade, devendo a exigência ser mantida.

Mas, Trata-se de serviço comum de caráter continuado ***sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva****, a ser contratado por esta licitação.*

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O pregoeiro entende que se a administração assim entender este ponto merece ser flexibilizada.

DO PAGAMENTO (FATURAS)

A Impugnante pretende alterar o Item do Termo de Referência, Na leitura da página 38, item 7.9, que descreve:

"7.9. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, **devendo ser emitidas impressas e por meio magnético** ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL".

Em análise ao acima disposto, na forma em que está escrito, com a exigência de entrega de faturas impressas ao mesmo tempo em que por meio magnético, torna este item restritivo de participação no certame, no ponto em que não será possível atendê-lo, impossibilitando o alcance da livre concorrência e a economicidade do processo licitatório, por tanto, solicitamos que o texto seja retirado ou alterado, conforme sugestão de texto descrito abaixo, e que o edital seja republicado.

"16.2 - A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, podendo a fatura **ser fornecida em qualquer um destes formatos: impressa, meio magnético, aplicativo desktop ou via portal WEB**, nos termos das normas regulares da ANATEL".

Resposta: A forma de apresentação da fatura será flexibilizada para atender também critérios de sustentabilidade. Alteração será feita no termo de referência.

2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS ACESSOS DIGITAIS.

Não encontramos o estabelecimento de prazo para entrega dos acessos digitais, e do tempo máximo para acionamento e solução de problemas técnicos (SLA de atendimento), sendo informações necessárias para o levantamento de custos, base de nossa proposta de preços, onde sem esta informação, não se faz possível alcançar o nível de atendimento exigido neste certame, e que pode ser passivo de punições.

Portanto, solicitamos que estas informações sejam incluídas no Termo de Referência, e que o Edital e seus anexos, sejam republicados.

Resposta: Os prazos estão na legislação Anatel e serão incluídos no Termo de referência, sendo o prazo máximo para instalação de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, na Superintendência Federal de Agricultura/ SFA-MT, situada na Alameda Aníbal Molina, s/ nº, bairro ponte nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-901.

Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 8 (oito) horas;

3. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto acima, este Pregoeiro regida pelos princípios constitucionais e correlatos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, finalidade pública, decide por, DEFERIMENTO em parte do pleito da postulante e fará as alterações editalícia necessária.

Acolhido pela Administração, cujos fundamentos são parte integrante desta decisão. Publique-se esta decisão. Dê-se ciência à impugnante, com cópia. Designa-se nova data para a realização da sessão de abertura do certame, a saber. Divulgue-se a nova data nos veículos oficiais.

Várzea Grande, 29 de Junho de 2020.

Nelso Fortunato Ojeda

Pregoeiro da SFA/MT.

Portaria nº 3.532/10

Documento assinado eletronicamente por **NELSO FORTUNATO OJEDA**, **Agente de Vigilância**, em 29/07/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11431157** e o código CRC **288FF435**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11431157

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Descrição do serviço	SUBITEM	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário - Painel de preços (R$)	Preço final anual- Painel de preços (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,10	R$ 2.448,24
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,83	R$ 20.320,39
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$ 3.061,09	R$ 3.061,09
		4 -			

	a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$ 3.324,81	R$ 39.897,72
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$ 346,44	R$ 4157,36
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$ 0,58	R$ 1.076,71
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$ 0,58	R$ 4.528,87
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional	2412	R$ 1,14	R$ 2.749,68

	fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)			
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$ 0,58	R$ 924,29
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,14	R$ 670,32
Total item 1- R$ 69.884,8 **Total item 2- R$ 9.949,87** **Total R$ 79.834,67**					

1.2. objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado

1.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. **A presente contratação adotará como regime de execução a *Preço Unitário dos itens, sendo os valores da tabela acima estimativos, servirão somente para referência aos licitantes para formulação das propostas.***

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica, em razão da necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços Telefônicos Fixos Comutados — STFC na modalidade Local e de Longa Distância Nacional, serviços estes indispensáveis ao funcionamento desta SFA-MT, buscando cumprir a sua missão de obter para si os serviços primordiais que garantem a execução das atividades meio e fins desta Superintendência.

2.2. Os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral.

2.3. Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.

2.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do:

3.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL, para Aces Digital DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR:

3.2.1. serviço telefônico fixo comutado (local fixo-fixo)

3.2.2. serviço telefônico fixo comutado local fixo - movel (VC-1)

3.2.3. instalação do acesso digital - DDR a 2 Mbps(entroncamento digital bidirecional E1, com sinalização R2 Digital.)

3.2.4. assinatura faixa de numeração DDR 100 ramais * 12 meses

3.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNC NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

3.3.1. serviço telefônico fixo comutado de longa distância -nacional (regional) intra-regional intersetorial fixo-fixo.

3.3.2. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intra regional inter setorial fixo-fixo dentro da região II.

3.3.3. instalação do acesso digital - DDR a 2 Mbps (entroncamento digital bidirecional E1, com sinalização R2 Digital.)

3.3.4. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional intrarregional fixo móvel (VC -2 dentro da região II)

3.3.5. serviço telefônico fixo comutado de longa distância - nacional interregional fixo-fixo

dentro da região.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atender satisfatoriamente as demandas da SFA-MT com presteza; cumprir com as obrigações previstas no edital e anexos.

5.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. A execução de serviço se dará de forma continuada, pois o serviço de telefonia é frequente nesta SFA-MT, sendo essencial ao atingimento das metas das atividades meio e finalísticas.

5.4. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, orientando sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança. Além de eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, sendo de sua responsabilidade a destinação de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

5.5. A contratada e contratante realizarão uma reunião inicial de alinhamento, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços terá início com a assinatura do instrumento de contrato.

6.1.2. **O prazo máximo para instalação de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, na Superintendência Federal de Agricultura/ SFA-MT, situada na Alameda Aníbal Molina, s/ nº, bairro ponte nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-901.**

6.1.3. A empresa contratada deverá manter o prefixo e MCDU existente atualmente na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento no Estado de Mato Grosso na

sede e nas unidades descentralizadas.

6.1.4. Para todos os serviços a serem prestados pela Contratada é imprescindível que haja economicidade e qualidade, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas.

6.1.5. O Licitante devera comprometer-se com sua sustentabilidade, nos termos das exigências imposta pela IN/SEGES-1/2010 art.5º Instrução Normativa CLTI/MP 01 de 19/01/2010, mediante a apresentação de declaração;

6.1.6. Todo material e tecnologia deveram ser sustentáveis atendendo a IN CLTI/MP MP 01 de 19/01/2010, capítulo III, art.5º Incisos: I, II e III, e § 1º, exceto aquele que não se aplica a referida instrução.

6.2. A contratada deve prestar os serviços:

6.2.1. responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

6.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido e regulamentado pela ANATEL;

6.2.3. **Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 8 (oito) horas;**

6.2.4. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.5. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

6.2.6. Fornecer número telefônico e endereço eletrônico, para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

6.2.7. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e por tarifas fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.9. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.10. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

6.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

6.2.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.13. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, de forma dolosa ou culposamente;

6.2.14. Atender prontamente e tempo hábil, quaisquer das exigências do representante da Contratante, inerente ao objeto da contratação;

6.2.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 10 do art. 57 da Lei n o 8.666, de 1993.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 9.507/2018, o qual, tendo como parâmetro o objeto e os resultados previstos no contrato:

7.2. Instruirá quanto ao início da execução contratual.

7.3. Será responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

7.4. Registrará as ocorrências e adotará providências para o seu regular cumprimento;

7.5. Estabelecerá os meios de comunicação entre a contratante e a contratada;

7.6. Poderá solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada.

7.7. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será por quantidade de minutos tarifados, para o serviço telefônico comutado modalidade local e longa distância nacional.

7.8. Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentado — a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente, prestados pela Contratada, ficando esclarecido e estabelecido que são vedadas: a) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras; e b) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

7.9. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, podendo a fatura **ser fornecida em qualquer um destes formatos: impressa, meio magnético, aplicativo desktop ou via portal WEB**, nos termos das normas regulares da ANATEL.

7.10. A contratada procederá a indicação de preposto para representá-la na execução do contrato, bem como para obtenção de quaisquer informações, além de oferecer os meios necessários para obtenção, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste projeto, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto a SFA/MT na análise e aferição da proposta mais vantajosa para este. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a SFA/MT.

8.1.2. Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da contratada, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão da segunda-feira a sexta-feira, para os itens contratados.

8.1.3. A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentuais de desconto, que poderá ser diferenciado por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES, para cada tipo de chamada.

8.1.4. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras referentes à composição do preço final dos serviços de telefonia (ICMS, PIS/PASEP e COFINS), nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.1.5. Deverá ser elaborada PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, que deverá esta preenchida observando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO da empres interessada em fornecer tais serviços, quantidade estimada, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão, além do percentual de desconto oferecido (se houver).

8.1.6. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL, ou PLANO ALTERNATIVO ressalvado o disposto neste Termo de Referência e Edital.

8.1.7. A SFA-MT, poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO quando o ofertado neste projeto mostrar-se desvantajoso para a Administração.

8.1.8. As propostas devem ser apresentadas com o valor unitário do item (A soma dos subitens (quantidade estimada do subitem multiplicada pelo valor unitário de cada subitem).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (no que couber ao objeto contratual) : 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções

civis e penais cabíveis.

10.22.3.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *instrumentos informatizados para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo

haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar

a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o indicedivulgado pela agência Nacional de telecomunicações – ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o parágrafo 5º, do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão atendidas ao Contratante.

16.5. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumentos de retificação ou aditivo.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.8. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência	

5	serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valores unitários do item.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM: 01**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Local, para as ligações telefônicas originadas em Várzea Grande/MT, cujo telefone de destino esteja compreendido nas áreas definidas como ligações locais, segundo as normas da Anatel Para este item o valor médio mensal estimado é de 5.823,73 e o valor estimado médio anual de R$ **69.884,8**.

20.2. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do desconto, do **ITEM 02**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Intra-regional), com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados pela Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC, localizados nas Regiões I, II e III definidas

pelo Plano Geral de Outorgas da Anatel. Para este**ITEM**, o valor estimativo médio mensal é de R$ 829,15 e anual R$ 9.949,87 .

20.3.

21.	**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
21.1.	PI: OPERASFASS E OUTROS

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 30/07/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RONALDO BAIA**, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, em 30/07/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS**, **Agente Administrativo**, em 30/07/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 31/07/2020, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11431311** e o código CRC **3799559E**.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do serviço	Tipo de Ligação/Serviço	Quantidade anual estimada/Minutos tarifados	Preço Unitário R$	Desconto (%)	Preço final anual R$
	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL, para Acesso Digital DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$		R$
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado	24482,4	R$		R$

1	partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	Local fixo-Móvel (VC-1)				
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$		R$
		4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12			
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$		R$
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$		R$
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$		R$
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2412	R$		R$
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$		R$
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância				

		– Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$		R$
Total						

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

ITEM	Descrição do serviço	SUBITEM	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário - (R$)	Desconto (%)	Preço final anual- (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(**tipo VOIP**), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	1- Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$		R$
		2 -Serviço Telefônico Fixo Comutado Local fixo-Móvel (VC-1)	24482,4	R$		R$
		3 - Instalação do Acesso Digital – DDR a 2Mbbs	01	R$		R$
		4 - Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$		R$
		5 - Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$		R$
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo	1856,40	R$		R$
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7808,40	R$		R$
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo-Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2412	R$		R$
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1593,60	R$		R$
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$		R$

Total item 1- R$

Total item 2- R$

Total R$

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, Autarquia .... ou Fundação ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO NA CIDADE/ESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL

Para efeitos do inciso II do parágrafo 5º do artigo 19 da Instrução Normativa 02/2008 e participação no PREGÃO ELETRÔNICO SFA-MT XX/2020, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº .....:

( ) Possui escritório na cidade/estado de prestação de serviço objeto deste edital, situado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO);

( ) Instalará escritório na cidade/estado de prestação de serviço objeto deste edital, no prazo máximo de 60 dias após o início da vigência do contrato. Assim que o escritório estiver instalado, o endereço completo será informado a SFA-MT.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação. Asseguro, quando solicitado pelo Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Cidade – UF), de ... de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: ....., CNPJ nº .....
Endereço:
.....
Fone:.....Fax: ..... E-mail: .....

Declaro que vistoriei os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão nº xx/2020, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,

Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo a total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Cidade – UF), de ... de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

EDITAL - SERVIÇOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/SFA/MT
Tel. (65) 3688-6752/6770- E-mail: cpl-mt@agricultura.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo Administrativo n.°21024.000002/2020-52.

Torna-se público que a Superintendência Federal da Agricultura/MT, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento, menor preço, *por item***, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/08/2020**
Horário: **10:30 Horário de Brasilia/DF**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de telefonia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles *(ou lotes/grupos)* indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário, mensal, anual e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (centavos).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **(04) quatro horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **04 (quatro) horas,** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas*

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua

execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Várzea Grande/MT, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Várzea Grande/MT a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do ***Anexo IV*** *deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.*

9.11.3. As empresas*, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação*, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 5%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 0,1 % (um decimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-mt@agricultura.gov.br e nelso.ojeda@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, Cep:78.115-901 – Várzea Grande/MT.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico conprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Aníbal Molina, S/N, bairro ponte nova, cidade de Várzea Grande/MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo da proposta.

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 **.** ANEXO IV- Modelo de Declaração de instalação de escritório.

22.12.5 ANEXO V- Modelo de Declaração de vistoria ou renúncia

Várzea Grande, 30 de julho de 2020

Assinatura da autoridade competente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Assunto: **Assinatura do Edital Nº02/2020**

Referência: Assinatura Digital referente documento (11445816).

O Presente documento tem por objetivo assinar o documento supra citado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 31/07/2020, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11445827** e o código CRC **589A65FE**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 887797/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES/SC, CNPJ: 82.928.680/0001-72.
Processo: 21000.051508/2019-64. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), Valor de Contrapartida: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 30/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: VILSON TADEU MARCON, CPF: 345.059.209-25 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890465/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL/ SP, CNPJ: 45.701.455/0001-72.
Processo: 21000.085701/2019-07. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 308.333,34 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), Valor de Contrapartida: R$ 69.583,34 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de 31/12/2021 do Termo Aditivo: 23/07/2020. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR CPF: 276.561.968-97 - Prefeito Municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000036031202021.
DISPENSA Nº 5/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02195059000108. Contratado : G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA. -.Objeto: Contratação de empresa especializada para a assinatura de plano anual de banco de imagens (fotos, ilustrações e vetores) e vídeos, para uso em materiais impressos e digitais referentes às ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas unidades vinculadas, que serão prestados na condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 04/08/2020 a 04/08/2021. Valor Total: R$17.030,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800935. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SICON - 31/07/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000047431202061.
DISPENSA Nº 6/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão corporativa de abrangência com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos, consumíveis (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site neste Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 02/08/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R$288.928,20. Fonte: 144000000 - 2020NE800945. Data de Assinatura: 30/07/2020.

(SICON - 31/07/2020) 130005-00001-2020NE800009

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: nº 21000.027611/2020-27
ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE BURITIS/MG. OBJETO: Doação dos bens móveis, pertencentes ao DOADOR, relacionados em anexo, em favor do DONATÁRIO, que serão alocados no MUNICÍPIO DE BURITIS/MG, com sede na Avenida Bandeirantes, 723 - Centro - Buritis/MG, que se encontram em estado de ociosidade, com fundamento no art. 3º, inciso I e no art. 8º, inciso I do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, c/c art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: MARA MARLENE MACHADO PAPINIS - Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva; pelo Município de Buritis/MG: Dr. Keny Soares Rodrigues - Prefeito.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21024000002202052. , publicada no D.O.U de 17/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia Novo Edital: 03/08/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Alameda Dr.anibal Molina, S/nr. - Varzea Grande/mt Ponte Nova - VARZEA GRANDE - MTEntrega das Propostas: a partir de 03/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2020, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro da Sfa/mt

(SIDEC - 31/07/2020) 130077-00001-2020NE800021

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130063

Nº Processo: 21044005498201989.
PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 26344455000118. Contratado : OGVIG SEGURANCA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva prestados nas unidades da SFA-RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/08/2020 a 02/08/2021. Valor Total: R$1.630.560,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800207. Data de Assinatura: 23/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 130063

Nº Processo: 21044001815202021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de purificadores de água, incluindo manutenção preventiva e corretiva e todos os materiais necessários para instalação, de forma continua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada em único item. O critério de julgam. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/08/2020 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rodrigues Alves 129 - 4º Andar - 403, Praça Mauá - Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130063-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SILVIO COSCARELLA GRECO
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/07/2020) 130063-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RORAIMA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 3/2019 publicado no D.O. de 08/08/2019 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020 Leia-se : Vigência: 06/08/2019 a 06/08/2020 Onde se lê: Assinatura: 01/08/2019 Leia-se : Assinatura: 06/08/2019

(SICON - 31/07/2020) 130093-00001-2020NE000038

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 130072

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 21050003747201751.
PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10598565000176. Contratado : DETTECTOR MONITORAMENTO LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato através de termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R$3.741,12. Fonte: 150013038 - 2020NE800116. Data de Assinatura: 21/07/2020.

(SICON - 31/07/2020) 130072-00001-2020NE800026

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 55000.001428/2016-37. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 11/2016: prorrogação do prazo de vigência. UG REPASSADORA: 130148 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF/MAPA). UG RECEBEDORA/GESTÃO: 158092/26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). OBJETO: A descentralização de recursos financeiros à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para a promoção de ações de formação de mulheres em agroecologia no estado da Bahia, com o fortalecimento de grupos produtivos de mulheres rurais da agricultura familiar, visando à autonomia, à segurança alimentar e nutricional e à conservação da biodiversidade e com o envolvimento de agentes de assistência técnica e extensão rural através de ações de capacitação. VALOR TOTAL: R$ 768.333,80 (setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/8/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Aviso de reabertura de prazo - Pregão n°02/2020 (11470350) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 302

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Ao
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020
(Processo N.° 21024.000002/2020-52)

Senhor Pregoeiro,

A CLARO S/A, **CNPJ: 40.432.544/0001-47**, sediada **Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110 São Paulo/SP**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a): **MARIA AUXILIADORA BRAGA SOUSA**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **934090** SSP/DF, e do CPF nº **547.900.266-04**, para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 2/2020** vem apresentar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônico Fixo comutado, **conforme condições,** quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	Claro S/A		
ENDEREÇO SEDE:	Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro – Cep. 04.709-110 São Paulo, SP		
CNPJ N.º	40.432.544/0001-47	**BANCO:**	Banco do Brasil (001)
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º	114.814.878.119	**AGÊNCIA:**	3070-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º	2.498.616-0	**CONTA-CORRENTE:**	6014-3

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Informamos abaixo os dados dos representantes legais autorizados a firmar o respectivo contrato junto a esse órgão, lembrando que os mesmos assinam em conjunto, conforme estabelecido no documento de outorga.

NOME:	**MARIA AUXILIADORA BRAGA SOUSA**		
C.I. N.º	934090 SSP DF.	**CPF N.º**	547.900.266-04
NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	**CARGO:**	Gerente Executiva de Contas
ENDEREÇO:	SCS, QD. 05, BL. "E", ED. EMBRATEL, 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70328-900		
TELEFONE:	61 2106-7780	**E-MAIL:**	Maria.auxiliadorasousa@embratel.com.br
DOCUMENTO DE OUTORGA:	PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO		

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 303

Caso esse órgão necessite se corresponder com a CLARO S/A solicitamos que se utilize do endereço constante deste item, aos cuidados de um dos representantes legais acima indicados.

3) DECLARAÇÃO

A **CLARO S/A**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento às exigências do Edital, que:

a) prestará os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, cumprindo com os prazos ali estabelecidos. Declaramos expressamente que apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital do Pregão Eletrônico Delegacia Federal da Agricultura em Mato Grosso (MT) - PE/2/2020 e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

b) a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão. Decorrido o prazo de validade desta proposta, sem convocação para contratação, a CLARO S/A fica liberada dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

c) nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta;

ICMS	PIS	COFINS
27%	0,65%	3%

d) as tarifas/preços utilizadas nesta proposta são autorizadas pela Anatel e de amplo conhecimento público;

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 304

Anexo I- Planilha de preços

ITEM	Descrição do serviço	Subitem	Quantidade anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário (R$)	Desconto (%)	Preço final anual (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) (TIPO VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	1.Serviço telefônico Fixo comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,05	78,04%	R$ 1.224,12
		2. Serviço telefônico Fixo comutado Local Fixo Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,25	64,88%	R$ 6.120,60
		3. Instalação de acesso digital - DDR 2Mbps	1	R$ 1.516,04	0,00%	R$ 1.516,04
		4. Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses.	12	R$ 400,00	61,94%	R$ 4.800,00
		5. Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais x 12 meses	12	R$ 159,50	50,91%	R$ 1.914,00
	Total item 1	R$ 15.574,76				
	Total	**R$ 15.574,76**				

Valor Total por extenso (R$ 15.574,76): Quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos.

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora Braga de Sousa
Gerente Executivo de Contas
CPF:547.900.266-04
RG: 934.090 SSP DF

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 305

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.432.544/0001-47**		
Razão Social:	**CLARO S.A.**		
Nome Fantasia:	**CLARO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/12/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/01/2021**
FGTS	Validade:	**26/08/2020**
Trabalhista (https://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/11/2020**
Receita Municipal	Validade:	**12/12/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

Emitido em: 13/08/2020 12:15
CPF: 329.010.621-72 Nome: NELSO FORTUNATO OJEDA
Ass: _____

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 306

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 13/08/2020 12:13:28
Usuário: 16195477168

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
40432544	CLARO S.A.	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 307

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.432.544/0001-47
Razão Social: CLARO SA
Endereço: R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072812331130988662

Informação obtida em 13/08/2020 12:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLARO S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:25 do dia 21/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2020.
Código de controle da certidão: **3E9D.3CA0.6AE4.C080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2020 12:21:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Certidão nº: 20007730/2020
Expedição: 13/08/2020, às 12:27:35
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região *
0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000598-43.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0161000-88.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região **
0100807-63.2016.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0010267-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0101670-58.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0010610-88.2014.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0001351-07.2012.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0010739-26.2015.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região *
0000071-25.2013.5.01.0056 - TRT 01ª Região *
0000101-82.2012.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0010742-92.2013.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região *
0011481-50.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0011668-32.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0001191-72.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região **
0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0126600-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001160-54.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0198500-76.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001221-16.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000400-75.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001143-79.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 312

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000646-37.2014.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000090-03.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000829-05.2014.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000774-36.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0136000-49.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0087800-08.2007.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região *
0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região *
0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0000107-34.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região *
0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0011196-10.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0011905-11.2015.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 49.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 313

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 314

= LIVRO Nº 11.124 - PÁG. Nº 013 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S/A e TELMEX DO BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TREZE (13)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligencia na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **OUTORGANTES: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP – 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 19 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 571.860/18-7, aos 04.12.2018, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.051/18-3, em sessão de 09 de janeiro de 2018 e **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, nesta Capital, com seu estatuto social consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.07.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 425.857/19-0, aos 08.08.2019, neste ato representada por seus administradores: **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicação, portador da cédula de identidade RG nº 05866027-5 IFP/RJ, inscrito no

10202602021109.001396039-4 CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 315

CPF/MF sob o nº 797.011.597-72, ambos com endereço comercial idêntico ao da outorgante, eleitos através da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.04.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob o nº 267.374/19-7, aos 21.05.2019. As empresas acima qualificadas têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob **nº 244/2020**. As outorgantes e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores: ALEXANDRE GOMES COSTA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 47.917 OAB/DF e CPF nº 473.533.681-87, ALEXSANDRO AGOSTINHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 22.554.351-5 SSP/SP e CPF nº 004.032.229-74, ANDERSON LUIZ GOMES PEREIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 2.067.150 SSP/DF e CPF nº 716.103.831-68, BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do RG nº 2.166.065 SSP/DF e CPF nº 722.194.911-53, FABIO HENRIQUE GONÇALVES CURY, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1.864.970 SSP/DF e CPF nº 701.832.101-82, FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3.161.268 SSP/DF e CPF nº 985.029.641-00, FLAVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1.656.194 SSP/DF e CPF nº 827.010.671-20, HIDER VINICIUS GOEKING, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 11.660.431 SSP/MG e CPF nº 054.179.076-50, JORGE LUIS DA SILVEIRA, brasileiro, casado, diretor de vendas, portador do RG nº 1.397.040 SSP/MG e CPF nº 363.941.146-34, JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, brasileira, casada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº 1.434.652 SSP/DF e CPF nº 780.528.581-00, KEILA PEREIRA DA SILVA MIRANDA, brasileira, divorciada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1826461 SSP/DF e CPF nº 882.780.691-15, LETÍCIA ALVES LIMA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2.957-329 SESP/DF e CPF nº 047.478.831-85, MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 4565808 DGPC/GO e CPF nº 001.090.491-36, MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 934.090 SSP/DF e CPF nº 547.900.266-04, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF nº 184.173.611-20, MARLA MAY FRANCO COSTA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1.022.618 SSP/DF e CPF nº 669.919.001-68, OSVANEIDE MAGALHAES DA SILVA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 946413 SSP/DF e CPF nº 492.758.101-25, RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 6672024 SSP/MG e CPF nº 054.766.486-90, ROBERTA JERONIMO GONSO, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 316

3.185.790 SSP/DF e CPF nº 615.487.741-20, RODRIGO LUIS LOT, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 1.102.217 SSP/DF e CPF nº 602.303.551-53, ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1.396.875 SSP/DF e CPF nº 634.869.891-20, SHEILA ROBERTA COUTO LIRA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1.413.960 SSP/DF e CPF nº 669.948.701-97, TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 1.474.882 SSP/DF e CPF nº 832.685.291-00 e THAIS LOPES PEREIRA GALVÃO, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2113403 SSP/DF e CPF nº 987.735.691-00, aos quais confere poderes especiais para **isoladamente**, e em seu nome, representar as OUTORGANTES, obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidades, dentro dos limites de alçadas e competências das Empresas, em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos, públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, receber e dar quitação podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Fica ainda autorizado aos Outorgados MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, JORGE LUIS DA SILVEIRA, ALEXANDRE GOMES COSTA, RODRIGO LUIS LOT, JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH e MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA, **sempre em conjunto dois a dois**, poderes específicos para em seu nome, assinar Termo de Constituição de Consórcio, dentro das suas respectivas áreas de responsabilidade, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinarem os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano**, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 317

respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, **(a) HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto,** a subscrevo e assino. **(a.a) //// HOMERO CAIRES FRIAS //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// MARCELLO DA SILVA MIGUEL //// Nada mais:** Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, **(Homero Caires Frias)**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R$.	280,88
ESTADO	R$.	79,82
SEC. FAZ.	R$.	54,64
IMP. MUNIC	R$.	6,00
MIN. PÚBLICO	R$.	13,48
REG. CIVIL	R$.	14,78
TRIB. JUSTIÇA	R$.	19,28
SANTA CASA	R$.	2,80

1137871TR00000004727520D
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 318

JUCESP PROTOCOLO
0.283.868/20-0

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 319

encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020.

6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia.

6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José García Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejía**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.680.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solís**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano n.º G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto De Orleans E Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho Da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 81.466 e no CPF/MF sob o n.º 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant n.º 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 320

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente.

Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no art. 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital").

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S.. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de abril de 2020.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
28 MAI 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DISCIPLINA SISTEMA CESSION
SECRETÁRIA GERAL
167.798/20-0

JUCESP

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 322

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;
VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5°. O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2° O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 323

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 324

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 325

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 326

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 327

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 328

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas especificas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 329

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 330

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 331

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 332

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

* * * * * * * *

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 333

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa de leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020. 6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia. 6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José García Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18688954, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejía**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.660.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solís**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.466 e no CPF/MF sob o nº 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente. Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no artigo 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. 6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital"). E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Acionistas: Claro Telecom Participações S.A.**, representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **EG Participações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e **Controladora De Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2020. **André Santos Correia - Secretário. JUCESP** nº 167.798/20-0 em 26/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A.: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade, e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês: Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios; **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o *caput* do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV – a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato

continua--☆

impresaoficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 12 de junho de 2020 às 00:14:56
Documento de Habilitação - SEI nº (21)3224-2024.000002/2020-52 / pg. 334

continuação
os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ nº 49.732.175/0001-82

Demonstrações Financeiras

Balanço patrimonial - 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de reais)*

Ativo / Circulante	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	12.425	15.504
Contas a receber de clientes	351.407	355.960
Estoques	179.561	156.512
Tributos a recuperar	22.345	20.888
Outros ativos	6.360	7.785
	572.098	556.649
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Tributos a recuperar	896	604
Outros ativos	1.403	1.527
Depósitos judiciais	21.937	29.929
Tributos diferidos	50.833	52.065
	75.069	64.125
Imobilizado	203.282	162.005
Intangível	10.040	4.757
Direito de uso	399.855	–
	613.177	166.762
	688.246	270.887
Total do ativo	1.260.344	827.536

Passivo e patrimônio líquido / Circulante	2019	2018
Fornecedores	92.049	94.285
Empréstimos e financiamentos	112.150	103.985
Salários e encargos sociais	27.604	40.952
Tributos a recolher	16.529	21.156
Imposto de renda e contribuição social - parcelamento	986	951
Compras de imobilizado a pagar	5.515	5.528
Receitas diferidas	26.790	20.781
Dividendos a pagar	29.700	25.777
Passivo por arrendamento	94.781	–
Outras contas a pagar	26.010	21.705
	432.114	335.130
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	–	7.510
Receitas diferidas	–	669
Contas a pagar com partes relacionadas	39.148	36.546
Imposto de renda e contribuição social - parcelamento	7.617	8.317
Passivo por arrendamento	322.397	–
Provisão para demandas judiciais	14.428	30.884
	383.590	83.926
Total do passivo	815.704	419.056
Patrimônio líquido		
Capital social	237.637	237.637
Reserva de capital	1	1
Reserva de lucros	189.749	169.878
Reserva para pagamento baseado em ações	10.416	4.127
Ajuste de avaliação patrimonial	6.837	6.837
Total do patrimônio líquido	444.640	408.480
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.260.344	827.536

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2019	2018
Receita, líquida	1.201.626	1.124.635
Custo dos produtos vendidos	(516.126)	(469.234)
Lucro bruto	685.500	655.401
Despesas operacionais		
Com vendas	(393.454)	(394.225)
Gerais e administrativas	(153.550)	(146.450)
Outras despesas operacionais, líquidas	(43.486)	(19.680)
	(590.490)	(560.355)
Lucro antes do resultado financeiro e tributos	95.010	95.046
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	28.764	23.329
Despesas financeiras	(57.138)	(18.180)
	(28.374)	5.149
Lucro antes do IRPJ e da contribuição social	66.636	100.195
Imposto de renda e contribuição social corrente	(9.999)	–
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.232)	(27.165)
	(11.231)	(27.165)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	55.405	73.030
Lucro líquido (prejuízo) por ação (em R$)		
Básico	83,27	109,76
Diluído	77,48	107,87

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	55.405	73.030
Outros resultados abrangentes	–	–
Total dos resultados abrangentes do exercício	55.405	73.030

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de reais)*

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva de incentivo fiscal	Reserva de lucros – Reserva de investimentos	Reserva de de plano opções de compra de ações	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2017	237.637	1	10.253	–	100.328	4.811	6.837	–	359.867
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	73.030	73.030
Pagamento baseado em ações	–	–	–	–	–	(684)	–	–	(684)
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Reserva legal	–	–	3.652	–	–	–	–	(3.652)	–
Dividendos e JCP deliberados	–	–	–	–	–	–	–	(23.733)	(23.733)
Retenção de lucros	–	–	–	–	45.645	–	–	(45.645)	–
Em 31 de dezembro de 2018	237.637	1	13.905	–	145.973	4.127	6.837	–	408.480
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	55.405	55.405
Pagamento baseado em ações	–	–	–	–	–	6.289	–	–	6.289
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Reserva de incentivo fiscal	–	–	–	2.410	–	–	–	(2.410)	–
Reserva legal	–	–	2.650	–	–	–	–	(2.650)	–
Dividendos e JCP deliberados	–	–	–	–	–	–	–	(25.534)	(25.534)
Retenção de lucros	–	–	–	–	24.811	–	–	(24.811)	–
Em 31 de dezembro de 2019	237.637	1	16.555	2.410	170.784	10.416	6.837	–	444.640

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2019	2018
Lucro antes do IRPJ e CSLL	66.636	100.195
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	30.482	34.900
Amortização direito de uso - arrendamento	70.012	–
Perda na alienação/baixa de imobilizado	72	1.197
(Reversão) Provisão para demandas judiciais	(1.466)	7.524
Provisão para perdas de estoque	226	2.412
Provisão para devedores duvidosos	235	–
Pagamento baseado em ações	6.289	(684)
Juros sobre empréstimos e financiamentos, e contas a pagar com partes relacionadas	10.657	11.118
Juros/atualização sobre arrendamento	33.629	–
	222.772	156.662
(Aumento) reduções dos ativos operacionais		
Contas a receber	4.318	(67.466)
Estoques	(23.275)	(9.937)
Tributos a recuperar	(1.749)	(13.962)
Depósitos judiciais	(1.599)	(6.549)
Outros ativos	1.548	478
Aumento (reduções) dos passivos operacionais		
Fornecedores e fretes a pagar	(2.246)	(15.134)
Salários e encargos sociais	(12.726)	10.106
Tributos a recolher	(4.627)	(1.674)
IR/CS pagos	(7.865)	(1.576)
Demandas judiciais	(6.021)	(2.621)
Outros passivos	6.845	232
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	175.376	48.559
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Pagamento pela aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(58.523)	(25.732)
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	1.396	–
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(57.127)	(25.732)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos e (amortização) de empréstimos, líquido	(7.400)	(9.971)
Pagamento de passivos com arrendamentos - principal e juros	(92.318)	–
Pagamento de endividamento com partes relacionadas	–	–
Juros sobre capital próprio e dividendos pagos	(21.610)	(2.162)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(121.328)	(12.133)
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(3.079)	10.694
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.504	4.810
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	12.425	15.504

A Diretoria

Jaime H. S. Alvarez - Contador - CRC 1SP242452/O-1

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária previstas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo CPC, aprovados pelo CFC. As Notas Explicativas na íntegra e o Relatório dos Auditores Independentes encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

H.T.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 14.310.426/0001-56

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais - R$)

Balanço Patrimonial	31/12/2019	31/12/2018
Ativo/Circulante	28.904	29.097
Caixa e equivalentes de caixa	19	372
Contas a receber	952	757
Impostos a recuperar	86	148
Despesas antecipadas e outros créditos	81	80
Imóveis destinados para venda	27.766	27.740
Não Circulante	–	242
Contas a receber	–	242
Total do Ativo	28.904	29.339

Balanço Patrimonial	31/12/2019	31/12/2018
Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante	215	21.736
Impostos, taxas e contribuições	2	10
Outras contas a pagar	113	198
Empréstimos e financiamentos	–	6.718
Partes relacionadas	100	14.810
Não Circulante	–	–
Patrimônio Líquido	28.689	7.603
Capital social	33.353	11.243
Prejuízos acumulados	(4.664)	(3.640)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	28.904	29.339

Demonstração do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
Receita Líquida	20	366
Custo dos imóveis vendidos	–	(581)
(Prejuízo) Lucro Bruto	20	(215)
Despesas Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(29)	(90)
Despesas comerciais	(728)	(789)
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro	(737)	(1.094)
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	30	26
Despesas financeiras	(242)	(1.158)
Prejuízo Operacional e antes do IR e CS	(949)	(2.226)
Imposto de Renda e Contribuição Social		
Correntes	(75)	(20)
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.024)	(2.246)

Demonstração do Resultado Abrangente	31/12/2019	31/12/2018
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.024)	(2.246)
Resultado Abrangente Total do Exercício	(1.024)	(2.246)

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Prejuízo do exercício	(1.024)	(2.246)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Ganho/Perda na alienação de bens destinados para venda	24	(194)
Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	200	1.116
Variação de ativos e passivos		
Contas a receber	47	202
Impostos a recuperar	62	(45)
Despesas antecipadas e outros créditos	(1)	(1)
Impostos, taxas e contribuições	(8)	(14)
Outras contas a pagar	89	7
Imóveis destinados para venda	(79)	581
Pagamento de encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	(47)	(472)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(737)	(1.071)

	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aplicações financeiras	30	26
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	30	26
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Partes relacionadas	7.225	12.100
Dividendos pagos	–	106
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(6.871)	(10.902)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	354	1.304
Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(353)	259
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	372	113
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	19	372
Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(353)	259

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2017	11.243	(1.394)	9.849
Prejuízo do exercício	–	(2.246)	(2.246)
Saldos em 31/12/2018	11.243	(3.640)	7.603
Aumento de capital	22.110	–	22.110
Prejuízo do exercício	–	(1.024)	(1.024)
Saldos em 31/12/2019	33.353	(4.664)	28.689

A Diretoria **Contadora - Débora Rosa Periotto** - CRC: 1SP231722/O-0

As Demonstrações Financeiras completas estão disponíveis na Sede da Empresa

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 12 de junho de 2020 às 06:12:12
Documento de Habilitação - Estok (Empresa) - SEI 0024.000002/2020-52 / pg. 335

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020. 6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia. 6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José Garcia Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.357-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejia**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G20400558, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.880.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solis**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.486 e no CPF/MF sob o nº 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.453-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.797-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente. Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no artigo 147, §1º a §5º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. 6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 620.528/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital"). E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Acionistas: Claro Telecom Participações S.A.**, representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **EG Participações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e **Controladora De Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2020. **André Santos Correia - Secretário. JUCESP** nº 167.798/20-0 em 28/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A.: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVI do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade inerentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais *(Commercial Papers)* para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizadas em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês: Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 12.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 ("Emissora")

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. - Segunda Chamada ("AGR")

A Emissora, pelo presente edital de convocação, nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Emissora, firmado em 11 de abril de 2008 ("Termo de Securitização"), celebrado pela Emissora e **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Emissora ("Agente Fiduciário", "CRI" e "Emissão", respectivamente), convoca os Srs. Titulares de CRI da Emissão ("Titulares dos CRI"), a reunirem-se em assembleia a realizar-se **em segunda chamada, no dia 30 de junho de 2020, às 16:00 horas**, que em virtude da crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, e, em respeito à recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 do Secretário de Saúde do Estado, será transmitida por vídeo conferência online, na plataforma Microsoft Teams, nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Autorizar a suspensão do pagamento das indenizações, conforme previsto no Contrato de Comodato Modal, celebrado em 24 de março de 1998, conforme aditado em 07 de julho de 1999, entre a **Administração e Participações Walter Torre Junior Ltda.** (CNPJ/ME nº 58.338.427/0001-50), incorporada pela EPI-2 em 16 de fevereiro de 2007, que, por sua vez, foi incorporada em 30 de dezembro de 2007, pela **Montecchio do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.** (CNPJ/ME nº 58.358.995/0001-47) e a **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, S/N, Km 23,5, Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901 ("Volkswagen" e "Contrato", respectivamente), nos termos de notificação datada de 30 de abril de 2020, encaminhada pela Volkswagen à Emissora, que informa a suspensão do pagamento das indenizações previstas no Contrato nos próximos 3 (três) meses de competência (junho, julho e agosto de 2020), os quais serão devidamente quitados pela Volkswagen nos 3 (três) primeiros meses do próximo ano, com a incidência do IGPM/FGV do período, da seguinte forma:

Parcelas Devidas	Período de aplicação do IGPM/FGV	Data de Pagamento
junho/2020	Até dezembro/2020	15/01/2021
julho/2020	Até janeiro/2021	15/02/2021
agosto/2020	Até fevereiro/2021	15/03/2021

E, consequentemente, a carência no pagamento de remuneração e de amortização do CRI, contados a partir da parcela prevista para pagamento em 17 de julho de 2020, inclusive, até a parcela prevista para pagamento em 17 de setembro de 2020, inclusive, conforme disposto no Termo de Securitização, sendo certo que a próxima parcela a ser paga em 17 de outubro de 2020, terá a incidência de juros remuneratórios e atualização monetária sobre o valor nominal unitário dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, e **(ii)** autorizar a Emissora e ao Agente Fiduciário a praticar todos os atos e celebrar todos documentos necessários ao cumprimento das ordens do dia acima, incluindo, mas não se limitando, a realizar os aditamentos do Contrato e do Termo de Securitização, a fim de refletir o quanto aprovado na presente AGCRI. Instalada a presente assembleia em razão da presença do quórum necessário de Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 8.3 do Termo de Securitização e, não constatada a presença de 90% (noventa por cento) dos Titulares dos CRI para efetiva deliberação, nos termos da cláusula 8.6 do Termo de Securitização, fica autorizada a **Suspensão** da presente assembleia, sendo que o voto daqueles que enviaram instrução de voto, conforme abaixo, poderá ser utilizado quando da reabertura da assembleia, nos termos do parágrafo único do artigo 9º Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Nos termos do disposto no Artigo 17 da ICVM 625, a AGCRI Imobiliários da 2ª Emissão da Companhia, será realizada exclusivamente de modo digital, com a realização de vídeo conferência online através da plataforma Microsoft Teams. O link para acesso da plataforma será disponibilizado pela Companhia até 1 (uma) dia antes da data marcada para a AGCRI. Os Titulares de CRI poderão enviar aos endereços eletrônicos: ana.camilo@wtorre.com.br, rodrigo.klaus@wtorre.com.br, alexandre.gajardo@wtorre.com.br e fiduciario@planner.com.br, preferencialmente, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGCRI, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRI ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, Artigo 4º da ICVM 625. Nos termos do Artigo 3º da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia. O modelo de instrução de voto também será direcionado aos Srs. nos seus respectivos endereços eletrônicos, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o titular de CRI que desejar preenchê-lo com seus dados e instrução de voto, deverá encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos ana.camilo@wtorre.com.br, rodrigo.klaus@wtorre.com.br, alexandre.gajardo@wtorre.com.br e fiduciario@planner.com.br, de forma que sua presença e cômputo de voto sejam contabilizados à assembleia. Os Titulares de CRI que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular do CRI ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia através de acesso ao link, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, devendo o titular de CRI ou seu representante legal, manifestarem seu voto na ata de realização da assembleia. São Paulo, 10 de junho de 2020. **Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.** Renato Marcondes Lobo - Procurador; Luis Fernando Cassan Davanzo - Procurador.

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Iochpe-Maxion S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Oitava Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 1º de março de 2018, entre Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 26 de março de 2018 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da **Oitava** Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 10h, de forma exclusivamente digital**, através do sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período de Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.25.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. **2.** Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@iochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. **Iochpe-Maxion S.A.**

www.iochpe.com.br

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da Nona Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Iochpe-Maxion S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 11 de fevereiro de 2019 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da **Nona** Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 11h, de forma exclusivamente digital**, através do sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período de Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.26.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. **2.** Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@iochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. **Iochpe-Maxion S.A.**

www.iochpe.com.br

COMUNICADO

PERP 007/2020 - PROC. 03424/2020

OFERTA DE COMPRAS Nº 090201000012020OC00099

Considerando a instabilidade do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, nos dias 08 e 09/06/2020, a qual impossibilitou o acesso aos Pregões Eletrônicos agendados, comunicamos que a data da sessão pública do PERP 007/2020 - PROC. 03424/2020 - OC 090201000012020OC00099 destinado à **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi prorrogada automaticamente pelo sistema para às 09h30min de 16/06/2020.

COMUNICADO

PERP 013/2020 - PROC. 10343/2020

OFERTA DE COMPRAS Nº 090201000012020OC00097

Considerando a instabilidade do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, nos dias 08 e 09/06/2020, a qual impossibilitou o acesso aos Pregões Eletrônicos agendados, comunicamos que a data da sessão pública do PERP 013/2020 - PROC. 10343/2020 - OC 090201000012020OC00097 destinado à **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi prorrogada automaticamente pelo sistema para às 09h00 de 16/06/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SESP

PROCESSO Nº 107001/2020 e SIAG Nº 0107001

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SESP**, cujo objeto é a aquisição de materiais que serão empregados nas ações vinculadas a temporada de incêndio florestal 2020, atendendo as necessidades do cenário operacional do corpo de bombeiros militar do estado de mato grosso. **LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 16/06/2020 a 25/06/2020, período integral, e no dia 26/06/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/06/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT. **Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: **https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgo/faces/pub/sgo/central/EditalPageList.jsp**

ESCLARECIMENTOS: E-mail: **pregao@sesp.mt.gov.br**

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-8146 e 3613-5538.

Cuiabá - MT, 10 de Junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos

SUAC/SAAS/SESP - MT

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 Valor

PECINI LEILÕES — **EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE** — DATA: 1º Público Leilão – 15/06/2020 às 14h00 | 2º Público Leilão – 25/06/2020 às 14h00 — PDG

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Mat. Jucesp 715, autorizada pelas Comitentes abaixo, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, art. 63 Lei 4.591/64, art. 1º Lei 4.864/65, os direitos sobre as Promessas Compra/Venda: **1- CASA 3, BL 5, CAJUEIRO, GRAND FAMILY COND. CLUB**, R. Dumontina 288, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,004003, 1 vg, Mat. 381.776 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 402.305,36. 2º LEILÃO: R$ 189.738,90.** SPE CHL XCIV Incorp. Ltda. - CNPJ: 11.703.283/0001-54. **2- CASA 8, BL 6, CANELA, GRAND FAMILY COND. CLUB**, R. Dumontina 288, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,004003, 1 vg, Mat. 381.794 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 666.724,90. 2º LEILÃO: R$ 636.355,66.** SPE CHL XCIV Incorp. Ltda. - CNPJ: 11.703.283/0001-54. **3- APTO 305, BL 1, ECOLIFE FREGUESIA**, Estrada dos Três Rios 1305, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,006900, 1 vg, Mat. 330.983 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 831.305,00. 2º LEILÃO: R$ 798.471,45.** Ecolife Freguesia Emp. Imob. S/A (Três Rios Emp. Imob. S/A) CNPJ: 08.061.951/0001-82. **OCUPADOS. As vendedoras analisarão propostas.** Ônus do arrematante: Pag. à vista do arremate + 5% leiloeira; débitos cond/IPTU; despesas da data do leilão; custas cartoriais, baixa de hipotecas; ITBI; emissão de matrículas, certidões das comitentes para lavratura e registro das escrituras das promessas de venda e compra; desocupação dos imóveis. Venda "ad corpus". Escrituras e termos de baixa de hipotecas em 180 dias do arrematação, exceto do Banco Bradesco, em que não há prazo. As comitentes terão preferência na forma da lei. **Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo: www.pecinileiloes.com.br. Inf.: contato@pecinileiloes.com.br. whatsapp: (11) 97577-0485, (19) 3295-9777. Av. Rotary 187, Jd das Paineiras, Campinas/SP.**

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 336

JUCESP PROTOCOLO
2.284.112/17-1

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.811

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

MESA: Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 337

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Alberto de Orleans e Bragança
Secretário



Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 338

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO, REGULATÓRIO E INSTITUCIONAL

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX
DIRETOR PRESIDENTE

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35 300.165.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ
CEO MERCADO EMPRESARIAL

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

DANIEL FELDMANN BARROS
CEO MERCADO RESIDENCIAL

CLARO S.A.
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 301.540.175-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA
CEO MERCADO PESSOAL

HABRASET HOTELEIRA S.A.

("Companhia")-CNPJ/MF 03.791.971/0001-95 - NIRE 35.300.177.681

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 2017

1. Data, Horário e Local: Em 30 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente: **Magda de Castro Kiehl**; (ii) Secretário: **Guilherme Marin Martins**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retirada dos Srs. (a) **Patrick Mendes**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 235.100.678-00; e (b) **Magda de Castro Kiehl**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.838.588-98, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, de seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a eleição dos Srs. (a) **Didier Jean Michel Bosc**, francês, casado, administrador hoteleiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G037954-J (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 237.045.208-02, para o cargo de Presidente; e (b) **Cintia Cristina Mariano dos Santos** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.176.321-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 311.260.418-07, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 8º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) a fixação do prazo do mandato e da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 5.1.** Ficam aprovadas as retiradas de seus cargos como membros do Conselho de Administração (i) do Sr. **Patrick Mendes**, acima qualificado; e (ii) da Sra. **Magda de Castro Kiehl**, acima qualificada. **5.2.** São eleitos como membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) o Sr. **Didier Jean Michel Bosc**, acima qualificado; e (ii) a Sra. **Cintia Cristina Mariano dos Santos**, acima qualificada. **5.2.1.** Os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, sendo permitida a reeleição, indefinidamente, e deverão permanecer nos cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **5.2.2.** Os conselheiros ora eleitos não farão jus a remuneração anual. **5.2.3.** Os conselheiros ora eleitos deverão tomar posse de seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, os quais seguem anexos à presente ata como seu Anexo I. **5.2.4.** Os conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis. **5.2.5.** Em razão das retiradas e das eleições acima aprovadas, o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, passará a ser composto pelos seguintes membros: Sr. Didier Jean Michel Bosc, acima qualificado, para o cargo de Presidente; e os Srs. Cintia Cristina Mariano dos Santos, acima qualificada; Antonio Setin, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº 6.353.753 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 666.998.948-20; e Adelino Bernardes Neto, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 7.742.031 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF nº 800.086.158/53, ambos com endereço comercial à Rua Fidêncio Ramos, 100, 12º andar - Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de Conselheiros. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, a qual após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presentes: Acionistas: Hotelaria Accor Brasil S.A., p. Magda de Castro Kiehl e Fernando Viriato de Medeiros, Diretores e Setin Hotéis Ltda., p. Antonio Setin, Diretor. Mesa: Magda de Castro Kiehl - Presidente; e Guilherme Marin Martins - Secretário. O presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. São Paulo-SP, 30 de junho de 2017. **Magda de Castro Kiehl** - Presidente, **Guilherme Marin Martins** - Secretário. **JUCESP** nº 356.606/17-7 em 03/08/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública

Data, Hora e Local: 01/12/2017, às 11h00, na sede social. **Presença:** (i) Presentes os titulares detentores de 2,71% das Debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, cuja escritura foi celebrada em 14/06/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. DTVM, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, conforme aditada; e os (ii) representantes do Agente Fiduciário. **Convocação**: A 1ª convocação foi realizada pela Companhia nos termos das cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, por edital publicado nos dias 17, 18 e 22/11/2017 no DOE-SP, e nos dias 16, 17 e 18/11/2017 jornal DCI. **Mesa:** Luis Felipe Olivo Kronfeld – Presidente; Thiago Jordão Rocha – Secretário. **Ordem do Dia:** Os Debenturistas deverão deliberar sobre: **A.** Aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital, conforme proposta da administração da Companhia detalhada e divulgada em 31/07/2017; **B.** Caso a Reestruturação não seja aprovada pelos Debenturistas, com base na Proposta da Administração, nos termos do item (A) acima, e considerando a necessidade de tempo adicional para a negociação das condições da Reestruturação:(a) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na "Conta Reserva do Serviço da Dívida", conforme definido no "Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias", celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário, bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas, a ser acordada na AGD; (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para o período findo em 31/12/2017; e (ii) Relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 31/12/2017. Termo de não instalação: Tendo em vista a presença de apenas 2,71% dos Debenturistas, não foi alcançado o quórum mínimo de metade das Debêntures em Circulação para instalação da presente Assembleia, nos termos da cláusula 7.6. da Escritura de Emissão. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Salto, 01/12/2017. Assinaturas: Luis Felipe Olivo Kronfeld: Presidente; Thiago Jordão Rocha: Secretário.JUCESP nº 1.861/18-9 em 04/01/2018. Flávia R.Britto Gonçalves – Secretária Geral

BRK Ambiental Participações S.A.

CNPJ/MF nº 24.395.489/0001-20 – NIRE 35.300.489.748

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 29/11/2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa**: Lilian de Castro Peixoto, *Presidente*; e Paula Godinho da Silva Lacava, *Secretária*. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **1)** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das datas de pagamento, objeto do aditamento descrito no item 2(2.b)(ii); e (2.b) à celebração (i) da ata de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 29/08/2017; e (ii) do "Décimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)", datado em 29/08/2017; **3)** alteração do prazo de vigência e vencimento das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia, na qualidade de sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da cláusula 4.7.1 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)", celebrado em 14/01/2015, conforme aditado; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures, conforme cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão; e **5)** aprovação para celebração dos atos necessários à prorrogação das datas de pagamento mencionada nos itens (3) e (4): (i) a ata de Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) o "Décimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)". **Deliberações**: Após a discussão do tema da ordem do dia, foram deliberadas e aprovadas: **1)** lavratura da presente ata da forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das seguintes datas de pagamento, objeto do Décimo Primeiro Aditamento à Escritura: (i) alteração do prazo de vigência das Debêntures para 1.039 dias contados da Data de Emissão; (ii) prorrogação da data de vencimento das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017; e (iii) prorrogação da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 31/08/2017, foi mantido; e (2.b) à celebração da Ata de AGD 29.08.2017 e do Décimo Primeiro Aditamento à Escritura. **3)** alteração (i) do prazo de vigência das Debêntures para 1.129 dias contados da Data de Emissão, e (ii) da data de vencimento das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 30/11/2017, foi mantido; e **5)** a celebração da Ata de AGD e do Décimo Segundo Aditamento à Escritura. **Conselho Fiscal**: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 29/11/2017. **Mesa**: Lilian de Castro Peixoto, *Presidente*; e Paula Godinho da Silva Lacava, *Secretária*. **Acionistas**: *BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha e Paulo Cesar Carvalho Garcia) e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FI-FGTS (representado por Rodrigo Gomes Coelho e Odirley Araujo Rios)*. Paula Godinho da Silva Lacava – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 583.854/17-5 em 28/12/2017. Flávis Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Brasia II Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 28.144.737/0001-05 – NIRE 35.300.505.154

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2017

Data, Hora e Local: dia 12/12/2017, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 404, Jardim Paulistano, São Paulo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Nessim Daniel Sarfati; Secretário: Cassiano Jardim **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a outorga da fiança pela Companhia, garantindo as obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda perante a Trexx Properties Ltda, nos termos do "Instrumento Particular de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária" ("Contrato"), celebrado entre TREXX Properties Ltda., Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., e a Companhia nesta data. **Deliberações**: Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: A Companhia está autorizada a prestar fiança ("Fiança"), na qualidade de devedora solidária das obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., em favor da TREXX Properties Ltda. ("Vendedora"), no Contrato, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 818 e seguinte dos Código Civil bem como nos exatos termos previstos no Contrato. A Companhia fica, desde já, autorizada a assinar o Contrato na condição de Fiadora e devedora solidária, bem como renunciar aos benefício de ordem e demais direitos ali previstos, e firmar eventuais aditamentos ao Contrato que se façam necessários. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e lavrada a presente Ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que foi lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Assinaturas:** Mesa: Nessim Daniel Sarfati, Presidente; e Cassiano Jardim, Secretário. Acionistas: Nessim Daniel Sarfati, Bruno Ackermann e Evenrock RE Fund LP (p/p Nessim Daniel Sarfati). JUCESP – Registrado sob o nº 3.925/18-3 em 11/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

AES Elpa S.A.

CNPJ/MF nº 01.917.705/0001-30 - NIRE 35.300.191.749

Carta-Renúncia

Barueri, 21 de novembro de 2017. **AES Elpa S.A.** - Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 5º andar, sala individual I, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park - CEP 06460-040 - Barueri, São Paulo. **Referente: Renúncia de membro do Conselho de Administração:** Prezados Senhores, Eu, Vinícius Oliveira da Silva, venho pela presente: (i) renunciar ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da AES Elpa S.A. ("Sociedade"), para o qual fui designado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2017; e (ii) conferir ***(a)*** à Sociedade, ***(b)*** aos seus acionistas, e ***(c)*** às suas sociedades afiliadas ou aos seus acionistas controladores diretos/indiretos, a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou receber, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, em relação a quaisquer atos ou fatos direta ou indiretamente relacionados à minha condição de membro do Conselho de Administração da Sociedade até a presente data (incluindo, sem limitação, quaisquer remunerações, valores ou outros direitos pendentes, a qualquer título). Atenciosamente, **Vinicius Oliveira da Silva.** Recebido: 21/11/17. AES Elpa S.A. **Andrea Conti de Luzia Pissolito** - RG: 27.064.126-9 - SSP/SP - CPF: 300.329.778-32. **JUCESP** nº 1.020/18-3 em 05/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13 - NIRE 35.300.044.606

Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. ("Emissão" e "Companhia", respectivamente)

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Emissão a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 24 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Aprovar ou não a dispensa do cumprimento da obrigação de efetuar a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida (conforme definição do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 30 de novembro de 2015, conforme aditado, o "Contrato de Cessão Fiduciária") até 25 de janeiro de 2018, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de novembro de 2017, bem como, no caso de aprovação de tal dispensa, repactuação de prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento (conforme definição da Escritura de Emissão) e de Vencimento Antecipado da Emissão; (2) No caso de rejeição pelos titulares das debêntures da Emissão ("Debenturistas") do item 1 desta Ordem do Dia, aprovar ou não **(2.a)** a utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida e, adicionalmente, caso os recursos disponíveis na Conta Centralizadora não sejam suficientes para recomposição integral do valor da Reserva do Serviço da Dívida na devida data, a concessão de prazo adicional para a recomposição do saldo em aberto do valor da Reserva do Serviço da Dívida e a utilização de recursos depositados na Conta Centralizadora durante tal prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, e **(2.b)** no caso de aprovação da utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora nos termos do item (2.a) acima, concessão de prazo para a consequente recomposição do Montante Mínimo (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) da Conta Centralizadora, em todos os casos, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento e de Vencimento Antecipado da Emissão; (3) Aprovar ou não a prorrogação de prazos para formalização dos eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a alterar disposições em virtude de deliberações tomadas nos termos dos itens (1) e (2) acima; e (4) Aprovar ou não que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e/ou demais partes dos respectivos contratos, celebre todos os aditamentos e outros documentos eventualmente necessários para refletir as deliberações desta Assembleia. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como na sede do Agente Fiduciário, **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

São Paulo, 16 de janeiro de 2018

Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

Claro S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Dezembro de 2017

Local e Hora: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação. **Mesa:** Presidente: José Antônio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberação:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **José Formoso Martinez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **Paulo Cesar Pereira Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **Rodrigo Marques de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **Daniel Feldmann Barros,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **Assinaturas:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Haj Abourrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solís, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix. A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança** - Secretário. **JUCESP** nº 3.051/18-3 em 09/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

O Centro Espírita Caminho de Luz e Esperança, CNPJ 16417555/0001, comunica o encerramento das atividades em 28/12/2017.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 16/01/2018 07:34:48.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
(Ticket: 26907144) - www.imprensaoficial.com.br

Documento gerado pelo usuário (222.222.211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 346

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.119.107/15-6

CLARO S.A.
NIRE 35.300.143.991
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17.00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **ISAAC BERENSZTEJN**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **VAGNER ALVES LIRA**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **ANTONIO LUIZ NICOLAU**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **GLAUCIO SILVA**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **LEONARDO CABRAL**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berenszlejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração do laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 347

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.557.727-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pela SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.520-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.158 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.358.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação da Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. –

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 348

EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.796, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado").

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos exatos termos dos Protocolos – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que:

(i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 349

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

(ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e

(iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.990.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens *(a)* e *(b)* acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 350

CLARO S.A.

NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: (a) instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA
SECRETÁRIO

JUCESP
72.918/15-9

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 351

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Vagner Alves Lira**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **Glaucio Silva**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram: **(a)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais. **(b)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **(c)** Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **José Formoso Martinez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **Carlos Hernán Zenteno De Los Santos,** mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, nº 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(d)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata. **(e)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação"). **(f)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado"). **(g)** Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos. **(h)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos exatos termos dos Protocolos - **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** - consignando que: (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade; (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **(i)** Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais." **(j)** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos. **(k)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I. Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia - em especial os itens *(a)* e *(b)* acima - contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia. **7. Encerramento:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. - Embrapar, representada por seu Diretor, José Formoso Martinez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança. São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança - Secretário. Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração. Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 08 (oito) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem a R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e

continua

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 352

✱ continuação

fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador. **§ 6º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês. Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado. **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

ECOGEO S.A.

CNPJ/MF 06.167.994/0001-11 - NIRE nº 35.300.314.026

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2014

Data, Hora e Local: Aos 01/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II, 15º andar, Vila Gertrudes, Município e Estado de São Paulo. **Quorum:** acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando sanada a falta de publicação de anúncios, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **Convocação:** dispensada a publicação de editais de convocação ante o comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6404/76. **Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Bruno Heinrich Basler; e secretariada por Rubens Jeremias. **Ata:** lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. **Ordem do Dia: (i)** Deliberar sobre aprovação do Plano Operacional Anual de 2015; **(ii)** deliberar sobre a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria e para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, onde tem sede em Zollikerstrasse 65, 8702 Zollikon. Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, e foram tomadas as seguintes deliberações: **Deliberações:** Após discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i)** aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e, **(ii)** aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, alínea "c", da Lei nº 6.404/76, bem como ao aprovado na Reunião do Conselho de Administração, ocorrida aos 28/11/2014. As ações ordinárias nominativas serão vendidas pelo valor de R$ 7,90 cada e a acionista utilizará os valores já disponíveis na Companhia, a título de dividendos referentes ao exercício social de 2013, para efetuar o pagamento das ações adquiridas, respeitando as condições previstas no contrato firmado. A totalidade dos acionistas renuncia a eventual direito de preferência para a aquisição das ações, inclusive em atenção ao disposto no Estatuto Social e Acordo de Acionista. **Quórum das Deliberações**: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo membro da mesa que presidiu os trabalhos. **Acionistas Presentes:** Ernst Basler + Partner Global Ag, representada por Bruno Basler; Margarete Setsuko Sugiura; Maria Cristina Salvador; Wagner Antônio Pisciottano; Rubens Jeremias Spina; Norbert Dieter Brandsch; Teresa de Jesus Marques dos Santos; Ulysses Farias Mourão; Martim Afonso de Souza; Vinicius Sanches Ambrogi; Afrânio Pessoa Cavalcante Junior; Mario Cardoso Machado Junior; Datwoma Ag, representada por Marilia Campos Oliveira e Telles; Mario Giacomo Jean Ethymiades e Ernesto Niklaus Moeri. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 01/12/2014. Bruno Heinrich Basler - Presidente; Rubens Jeremias Spina - Secretário. JUCESP nº 506.643/14-1 em 17.12.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.

CNPJ/MF nº 00.469.560/0001-54 – NIRE 35.300.394.020

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Ficam convocados os Srs. debenturistas ("Debenturistas") da 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. ("Companhia") ("Debêntures da Terceira Emissão"), para reunirem-se em 14/01/2015, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, para deliberarem sobre: (i) repactuação de condições das Debêntures da Terceira Emissão com alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, para (a) prorrogar o prazo de pagamento dos juros remuneratórios, atualização monetária e valor correspondente ao principal das Debêntures da Terceira Emissão, com o vencimento passando de 31/01/2015 para 24 a 30 meses contados de 31/01/2015, (b) modificar a regra de conversibilidade das Debêntures da Terceira Emissão, as quais deverão de ser passíveis de conversão em ações de emissão da Companhia, e (c) modificar as condições de remuneração das Debêntures da Terceira Emissão, as quais passarão a render juros de [8%, calculados com base em 252 dias úteis, a partir de 31/01/2015]; (ii) renúncia de recebimento (waiver) dos créditos dos titulares das Debêntures da Terceira Emissão (i.e. créditos oriundos dos juros remuneratórios e o valor nominal atualizado das Debêntures da Terceira Emissão) no seu vencimento previsto para 31/01/2015, para que os valores de tais créditos passem a ser devidos com vencimento em 4/03/2015; (iii) integralização, pelos Debenturistas, de debêntures, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 4ª emissão da Companhia ("Debêntures da 4ª Emissão") mediante entrega das Debêntures da Terceira Emissão. As Debêntures de 4ª Emissão poderão ser simples ou conversíveis em ações da Companhia e terão prazo de vencimento entre 24 a 30 meses, conforme aprovado pelos Debenturistas; e (iv) alternativa ou adicionalmente ao item "iii", a subscrição e a integralização, pelos Debenturistas, com as Debêntures da Terceira Emissão, de ações da Companhia, a serem emitidas por meio de AGE da Companhia especialmente convocada para tal fim. A presente convocação é feita para a instalação e realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação. Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, V.Sa. deverá apresentar cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Solicita-se que os documentos indicados acima sejam enviados até 08/01/2014 ao Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Avenida Jerome Case, n.º 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, aos cuidados de Eduardo Castro e para o seguinte endereço eletrônico: eduardo.castro@tecsis.com.br c/c talita.lima@tecsis.com.br. Sorocaba, 00/00/2014. Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. - Gustavo Chiarinelli Barreira - Diretor Financeiro – Administrativo.

(24, 25 e 30/12/2014)

Vicunha Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54 – NIRE 35-3.0015756.7

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/12/2014

Local e Hora: na sede de Vicunha Participações S.A. (a "**Companhia**"), à Rua Henrique Schaumann n. 270/278, Sobreloja, Sala Vicuper, São Paulo - SP, às 11h (onze horas). **Mesa:** Sra. Clarice Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Quorum:** presente a totalidade dos membros eleitos para o Conselho de Administração. **Convocação:** independente de aviso, diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Deliberação:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, dissidência, reserva, ressalva ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações: **1.** Autorizar, nos termos do artigo 25, inciso VI, dos Estatutos Sociais, a Diretoria da Companhia a prestar as garantias e firmar os instrumentos a seguir: **(i)** Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n. 35079/14 relativo (a) à emissão de *Stanby Letter of Credit* pelo Banco ABC Brasil S.A.- Cayman Islands Branch, no valor de US$ 5.850.234,01 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro dólares americanos e um centavo) e (b) emissão de Nota Promissória pela Vicunha Rayon Ltda. (CNPJ/MF n. 03.719.063/0001-90), no valor de US$ 7.020.281,00 (sete milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e um dólares americanos), com aval da Companhia e (ii) Contrato de SWAP de Fluxo de Caixa n. 3508114, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com vencimento em 25 de novembro de 2016, e curva para atualização para o Banco de 5,30% ao ano mais variação cambial, e curva para atualização para o cliente de 132% do CDI ao ano, ambos com Banco ABC S.A., com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 28.195.667/0001-06, com a prestação de garantia da Companhia também em favor do Vicunha Rayon Ltda., tudo em conformidade com os termos e condições estabelecidos nos contratos documentos da referida operação, cujos termos os presentes declaram conhecer e aceitar. **2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e firmar todos os documentos, inclusive notas promissórias, necessárias ao fiel cumprimento da deliberação anterior. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sra. Clarice Steinbruch, Presidente, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Membros do Conselho:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch, Léo Steinbruch, Rubens dos Santos, Luiz Rodrigues Corvo e José Eduardo de Lacerda Soares. São Paulo, 04/12/2014. Clarice Steinbruch - **Presidente;** Elisabeth Steinbruch Schwarz - **Secretária**. JUCESP n. 506.794/14-6 em 22/12/2014.

AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 – NIRE 35.300.358.911

Ata de AGE de 12/12/2014

Data, Hora e Local: Ao 12/12/2014, às 12 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Portão 2, Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa:** Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Fernando Cesar Calamita. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R$ 6.000.000,00, bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos – recebíveis de Clientes com domicílio bancário simples e b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação e das garantias acima mencionadas. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14 alíneas "xxvi" e "xxvii", foi aprovada a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R$ 6.000.000,00 bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos constituição com garantia de direito creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples, b) Ativos de informática e equipamentos, por parte da Companhia, na seguinte operação: **Instituição:** Banco Pine S.A.; **Instrumentos:** Cédula do Crédito Bancário – Mútuo combinado com Termo de Constituição de Garantia; **Valor:** R$6.000.000,00; **Modalidade:** Operação de capital de giro com garantia de cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples; **Condição de pagamento**: Prazo da Operação: 6 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas**: 6 parcelas mensais; **Encargos Financeiros**: Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 6,5% ao ano; **Garantia**: a) Garantia em recebíveis de clientes da Companhia, na forma de domicílio bancário simples a razão de 125% do montante de amortização mensal; b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; (ii) Autorizar à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e à formalização das operações acima descritas, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Vinhedo/SP, 12/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. Acionistas: AGV Holding S.A. (por Jorge Luiz de Lima e Vasco Carvalho Oliveira Neto) e Vasco Carvalho Oliveira Neto. JUCESP nº 507.509/14-6 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

AGV Holding S.A.

CNPJ/MF nº 09.594.796/0001-22 – NIRE 35.300.363.221

Ata de RCA de 08/12/2014

Data, Hora e Local: Ao 08/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 1º do Estatuto Social, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. **Mesa**: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) coobrigação e aval da Companhia na operação da Cédula de Crédito Bancário, a ser firmada pela AGV Logística S.A. com o Banco Daycoval S/A, no valor de R$ 3.000.000,00; (ii) Constituição, por parte da AGV Logística S.A., de Garantia de Direito Creditório e Títulos de Créditos – Recebíveis da Cliente – Domicílio Bancário Simples; (iii) autorização da Diretoria da Companhia e da AGV Logística S/A a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia acima mencionadas. **Deliberações**: Após leitura, análise e discussão, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i)Aprovar, em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14, alíneas "xvi" e "xvii", a coobrigação e aval da Companhia junto ao Banco Daycoval S/A, de acordo com as seguintes condições: **Instituição**: Banco Daycoval S/A; **Instrumento:** Cédula de Crédito Bancário; **Valor: R$ 3.000.000,00**; **Modalidade:** Operação de capital de giro – Garantia direitos creditórios e títulos de créditos – recebíveis de Cliente – Domicílio Bancário Simples; **Condições de pagamento:** Prazo da Operação: 12 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas**: 12 parcelas mensais; **Encargos Financeiros:** Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 0,48% ao mês; **Garantia**: a) Coobrigação e aval da Companhia; b) Garantia em recebíveis do cliente da AGV Logística S.A. denominado Química Amparo Ltda. na forma de domicílio bancário simples; (ii) Aprovar a constituição de garantia de direito creditório e títulos de créditos – recebíveis de Cliente – Domicílio Bancário Simples, por parte da AGV Logística S.A; (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia e da AGV Logística a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia supramencionada, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Vinhedo/SP, 08/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. Conselheiros: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Guilherme Figueiredo Maia Luz; Fernando Shayer; Thiago Conde Tourinho; Cláudia Carvalho Oliveira; Daniela Gallucci; e Eltamar Salvadori. JUCESP nº 507.563/14-1 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

Confidence Empreendimentos S.A.

CNPJ Nº 06.290.410/0001-09 - NIRE 35300315405

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18/07/2014

Data: 18/7/14, 10 horas. **Local:** Sede social. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. **Deliberações: 1.** A distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, sobre lucros do próprio exercício, apresentado no Balanço levantado em 30/06/14, no montante de R$3.138.175,76 à base de R$0,344411438 por ação, "ad referendum" a AGO que aprovar as contas do exercício de 2014. **2.** Aumentar o capital social de R$10.778.607,30, dividido em 9.111.706 ações ordinárias nominativas, para R$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante a incorporação do saldo da conta Reservas Especiais de Lucros–Outras, apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R$3.348.200,30 e de parte do saldo apresentado no balanço 30.06.2014, no montante de R$5.810.536,27, perfazendo um total de R$9.158.736,57, representados por 5.567.493 ações ordinárias nominativas, que serão bonificadas aos atuais acionistas. **2.1.** Referidas ações bonificadas, ao valor individual de R$1,6450637825, serão distribuídas aos acionistas, observada a proporção de 0,61102641 ações bonificadas para cada ação possuída. **2.2.** As ações bonificadas são distribuídas aos acionistas, na seguinte proporção: **Acionistas - Ações ON Possuídas - Ações ON Bonificadas - Valor da Bonificação R$:** Travelex do Brasil Holding Ltda. - 4.464.736 - 2.728.072 - 4.487.781,63; Marcus Schalldach - 3.744.899 - 2.288.232 - 3.764.228,19; Ednei Fernandes Gomes - 101.001 - 61.714 - 101.521,86; Andreas Michael Wiemer - 211.306 - 129.113 - 212.395,77; Fabio Agostinho Cabral Fonseca - 124.456 - 76.046 - 125.098,55; Rosemarie Schalldach - 213.256 - 130.305 - 214.356,65; Ralf Erik Schalldach - 65.448 - 39.990 - 65.785,06; Eduardo Kisahleitner - 23.766 - 14.522 - 23.889,24; Artur Augusto Schütte - 23.429 - 14.316 - 23.560,36; Alexandre Ferrari - 139.409 - 85.183 - 140.129,26; **Total - 9.111.706 - 5.567.493 - 9.158.736,57. 3.** Reformar o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5.** O capital social é de R$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **3.1.** Para efeito de arquivamento na Jucesp, o Estatuto Social, devidamente consolidado, é apensado ao final da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18/7/14. **Assinaturas:** Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. Acionistas: Marcus Schalldach; Rosemarie Schalldach; Andreas Michael Wiemer; Fabio Agostinho Cabral Fonseca; Ednei Fernandes Gomes; Ralf Erik Schalldach; Eduardo Kisahleitner; Artur Augusto Schütte; Alexandre Ferrari; e Travelex do Brasil Holding Ltda., neste ato representada por seu diretor Sr. Stephane Guillaume Nicolas Kaloudoff. Andreas Michael Wiemer-secretário. Jucesp nº 438.738/14-7 em 06/11/14. Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 353

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29
NIRE 33.300.003.401

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS

1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLÁUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Pereson Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha de: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração do laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item "c" acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
Nire: 33300030401
Protocolo: 00201442732333 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1631FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA00D643SA0241B82504DADCFB7942698E4BED3
Arquivamentos: 00002747508, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Secretário Geral

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 354

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76.

6.2. Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").

6.3. Aprovar: (a) o "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.

6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").

6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
Nire: 33300003491
Protocolo: 00201442733-33 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 103FA7072365AEAEB3049E8CD6CAB6D6495A0241B82564DADCFB7842698486D3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 355

6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos exatos termos da Justificação de Cisão, consignando que:

(i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;

(ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;

(iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;

(iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio de ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e

(v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade

3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
NIre: 33300003401
Protocolo: 00291442733 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAE83049E8CDECA85B640SA6241BB2504DADCF0704256B4BED3
Arquivamentos: 00002747508, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 356

Mangões, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estritos termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:

(i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7;

(ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;

(iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;

(iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento; e

(v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovarem a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência

Bernardo I. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300023401
Protocolo: 00201442733-33 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 183FA7072396AEAEB3D49E9CDECA86B5405A9241B92504DADCF9784269B48E03
Arquivamentos: 00002747509, 00002747510, 00002747509 - 08/04/2015

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 357

Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANDRÉ SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO DA MESA

Bernardo F. J. Berenguer
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201447273233 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72295AEAEB3D48E8CDECA8656403A0341082504DA0CF97612686480E03
Arquivamentos: 00002747509, 00002747539, 00002747609 - 08/04/2015

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 358

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL
CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 - NIRE 33.300.003.401

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014, às 13:00 horas. 1. Data, local e hora: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Disponibilização dos Documentos:** Anúncios publicados nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes acionistas da **Empresa Brasileira de Telecmunicações – Embratel**, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Gláucio Silva**, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **4. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: (a)** examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; **(b)** deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; **(c)** deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(d)** examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; **(e)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; **(f)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; **(g)** examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e **(h)** examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: **6.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. **6.2.** Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"). **6.3.** Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata. **6.4.** Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação"). **6.5.** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado"). **6.6.** Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso. **6.7.** Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da Justificação de Cisão, consignando que: (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §2º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia; (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia; (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante de R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data; (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159279-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; e (b) **Isaac Berensztejn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.387-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015. **6.8.** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação **– inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que: (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7; (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação; (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.; (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **6.9.** Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento. **6.10.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação. **7. Encerramento**: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário da Mesa. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.** CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. **ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA UMA COMPANHIA A SER CONSTITUÍDA** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, "**EMBRATEL**" ou "Companhia", firmam o presente Justificação de Cisão Parcial da EMBRAPAR com versão da parcela cindida de seu patrimônio ("Acervo Cindido") para uma companhia a ser constituída ("Justificação"), em conformidade com o disposto nos artigos 225 e 229 da Lei das S.A. **1. Objeto da Operação.** 1.1. A presente Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições de cisão parcial do patrimônio da **EMBRATEL**, com versão do Acervo Cindido para uma nova sociedade a ser constituída ("NEWCO"), a qual será a sucessora legal de todos os bens que compõem o Acervo Cindido ("Operação"). **2. Justificação da Operação.** 2.1. A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos múltiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos múltiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excebuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. 2.2. Conforme Fato Relevante da Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR") e da Net Serviços de Comunicação S.A. ("NET"), divulgado em 01 de agosto de 2014, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para uma operação de reestruturação societária que envolve, dentre outras etapas, a incorporação da NET, da **EMBRATEL**, e da EMBRAPAR pela Claro S.A. (respectivamente, "CLARO" e "Reorganização Societária"). 2.3. Quando das discussões internas sobre a Incorporação, a administração da Companhia analisou alternativas para a melhor conclução de suas atividades e políticas gerenciais, levando-se em conta a intenção de segregar diferentes operações e ativos, visando: (i) uma maior racionalização de custos e melhor aproveitamento dos ativos; e (ii) otimizar a utilização de recursos e a administração da Companhia. 2.4. No âmbito destas discussões, a administração da **EMBRATEL** concluiu ser do melhor interesse da Companhia e de seus acionistas que determinados ativos sejam segregados de seu patrimônio e, em vez de absorvidos pela CLARO por meio da Incorporação, sejam vertidos ao patrimônio da NEWCO. Os ativos em questão resumem-se ao investimento da Companhia: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.537.676/0001-68 ("EGPAR"); e (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaú, nº 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76 ("EMBRATEL TVSAT"), detido diretamente ou indiretamente através da Star One Newco Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, sala 4687-D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.296.387/0001-60 ("STAR ONE NEWCO"). 2.5. A administração da Companhia entende ser do melhor interesse da **EMBRATEL** e de seus acionistas que os ativos referidos acima não sejam absorvidos para a CLARO, uma vez que: (a) no caso do investimento na EGPAR, a absorção pela CLARO das ações de emissão da EGPAR detidas pela **EMBRATEL** e pela EMBRAPAR resultaria em participação recíproca entre EGPAR e CLARO; e (b) no caso do investimento na EMBRATEL TVSAT – detido diretamente ou indiretamente através da STAR ONE NEWCO –, porque, sendo a NET (que será absorvida pela CLARO) e a EMBRATEL TVSAT sociedades que prestam o serviço de Serviço de Acesso Condicionado – SEAC por meio de tecnologias diferentes, a administração da **EMBRATEL** entende ser do melhor interesse de todas as sociedades envolvidas que tais negócios sejam geridos por sociedades e estruturas segregadas, de modo a potencializar o resultado de cada um dos serviços, sem que haja prevalência de um sobre o outro. 2.6. Na sequência da operação proposta, deverá ser aprovada uma cisão parcial da EMBRAPAR, com versão do acervo cindido – apenas o investimento da EMBRAPAR na NEWCO na EGPAR – para uma nova sociedade ("NEWCO 2"). 2.7. Conforme também divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, pretende-se realizar, como etapa subsequente à Operação, a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A. ("TELMEX SOLUTIONS"), atual controladora indireta da Companhia, e que possui como único ativo, na presente data, o investimento na EMBRAPAR. 2.8. A Operação, bem como a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 são parte da reestruturação societária do grupo de sociedade controlada pela América Móvil S.A. B de C.V. no Brasil, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. **3. Atos Societários e Negociais que Antecederam a Operação.** 3.1. Em 11 de abril de 2013, a EMBRAPAR e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 3.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da Reorganização Societária, conforme divulgado por meio de Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014. 3.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da EMBRAPAR aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("PO 35"), tendo ficado a investidura dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitas à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da EMBRAPAR fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 3.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da EMBRAPAR foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 3.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPAR, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidura de seus membros. 3.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações, o Comitê Especial Independente encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014. 3.7. A Operação foi submetida ao, e aprovada pelo, Conselho de Administração da **EMBRATEL** em reunião realizada em 17 de novembro de 2014. **4. Do Acervo Cindido.** 4.1. Acervo Cindido. O Acervo Cindido, a ser integralmente vertido para a NEWCO, é constituído apenas do investimento da **EMBRATEL**: (a) na EMBRATEL TVSAT; (b) na EGPAR; e (c) na STAR ONE NEWCO, nos termos do Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, conforme abaixo definido. O Acervo Cindido não contém nenhum passivo, e a contrapartida pela redução do ativo da **EMBRATEL** se dará na conta de capital social. **5. Da Avaliação do Acervo Cindido, Data-Base e Avaliadores.** 5.1. Avaliação. O Acervo Cindido foi avaliado, a valor contábil, com base no Balanço Patrimonial da **EMBRATEL** levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), pela Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ ("Avaliador"), contratada, *ad referendum* da aprovação dos acionistas da **EMBRATEL**, para elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido ("Laudo de Avaliação do Acervo Cindido"), o qual integra o presente instrumento como Anexo I. 5.1.1. O Avaliador declarou que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 5.2. Valor do Acervo Cindido. De acordo com o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, preparado nos termos da Cláusula 5.1 acima, o valor do Acervo Cindido, na Data-Base, era de R$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). 5.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação serão absorvidas pela NEWCO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. **6. Alteração do Capital Social da EMBRATEL e Manutenção do Número de Ações.** 6.1. Alteração do Capital Social da **EMBRATEL**. Em decorrência da Operação, o capital social da **EMBRATEL**, após concluída a Operação, passará a ser de R$ 3.440.781.790,00 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). 6.2. Manutenção do número de ações da **EMBRATEL**. A Operação não implicará em diminuição do número de ações emitidas pela **EMBRATEL**, de tal forma que, após a Operação, o capital social da Companhia permanecerá representado por 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **7. Constituição da NEWCO, Atribuição de ações da NEWCO, Estatuto Social da NEWCO e direitos das ações.** 7.1. Constituição da NEWCO. Conforme artigo 223, §3º, da Lei das S.A., caso os acionistas da **EMBRATEL**, reunidos em Assembleia Geral, aprovem a Operação, tal Assembleia Geral funcionará como assembleia de constituição da NEWCO. 7.2. Atribuição de ações da NEWCO aos acionistas da **EMBRATEL**. Uma vez que a NEWCO será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** 1 (uma) ação ordinária da NEWCO para cada ação ordinária de emissão da **EMBRATEL**. 7.3. Denominação Social e Capital Social. A NEWCO deverá será denominada "**NOVA EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.**", e terá o capital social de R$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. 7.4. Direitos das ações da NEWCO. As ações de emissão da NEWCO conferirão aos seus titulares materialmente os mesmos direitos que as ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos do projeto de Estatuto Social da NEWCO, a que se refere a Cláusula 7.5 abaixo. 7.5. Estatuto Social da NEWCO. O projeto de Estatuto Social da NEWCO constitui o Anexo II à presente Justificação. **8. Valor do Reembolso das Ações da NEWCO na Hipótese de Exercício do Direito de Recesso.** 8.1. Direito de Recesso. Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Operação com base no artigo 137 da Lei das S.A., uma vez que o objeto social da NEWCO será diferente do objeto social da Companhia. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A. 8.2. Valor de Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Operação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, sendo este montante relativo ao valor econômico do Acervo Cindido. 8.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Operação quanto à posterior incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência desta Operação; e (b) R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela CLARO como decorrência da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, nos termos do "Protocolo de Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A." celebrado, nesta data, entre os órgãos de administração da **EMBRATEL** e da CLARO. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** desentir apenas da Operação ou da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 8.3. O valor de reembolso a que se refere as Cláusulas 8.2 e 8.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 8.4. O valor de reembolso integral por ação da **EMBRATEL** a que se refere a parte inicial da Cláusula 8.2.1 acima: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R$ 0,831609 por ação, montante este correspondente à totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**. 8.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. **9. Informação Adicional – Operação subsequente.** 9.1. Incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS. Tendo em vista a intenção de se promover, na sequência da Operação, a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, a administração da

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 359

EMBRATEL faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da Companhia, que: (a) na incorporação da NEWCO pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada ação da emissão da NEWCO seja substituída por 0,0617 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS; e (b) na incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da NEWCO 2 seja substituído por 0,4321 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS. 9.2. A relação de substituição das ações de emissão da NEWCO por ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS foi determinada pelas administrações destas companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse (conforme Cláusula 9.3 abaixo), e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial a que se refere o item 9.4 abaixo e a administração da TELMEX SOLUTIONS. 9.3. Avaliação Econômica. A administração da **EMBRATEL** entende que a relação de substituição de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS deve levar em conta a avaliação econômica destas companhias, com base no método do fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da NEWCO e da TELMEX SOLUTIONS, foi contratado o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação destas companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo III ao presente instrumento. 9.4. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição de sociedade controlada pela TELMEX SOLUTIONS, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). O Comitê Especial, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 9.5. O Comitê Especial, após negociar os termos da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS com a administração da TELMEX SOLUTIONS apresentou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à NEWCO 2, mas também com relação à NEWCO. A relação de troca de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS utilizou como parâmetro a avaliação do Credit Suisse e a recomendação do Comitê Especial, no que se refere à **EMBRATEL** – considerando que: (a) a NEWCO será formada exclusivamente com parcela do patrimônio de **EMBRATEL**; e (b) que, após a Operação, a composição do capital da NEWCO (exceto por eventuais acionistas que optarem pelo exercício de seu direito de recesso) será igual a da **EMBRATEL**. 9.6. Entendo a administração da **EMBRATEL**, suportada pelas opiniões mencionadas acima e pela declaração do assessor financeiro (conforme Cláusula 10.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. **10. Demais Condições Aplicáveis à Operação.** 10.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas pelo Avaliador. 10.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 10.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 10.4. Tratamento Equitativo da operação subsequente. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 9.5 desta Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 10.5. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizados. Segundo o melhor entendimento da administração da **EMBRATEL**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidos nas notas às suas demonstrações financeiras. 10.6. Sucessão em Direitos e Obrigações. A NEWCO sucederá a **EMBRATEL** exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos desta Justificação, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sem solidariedade com a **EMBRATEL**. Dessa forma, quaisquer outros passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contraídos a qualquer título pela **EMBRATEL**, que não sejam expressamente transferidos à NEWCO em decorrência da Operação, serão de integral e exclusiva responsabilidade da **EMBRATEL**, sem solidariedade com a NEWCO. 10.7. Avaliação a Preço de Mercado. Em que pese não estar a Operação sujeita ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** contrataram, para fins meramente informativos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para avaliar o Acervo Cindido a preço de mercado na Data-Base, conforme Anexo IV. 10.8. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição desta Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por esse invalidação não serão afetadas. **11. Condições para a Eficácia da Operação.** 11.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pela Assembleia Geral da **EMBRATEL**. 11.2. Aprovada a Operação competirá à administração da Companhia promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação. **12. Conclusão.** 12.1. Em face dos elementos acima expostos, a administração da **EMBRATEL** entende que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. Os órgãos de administração da **EMBRATEL** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL PELA CLARO S.A.** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."): **I. CLARO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Flórida nº 1970, Bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.148.801, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e **II. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, ("**EMBRATEL**"). **CLARO** e **EMBRATEL** doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia"; **CONSIDERANDO QUE:** (A) A **CLARO** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; (ii) explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; (iii) explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; (iv) atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social; (v) participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; (vi) prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; e (vii) prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares e esses serviços; (B) A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos e quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex e eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituem as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; e (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, do arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de telegrama; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados as atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. (C) A **EMBRATEL** e sua controladora, Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR"), de um lado, e a **CLARO**, de outro, são companhias indiretamente controladas pela América Móvil S.A.B de C.V. ("AMX") e que atuam no mercado de telecomunicações no Brasil de forma independente, muito embora tenham estes, atualmente, uma extensa relação comercial; (D) A AMX também é a controladora da NET Serviços de Comunicação S.A. ("NET"), companhia que também atua no mercado de telecomunicações no Brasil, de forma independente. A NET, da mesma forma, tem uma relação comercial relevante com a **EMBRATEL**, EMBRAPAR e com a **CLARO**, que vai desde a oferta de serviços em parceria como o NetFone entre **EMBRATEL** e NET até o uso de serviços que vão da utilização de infraestrutura (entre outros: (i) aquisição pela NET de Backbone IP da **EMBRATEL**; (ii) aquisição pela **CLARO** de Backbone de transporte tanto terrestre e satélite da **EMBRATEL**; e (iii) aquisição pela **CLARO** de serviços de atendimento da Brasil Center, dentre outros); (E) As administrações das Partes têm analisado alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos, capturar sinergias relevantes e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas; (F) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes, e das estruturas administrativas e societárias da EMBRAPAR e da NET, em uma única sociedade certamente levará a uma redução de custos operacionais, incrementando a competitividade de suas operações no mercado em que atuam no território brasileiro, com evidentes benefícios para seus acionistas; (G) Com efeito, a unificação das estruturas das Partes, da EMBRAPAR e da NET permitirá não só um melhor desenvolvimento pelo lado da oferta de pacotes de serviços orientados a determinados segmentos (exemplo o Combo Multi/Pacote quadruple play) como na utilização das tecnologias mais modernas e eficientes. Os benefícios oriundos de tal unificação são necessários para a manutenção da competitividade das operações das Companhias, da EMBRAPAR e da NET, uma vez que o grupo de companhias controladas pela AMX é o único grupo de telecomunicações de grande porte no Brasil que ainda não consolidou suas atividades de telecomunicações em uma única sociedade; (H) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **EMBRATEL**, exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio, conforme abaixo indicado, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações, e alinhem os seus respectivos interesses, bem como os interesses de seus acionistas. Conforme disposto neste Protocolo e Justificação, tal incorporação deverá ser realizada de forma conjunta e indissociável com a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida do patrimônio desta última) e da NET pela **CLARO**, as quais deverão ser implementadas na mesma data (a incorporação da **EMBRATEL** da EMBRAPAR, e da NET pela **CLARO**, doravante denominadas, em conjunto, "Reorganização Societária"); (I) A Reorganização Societária apresenta benefícios não apenas para os acionistas das Partes, mas também para os usuários de seus serviços, uma vez que, nos termos do artigo 88, parágrafo único, I, da Lei 9.472/97, conforme alterada, parte dos ganhos advindos da racionalização decorrente da consolidação dos serviços de telecomunicações deverá ser compartilhada por meio do processo de revisão tarifária; e (J) A Reorganização Societária permitirá ainda a consolidação de diversas licenças regulatórias detidas pelas **CLARO**, pela **EMBRATEL** e pela NET. Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e as condições propostas para a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO** ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais. **1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO.** 1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos, captura de sinergias relevantes e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, e alinhamento do interesse de seus acionistas, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica e permitindo o incremento de sua competitividade e eficiência. **2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO. 2.1. Atos societários e negociais que antecederam a Operação.** 2.1.1. Em 11 de abril de 2013, a EMBRAPAR e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 2.1.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da Reorganização Societária, conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014. 2.1.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da EMBRAPAR aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("PO 35"), tendo ficado a investidura dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitas à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da EMBRAPAR fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 2.1.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da EMBRAPAR foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 2.1.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPAR, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidura de seus membros. 2.1.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações entre as Partes, o Comitê Especial Independente da **EMBRAPAR** encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da **EMBRAPAR** em 03 de novembro de 2014. 2.1.7. A Operação foi submetida aos, e aprovada pelos, Conselhos de Administração da **EMBRATEL** e da **CLARO** em reuniões realizadas em 17 de novembro de 2014. **2.2. Incorporação do Acervo da EMBRATEL, Sucessão e Prévia Cisão.** 2.2.1. Versão Patrimonial e Extinção da EMBRATEL. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**, exceto pela parcela a ser cindida do seu patrimônio ("Acervo a ser Cindido"), nos termos da Cláusula 2.2.3 abaixo. Como decorrência da Operação e uma vez efetivada a Incorporação: (a) a **EMBRATEL** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**, à qual caberá dar continuidade a prestação dos serviços conduzidos pela **EMBRATEL** a partir da data da eficácia da Incorporação. 2.2.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da EMBRATEL. Aprovada a Operação, e sujeito ao disposto na Cláusula 2.7 abaixo, a **CLARO** sucederá a **EMBRATEL** em todos os fins e seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade. 2.2.3. Prévia cisão Parcial da **EMBRATEL**. Conforme "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", firmada, nesta data, pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**, deverá ser deliberada, em momento imediatamente anterior à Operação, uma cisão parcial da **EMBRATEL**, com versão de determinados ativos para uma nova companhia a ser constituída ("NEWCO"). Conforme referida Justificação, o acervo a ser cindido do patrimônio da **EMBRATEL** corresponderá, apenas e tão-somente, aos investimentos da **EMBRATEL**: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.037.676/0001-68; (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaú, n.º 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.132.659/0001-76; e (c) na Star One Novos Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º ander, sala 4687-D, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.295.367/0001-50 ("Acervo a ser Cindido"). **2.3. Aumento de capital social. Avaliação do Patrimônio Incorporado, Data-Base, Empresa Avaliadora e direitos das ações.** 2.3.1. Aumento de Capital Social da **CLARO**. Com a Incorporação, o patrimônio da **EMBRATEL**, ajustado conforme o disposto nas Cláusulas 2.2.3 acima e 2.3.2 abaixo, será totalmente incorporado pela **CLARO**. Do acervo a ser vertido para a **CLARO**: (a) R$ 188.246.156,91 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) serão destinados a conta de capital social da **CLARO**; (b) R$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à conta de reserva de capital; e (c) R$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à uma conta retificadora de patrimônio líquido correspondente à outros resultados abrangentes. 2.3.2. Avaliação Contábil do Patrimônio da **EMBRATEL**. O patrimônio da **EMBRATEL**, já ajustado conforme o disposto na Cláusula 2.2.3 acima, foi avaliado seguindo seu valor líquido contábil na data-base 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), no montante de R$ 4.863.469.747,21 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo certo que, para fins de determinação do acervo líquido a ser efetivamente vertido para a **CLARO**, conforme referido na Cláusula 2.3.1 acima, deverá ser desconsiderado deste montante o investimento da **EMBRATEL** na NET, no montante correspondente a R$ 4.675.223.590,30 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), uma vez que a NET também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária. As ações que serão emitidas pela **CLARO** em decorrência da incorporação da NET, e que seriam atribuídas à **EMBRATEL**, serão distribuídas diretamente aos acionistas da **EMBRATEL**, de acordo com sua participação na **EMBRATEL**, e já se encontram devidamente computadas na relação de troca prevista neste Protocolo e Justificação. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ ("Ernst & Young RJ"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**. O laudo de avaliação do patrimônio da **EMBRATEL** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I. 2.3.3. A Ernst & Young RJ declarará que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.3.4. Variações Patrimoniais. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na **EMBRATEL** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **EMBRATEL** até a data de eficácia da Operação, e, quando de sua eficácia, absorvidas pela **CLARO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. 2.3.5. Quantidade de Ações a serem emitidas. O aumento do capital social da **CLARO** será realizado mediante a emissão de 95.417 (noventa e cinco mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias, as quais serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** (exceto pela EMBRAPAR, conforme disposto na Cláusula 2.5.2 abaixo), em substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** que serão extintas. O número de ações a serem emitidas foi definido de acordo com a relação de troca prevista na Cláusula 2.4 abaixo. 2.3.6. Os direitos das ações ordinárias da **CLARO** a serem emitidas por ocasião da Incorporação, serão aqueles atualmente previstos em seu Estatuto Social, que diferem dos direitos conferidos às ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos da tabela abaixo:

Direitos e Vantagens das Ações Ordinárias	
EMBRATEL	**CLARO**
✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e ✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.	✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e ✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.

2.3.7. As ações da **CLARO** emitidas em decorrência da Incorporação farão jus a todos os direitos previstos no seu Estatuto Social, inclusive dividendos e outros proventos distribuídos aos acionistas após a data de eficácia da Incorporação. **2.4. Termos da Operação – Relação de Substituição.** 2.4.1. Avaliação Econômica. As Partes acordaram que a relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO** deveria levar em conta a avaliação econômica das Companhias, com base no método de fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da **EMBRATEL** e da **CLARO**, foi contratado Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação das Companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo II ao presente instrumento. 2.4.2. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 360

da sociedade sob controle comum com a **CLARO**, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da Operação, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). Este, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 2.4.3. O Comitê Especial, após negociar os termos da Operação com a administração da **CLARO**, encaminhou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à EMBRAPAR, mas também com relação à **EMBRATEL**. 2.4.4. A relação de substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** por ações de emissão da **CLARO** foi determinada pelos administradores das Companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse, e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial e a administração da **CLARO**. 2.4.5. A relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO,** consoante os critérios acima referidos, será de 0,0081 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**. Para fins de determinação da relação de substituição, observou-se a recomendação do Comitê Especial acerca do intervalo da relação de troca entre ações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, após a conclusão de todas as etapas da Reorganização Societária. 2.4.6. Os acionistas da **EMBRATEL** receberão ações ordinárias da **CLARO** em substituição às suas ações ordinárias de emissão da **EMBRATEL**, observado que tais ações serão conversíveis em ações preferenciais, nos prazos e sujeito às condições constantes do projeto de Estatuto Social da **CLARO**, a que se refere a Cláusula 2.8.5 abaixo. 2.4.7. Entendem as Partes, suportadas pelas opiniões do Comitê Especial, conforme manifestação referida na Cláusula 2.4.3, acima, e do assessor financeiro (conforme Cláusula 2.8.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. 2.4.8. Frações de Ações. Os acionistas da **EMBRATEL** que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da **CLARO**, receberão o montante correspondente ao valor do reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da **CLARO**, conforme estabelecido na Cláusula 2.5, abaixo. **2.5. Valor do reembolso das ações da EMBRATEL na hipótese de exercício do direito de recesso.** 2.5.1. Direito de Recesso. Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Incorporação com base no artigo 137 da Lei das S.A. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados: (a) da data de publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A.; ou (b) da data de eficácia da Incorporação, o que ocorrer por último. 2.5.2. Valor do Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Incorporação, o valor do reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, já deduzido do valor econômico da parcela a ser cindida do patrimônio da **EMBRATEL**. 2.5.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total do reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Incorporação quanto à cisão parcial da **EMBRATEL** será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela **CLARO** como decorrência da incorporação prevista nesta Protocolo e Justificação; e (b) R$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência da cisão parcial da **EMBRATEL**, conforme previsto na "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com Versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", celebrada também nesta data pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** dissentir apenas da incorporação ou da cisão parcial da **EMBRATEL**, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 2.5.3. O valor do reembolso a que se refere as Cláusulas 2.5.2 e 2.5.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 2.5.4. O valor do reembolso: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R$ 0,851909 por ação (incluindo a parcela a ser cindida de seu patrimônio), independente da classe ou espécie. 2.5.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. 2.5.6. Laudo de Avaliação a Preço de Mercado. Em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** e da **CLARO** indicaram, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para emitir laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da **EMBRATEL** e da **CLARO** a preço de mercado na Data-Base, o qual integra o presente instrumento na forma de seu Anexo III. Para fins comparativos, a relação de troca apurada no laudo de avaliação a preços de mercado é de 0,001356 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**. Inferior, portanto, à relação de troca proposta para a presente Operação. 2.5.6.1. A APSIS Consultoria declarou que: (a) não tem interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na Operação; e (b) o controlador ou os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.5.7. Não haverá direito de recesso para os acionistas da **CLARO**. **2.6. Informação adicional – Outras etapas da Reorganização Societária.** 2.6.1. Incorporação da EMBRAPAR e da NET. Tendo em vista que a Reorganização Societária proposta envolve não apenas a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO**, mas também a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO**, a administração da **CLARO** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da **EMBRATEL**, para que conheçam todas as condições necessárias para decidir sobre aceitação dos termos da Incorporação, que: (a) na incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da EMBRAPAR seja substituído por 0,0306 ações de emissão da **CLARO**; e (b) na incorporação da NET pela **CLARO**, propõe-se que cada ação de emissão da NET seja substituída por 0,0884 ações de emissão da **CLARO**. 2.6.2. Ações de emissão da **CLARO** a serem atribuídas à EMBRAPAR. Tendo em vista que a EMBRAPAR, acionista direta da **EMBRATEL**, também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária, as ações que serão emitidas pela **CLARO**, em decorrência da incorporação da **EMBRATEL**, e que seriam atribuídas à EMBRAPAR, serão distribuídas diretamente aos acionistas da EMBRAPAR, de acordo com sua respectiva participação na EMBRAPAR, conforme a relação de troca constante do Protocolo e Justificação de Incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, também celebrado nesta data. **2.7. Eficácia da Incorporação e da Reorganização Societária.** 2.7.1. Operações conjuntas e inclissociáveis. A Reorganização Societária pressupõe a incorporação da **EMBRATEL** (exceto pelo Acervo a ser Cindido), da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO** na mesma data, conjunta e indissociadamente uma da outra, de modo que a implementação de cada uma dessas etapas – inclusive a Incorporação – será condicionada à aprovação das demais. 2.7.2. As administrações das Partes reconhecem que a implementação da Incorporação e das demais etapas da Reorganização Societária sem solução de continuidade, em relação à absorção do acervo líquido da **EMBRATEL**, da NET e da EMBRAPAR pela **CLARO** e o consequente início das atividades desenvolvidas pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR pela **CLARO** imediatamente após a data da conclusão da Reorganização Societária, envolve: (a) a necessidade da prévia migração dos sistemas operacionais e de back-office atualmente utilizados pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR, para os sistemas da **CLARO**; e (b) a adequação de diversas outras práticas e processos internos das Partes, da NET e da EMBRAPAR antes da assunção, pela **CLARO**, das atividades em referência. Reconhecem, ainda, que, tendo em vista a complexidade dos procedimentos para se concluir os passos referidos nos subitens (a) e (b) acima, é fundamental que a assunção pela **CLARO** das atividades em referência seja precedida de testes e outras práticas que assegurem a adequação das práticas e processos internos e a conclusão da migração até a data de efetivação da Reorganização Societária, de tal forma a possibilitar à **CLARO** assumir as atividades em referência imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária, sem prejuízos, inclusive, para os clientes das sociedades envolvidas. 2.7.3. Ante o exposto na Cláusula 2.7.2 acima, as administrações das Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária somente deverão se tornar eficazes em 31 de dezembro de 2014 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das assembleias a referência expressa de que as deliberações não produzirão efeitos de imediato, ficando a sua eficácia – e a produção de seus efeitos legais – sujeitos ao transcurso do prazo acima mencionado. **2.8. Condições Gerais.** 2.8.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas: (a) no caso da **EMBRATEL**, pela Ernst & Young RJ; e (b) no caso da **CLARO**, pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre II - 5º andar, Itaim Bibi, CEP: 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP015.199/O-6. 2.8.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 2.8.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 2.8.4. Tratamento Equitativo. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 2.5.3 deste Protocolo e Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das Companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 2.8.5. Capital Social e Projeto de Estatuto Social da **CLARO**. Na hipótese de aprovação desta Operação, e da incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcelas a serem cindidas de seus patrimônios) e da NET pela **CLARO**, o capital social da **CLARO** passará a ser de R$12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) ações, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. O projeto do Estatuto Social da **CLARO** integra o presente Protocolo e Justificação na forma de seu Anexo IV. 2.8.6. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizados. Segundo o melhor entendimento das administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 2.8.7. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas. **3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO.** 3.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.7 acima, a condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, bem como a aprovação das demais etapas da Reorganização Societária pelas Assembleias Gerais da EMBRAPAR, da NET e da própria **CLARO**, conforme o caso. 3.2. Aprovada a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e, apenas após ultrapassado o prazo a que se refere a Cláusula 2.7 acima, ou seja, na Data de Eficácia do Evento, praticar todos os demais atos necessários à sua implementação, inclusive, no que se refere à administração da **EMBRATEL**, a subscrição do aumento de capital da **CLARO**, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das S.A. **4. CONCLUSÕES.** 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. 4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **EMBRATEL** e da **CLARO**, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. São Paulo, 17 de novembro de 2014. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. CLARO S.A.**

Id: 1777571

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.30010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76 ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"). 1. Data, hora e local: Em 12 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presentes:** Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Morais, Humberto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, José Carlos Aleluia Costa, Fabiano Macanhan Fontes, Oscar Rodriguez Herrero e Carlos Alberto da Cruz, bem como a Conselheira suplente, em exercício, Carmen Lúcia Claussen Kanter. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes, Fernando Henrique Schüffner Neto, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Cameiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Evandro Leite Vasconcelos, Paulo Carvalho Filho, Fernando Antonio Fagundes Reis, Ricardo Cesar Costa Rocha e Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, sem, contudo, participarem das votações. **3. Assuntos tratados - Deliberações: 3.13. ACD nº L-208CA/2014 (Light S.E.S.A.) - Contratação da Auditoria Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016 - Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação, pela Light S.E.S.A., da Auditoria Interna Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016, no valor de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme ACD nº L-208CA/2014, de 25.11.2014. **3.14. ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Ratificação da operação nº 4.131 com o Banco Tokyo na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, ratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos via Resolução BACEN nº 4.131, o qual é um empréstimo em moeda estrangeira, com swap para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A.; b) Valor: US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), equivalentes a aproximadamente R$50.800.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos mil reais); c) Prazo: 3 (três) anos (*bullet*); d) Custo: CDI+0,88%aa. (107,82% do CDI); d) Covenants: Dívida Líquida / EBITDA < 3,75 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5; e) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. **3.16. ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Rerratificação para captação de recursos em moeda estrangeira com swap para CDI na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, rerratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos em moeda estrangeira, com swap para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A. e/ou Light Energia S.A.; b) Valor: até US$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), equivalentes, hoje, a, aproximadamente, R$282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais); c) Prazo: mínimo 2 (dois) anos; d) Custo: máximo de CDI + 0,9% a.a. ou 108% do CDI; e) Covenants: Dívida Líquida / *EBITDA* < 3,75 e *EBITDA* / Desp. Financeira > 2,5; e, f) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. **3.18. ACD nº F-026/2014 (Light S.E.S.A.) Ratificação da captação de Recursos para Capital de Giro.** O Conselho, por unanimidade, ratificou, sobre: a) a contratação de novas operações de captação de recursos até o valor total de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), individual ou agregado, pela Light S.E.S.A. e/ou pela Light Energia S.A., visando o reforço do capital de giro, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A.; e, b) a contratação de conta garantida no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), pela Light S.E.S.A., sem custo para o caso de não utilização, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependerá de anuência do Conselho de Administração. O Conselho, por unanimidade, aprovou ainda, a celebração de instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de operação de derivativos, conforme ACD nº F-026/2014, de 08.12.2014. **5. Renúncia de membro do Conselho de Administração.** O Presidente do Conselho de Administração informou que o Conselheiro José Carlos Aleluia Costa apresentou sua carta de renúncia ao cargo de membro efetivo deste Conselho. O Presidente do Conselho, bem como todos os Conselheiros agradeceram e elogiaram o trabalho prestado pelo Sr. José Carlos Aleluia Costa, no período exercido como Conselheiro de Administração desta Companhia. Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data. Cláudia de Moraes Santos - Secretária da Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 2709891, EM 17/12/2014. BERNARDO F. S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.

Id: 1777438

NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.407.517/0001-53
NIRE 33.300.288.678

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 10/2014: Data, Hora e Local: Aos 21/10/2014, às 15 horas, na sede social da Companhia localizada à Praça Floriano, 55, sala 1205, Rio de Janeiro-RJ. **Convocação e Presenças:** Todos os conselheiros foram devidamente convocados na forma do Estatuto Social da Companhia e estiveram presentes a totalidade dos membros do conselho de administração da companhia. **Mesa:** O Sr. Carlo Alberto Bottarelli, presidiu esta reunião e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Ordem do dia:** (i) Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates e análise, os conselheiros decidiram por unanimidade: **(i)** Eleger para compor a Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a AGO a realizar-se no ano de 2015, os Senhores: (a) Carlo Alberto Bottarelli, RNE nº W031334-P e CPF/MF nº 185.211.779-68, com endereço profissional na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor sem designação específica (b) Sandro Antonio de Lima, RG nº 15.258.444-4 SSP-SP e CNPJ/MF nº 061.867.546-55, com endereço profissional na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor Administrativo Financeiro. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os conselheiros, a saber: (i) Luiz Fernando Wolff de Carvalho; (ii) Sandro Antonio de Lima; (iii) João Villar Garcia; (iv) Carlo Alberto Bottarelli. Mesa: Presidente, Carlo Alberto Bottarelli; e Secretária, Paula Paulozzi Villar. Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro própria arquivada na sede da companhia. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014. Assinaturas: Paula Paulozzi Villar, Secretária - OAB/SP 201.610; Carlo Alberto Bottarelli, Presidente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento em 17/12/2014 e o registro sob o nº 00002709871. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1777509

WEBB NEGÓCIOS S/A
CNPJ nº 02.890.199/0001-04 - NIRE 33.3.0026435-3

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 2 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua do Passeio, 62/ sala 1001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA**: Compareceu à Reunião a totalidade dos Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Foi escolhido para presidir a Reunião de Diretoria o Sr. Luis Felipe Galatro de Almeida, que convidou para secretariá-lo a Sra. Taize de Souza Freitas. **ORDEM DO DIA**: Transferência da filial. **DELIBERAÇÕES**: Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos; I - Inicialmente foi aprovada a confecção desta ata na forma sumária, conforme faculta a lei nº 6404/1976.II - Transferir a filial da **COMPANHIA** inscrita sob o CNPJ nº 02.890.199/0002-87, situada na cidade de Barueri, SP, na Alameda Rio de Negro, 585 (Condomínio do Edifício Jaçanã), Bloco A, 3º andar, conjuntos 35 e 36, CEP: 06.454-000, para a cidade de São Paulo - SP, na Av. paulista, 2.300 - Andar Pilotis - Parte - Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01.310-300. III - Os Srs. Diretores resolveram manter a quantia de R$10.000,00 (dez mil reais) destacada do capital social para composição do ativo da filial. **ENCERRAMENTO**: E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes.**CERTIDÃO**: Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2014. Luis Felipe Galatro de Almeida - PRESIDENTE, Taize de Souza Freitas - Secretária e Rui David Alexandre Ferreira. **Arquivada na JUCERJA** nº 2685441 em 16/10/2014. **Arquivada na JUCESP** nº 435.230/14-1 em 29/10/2014.

Id: 1777123

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 361

251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	230.694,71	0,00	157.500,00	54.518,89	0,00	0,00	0,00	0,00	442.713,60
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1.345,53	115,92	0,00	90.011,14	0,00	0,00	0,00	0,00	91.472,59
251530	SAPE	1.666.152,69	427.708,92	495.000,00	2.224.254,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.813.116,53
251540	SERID0	372.600,58	0,00	157.500,00	51.150,07	0,00	0,00	0,00	0,00	581.250,65
251550	SERRA BRANCA	541.718,59	444.374,78	157.500,00	18.767,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.360,59
251560	SERRA DA RAIZ	313,27	0,00	0,00	1.394,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707,84
251570	SERRA GRANDE	20.595,36	0,00	157.500,00	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00	178.098,62
251580	SERRA REDONDA	24.727,27	0,00	0,00	60.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	84.727,82
251590	SERRARIA	32.838,98	4.684,56	157.500,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	195.023,78
251593	SERTAOZINHO	8.222,65	0,00	0,00	90.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	98.222,78
251597	SOBRADO	813,48	0,00	0,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	813,87
251600	SOLANEA	891.394,84	110.329,83	495.000,00	984.789,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481.513,81
251610	SOLEDADE	558.839,41	52.286,15	1.000.080,00	606.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.324,07
251615	SOSSEGO	8.475,50	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,02
251620	SOUSA	3.496.329,14	3.879.228,45	2.205.900,00	5.478.614,02	0,00	279.214,85	0,00	0,00	14.780.856,76
251630	SUME	785.735,91	509.027,15	447.825,00	842.760,30	0,00	88,99	0,00	0,00	2.585.259,37
251640	TACIMA	16.997,71	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	16.997,81
251650	TAPEROA	324.156,71	35.145,40	315.900,00	674.139,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.335,16
251660	TAVARES	391.350,23	0,00	0,00	90.001,11	0,00	0,00	0,00	0,00	481.351,34
251670	TEIXEIRA	245.289,51	72.945,83	0,00	429.693,48	0,00	0,00	0,00	0,00	747.928,82
251675	TENORIO	3.508,66	0,00	0,00	93.900,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.409,59
251680	TRIUNFO	1.919,86	0,00	157.500,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	159.420,70
251690	UIRAUNA	442.597,26	302.390,81	619.500,00	117.670,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.158,12
251700	UMBUZEIRO	122.351,79	0,00	157.500,00	43.050,34	0,00	0,00	0,00	0,00	322.902,13
251710	VARZEA	335,87	0,00	0,00	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	336,53
251720	VIEIROPOLIS	4.498,60	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,16
251740	ZABELE	2.307,83	0,00	0,00	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,60
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										607.668.364,28

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	250400 - CAMPINA GRANDE	Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC	2676606	2390	06-10-2006	9.508.609,01
Municipal	250750 - JOAO PESSOA	Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB	2400243	28	05-01-2005	14.205.149,22
TOTAL						23.713.758,23

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Município de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa física ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outorgas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-GCIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 2: cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 3: cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A; Etapa 4: incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e, Etapa 5: incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas. b) condicionar a anuência prévia prevista na alínea "a" ao seguinte: b.1) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas; b.2) conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 35.1 do Contrato de Concessão; b.3) separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos; b.4) separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso; b.5) manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão; b.7) comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição; b.8) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e, b.9) permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, ao sistema de informações já desenvolvido pela Embratel em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros; c) determinar que a condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o item "b.2" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 302

prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, e.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. d) determinar que, na hipótese da alínea "c", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários. e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, prevista na Etapa 5 mencionada na alínea "a", à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas; g) declarar que a prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e, h) determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbone Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

I - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

II - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A;

IV - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão;

III - separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos;

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros.

Art. 3º A condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o inciso II do art. 2º do presente Ato poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

I - reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

II - renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas no art. 1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SATÉLITES S/A, CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a operação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ n.º 09.348.849/0001-25, constante da 2ª alteração contratual, correspondente a saída da sócia Gilvânia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia ingressante Luizete Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12ª Alteração do Contrato Social da empresa GGNET Telecomunicações Ltda. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcelo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuídas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a exerce o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de fevereiro de 2014

Nº 831 -
Processo nº 53500.029123/2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa, apresentada pela Vivo S.A., CNPJ nº 02.449.992/0001-64, em desfavor da Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 117/2014-CPRP/SCP, de 19 de fevereiro de 2014: (i) INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos nº

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 503

ATOS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001- 45, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 11.688.902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83.

Expede autorização à ARREBENTA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.714 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.768, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.051554/2017-57.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA	900.093/2005	03.795.071/0001-16
Centro Tecnológico do Exército - CETEX	900.1016/2007	08.635.952/0001-93

CARLOS ROBERTO FORTNER

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: R$ 2.760,00 - Parecer Jurídico JJR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras do condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R$ 73.445,52- Parecer Jurídico LOF-035/2016. Justificativas :Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013919/2017-31, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SERRA NEGRA/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 1.193, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013551/2017-19, resolve:

Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PIEDADE/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017041000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 384

JUCESP PROTOCOLO
0.677.996/19-6

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.8...
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. CONVOCAÇÃO: Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 19, 20 e 25 de junho de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. PRESENÇAS: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..

4. MESA: Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Primesys Soluções Empresariais S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "Primesys"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Primesys, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

5.5. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Primesys pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 365

(i) A incorporação da Primesys não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Primesys pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019;

(iii) A Primesys estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6. Aprovar e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.. Acionistas presentes: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 01 de Julho de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

361.557/19-0

JUCESP

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 366

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 367

JUCESP PROTOCOLO
0.677.995/19-2

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRES.
CNPJ/MF nº 59.335.976/000
NIRE nº 35.300.182.693

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

1. Data, hora e local: Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Companhia"), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

4. Mesa: Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.

5. Ordem do Dia e Deliberações: Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

5.1 Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

5.2 Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 ("CLARO") e da Companhia ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

5.3 Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 368

5.5 Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e

(iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

5.6 Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo – SP. 01 de julho de 2019. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

361.558/19-3

JUCESP

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 369

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 370

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e

II. **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**PRIMESYS**").

CLARO e **PRIMESYS** doravante também denominadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Companhias**" e, individualmente, como "**Parte**" ou "**Companhia**".

CONSIDERANDO QUE:

(A) A **CLARO** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**;

(B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;

(C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;

(D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **PRIMESYS**, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("**Protocolo e Justificação**"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da **PRIMESYS** pela **CLARO** ("**Operação**" ou "**Incorporação**"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 371

1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

2.1. Incorporação do Acervo da Primesys e Sucessão.

2.1.1. Versão Patrimonial e Extinção da PRIMESYS. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **PRIMESYS**. Como decorrência da Operação: (a) a **PRIMESYS** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**.

2.1.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da PRIMESYS. Aprovada a Operação, a **CLARO** sucederá a **PRIMESYS** em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

2.2. Ausência de Aumento de Capital Social, Avaliação do Patrimônio Incorporado, Data-Base, Empresa Avaliadora.

2.2.1. Ausência de Aumento de Capital Social e de Alteração do Número de Ações da CLARO. Tendo em vista que a **CLARO** é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da **CLARO** ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da **PRIMESYS** detidas pela **CLARO** serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da **PRIMESYS**, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da **CLARO**.

2.2.2. Avaliação Contábil do Patrimônio da PRIMESYS. O patrimônio da **PRIMESYS** foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("Data-Base"), no montante de R$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da **CLARO**. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("APSIS"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **CLARO** e da **PRIMESYS**. O laudo de avaliação do patrimônio da **PRIMESYS** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 372

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da PRIMESYS detidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da PRIMESYS.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na PRIMESYS a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na PRIMESYS até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

2.3.1. A incorporação da PRIMESYS será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("Data de Eficácia do Evento").

2.4. CONDIÇÕES GERAIS.

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a PRIMESYS não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da PRIMESYS e da CLARO.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 373

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da PRIMESYS e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da PRIMESYS e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A.

CLARO S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 374

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho Diretor/Secretaria do Conselho Diretor

ATO Nº 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas por PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela CLARO S.A., dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela transferência de que trata este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

I - apresente o Inventário de bens da empresa participante da operação em epigrafe (a sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pela Anatel; e,

II - informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo nº 53500.046424/2018-83, após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 375

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2515976 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/08/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

PEDIDO Nº: 1255718

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CLARO S.A. - CNPJ 40.432.544/0001-47

CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO DA COSTA E COSTA FERNANDES (05/06/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/000036222 e o código KPE0S699.

Pregão Eletrônico nº 2/2020
PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52
Proponente: CLARO S.A
Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável da empresa CLARO S.A com sede na Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, que a empresa possui escritório na cidade de Várzea Grande/MT.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Maria Auxiliadora Braga de Sousa
Gerente Executivo de Contas
CPF:547.900.266-04
RG: 934.090 SSP DF

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 378

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300145801	40.432.544/0001-47	
NOME EMPRESARIAL CLARO S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/12/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 268
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.D6.7F.43.E6.2C.E6.2C.59.59.20.3D.D0.AB.F0.F4.28.C5.56.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40432544000147	CLARO S A:40432544000147	57992712001943046	13/06/2019 a 12/06/2022	Sim
Contador	72827890968	RICARDO BASSO GAINO:72827890968	442375476973440242 0	09/02/2018 a 08/02/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.D6.7F.43.E6.2C.E6.2C.59.59.20.3D.
D0.AB.F0.F4.28.C5.56.B6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/07/2020 às 11:46:13

9C.4D.0B.EF.E1.6D.56.89
96.3D.08.E4.D1.5D.8E.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 268

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	CLARO S/A
NIRE	35300145801
CNPJ	40.432.544/0001-47
Número de Ordem	268
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/04/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	93949997

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	CLARO S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	268
Quantidade total de linhas do arquivo digital	93949997
Data de inicio	01/12/2019
Data de término	31/12/2019

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 380

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 268

Dados das Assinaturas da Escrituração	
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	140.448.620-87
N° de Série do Certificado	57992712001943046
Nome do Signatário	CLARO S A:40432544000147
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	13/06/2019 a 12/06/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	728.278.909-68
N° de Série do Certificado	4423754769734402420
Nome do Signatário	RICARDO BASSO GAINO:72827890968
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	09/02/2018 a 08/02/2021

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 381

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 268

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita operacional, líquida		R$ 29.503.900.493,24	R$ 34.638.296.721,11
(-) Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas		R$ (19.433.535.204,92)	R$ (19.040.051.264,91)
Lucro bruto		R$ 10.070.365.288,32	R$ 15.598.245.456,20
(-) Despesas comerciais		R$ (5.926.261.836,54)	R$ (7.282.743.373,15)
(-) Despesas gerais e administrativas		R$ (2.266.523.601,50)	R$ (2.695.931.819,57)
(-) Resultado de equivalência patrimonial		R$ 448.382.135,45	R$ (10.979.644,30)
Outras receitas operacionais, líquidas		R$ 3.331.297.089,34	R$ 520.875.427,63
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuiç		R$ 4.657.259.075,07	R$ 6.129.466.046,81
Receitas financeiras		R$ 1.742.931.732,93	R$ 844.253.587,54
(-) Despesas financeiras		R$ (4.605.039.406,49)	R$ (4.445.954.656,50)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		R$ 1.795.151.401,51	R$ 2.527.764.977,85
(-) Imposto de renda e contribuição social correntes		R$ (477.394.337,89)	R$ (351.296.402,22)
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos		R$ 49.047.741,45	R$ (403.920.043,13)
Lucro líquido do exercício		R$ 1.366.804.805,07	R$ 1.772.548.532,50

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 382

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 268

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R$ 71.103.507.981,75	R$ 75.705.888.695,15
Ativo circulante		R$ 13.093.978.850,85	R$ 9.557.066.546,42
Caixa equivalente de caixa		R$ 62.843.917,69	R$ 132.627.301,91
Contas a receber liquidas		R$ 4.733.118.869,92	R$ 4.764.486.900,08
Partes relacionadas		R$ 3.879.085.339,93	R$ 2.269.085.710,67
Estoques		R$ 338.359.774,08	R$ 295.801.156,98
Tributos a recuperar, liquidos		R$ 2.810.965.861,48	R$ 548.643.395,54
Despesas antecipadas		R$ 802.963.757,96	R$ 989.317.573,73
Outros ativos contratuais		R$ 262.931.594,94	R$ 224.788.586,78
Ativo atuarial		R$ 0,00	R$ 135.928.073,64
Outros ativos		R$ 203.709.734,85	R$ 196.387.847,09
Ativo não circulante		R$ 58.009.529.130,90	R$ 66.148.822.148,73
Tributos a recuperar, liquidos		R$ 1.739.320.688,94	R$ 1.836.304.907,10
Tributos diferidos, liquidos		R$ 7.456.970.444,30	R$ 7.333.060.018,78
Depósitos judiciais		R$ 3.288.027.348,16	R$ 3.373.656.175,60
Ativo atuarial		R$ 393.675.000,00	R$ 205.175.926,36
Despesas antecipadas		R$ 901.583.459,93	R$ 1.170.325.813,82
Outros ativos contratuais		R$ 21.950.986,06	R$ 11.683.344,27
Outros ativos		R$ 156.946.456,44	R$ 81.035.915,79
Investimentos		R$ 1.322.423.798,02	R$ 1.407.276.284,09
Imobilizado		R$ 32.399.068.679,92	R$ 40.662.736.959,19
Intangivel		R$ 10.329.562.269,13	R$ 10.067.366.803,73
Total do Passivo		R$ 71.103.507.981,75	R$ 75.705.888.695,15
Passivo circulante		R$ 20.088.588.919,28	R$ 16.646.887.751,21
Fornecedores e outras contas a pagar		R$ 10.413.497.245,36	R$ 8.772.706.869,72
Empréstimos, financiamentos e debêntures		R$ 2.480.463.580,88	R$ 1.533.502.661,78
Obrigações fiscais, liquidas		R$ 101.908.855,03	R$ 86.603.736,39
Provisões		R$ 424.942.256,21	R$ 478.409.333,11
Partes relacionadas		R$ 6.041.790.100,27	R$ 3.778.398.632,88
Receitas diferidas		R$ 79.029.219,69	R$ 50.822.525,18
Passivo atuarial		R$ 16.216.035,73	R$ 14.562.678,24
Passivo de arrendamento		R$ 0,00	R$ 1.519.640.269,36
Outras obrigações		R$ 530.741.626,11	R$ 412.241.044,55
Passivo não circulante		R$ 35.906.310.307,71	R$ 42.722.516.408,12

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 383

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 268

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R$ 341.578,91	R$ 769.880.326,33
Empréstimos, financiamentos e debêntures		R$ 2.601.198.434,82	R$ 4.555.078.247,78
Obrigações fiscais, líquidas		R$ 145.017.918,58	R$ 145.018.101,98
Provisões		R$ 7.178.192.746,65	R$ 7.400.399.401,84
Partes relacionadas		R$ 24.221.616.764,41	R$ 22.336.815.143,17
Passivo atuarial		R$ 1.486.564.345,34	R$ 2.356.883.672,05
Passivo de arrendamento		R$ 0,00	R$ 4.724.383.168,98
Receitas diferidas		R$ 151.031.610,60	R$ 125.232.167,19
Outras obrigações		R$ 122.346.908,40	R$ 306.826.178,80
Patrimonio Liquido		R$ 15.106.608.754,76	R$ 16.336.484.535,82
Capital social		R$ 18.722.518.418,04	R$ 18.738.787.871,39
Reserva de capital		R$ 1.219.758.601,32	R$ 1.203.489.147,97
(-) Reserva de lucros		R$ (8.090.099,16)	R$ 18.292.290,40
(-) Outros resultados abrangentes		R$ (195.550.697,34)	R$ (736.029.523,29)
(-) Prejuízos acumulados		R$ (4.630.027.468,10)	R$ (2.888.055.250,65)

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 384

JUCESP PROTOCOLO
0.283.837/20-2

CLARO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2019

R$ Milhões	4T19	4T18	Δ%	12M19	12M18	Δ%
Receita Líquida Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Móvel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Fixa e Outros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aparelhos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Intercompany	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EBITDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Margem EBITDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
EBITDA recorrente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Margem EBITDA Recorrente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

A Administração

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

…continuação

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	130.642	92.844	197.827	92.114
Contas a receber, líquidas	5	4.764.087	4.752.115	4.887.254	4.804.252
Partes relacionadas	15	2.289.046	3.873.596	1.490.621	2.436.346
Estoques	6	256.481	308.266	281.228	321.171
Tributos a recuperar, líquidos	7.1	549.645	2.850.566	571.486	2.875.117
Despesas antecipadas		908.296	786.119	991.973	781.823
Outros ativos circulantes		224.780	292.932	224.780	292.932
Ativo atuarial	16	130.606	–	130.629	–
Outros ativos		190.388	200.326	201.817	230.301
		9.507.987	13.053.979	8.997.826	11.875.805
Não circulante					
Tributos a recuperar, líquidos	7.1	1.636.266	1.730.521	1.645.646	1.756.502
Tributos diferidos, líquidos	7.2	7.333.090	7.450.576	7.386.190	7.516.723
Depósitos judiciais	14	3.373.626	3.269.021	3.383.632	3.296.716
Ativo atuarial	16	205.176	280.675	205.176	280.675
Despesas antecipadas		1.178.206	951.530	1.170.731	919.536
Outros ativos circulantes		11.882	21.551	11.883	21.551
Outros ativos		81.036	150.647	82.376	158.207
Investimentos	8	1.407.376	1.320.431	23.669	19
Imobilizado	9	40.662.737	30.359.089	41.450.870	33.269.803
Intangível	10	10.867.387	10.323.562	10.145.322	10.252.855
		66.198.823	58.003.525	65.685.490	57.334.206
Total do ativo		75.706.889	71.103.038	74.683.326	69.626.321

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores e outras contas a pagar	11	8.773.767	10.481.733	8.812.470	10.612.871
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	1.530.563	2.490.454	1.530.580	2.406.464
Obrigações fiscais, líquidas	13	88.464	112.732	165.339	165.837
Provisões	14	478.405	453.342	495.269	426.316
Partes relacionadas	15	3.775.306	6.041.736	2.520.457	3.614.972
Receitas diferidas		56.823	79.029	59.623	79.525
Passivo atuarial	16	14.563	16.216	14.563	16.216
Passivo de arrendamento	17	1.519.628	–	1.499.180	–
Outras obrigações		412.248	441.833	430.681	409.829
		16.649.868	20.089.539	15.653.851	18.374.433
Não circulante					
Fornecedores	11	765.669	342	765.680	342
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	4.055.878	2.001.196	4.555.076	2.601.196
Obrigações fiscais, líquidas	13	145.618	145.618	145.177	145.177
Provisões	14	7.406.299	7.176.193	7.482.182	7.198.482
Partes relacionadas	15	20.336.815	24.321.617	22.336.815	22.495.157
Passivo atuarial	16	2.256.881	1.480.024	2.262.975	1.485.815
Passivo de arrendamento	17	4.724.363	–	4.848.652	–
Receitas diferidas		125.232	151.632	125.232	151.632
Outras obrigações		336.839	120.326	267.637	37.240
		42.722.617	35.905.210	42.692.779	36.146.620
Patrimônio líquido	18				
Capital social		18.736.787	18.722.518	18.736.787	18.722.518
Reserva de capital		1.203.490	1.219.750	1.203.490	1.219.750
Reserva de lucro		18.299	(8.096)	18.299	(8.096)
Outros resultados abrangentes		(736.030)	(195.551)	(736.030)	(195.551)
Prejuízos acumulados		(2.889.050)	(4.636.027)	(2.889.050)	(4.636.027)
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		16.336.404	15.108.609	16.336.404	15.108.609
Participação dos não controladores		–	–	210	227
Total do patrimônio líquido		16.336.404	15.108.609	16.336.614	15.108.836
Total do passivo e patrimônio líquido		75.706.889	71.103.038	74.683.326	69.626.321

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva incentivos fiscais	Reservas de lucros: Ganhos e perdas em transações de capital	Outros resultados abrangentes	Lucro (prejuízo) acumulado	Patrimônio líquido	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2017	18.722.518	1.219.750	4.141	(12.231)	(176.577)	(6.780.931)	12.973.765	127	12.973.892
Efeitos da adoção IFRS 15	–	–	–	–	–	736.099	736.099	–	736.099
Saldo em 01 de janeiro de 2018	18.722.518	1.219.750	4.141	(12.231)	(176.577)	(6.044.832)	13.709.769	127	13.709.891
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	1.306.805	1.306.805	203	1.307.008
Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior	–	–	–	–	(116)	–	(116)	(115)	(231)
Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16)	–	–	–	–	(18.802)	–	(18.802)	–	(18.802)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	18.722.518	1.219.750	4.141	(12.231)	(195.551)	(4.636.027)	15.108.609	227	15.108.836
Aumento de capital (Nota 18)	16.269	(16.259)	–	–	–	–	–	–	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	1.772.549	1.772.549	76	1.772.625
Efeito de outras movimentações de controladas	–	–	–	–	–	(4.190)	(4.190)	–	(4.190)
Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior	–	–	–	–	(1.874)	–	(1.874)	(93)	(1.967)
Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16)	–	–	–	–	(538.605)	–	(538.605)	–	(538.605)
Reserva de incentivos fiscais (Nota 18)	–	–	26.382	–	–	(26.382)	–	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	18.738.787	1.203.490	30.523	(12.231)	(736.030)	(2.889.050)	16.336.404	210	16.336.614
			18.292						

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Receita operacional líquida	19	34.838.287	29.522.938	35.156.049	32.260.757
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	20	(19.848.051)	(19.420.625)	(19.477.358)	(19.893.232)
Lucro bruto		15.090.246	10.098.081	15.708.586	12.367.525
Despesas comerciais	20	(7.202.743)	(6.912.146)	(7.350.628)	(6.956.892)
Despesas gerais e administrativas	20	(2.698.502)	(2.295.587)	(2.680.250)	(2.502.744)
Resultado de equivalência patrimonial	8	(18.988)	446.302	(331)	(30)
Outras receitas operacionais, líquidas	20	320.875	1.216.629	561.567	1.913.194
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuição social		5.120.466	4.657.359	6.158.088	4.821.563
Receitas financeiras	21	946.334	1.307.412	948.676	1.763.280
Despesas financeiras	21	(4.445.050)	(4.629.520)	(4.591.229)	(4.654.733)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		2.627.750	1.295.111	2.543.533	2.028.156
Imposto de renda e contribuição social correntes	22	(351.296)	(417.384)	(373.891)	(624.413)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22	(463.905)	40.318	(397.017)	(20.733)
Lucro líquido do exercício		1.772.549	1.306.805	1.772.625	1.307.008
Atribuível aos acionistas controladores		1.772.549	1.306.805	1.772.549	1.306.805
Atribuível aos acionistas não controladores		–	–	76	203

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Lucro líquido do exercício	1.772.549	1.306.805	1.772.625	1.307.008
Outros resultados abrangentes líquidos não reclassificados para resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na atualização do plano de benefício	(816.068)	(28.519)	(816.068)	(28.519)
Efeito de imposto de renda e contribuição social sobre a perda na atualização do plano de benefício	277.463	9.717	277.463	9.717
Outros resultados abrangentes líquidos a serem reclassificados para resultado do exercício:				
Efeitos de variação cambial sobre investimento líquido no exterior	(1.874)	(116)	(1.967)	(231)
Outros resultados abrangentes, do exercício, líquido de impostos	(540.479)	(18.918)	(540.572)	(19.033)
Total dos resultados abrangentes do exercício	1.232.070	1.287.887	1.232.053	1.287.975
Atribuível aos acionistas controladores	1.232.070	1.287.887	1.232.070	1.287.875
Atribuível aos acionistas não controladores	–	–	(17)	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Lucro líquido do exercício	1.772.549	1.306.805	1.772.625	1.307.008
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	7.677.190	7.267.525	7.782.872	7.487.439
Tributos diferidos, líquidos	463.905	(40.618)	397.017	20.733
Provisão para variação cambial	–	1.070	(1.967)	1.452
Provisão para perdas de crédito esperadas	768.472	1.220.316	776.218	1.235.258
Provisão para perdas em estoques	5.566	18.161	6.306	16.108
Baixa de imobilizado e intangível	49.556	58.682	66.417	69.337
Provisão de juros e atualização monetária	3.257.689	2.873.420	3.256.208	2.990.184
Provisão para contingências	476.331	(668.018)	485.714	(604.028)
Provisão para desmantelamento de ativos	16.660	11.638	16.858	11.638
Equivalência patrimonial	18.988	(446.302)	331	30
	14.454.356	11.758.698	14.581.493	13.481.341
Atividades operacionais:				
Contas a receber	(540.841)	(984.727)	(821.328)	(871.658)
Estoques	37.253	5.991	34.595	43.636
Tributos a recuperar, líquidos	2.206.968	(877.892)	2.226.556	(871.519)
Partes relacionadas	(434.697)	2.121.150	(384.972)	1.030.380
Depósitos judiciais e bloqueios	(31.661)	(199.616)	(51.414)	(197.186)
Despesas antecipadas	(480.298)	(703.574)	(491.315)	(276.356)
Fornecedores e outras contas a pagar	(1.029.626)	3.249.249	(1.892.158)	3.080.201
Obrigações fiscais, líquidas	(30.760)	(90.160)	(58.296)	(59.457)
Receitas diferidas	(54.046)	33.407	(54.086)	33.376
Provisões	(464.512)	(410.124)	(465.364)	(417.078)
Passivo de arrendamento	(959.850)	–	(956.165)	–
Outras obrigações circulantes e não circulantes	256.029	(88.023)	265.326	81.631
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	12.917.214	14.225.324	12.870.632	15.085.119
Atividades de investimento:				
Adições para imobilizado e intangível	(8.423.882)	(15.054.267)	(8.626.727)	(10.208.501)
Dividendos e juros sobre capital próprio	20.326	43.000	–	–
Aquisição de empresa	(12.090)	–	(13.098)	–
Investimento em controladas	(276.537)	(245)	–	–
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(8.732.995)	(15.013.960)	(8.646.225)	(10.208.501)
Atividades de financiamento:				
Financiamento, debêntures e outros pagos	(5.835.645)	(3.543.025)	(7.826.813)	(3.841.839)
Juros pagos	(2.348.585)	(2.347.164)	(2.546.800)	(2.597.106)
Financiamento, debêntures, novos obtidos	4.794.269	3.142.346	4.794.269	2.542.140
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(4.393.961)	(2.748.647)	(4.093.881)	(3.149.805)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes de caixa	93.330	(93.060)	109.024	(90.600)
Caixa e equivalentes de caixa por incorporações	468	672	–	–
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	92.844	192.016	92.114	192.200
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	130.642	92.844	197.827	92.114

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

1. Histórico e contexto operacional: A Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia"), companhia de capital fechado, foi constituída em 7 de abril de 1992, e hoje se encontra sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, na Cidade e Estado de São Paulo, atuando no mercado de telecomunicações, principalmente, de telefonia local e de longa distância nacional e internacional ("STFC"), no Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), em transmissão de dados ("SCM") e TV por assinatura ("SEAC"). A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), organizada e existente de acordo com as leis do México. [illegible]

[illegible]

Empresa	Licença
Claro	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local (STFC local), Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), Serviço Móvel Marítimo (SMM), Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), Direitos de Exploração de Satélite, Serviço Limitado Especializado - Circuito e Rede Especializada (SLE)
TVB	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

continua →

CLARO S.A.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 387

CLAPO S.A.

CNPJ nº 45.XXX.944/0001-47

(1) continuação NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto as transações de bens básicos)

da adoção antecipada ao caso da aplicação inicial estiver fazer um efeito do cálculo de Sobre Ativos. A demonstração da Companhia realiza análises dos bens de clientes que o grupo de venda e ao contrário social das atenas cinco anos, bem como análises de razoabilidade fiscais que poderiam gerar incertezas quanto a aceitação pelas autoridades tributárias, com a preparo de estimativas e superior ajustes nas posteriormente poderão gerar a Companhia a riscos desenvolvidos possíveis de perda. Ao chegar esses estudos, a Administração da Companhia avalia que eventuais dos possíveis benefícios advindos pela Companhia sobre alterações quanto ao julgamento da classificação do grau de risco dos perdas geradas por eventuais questionamentos por parte das autoridades tributárias. Dessa forma concluiram que as disposições passadas nessa norma não tiveram impacto para o resultado ou patrimônio líquido da Companhia. **Novas pronunciamentos que vigência em períodos futuros**: Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes emissões e alterações nas IFRS tinham sido publicadas, porém não eram de aplicação obrigatória:

Normas e Comitês e Alterações		Vigências
IFRS 3 (CPC 15 (R1) - Business Combinations/ Combinação de negócios	Alterações para melhorias a definição de negócios	1º de janeiro de 2020
IFRS 9/CPC 48 (R1) - Financial Instruments/ Disclosures/Instrumentos Financeiros: Divulgações	Alterações relativas à questões de pré-substituição ao contexto da reforma da taxa de juros (mencionada).	1º de janeiro de 2020
IFRS 9/CPC 48 - Financial Instruments/ Instrumentos Financeiros	Alterações relativas a questões de pré-substituição no contexto da reforma da taxa de juros (mencionada).	1º de janeiro de 2020
IFRS 10/CPC 36 (R3) and IAS 28/CPC 18 (R2) - Investment Entities: Applying the Consolidation Exception/Entidades de Investimento: Aplicando a Exceção em Consolidação	Alteração: data efetiva das emendas à IFRS 10 e IAS 28	A definir
IAS 1/CPC 26 (R1) - Presentation of Financial Statements/Apresentação das Demonstrações Financeiras	Alteração: definição da material (emendas à IAS 1 e IAS 8)	1º de janeiro de 2020
Alteração na IAS 8/CPC 23 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors/ Políticas Contábeis, Mudança em Estimativas Contábeis e Erros.	Alteração: definição da material (emendas à IAS 1 e IAS 8)	1º de janeiro de 2020
IFRS 17 - Insurance contracts/Contratos de Seguro (e subsídio a IFRS 4/CPC 11)		1º de janeiro de 2021

A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. Com base em análises preliminares, a Companhia estima que a implementação destas normas, alterações e interpretações vigentes em 1º de janeiro de 2020 não terão impacto nas demonstrações financeiras no período de aplicação inicial. **3.5. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, saldos positivos em contas correntes e aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Estes investimentos são avaliados ao custo, acrescido de juros até a data do balanço e mercados e mensais, sendo o ganho ou a perda registrados no resultado do exercício, conforme Notas 6 e 31. **3.6. Instrumentos financeiros: a) Ativos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) o custo amortizado; (ii) o valor justo por meio de outros resultados abrangentes e; (iii) o valor justo por meio de resultado. A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócios da Companhia para gerenciar o seu instrumento e os fluxos de caixa contratuais dos ativos financeiros e da mudança do negócios no qual a gerenciado. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, clientes, com partes relacionadas e depósitos judiciais. Mensuração subsequente: A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação, que pode ser: (a) ao segundo forma: *Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado*: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros ao custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas de valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda na desreconhecimento é reconhecido no resultado. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros são calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado. Desreconhecimento de ativo financeiro (ou, quando for o caso, ativo parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes): o balanço quando: • Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; • Ocorrer a transferência dos direitos do receber fluxos de caixa do ativo ou o assumido via obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (c) ocorrer a transferência substancial de todos os riscos e benefícios de ativo ou (b) não ocorrer a transferência nem a retenção substancial de todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo. **b) Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** A Companhia deve reconhecer uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ao custo quais devem ser aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável. Os ativos financeiros de redução de valor recuperável ciclicam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros, se na data de balanço, o risco de crédito do instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, deve ser feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses e para os quais houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessário uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da operação independentemente do momento da inadimplência. **c) Passivos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (a) passivo financeiro a valor justo por meio de resultado e (b) a outros passivos financeiros. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo de transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos, financiamentos, debêntures, partes com partes relacionadas e passivo de arrendamento. Mensuração subsequente: A mesma adotada para passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: *Passivos financeiros ao valor justo por meio de resultado*: Passivos financeiros ao valor justo por meio de resultado incluem passivos financeiros para negociação, que são assim classificados quando foram adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não contratuais ou créditos do contabilização de hedge acordo para CPC 48. Derivativos, incluindo os embutidos estudos que não são relacionados ao contrato principal e que devem ser separados, também são classificados como investidos para a negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge eficaz. Ganhos e perdas de passivo para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. Passivos financeiros a custo amortizado: Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado do quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. Desreconhecimento: Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro da mesma natureza com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecidos na demonstração dos resultados. Mensuração do valor justo: A Companhia e suas controladas mensuram os instrumentos financeiros pelo valor justo na data do seu balanço. O valor justo é o preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data da mensuração. A mensuração do valor justo baseia-se na presunção de que a operação de venda o ativo ou transferir o responsabilidade ocorrerá: • No principal mercado para o ativo ou passivo. • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O principal ou o mais vantajoso mercado deve ser acessível pela Companhia e por suas controladas. O valor justo de um ativo ou um passivo é medido usando as premissas que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo, assumindo que os participantes do mercado agem no seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em conta a capacidade de um participante do mercado para gerar benefícios econômicos usando o ativo no seu maior e melhor uso ou vendendo-o para outro participante do mercado que irá usar o ativo em seu maior e melhor uso. A Companhia e suas controladas usam técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais estão disponíveis para mensurar o valor justo de dados suficientes, maximizando a utilização de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo é mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são classificados dentro da hierarquia de valor justo, como segue, com base na entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração de valor justo como um todo: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. • Nível 2 - técnicas de valorização para as quais a entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração do valor justo é direta ou indiretamente observável. • Nível 3 - técnicas de valorização para as quais a entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração do valor justo não é observável. Os saldos de mercado das subsidiárias, mercado capacitada, com base em informações relevantes de mercado e informações sobre investimentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas. **d) Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e caso só se, houver um direito legal vigente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **3.6. Contas a receber, líquidas:** As vendas a vender de clientes são, anteriormente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado e ajustadas pelo valor das vendas perdidas de acordo com as condições contratadas menos os perdas de crédito esperadas. As vendas de clientes das serviços de telecomunicações são registradas pelo valor da tarifa ou data da prestação do serviço, líquidas também serviços prestados e não faturados até as datas dos balanços e as contas a receber decorrentes de venda de aparelhos celulares, acessórios, serviços de assistência e equipamentos. A provisão para perdas do crédito esperadas foi reconhecida como redução das contas a receber com base em análise da safra das contas a vencer considerando a obrigatoria dos valores a receber, com base na experiência e riscos inerentes de cada situação e do recebimento e considerando pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas e considera prioritariamente o inadimplência esperada. A mensuração das perdas do crédito esperadas está demonstrada na Nota 5. **3.8. Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira foram convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas das transações das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas cambiais são registrados em resultado sob a rubrica resultado financeiro quando incorridos, vide Nota 31. Os ganhos e perdas na conversão de demonstrações em moeda estrangeira de subsidiárias líquido em outros resultados abrangentes. **3.9. Estoques:** Representados substancialmente por aparelhos Apurados, celulares, acessórios, chips pré-pagos e acessórios para venda, registrados pelo custo médio de aquisição, não excedendo o valor líquido de realização. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas economicamente pela Administração, conforme Nota 6. **3.10. Investimentos:** Coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia exerce influência significativa. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas operacionais de investida, não sendo, no entanto, controle ou controle conjunto sobre essas políticas. As demonstrações utilizadas na aquisição de influência significativa são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação às investidas. Os investimentos da Companhia em suas coligadas foram contabilizados inicialmente ao custo e são atualizados com base no método de equivalência patrimonial. Os valores contábeis dos investimentos são ajustados para refletir as variações na participação da Companhia nos patrimônios líquidos das coligadas a partir da data de aquisição. O ágio fundamentado em rentabilidade futura (goodwill) relativo a uma coligada está incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado e sim testado separadamente com relação ao seu valor recuperável. O ágio apurado pela diferença entre o custo do investimento e a parte do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida foram amortizados em acordo com a vida útil dos itens pelos quais foram gerados. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia e as políticas contábeis aplicadas pelas coligadas e colegadas. São consistentes (ajustadas quando aplicável) com aquelas adotadas pela Companhia. Em cada data de fechamento da balança patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer junto adicional do valor no operacional saber a teste demais após a aplicação do método da equivalência patrimonial. No caso ha. A Companhia calcula a necessária da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece a despesa na demonstração do resultado. **3.11. Imobilizado:** O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, elaborado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até a fase da construção dos instalações, na entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado para vendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, levando-se em consideração ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são distribuídos ao resultado, enquanto as despesas que melhorias que aumentem a vida útil dos ativos são capitalizadas. Ganhos e perdas na alienação ou baixa de itens do imobilizado são determinados pela comparação dos valores líquidos dos ativos e produtos, sendo reconhecidos no resultado. Os valores residuais, vidas úteis e métodos de depreciação dos ativos são revistos, e ajustados, se for o caso, ao término de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são distribuídos ao resultado, enquanto as despesas que melhorias que aumentem a vida útil dos ativos são capitalizadas. Ganhos e perdas na alienação ou baixa de itens do imobilizado são determinados pela comparação dos valores líquidos dos ativos e produtos, sendo reconhecidos no resultado. Os valores residuais, vidas úteis e métodos de depreciação dos ativos são revistos, e ajustados, se for o caso, ao término de cada exercício. O valor contábil de um item do imobilizado é baixado quando realizado ou quando não são esperados benefícios econômicos futuros de sua utilização ou alienação. Quaisquer perdas ou ganhos que surgirem na baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício em que o ativo for baixado. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados se forem prospectiva, quando for o caso. Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo superior a 12 meses para ser concluído para ser de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo correspondem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **3.12. Arrendamento mercantil:** A companhia e suas controladas arrendamento mercantil financeiro são aqueles substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos especificados e, ainda, se direito de uso de um determinado ativo, na data de início de sua execução. Em 16 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM 02/2019, acerca da orientação sobre aplicação de forma incremental do pacs, IFRS e CDPM6 relativos ao período de encerramento e dos reflexos a ocupação sobre a realização de passivo de arrendamento. A Companhia, com já calculo de arrendamento a taxa nominal e considera os impactos tributários contidos ao pasteis informações pela documento emitido, não tem expectativa de dentro impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Contratos e suas contabilizações como arrendatária: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (valor), ao passivo desreconhecendo e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso, conforme Nota 9) e o reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso, conforme Nota 17. Contratos e suas controladas como arrendadoras: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse de ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do prazo de arrendamento com base semelhante. **3.13. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. É reconhecido subsidiariamente pelo direito de exploração do serviço móvel celular e acesso aos direitos licenciados por uma entidade relativos ao espectro. **3.14. Arrendamento mercantil:** A companhia e suas controladas arrendamento mercantil financeiro são aqueles substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos especificados e, ainda, se direito de uso de um determinado ativo, na data de início de sua execução. Em 16 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM 02/2019, acerca da orientação sobre aplicação de forma incremental do pacs, IFRS e CDPM6 relativos ao período de encerramento e dos reflexos a ocupação sobre a realização de passivo de arrendamento. A Companhia, com já calculo de arrendamento a taxa nominal e considera os impactos tributários contidos ao pasteis informações pela documento emitido, não tem expectativa de dentro impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Contratos e suas contabilizações como arrendatária: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (valor), ao passivo desreconhecendo e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso, conforme Nota 9) e o reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso, conforme Nota 17. Contratos e suas controladas como arrendadoras: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse de ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo de que dos são assim. **3.15. Investimentos:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. É representado substancialmente pelo direito de exploração do serviço móvel celular e acesso aos direitos licenciados por uma entidade relativos ao espectro. **3.16. Arrendamento mercantil:** A companhia e suas controladas arrendamento mercantil financeiro são aqueles substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos especificados e, ainda, se direito de uso de um determinado ativo, na data de início de sua execução. Em 16 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM 02/2019, acerca da orientação sobre aplicação de forma incremental do pacs, IFRS e CDPM6 relativos ao período de encerramento e dos reflexos a ocupação sobre a realização de passivo de arrendamento. A Companhia, com já calculo de arrendamento a taxa nominal e considera os impactos tributários contidos ao pasteis informações pela documento emitido, não tem expectativa de dentro impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Contratos e suas contabilizações como arrendatária: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (valor), ao passivo desreconhecendo e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso, conforme Nota 9) e o reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso, conforme Nota 17. Contratos e suas controladas como arrendadoras: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse de ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo de que dos são assim. **3.17. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. É representado substancialmente pelo direito de exploração do serviço móvel celular e acesso aos direitos licenciados por uma entidade relativos ao espectro. **3.18. Investimentos:** Coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia exerce influência significativa. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas operacionais de investida, não sendo, no entanto, controle ou controle conjunto sobre essas políticas. As demonstrações utilizadas na aquisição de influência significativa são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação às investidas. Os investimentos da Companhia em suas coligadas foram contabilizados inicialmente ao custo e são atualizados com base no método de equivalência patrimonial. Os valores contábeis dos investimentos são ajustados para refletir as variações na participação da Companhia nos patrimônios líquidos das coligadas a partir da data de aquisição. O ágio fundamentado em rentabilidade futura (goodwill) relativo a uma coligada está incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado e sim testado separadamente com relação ao seu valor recuperável. O ágio apurado pela diferença entre o custo do investimento e a parte do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida foram amortizados em acordo com a vida útil dos itens pelos quais foram gerados. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia e as políticas contábeis aplicadas pelas coligadas e colegadas. São consistentes (ajustadas quando aplicável) com aquelas adotadas pela Companhia. Em cada data de fechamento da balança patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer junto adicional do valor no operacional saber a teste demais após a aplicação do método da equivalência patrimonial. No caso ha. A Companhia calcula a necessária da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece a despesa na demonstração do resultado. **3.19. Imobilizado:** O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, elaborado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até a fase da construção dos instalações, na entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado para vendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens, levando-se em consideração ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são distribuídos ao resultado, enquanto as despesas que melhorias que aumentem a vida útil dos ativos são capitalizadas. Ganhos e perdas na alienação ou baixa de itens do imobilizado são determinados pela comparação dos valores líquidos dos ativos e produtos, sendo reconhecidos no resultado. Os valores residuais, vidas úteis e métodos de depreciação dos ativos são revistos, e ajustados, se for o caso, ao término de cada exercício. O valor contábil de um item do imobilizado é baixado quando realizado ou quando não são esperados benefícios econômicos futuros de sua utilização ou alienação. Quaisquer perdas ou ganhos que surgirem na baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício em que o ativo for baixado. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados se forem prospectiva, quando for o caso. Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo superior a 12 meses para ser concluído para ser de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimo são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo correspondem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **3.20. Arrendamento mercantil:** A companhia e suas controladas arrendamento mercantil financeiro são aqueles substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos especificados e, ainda, se direito de uso de um determinado ativo, na data de início de sua execução. Em 16 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM 02/2019, acerca da orientação sobre aplicação de forma incremental do pacs, IFRS e CDPM6 relativos ao período de encerramento e dos reflexos a ocupação sobre a realização de passivo de arrendamento. A Companhia, com já calculo de arrendamento a taxa nominal e considera os impactos tributários contidos ao pasteis informações pela documento emitido, não tem expectativa de dentro impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Contratos e suas contabilizações como arrendatária: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (valor), ao passivo desreconhecendo e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo do arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso, conforme Nota 9) e o reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso, conforme Nota 17. Contratos e suas controladas como arrendadoras: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse de ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo de que dos são assim. **3.21. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. É representado substancialmente pelo direito de exploração do serviço móvel celular e acesso aos direitos licenciados por uma entidade relativos ao espectro. **3.22. Provisão para recuperação de ativos:** A Administração avalia anualmente o valor contábil líquido dos ativos sem e objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, o contábeis provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda. Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos: a) Ágio: Caso da perda por redução ao valor recuperável do ágio é efetuada anualmente ou na data do encerramento de exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por deterioração de valor contábil. Caberão o valor recuperável através de que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros. b) Ativos intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data de encerramento de exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por deterioração de valor contábil. Na estimativa do valor em uso de ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa ou para cujos a unidade geradora de caixa. O valor líquido do venda é determinado, sempre que possível, com base no contrato de venda firme em uma transação em bases comerciais, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Avaliação da recuperação do valor contábil: A Companhia e suas controladas avaliaram a recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis com base em seu valor em uso, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado. O processo de cobrança do valor em uso envolve utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e taxa de desconto. As premissas em valor o fluxo de caixa futuro são baseadas no entendimento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado, orçamentos e projeções. Tais taxas são baseadas definidas no gerenciamento forma global, a matriz econômica da Administração dos investidos, considerando que períodos durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que pressupõem a geração dos fluxos de caixa. As principais premissas eram utilizadas na estimativa do valor em uso, ao qual o valor de recuperação dos ativos, e mais acima, estão descritas a seguir: • Receitas: Projetadas com base na atualização do ano de 2019 a projeção orçamentárias para 2020, conforme descritos definidos no CPC 01 (R1) são foram considerados crescimentos decorrente da expansão de economia do país, somente crescimento da população do acumulo ao ano atualmente estudada. • Custos e despesas operacionais: Projetados com base na atualização histórica da Companhia em crescimento com o mantido ao melhoramento dos controles internos. • Investimentos de capital: Os investimentos em bens de capital foram projetados considerando a infraestrutura necessária para suportar a demanda atual em termos de manutenção de nossa planta corrente. Não foram considerados investimentos em expansão da rede em conformidade com os conceitos definidos no CPC 01 (R1). • Taxa de desconto: Representam a avaliação de riscos do mercado atual. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da empresa, sendo derivado de custo do capital médio ponderado (CCMP). O CCMP leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio. O custo de patrimônio é derivado do retornado esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo da dívida é baseado nos financiamentos com vencimento de juros sob a Companhia e mantendo a forma. O risco específico de segmento é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais beta. **3.23. Tributação:** A seguir, sistematizamos os regimes relativos aos impostos, taxas e contribuições discutidas nas demonstrações financeiras: • CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Tributo Federal. • COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Tributo Federal. • CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Tributo Federal. • FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações. • FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. • ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Tributo Estadual. • IOF - Imposto sobre Operações Financeiras - Tributo Federal. • IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Tributo Federal. • IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - Tributo Estadual. • ISS - Imposto sobre Serviços Prestados - Tributo Municipal. • PIS - Programa de Integração Social - Tributo Federal. • PIS/PASEP - Tributo público criado para assistir os servidores da administração. • RIF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento. • TFI - Taxa de Fiscalização e Instalação. Tributos correntes: Ativos e passivos tributários do exercício corrente e de exercícios anteriores são mensurados do valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e as legislações tributárias utilizadas no cálculo dos montantes acima são

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 388

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

(Continuação) NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se expressamente de outra forma)

...

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 389

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

(...)ção NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto as mencionadas de outra forma)

reporters de 2018 da Companhia, referente ao período de 2007 a 2014. Após a homologação do cisão, em 16/05/2018 (PTS) e 05/04/2018 (COFINS), a Companhia calculou/pediu no montante de R$ 718,05. Durante 2019 foi registrado um crédito referente à exclusão do ICMS (substituição tributária) da base de cálculo do PIS/COFINS, no montante total de R$40,0 (R$19,1 do principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$12,9 de atualização (SELIC registrado na rubrica financeira) referente ao ação judicial. Ainda não julgada no período sumário de 2019 da Companhia, referente ao período de 2005 a 2010. (b) Trata-se do crédito fiscal oriundo do pagamento a maior do tributo PROVISIONAL, nos períodos base de setembro de 1999 a março de 2002. A Claro obteve o direito a este crédito fiscal a teor de decisão judicial transitada em julgado em maio do semestre de 2014, ocasião da incorporação Embratel. Período após fiscal (exceção de execução contra a União, posteriormente ajuizada em dezembro de 2017, o valor remanescente contra os processos 7.2. **Tributos diferidos líquidos**: (i) ativo fiscal diferido líquido do passivo fiscal diferido, ao imposto de renda e contribuição social, calculado sobre o prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e sobre as diferenças temporárias ativas e passivas tal como descritas consideramos como provável que a Companhia e suas controladas e operadoras de geração de lucros tributáveis futuros, de acordo com o estabelecido no CPC 32. A Companhia e suas controladas têm créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias. Devido ao fato de serem empreendimentos, não foi determinado para a utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A compensação dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, limitados por lei a 30% do resultado tributável do exercício, implica em considerável período de prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos apresentados na consolidado foram constituídos em pressuposto de sua realização futura. A Companhia acima que vagues mantendo o dever de acompanhamento dos cenários e para de estratégia de investimento visando o crescimento da receita ao longo prazo, movel o nosso atendimento, combinado com efetivo de maior valor agregado possível disponibilidade de bens imóveis/ativos para compensação futura dos créditos fiscais. As estimativas de recuperação dos créditos tributários são revistas, no mínimo, anualmente, e estão suportadas por projeções de lucros tributários, levando em consideração cenários premissas financeiras, societárias, estratégicas e de negócios, consideradas no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Os estudos técnicos realizados para suportar a mensuração dos valores contabilizados, conferem a capacidade provável de geração de lucros tributários e o pleno realização destes ativos dentro do prazo estipulado na Instrução Normativa CVM 371/2002. Tais estudos corresponderam as melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura dos resultados da Companhia. Nossa sondar, e durante o projeto natureza das projeções financeiras e as inerentes incertezas da informação baseadas em expectativas futuras, principalmente no encaixe no qual a Companhia está inserida, podem haver diferenças entre os resultados estimados e os reais. Os principais componentes do ativo fiscal diferido líquido estão demonstrados a seguir:

	Consolidado					
	2019			2018		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Ativo fiscal diferido						
Prejuízo fiscal	2.711.716	987.497	3.699.207	2.668.152	1.043.422	3.699.574
Provisão para perdas de crédito esperadas	847.691	348.108	1.152.845	931.222	335.276	1.266.498
Provisão para contingências	1.092.752	561.391	1.654.143	1.268.610	483.087	1.751.398
Tributos com exigibilidade suspensa	470.245	172.174	642.419	440.600	161.521	602.121
Crédito fiscal incorporado (1)	284.422	70.500	278.915	308.580	111.000	419.673
Prejuízo acumulado	535.596	152.512	728.400	371.166	133.005	504.172
Efeitos da IFRS 16/CPC 06 (R2)	54.187	19.907	73.694	–	–	–
Outras diferenças temporárias	575.870	287.334	793.158	856.972	333.012	960.804
	6.060.480	2.605.148	9.208.909	6.873.500	2.605.728	9.569.177
Passivo fiscal diferido						
Correção monetária especial	(18.916)	(6.809)	(25.724)	(18.916)	(6.809)	(25.724)
Prejuízo acumulado	(98.978)	(35.631)	(134.609)	(96.418)	(35.431)	(132.849)
Ágio em aquisições (2)	(591.553)	(185.836)	(777.389)	(640.264)	(204.452)	(847.716)
Efeitos da IFRS 15/CPC 47	(543.562)	(195.718)	(739.281)	(454.924)	(167.372)	(632.296)
Depreciação acelerada (3)	(91.312)	(30.873)	(124.184)	(117.728)	(30.720)	(148.911)
Outras diferenças temporárias	(92.305)	(33.219)	(125.524)	(95.211)	(30.720)	(125.931)
	(1.436.743)	(486.906)	(1.926.649)	(1.416.561)	(469.504)	(1.902.207)
Ativo fiscal diferido, líquido	4.263.737	1.869.242	7.282.260	5.456.939	2.002.068	7.466.970

(1) Benefício fiscal oriundo da amortização do ágio gerado na incorporação Net. Conforme instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICPC 09 (R1) emitido pelo CPC, o referido registro diferido anos, teve como contrapartida o número denominada "Reserva Especial de Ágio" na patrimônio líquido no montante de R$973.673, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente a amortização fiscal do ágio e exemplificando das contribuições em negócios da Vivo Ltda., Net Amélia Ltda., Big TV, ESC 90 e 8vTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e S1, pertencentes da Star One incorporada em 31 de dezembro de 2018, conforme nota 8.

	Consolidado		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5.821.961	2.164.569	8.186.530
Constituição	1.855.961	378.756	1.430.607
Realização	(1.514.805)	(591.806)	(2.089.089)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.464.956	2.002.068	7.466.918
Constituição	257.999	90.725	356.414
Realização	(350.737)	(126.945)	(476.982)
Incorporação (1)	1.853	715	2.378
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.363.717	1.869.363	7.233.808

(1) Incorporação do controlado PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

	Consolidado		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5.838.536	2.216.828	8.224.364
Constituição	1.091.808	378.578	1.470.387
Realização	(1.580.648)	(575.561)	(2.156.209)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.606.216	2.018.437	7.516.723
Constituição	356.665	63.724	420.389
Realização	(357.177)	(89.740)	(446.917)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.405.704	1.992.429	7.380.193

A tabela abaixo apresenta o cronograma previsto para realização total dos ativos fiscais diferidos registrados:

Ano	Controladora (*)	Consolidado (*)
2020	1.323.008	1.323.008
2021	1.061.573	1.062.298
2022	1.165.369	1.169.298
2023	1.236.951	1.241.495
2024	990.666	1.002.962
2025	1.007.258	1.009.699
2026	1.006.023	1.060.065
2027 a 2029	1.251.479	1.340.033
	9.205.808	9.319.089

(*) Corresponde ao total de ativo fiscal diferido, sem incluir o valor dos passivos fiscais diferidos, que é apresentado líquido no balanço patrimonial.

8. Investimentos: Na controladora, a movimentação dos saldos está demonstrada a seguir:

	Saldos em 31/12/2017											Saldos em 31/12/2018		
	Investimento	Ágio	Provisão para perda passiva a descoberto (1)	Resultado da equivalência patrimonial	Aumento de capital	Efeito de perda proporcional	Efeito de cisão/ incorporação	Dividendos	Juros sobre capital próprio ("JCP")	Efeitos de passivo atuarial	Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro	Investimento	Ágio	Provisão para perda passiva a descoberto (1)
Claro Corporate (a)	366.699	65.523	–	(7.145)	(269.795)	–	–	–	–	–	–	–	65.523	–
MND Possuidora de Pagamentos Móveis S.A. ("MPD")	–	–	(30)	(30)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(64)
Atento Argentina	1.182	–	–	1.808	–	–	–	–	–	–	(107)	3.041	–	–
Atento Colombia	5.283	–	–	3.857	–	–	–	–	–	–	259	9.399	–	–
Atento EUA	–	–	(88)	–	–	–	–	–	–	–	(30)	–	–	(109)
Atento México	2.081	–	–	(439)	–	–	–	–	–	–	546	3.187	–	–
RuralCenter	23.749	–	–	1.914	–	–	–	–	–	–	–	25.363	–	–
TelD	468.080	–	–	292.530	(338.079)	(23.911)	–	(21.987)	(15.088)	–	–	270.000	–	–
PMS (b)	299.077	–	–	77.862	310.809	(9.088)	–	(49.987)	–	(139)	–	693.912	–	–
Star One S.A.(c)	915.353	–	–	65.998	312.781	3.629	(1.282.181)	–	(29.080)	–	–	–	–	–
Neyc	144.014	–	–	14.952	–	–	–	–	–	–	–	158.881	–	–
Outros	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	19	–	–
	2.549.011	65.523	(139)	449.365	246	–	(1.282.181)	(43.364)	(35.088)	(139)	(119)	1.236.902	65.523	(180)
	2.614.534											1.302.425		

(1) Vide composição da Nota 14 – Provisões.

	Saldos em 31/12/2018											Saldos em 31/12/2019		
	Investimento	Ágio	Provisão para perda passiva a descoberta (1)	Resultado da equivalência patrimonial	Aumento de capital	Ágio	Efeito de cisão/ incorporação	Aquisição de empresas	Dividendos	Efeitos de passivo atuarial	Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro e outros	Investimento	Ágio	Provisão para perda passiva a descoberta (1)
Claro Corporate (a)	–	65.523	–	–	–	–	(65.523)	–	–	–	–	–	–	–
MPD	–	–	(64)	18	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(46)
Atento Argentina	3.041	–	–	838	–	–	–	–	–	–	(838)	3.041	–	–
Atento Colombia	9.399	–	–	5.326	–	–	–	–	(5.126)	–	(77)	9.722	–	–
Atento Chile	–	–	(109)	59	–	–	–	–	–	–	(4)	–	–	(73)
Atento México	3.187	–	–	(12.450)	–	–	–	–	–	–	(853)	–	–	(10.380)
RuralCenter	25.363	–	–	(5.840)	–	–	–	–	–	–	(1.795)	14.268	–	–
TelD	270.000	–	–	(18.511)	753.658	–	(5.323)	–	–	(5)	–	1.116.345	65.523	–
PMS (b)	693.912	–	–	145.109	–	–	(693.801)	–	(61.099)	–	–	–	–	–
Uzzer Software e Serviços de Internet S.A. ("Uzzer")	–	–	–	(249)	–	22.836	–	5.164	–	–	–	915	22.836	–
Neyc	158.881	–	–	6.976	–	–	–	–	–	–	–	165.857	–	–
Outros	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	19	–	–
	1.236.907	65.523	(162)	(16.560)	753.658	22.836	(693.801)	5.164	(66.225)	(5)	(3.567)	1.309.167	88.359	(10.423)
	1.302.430											1.397.270		

(1) Vide composição da Nota 14 – Provisões. Em 19 de dezembro de 2018, mediante formalização em Termo de Instrumento e aplicação, foi aprovado e concretizado o aporte total das ações da MPD detidas pela Companhia, no montante de R$1,00 (reais) 1.413.885.114 ações ordinárias. A parte controlada a Companhia possui a participação mais relevante na capital social da MPD. Em 19 de setembro de 2019, a Companhia adquiriu R$ 181 ações ordinárias da emissão da Uzzer no montante de R$224.089 (duzentos e vinte e quatro mil reais) ao ágio), representativas de 40% aquisição por cento) do capital social retirante total. O Acordo de Acionistas prevê uma opção de compra e venda com relação à totalidade das ações remanescentes detentoras conforme os termos e condições previstos. Em 06 de setembro de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TelD, no montante de R$600 pela emissão de 193.184 ações ordinárias, todas as ações nominativas e com valor nominal, sendo cada o preço de emissão ao ágio é de R$3,82 por ação. Todos, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TelD em 31 de agosto de 2019 e do pagamento em moeda nacional de R$648. Em 02 de julho de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TelD, no montante de R$ 877.113 pela emissão de 1.19.029.244 ações ordinárias, todas as ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,80 por ação. Todos, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TelD em 30 de junho de 2019 e do pagamento em moeda nacional de R$1.38. Em 04 de março de 2019, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Atlas Mutuários em Colombia S.A.S., no montante de R$6.126, consistentes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em 31 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$21.808, à conta do R$7.313.09 por lote de 1.909 (mil) ações, à conta de Reservas de Lucros e Reservas necessários no balanço patrimonial relativo aos meses findo em 31 de dezembro de 2018). Em 11 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TelE, no montante de R$216.000 pela emissão de 56.504.482 ações ordinárias e 33.487.494 ações preferenciais, todas as ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$4,12 por ação. Todos, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TelE em 31 de dezembro de 2018. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório no R$2.047. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada TelE constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$2.827. Em 30 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), foi aprovada a proposta de segregação do ACP na controlada TelS, na qual parte do R$13.000, será lastro no resultado apurado contábil no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017. Em 19 de dezembro de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento do Capital na controlada TelS, no montante de R$300.041 pela emissão de 26.181.882 ações ordinárias e sem valor nominal, sendo que a cisão de extinção de ações é de R$ 0,0095511812 por ação. Todos, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TelS em 30 de setembro de 2018, e por integralizados por meio de conferência ao capital social da controlada TelS do 315.740.180 quotas de comarca Claro Corporate. Em 19 de outubro de 2018, em AGE, foi aprovada a diminuição da participação da Companhia no capital na controlada TelD, no montante de R$316.819, pago por intermédio da entrega de 4.450.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da PMS e da paga/retirada em escala nacional no valor de R$7,81. Em 29 de junho de 2018, em AGE, foi aprovado aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$600, representados por 200.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro, cada uma, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 15 de maio de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$46, representados por 46.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro, cada uma, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 23 de março de 2018, em AGE, foi aprovado a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$17.000, à conta de R$6.807.000 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reservas de Lucros e Reservas constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovado a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$280.000, à conta de Reservas de Lucros e Reservas constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 01 de

continua – ⇒

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 390

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

...continuação

[illegible]

Controladas diretas e indiretas	Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício	Patrimônio líquido	Ordinárias/quotas	Preferenciais	Total	Capital votante
Claro Corporate	(2.454)	564.170	202.190	–	100,00	100,00
NPTJ	(60)	11.535	2.626.138	–	50,00	50,00
Telli	290.320	575.204	45.578	45.578	100,00	100,00
BrasilCenter	1.564	25.302	55.859	–	100,00	100,00
PMS	131.829	482.690	3.997	5.254	100,00	100,00
Royo	14.897	130.881	5.763	–	100,00	100,00
Imusica Argentina	2.631	3.287	25	–	50,00	50,00
Imusica Colombia	3.007	4.600	25	–	100,00	100,00
Imusica EUA	1	(319)	100	–	100,00	100,00
Imusica México	(405)	3.095	50	–	99,99	99,99

2019

Controladas diretas e indiretas	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	Patrimônio líquido	Ordinárias/quotas	Preferenciais	Total	Capital votante
[illegible]	(1.202)	3.694	500	–	40,00	40,00
Telli	(18.011)	1.110.242	108.749	79.058	100,00	100,00
BrasilCenter	(4.609)	14.778	55.859	–	100,00	100,00
Royo	8.975	193.856	3.282	–	100,00	100,00
Imusica Argentina	767	3.131	25	–	50,00	50,00
Imusica Colombia	2.320	5.733	38	–	100,00	100,00
Imusica EUA (*)	51	(72)	100	–	100,00	100,00
Imusica México	(12.459)	(16.304)	50	–	99,99	99,99

(*) [illegible]

9. Imobilizado

a) Movimentação do imobilizado

Controladora

Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (2)	Saldo em 31/12/2018
Equipamentos de transmissão	57.269.013	592.541	(335.185)	4.474.080	4.640.608	66.482.120
Infraestrutura	8.400.245	100.958	(83.657)	687.055	18.120	9.182.581
Equipamentos de comutação	14.968.434	–	(30.736)	2.430.507	18.408	17.381.512
Prédios	1.363.737	–	(1)	(403.849)	–	960.881
Terrenos	243.224	–	–	92	–	243.316
Outros ativos imobilizados	5.403.793	81.882	(30.020)	(1.416.839)	31.036	4.129.853
Ajuste ao valor de realização	(1.164.309)	–	1.009	–	–	(1.163.300)
Imobilizado em andamento (2)	2.615.309	8.517.392	(3.692)	(5.136.836)	249.234	5.893.224
Total	89.097.021	9.291.294	(482.211)	(21.908)	4.961.938	102.845.189

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (2)	Saldo em 31/12/2018
Equipamentos de transmissão	3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 25	(40.808.702)	(4.640.690)	325.113	(205.708)	(1.905.056)	(47.135.791)
Infraestrutura	5, 10, 12, 15, 20, 25 e 30	(5.135.602)	(550.471)	19.164	(73.332)	(18.081)	(6.331.077)
Equipamentos de comutação	3, 4, 5, 7, 10 e 15	(12.615.402)	(1.605.085)	26.150	(23)	(18.028)	(13.617.290)
Prédios	20 e 25	(1.130.274)	(23.255)	1	468.558	–	(900.270)
Outros ativos imobilizados	5, 10, 15 e 25	(3.485.115)	(225.801)	25.609	8.441	(38.632)	(3.728.736)
Ajuste ao valor de realização	–	1.161.808	2.136	(1.803)	–	–	1.163.131
Total		(62.626.090)	(6.438.415)	265.146	(13.863)	(1.960.475)	(70.495.129)
Imobilizado, líquido		26.832.465	2.397.302	(38.065)	(37.781)	2.298.020	32.350.059

Controladora

Custo	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (3)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	66.482.120	657.356	(475.712)	4.606.577	–	(387.676)	565.660	71.524.828
Infraestrutura	9.182.581	–	(72.417)	1.108.633	–	(67.145)	57.162	10.260.887
Equipamentos de comutação	17.381.512	4.154	(57.312)	1.256.846	–	(404.087)	467.657	18.726.118
Prédios	960.881	–	(7)	45.378	–	–	–	596.258
Terrenos	243.316	–	–	1	–	–	–	243.317
Outros ativos imobilizados	4.129.853	136.192	(21.988)	117.687	–	(109.765)	175.217	4.370.815
Ajuste ao valor de realização	(1.163.300)	–	(1)	–	–	–	–	(1.163.288)
Imobilizado em andamento (2)	5.893.224	7.186.320	(75.413)	(7.716.471)	–	(54.325)	58.265	5.193.500
Imobilizado em operação e andamento	102.845.189	8.185.020	(683.300)	(379.939)	–	(1.148.135)	1.368.194	110.045.123
Direito de uso em arrendamento (6)	–	–	–	–	7.654.617	–	2.082	7.056.719
Total	102.845.189	8.185.020	(683.300)	(379.939)	7.654.617	(1.144.135)	1.356.278	117.150.628

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (6)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão de infraestrutura	3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 25	(47.135.791)	(4.030.257)	465.329	(1.850)	–	353.041	(353.185)	(50.790.683)
Infraestrutura	5, 10, 12, 13, 20, 25 e 30	(6.331.077)	(351.891)	53.909	–	–	38.181	(39.191)	(6.628.208)
Equipamentos de comutação	3, 4, 5, 7, 10 e 15	(13.617.290)	(983.226)	97.135	9.317	–	283.711	(283.555)	(14.435.235)
Prédios	20 e 25	(900.270)	(15.026)	1	–	–	–	–	(915.895)
Outros ativos imobilizados	5, 10, 15 e 25	(3.728.736)	(280.858)	25.942	4.029	–	83.099	(84.132)	(3.989.137)
Ajuste ao valor de realização	–	1.163.131	387	–	–	–	–	–	1.163.265
Imobilizado em operação e andamento		(70.450.125)	(5.584.171)	582.645	12.895	–	748.853	(758.772)	(75.450.676)
Direito de uso em arrendamento (6)		–	–	–	–	(1.828.178)	–	(263)	(1.828.441)
Total		(70.450.125)	(5.584.171)	582.645	12.895	(1.828.178)	748.853	(758.035)	(78.038.117)
Imobilizado, líquido		32.350.059	2.431.835	(28.555)	(254.633)	6.026.439	(294.282)	498.241	38.852.727

Consolidado

Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (6)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	61.844.324	593.541	(335.185)	4.385.147	66.497.220	672.462	(415.712)	4.659.468	–	71.394.437
Infraestrutura	8.708.329	100.958	(93.857)	697.735	9.513.788	1.057	(12.917)	1.161.889	–	10.663.283
Equipamentos de comutação	15.424.204	–	(27.119)	2.475.026	17.872.725	4.154	(57.314)	1.434.435	–	19.254.002
Prédios	1.606.871	8.235	(3)	(468.271)	1.146.436	379	(1)	47.457	–	1.193.270
Terrenos	420.848	5.387	–	600	425.529	3.258	(1.803)	9.211	–	436.124
Outros ativos imobilizados	6.695.126	86.190	(31.536)	(1.358.957)	4.358.355	136.447	(27.717)	131.880	–	4.668.600
Ajuste ao valor de realização	(1.358.499)	–	1.003	–	(1.358.456)	(1)	–	–	–	(1.358.457)
Imobilizado em andamento (2)	3.020.442	8.819.033	(9.493)	(5.866.327)	5.900.614	7.071.836	(20.111)	(7.885.792)	–	5.385.365
Imobilizado em operação e andamento	95.423.835	18.019.631	(497.055)	(141.765)	105.804.747	8.290.320	(535.185)	(413.278)	–	113.876.682
Direito de uso em arrendamento (6)	–	–	–	–	–	–	–	–	6.859.602	6.859.637
Total	95.423.835	18.019.631	(497.055)	(141.765)	105.804.747	8.290.320	(535.185)	(413.278)	6.859.602	119.808.796

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (6)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 25	(43.588.180)	(4.774.716)	325.113	(189.042)	(47.675.503)	(4.027.578)	459.425	(1.020)	–	(51.246.181)
Infraestrutura	5, 10, 12, 15, 20, 25 e 30	(6.009.876)	(547.829)	19.184	(71.073)	(6.628.594)	(258.376)	53.908	(313)	–	(6.913.075)
Equipamentos de comutação	3, 4, 5, 7, 10 e 15	(12.677.885)	(1.067.328)	30.439	(35)	(13.807.718)	(920.865)	57.144	8.213	–	(14.781.116)
Prédios	20 e 25	(1.150.025)	(33.291)	3	463.879	(621.641)	(25.845)	1	–	–	(647.483)
Outros ativos imobilizados	5, 10, 15 e 25	(3.645.574)	(263.008)	21.582	6.719	(3.874.766)	(380.337)	26.308	4.845	–	(4.152.012)
Ajuste ao valor de realização	–	1.348.845	4.307	(1.833)	–	1.343.680	2.263	–	–	–	1.347.265
Imobilizado em operação e andamento		(65.420.090)	(6.519.011)	397.716	183.800	(71.548.858)	(5.607.892)	596.786	10.999	–	(76.592.904)
Direito de uso em arrendamento (6)		–	–	–	–	–	–	–	–	(1.832.271)	(1.832.271)
Total		(65.420.090)	(6.519.011)	397.716	183.800	(71.548.858)	(5.607.892)	596.786	10.999	(1.832.271)	(77.828.175)
Imobilizado, líquido		30.003.745	11.500.620	(99.339)	42.035	34.255.889	2.682.428	61.601	(402.279)	5.027.331	41.980.621

(1) [illegible] (2) O saldo do imobilizado em andamento é constituído principalmente por gastos com obras civis e equipamentos para a construção da rede de telefonia celular, principalmente pela ampliação das redes de quarta geração (4G) e construção de satélites pela Companhia. (3) Incorporação da controlada Star One pela Companhia, conforme Nota 8. (4) [illegible] (5) Incorporação da controlada PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

b) Movimentação do direito de uso em arrendamento: [illegible] IFRS16/CPC 06 (R2). [illegible] (Nota 3.5).

Controladora

	Vida útil estimada em anos	Adoção inicial em 01/01/2019	Adições, líquidas*	Amortização do direito de uso	Incorporação	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	7	91.922	87.730	(25.493)	–	148.137
Prédios	5	167.108	90.387	(86.202)	114	171.024
Infraestrutura	3, 4 e 6	3.093.200	1.168.855	(1.116.845)	1.765	3.728.047
Direito de uso em arrendamento, líquido		3.052.017	1.326.988	(1.128.008)	1.879	4.057.278

Consolidado

	Vida útil estimada em anos	Adoção inicial em 01/01/2019	Adições, líquidas*	Amortização do direito de uso	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	7	92.901	87.750	(25.494)	148.157
Prédios	5	105.019	92.780	(40.590)	168.338
Infraestrutura	3, 4 e 6	3.690.271	1.247.130	(1.160.200)	3.618.151
Direito de uso em arrendamento, líquido		3.857.208	1.427.660	(1.173.223)	3.835.056

* Representa principalmente adições, baixas, alteração na contraprestação do arrendamento e prorrogação do prazo do arrendamento contratual.

[illegible]

Controladora

Fluxo de caixa	Nominal	Ajustado Valor Presente
Contraprestação do arrendamento	6.382.569	4.464.984
PIS/COFINS potencial	123.068	65.731

* [illegible]

c) Bens vinculados aos contratos de concessão: [illegible] d) Satélites: [illegible]

continua...

CLAPO S.A.

CNPJ nº 48.402.544/0001-47

(...) continuação **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018** (Em milhares de reais, exceto as menções em US$ ou outra forma)

em exercício do preço de cessão DZ em 31 de dezembro de 2018 e R$214.[illegible]47.804 em 31 de dezembro de 2019). *5 Juros capitalizados*: A Companhia adota como política contábil reconhecer os custos de empréstimos pela CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos, a) Revisão da vida útil: A Administração da Companhia revisa anualmente a vida útil de seu ativo. Se houver a expectativa de redução no gasto a Companhia atua e com base em avaliação técnica poderá ser. Com base na revisão de vida útil econômica efetuada pela a Diretoria e Administração concluiu que a expectativa de vida útil de seu ativo intangível apresentaram a vida econômica de duas. *b) Análise de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis*: De forma geral a fins 9.12. a Companhia) e suas controlada) revisão/análise dos indicativos de perda para os ativos imobilizado e intangível, com nível mínimo a saída de recuperabilidade, calculando o valor em uso das unidades geradoras de caixa para comparação com os ativos contábeis. Como resultado, não foi identificado a necessidade de constituição de provisão para recuperabilidade dos ativos não financeiros.

16. Intangível:

	Controladora											
Custo	**Saldo em 31/12/2017**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Custo/ Incorporação (3)**	**Saldo em 31/12/2018**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Cessão de ativos (4)**	**Incorporação (5)**	**Saldo em 31/12/2019**
Licenças de outorga (2)	16.272.800	–	–	61.000	119.120	16.452.920	67.804	–	1.000	–	–	16.532.424
Direito de uso de software	4.212.881	19.467	(1.007)	243.029	33.419	4.497.289	2.907	(16)	625.752	(253.813)	304.008	5.176.157
Ágio	3.706.853	–	–	1.000	–	3.706.853	–	–	–	–	–	3.706.853
Direito de uso de veículos e passageiros	1.581.994	–	–	16.481	–	1.605.165	55.274	–	3.473	–	–	1.663.913
Fundo de comércio	92.176	–	–	(33)	–	92.143	–	–	108	–	–	92.251
Outros ativos intangíveis	255.178	–	–	61.148	–	316.297	–	–	–	–	–	316.297
Carteira de clientes/contrato de uso de marcas/outras licenças	1.639.684	–	–	(68.359)	–	1.562.291	–	–	–	–	–	1.562.291
Ajuste ao valor de realização	(157.725)	–	–	–	–	(157.725)	–	–	–	–	–	(157.725)
Intangíveis em andamento	269.447	350.316	–	(312.369)	–	314.594	222.415	–	(265.535)	(138)	145	271.484
Total	29.841.130	369.693	(1.007)	30.414	141.539	29.410.815	327.561	(16)	365.491	(253.951)	304.173	27.131.696

Amortização	**Vida útil estimada (anos)**	**Saldo em 31/12/2017**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Custo/ Incorporação (3)**	**Saldo em 31/12/2018**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Cessão de ativos (4)**	**Incorporação (5)**	**Saldo em 31/12/2019**
Licenças de outorga (2)	8,15 a 28	(10.199.489)	(689.619)	–	–	(11.115)	(10.912.012)	–	–	–	–	–	(11.298.332)
Direito de uso de software	5	(2.826.975)	(266.603)	1.007	(21.719)	(21.007)	(3.241.184)	(339.549)	16	(7.298)	184.333	(186.476)	(3.588.756)
Ágio	–	(173.166)	–	–	(1.043)	–	(174.209)	–	–	–	–	–	(174.209)
Direito de uso de veículos e passageiros	5,12,15,20 e 30	(467.764)	(114.911)	–	21.780	–	(560.895)	(162.419)	–	–	–	–	(723.314)
Fundo de comércio	1	(65.528)	(2.654)	–	18	–	(68.144)	(17)	–	–	–	–	(68.161)
Outros ativos intangíveis	5,10 e 20	(276.943)	(891)	–	(37.799)	–	(315.633)	(2.226)	–	–	–	–	(317.859)
Carteira de clientes/contrato de uso de marcas/outras licenças	3,7-8,7 e 19,75	(1.031.705)	(136.611)	–	59.102	–	(1.104.280)	(20.514)	–	–	–	–	(1.124.794)
Ajuste ao valor de realização	–	157.725	–	–	–	–	157.725	–	–	–	–	–	157.725
Total		(15.911.830)	(1.201.599)	1.007	(629)	(77.841)	(17.190.892)	(947.825)	16	(7.298)	184.333	(186.476)	(18.148.142)
Intangível, líquido		13.929.300	(832.006)	–	29.785	63.698	12.219.923	(620.264)	–	(359.843)	(69.618)	117.697	8.983.554

	Consolidado									
Custo	**Saldo em 31/12/2017**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Saldo em 31/12/2018**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Saldo em 31/12/2019**
Licenças de outorga (2)	14.974.139	–	–	909.781	15.883.920	67.804	–	1.000	15.952.724
Direito de uso de software	4.482.607	20.219	(1.007)	258.509	4.751.802	2.360	(16)	671.648	5.425.673
Ágio	3.705.810	–	–	1.043	3.706.853	–	–	–	3.706.853
Direito de uso de veículos e passageiros	1.583.591	–	–	16.481	1.612.072	55.274	–	3.473	1.670.819
Fundo de comércio	92.176	–	–	(34)	92.142	–	–	108	92.242
Outros ativos intangíveis	350.556	–	–	70.741	421.297	463	(76)	–	421.682
Carteira de clientes/contrato de uso de marcas/outras licenças	1.639.805	8	–	(68.482)	1.571.332	–	–	–	1.571.332
Ajuste ao valor de realização	(169.254)	–	–	(2.693)	(171.947)	–	–	–	(171.947)
Intangível em andamento	283.665	350.708	–	(333.152)	301.221	232.450	–	(259.280)	274.391
Total	28.343.099	370.935	(1.007)	861.197	29.172.924	358.351	(92)	607.153	31.938.189

Amortização	**Vida útil estimada (anos)**	**Saldo em 31/12/2017**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Saldo em 31/12/2018**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (1)**	**Saldo em 31/12/2019**
Licenças de outorga (2)	8,15 a 28	(10.248.489)	(697.730)	–	–	(10.708.219)	(472.917)	–	–	(11.284.336)
Direito de uso de software	5	(3.157.992)	(294.159)	1.007	(17.739)	(3.448.883)	(367.239)	16	(7.400)	(3.823.514)
Ágio	–	(173.104)	–	–	(1.043)	(174.267)	–	–	–	(174.267)
Direito de uso de veículos e passageiros	5,12,15,20 e 30	(478.369)	(114.911)	–	21.705	(570.566)	(162.419)	–	–	(674.626)
Fundo de comércio	1	(65.527)	(2.654)	–	18	(68.145)	(17)	–	–	(68.162)
Outros ativos intangíveis	5,10 e 20	(292.036)	(849)	–	(44.088)	(337.765)	(2.958)	–	–	(359.715)
Carteira de clientes/contrato de uso de marcas/outras licenças	3,7-8,7 e 19,75	(1.032.302)	(136.613)	–	59.146	(1.109.769)	(21.815)	–	–	(1.124.416)
Ajuste ao valor de realização	–	163.231	–	–	2.804	166.035	–	–	–	166.035
Total		(15.284.588)	(1.231.520)	1.007	(629)	(16.209.810)	(975.365)	16	(7.400)	(17.249.120)
Intangível, líquido		13.058.511	(860.585)	–	860.568	12.963.114	(617.014)	(76)	(600.253)	12.689.069

(1) Representam transferências de intangível em andamento para operação, bem como de imobilizado para o intangível. (2) As licenças de outorga de frequências referem-se ao direito de exploração do serviço móvel celular. O prazo para a exploração é de 15 anos renováveis por igual período, a título oneroso e mediante o cumprimento das condições da outorga, sujeito à fiscalização da ANATEL e subordinados ao risco que seja negativamente a exploração do Serviço Móvel Pessoal. (3) Incorporação da controlada Sur One pela Companhia, conforme Nota 8. (4) Teste de intangíveis alienados pela Companhia para aumento do capital da controlada TIB, conforme nota 8. (5) Incorporação da controlada PVG pela Companhia, conforme Nota 8.

17. Fornecedores e outras contas a pagar:

17.1 Fornecedores:	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Fornecedores de imobilizado, intangível e de materiais e serviços				
Fornecedores diversos	**5.608.528**	8.312.350	**5.748.662**	8.653.438
Intervenção e roaming	**127.858**	109.017	**127.586**	131.617
Cobrança	**73.251**	81.617	**73.251**	81.617
	5.809.637	8.505.120	**5.949.799**	8.866.278
17.2 Outras contas a pagar				
Fornecedores - cessão de crédito (1)	**3.632.908**	1.360.043	**3.632.908**	1.360.043
	3.632.908	1.360.043	**3.632.908**	1.360.043
Total fornecedores e outras contas a pagar	**9.442.545**	10.465.163	**9.582.707**	10.226.321
Circulante	**8.772.757**	10.465.163	**8.912.919**	10.226.321
Não Circulante	**669.788**	342	**669.788**	342

(1) Para alguns projetos de construção de rede, de maior porte, a Companhia negocia com determinados fornecedores prazos mais extensos de pagamento. Para esses projetos a Companhia atua a cessão de créditos por parte de alguns dos principais fornecedores que permite a antecipação do custo a vencer destes fornecedores para esses próprios. Considerando que a cessão de créditos a instituições financeiras é uma opção e declaração exclusiva dos fornecedores e a Companhia não é requerida a/ou transferência pela instituição financeira de descontos por pagamento concedido desde da data do vencimento acordada junto aos fornecedores não há impacto na monta financeira para a Companhia.

18. Empréstimos, financiamentos e debêntures:

		Controladora/Consolidado					
		2019			**2018**		
	Custo anual da dívida	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**	**Circulante**	**Não circulante**	**Total**
Moeda nacional							
Debêntures (a)	**104,34% CDI**	1.833.083	2.108.080	3.403.080	1.024.000	2.400.000	3.424.000
Notas promissórias (b)	**101,95% CDI**	–	2.456.079	2.456.079	1.461.676	–	1.461.676
Finame (c)	–	–	–	–	4.128	–	4.128
Finep (d)	–	–	–	–	2	1.198	1.200
Total da dívida	**105,49% CDI**	1.833.083	4.564.079	5.859.081	2.491.454	2.401.198	4.892.652

Segue abaixo as movimentações de empréstimos, financiamentos e debêntures:

	Consolidado					
	Saldo em 31/12/2017	**Captação**	**Pagamentos**	**Juros pagos**	**Correção Monetária/ Cambial**	**Provisão de juros**	**Saldo em 31/12/2018**
Debêntures (a)	3.503.562	1.100.000	–	(199.088)	–	169.764	3.574.458
Notas promissórias (b)	1.557.270	700.000	(650.000)	(21.780)	–	81.130	1.461.676
Finame (c)	499.326	–	(457.487)	(31.341)	1.618	32.012	4.128
Finep (d)	1.201	–	–	(69)	–	68	1.200
Empréstimo ITESP (e)	83.037	–	(80.000)	(37)	–	–	–
	5.293.661	1.810.000	(1.387.487)	(252.315)	1.618	283.063	5.951.562

	Consolidado						
	Saldo em 31/12/2018	**Captação**	**Pagamentos**	**Juros pagos**	**Provisão de juros**	**Saldo em 31/12/2019**
Debêntures (a)	3.424.000	1.900.000	(1.000.000)	(151.434)	262.379	3.433.945
Notas promissórias (b)	1.461.676	1.360.000	(1.360.000)	(150.687)	162.489	3.473.478
Finame (c)	4.128	–	(4.118)	(93)	83	–
Finep (d)	1.200	–	(1.190)	(83)	81	–
	5.951.562	3.260.000	(2.365.317)	(302.537)	362.933	6.906.951

a) Debêntures: Em 02 de setembro de 2019, a Companhia realizou a 3ª emissão de 100.000 debêntures quirografárias (sem preferência), não conversíveis em ações, do valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$1.000.000 de principal, sendo emitidas a 104,5% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de março de 2020, e prazo de 3 anos, com vencimento final previsto para 02 de setembro de 2022. As debêntures emitidas não têm garantia. No vencimento, em 02 de maio de 2019, a Companhia liquidou 100.000 debêntures relativas à última emissão da companhia, no valor de R$1.000.000 de principal e R$31.507 de juros, remunerados a 109,9% de CDI, emitidas em 02 de julho de 2017. Em 29 de março de 2018, a Companhia realizou a emissão de 116.000 (cento e dezesseis mil reais) debêntures quirografárias (sem preferência), não conversíveis em ações, do valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$1.100.000 de principal, remunerados a 104% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de 29 de junho de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 29 de março de 2021. As debêntures emitidas não têm garantia. Em 21 de outubro de 2017, a Companhia realizou a emissão de 1.500.000 debêntures quirografárias, (sem preferência), não conversíveis em ações, do valor nominal unitário de R$1.000, totalizando R$1.500.000 de principal, remunerados a 102,9% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de 30 de janeiro de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 16 de outubro de 2020. As debêntures emitidas não têm garantia da Companhia. b) Notas promissórias: Em 30 de novembro de 2018, a Companhia emitiu 360 (trezentas e sessenta) notas promissórias (sendo emitidas), com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) totalizando R$360.000 com vencimento em 22 de novembro de 2021, com taxa de juros remuneratórios de CDI + 0,80%, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, em 03 de novembro de 2019, a Companhia liquidou 360 notas promissórias (quarta emissão), totalizando R$360.000 de principal e R$22.568 de juros, remuneradas a 103,25% do CDI, emitidas em 27 de novembro de 2018. No vencimento, em 02 de setembro de 2019, a Companhia liquidou 150 notas promissórias (terceira emissão), totalizando R$1.000.000 de principal e R$26.597 de juros, remuneradas a 102,4% do CDI, emitidas em 12 de dezembro de 2017. Em 29 de março de 2019, a Companhia emitiu 400 notas promissórias (quinta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalizando R$2.000.000 com vencimento em 23 de março de 2023, com taxa de juros remuneratórios de 106% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 27 de novembro de 2018, a Companhia realizou a emissão de 360 notas promissórias (quarta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$360.000, vencimento em 22 de novembro de 2019, taxa de juro remuneratórios de 103,25% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, 27 de novembro de 2018, a Companhia liquidou 360 notas promissórias (terceira emissão), totalizando R$360.000 de principal e R$11.199 de juros, remuneradas a 102,45% do CDI, emitidas em 29 de maio de 2018. Em 29 de maio de 2018, a Companhia emitiu 350 notas promissórias (terceira emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$350.000, vencimento em 27 de novembro de 2018, taxa de juros remuneratórios de 102,40% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia emitiu 100 notas promissórias (segunda emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$1.000.000, vencimento em 02 de setembro de 2019, taxa de juros remuneratórios de 102,40 % do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reembolsamento de parcelas da Companhia e o saldo remanescente para outras finalidades corporativas da Companhia. As notas promissórias emitidas não têm garantia. c) Finame: Referem-se ao financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") visando a expansão e modernização da rede de serviços. Em outubro de 2019, a Companhia liquidou todos os contratos de Finame da Companhia. A Companhia mantinha o pré pagamento de alguns contratos de operações do capital de Finame junto ao BNDES, com o objetivo de adequar o custo de sua dívida a atual taxa básica de juros praticada pelo mercado. Em agosto de 2018, mediante o pré pagamento no R$448.933 de principal e juros. Para todas as Operações de Finame, o prazo para amortização do valor de principal é até 2022, com taxas de juros variando de 3,5% a 9,5% a.a. e UMBNDES. Nas operações do Finame, os encargos financeiros são considerados em geremos substitutos, do Risco. Em 25 fevereiro de 2019, a Companhia deu o pagamento de 100% de contrato com a FINEP Financiadora de Estudos e Projetos. A Companhia liquidou R$1.189 de principal e R$60 de juros. d) Empréstimos Cessão de Crédito Bancário ("CCB"): Em 21 de dezembro de 2017, para atender a seus compromissos financeiros, a Companhia emitiu CCB, no valor de R$6.000 de principal, com vencimento em 20 de janeiro de 2018 e taxa de juros remuneratórios de 100,00% do CDI. A CCB emitida não tem garantia. No ato de vencimento, a Companhia liquidou a CCB com juros, do valor de R$37. e) Compromissos financeiros e não financeiros: Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia e suas controladas estão em cumprimento com as cláusulas de compromissos não financeiros (encontradas em seus contratos de financiamentos e debêntures). Não há compromissos financeiros, além do pagamento de juros, também nos respectivos vencimentos conforme calculados nos contratos firmados.

19. Obrigações Sociais, Tributárias:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Obrigações fiscais, líquidas				
ICMS/FUNTTEL	**165.089**	166.081	**166.040**	166.980
ICMS	**–**	–	**1.175**	2.147
PIS, COFINS, IRRF, INSS e CSLL			**7.990**	20.445
ISS	**23.121**	23.676	**27.280**	31.010
CIDE	**13.945**	20.956	**14.280**	20.135
Refis	**2.679**	3.231	**2.679**	3.231
Outros	**4.089**	3.521	**5.689**	6.289
Total	**210.922**	217.739	**225.135**	250.011
Circulante	**68.044**	112.742	**68.389**	105.337
Não circulante	**142.878**	104.997	**156.746**	144.674

14. Provisões:	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Natureza				
Contingências				
Tributárias	**4.214.273**	4.660.505	**4.215.937**	4.658.040
Regulatórias, cíveis e ambientais	**1.765.273**	1.648.899	**1.765.349**	1.648.977
Trabalhistas e previdenciárias	**817.639**	616.869	**824.139**	624.700
	6.797.185	6.926.264	**6.805.425**	6.931.717
Provisão para desmobilização de sítios	**526.631**	492.258	**527.389**	492.258
Participação de empregados no lucro	**424.038**	400.230	**425.498**	373.009
Provisão para perdas com investimentos (1)	**10.423**	198	**48**	69
Total de provisões	**7.878.808**	7.818.750	**7.857.360**	7.797.053
Circulante	**476.409**	424.842	**495.265**	438.516
Não circulante	**7.402.399**	7.170.139	**7.362.162**	7.189.637

(1) Provisão com perda positiva e descoberta, conforme Nota 8.

14.1 Contingências: A provisionação dos valores de contingências provisões são reconhecidas e considerada mais provável pela Companhia e suas

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 392

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

…continuação — NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

Controladora

	Tributárias	Regulatórios, cíveis e ambientais	Trabalhistas e previdenciárias	Total
[illegible]				

(1) Incorporação da controlada … pela Companhia, conforme Nota …

Consolidado

	Tributárias	Regulatórios, cíveis e ambientais	Trabalhistas e previdenciárias	Total
[illegible]				

[illegible]

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Depósitos judiciais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bloqueios judiciais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Saldo inicial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Atualização monetária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Adições (baixas), líquidas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

15. Transações com partes relacionadas: [illegible]

continua →

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

(...e continuação) NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto as mencionadas de outra forma)

	Nota de referência	Controladora 2019 Ativo	2019 Passivo	2018 Ativo	2018 Passivo	2019 Receita (despesa)	2018 Receita (despesa)
AMX Argentina	(a)	352.428	–	232.008	–	(20.018)	150.837
Comunicación Celular, S.A. ("Comcel")	(b)	126.613	211	191.603	–	425.839	347.018
Amov Finance B.V.	(c)	–	21.036.819	–	23.684.319	(2.579.461)	(2.917.808)
Claro Chile		6.196	–	3.202	–	13.932	(344)
Puerto Rico Telephone Company, INC ("Puerto Rico") (1)		–	–	–	135.949	(28.023)	(2.237)
Americel S.A.		15.319	303.837	10.695	212.113	(153.468)	(104.324)
Telmex Latam		7.031	132.898	–	129.617	(27.367)	(21.519)
Claro Vetex, LLC ("BLA")		–	4.663	80.341	36.444	(305.818)	(126.332)
Pernambuco Telecomunicações S.A. ("PHTS") (2)		–	–	4.451	57.823	(124.917)	(120.847)
Star One S.A. ("Star One") (3)		–	–	–	–	–	(34.879)
HITSS do Brasil Serviços ("HITSS")		1.304	21.886	191	44.015	(308.339)	(135.335)
Practice do Brasil Projetos e Construções ("Practice")		1.407	56.679	1.436	57.209	(124.923)	(120.721)
Telmex Colombia S.A.		–	–	30.257	1.129	49.647	68.063
América Móvil		–	26.930	–	29.074	–	–
Cablena		45	4.271	45	50.292	–	(5.397)
BrasilCenter Comunicações Ltda.		16.229	28.536	6.524	16.360	(348.836)	(226.476)
Claro Telecom Participações S.A.		54	1.552.917	–	1.555.451	(50.691)	(43.047)
Claro Corporate (4)		–	–	3.515	–	39	10
Embratel Tvcabo Telecomunicações S.A. ("Tvcabo") (3)		943.026	1.469.501	1.985.839	2.135.748	98.899	1.358.623
Telmex do Brasil		827.431	1.348.408	1.690.495	1.413.028	49.471	1.038.697
Outras partes relacionadas		10.828	122.828	28.138	118.809	70.830	65.002
		2.307.606	25.173.214	3.871.510	30.240.407	(2.852.281)	(151.314)
Circulante		2.265.688	3.779.308	3.813.620	6.631.760		
Não circulante		–	21.336.815	–	23.273.617		

(1) Inclui somente da aquisição do Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Incorporada pela Companhia, conforme Nota 8. (3) Incorporada pela Companhia, conforme Nota 8. (4) Incluí alguns serviços de valor adicionado prestados.

	Nota de referência	Consolidado 2019 Ativo	2019 Passivo	2018 Ativo	2018 Passivo	2019 Receita (despesa)	2018 Receita (despesa)
AMX Argentina	(a)	243.833	–	170.271	–	143.336	150.366
Comunicación Celular, S.A. ("Comcel")	(b)	184.056	211	111.663	–	463.536	367.105
Amov Finance B.V.	(c)	–	21.036.819	–	23.684.319	(2.581.579)	(2.957.641)
Claro Chile		6.196	–	3.202	–	13.932	(3.423)
Puerto Rico Telephone Company, INC ("Puerto Rico") (1)		–	–	–	135.949	(28.023)	(2.237)
Americel S.A.		15.319	303.837	10.695	212.116	(153.468)	(104.324)
Telmex Latam		7.031	132.898	–	129.617	(27.367)	(21.519)
Claro Vetex, LLC ("BLA")		–	4.663	80.341	36.444	(305.818)	(126.332)
HITSS do Brasil Serviços ("HITSS")		1.748	73.915	1.431	47.834	(308.858)	(183.181)
Practice do Brasil Projetos e Construções ("Practice")		2.257	95.680	3.681	57.823	(124.917)	(120.847)
Telmex Colombia S.A.		–	–	30.257	1.129	49.647	68.063
Américo Móvil		–	26.930	–	29.074	–	–
Cablena do Brasil Ltda.		45	4.271	45	50.292	(323)	(5.397)
Claro Telecom Participações S.A.		54	1.553.917	–	1.555.451	(50.691)	(42.047)
Embratel/Tvcabo Telecomunicações S.A. ("Tvcabo") (3)		961.633	1.469.501	1.997.575	2.120.748	99.599	1.302.659
Outras partes relacionadas		39.021	52.811	19.663	40.405	141.999	172.119
		1.469.541	24.957.273	2.499.045	28.410.503	(2.476.459)	(2.319.767)
Circulante		1.469.541	3.520.457	2.499.045	3.910.612		
Não circulante		–	22.336.815	–	24.499.757		

(1) Inclui somente da aquisição da Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Incluí alguns serviços de valor adicionado prestados.

(a) Em 07 de março de 2006, a Claro e a AMX Argentina, firmaram o contrato de licença para uso pela AMX Argentina de diversos direitos de propriedade da Claro, no território argentino. O valor a ser recebido é calculado com base em percentual da receita bruta auferida pela AMX Argentina durante os trimestres. O prazo deste contrato foi de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos. (b) Refere-se a serviços de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas, prestados pela Claro, conforme contratos de prestação de serviços e assistência técnica, com base em percentual calculado sobre as receitas operacionais das empresas associadas. Possuem vencimentos de 30 a 60 dias e não há incidência de encargos financeiros, incorrendo apenas atualização pela variação da dólar norte-americano. O prazo destes contratos é de um ano, renovável a cada término de vigência. (c) As informações a seguir referem-se a notas de passivo. As principais informações destas transações estão assim descritas:

Empresa	Nota de referência	Parte Relacionada	Taxas efetivas a.a.	Vencimento (1)	Consolidado 31/12/2017	Captações	Pagamentos (2)	Juros pagos (2)	Provisão de Juros	31/12/2018
Claro	c.2)	Amov Finance B.V.	18,56%	26 de fevereiro de 2021	–	533.140	(4.000)	(27.810)	26.270	509.603
Claro	c.3)	Amov Finance B.V.	18,56%	28 de dezembro de 2020	404.186	–	(3.000)	(40.158)	40.158	402.184
TIM	c.4)	Amov Finance B.V.	18,56%	28 de dezembro de 2020	274.020	–	–	(30.638)	30.638	274.020
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	18,56%	14 de março de 2024	3.149.069	–	(1.346.488)	(1.642.408)	1.314.318	1.474.491
Claro	c.6)	Amov Finance B.V.	11,56%	15 de março de 2027	21.913.114	–	(1.356.736)	(1.042.209)	1.435.815	20.755.904
					25.741.389	532.140	(2.709.224)	(2.686.605)	2.857.841	23.934.208

Empresa	Nota de referência	Parte Relacionada	Taxas efetivas a.a.	Vencimento (1)	Consolidado 31/12/2018	Captações	Pagamentos (2)	Juros pagos (2)	Provisão de Juros	31/12/2019
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	6,76%	17 de julho de 2019	–	149.580	(149.580)	(5.673)	5.673	–
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	6,86%	16 de agosto de 2019	–	100.000	(100.000)	(4.813)	4.813	–
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	6,86%	17 de setembro de 2019	–	225.000	(225.000)	(6.808)	6.808	–
Claro	c.2)	Amov Finance B.V.	18,56%	26 de fevereiro de 2021	509.603	–	(339.749)	(16.415)	16.830	–
Claro	c.3)	Amov Finance B.V.	18,56%	28 de dezembro de 2020	402.184	–	(430.668)	(21.308)	30.801	–
Claro	c.4)	Amov Finance B.V.	7,85%	15 de janeiro de 2021	–	275.685	(275.685)	(10.215)	10.715	–
TIM	c.4)	Amov Finance B.V.	18,56%	28 de dezembro de 2020	274.020	–	(274.251)	(1.648)	1.317	–
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	18,56%	14 de março de 2024	1.575.969	–	(1.427.582)	(149.507)	132.708	132.498
Claro	c.6)	Amov Finance B.V.	11,56%	15 de março de 2027	20.755.162	–	(62.335)	(2.044.195)	2.563.395	20.640.573
Claro	c.8)	Amov Finance B.V.	8,86%	28 de dezembro de 2019	–	108.360	(108.360)	(6.342)	6.342	–
Claro	c.7)	Amov Finance B.V.	7,85%	15 de janeiro de 2021	–	404.860	–	–	9.272	414.132
					23.904.388	1.344.360	(3.803.320)	(2.580.606)	2.591.175	21.186.203

(*) Todos os contratos listados acima são com garantias. (1) Em 2019 e 2018, a Companhia liquidou juros e somatório e liquidação parcial de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V.

c.1) Em 17 de janeiro de 2018, a Companhia contratou empréstimos no valor total de R$405.580. Estes empréstimos foram utilizados para cumprir o reperfilamento de passivos da Companhia. No decorrer de 2019, a Companhia efetuou o pagamento total destes contratos. c.2) Em 26 de março de fevereiro de 2018, a Companhia contratou novos empréstimos no valor de R$198.300 e R$180.140 respectivamente. Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.3) O contrato da Companhia, cujo vencimento ocorreu em 29 de dezembro de 2017, foi renovado com a Amov Finance B.V., com vencimentos para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 18,56% a.a. No decorrer de 2019, a Companhia amortizou o pagamento de principal de R$430.000. c.4) Em 17 de janeiro de 2018, através de um contrato de assunção de dívida, do saldo do contrato da controlada TIM no valor de R$274.250), a Companhia assumiu a dívida que a controlada TIM tinha com a Amov Finance B.V., pelo valor total de R$275.685, através de redução do saldo de juros e alterando seu vencimento. Em agosto de 2019 a Companhia já pagou R$149.487 de principal e em 16 de dezembro de 2019, o valor principal de R$149.222 e juros de R$2.413 foram incorporados a um novo contrato mantendo os mesmos custos do contrato original. c.5) Em março de 2017, a Companhia fez uma reestruturação de dívida com a quitação integral de 14 contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de principal R$26.356.940 e de juros R$1.176.913, e a contratação de quatro novos contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de R$27.390.891 com prazo de oito e dez anos, conforme abaixo:

Devedor	Valor (R$)	Taxa	Vencimento
Claro S.A.	10.000.000	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	9.000.000	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	4.890.909	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	3.510.881	10,60% a.a.	15 de março de 2025

No decorrer de 2019, a Companhia efetuou pagamentos no montante de R$1.489.909, sendo amortizado o pagamento parcial destes contratos no valor de R$440.625. c.6) Em 16 de junho de 2016, a Companhia celebrou empréstimo no valor total de R$158.500. Este empréstimo foi utilizado para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.7) No dia 15 de janeiro de 2018, a Companhia firmou com a Amov Finance B.V. um contrato de empréstimo com o relacionamento de juros ao valor de R$404.860. Este valor refere-se à parcela de juros vencidas neste mesmo dia no valor de R$ 268.245 referentes aos contratos descritos no c.5), e ao saldo de principal e juros totalizando R$111.615 referentes ao contrato descrito no c.4). **Debêntures:** Em 27 de julho de 2018 a Companhia realizou a 8ª emissão de 70.000 debêntures nominativas, todas sendo 1(uma) para cada 1(um) lote de mil, com valor nominal unitário de R$10.000,00, totalizando R$1.010.000 de principal, com encargos a 100% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de janeiro de 2019, e prazo de 3 anos, com vencimento final em julho de 2021. Nesta mesma data, a controladora Claroluz, adquiriu a totalidade destas debêntures.

19.3. Remuneração dos administradores

	Controladora 2019	2018	Consolidado 2019	2018
Salários	19.916	9.418	11.334	10.316
Benefícios diretos e indiretos	672	500	681	600
Participação nos resultados	10.306	1.431	10.600	3.000
Outros	676	500	676	500
Total	**32.750**	**11.214**	**24.000**	**13.116**

19. Planos de benefício pós-emprego: Demonstramos as movimentações e os consolidados e em consolidado:

21 Ativo circulante

	Consolidado 2019	2018
Saldo inicial	3.183.670	2.230.200
Custos resultados abrangentes	2.204	160.990
Avaliação plano benefício definido	30.824	37.421
Reembolso/Ativo virtuais	(69.973)	–
Saldo final	3.146.303	3.183.670
Circulante	130.629	–
Não circulante	3.015.674	3.183.670

19 Passivo atuarial

	Consolidado 2019	2018
Saldo inicial	1.382.690	1.262.900
Custos resultados abrangentes	616.392	172.633
Atualizações atuariais	2.873	2.000
Custos dos serviços e juros líquidos	137.825	180.684
Pagamentos efetuados	(69.784)	(70.607)
Saldo final	2.271.536	1.382.690
Circulante	16.543	18.245
Não circulante	2.255.429	1.364.445

A Claro e sua controlada TVB são patrocinadoras do plano de benefícios pós-emprego aos seus empregados, quais sejam: (i) Plano de Benefício Definido ("PBD") e Plano de Assistência Médica ("AMAP") para os aposentados participantes do PBD. A Claro, (ii) Plano de Contribuição Variável ("PCV"). A Claro e sua controlada TVB, (iii) Plano de saúde. A Claro, e (iv) Plano Gerador de Benefícios Livre ("PGBL"). A Claro. A Companhia oferece plano de saúde a seus empregados, que em parte, acompanha um pouco abaixo as movimentações em função da Lei 9.656/98, que garante a continuidade temporária ou vitalícia, dependendo do tempo de contribuição e os empregados como benefício pós-emprego. A exceção dos planos de saúde oferecidos aos atuais empregados, os demais planos de benefícios pós-emprego e de aposentadoria mútua, mencionados acima, constituem-se nos quais oportunidade pós-emprego concedidos aos empregados.

A Companhia possui obrigações com o AMAP e plano de saúde, a Companhia possui obrigações, no passivo não circulante, que somam R$2.316.035 em 31 de dezembro de 2019. O montante de contribuições projetadas para o AMAP no exercício de 2020 é de R$62.846. Em 05 de abril de 2014, foi aprovada pela Superintendência de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ("PREVIC"), a alteração do regulamento do PBD e publicada no Diário Oficial no dia 2 de maio de 2014. A alteração regulamentar, aprovada também pelo Conselho Deliberativo da Telesp com a anuência das patrocinadoras, consiste na extinção do seu dos limites de custeio de tetos, ou seja, a obrigação da contribuição mensal dos assistidos, tendo em vista a existência de Reservas Especial previamente descontada do resultado superavitário, para revisão no plano de benefícios, de acordo com o artigo 8º da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, bem como na elaboração do exame anual que constatou a possibilidade de não mais haver a contribuição mensal dos assistidos que que isto cause qualquer impacto ao plano. Em 31 de dezembro de 2018 a posição consolidada de participantes do PBD era 2 ativos e 3.184 aposentados e pensionistas. A Companhia oferece aos seus funcionários a possibilidade de adesão de plano de previdência privada do tipo PGBL, por intermédio do Itaú Vida Previdência em 29 de abril de 2000, que administrava os fundos de investimentos. A partir de 1º de maio de 2020, a ITAUPREV passou a ser a administradora do Plano de Previdência Privada Complementar. Os valores que Claro recebe a parte da Companhia já foram integralmente transferidos. As reservas dos associados ou associados que não fizeram a opção de portabilidade, continuam com os seus valores no Itaú Vivo Mais. A partir de 1º de janeiro de 2018 foi implantado o novo Plano de Previdência Privada junto à Telos, entidade fechada de previdência privada, o processo jurídico de direito privado, de leis previdenciais, assistenciais e até tributos, com natureza patrimonial, administrativa e financeira, tendo sede e foro no Rio de Janeiro. O plano do ITAUPREV está inativo somente para aqueles já inscritos até 31 de dezembro de 2014. O PCV foi instituído pela Telos, mesmo pela Governo Federal e aprovado em 19 de novembro de 1998. A contribuição do plano é variável e a contribuição de patrocinadora para participantes e inativos antes de 31 de outubro de 2011 é de 3% a 8% e para inscritos após esta data é de 1% a 7% do salário-benefício de participante (exceto as parcelas de contribuição da emergência sobre o salário-base, livremente escolhido pelo participante), além da contribuição extraordinária prevista no regulamento do plano para financiamento das despesas administrativas e do saldo de conta projetado, para beneficiários em casos de invalidez e morte de participantes em atividade. Em 1º de setembro de 1998, foi aprovada a forma de recebimento, vencível, aposição e renovação de assistência atuarial, tendo sido a escolhida Embrasil e a Telos e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. Pelos cálculos do tempo, a insuficiência atuarial contribuída em favor da Telos deve ser paga no prazo máximo de 20 anos, com base em fluxo mensal de manutenção ao benefícios dos funcionários assistidos pelo PCV. O saldo da dívida deste tempo é reajustado mensalmente com base em maior valor entre o retorno dos ativos do cartório da Telos ou mais do referência e a meta atuarial. O montante valor do passivo junto a Telos, atualizado para 31 de dezembro de 2019, mesma a importância de R$14.083 em relativos e R$1.800 no não circulante. Em 28 de dezembro de 2018, a Companhia firmou o parecer favorável atuarial ao termo de autoalvarecimento, confissão, aceitação e reconhecido de insuficiência atuarial, parcelamento e reconhecimento de saldo devedor por mais 16 anos, passando a vencer em dezembro de 2035. Em 12 de agosto de 2014, foi aprovado pela PREVIC - Superintendência de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social o novo regulamento do PCV, que entrou em vigor a partir de dia 01º de novembro de 2018. As regras estão vigentes acordo estabelecido para todos os participantes inscritos no PCV até o dia 31 de outubro de 2014, bem como os patrocinadores mantendo todas as obrigações previstas no respectivo Estatuto e Regulamento. Em 31 de dezembro de 2019 a posição consolidada de participantes do PCV era: 9.827 ativos e 4.139 aposentados e pensionistas. O montante de contribuições projetadas para o exercício de 2020 é de R$7.411). O valor do principal é pago ao ano em taxa e participante se aposenta, se torna inválido, idoso, solteiro ou perde vínculo de plano. Os compromissos assumidos com benefícios pós-emprego são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício pelo atuário externo, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados. Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos atuariais nas demonstrações financeiras, da controladora e consolidado:

Ativo (passivo) de benefícios	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Valor presente das obrigações atuariais	(2.327.861)	(2.709.696)	(1.489.465)	(2.345.057)
Valor justo dos ativos	6.548	4.817.208	5.472	5.741.270
Superávit (déficit) do plano	(2.308.991)	1.238.198	(1.483.813)	1.780.215
Efeito da cobertura dos ativos do plano (superávit não reconhecido)	–	(917.698)	–	(1.801.540)
Total de ativo (passivo) atuarial	(2.308.991)	321.309	(1.483.813)	(20.675)

Segue as movimentações da obrigação atuarial nos planos:

	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Saldo inicial	(1.489.465)	(2.345.057)	(1.240.328)	(2.890.041)
Custo do serviço corrente	(5.314)	–	(5.524)	–
Custo dos juros	(132.102)	(204.549)	(123.555)	(200.848)
Contribuições de ativos	(700.118)	(406.967)	(180.695)	(233.369)
Benefícios pagos para ativos do plano	55.139	226.466	60.677	160.136
Saldo final	(2.327.861)	(2.709.696)	(1.489.465)	(2.345.057)

Segue as movimentações do valor justo dos ativos referentes aos planos:

	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Saldo inicial	5.472	5.741.270	6.205	5.900.331
Rendimentos sobre ativos do plano	591	331.614	403	337.200
Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto	917	250.686	(165)	169.084
Contribuições de patrocinadores	56.109	(90.814)	60.605	–
Benefícios pagos	(56.191)	(256.468)	(65.071)	(165.795)
Saldo final	6.548	4.817.208	5.472	5.741.270

Segue as movimentações do efeito da cobertura dos ativos do plano (superávit não reconhecido):

	2019 PBD	2018 PBD
Saldo inicial	(1.801.540)	(1.698.942)
Rendimentos sobre ativos do plano, líquido	(51.140)	(118.907)
Efeito da cobertura dos ativos do plano do período	145.594	169.321
Saldo final	(917.698)	(1.801.540)

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações dos seguintes planos:

Ano	AMAP e plano de saúde	PBD
2020	87.806	267.171
2021	97.800	263.580
2022	180.851	249.363
2023	146.606	313.223
2024	190.178	815.202
2025 a 2029	610.356	1.863.763

continua

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 394

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

(...o terminados) NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

Os valores vincendos na demonstração do resultado, para os planos são:

	2018		2019	
	AMAP e plano de saúde	PBD	AMAP e plano de saúde	PBD
Custo de serviço corrente	(6.314)	–	(5.924)	–
Juros líquidos passivos (ativo)	(121.611)	(56.824)	(119.988)	(55.621)
	(121.925)	(56.824)	(125.912)	(55.621)

Seção abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, referente ao plano PCV:

	2018		2018	
Ativo (passivo) líquido	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Valor presente das obrigações atuariais	(2.888.249)	(2.187.448)	(1.661.230)	(1.661.508)
Valor justo dos ativos	2.350.697	2.261.159	2.010.617	2.563.483
Superávit (déficit) do plano	(23.457)	273.710	487.841	405.025
Efeito da restrição dos ativos do plano (superávit inexistente)	(274.407)	(274.407)	(487.841)	(487.841)
Plano de benefício ativo líquido	–	242	–	1.921
Efeito contratual	(15.358)	(16.358)	(16.158)	(16.158)
Total do passivo atuarial	(15.358)	(16.358)	(16.158)	(16.158)

Segue as movimentações do exercício referente ao plano PCV:

	2019		2018	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Saldo inicial	(1.607.230)	(1.607.508)	(1.906.140)	(1.906.530)
Custo do serviço corrente	(513)	(523)	(651)	(678)
Custo dos juros	(145.209)	(146.074)	(148.643)	(186.678)
Contribuições efetuadas	(405.864)	(480.657)	(136.941)	(140.602)
Benefícios pagos pelo ativo do plano	128.676	134.364	120.697	122.281
Saldo final	(2.030.330)	(2.187.448)	(1.607.230)	(1.607.508)

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente ao plano PCV:

	2019		2018	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Saldo inicial	2.010.617	2.080.483	1.906.122	1.906.346
Rendimentos sobre ativo do plano	180.436	183.020	166.595	167.079
Retorno dos ativos do plano superior (inferior) à taxa de desconto	231.338	234.179	110.600	122.987
Contribuições do patrocinadora	3.834	3.834	5.152	5.752
Benefícios pagos	(128.676)	(134.364)	(120.697)	(122.281)
Saldo final	2.350.697	2.361.158	2.070.621	2.059.483

Seguem as movimentações do efeito da redução em ativos do plano PCV (superávit inexistente):

	2019		2018	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Saldo inicial	(487.841)	(487.841)	(381.303)	(381.303)
Rendimentos sobre ativo do plano líquido	(37.116)	(37.116)	(30.613)	(36.613)
Efeito da restrição dos ativos do plano do período	170.498	170.550	12.301	12.290
Saldo final	(274.407)	(274.407)	(487.841)	(487.841)

No saldo acima, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações do plano PCV:

Ano	Controladora	Consolidado
2020	150.354	153.860
2021	153.968	155.569
2022	157.643	159.212
2023	160.932	162.534
2024	165.157	165.865
2025 a 2029	858.884	867.813

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para o plano PCV são:

	2019		2018	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Custo do serviço corrente	(513)	(523)	(651)	(678)
Juros líquidos passivos (ativo)	3.13	(54)	206	191
	(0.86)	(577)	(711)	(1458)

Principais premissas atuariais utilizadas:

a) Bases econômicas

(i) Taxa de desconto: 7,80 % a.a.
(ii) Taxa anual de inflação a longo prazo: 3,80 % a.a.
(iii) Crescimento dos custos médicos: 3,00 % a 16,30 % a.a.
(iv) Crescimento dos custos médicos por faixa etária: 4,80 % a.a.
(v) Custo médico anual, aos 65 anos de idade: R$13.160 [1]

(1) Baseado na experiência do plano com participantes aposentados nos exercícios de 2019 e 2018.

b) Fatores biométricos

(i) Tábua de mortalidade geral: AT-2000 (2)
(ii) Tábua de mortalidade de inválidos: (100) AMAP-Experiência 52/2010 e PCV: CSO-58
(iii) Rotatividade: UP 84 Modificada (3)
(iv) Tábua de entrada em invalidez: Nula
(v) Rotatividade: Nula

(2) Tábua específica por sexo.

Análise de sensibilidade: As principais premissas atuariais utilizadas para a análise de sensibilidade do valor das obrigações dos planos, são como segue:

Hipótese	PCV - Mudança na tábua PBD e AMAP e plano de saúde - Taxa de crescimento das expectativas de vida
Taxa de desconto	Crescimento/redução de 1%
Crescimento dos custos médicos	Crescimento/redução de 1%

As análises de sensibilidade, apresentadas, ou custo de um ano mudanças nas premissas relevantes nas mesmas condições todos os demais:

	Consolidado	
	Taxa de desconto	
Fatos da hipótese	+1%	-1%
PBD	2.536.460	(2.953.589)
AMAP e plano de saúde	3.839.258	(3.869.795)
PCV	1.921.605	(2.325.799)

A reserva com investimentos dos planos, ou consolidado, está descrita como segue:

	Consolidado 2019		
	AMAP e plano de saúde	PBD	PCV
Ações	–	0,01%	5,82%
Fundos de investimento	100,00%	99,39%	94,21%
Investimentos imobiliários	–	0,33%	0,00%
Outros	–	0,32%	0,77%
	100,00%	100,00%	100,00%

13. Passivo de arrendamento: A Companhia e suas controladas possuem contratos classificados como arrendamentos que se enquadram no escopo do IFRS 16/CPC 06 (R2) (Nota 5.3), o passivo de arrendamento foi reconhecido ao valor presente dos pagamentos do arrendamento remanescente, descontado, utilizando a taxa incremental de sua respectiva área. A movimentação dos arrendamentos nos encontra a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2018		
Adoção do IFRS 16/CPC 06 (R2)	5.462.673	5.474.338
Adições, líquidas (1)	1.366.548	1.436.711
Encargos financeiros	460.676	468.000
Pagamentos	(1.467.974)	(1.485.677)
Transferência (2)	1.770	–
Saldo em 31 de dezembro de 2019	5.244.093	5.145.372
Circulante	1.518.640	1.495.198
Não circulante	4.724.363	4.649.812

(1) Representa principalmente adições, baixas, alterações na correção, alteração do encerramento e prorrogação do prazo de arrendamento contratual. (2) Transferência da controlada PBS para Companhia, conforme Nota 6.

A seguir, apresentamos o cronograma dos valores a pagar dos arrendamentos em 31 de dezembro de 2019:

Vencimentos dos pagamentos	Controladora	Consolidado
2020	1.520.921	1.508.209
2021	1.490.800	1.418.185
2022	1.380.879	1.305.614
2023	1.036.566	1.038.801
2024	775.358	783.810
2025	686.775	685.951
Posterior a 2025	1.453.580	1.417.769
Valores não descontados	8.765.160	8.158.338
Juros embutidos	(3.606.217)	(3.096.079)
	5.244.093	5.145.372

Considerando os fluxos anteriores incorporando a inflação futura projetada de 3,8% e um prazo médio 7 anos descontados pela taxa incremental estimada à Companhia e/ou em 31 de dezembro de 2019, um empreendimento localizado na Zona Sul da cidade de São Paulo/SP, no valor de R$18.219 na controladora e de R$305.418 no consolidado. 14. Patrimônio líquido: a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2019, o capital social subscrito da Companhia no montante de R$18.738.787 (R$18.733.519 em 31 de dezembro de 2018), composto por ações nominativas e sem valor nominal, totalizando 88.604.221 (88.514.514 em 31 de dezembro de 2018), sendo 48.618.038 ações ordinárias e 40.164.092 ações preferenciais. Em 30 de setembro de 2019, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração o aumento de capital social da Companhia no valor de R$18.268 e sem implementado por meio da capitalização de parcelas da conta especial do ágio da Companhia nos valores de R$8.120 e R$2.130, e sem emissão em proção ordinárias de nova ações nominativas, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM nº 319/99, mediante a emissão de 30.817 novas ações de emissão do Conglomerado, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas pela Companhia e o valor do capital social passou de R$18.720.519 para R$18.738.787. b) Reserva de capital: Em 30 de setembro de 2019, foi deliberado em Ata de reunião do Conselho de Administração o aumento do capital da Companhia no montante de R$18.268 através de parcelas da conta especial do ágio nos valores R$8.120 e R$2.130, anteriormente emitidas em 83.017 ações nominativas e sem valor nominal. c) Reserva de Incentivo Fiscal: Constituída com os créditos decorrentes do incentivo fiscal de redução do imposto de renda estabelecidos no resultado do exercício e transferidos para a reserva de incentivo fiscal. Em conformidade ao Artigo 195-A da Lei 6.404/76 o parcela do lucro incentivada deve ser excluída do cálculo do dividendo obrigatório, podendo ou não ser utilizada somente nos casos de aumento de capital ou na absorção de prejuízo. Como a Companhia apresenta prejuízo acumulado, o saldo líquido do exercício foi absorvido pelo prejuízo acumulado, não havendo destinação de dividendos. d) Outros resultados abrangentes: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 houve o reconhecimento dos valores relativos de ganhos e perdas atuariais e efeitos de variação cambial sobre investimento líquido no exterior.

15. Receita operacional líquida:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Receita bruta de serviços	45.702.632	39.618.966	46.408.980	42.807.108
Receita bruta de aparelhos	1.851.000	1.466.760	1.603.119	1.466.760
Deduções da receita:				
Tributos	(10.035.815)	(8.232.121)	(10.014.606)	(8.814.110)
Descontos	(1.370.206)	(1.348.144)	(1.380.658)	(1.368.013)
Devoluções	(58.316)	(53.060)	(58.317)	(58.052)
Receita operacional líquida	36.038.295	29.952.415	36.159.518	33.280.757

Não há cliente que tenha atribuído com mais de 10% da receita operacional líquida para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. **16. Custos e despesas por natureza:** As demonstrações dos resultados da Companhia são apresentadas por função e segue detalhamentos e desdobramentos dos custos e despesas por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidos	(19.040.651)	(19.430.339)	(19.027.208)	(19.003.032)
Despesas comerciais	(7.382.743)	(8.012.146)	(7.232.826)	(8.089.380)
Despesas gerais e administrativas	(3.680.833)	(3.366.387)	(3.565.159)	(3.359.744)
Outras receitas operacionais, líquidas	525.873	(3.018.0)8	581.697	1.623.134
	(29.567.661)	(31.291.5)0)	(29.831.9)7)	(31.218.1)4)
Serviços de terceiros	(6.851.700)	(6.599.167)	(6.716.5)0)	(6.735.218)
Depreciação e amortização	(7.577.199)	(7.067.505)	(7.760.872)	(7.067.505)
Mão-de-obra própria	(3.412.671)	(3.047.757)	(3.419.709)	(3.055.335)
Interconexão	(1.234.194)	(1.637.831)	(1.486.909)	(1.730.721)
Custo de entrada	(4.611.636)	(3.156.463)	(4.123.340)	(3.572.451)
Gastos de aquisições e acessórios vendidos	(1.338.667)	(1.106.886)	(1.388.333)	(1.130.189)
Taxas e contribuições	(1.365.421)	(1.318.748)	(1.371.671)	(1.317.389)
Aluguéis	(83.147)	(1.330.611)	(81.453)	(1.334.389)
Publicidade	(765.719)	(865.040)	(767.431)	(866.667)
Provisão para perdas de crédito esperadas (1)	(1.172.281)	(1.156.916)	(1.177.756)	(1.159.408)
Reconhecimento dos créditos de PIS e COFINS (2)	–	1.353.608	–	1.353.608
Provisão para contingências, líquidos (3)	–	(1.031.301)	–	(1.031.845)
Outras receitas (perdas e despesas), líquidas	(636.328)	2.512.041	(630.836)	1.108.997
	(29.567.661)	(31.291.5)0)	(29.831.9)7)	(31.218.1)4)

(1) Compreende, basicamente, outras perdas com vendas a receber. (2) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, houve o reconhecimento de créditos extemporâneos referentes ao período de 2003 a 2017 no montante de R$1.238.710 do principal mais juros e correção monetária no montante de R$114.898. (3) Conforme descrito na Nota 18.1, em virtude de decisão judicial favorável à Companhia, foi revertido a provisão de contingências, referente à exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e COFINS, no montante de R$1.518.000 de principal. Adicionalmente, foram reconhecidos passivos para contingências.

17. Resultado financeiro, líquido:

	Controladoras		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Receitas financeiras:				
Rendimentos de operações financeiras	601.972	397.220	756.225	393.218
Atualização dos créditos dos PIS e COFINS (1)	–	1.800.176	–	1.800.176
Receitas monetárias, líquidas	10.261	–	43.446	–
	644.234	1.997.412	840.674	1.193.394
Despesas financeiras:				
Despesas com operações financeiras e juros	(4.342.741)	(3.357.705)	(4.348.802)	(3.894.318)
Provisão de provisão de atualização monetária (2)	–	881.623	–	881.623
Variações cambiais, líquidas	(183.218)	(163.449)	(182.427)	(243.396)
Variações monetárias, líquidas	–	(25.758)	–	(26.312)
	(4.545.959)	(2.624.539)	(4.531.229)	(3.644.183)
	(3.901.791)	(627.126)	(3.618.555)	(2.501.401)

(1) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude do direito ao crédito referente à exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, incluindo os atualizações monetárias líquidas em montante de R$169.078 ação judicial transitada em julgado em agosto de 2018) e R$ 1.268.280 com incidência de 2018). (2) Conforme descrito na Nota 18.1, em virtude da ação judicial favorável à Companhia, foi revertido a provisão de contingências, relativa à exclusão do ICMS das bases do cálculo do PIS e COFINS, no montante de R$801.623 de atualização monetária.

21. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos: A composição dos despesas com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Correntes				
Imposto de renda	(252.760)	(301.454)	(272.744)	(317.899)
Contribuição social	(98.587)	(170.313)	(101.545)	(211.537)
	(351.356)	(471.934)	(373.851)	(529.135)
Diferidos				
Imposto de renda	(237.073)	39.404	(226.607)	(30.041)
Contribuição social	(108.947)	12.512	(106.338)	(7.554)
	(436.020)	51.916	(297.617)	(28.735)
	(788.216)	(419.542)	(670.998)	(553.1.0)

Algumas controladas da Companhia possuem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas no montante total de R$230.486 em 31 de dezembro de 2019 (R$224.768 em 31 de dezembro de 2018), que não foram reconhecidos pelo fato de não possuírem perspectivas de realização futura. A conciliação da despesa do imposto de renda e contribuição social calculados pelas alíquotas fiscais vigentes, e os valores refletidos nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	3.807.765	1.765.151	3.343.833	2.026.150
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal (34%)	(859.440)	(510.751)	(864.981)	(689.493)
Ajustes para cálculo da alíquota efetiva:				
Equivalência patrimonial	(1.733)	137.458	(113)	(10)
Receita não tributável	802	134.451	802	134.451
Juros sobre capital próprio	–	(11.469)	–	(8.809)
Prejuízo fiscal não constituído/constituído	–	–	(2.128)	1.006
Provisão para contingências (PIS/COFINS)	74.880	(99.352)	74.807	(99.352)
Lucro da exploração (1)	90.383	–	90.383	–
Outras (adições)	6.188	(19.244)	(6.718)	(10.305)
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos da exercício	(750.218)	(419.506)	(670.998)	(553.1.0)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(351.356)	(471.934)	(373.851)	(529.135)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(436.020)	51.916	(297.617)	(28.735)
Imposto de renda e contribuição social do exercício	(788.216)	(419.542)	(670.998)	(553.1.0)
Taxa efetiva	-20,9%	-20,3%	-20,3%	-20,3%

(1) Em 2019 a Companhia passou a utilizar a Benefício Fiscal Lucro da Exploração. Este benefício concede uma redução de 75% do imposto de renda, calculado com base no lucro da exploração pelo os prazo de Manaus.

23. Instrumentos financeiros e gestão de capital e riscos: a) Valor justo: Os valores dos ativos e passivos financeiros da Companhia, assim como os seus valores de mercado, desde as características em curto prazo destes instrumentos, estão reconhecidos pelo valor justo. As aplicações financeiras estão atualizadas de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras, com exposição de garantia do ativo pela a Companhia e suas controladas. Os saldos de clientes, com partes relacionadas apresentados ao seu valor justo e estão registrados, ao longo exercício, pelos montantes com os contratantes. Os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os saldos de instrumentos financeiros apresentados ao seu valor justo e estão registrados ao mesmo valor ao longo exercício, pelos montantes com os contratantes, e/ou contemplado com os preços divulgados pela Agência Reuters, Portalgente S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para esses ativos. O valor justo é calculado com base de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos efetuam-se ao previstos do fluxo de caixa de pessoas. Para determinação do valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures contemos abaixo, a Companhia utilizou taxa de juros para descontar fluxos de caixa estimados, quando aplicável, de acordo na curva de CDI, Libor e divulgação dos principais instrumentos, financeiros:

	Consolidado 31/12/2019			
	Hierarquia			
	Circular nota	de valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	(1)	Nível 1	197.838	197.838
Contas a receber	(2)	Nível 2	4.647.354	4.647.354
Operações ativas	(1)	Nível 1	3.583.632	3.583.632
			8.428.824	8.428.824
Passivo				
Fornecedores e contas a pagar	(2)	Nível 2	5.762.720	5.762.720
Passivo de arrendamento	(2)	Nível 2	4.648.512	4.648.512
Mútuos com partes relacionadas	(2)	Nível 2	21.376.339	26.125.268
Notas promissórias	(2)	Nível 2	2.405.978	2.405.978
Debêntures	(2)	Nível 2	3.815.509	3.815.975
Debêntures over partes relacionadas	(2)	Nível 2	1.551.248	1.551.308
			41.307.807	54.223.998

(1) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado. (2) Custo amortizado.

continua ...

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 395

CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

[illegible]

	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Caixa e equivalentes de caixa	[illegible]	[illegible]
Empréstimos, financiamentos e debêntures	[illegible]	[illegible]
Endividamento líquido	[illegible]	[illegible]
Patrimônio líquido	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]

[illegible]

[illegible]

24. Compromissos: [illegible]

25. Seguros: [illegible] **26. Outras garantias:** [illegible] **27. Eventos subsequentes:** [illegible]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Daniel Hajj Aboumrad - Presidente
Carlos José García Moreno Elizondo - Vice Presidente
Alejandro Cantú Jiménez - Membro
Oscar von Hauske Solís - Membro
Alberto de Orleans e Bragança - Membro
José Formoso Martínez - Membro
José Antônio Guaraldi Félix - Membro

DIRETORIA

José Antônio Guaraldi Félix
Diretor Presidente
José Formoso Martínez
CEO Mercado Empresarial
Roberto Catalão Cardoso
Diretor Executivo Administração e Finanças
Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho
Diretor Executivo Jurídico e Regulatório
Rodrigo Marques de Oliveira
Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional
Daniel Feldmann Barros
CEO Mercado Residencial
Paulo César Pereira Teixeira
CEO Mercado Pessoal

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Nilcéia Maria Sá

CONTADOR

Ricardo Bacco Calvo
Gerente de Contabilidade
CRC - PR 048027/O-0-S-SP

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **Claro S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** [illegible] **Base para opinião:** [illegible] **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** [illegible] **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** [illegible] **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** [illegible]

São Paulo, 24 de março de 2020

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP015199/O-6
Luiz Carlos Marques
Contador - CRC 1SP147693/O-5

Ferreira Gomes Energia S.A.

[illegible]

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária [illegible]

[illegible]

José Luiz de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração.

EMA AGRICOLA S.A.

[illegible]

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

[illegible]

Vicente Baptista Bijoreo - Diretor Presidente. (21, 25 e 27/03)

JUCESP
20 MAI 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
167.794/20-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

MARUBENI BRASIL S.A.

[illegible]

Ata da Assembleia Geral Extraordinária [illegible]

Local, Hora e Data: [illegible] **Convocação e Presença:** [illegible] **Composição da Mesa:** [illegible] **Ordem do dia:** [illegible] **Deliberações:** [illegible] **Encerramento:** [illegible] **JUCESP** [illegible]

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 396

JUCESP PROTOCOLO
0.283.836/20-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
167.795/20-0
JUCESP



Claro S.A.

CNPJ ...432.544/0001-47

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2019

Senhores Acionistas: A Administração da Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia") submete à apreciação dos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores de Serviços e Produtos, Instituições Financeiras e à Sociedade em geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhados do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. **1 - Introdução:** A Claro S.A. é uma Companhia de capital fechado, sediada em São Paulo, constituída em 7 de abril de 1992. A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis do México. A Companhia, diretamente ou por meio de suas controladas diretas, explora serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura, exploração de capacidade satelital e outros serviços em nível nacional e internacional, sendo todos esses negócios regulados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A Companhia detém o controle direto ou indireto, principalmente, das seguintes controladas: • Telmex do Brasil S.A. ("Telmex do Brasil") - empresa que presta serviços de comunicação de dados e de internet • BrasilCenter Comunicações Ltda. ("BrasilCenter") - operadora de *Call Center*. • Reyc Comércio e Participações Ltda. ("Reyc") - empresa que atua na importação e venda de equipamentos. • Ideas Musicales, Servicios, Interactividad y Comunidad Audiovisuales, S.A. de C.V. (México) - que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • Música LLC (EUA) - que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • Ideas Musicales S.A. (Argentina) - que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • Ideas Musicales de Colombia S.A.S. (Colômbia) - que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. Em 19 de setembro de 2019 a Companhia adquiriu 40% do capital social da Usina Soluções e Serviços de Informática S.A., empresa que atua em soluções de tecnologia da informação em ambientes Multi Cloud híbridos. Em 18 de dezembro de 2019 a acionista América Móvil concluiu a aquisição de 100% da Nextel Telecomunicações Ltda. e outras empresas a estas relacionadas, reforçando seu posicionamento na prestação de serviços de telecomunicações móveis no país. A aquisição da Nextel reforça a atuação mercadológica do grupo América Móvil no país, substancialmente nos dois principais centros urbanos, as cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. Além de contribuir para o crescimento da base de assinantes e para maior geração de receita, a aquisição potencializa os diferenciais da nossa rede móvel, ao oferecer ainda mais capacidade, cobertura e qualidade. • **Cenário Econômico:** Apesar das incertezas e do desequilíbrio estrutural das contas públicas, o governo federal, cercado de expectativas mais positivas, iniciou 2019 trabalhando em prol da aprovação de reformas constitucionais emergenciais, da contenção das despesas governamentais e da retomada do crescimento econômico em níveis mais robustos. Objetivando aquecer a economia, gerar empregos e estimular os investimentos, o governo fez sucessivas reduções da taxa básica de juros, que encerrou o ano de 2019 a 4,50% a.a., 30,8% abaixo da taxa de encerramento de 2018, que foi de 6,50% a.a. No entanto, os resultados obtidos no ano de 2019 ficaram abaixo das expectativas. A reforma da previdência, uma das mais importantes para o equilíbrio fiscal do país, foi aprovada somente no final do ano. Outras reformas estruturais importantes, como a administrativa e a tributária, ficaram para a agenda de 2020. A taxa de desemprego no país permaneceu muito alta ao longo do ano, afetando negativamente o consumo e pressionando o endividamento das famílias. O PIB do país cresceu 1,1%, menor avanço em três anos, afetado principalmente pela perda de ritmo no consumo das famílias e nos investimentos privados. A taxa de câmbio da moeda norte-americana encerrou 2019 cotada a R$4,0307, 4,02% acima da taxa de 2018. O grande desafio para 2020 é buscar um nível de crescimento mais acelerado da economia brasileira. No entanto, a expectativa de melhora mais significativa da economia doméstica tem sido reduzida, pelo menos neste início do ano, em função de um cenário econômico mundial mais adverso, decorrente principalmente da expansão do COVID-19. A Administração está atenta, se organizando e tomando as medidas necessárias com vistas a minimizar os efeitos nos negócios da Companhia em decorrência do COVID-19. **2 - Desempenho Operacional:** A Claro e suas controladas, apesar de todos os desafios decorrentes do cenário econômico do país, obtiveram em 2019 uma destacada performance operacional nos mercados em que atuam. **Serviços Móveis:** Dando continuidade à sua estratégia de investimentos na rede móvel, aliada ao lançamento de produtos inovadores e à melhor experiência do cliente, a Claro continua liderando o crescimento no segmento pós-pago, tendo crescido 1,5 p.p. de *Market Share* nos últimos doze meses, alcançando 25% de participação de mercado em dezembro de 2019, um aumento de 4 milhões de linhas na comparação anual. A base de assinantes do segmento pré-pago alcançou 27 milhões em dezembro de 2019. Mesmo em um cenário de redução do número total de linhas ativas, nosso portfólio de pré-pago continua atraindo clientes qualificados, com crescimento de ARPU, e sendo uma importante fonte de migração para nossos planos controle. Encerramos o ano com um total de 54,5 milhões de clientes móveis, mantendo a liderança na portabilidade por uma grande margem, registrando um recorde no volume de portabilidade numérica. A Claro se destaca desde o lançamento e acelerada implementação da 4.5G no Brasil, e recentemente obteve as melhores avaliações na Pesquisa Anual de Qualidade da Anatel. Possui a melhor cobertura 4.5G, com 71,1% da população beneficiada por uma rede móvel de melhor performance. **Serviços Residenciais de dados e banda larga:** A Claro segue liderando o crescimento do mercado de banda larga fixa no Brasil com 9,4 milhões de clientes - participação de mercado de 28,8%. Como resultado do investimento constante para incrementar a velocidade de nossas conexões, no segmento de "ultrabroadband" (conexões acima de 34 Mbps) alcançamos 5,9 milhões de acessos, mantendo nossa sólida liderança com 47,0% de participação de mercado neste segmento, tendo capturado 35,8% do crescimento em 2019, equivalente a mais de 1,7 milhões de clientes. Nossa presença no FTTH (*Fiber to the Home*) alcançou 68 novas cidades, com expressiva participação de mercado nessas localidades. **TV por assinatura:** A Claro é o provedor líder de serviços de TV por assinatura para clientes residenciais no Brasil, com aproximadamente 7,8 milhões de clientes em 31 de dezembro de 2019, equivalente a 49,2% de participação de mercado, disponibilizando a maior oferta de conteúdo no Brasil. Nossa plataforma VOD (*Video On Demand*) alcançou 60 mil títulos e mais de 1 bilhão de transmissões em 2019. A Claro oferece pacotes integrados de serviços, incluindo serviços *quad play*, que combinam TV por assinatura, internet banda larga, serviços de telefonia móvel e serviços de telefonia fixa. Na plataforma DTH (*Direct To Home*), seguimos com a estratégia de focar em melhoria da rentabilidade e em base de clientes mais qualificada através do Claro TV. **Telefonia Fixa, Serviços e Produtos:** A telefonia fixa convencional, que permite ao usuário fazer chamadas locais, de longa distância e internacionais para qualquer telefone, encerrou 31 de dezembro de 2019 com cerca de 9,7 milhões de linhas e está disponível em todo o território nacional. A rede de cabos submarinos da Claro atinge todos os continentes, para fornecer serviços de telecomunicações. Para completar a sua rede, a Claro utiliza sistemas de micro-ondas de longa distância, em áreas onde a instalação de cabos de fibra óptica é mais difícil, além de uma frota de satélites para fornecer serviços para locais remotos no interior do país. Também oferece serviços de telefonia local para seus clientes residenciais Claro Fixo, via tecnologia sem fio CDMA. A Companhia encerrou 2019 com mais de 110 mil quilômetros de cabos que passam por cerca de 31,8 milhões de casas. **Mercado Corporativo:** Mantivemos nossa liderança em receitas e participação de mercado para grandes clientes corporativos em voz, dados, internet, redes gerenciadas e mobilidade. Adicionamos 15,6 mil novos acessos de banda larga e 843,1 mil novos acessos de M2M (*Machine to Machine*)/IOT (*Internet Of Things*). Além disso, continuamos a acelerar o crescimento em serviços de TI, com aumento significativo nas vendas de soluções digitais. Seguimos com nosso propósito de ser reconhecido e valorizado pelos nossos clientes como um *Trusted Advisor*, tanto em telecomunicações quanto em TI, com fortalecimento de nosso portfólio B2B, com destaque em: (i) Serviços de Segurança - Soluções para mitigação de ataques cibernéticos, protegendo as empresas das ameaças de um mundo cada vez mais conectado, integrado e virtualizado. Adicionalmente, suportamos as empresas a se adequarem à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). (ii) *Customer Experience* - Soluções completas e integradas em múltiplos canais, para garantir mais qualidade e inovação, viabilizando uma nova experiência no atendimento aos clientes. (iii) Serviços de Valor Agregado - Oferecemos soluções que proporcionam mais eficiência aos nossos clientes, agregando Automação, *Analytics*, Inteligência Artificial e Serviços Gerenciados integrados. (iv) *IT & Telecom* - Adequação de nossas Redes e Infraestrutura para suportar a entrega de serviços convergentes (TIC) e personalizados, com melhor performance e relação custo x benefício. (v) *Big Data & Analytics* - A Embratel é pioneira na oferta de soluções baseadas em *Big Data & Analytics*, através do uso de dados combinado com técnicas de *machine learning* para produção de análises descritivas e preditivas. Disponibiliza soluções de análise comportamental para proteção ao crédito, prevenção à fraudes, planejamento urbano, além de modelos estatísticos para apontamento de potenciais regiões para atuação de negócios. Soluções estas em conformidade com a nova lei LGPD. **Satélites de Comunicações:** A Companhia atua neste mercado satelital de duas formas: com o fornecimento de soluções de telecomunicações completas diretamente aos seus clientes (circuitos para dados e voz, internet e televisão) e fornecendo capacidade satelital para diferentes aplicações, como televisão (banda C e banda Ku) e redes em banda larga e telefonia, no âmbito do Brasil e América Latina. Em 2017, a empresa assinou contrato para a construção de um novo satélite, o Star One D2, com previsão da entrada em operação comercial no segundo semestre de 2020. O D2 será equipado com Banda Ka para atender às demandas de *backhaul* de telefonia celular, Plano Nacional de Banda Larga e mercado corporativo. Também será equipado com as bandas C e Ku, complementando as ofertas de capacidade para demandas de dados, vídeo e Internet de clientes corporativos e governo, além de ampliar as redes de *backhaul* celular existentes em Banda Ku. O Star One D2 ocupará a posição orbital de 70° W e também garantirá a continuidade dos serviços em Banda C e Ku do Star One C2, incluindo TV por assinatura. O novo satélite atenderá a órgãos do Governo e grandes empresas que atuam no Brasil e em todas as Américas do Sul e Central, incluindo o México. O alcance dos novos satélites da frota do satélite Star One D2 soma-se ao dos satélites já em operação, Star One C1, C2, C3, C4 e D1, refletindo a visão da empresa em expandir negócios de provimento de capacidade satelital em toda a América Latina, fortalecendo sua posição de liderança regional. **3 - Setor de Telecomunicações: Regulatório:** A Companhia, por meio de suas controladas, desenvolve atividades sujeitas à regulamentação e fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Ao longo de 2019, foram publicados importantes regulamentos como o novo *Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL*, que introduz um modelo consolidado de aferição da qualidade para todos os serviços (em substituição a 4 regulamentos), trazendo o conceito de regulação responsiva, com uma linguagem mais próxima a visão usuário/cliente por meio de selos que definem a qualidade das prestadoras além da importante adequação dos regulamentos de uso das faixas de 2,3GHz e 3,5GHz, fundamentais para que o próximo leilão ocorra já considerando a melhor opção para o plano utilização das faixas. Em 2019 também foi sancionada a Lei 13.879/2019, que atualiza diversos preceitos da Lei Geral das Telecomunicações (Lei 9.472/2018), entre eles, a possibilidade de adaptação da modalidade de outorga do serviço de telecomunicações de concessão para autorização, bem como a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência das outorgas. No campo das telecomunicações por satélite, a lei traz duas importantes alterações no sentido de ajustar os procedimentos de conferência e prorrogação de direitos de exploração, buscando adaptar-se às práticas internacionais. A Companhia envidou máximos esforços no atendimento das obrigações regulatórias e ampliação das oportunidades de desenvolvimento do setor, tendo, ao final de 2018, obtido junto com os demais membros do GIRED (Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV) a liberação total da faixa de 700MHz para implementação do LTE em todos os municípios brasileiros. **4 - Governança Corporativa:** Governança Corporativa é a execução de uma gestão empresarial que respeita os interesses de todos os públicos que se relacionam com a Companhia e suas controladas. Para isso, a Claro dispõe de instrumentos normativos, como Estatuto Social, Políticas, Normas, Atas de Reunião e Código de Ética, dentre outros, que estabelecem os principais critérios de decisão da Diretoria e permitem ao público acompanhar o processo decisório de forma transparente. Nosso Conselho de Administração é composto por 7 membros, todos eleitos em Assembleia Geral. Em atendimento à Lei Sarbanes Oxley ("SOX"), a Companhia mantém nível adequado de controles internos e, na condição de investimento relevante da América Móvil, suporta o acionista controlador, que é listado na NYSE (*New York Stock Exchange*), no cumprimento das exigências da Lei SOX. A Administração da Claro avalia que a aplicação das exigências da SOX traz relevantes benefícios aos negócios, à medida que contribui para a sedimentação da cultura de controles internos. Nosso Código de Ética reflete a expressão do compromisso empresarial com os mais altos níveis éticos de desempenho e conduta organizacional. Missão, visão, valores e princípios integram o Código, que descreve os comportamentos alinhados aos objetivos e ao modelo de gestão da empresa. O Código de Ética também está alinhado com a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/2013 e a Lei Americana Anticorrupção FCPA. O Comitê de Ética reúne-se periodicamente para avaliar as questões éticas levantadas. **5 - Investimentos: Investimentos no país:** A Companhia possui gestão comprometida com a alta qualidade dos serviços, focando sempre na inovação e no desenvolvimento tecnológico. Em 2019, a Companhia investiu R$8,6 bilhões, direcionados principalmente para ampliação e modernização de nossa infraestrutura de rede e para instalação de serviços prestados a clientes. **6 - Desempenho Financeiro:** A partir de 1º de janeiro de 2019 passou a vigorar uma nova norma contábil - IFRS16/CPC06, que, em termos gerais, requer que os arrendatários reconheçam os ativos e passivos decorrentes de arrendamentos, passando o resultado a refletir os encargos da depreciação e financeiros sobre os ativos e passivos reconhecidos. Por essa razão, os resultados apurados sob esta nova norma não são totalmente comparáveis aos divulgados em anos anteriores.

R$ Milhões	4T19	4T18	Δ%	12M19	12M18	Δ%
Receita Líquida Total	9.014,6	8.045,7	12,0%	35.156,0	32.260,8	9,0%
Serviços	8.581,6	7.568,1	13,4%	33.646,4	30.582,0	10,0%
Receita Móvel	3.280,3	2.447,1	34,0%	12.342,6	9.289,4	32,9%
Receita Fixa e Outros	5.301,3	5.121,0	3,5%	21.303,9	21.296,2	0,1%
Aparelhos	332,0	332,4	-0,1%	1.173,3	1.103,0	1,8%
Interconexão	101,0	145,1	-30,4%	416,3	594,3	-30,0%
EBITDA	3.577,4	3.466,8	3,2%	13.947,5	12.388,1	12,6%
Margem EBITDA	39,7%	43,1%	-3,4 p.p.	39,6%	38,4%	1,2 p.p.
EBITDA recorrente	3.577,4	2.901,8	23,3%	13.947,5	11.390,1	22,5%
Margem EBITDA Recorrente	39,7%	36,1%	3,6 p.p.	39,6%	35,3%	4,4 p.p.

A receita líquida total do quarto trimestre de 2019 aumentou 12,0% em relação ao mesmo período de 2018. A receita de serviços móveis cresceu 34,0% no quarto trimestre de 2019 em relação ao quarto trimestre de 2018. Destaque para a receita de serviços pós-pago, impulsionada por planos com voz ilimitada, internet de alta qualidade e serviços digitais, como Claro Música e Claro Vídeo, de alto valor agregado. Em relação aos serviços fixos, destaque para a banda larga residencial, que segue em ritmo acelerado, tendo crescido 10% no 4º trimestre de 2019 quando comparado ao mesmo período de 2018. Atingimos no acumulado do ano de 2019 uma margem EBITDA de 39,6%, mantendo nossa jornada de melhoria contínua da rentabilidade dos negócios, com a busca incessante de otimização dos custos, principalmente através de ganhos de eficiência operacional e digitalização de processos. Desconsiderando os efeitos da adoção da norma contábil IFRS16 e de eventos não recorrentes em 2018, a margem EBITDA em 2019 cresceu 4,4 p.p. na comparação do acumulado do ano. **7 - Responsabilidade Social: Instituto Claro e Responsabilidade Social Corporativa:** Alinhando serviços e ações sociais para criar experiências que possam transformar a vida das pessoas, o Instituto Claro acredita que conexão é uma palavra-chave para transformar o mundo. As tecnologias da informação e da comunicação conectam pessoas e comunidades, formando pontes para o conhecimento e para o entretenimento e são também importantes ferramentas no desenvolvimento humano e social. Os projetos e iniciativas do Instituto são direcionados para dois pilares, educação e cidadania, e seu portal traz cobertura aprofundada de questões relacionadas a estas áreas. Com conteúdo exclusivo, o Instituto Claro democratiza o acesso à informação de qualidade em diferentes formatos, como reportagens, podcasts e vídeos, e disponibiliza planos de aula gratuitamente. A seguir destacamos algumas iniciativas do Instituto Claro: **Educação Inovadora:** Educonexão: leva internet de qualidade e TV por assinatura para escolas, capacita professores e coordenadores pedagógicos para o uso de novas tecnologias digitais em sala de aula e oferece conteúdo atualizado e exclusivo online. Inova/Dev: incentivo ao empreendedorismo de jovens e startups ligados a soluções mobile e investindo na formação profissionalizante em telecomunicações. **Cidadania:** Os projetos valorizam o desenvolvimento humano e incentivam a participação dos colaboradores da Claro e familiares em ações sociais, buscando desenvolver as comunidades onde a empresa atua. **Parceria Unicef:** O Instituto é parceiro do Fundo das Nações Unidas (Unicef) no combate à distorção idade-série, problema que atinge 7 milhões de jovens estudantes no país, principalmente negros e indígenas. A intenção é construir uma rede que combata essa defasagem nas escolas, por meio de uma solução digital que disponibiliza dados da escolaridade nos ensinos médio e fundamental. Além do monitoramento, a ferramenta pretende identificar boas práticas de ensino e criar novas parcerias com a sociedade civil para beneficiar estudantes e professores. **Doação pelo controle remoto da Claro NET HD:** Todos os anos, o SBT e a AACD realizam o Teleton, programa de televisão que, durante dois dias seguidos, busca sensibilizar o público e arrecadar doações voltadas a crianças com deficiência. Referência no tratamento de pessoas com deficiência física, a Associação de Assistência à Criança Deficiente utiliza as doações para manutenção e continuidade das 14 unidades distribuídas pelo Brasil. Em 2019, com o apoio do Instituto, os clientes Claro puderam participar e doar diretamente do controle remoto de sua TV por assinatura, pelo terceiro ano consecutivo. **Diálogos:** Em 2019, o Instituto Claro promoveu o evento "Diálogos Gigantes" que teve jovens de instituições parceiras como protagonistas. Além de construírem um manifesto, eles participaram de um debate sobre "Ideias que transformam: inovação e tecnologia para um futuro sustentável", que contou com a participação de um representante da ONU. **Conselho Voluntário:** Em 2019, com o apoio do Instituto Claro, a Claro lançou o programa Conselho Voluntário, construído junto com seus colaboradores. A plataforma une os voluntários cadastrados às necessidades das instituições parceiras. **Selo de Status Associativo:** O Instituto Claro é qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) pelo Ministério da Justiça e é reconhecido pelo *Department of Global Communications* das Nações Unidas (DGC/ONU) com o selo de Status Associativo, que nos classifica como uma entidade sem fins lucrativos que promove ações em concordância com a Carta das Nações Unidas. Essa conquista reforça o compromisso que temos de contribuir localmente com os programas globais da ONU a fim de promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. **8 - Recursos Humanos:** Valorizar as pessoas é uma das premissas para manter um clima de crescimento forte, sustentável e, principalmente, para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pelo negócio. Em um ambiente de mudanças constantes como o setor de Telecomunicações, as pessoas precisam estar preparadas para interpretar a leitura dos cenários e oportunidades em planos de ação efetivos. Ao longo de 2019, a Claro deu continuidade a seu processo de transformação em busca de uma atuação cada vez mais digital e multisserviços, tendo o cliente e o colaborador no centro de suas ações. Para guiar e impulsionar esse movimento, a área de Recursos Humanos exerceu um papel fundamental, promovendo transformações importantes nos processos de atração e retenção de talentos, comunicação, treinamento e desenvolvimento. Alinhada à sua cultura organizacional, que valoriza as pessoas e a inovação, a Companhia investiu em uma plataforma digital que permite aos colaboradores gerenciar e serem protagonistas de suas próprias carreiras, por meio de uma experiência diferenciada. A Claro se mantém atenta em oferecer a melhor experiência na jornada dos colaboradores, construindo um ótimo ambiente onde todos tenham orgulho de trabalhar e pertencer. **Agradecimentos:** Sempre em busca de novos desafios, agradecemos a todos com quem nos relacionamos, a todos os funcionários das empresas controladas por esta Companhia pelo indispensável comprometimento e empenho ao nosso desenvolvimento contínuo, à confiança de nossos clientes, ao apoio dos acionistas, dos governos, dos nossos fornecedores e à parceria de toda a comunidade.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	132.627	62.844	197.038	92.114
Contas a receber, líquidas	5	4.754.487	4.733.119	4.847.354	4.884.252
Partes relacionadas	15	2.209.065	3.913.800	1.460.621	2.448.345
Estoques	6	296.801	339.360	291.220	331.121
Tributos a recuperar, líquidos	7.1	548.643	2.610.066	577.486	2.675.117
Despesas antecipadas		989.318	768.519	991.973	781.853
Outros ativos contratuais		224.789	262.202	224.789	262.932
Ativo atuarial	16	135.508	–	135.508	–
Outros ativos		196.288	203.759	211.517	230.161
		9.557.087	13.093.879	8.937.926	11.875.895
Não circulante					
Tributos a recuperar, líquidos	7.1	1.634.305	1.739.321	1.645.649	1.750.587
Tributos diferidos, líquidos	7.2	7.333.066	7.456.976	7.386.192	7.518.795
Depósitos judiciais	14	3.273.656	3.268.077	3.282.832	3.298.716
Ativo atuarial	16	205.176	393.675	205.176	393.675
Despesas antecipadas		1.170.326	901.553	1.170.731	919.030
Outros ativos contratuais		11.883	21.951	11.883	21.951
Outros ativos		81.036	156.947	82.376	158.207
Investimentos	8	1.407.276	1.322.424	23.669	19
Imobilizado	9	40.982.797	32.350.568	41.410.570	33.350.655
Intangível	10	10.057.387	10.309.586	10.145.322	10.362.866
		66.148.672	58.009.529	65.665.400	57.754.206
Total do ativo		75.705.889	71.103.508	74.603.326	69.630.101

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Passivo e patrimônio líquido					
Circulante					
Fornecedores e outras contas a pagar	11	8.772.787	10.491.733	9.012.879	10.812.871
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	1.533.593	2.480.464	1.533.593	2.480.464
Obrigações fiscais, líquidas	13	86.664	112.752	101.539	160.637
Provisões	14	476.489	424.942	485.269	439.516
Partes relacionadas	15	3.776.799	6.041.788	2.520.457	3.916.872
Receitas diferidas		50.823	70.029	50.823	70.029
Passivo atuarial	16	14.063	16.216	14.063	16.216
Passivo de arrendamento	17	1.519.640	–	1.495.140	–
Outras obrigações		412.240	441.663	424.681	469.023
		16.646.598	20.088.589	15.658.654	18.374.633
Não circulante					
Fornecedores	11	789.880	342	789.880	342
Empréstimos, financiamentos e debêntures	12	4.555.076	2.601.198	4.555.076	2.601.198
Obrigações fiscais, líquidas	13	145.018	145.018	145.177	145.177
Provisões	14	7.400.269	7.176.103	7.492.162	7.189.057
Partes relacionadas	15	22.336.815	24.021.817	22.336.815	24.495.157
Passivo atuarial	16	2.358.584	1.466.584	2.358.575	1.466.876
Passivo de arrendamento	17	4.124.360	–	4.048.612	–
Receitas diferidas		125.232	151.032	125.232	151.032
Outras obrigações		266.658	120.346	267.887	77.243
		42.722.807	35.906.313	42.607.778	36.146.632
Patrimônio líquido	18				
Capital social		18.738.787	18.722.518	18.738.787	18.722.518
Reserva de capital		1.203.490	1.219.759	1.203.490	1.219.759
Reserva de lucros		18.292	(8.090)	18.292	(8.090)
Outros resultados abrangentes		(736.030)	(195.551)	(736.030)	(195.551)
Prejuízos acumulados		(2.888.055)	(4.630.027)	(2.888.055)	(4.630.027)
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores		16.336.484	15.108.609	16.336.484	15.108.609
Participação dos não controladores		–	–	210	227
Total do patrimônio líquido		16.336.484	15.108.609	16.336.694	15.108.836
Total do passivo e patrimônio líquido		75.705.889	71.103.508	74.603.326	69.630.101

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucros: Reserva incentivos fiscais	Reservas de lucros: Ganhos e perdas em transações de capital	Outros resultados abrangentes	Lucro (prejuízo) acumulado	Patrimônio líquido	Participação dos acionistas não controladores	Patrimônio líquido consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2017	18.722.518	1.219.759	4.141	(12.231)	(176.571)	(6.785.831)	12.971.785	127	12.971.912
Efeitos de adoção IFRS 15						786.999	786.999	–	786.999
Saldos em 01 de janeiro de 2018	18.722.518	1.219.759	4.141	(12.231)	(176.571)	(5.998.832)	13.758.784	127	13.758.911
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	1.368.805	1.368.805	203	1.369.008
Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior	–	–	–	–	(118)	–	(118)	(103)	(221)
Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16)	–	–	–	–	(18.862)	–	(18.862)	–	(18.862)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	18.722.518	1.219.759	4.141	(12.231)	(195.551)	(4.630.027)	15.108.609	227	15.108.836
Aumento de capital (Nota 18)	16.269	(16.269)	–	–	–	–	–	–	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	1.772.549	1.772.549	76	1.772.625
Efeito de outras movimentações de controladas	–	–	–	–	–	(4.195)	(4.195)	–	(4.195)
Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior	–	–	–	–	(1.874)	–	(1.874)	(93)	(1.967)
Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16)	–	–	–	–	(538.605)	–	(538.605)	–	(538.605)
Reserva de incentivos fiscais (Nota 18)	–	–	26.382	–	–	(26.382)	–	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	18.738.787	1.203.490	30.523	(12.231)	(736.030)	(2.888.055)	16.336.484	210	16.336.694
			18.292						

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Notas	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Receita operacional, líquida	19	34.638.297	31.507.576	35.186.048	32.260.757
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	20	(19.340.051)	(19.438.935)	(19.477.380)	(19.903.232)
Lucro bruto		15.298.246	12.068.641	15.708.668	12.357.525
Despesas comerciais	20	(7.282.749)	(6.912.145)	(7.332.620)	(6.966.862)
Despesas gerais e administrativas	20	(2.496.936)	(2.265.587)	(2.783.256)	(2.322.744)
Resultado de equivalência patrimonial	8	(10.980)	448.387	(331)	(30)
Outras receitas operacionais, líquidas	20	620.875	1.318.629	561.697	1.853.194
Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuição social		6.129.466	4.657.259	6.154.088	4.921.563
Receitas financeiras	21	844.254	1.767.412	840.674	1.763.366
Despesas financeiras	21	(4.445.950)	(4.629.520)	(4.451.228)	(4.654.703)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		2.527.770	1.795.151	2.543.530	2.030.156
Imposto de renda e contribuição social correntes	22	(351.290)	(477.394)	(373.891)	(624.413)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	22	(403.920)	49.048	(397.017)	(36.735)
Lucro líquido do exercício		1.772.549	1.368.805	1.772.625	1.369.008
Atribuível aos acionistas controladores		1.772.549	1.368.805	1.772.549	1.368.805
Atribuível aos acionistas não controladores		–	–	76	203

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Lucro líquido do exercício	1.772.549	1.368.805	1.772.625	1.369.008
Outros resultados abrangentes líquidos não reclassificados para resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na atualização do plano de benefício	(816.068)	(28.579)	(816.068)	(28.579)
Efeito do imposto de renda e contribuição social sobre a perda na atualização do plano de benefício	277.463	9.717	277.463	9.717
Outros resultados abrangentes líquidos a serem reclassificados para resultado do exercício:				
- Reflexo de variação cambial sobre investimento líquido no exterior	(1.874)	(118)	(1.967)	(221)
Outros resultados abrangentes, do exercício, líquidos de impostos	(540.479)	(18.980)	(540.572)	(19.083)
Total dos resultados abrangentes do exercício	1.232.070	1.349.825	1.232.053	1.349.925
Atribuível aos acionistas controladores	1.232.070	1.349.825	1.232.070	1.349.825
Atribuível aos acionistas não controladores	–	–	(17)	100

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais)

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Lucro líquido do exercício	1.772.549	1.368.805	1.772.625	1.369.008
Ajuste para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	7.677.190	7.267.525	7.793.672	7.407.535
Tributos diferidos, líquidos	403.920	(49.048)	397.017	28.735
Provisão para variação cambial	–	1.676	(1.967)	1.455
Provisão para perdas de crédito esperadas	780.473	1.231.210	776.218	1.232.258
Provisão para perdas em estoques	5.306	16.109	5.306	16.109
Baixa de imobilizado e intangível	49.558	58.052	58.417	59.337
Provisão de juros e atualização monetária	3.257.609	2.873.439	3.238.280	2.869.184
Provisão para contingências	476.834	(663.248)	480.744	(664.839)
Provisão para desmantelamento de ativos	19.858	11.536	19.860	11.536
Equivalência patrimonial	10.980	(448.387)	331	30
	14.444.338	11.768.696	14.541.893	12.401.341
Atividades operacionais:				
Contas a receber	(540.841)	(664.722)	(621.320)	(671.858)
Estoques	37.253	5.681	34.596	49.036
Tributos a recuperar, líquidos	2.206.960	(677.860)	2.236.950	(671.519)
Partes relacionadas	(434.557)	2.124.190	(384.972)	1.636.382
Depósitos judiciais e bloqueios	(31.881)	(106.858)	(31.416)	(107.184)
Despesas antecipadas	(488.368)	(730.574)	(461.321)	(770.390)
Fornecedores e outras contas a pagar	(1.605.836)	3.545.348	(1.842.150)	3.688.264
Obrigações fiscais, líquidas	(30.760)	(48.165)	(59.298)	(29.447)
Receitas diferidas	(54.006)	33.407	(54.006)	33.376
Provisões	(464.512)	(413.124)	(465.386)	(415.583)
Passivo de arrendamento	(958.890)	–	(958.165)	–
Outras obrigações circulantes e não circulantes	250.634	88.525	265.558	61.677
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	12.817.314	14.725.524	12.810.632	15.088.116
Atividades de investimento:				
Adições para imobilizado e intangível	(8.623.583)	(10.058.617)	(8.628.727)	(10.236.597)
Dividendos e juros sobre capital próprio	29.126	43.559	–	–
Aquisição de empresa	(12.000)	–	(12.000)	–
Investimento em controladas	(276.537)	(245)	–	–
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(8.782.994)	(10.015.303)	(8.640.727)	(10.236.597)
Atividades de financiamento:				
Financiamento, debêntures e mútuo pagos	(5.828.945)	(3.944.023)	(5.828.945)	(3.944.023)
Juros pagos	(2.946.995)	(2.947.164)	(2.946.995)	(2.947.164)
Financiamento, debêntures, mútuo obtidos	4.704.269	2.142.140	4.704.269	2.142.140
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento	(4.064.981)	(4.749.047)	(4.064.981)	(4.749.047)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes de caixa	69.339	(40.065)	104.924	(60.092)
Caixa e equivalentes de caixa por incorporações	444	673	–	–
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	62.844	102.236	92.114	152.206
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	132.627	62.844	197.038	92.114

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

1. Histórico e contexto operacional: A Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia"), companhia de capital fechado, foi constituída em 7 de abril de 1992, e hoje se encontra sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, na Cidade e Estado de São Paulo, atuando no mercado de telecomunicações, principalmente, de telefonia local e de longa distância nacional e internacional ("STFC"), no Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), em transmissão de dados ("SCM") e TV por assinatura ("SEAC"). A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), organizada e existente de acordo com as leis do México. Em 17 de julho de 1997, a Companhia foi a vencedora da licitação realizada para a concessão do serviço móvel celular para a área de concessão 1, compreendendo a cidade de São Paulo e 63 distritos e municípios próximos à capital, iniciando as operações a partir de maio de 1998. A Companhia, através de suas controladas diretas, explora serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura e outros serviços em nível nacional e internacional, bem como exploração de capacidade satelital, sendo todos estes negócios regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"). A Companhia detém controle direto, principalmente, das seguintes controladas: (i) Telmex do Brasil S.A. ("TdB"), que presta serviços de comunicação de dados, internet, serviços especializados de circuito, rede de telecomunicações e locação de bens móveis; (ii) BrasilCenter Comunicações Ltda. ("BrasilCenter"), operadora de *Call Center*; (iii) Reyc Comércio e Participações Ltda. ("Reyc"), que atua na importação e venda de equipamentos; (iv) Ideas Musicales, Servicios, Interactividad y Comunidad Audiovisuales, S.A. de C.V., que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (v) Música LLC, que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (vi) Ideas Musicales S.A. (Argentina), que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (vii) Ideas Musicales de Colombia S.A.S., que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. Os contratos de concessão, por meio dos quais foram outorgadas pelo Governo Federal licenças para a prestação dos serviços de telefonia de longa distância nacional e internacional, foram renovados por um período de 20 anos a partir de 1º de janeiro de 2006, em caráter oneroso. A Companhia e as operadoras Telefônica Brasil S.A., Algar Celular S.A. e TIM Celular S.A. adquiriram, através de leilão realizado pela ANATEL, em dezembro de 2014, radiofrequência na faixa de 700MHz nacionais para a prestação do SMP, e, em atendimento às obrigações do leilão, constituíram em 02 de março de 2015 uma Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD), a qual ficou responsável pela operacionalização de forma isonômica de todos os procedimentos de redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, conforme Notas 10 e 15. Segue resumo das licenças para prestação de serviços de telecomunicações detidas pela Companhia e suas controladas:

Empresa	Licença
Claro	Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local (STFC local); Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); Serviço de Acesso Condicionado (SeAC); Serviço Móvel Marítimo (SMM); Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS); Direitos de Exploração de Satélite; Serviço Limitado Especializado - Circuito e Rede Especializado (SLE)
TdB	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)

A Companhia possui autorizações para explorar o serviço móvel pessoal ("SMP") por meio das seguintes faixas de frequência:

Região	Prazos: 450 MHz	850 MHz	900 MHz	1800 MHz	3G 1900 - 2100 MHz	4G 2500 MHz ***	4G 700 MHz
Acre	Outubro, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Rondônia	Outubro, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Tocantins	Outubro, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Distrito Federal	–	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Mato Grosso	–	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Mato Grosso do Sul	–	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Goiás	–	Julho, 2027	Julho, 2027	Julho, 2027**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Bahia	Outubro, 2027	–	Dezembro, 2032	Dezembro, 2032	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Sergipe	–	–	Dezembro, 2032	Dezembro, 2032	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Alagoas	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Ceará	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Paraíba	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Piauí	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Pernambuco	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Rio Grande do Norte	–	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Paraná	–	–	Dezembro, 2032	Dezembro, 2032**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Paraná (Norte)	–	–	Dezembro, 2032	Dezembro, 2032**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Santa Catarina	–	–	Dezembro, 2032	Dezembro, 2032**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Rio de Janeiro	–	Abril, 2028	Abril, 2028	Abril, 2028**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Espírito Santo	–	Abril, 2028	Abril, 2028	Abril, 2028**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Rio Grande do Sul	–	Abril, 2028	Abril, 2028	Abril, 2028**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
São Paulo - Capital	Outubro, 2027*	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Agosto, 2027	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
São Paulo - Interior	–	Março, 2028	Março, 2028	Março, 2028	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Minas Gerais	–	–	Abril, 2028	Abril, 2028**	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Minas Gerais (Triângulo Mineiro)	–	–	–	Abril, 2023	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Amazonas	Outubro, 2027	Abril, 2023	–	Dezembro, 2022	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Maranhão	Outubro, 2027	Abril, 2023	–	Dezembro, 2022	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Roraima	Outubro, 2027	Abril, 2023	–	Dezembro, 2022	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Amapá	Outubro, 2027	Abril, 2023	–	Dezembro, 2022	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029
Pará	Outubro, 2027	Abril, 2023	–	Dezembro, 2022	Abril, 2023	Outubro, 2027	Dezembro, 2029

* Inclui código nacional 13. ** Alguns blocos vencem em abril de 2023. *** Além do bloco nacional com vencimento Outubro 2027 a Claro tem 23 blocos regionais em 2,5 GHz (faixa P) onde 19 deles adquiridos no leilão da ANATEL (nº 2/2015) com vencimento em agosto de 2031. A Companhia possui as seguintes autorizações vinculadas aos direitos de exploração de satélite:

Tipo	Número	Posição Orbital	Data de Emissão	Vencimento (15 anos)
Extensão (renovação)	PVSS/SPV 007/2006	63°W, 65°W, 68°W, 70°W, 84°W - Banda C	03/01/06	31/12/20
Posição Orbital	PVSS/SPV 001/2003	65°W - Banda Ku *	25/03/03	05/03/33
Posição Orbital	PVSS/SPV 120/2007	90°W - Banda C e Ku	13/11/07	13/11/22
Posição Orbital	PVSS/SPV 002/2003	70°W - Banda Ku **	08/10/03	13/11/33
Posição Orbital	PVSS/SPV 001/2007	75°W - Banda C e Ku	27/02/07	26/02/22
Posição Orbital	PVSS/SPV 156/2012	70°W - Banda Ka e Ku (Planejado)	28/02/12	27/02/27
Posição Orbital	PVSS/SPV 016/2012	84°W - Banda Ka e Ku	06/02/12	05/02/27

* A ANATEL concedeu à Companhia a prorrogação, pelo prazo de 15 anos, contados a partir de 6 de março de 2018, do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro e uso das radiofrequências associadas, na banda Ku, relativos à posição orbital 65° W no montante de R$18.781. Em 28 de março de 2018 foi paga a primeira parcela de 3, no montante de R$6.260. A segunda parcela de R$6.260 foi paga em 25 de setembro de 2018. A terceira parcela foi paga em 26 de março de 2019. ** A ANATEL concedeu à Companhia a prorrogação, pelo prazo de 15 anos, contados a partir de 13 de novembro de 2018, do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro e uso das radiofrequências associadas, na banda Ku, relativos à posição orbital 70° W no montante de R$8.361. Em 26 de maio de 2019 foi paga a primeira parcela de 3, no montante de R$2.787. A segunda parcela de R$2.787, com vencimento em 25 de novembro de 2019 e a terceira parcela de R$2.787, com vencimento em 25 de maio de 2020. Os contratos de concessão de serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional estabelecem a reversibilidade dos bens indispensáveis à prestação desses serviços, objeto das concessões. Com relação a tais bens considerados reversíveis, a Lei Geral das Telecomunicações e a regulamentação da ANATEL dispõem que os mesmos estão vinculados aos serviços sob concessão, não podendo ser desmembrados, alienados, substituídos ou onerados sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador. Os demais serviços de telecomunicações prestados pela Companhia, tais como o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), foram outorgados sob o regime privado, com base em autorizações expedidas pela ANATEL, e o regime jurídico aplicável não estabelece obrigações de reversibilidade de bens. Análise sobre risco de continuidade operacional: Essas demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade normal dos negócios. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R$6.720.928 no consolidado. Do total do capital circulante líquido, R$1.059.836 refere-se a valores com partes relacionadas. Nosso acionista controlador América Móvil tem a capacidade financeira de, caso necessário, prover o suporte necessário para a continuidade das operações. **2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as deliberações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia, e apresentam informações comparativas em relação ao período anterior. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), moeda funcional e de apresentação, e foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios e suporte financeiro da Companhia e suas controladas. Também foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado quando classificado como disponível para venda. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e sua recuperabilidade nas operações, avaliação de ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para a redução ao valor recuperável das contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e realização do imposto de renda diferido. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. A Companhia adotou todos os pronunciamentos, revisões e interpretações e alterações emitidos pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2019. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2020. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. Algumas rubricas e quadros que compõem as notas explicativas foram reclassificados para permitir a comparabilidade entre as informações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 pois, devido à imaterialidade dos montantes, não estão sendo detalhados. **3. Políticas contábeis: 3.1. Bases de consolidação:** Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminados, quando aplicável, os investimentos nas controladas contra seus respectivos patrimônios líquidos, lucros ou prejuízos não realizados entre empresas, resultados de equivalência patrimonial de controladas, provisão para cobertura de passivo a descoberto de controladas, receitas e despesas realizadas entre empresas, saldos entre as empresas nos ativos e passivos circulante e não circulante, bem como é destacado o valor da participação de acionistas não controladores nos resultados e nos patrimônios líquidos das controladas. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e as políticas e práticas contábeis foram aplicadas de modo uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas apresentadas no exercício anterior. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, por participação direta e/ou indireta no capital social. Na demonstrativa, abaixo, seguem as principais controladas:

	2019	2018
Claro Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Claro Corporate") (1)	–	100,00%
Latam Towers Infraestrutura de Torres Ltda. (2)	–	99,99%
Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS") (3)	–	100,00%
TdB	100,00%	100,00%
BrasilCenter	100,00%	100,00%
Reyc	100,00%	100,00%
Ideas Musicales S.A. (Argentina)	90,00%	90,00%
Ideas Musicales de Colombia S.A.S.	100,00%	100,00%
Música LLC (EUA)	100,00%	100,00%
Ideas Musicales S.A de C.V. (México)	99,99%	99,99%

(1) Incorporada em 02 de setembro de 2019, conforme nota 8. (2) Em 30 de junho de 2019, em Instrumento Particular de Distrato Social, foi aprovada a dissolução da Sociedade nos termos da cláusula décima terceira do seu contrato social. (3) Incorporada em 01 de julho de 2019, conforme nota 8. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixa de existir. O controle é obtido quando a Companhia está exposta, ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos através do seu poder sobre a investida. Especificamente, a Companhia controla a investida se, e somente se, possuir: • Poder sobre a investida (isto é, os direitos existentes que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes da investida). • Exposição ou direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida. • A capacidade de usar o seu poder sobre a investida para afetar o seu rendimento. Quando a Companhia tiver menos da maioria dos votos ou direitos similares de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes para avaliar se ela tem poder sobre uma investida, incluindo: • O acordo contratual com

continua →

Documento de Habilitação - CLARO (11619211)   SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 397



Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

os outros titulares a voto da investida. • Direitos decorrentes de outros acordos contratuais. • Direitos de voto da Empresa e os direitos de voto potenciais. Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulte em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido. **3.2. Novas políticas contábeis:** Os pronunciamentos abaixo foram adotados pela primeira vez em 1º de janeiro de 2019 e não causaram impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

Normas e Emendas a Normas	
Melhorias anuais nas IFRS	Ciclo 2015 - 2017
IFRS 9/CPC 48 - *Financial Instruments/Instrumentos Financeiros.*	Alterações: recursos de pré-pagamento com compensação negativa.
IAS 28/CPC 18 (R2) - *Long-term Interest in Associates and Joint Ventures /Participações de Longo Prazo em Coligadas e Joint Ventures.*	Alterações: relativas a interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos.
IAS 19/CPC 33 (R1) - *Employee Benefits/Benefícios aos empregados.*	Alterações: relacionadas a emendas, cortes ou acordos do plano.

A Companhia também adotou pela primeira vez em 1º de janeiro de 2019 a IFRS 16/CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil e IFRIC 23 /ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro, cujos impactos estão descritos abaixo: **IFRS 16/CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil:** A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e substitui a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil, IFRIC 4 - Como determinar se um acordo contém um arrendamento, SIC-15 Arrendamentos operacionais - Incentivos e SIC-27 Avaliação da substância de transações envolvendo a forma legal de arrendamento. A IFRS 16 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros segundo a IAS 17. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de "baixo valor" e arrendamentos de curto prazo, sendo mandatória para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019. A nova norma permite dois métodos de transição: (i) Retrospectivamente, a cada período anterior, apresentado de acordo com o IAS 8/CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro); ou (ii) Retrospectivamente, com efeito cumulativo da aplicação inicial desta pronunciamento, reconhecido na data da aplicação inicial. A Companhia fez a opção pela adoção do método retrospectivo, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data de aplicação inicial, ou seja, 1º de janeiro de 2019 e, dessa forma, não será requerida segmentar saldos comparativos anteriores ao exercício apresentado. A Companhia apresenta nos quadros abaixo, para fins de comparação, uma breve descrição e os valores correspondentes aos impactos gerados no balanço patrimonial e na demonstração dos resultados consolidados em 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019:

	Consolidado		
	Balanço patrimonial em 01/01/2019 antes dos ajustes	Ajustes IFRS 16/ CPC 06 (R2)	Balanço patrimonial em 01/01/2019 com os efeitos da IFRS 16/CPC 06 (R2)
Ativo			
Circulante	11.875.895	-	11.875.895
Não circulante	57.754.206	5.874.258	63.628.464
Total do ativo	69.630.101	5.874.258	75.504.359
Passivo			
Circulante	16.374.633	1.452.615	17.827.248
Passivo não circulante	38.146.632	4.421.643	42.568.275
Patrimônio líquido	15.108.836	-	15.108.836
Total do passivo e patrimônio líquido	69.630.101	5.874.258	75.504.359

	Consolidado		
	Balanço patrimonial em 31/12/2019	Efeitos da IFRS 16/ CPC 06 (R2)	Balanço patrimonial em 31/12/2019 sem os efeitos da IFRS 16/ CPC06 (R2)
Ativo			
Circulante	8.937.926	-	8.937.926
Não circulante (*)	65.665.400	6.000.479	59.664.921
Total do ativo	74.603.326	6.000.479	68.602.847
Passivo			
Circulante	15.658.854	1.495.140	14.163.714
Passivo não circulante	42.607.778	4.648.612	37.959.166
Patrimônio líquido	16.336.694	(143.273)	16.479.967
Total do passivo e patrimônio líquido	74.603.326	6.000.479	68.602.847

* Reconhecimento do ativo - direito de uso em arrendamento dos aluguéis e reflexo tributário sobre os ajustes da nova norma.

	Consolidado		
	Demonstração do resultados em 31/12/2019	Efeitos da IFRS16/ CPC 06 (R2)	Demonstração de resultados em 31/12/2019 sem os efeitos da IFRS 16/CPC06 (R2)
Receita operacional, líquida	35.186.046	-	35.186.046
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(19.477.358)	(267.784)	(19.745.142)
Lucro bruto	15.708.688	(267.784)	15.440.904
Despesas operacionais, líquidas	(9.554.600)	(13.750)	(9.568.350)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	6.154.088	(281.534)	5.872.554
Resultado financeiro	(3.610.555)	498.600	(3.111.955)
Resultado antes dos impostos	2.543.533	217.066	2.760.599
Imposto de renda e contribuição social	(770.908)	(73.793)	(844.701)
Lucro líquido do exercício	1.772.625	143.273	1.915.898

Os principais contratos de arrendamento operacional impactados por essa nova norma incluem: aluguel de lojas, aluguel de torres, aluguel de espaço em torres de terceiros, aluguel de determinadas infraestruturas, dentre outros. Por esta norma, na data de início de um contrato de arrendamento, a Companhia reconhece um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). A Companhia mensurou o passivo de arrendamento dos referidos contratos mencionados no parágrafo inicial desta seção ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando a taxa incremental de seus empréstimos, na data da aplicação inicial. A taxa incremental de juros média da Companhia é de 9,7% para um prazo de contrato de arrendamento médio conforme Nota 17. Não houve alteração substancial na contabilização dos arrendadores com base na IFRS 16 em relação à contabilização atual de acordo com a IAS 17. A Companhia continua a classificar todos os arrendamentos de acordo com o mesmo princípio de classificação da IAS 17, distinguindo entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros. Adicionalmente, a Companhia optou por utilizar as isenções propostas pela norma para contratos de arrendamento cujo prazo se encerre em 12 meses a partir da data de adoção inicial, e contratos de arrendamento cujo ativo objeto seja de baixo valor. A Companhia possui arrendamento de determinados equipamentos de escritório (como computadores pessoais, impressoras/copiadoras, máquinas de alimentação) que são considerados de baixo valor. **IFRIC 23/ICPC 22 - Incerteza sobre o Tratamento de Tributos sobre o Lucro:** A partir de 1º de janeiro de 2019, entrou em vigor a interpretação técnica IFRIC 23 - *Uncertainty over Income Tax treatments* (IFRIC 23), emitida pelo IASB. O IFRIC 23/ICPC 22 tem por objetivo esclarecer como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração na IAS 12 - *Income Taxes* (CPC 32), quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o Lucro. Por tratamento fiscal incerto entende-se aquele tratamento para o qual há incerteza sobre se a respectiva autoridade fiscal o aceitará de acordo com a legislação tributária. Conforme previsto nas disposições transitórias do IFRIC 23, ao encontrar tratamento incerto a Companhia deverá aplicar os requerimentos retrospectivamente, com o efeito cumulativo da adoção reconhecido na data de aplicação inicial como ajuste no saldo de abertura de lucros acumulados. A Administração da Companhia realizou análises das bases de cálculo do imposto de renda e da contribuição social dos últimos cinco anos, bem como análise de tratamentos fiscais que poderiam gerar incertezas quanto à avaliação pelas autoridades tributárias, com o propósito de mensurá-los e reavaliar aqueles que potencialmente poderiam expor a Companhia a riscos materialmente prováveis de perda. Ao concluir esses estudos, a Administração da Companhia avaliou que nenhuma das posições relevantes adotadas pela Companhia sofreu alterações quanto ao julgamento de classificação do grau de risco das perdas geradas por eventuais questionamentos por parte das autoridades tributárias. Dessa forma conclui-se que as disposições previstas nessa norma não trazem impacto para o resultado ou patrimônio líquido da Companhia. **Novos pronunciamentos com vigência em exercícios futuros:** Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes emissões e alterações nas IFRS foram sido publicadas, porém não eram de aplicação obrigatória.

Normas e Emendas a Normas		Vigências
IFRS 3/CPC 15 (R1) - *Business Combinations/* Combinação de negócios.	Alterações: para esclarecer a definição de empresa.	1º de janeiro de 2020
IFRS 7/CPC 40 (R1) - *Financial Instruments: Disclosures/* Instrumentos Financeiros: Divulgações.	Alterações: relativas a questões de pré-substituição no contexto da reforma da taxa de juros interbancários.	1º de janeiro de 2020
IFRS 9/CPC 48 - *Financial Instruments/Instrumentos Financeiros.*	Alterações: relativas a questões de pré-substituição no contexto da reforma da taxa de juros interbancários.	1º de janeiro de 2020
IFRS 10/CPC 36 (R3) and IAS 28/CPC 18 (R2) - *Investment Entities: Applying the Consolidation Exception/*Aplicando a Exceção na Consolidação.	Alteração: data efetiva das emendas à IFRS 10 e IAS 28.	A definir
IAS 1/CPC 26 (R1) - *Presentation of Financial Statements/* Apresentação das demonstrações financeiras.	Alteração: definição de material (emendas à IAS 1 e IAS 8)	1º de janeiro de 2020
Alteração no IAS 8/CPC 23 - *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors/*Políticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Erros.	Alteração: definição de material (emendas à IAS 1 e IAS 8)	1º de janeiro de 2020
IFRS 17 - *Insurance contracts/*Contratos de Seguros - irá substituir a IFRS 4/CPC 11.		1º de janeiro de 2021

A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitida, cuja aplicação não é obrigatória. Com base em análises preliminares, a Companhia estima que a implementação destas normas, alterações e interpretações vigentes em 1º de janeiro de 2020 não terão impacto nas demonstrações financeiras no período de aplicação inicial. **3.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, saldos positivos em contas bancárias e aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescido de juros até a data do balanço e marcados a mercado, sendo o ganho ou a perda registrados no resultado do exercício, conforme Notas 4 e 21. **3.4. Instrumentos financeiros: a) Ativos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) a custo amortizado; (ii) a valor justo por meio de outros resultados abrangentes e; (iii) a valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios no qual é gerenciado. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, créditos com partes relacionadas e depósitos judiciais. Mensuração subsequente: A mensuração dos ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: *Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:* Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente a valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação assim quando forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. *Ativos financeiros ao custo amortizado:* Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas ao valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. *Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:* Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros são calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado. *Desreconhecimento:* Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: • Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; • Ocorrer a transferência dos direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou a assunção da obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (i) ocorrer a transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) não ocorrer a transferência nem a retenção substancial de todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo. **b) Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** A Companhia deve reconhecer uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativos financeiros mensurados ao custo amortizado aos quais devem ser aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável. Os novos requisitos de redução de valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros, se na data do balanço, o risco de crédito do instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, deve por isto a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses e para os quais haja aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessário uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição independentemente do momento de inadimplência. **c) Passivos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) passivo financeiro a valor justo por meio do resultado e (ii) outros passivos financeiros. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos, financiamentos, debêntures, passivos com partes relacionadas e passivo de arrendamento. Mensuração subsequente: A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: *Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:* Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação, que são assim classificados quando forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem os critérios de contabilização de hedge definidos pelo CPC 48. Derivativos, incluindo os derivativos embutidos que não são relacionados ao contrato principal e que devem ser separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de hedge efetivos. Ganhos e perdas de passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado. *Passivos financeiros a custo amortizado:* Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. *Desreconhecimento:* Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração dos resultados. *Mensuração de valor justo:* A Companhia e suas controladas mensuram os instrumentos financeiros pelo valor justo na data de cada balanço. O valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data da mensuração. A mensuração do valor justo baseia-se na presunção de que a operação de vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: • No principal mercado para o ativo ou passivo. • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O principal ou o mais vantajoso mercado deve ser acessível pela Companhia e por suas controladas. O valor justo de um ativo ou um passivo é medido usando as premissas que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo, assumindo que os participantes do mercado ajam no seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em conta a capacidade de um participante do mercado para gerar benefícios econômicos usando o ativo no seu maior e melhor uso ou vendendo-o para outro participante do mercado que iria usar o ativo em seu maior e melhor uso. A Companhia e suas controladas usam técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para os quais estão disponíveis para mensurar o valor justo de dados suficientes, maximizando a utilização de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo é mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são classificados dentro da hierarquia de valor justo, como segue, com base na entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração do valor justo como um todo: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. • Nível 2 - técnicas de valorização para o qual a entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração do valor justo é direta ou indiretamente observável. • Nível 3 - técnicas de valorização para o qual a entrada de nível mais baixo que é significativa para a mensuração do valor justo não é observável. Os valores de mercado são calculados em momento específico, com base em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas. **d) Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **3.5. Contas a receber, líquidas:** As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado e avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas menos as perdas de crédito esperadas. As contas de clientes dos serviços de telecomunicações são registradas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço. Incluem também serviços prestados e não faturados até as datas dos balanços e as contas a receber decorrentes da venda de aparelhos celulares, simcards, serviços de satélites e acessórios. A provisão para perdas de crédito esperadas foi reconhecida como redução das contas a receber com base em análise da natureza das contas a receber envolvidas, considerando a antiguidade dos valores a receber, cenário econômico e riscos envolvidos em cada situação cujo montante é considerado pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada. A movimentação das perdas de crédito esperadas está demonstrada na Nota 5. **3.6. Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas de encerramento das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas cambiais são registrados no resultado sob a rubrica resultado financeiro quando incorridos, vide Nota 21. Os ganhos e perdas na conversão de investimentos no exterior são reconhecidos no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. **3.7. Estoques:** Representados substancialmente por aparelhos handsets, celulares, simcards, cartões pré-pagos e acessórios para venda, registrados pelo custo médio de aquisição, não excedendo o valor líquido de realização. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração, conforme Nota 6. **3.8. Investimentos:** Coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia exerce influência significativa. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas operacionais da investida, não sendo, no entanto, controle ou controle conjunto sobre essas políticas. As contraprestações efetuadas na apuração de influência significativa são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação às investidas. Os investimentos da Companhia em suas coligadas foram contabilizados inicialmente ao custo e são atualizados com base no método de equivalência patrimonial. Os valores contábeis dos investimentos são ajustados para fins de reconhecimento das variações na participação da Companhia nos patrimônios líquidos das coligadas a partir da data de aquisição. O ágio fundamentado em rentabilidade futura (goodwill) relativo a uma coligada está incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado e nem testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. O ágio apurado pela diferença entre o custo do investimento e a parte do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida foram amortizados de acordo com a vida útil dos itens pelos quais foram gerados. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia e as políticas contábeis adotadas pelas controladas e coligadas, são consistentes (ajustadas quando aplicável) com aquelas adotadas pela Companhia. Em cada data de fechamento de balanço patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento após a aplicação do método da equivalência patrimonial. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado. **3.9. Imobilizado:** O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado está sendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência, conforme Nota 9. Ativos imobilizados são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo superior a 12 meses para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **3.10. Arrendamento mercantil:** A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução. Em 18 de dezembro de 2019, foi emitido o Ofício Circular CVM SNC/SEP 02/2019, acerca de orientação sobre aplicação da taxa incremental de juros, PIS e COFINS embutidos no passivo de arrendamento e dos tributos a recuperar sobre a realização do passivo de arrendamento. A Companhia, que já calcula os arrendamentos à taxa nominal e considera os impactos tributários conforme as políticas informadas pelo documento emitido, não tem expectativa de demais impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Companhia e suas subsidiárias como arrendatárias: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso, conforme Nota 9) e é reconhecido separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso, conforme Nota 17. Companhia e suas subsidiárias como arrendadoras: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse do ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo em que eles são auferidos. **3.11. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial, pelo seu custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. É representado substancialmente pelo direito de exploração do serviço móvel celular acrescido dos encargos financeiros incorridos até à data de entrada em operação da Companhia e suas controladas. As outorgas começaram a ser amortizadas quando do início de cada operação, pelo período remanescente aos 15 anos a que se refere, pelo método linear, descrito na Nota 10. Incluem ainda, os direitos de uso de software adquiridos de terceiros e valores de fundo de comércio referentes às lojas próprias (que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos). A vida útil do ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. **3.12. Provisão para recuperação de ativos:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda. Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos: a) Ágio: o teste de perda por redução ao valor recuperável do ágio é efetuado anualmente na data de encerramento do exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros. b) Ativos intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. Avaliação da recuperação do valor contábil: A Companhia e suas controladas avaliaram a recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis com base no seu valor em uso, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado. O processo de estimativa do valor em uso envolve utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e taxa de desconto. As premissas sobre os fluxos de caixa futuro são baseados no pronunciamento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado comparáveis e representam, com base nos conceitos definidos no pronunciamento técnico acima, a melhor estimativa da Administração das condições econômicas que existirão durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que proporcionam a geração dos fluxos de caixa. As principais premissas chave utilizadas na estimativa do valor em uso, às quais o valor de recuperação dos ativos é mais sensível, estão descritas a seguir: • Receitas: Projetadas com base na realização do ano de 2019 e projeções orçamentárias para 2020, conforme conceitos definidos no CPC 01 (R1) não foram considerados crescimentos decorrente da expansão da cobertura da rede, somente crescimento da penetração de assinantes na rede atualmente instalada. • Custos e despesas operacionais: Projetados com base no desempenho histórico da Companhia em concordância com o modelo de remuneração dos contratos vigentes. • Investimentos de capital: Os investimentos em bens de capital foram estimados considerando a infraestrutura necessária para suportar a demanda atual por esses serviços e manutenção de nossa planta existente. Não foram considerados investimentos em expansão da rede em conformidade com os conceitos definidos no CPC 01 (R1). • Taxa de desconto: Representam a avaliação de riscos no mercado atual. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da empresa, sendo derivado do custo de capital médio ponderado (CCMP). O CCMP leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio. O custo do patrimônio é derivado do rendimento esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo da dívida é baseado nos financiamentos com rendimento de juros que a Companhia é obrigada a honrar. O risco específico do segmento é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais beta. **3.13. Tributação:** A seguir, relacionamos as legendas relativas aos impostos, taxas e contribuições descritas nestas demonstrações financeiras. • CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Tributo Federal. • COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Tributo Federal. • CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Tributo Federal. • FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações. • FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. • ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Tributo Estadual. • IOF - Imposto sobre Operações Financeiras - Tributo Federal. • IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Tributo Federal. • IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Tributo Federal. • ISS - Imposto sobre Serviço Prestado - Tributo Municipal. • PIS - Programa de Integração Social - Tributo Federal. • PPNUM - Preço público relativo à administração dos recursos de numeração. • TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento. • TFI - Taxa de Fiscalização e Instalação. Tributos correntes: Ativos e passivos tributários do exercício corrente e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do exercício. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício. Imposto de renda e contribuição social corrente relativo a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido é reconhecido no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. Tributos diferidos: O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do exercício entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível, inclusive com base em estratégias de planejamentos estratégicos, societário e tributário, para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizadas possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas. O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do exercício e baixado na extensão em que não seja mais provável que lucros tributáveis estejam disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do exercício e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitam que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo. Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota do tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo seja realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas do imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do encerramento do exercício. Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização. Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos, de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária. Tributos sobre vendas e serviços: As receitas de vendas e de serviços estão sujeitos à tributação pelo ICMS, ISS, às alíquotas vigentes em cada região de sua atuação e diretrizes à tributação pelo PIS e COFINS na modalidade cumulativa para as receitas auferidas com serviços de telecomunicações, às alíquotas de 0,65% e 3,00% respectivamente. Para as demais receitas auferidas pela Companhia na modalidade não cumulativa, às alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e COFINS, respectivamente. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. Esses tributos são apresentados como deduções das receitas de serviços e vendas na demonstração do resultado. Os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS/COFINS são apresentados dedutivamente do custo dos produtos vendidos na demonstração do resultado. **3.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** Julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:* Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda ou o seu valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. *Impostos:* Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo espectro de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. *Valor justo de instrumentos financeiros:* Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. *Provisões para contingências:* A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, tributárias, trabalhistas e regulatórias avaliadas como de perda provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia e suas controladas revisam suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente. A Companhia e suas controladas registram provisões para contingências no passivo circulante e não circulante, de acordo com a estimativa de prazo de liquidação. Os fundamentos e as naturezas das provisões estão descritos na Nota 14. *Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego:* O custo do benefício definido e o valor presente da obrigação do plano de aposentadoria com benefício definido, com contribuição variável e do benefício de assistência médica pós-emprego são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade, aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e crescimento de custos médicos. A obrigação de cada um dos planos é sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data-base. Ao determinar a taxa de desconto adequada, a Administração considera as taxas de títulos públicos representados por papéis Notas do Tesouro Nacional série B ("NTN-B") com vencimento correspondente à duração da obrigação atuarial do benefício definido de cada benefício. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade usualmente adotadas no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria se baseiam na política de recursos humanos da organização considerando o perfil dos participantes envolvidos e nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. Crescimento dos custos médicos corresponde a uma curva decrescente que parte da expectativa de custo para o aumento dessas despesas com redução gradual até a expectativa de longo prazo. Para mais detalhes sobre as premissas utilizadas, vide Nota 16. *Provisão para perdas de crédito esperadas:* A provisão para perdas de crédito esperadas foi reconhecida como redução das contas a receber com base em análise da natureza das contas a receber envolvidas, considerando a antiguidade dos valores a receber, cenário econômico e riscos envolvidos em cada situação cujo montante é considerado pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada. *Provisão para desmobilização de ativos:* A provisão para obrigações decorrentes de desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros, registrada em contrapartida ao ativo imobilizado, são registradas com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados. O valor presente do custo esperado da desativação do ativo após a sua utilização é incluído no custo do correspondente ativo se os critérios do reconhecimento para uma provisão forem satisfeitos. Os fluxos de caixa são descontados à uma taxa antes dos impostos que reflete riscos específicos inerentes à obrigação por desativação dos ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido. Os custos estimados a incorrer na desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros são capitalizados e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos. Os custos futuros estimados de desativação são revisados anualmente. Mudanças nos custos futuros ou nas taxas de desconto aplicadas são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo. **3.15. Participação de empregados no resultado:** A Claro e suas controladas, BrasilCenter e TdB constituíram provisão para participação de empregados nos resultados, a qual é calculada com base em metas de performance estabelecidas de acordo com o planejamento anual. **3.16. Receitas diferidas:** Representadas, principalmente pela receita referente aos créditos de recarga de celulares pré-pagos e os respectivos tributos devidos são diferidos e reconhecidos no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados. Representadas também pela venda da capacidade de transmissão e do direito de passagem de cabos de fibra óptica, e cabos mistos para empresas de telecomunicações brasileiras e internacionais com atuação no MERCOSUL, sendo apropriadas ao resultado do exercício de acordo com o prazo de vigência dos contratos. **3.17. Outros ativos e passivos:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor da Companhia e seu valor de custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia tem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco e do valor envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **3.18. Ajuste ao valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente. Os de curto prazo são também ajustados quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste ao valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas são determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. **3.19. Reconhecimento de receita:** A Companhia e suas controladas oferecem pacotes comerciais que combinam equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, dados, internet e TV por assinatura, sendo o reconhecimento das receitas de serviços e venda de aparelhos distribuídas entre seus elementos. A Companhia e suas controladas reconhecem as receitas quando, ou à medida que, seja satisfeita a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido ao cliente; sendo o ativo considerado transferido quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo. Os pacotes de serviços incluem a venda de aparelhos celulares com desconto, a Companhia realiza a alocação do desconto e reconhece as receitas relacionadas a cada obrigação de desempenho com base em seus preços de venda independentes. Uma parte adicional da receita é alocada nas receitas reconhecidas pela venda de celulares no início do contrato, representando um aumento na receita de venda de equipamentos. A diferença entre o valor da receita e o valor da receita de venda de equipamentos no momento inicial é reconhecida como um ativo contratual, alocado à receita de serviços pelo período do contrato. A Companhia e suas controladas prestam serviços de instalação, operação, provimento de circuitos e compartilhamento de infraestrutura, serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura, exploração de capacidade satelital e outros serviços em nível nacional e internacional, onde as receitas são reconhecidas quando os serviços são prestados conforme vigência do contrato. As receitas de serviços são reconhecidas quando os serviços são prestados, incluindo faturados e não faturados. As receitas de serviço compõem-se principalmente de assinaturas, utilização dos serviços e utilização da rede. Os faturamentos são processados mensalmente, de acordo com os ciclos de cobrança acordados com os clientes ao longo do mês. As receitas referentes aos créditos de recarga de celulares pré-pagos, bem como os respectivos tributos devidos, são diferidas e reconhecidas no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados. Os créditos ainda não utilizados referentes aos cartões já vendidos são registrados como receita diferida pré-pago. As receitas de venda de mercadorias (aparelhos celulares, simcard e acessórios) são reconhecidas no resultado quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável; os serviços forem efetivamente prestados e é provável que os benefícios econômicos sejam gerados a favor da Companhia e suas controladas. Uma receita não é reconhecida caso haja uma incerteza significativa de sua realização. **3.20. Campanhas promocionais:** Custos e despesas relevantes a campanhas promocionais, incluindo as vendas de aparelhos celulares e acessórios a valores inferiores aos custos de aquisição, são reconhecidos no resultado quando incorridos. **3.21. Subvenção e assistência governamentais:** A edição da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, posteriormente alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilitou às pessoas jurídicas titulares de empreendimentos localizados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ("SUDAM") e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE"), cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, em ato do Poder Executivo, a pleitear a redução do imposto de renda nos termos destes atos normativos. A Companhia possui benefício fiscal de redução de 75% do imposto de renda, calculado com base no lucro da exploração para as áreas do Nordeste. A concessão deste incentivo se estende até o exercício de 2019 (para os estados: AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE). Em conformidade ao artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 a parcela de lucro incentivada também foi excluída do cálculo do dividendo obrigatório, podendo ser utilizada apenas para aumento de capital ou da absorção de prejuízos. **3.22. Resultado financeiro:** Representa juros e variações cambiais e monetárias sobre aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, empréstimos, financiamentos, debêntures e outros ativos e passivos sujeitos a atualização, os quais são reconhecidos pelo regime de competência. Adicionalmente, compreendem despesas e fianças bancárias, bem como despesas com PIS e COFINS (antes calculados sobre receitas de juros sobre capital próprio ativos, quando aplicável). **3.23. Participações de não controladores:** Refere-se à participação de não controladores na controlada Ideas Musicales S.A. (Argentina). **3.24. Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Os juros pagos são classificados como fluxo de caixa de financiamento na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pois representam custos de obtenção de recursos financeiros.

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Caixa e bancos	132.131	62.019	196.542	91.589
Equivalentes de caixa	496	825	496	825
	132.627	62.844	197.038	92.414

Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as aplicações referem-se principalmente, a títulos públicos compromissados, contratados junto a entidades financeiras de primeira linha, e possuem liquidez imediata junto às entidades emissoras, a remuneração próxima do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI").

5. Contas a receber, líquidas:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Venda de aparelhos celulares e acessórios	791.144	775.125	791.468	775.125
Serviços de voz, dados e outros	5.732.321	6.049.761	5.826.246	6.138.732
Administradoras estrangeiras	25.054	27.521	25.413	27.824
	6.548.519	6.852.407	6.643.127	6.941.681
Provisão para perdas de crédito esperadas	(1.784.032)	(2.119.288)	(1.795.773)	(2.137.429)
	4.764.487	4.733.119	4.847.354	4.804.252

A seguir apresentamos os montantes a receber de clientes, por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
A vencer	3.423.403	3.303.091	3.488.429	3.256.446
Vencidos:				
De 1 a 30 dias	1.192.468	1.307.099	1.205.848	1.311.305
De 31 a 60 dias	324.317	303.211	332.915	308.618
De 61 a 90 dias	279.905	242.617	286.134	250.316
Mais de 90 dias	1.328.426	1.796.389	1.346.801	1.814.996
	6.548.519	6.852.407	6.643.127	6.941.681

A movimentação do saldo de provisão para perdas de crédito esperadas é como se segue:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Saldo Inicial	2.119.288	1.705.031	2.137.429	1.728.231
Cisão/Incorporação	-	8.103	-	-
Provisão constituída	780.473	1.221.210	779.218	1.235.258
Baixa de provisão (1)	(1.115.729)	(826.056)	(1.119.874)	(826.060)
Saldo Final	1.784.032	2.119.288	1.796.773	2.137.429

(1) Decorrente da baixa de faturas, com reconhecimento da perda após período de intensas ações de cobrança.

6. Estoques:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Estoques de aparelhos para revenda	228.995	241.418	215.328	228.610
Materiais para manutenção de rede e assistência técnica	82.548	94.102	98.373	99.179
Estoques de simcards e acessórios para revenda	17.798	23.307	17.798	23.507
Outros	15.361	26.181	15.618	26.481
	344.694	385.018	346.113	377.777
Provisão para perdas em estoques	(48.893)	(46.658)	(48.893)	(46.656)
	295.801	338.360	297.220	331.121

A movimentação da provisão para perdas em estoques é como segue:

	Controladora/Consolidado	
	2019	2018
Saldo inicial	46.658	30.631
Provisão constituída	5.304	16.108
Baixas	(3.069)	(75)
Saldo final	48.893	46.658

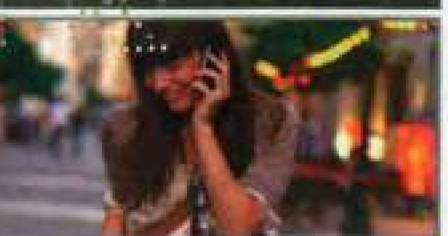
A provisão para perda em estoques é constituída com base nos itens em estoque com baixa movimentação, considerados de difícil realização. **7. Tributos a recuperar e diferidos, líquidos: 7.1. Tributos a recuperar, líquidos**

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
ICMS a recuperar (1)	964.380	980.654	966.005	1.011.636
Imposto de renda retido na fonte (2)	335.894	630.304	335.914	630.476
Imposto de renda e contribuição social a recuperar (3)	445.879	58.254	455.986	67.229
PIS/COFINS (4)	393.002	2.640.314	394.492	2.642.166
FINSOCIAL (5)	169.890	169.890	169.890	169.890
Outros	85.894	91.111	100.858	104.305
	2.394.948	4.550.387	2.423.135	4.625.704
Circulante	548.643	2.810.066	577.086	2.875.117
Não circulante	1.836.305	1.739.321	1.845.049	1.750.587

(1) Os créditos de ICMS são oriundos, principalmente, dos investimentos realizados no ativo imobilizado, os quais estão sendo compensados com os débitos provenientes das operações. Esses créditos estão registrados no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo previsto de realização. (2) Substancialmente imposto de renda retido no exterior sobre as prestações de serviços de assistência técnica em telecomunicações bem como sobre as receitas de uso da marca "Claro", a serem utilizados para compensação de IRPJ e CSLL devidos no Brasil em conformidade com a Instrução Normativa SRF 213/2002. Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia apurou lucro tributável resultando em IRPJ e CSLL a pagar no montante de R$408.075 (R$202.948 em 31 de dezembro de 2018) que foram amortizados mediante dedução com o referido crédito contabilizado. (3) Constituição de R$387.159 referente a créditos decorrentes de ação judicial na qual foi reconhecida a não incidência dos IRPJ e da CSLL sobre o Lucro Inflacionário (fatos geradores ocorridos nos anos de 1990 a 1994). (4) Trata-se do crédito de PIS e COFINS decorrente da ação judicial transitada em julgado em agosto de 2018 para exclusão do ICMS das bases de cálculo das referidas contribuições da Companhia, constituindo um ativo fiscal no valor líquido de R$202.634 (R$156.776 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$193.878 registrado no resultado financeiro), relativo ao período de 2001 a 2006. Em dezembro de 2018 houve o registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, no montante total de R$2.420.580 (R$1.214.282 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$1.206.298 de atualização SELIC registrado no resultado financeiro) decorrente da ação judicial, transitada em julgado em novembro de 2018 da Companhia, referente ao período de 2002 a 2014. Após a habilitação do crédito, em 18/02/2019 (PIS) e 05/04/2019 (COFINS), a Companhia utilizou crédito no montante de R$2.318.692. Durante 2019 houve registros de créditos referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, no montante total de R$33.055 (R$15.195 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$17.860 de atualização SELIC registrado no resultado financeiro) decorrente da ação judicial, transitada em julgado no primeiro semestre de 2019 da Companhia, referente ao período de 2005 a 2010. (5) Trata-se de crédito fiscal oriundo do pagamento a maior do tributo FINSOCIAL, nos períodos-base de setembro de 1989 a março de 1992. A Claro obteve o direito a este crédito fiscal através de decisão judicial transitada em julgado no mês de setembro de 2016, oriundo da incorporada Embratel. Referido ativo fiscal foi objeto de execução contra a União, parcialmente recebido em dezembro de 2017, e o valor remanescente consta de precatório. **7.2. Tributos diferidos, líquidos:** O ativo fiscal diferido, líquido do passivo fiscal diferido, de imposto de renda e contribuição social, calculado sobre o prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e sobre as diferenças temporárias ativas e passivas foi reconhecido contabilmente pelas controladas, quando aplicável, considerando a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, de acordo com o estabelecido no CPC 32. A Companhia e suas controladas têm créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias. Devido ao fato de serem imprescritíveis, não há data limite para a utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A compensação dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, limitados por lei a 30% do resultado tributável do exercício, implica em considerável aumento no prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos apresentados no consolidado foram constituídos no pressuposto de sua realização futura. A Companhia estima que seguirá mantendo o ritmo de crescimento dos negócios a partir da estratégia de investimento visando o crescimento do mercado de dados, móvel e valor adicionado, continuado com ofertas de maior valor agregado gerando disponibilidade de lucro tributável suficiente para compensação futura dos créditos fiscais. As estimativas de recuperação dos créditos tributários são revisadas, no mínimo, anualmente e estão suportadas por projeções de lucros tributáveis, levando em consideração diversas premissas financeiras, societárias, estratégicas e de negócios, considerados no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Os estudos técnicos realizados para suportar a manutenção dos valores contabilizados, confirmam a capacidade provável de geração de lucros tributáveis e a plena realização desses ativos, dentro do prazo estipulado na Instrução Normativa CVM 371/2002.

continua

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 398



Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

Tais estudos correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura dos resultados da Companhia. Nesse sentido, e devido à própria natureza das projeções financeiras e às incertezas inerentes às informações baseadas em expectativas futuras, principalmente no mercado no qual a Companhia está inserida, poderá haver diferenças entre os resultados estimados e os reais. Os principais componentes do ativo fiscal diferido, líquido estão demonstrados a seguir:

	Controladora 2019 Imposto de renda	Contribuição social	Total	2018 Imposto de renda	Contribuição social	Total
Ativo fiscal diferido						
Prejuízos fiscais	2.711.710	987.697	3.699.307	2.858.752	1.040.432	3.899.184
Provisão para perdas de crédito esperadas	847.681	305.165	1.152.846	931.322	335.276	1.266.598
Provisão para contingências	1.392.752	501.391	1.894.143	1.288.019	463.687	1.751.706
Tributos com exigibilidade suspensa	478.249	172.170	650.419	448.809	161.571	610.380
Crédito fiscal incorporado (1)	204.423	73.592	278.015	308.583	111.090	419.673
Plano atuarial	535.588	192.812	728.400	371.156	133.616	504.772
Efeitos do IFRS 16/CPC 06 (R2)	54.187	19.507	73.694	–	–	–
Outras diferenças temporárias	575.870	207.314	783.184	668.812	240.052	908.864
	6.800.460	2.459.448	9.259.908	6.873.453	2.485.724	9.359.177
Passivo fiscal diferido						
Correção monetária especial	(18.915)	(6.809)	(25.724)	(18.915)	(6.809)	(25.724)
Plano atuarial	(98.975)	(35.631)	(134.606)	(98.419)	(35.431)	(133.850)
Ágio em aquisições (2)	(591.553)	(185.836)	(777.389)	(643.264)	(204.452)	(847.716)
Efeitos do IFRS 15/CPC 47	(543.667)	(195.719)	(739.381)	(464.924)	(167.372)	(632.296)
Depreciação acelerada (3)	(91.312)	(32.872)	(124.184)	(107.768)	(38.793)	(146.551)
Outras diferenças temporárias	(92.326)	(33.238)	(125.564)	(85.271)	(30.799)	(116.070)
	(1.436.743)	(490.105)	(1.926.848)	(1.418.551)	(483.656)	(1.902.207)
Ativo fiscal diferido, líquido	5.363.717	1.969.343	7.333.060	5.454.902	2.002.068	7.456.970

(1) Benefício fiscal oriundo da amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme Instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICPC09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica demonstrada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente à amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8.

	Consolidado 2019 Imposto de renda	Contribuição social	Total	2018 Imposto de renda	Contribuição social	Total
Ativo fiscal diferido						
Prejuízos fiscais	2.722.443	991.360	3.713.803	2.871.223	1.044.964	3.916.187
Provisão para perdas de crédito esperadas	850.616	306.222	1.156.838	933.649	336.114	1.269.763
Provisão para contingências	1.393.857	501.789	1.895.646	1.289.949	464.382	1.754.331
Tributos com exigibilidade suspensa	478.560	172.282	650.842	450.858	162.309	613.167
Crédito fiscal incorporado (1)	204.423	73.592	278.015	308.583	111.090	419.673
Plano atuarial	535.611	192.812	728.423	371.156	133.616	504.772
Efeitos do IFRS 16/CPC 06 (R2)	54.259	19.534	73.793	–	–	–
Outras diferenças temporárias	604.521	217.628	822.149	707.676	254.763	962.439
	6.844.290	2.475.219	9.319.509	6.933.094	2.507.238	9.440.332
Passivo fiscal diferido						
Correção monetária especial	(18.915)	(6.809)	(25.724)	(18.915)	(6.809)	(25.724)
Plano atuarial	(98.975)	(35.631)	(134.606)	(98.419)	(35.431)	(133.850)
Ágio em aquisições (2)	(590.635)	(185.505)	(776.140)	(643.264)	(204.452)	(847.716)
Efeitos do IFRS 15/CPC 47	(548.424)	(197.433)	(745.857)	(469.512)	(169.024)	(638.536)
Depreciação acelerada (3)	(91.312)	(32.872)	(124.184)	(116.409)	(41.907)	(158.316)
Outras diferenças temporárias	(93.265)	(33.541)	(126.806)	(86.299)	(31.108)	(117.407)
	(1.441.526)	(491.791)	(1.933.317)	(1.432.818)	(488.791)	(1.921.609)
Ativo fiscal diferido, líquido	5.402.764	1.983.428	7.386.192	5.500.276	2.018.447	7.518.723

(1) Benefício fiscal oriundo da amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme Instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICPC09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica demonstrada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente à amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8. Seguem abaixo as movimentações do imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos:

	Controladora Imposto de renda	Contribuição social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5.921.801	2.184.568	8.106.369
Constituição	1.051.961	378.706	1.430.667
Realização	(1.518.860)	(561.206)	(2.080.066)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.454.902	2.002.068	7.456.970
Constituição	257.688	92.726	350.414
Realização	(350.737)	(126.165)	(476.902)
Incorporação (1)	1.864	714	2.578
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.363.717	1.969.343	7.333.060

(1) Incorporação da controlada PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

	Consolidado Imposto de renda	Contribuição social	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	6.008.516	2.215.829	8.224.345
Constituição	1.051.608	378.579	1.430.187
Realização	(1.559.848)	(575.961)	(2.135.809)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	5.500.276	2.018.447	7.518.723
Constituição	259.665	63.724	323.389
Realização	(357.177)	(98.743)	(455.920)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.402.764	1.983.428	7.386.192

A tabela abaixo apresenta o cronograma previsto para realização total dos ativos fiscais diferidos registrados:

Ano	Controladora (*)	Consolidado (*)
2020	1.329.590	1.334.099
2021	1.081.573	1.092.298
2022	1.180.399	1.190.258
2023	1.236.951	1.241.456
2024	990.894	1.002.967
2025	1.087.258	1.099.899
2026	1.090.023	1.092.565
2027 a 2029	1.331.478	1.346.832
	9.259.908	9.319.509

(*) Corresponde ao total do ativo fiscal diferido, sem incluir o valor dos passivos fiscais diferidos, que é apresentado líquido no balanço patrimonial.

8. Investimentos: Na controladora, a movimentação dos saldos está demonstrada a seguir:

	Saldos em 31/12/2017 Investimento	Ágio	Provisão para perda passivo a descoberto (1)	Resultado de equivalência patrimonial	Aumento de capital	Efeito de perda percentual	Efeito de cisão/incorporação	Dividendos	Juros sobre capital próprio ("JCP")	Efeitos passivo atuarial	Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro	Saldos em 31/12/2018 Investimento	Ágio	Provisão para perda passivo a descoberto (1)
Claro Corporate (a)	306.939	85.523	–	(7.143)	(299.796)	–	–	–	–	–	–	–	85.523	–
MPO Processadora de Pagamentos Móveis S.A. ("MPO")	–	–	(36)	(30)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(66)
iMusica Argentina	1.140	–	–	1.828	–	–	–	–	–	–	(927)	2.041	–	–
iMusica Colombia	5.293	–	–	3.007	–	–	–	–	–	–	299	8.599	–	–
iMusica EUA	–	–	(84)	–	–	–	–	–	–	–	(36)	–	–	(120)
iMusica México	2.981	–	–	(406)	–	–	–	–	–	–	526	3.101	–	–
BrasilCenter	23.749	–	–	1.554	–	–	–	–	–	–	–	25.303	–	–
TdB	458.065	–	–	292.520	(335.579)	(23.916)	–	(2.827)	(15.000)	–	–	375.265	–	–
PMS (b)	290.677	–	–	77.887	315.839	19.086	–	(40.567)	–	(130)	–	663.692	–	–
Star One S.A. (c)	915.353	–	–	65.098	317.781	3.929	(1.282.161)	–	(20.000)	–	–	–	–	–
Reyc	144.814	–	–	14.067	–	–	–	–	–	–	–	158.881	–	–
Outros	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	19	–	–
	2.148.011	85.523	(120)	448.982	245	–	(1.282.161)	(43.394)	(35.000)	(130)	(118)	1.236.901	85.523	(186)
	2.234.534											1.322.424		

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões

	Saldos em 31/12/2018 Investimento	Ágio	Provisão para perda passivo a descoberto (1)	Resultado de equivalência patrimonial	Aumento de capital	Ágio	Efeito de cisão/incorporação	Aquisição de empresas	Dividendos	Reflexo de passivo atuarial	Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro e outros	Saldos em 31/12/2019 Investimento	Ágio	Provisão para perda passivo a descoberto (1)
Claro Corporate (a)	–	85.523	–	–	–	–	(85.523)	–	–	–	–	–	–	–
MPO	–	–	(66)	18	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(48)
iMusica Argentina	2.041	–	–	690	–	–	–	–	–	–	(840)	1.891	–	–
iMusica Colombia	8.599	–	–	6.326	–	–	–	–	(8.126)	–	(77)	6.722	–	–
iMusica EUA	–	–	(120)	51	–	–	–	–	–	–	(4)	–	–	(73)
iMusica México	3.101	–	–	(12.450)	–	–	–	–	–	–	(953)	–	–	(10.302)
BrasilCenter	25.303	–	–	(6.840)	–	–	–	–	–	–	(4.195)	14.268	–	–
TdB	375.265	–	–	(18.611)	753.650	–	85.523	–	–	(59)	–	1.110.245	85.523	–
PMS (b)	663.692	–	–	14.109	–	–	(656.801)	–	(21.000)	–	–	–	–	–
Uoloo Software e Serviços de Informática S.A. ("Uoloo")	–	–	–	(349)	–	22.836	–	1.164	–	–	–	815	22.836	–
Reyc	158.881	–	–	6.976	–	–	–	–	–	–	–	165.857	–	–
Outros	19	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	19	–	–
	1.236.901	85.523	(186)	(10.686)	753.650	22.836	(656.801)	1.164	(29.126)	(59)	(6.069)	1.298.917	108.359	(10.423)
	1.322.424											1.407.276		

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões. Em 18 de dezembro de 2019, mediante formalização em Termo de fechamento e quitação, foi aprovado e concretizado a venda total das ações da MPO detidas pela Companhia, no montante de R$1,00 sendo 1.413.059.114 ações ordinárias. A partir desta data a Companhia passou a não deter mais participação no capital social da MPO. Em 19 de setembro de 2019, a Companhia adquiriu 203.101 ações ordinárias de emissão da Uoloo no montante de R$24.000 (dos quais R$22.836 refere-se ao ágio), representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social votante e total. O Acordo de Acionistas prevê uma opção de compra e venda com relação à totalidade das ações remanescentes exercíveis conforme os termos e condições previstos. Em 26 de setembro de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$600 pela emissão de 153.164 ações ordinárias, todas as ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,92 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 31 de agosto de 2019 e do pagamento em moeda nacional de R$0,40. Em 02 de julho de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$477.113 pela emissão de 119.578.264 ações ordinárias, todas as ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,99 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de junho de 2019 e do pagamento em moeda nacional de R$1,58. Em 04 de março de 2019, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Ideas Musicales de Colombia S.A.S., no montante de R$8.126, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em 31 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$21.000, à razão de R$2.345,99 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta da Reserva de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Em 17 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$275.937 pela emissão de 66.974.887, sendo 33.487.444 ações ordinárias e 33.487.443 ações preferenciais, todas as ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$4,12 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 31 de dezembro de 2018. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$32.617. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada TdB constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$2.827. Em 26 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$15.000, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017. Em 18 de dezembro de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$300.041 pela emissão de 76.161.692 ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,9395251417 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de setembro de 2018, a ser implementado por meio de conferência ao capital social de controlada TdB da 315.746.165 quotas de controlada Claro Corporate. Em 19 de outubro de 2018, em AGE, foi aprovado a diminuição da participação da Companhia no capital na controlada TdB, no montante de R$315.839, pago por intermédio da entrega de 4.456.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão de PMS e do pagamento em moeda nacional no valor de R$2,61. Em 29 de junho de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$200, representados por 200.000 novas quotas, ao valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 11 de maio de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$45, representados por 45.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$17.000, à razão de R$0,001891329 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta da Reserva de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$20.000, à conta da Reserva de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 01 de março de 2018, foi aprovado pelo Registro Mercantil a AGE realizada em 18 de dezembro de 2017, que aprovou a redução do capital social da TdB ao montante de R$317.781, cancelando apenas ações de titularidade da Companhia. Ainda, o pagamento efetuado a Companhia foi realizado por intermédio da entrega de 38.461.539 ações ordinárias de emissão da Star One que eram de propriedade da TdB, além de R$0,69 em moeda. a) Incorporação Claro Corporate: Em AGE realizada em 02 de setembro de 2019, foi aprovado a incorporação da Claro Corporate pela controlada TdB. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Esta ação não implicou em aumento de capital da controlada TdB nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A Claro Corporate foi extinta de pleno direito e a controlada TdB a sucedeu em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 02 de setembro de 2019. b) Incorporação Primesys: Em AGE realizada em 01 de julho de 2019, foi aprovada a incorporação da controlada PMS pela Companhia. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A PMS foi extinta de pleno direito e a Companhia a sucedeu em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 01 de julho de 2019. Em 01 de julho de 2019 com a incorporação da PMS pela Companhia, essa passou a deter na referida data a totalidade das quotas sociais e representativas do capital social da controlada Reyc. Como ato seguinte com o intuito de recompor a pluralidade de sócios no capital social da controlada Reyc a Companhia cedeu e transferiu a título oneroso 1 quota social de sua titularidade a controlada TdB, no valor de R$91,60 livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames. c) Incorporação Star One: Em AGE realizada em 18 de dezembro de 2018, foi aprovado a incorporação da controlada Star One pela Companhia. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A Star One foi extinta de pleno direito e a Companhia a sucedeu em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 31 de dezembro de 2018. Em 02 de maio de 2018 os administradores da Companhia e da controlada Star One firmaram em AGE o protocolo de justificativa de cisão parcial com incorporação, visando implementar a cisão parcial da controlada Star One, em síntese representada por serviço satelital, com incorporação do acervo cindido pela Companhia, permanecendo na controlada Star One também serviço satelital. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os detalhes das principais controladas diretas e coligadas, são como se seguem:

2018 Controladas diretas/coligada	Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício	Patrimônio líquido	Quantidade de ações/lotes de mil Ordinárias/quotas	Preferenciais	% de participação Total	Capital votante
Claro Corporate	(9.464)	304.170	322.166	–	100,00	100,00
MPO	(60)	(132)	2.826.136	–	50,00	50,00
TdB	292.520	375.264	45.578	45.578	100,00	100,00
BrasilCenter	1.554	25.303	93.839	–	100,00	100,00
PMS	134.909	663.692	3.697	5.254	100,00	100,00
Reyc	14.067	158.881	5.263	–	100,00	100,00
Imusica Argentina	2.031	2.267	20	–	90,00	90,00
Imusica Colombia	3.007	8.600	20	–	100,00	100,00
Imusica EUA	1	(119)	100	–	100,00	100,00
Imusica México	(406)	3.099	50	–	99,99	99,99

2019 Controladas diretas/coligada	Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício	Patrimônio líquido	Quantidade de ações/lotes de mil Ordinárias/quotas	Preferenciais	% de participação Total	Capital votante
Uoloo	(1.252)	3.094	508	–	40,00	40,00
TdB	(18.611)	1.119.342	198.748	79.066	100,00	100,00
BrasilCenter	(6.839)	14.270	93.839	–	100,00	100,00
Reyc	6.976	165.858	5.263	–	100,00	100,00
Imusica Argentina	742	2.101	20	–	90,00	90,00
Imusica Colombia	6.326	5.723	20	–	100,00	100,00
Imusica EUA (*)	51	(72)	100	–	100,00	100,00
Imusica México	(12.450)	(10.304)	50	–	99,99	99,99

(*) Trata-se da totalidade de ações ordinárias.

9. Imobilizado:

a) Movimentação do imobilizado:

Controladora Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (2)	Saldo em 31/12/2018
Equipamentos de transmissão	57.239.813	993.941	(326.186)	4.474.545	4.040.006	66.482.120
Infraestrutura	8.436.245	109.958	(63.807)	682.009	18.176	9.182.581
Equipamentos de comutação	14.958.635	–	(26.738)	2.430.567	19.048	17.381.512
Prédios	1.360.731	–	(1)	(459.849)	–	900.881
Terrenos	243.224	–	–	92	–	243.316
Outros ativos imobilizados	5.456.750	84.003	(30.630)	(1.413.826)	37.560	4.128.853
Ajuste ao valor de realização	(1.164.306)	–	1.003	–	–	(1.163.303)
Imobilizado em andamento (2)	2.675.929	8.512.502	(5.692)	(5.738.436)	249.234	5.693.234
Total	89.207.021	9.701.204	(452.241)	(24.906)	4.364.030	102.849.194

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (3)	Saldo em 31/12/2018
Equipamentos de transmissão	3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15 e 25	(40.608.742)	(4.640.095)	325.113	(335.799)	(1.905.668)	(47.135.791)
Infraestrutura	5, 10, 12, 15, 20, 25 e 30	(5.729.907)	(536.621)	18.184	(73.332)	(10.601)	(6.331.077)
Equipamentos de comutação	3, 4, 5, 7, 10 e 15	(12.019.422)	(1.605.588)	26.185	(20)	(18.520)	(13.617.386)
Prédios	20 e 25	(1.136.374)	(23.335)	1	359.438	–	(800.270)
Outros ativos imobilizados	5,13,15 e 25	(3.495.715)	(235.901)	26.669	6.841	(30.632)	(3.728.738)
Ajuste ao valor de realização	–	1.161.604	2.536	(1.003)	–	–	1.163.137
Total		(62.428.556)	(6.439.412)	396.149	(17.685)	(1.965.421)	(70.450.125)
Imobilizado, líquido		26.832.465	3.261.802	(56.092)	(37.785)	2.398.609	32.399.069

Controladora Custo	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (b)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	66.482.120	857.366	(475.713)	4.609.477	–	(397.976)	399.586	71.524.860
Infraestrutura	9.182.581	–	(72.417)	1.150.423	–	(57.142)	57.142	10.260.587
Equipamentos de comutação	17.381.512	4.164	(57.312)	1.394.846	–	(484.897)	487.897	18.726.110
Prédios	900.881	–	(1)	45.378	–	–	–	946.258
Terrenos	243.316	–	–	1	–	–	–	243.317
Outros ativos imobilizados	4.128.853	136.192	(27.348)	117.887	–	(159.706)	175.217	4.370.815
Ajuste ao valor de realização	(1.163.303)	–	(1)	–	–	–	–	(1.163.304)
Imobilizado em andamento (2)	5.693.234	7.198.320	(19.411)	(7.718.871)	–	(84.325)	56.355	5.125.502
Imobilizado em operação e andamento	102.849.194	8.196.022	(652.203)	(379.938)	–	(1.144.135)	1.166.196	110.044.135
Direito de uso em arrendamento (b)	–	–	–	–	7.054.637	–	2.082	7.056.719
Total	102.849.194	8.196.022	(652.203)	(379.938)	7.054.637	(1.144.135)	1.168.278	117.100.854

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (b)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	3,5,7,8,10,12,13,15 e 25	(47.135.791)	(4.033.357)	465.659	(1.650)	–	353.641	(353.165)	(50.704.663)
Infraestrutura	5,10,12,15,20,25 e 30	(6.331.077)	(351.031)	53.908	–	–	30.181	(30.181)	(6.628.200)
Equipamentos de comutação	3,4,5,7,10 e 15	(13.617.386)	(883.596)	57.135	8.817	–	281.711	(282.496)	(14.435.235)
Prédios	20 e 25	(800.270)	(15.536)	1	–	–	–	–	(815.805)
Outros ativos imobilizados	5,13,15 e 25	(3.728.738)	(280.658)	25.942	4.629	–	65.006	(94.113)	(3.988.137)
Ajuste ao valor de realização	–	1.163.137	167	–	–	–	–	–	1.163.304
Imobilizado em operação e andamento		(70.450.125)	(5.564.171)	602.645	11.796	–	740.853	(759.774)	(75.408.676)
Direito de uso em arrendamento (b)		–	–	–	–	(1.029.178)	–	(263)	(1.029.441)
Total		(70.450.125)	(5.564.171)	602.645	11.796	(1.029.178)	740.853	(760.037)	(76.438.117)
Imobilizado, líquido		32.399.069	2.631.851	(49.558)	(368.142)	6.025.459	(403.282)	408.241	40.662.737

Consolidado Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (b)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	61.844.324	903.941	(326.186)	4.265.147	66.687.226	873.463	(475.712)	4.858.460	–	71.954.437
Infraestrutura	8.769.338	109.958	(63.807)	697.795	9.513.284	1.097	(72.417)	1.161.389	–	10.603.353
Equipamentos de comutação	15.424.234	–	(27.119)	2.475.608	17.872.723	4.164	(57.314)	1.434.429	–	19.254.002
Prédios	1.605.471	6.338	(3)	(465.271)	1.146.535	370	(1)	47.467	–	1.193.279
Terrenos	420.459	5.387	–	682	426.528	3.238	(1.853)	8.211	–	436.124
Outros ativos imobilizados	5.666.125	65.193	(32.638)	(1.350.307)	4.348.393	136.447	(27.717)	131.562	–	4.606.685
Ajuste ao valor de realização	(1.359.459)	–	1.003	–	(1.358.456)	(1)	–	–	–	(1.358.457)
Imobilizado em andamento (2)	3.068.443	8.816.613	(8.405)	(5.866.037)	5.989.614	7.271.556	(98.111)	(7.855.790)	–	5.306.269
Imobilizado em operação e andamento	95.438.835	10.019.631	(457.055)	(147.764)	104.854.747	8.290.335	(655.125)	(413.274)	–	112.076.683
Direito de uso em arrendamento (b)	–	–	–	–	–	–	–	–	6.954.057	6.954.057
Total	95.438.835	10.019.631	(457.055)	(147.764)	104.854.747	8.290.335	(655.125)	(413.274)	6.954.057	119.030.740

Depreciação	Vida útil estimada em anos	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Direito de uso em arrendamento (b)	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	3,5,7,8,10,12,13,15 e 25	(43.088.180)	(4.724.776)	325.113	(189.042)	(47.676.885)	(4.027.670)	459.425	(1.051)	–	(51.246.181)
Infraestrutura	5,10,12,15,20,25 e 30	(6.000.076)	(542.879)	10.184	(75.973)	(6.608.994)	(358.376)	53.988	(212)	–	(6.913.373)
Equipamentos de comutação	3,4,5,7,10 e 15	(12.877.086)	(1.057.936)	26.429	(33)	(13.907.716)	(939.665)	57.144	8.313	–	(14.781.118)
Prédios	20 e 25	(1.150.522)	(33.291)	3	362.079	(821.641)	(25.848)	1	–	–	(847.488)
Outros ativos imobilizados	5,13,15 e 25	(3.645.574)	(323.558)	27.932	6.774	(3.874.764)	(306.367)	26.308	4.841	–	(4.152.012)
Ajuste ao valor de realização	–	1.340.846	4.057	(1.003)	–	1.344.000	2.565	–	–	–	1.347.365
Imobilizado em operação e andamento		(65.420.592)	(6.616.831)	387.718	103.605	(71.544.894)	(5.657.582)	596.788	12.891	–	(76.592.799)
Direito de uso em arrendamento (b)		–	–	–	–	–	–	–	–	(1.027.371)	(1.027.371)
Total		(65.420.592)	(6.616.831)	387.718	103.605	(71.544.894)	(5.657.582)	596.788	12.891	(1.027.371)	(77.620.170)
Imobilizado, líquido		30.018.243	3.402.800	(69.337)	(44.159)	33.309.853	2.632.753	(58.337)	(400.383)	5.926.686	41.410.570

(1) Representam transferências de imobilizado em andamento para operação bem como para o intangível. (2) O saldo do imobilizado em andamento é constituído principalmente por gastos com obras civis e equipamentos para a construção de rede de telefonia celular, principalmente, pela implantação das redes de quarta geração (4G) e construção de satélites pela Companhia. (3) Incorporação da controlada Star One pela Companhia, conforme Nota 8. (4) Trata dos bens utilizados pela Companhia para aumento de capital da controlada TdB, conforme nota 8. (5) Incorporação da controlada PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

(b) Movimentação do direito de uso em arrendamento: Incluem contratos de aluguel enquadrados na nova regra de IFRS16/CPC 06 (R2). Referem-se principalmente a arrendamento de lojas, terrenos, espaço em torres de terceiros, infraestrutura de rede, dentre outros (Nota 3.2).

Controladora	Vida útil estimada em anos	Adoção inicial em 01/01/2019	Adições, líquidas *	Amortização de direito de uso	Incorporação	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	7	85.932	87.758	(25.493)	–	148.197
Prédios	5	107.916	91.267	(40.263)	114	159.034
Infraestrutura	3, 4 e 8	5.668.769	1.160.415	(1.110.842)	1.705	5.720.047
Direito de uso em arrendamento, líquido		5.862.617	1.339.440	(1.176.598)	1.819	6.027.278

Consolidado	Vida útil estimada em anos	Adoção inicial em 01/01/2019	Adições, líquidas *	Amortização de direito de uso	Saldo em 31/12/2019
Equipamentos de transmissão	7	85.931	87.760	(25.494)	148.197
Prédios	5	108.056	92.790	(40.508)	160.338
Infraestrutura	3, 4 e 8	5.680.271	1.047.110	(1.109.230)	5.618.151
Direito de uso em arrendamento, líquido		5.874.258	1.227.660	(1.175.232)	5.926.686

* Representa principalmente adições, baixas, alteração na contraprestação do arrendamento e prorrogação do prazo de arrendamento contratual.

A seguir é apresentado quadro indicativo do direito potencial de PIS/COFINS a recuperar da Companhia embutido na contraprestação de arrendamento/locação de natureza de infraestrutura e prédios. Na mensuração dos fluxos de caixas dos arrendamentos não foram destacados os créditos de impostos.

Fluxo de caixa	Controladora Nominal	Ajustado Valor Presente
Contraprestação do arrendamento	6.382.509	4.404.364
PIS/COFINS potencial*	123.886	86.731

* Incidente sobre os contratos firmados com pessoas jurídicas.

c) Bens vinculados aos contratos de concessão: Os contratos de concessão do serviço de telecomunicações de longa distância nacional e internacional, firmados pela Companhia, estabelecem a reversibilidade dos bens indispensáveis à prestação dos serviços objeto das concessões, de modo a garantir a continuidade destes ao final das concessões. Com relação a tais bens considerados reversíveis, a Lei Geral das Telecomunicações e a regulamentação da ANATEL dispõem que os mesmos estão vinculados aos serviços sob concessão, não podendo ser desvinculados, alienados, substituídos ou onerados sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador. *d) Bens dados em garantia:* Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia não possui imóveis e outros ativos imobilizados, arrolados e/ou nomeados à penhora em processos judiciais (R$603.033 em 31 de dezembro de 2018). *e) Satélites:* Em virtude da operação de incorporação da controlada Star One, a Companhia é sucessora legal de todos os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido, conforme Nota 8. Em 20 de outubro de 2017, a controlada Star One assinou contrato com a SSL - Space Systems Loral para construção do satélite Star One D2, que será equipado com "transponders" 52 nas Bandas C e Ku, 20 Gbps de capacidade em Banda Ka e uma certa capacidade em Banda X. O investimento total desse projeto está estimado em US$383.000.000 e entrada em operação comercial deverá ocorrer no segundo semestre de 2020. O satélite complementará a cobertura da Banda Ka do Star One D1, ampliando as ofertas de *backhaul* e banda larga para todo o território nacional. O Star One D2 também garantirá a continuidade dos serviços em Banda C e Ku do Star One C2. Com a Banda Ku, o satélite fornecerá capacidade de dados, vídeo e *Internet* para órgãos do Governo e grandes empresas de diversos setores das Américas do Sul e Central, incluindo o México, além de possibilitar a transmissão de sinais para TV por Assinatura. As ofertas de sinais de TV Aberta serão garantidas pela Banda C.O valor do imobilizado em andamento do projeto do satélite D2 em 31 de dezembro de 2019 é de R$914.225 (R$545.854 em 31 de dezembro de 2018). *f) Juros capitalizados:* A Companhia adota como prática capitalizar mensalmente os custos de empréstimos durante o período de construção de seus ativos qualificáveis (satélites), líquidos de receitas financeiras em conformidade com as práticas estabelecidas pelo CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. *g) Revisão da vida útil:* A Administração da Companhia revisa anualmente a vida útil do seu ativo. Tal revisão é suportada em dados históricos, mudanças no ambiente de negócio no qual a Companhia atua e com base em avaliação técnica profissional. Com base na revisão da vida útil econômica remanescente a Administração conclui que a estimativa da vida útil do seu ativo imobilizado representa adequadamente a vida econômica do ativo. *h) Análise de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis:* Conforme descrito na Nota 3.12, a Companhia e suas controladas efetuaram análise dos indicativos de perda para os ativos imobilizado e intangível, bem como efetuaram o estudo de recuperabilidade, calculando o valor em uso das unidades geradoras de caixa para comparação com os valores contábeis. Como resultado, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão para recuperabilidade dos ativos não financeiros.

10. Intangível:

Controladora Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (3)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Licenças de outorga (2)	14.273.800	–	–	91.000	118.120	14.482.920	47.864	–	1.650	–	–	14.532.434
Direito de uso de software	4.212.881	19.457	(1.007)	243.523	32.410	4.507.264	2.097	(18)	625.753	(253.913)	254.028	5.125.151
Ágio	3.705.809	–	–	1.043	–	3.706.852	–	–	–	–	–	3.706.852
Direito de uso de circuitos e passagens	1.581.964	–	–	18.491	–	1.600.455	55.275	–	3.473	–	–	1.659.203
Fundo de comércio	92.176	–	–	(33)	–	92.143	–	–	100	–	–	92.243
Outros ativos intangíveis	255.119	–	–	63.148	–	318.267	–	–	–	–	–	318.267
Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças	1.628.684	–	–	(66.393)	–	1.562.291	–	–	–	–	–	1.562.291
Ajuste ao valor de realização	(157.725)	–	–	–	–	(157.725)	–	–	–	–	–	(157.725)
Intangível em andamento	288.447	338.516	–	(312.365)	–	314.598	222.415	–	(265.535)	(139)	145	271.484
Total	25.881.155	358.003	(1.007)	38.414	141.530	26.418.095	327.561	(18)	365.441	(254.052)	254.173	27.111.260

Amortização	Vida útil estimada (anos)	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cisão/Incorporação (3)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Cessão de ativos (4)	Incorporação (5)	Saldo em 31/12/2019
Licenças de outorga (2)	6,15 e 20	(10.199.489)	(485.619)	–	–	(51.112)	(10.736.220)	(472.012)	–	–	–	–	(11.208.232)
Direito de uso de software	5	(2.909.575)	(249.935)	1.007	(21.716)	(21.587)	(3.201.806)	(239.545)	18	(7.398)	166.323	(186.410)	(3.508.756)
Ágio	–	(173.164)	–	–	(1.043)	–	(174.207)	–	–	–	–	–	(174.207)
Direito de uso de circuitos e passagens	5,12,15,20 e 30	(467.764)	(114.011)	–	21.785	–	(559.990)	(102.418)	–	–	–	–	(663.308)
Fundo de comércio	1	(89.526)	(2.634)	–	16	–	(92.144)	(17)	–	–	–	–	(92.161)
Outros ativos intangíveis	5,10 e 20	(278.043)	(891)	–	(57.793)	–	(336.727)	(2.226)	–	–	–	–	(338.953)
Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças	3,7-6,7 e 10,75	(1.031.797)	(130.611)	–	58.122	–	(1.104.286)	(31.614)	–	–	–	–	(1.135.900)
Ajuste ao valor de realização	–	157.725	–	–	–	–	157.725	–	–	–	–	–	157.725
Total		(15.011.632)	(1.204.090)	1.007	(629)	(72.679)	(16.088.523)	(847.832)	18	(7.398)	166.323	(186.410)	(17.043.820)
Intangível, líquido		10.869.523	(846.087)	–	37.785	68.851	10.329.572	(520.271)	–	358.043	(87.729)	67.763	10.067.440

Consolidado Custo	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2019
Licenças de outorga (2)	14.374.130	–	–	109.761	14.483.920	47.863	–	1.650	14.533.433
Direito de uso de software	4.482.057	20.218	(1.007)	250.595	4.751.863	2.582	(18)	671.046	5.425.473
Ágio	3.705.810	–	–	1.043	3.706.853	–	–	–	3.706.853
Direito de uso de circuitos e passagens	1.593.581	–	–	18.491	1.612.072	55.274	–	3.473	1.670.819
Fundo de comércio	92.176	–	–	(34)	92.142	–	–	100	92.242
Outros ativos intangíveis	260.556	–	–	70.741	331.297	463	(78)	–	331.682
Carteira de clientes/contrato de uso de marca/outras licenças	1.630.809	8	–	(66.465)	1.564.352	–	–	–	1.564.352
Ajuste ao valor de realização	(163.234)	–	–	(2.803)	(166.037)	–	–	–	(166.037)
Intangível em andamento	294.095	358.704	–	(336.762)	316.037	232.410	–	(268.080)	280.367
Total	26.269.980	378.930	(1.007)	44.567	26.692.469	338.592	(96)	407.789	27.438.754

Amortização	Vida útil estimada (anos)	Saldo em 31/12/2017	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2018	Adições	Baixas	Transferências (1)	Saldo em 31/12/2019
Licenças de outorga (2)	6,15 e 20	(10.248.489)	(487.730)	–	–	(10.736.219)	(472.011)	–	–	(11.208.230)
Direito de uso de software	5	(3.137.082)	(294.190)	1.007	(17.739)	(3.448.004)	(367.228)	18	(7.400)	(3.822.614)
Ágio	–	(173.164)	–	–	(1.043)	(174.207)	–	–	–	(174.207)
Direito de uso de circuitos e passagens	5,12,15,20 e 30	(479.285)	(114.011)	–	21.785	(572.509)	(102.416)	–	–	(674.925)
Fundo de comércio	1	(89.527)	(2.634)	–	16	(92.145)	(17)	–	–	(92.162)
Outros ativos intangíveis	5,10 e 20	(282.226)	(949)	–	(64.580)	(347.755)	(2.960)	–	–	(350.715)
Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças	3,7-6,7 e 10,75	(1.032.332)	(130.613)	–	58.140	(1.104.795)	(31.615)	–	–	(1.136.410)
Ajuste ao valor de realização	–	163.234	–	–	2.803	166.037	–	–	–	166.037
Total		(15.278.868)	(1.030.127)	1.007	(618)	(16.309.597)	(976.247)	18	(7.400)	(17.293.226)
Intangível, líquido		10.991.112	(651.197)	–	43.949	10.382.872	(637.655)	(78)	400.389	10.145.528

(1) Representam transferências de intangível em andamento para operação, bem como do imobilizado para o intangível. (2) As licenças de outorga de frequência referem-se ao direito de exploração do serviço móvel celular. O prazo para a exploração é de 15 anos renovável por igual período, a título oneroso e mediante o cumprimento das condições da outorga, sujeito à fiscalização da ANATEL e subordinado às normas que regulamentam a exploração do Serviço Móvel Pessoal. (3) Incorporação da controlada Star One pela Companhia, conforme Nota 8. (4) Trata de intangíveis utilizados pela Companhia para aumento de capital da controlada TdB, conforme nota 8. (5) Incorporação da controlada PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

continua

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 399

Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47



☆ continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

11. Fornecedores e outras contas a pagar:

11.1 Fornecedores:

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Fornecedores de imobilizado, intangível e de materiais e serviços				
Fornecedores diversos	5.508.520	8.342.298	5.748.882	8.663.436
Interconexão e *roaming*	127.046	101.017	127.066	101.017
Cobilling	73.251	61.817	73.251	61.817
	5.709.827	8.505.132	5.949.799	8.826.270
11.2 Outras contas a pagar				
Fornecedores - cessão de crédito (1)	3.832.960	1.986.943	3.832.960	1.986.943
	3.832.960	1.986.943	3.832.960	1.986.943
Total fornecedores e outras contas a pagar	9.542.587	10.492.075	9.782.759	10.813.213
Circulante	8.772.707	10.491.733	9.012.879	10.812.871
Não Circulante	769.880	342	769.880	342

(1) Para alguns projetos de construção de rede, de mais longo prazo, a Companhia negociou com determinados fornecedores prazos mais extensos de pagamento. Para estes projetos a Companhia anuiu a cessão de créditos por parte de alguns dos principais fornecedores que permite a antecipação de contas a receber destes fornecedores para estes projetos. Considerando que a cessão de créditos a instituições financeiras é uma opção e deliberação exclusiva dos fornecedores e a Companhia não é remunerada e/ou beneficiada pela instituição financeira de descontos por pagamento executado antes da data de vencimento acordada junto ao fornecedor, não há despesa ou receita financeira para a Companhia.

12. Empréstimos, financiamentos e debêntures:

	Custo médio da dívida	2019 Circulante	2019 Não circulante	2019 Total	2018 Circulante	2018 Não circulante	2018 Total
Moeda nacional							
Debêntures (a)	104,24% CDI	1.633.503	2.100.000	3.633.503	1.024.658	2.600.000	3.624.658
Notas promissórias (b)	107,16% CDI	-	2.455.078	2.455.078	1.451.676	-	1.451.676
Finame (c)	-	-	-	-	4.128	-	4.128
Finep (d)	-	-	-	-	2	1.198	1.200
Total da dívida	105,40% CDI	1.633.503	4.555.078	6.088.581	2.480.464	2.601.198	5.081.662

Segue abaixo as movimentações de empréstimos, financiamentos e debêntures:

Consolidado

	Saldo em 31/12/2017	Captação	Pagamentos	Juros pagos	Correção Monetária/Cambial	Provisão de juros	Saldo em 31/12/2018
Debêntures (a)	2.523.962	1.100.000	-	(158.088)	-	158.784	3.624.658
Notas promissórias (b)	1.022.275	710.000	(300.000)	(27.738)	-	67.139	1.451.676
Finame (c)	626.326	-	(621.407)	(31.347)	1.676	28.880	4.128
Finep (d)	1.201	-	-	(59)	-	58	1.200
Empréstimos CCB (e)	65.037	-	(65.000)	(37)	-	-	-
	4.238.801	1.810.000	(1.036.407)	(256.269)	1.676	325.861	5.081.662

Consolidado

	Saldo em 31/12/2018	Captação	Pagamentos	Juros pagos	Provisão de juros	Saldo em 31/12/2019
Debêntures (a)	3.624.658	1.000.000	(1.000.000)	(191.434)	200.279	3.633.503
Notas promissórias (b)	1.451.676	2.360.000	(1.360.000)	(159.067)	162.469	2.455.078
Finame (c)	4.128	-	(4.119)	(93)	84	-
Finep (d)	1.200	-	(1.198)	(83)	81	-
	5.081.662	3.360.000	(2.365.317)	(350.677)	362.913	6.088.581

a) Debêntures: Em 02 de setembro de 2019, a Companhia realizou a 9ª emissão de 100.000 debêntures quirografárias (nona emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$1.000.000 de principal, remuneradas a 106,5% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de março de 2020, e prazo de 3 anos, com vencimento final em setembro de 2022. As debêntures emitidas não têm garantia. No vencimento, em 29 de maio de 2019, a Companhia liquidou 100.000 debêntures relativas à sétima emissão da companhia, no valor de R$1.000.000 de principal e R$13.807 de juros, remuneradas a 103,3% do CDI, emitidas em 02 de junho de 2017. Em 28 de março de 2018, a Companhia realizou a emissão de 110.000 debêntures quirografárias (oitava emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$1.100.000 de principal, remuneradas a 104% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 28 de junho de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 28 de março de 2021. As debêntures emitidas não têm garantia. Em 25 de outubro de 2017, a Companhia realizou a emissão de 1.500.000 debêntures quirografárias (quinta emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$1.000, totalizando R$1.500.000 de principal, remuneradas a 102,9% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 16 de janeiro de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 16 de outubro de 2020. As debêntures emitidas não têm garantia da Companhia. b) Notas promissórias: Em 22 de novembro de 2019, a Companhia emitiu 360 notas promissórias (sexta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) totalizando R$360.000 com vencimento em 22 de novembro de 2021, com taxa de juros remuneratórios de CDI + 0,60%, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, em 22 de novembro de 2019, a Companhia liquidou 360 notas promissórias (quarta emissão), totalizando R$360.000 de principal e R$22.580 de juros, remuneradas a 102,25% do CDI, emitidas em 27 de novembro de 2018. No vencimento, em 02 de setembro de 2019, a Companhia liquidou 100 notas promissórias (segunda emissão), totalizando R$1.000.000 de principal e R$136.507 de juros, remuneradas a 102,4% do CDI, emitidas em 12 de setembro de 2017. Em 29 de março de 2019, a Companhia emitiu 400 notas promissórias (quinta emissão), com valor nominal unitário de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalizando R$2.000.000 com vencimento em 29 de março de 2022, com taxa de juros remuneratórios de 106% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 27 de novembro de 2018, a Companhia realizou a emissão de 360 notas promissórias (quarta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$360.000, vencimento em 22 de novembro de 2019, taxa de juros remuneratórios de 102,25% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, 27 de novembro de 2018, a Companhia liquidou 350 notas promissórias (terceira emissão), totalizando R$350.000 de principal e R$11.128 de juros, remuneradas a 102,45% do CDI, emitidas em 29 de maio de 2018. Em 29 de maio de 2018, a Companhia emitiu 350 notas promissórias (terceira emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$350.000, vencimento em 27 de novembro de 2018, taxa de juros remuneratórios de 102,45% do CDI, a serem pagos no final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia emitiu 100 notas promissórias (segunda emissão), com valor nominal unitário de R$10.000.000, totalizando R$1.000.000, vencimento em 02 de setembro de 2019, taxa de juros remuneratórios de 102,40 % do CDI, a serem pagos no final junto com o principal. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia e o saldo remanescente para outros fins corporativos da Companhia. As notas promissórias emitidas não têm garantia. c) Finame: Refere-se ao financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") visando à expansão e modernização da rede de serviços. Em outubro de 2019, a Companhia liquidou todos os contratos de Finame da Companhia. A Companhia realizou o pré-pagamento de alguns contratos de operações de repasse de Finame junto ao BNDES, com o objetivo de adequar o custo da sua dívida à atual taxa básica de juros praticada pelo mercado. Em agosto de 2018, ocorreu o pré-pagamento de R$440.035 de principal e juros. Para todas as liberações de Finame, o prazo para amortização do valor de principal é até 2022, com taxas de juros variando de 3,0% a 8,5% a.a. e URTJLP. Nas operações de Finame, os próprios equipamentos financiados se constituem em garantias fiduciárias. d) Finep: Em 25 fevereiro de 2019, a Companhia decidiu pelo pré-pagamento de 100% do contrato com a FINEP-Financiadora de Estudos e Projetos. A Companhia liquidou R$1.198 de principal e R$83 de juros. e) Empréstimos Cédula de Crédito Bancário ("CCB"): Em 27 de dezembro de 2017, para atender a seus compromissos financeiros, a Companhia emitiu CCB, no valor de R$65.000 de principal, com vencimento em 20 de janeiro de 2018 e taxa de juros remuneratórios de 107,00% do CDI. A CCB emitida não tinha garantia. Na data do vencimento, a Companhia liquidou a CCB, com juros no valor de R$37. f) Compromissos financeiros e não financeiros: Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia e suas controladas estão em cumprimento com as cláusulas de compromissos não financeiros apresentadas em seus contratos de financiamentos e debêntures. Não há compromissos financeiros, além do pagamento de juros devidos nos respectivos vencimentos conforme estipulados nos contratos firmados.

13. Obrigações fiscais, líquidas:

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Obrigações fiscais, líquidas				
FUST/FUNTTEL	186.569	196.087	188.040	196.580
ICMS	-	-	1.715	2.143
PIS, COFINS, IRRF, IRPJ e CSLL	-	-	7.590	25.416
ISS	25.121	23.810	27.286	31.016
CIDE	13.944	30.994	14.068	31.175
Rede	2.879	3.372	2.879	3.375
Outros	4.009	3.507	5.849	6.309
Total	231.622	257.770	246.716	306.014
Circulante	86.604	112.752	101.539	160.837
Não circulante	145.018	145.018	145.177	145.177

14. Provisões:

Natureza	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Contingências				
Tributárias	4.214.373	4.092.426	4.219.037	4.098.040
Regulatórias, cíveis e ambientais	1.705.273	1.648.890	1.705.349	1.648.977
Trabalhistas e previdenciárias	917.470	848.868	924.130	854.700
	6.837.116	6.590.184	6.848.516	6.601.717
Provisão para desmantelamento de ativos	626.831	652.732	627.389	652.732
Participação de empregados no resultado	404.638	360.033	421.498	373.608
Provisão para perdas com investimentos (1)	10.423	166	48	66
Total de provisões	7.878.808	7.603.115	7.897.451	7.628.123
Circulante	478.409	424.942	495.269	438.516
Não circulante	7.400.399	7.178.173	7.402.182	7.189.607

(1) Provisão para perda passivo a descoberto, conforme Nota 8.

14.1. Contingências: A movimentação dos saldos de contingências prováveis na controladora e consolidado está demonstrada a seguir:

Controladora

	Tributárias	Regulatórias, cíveis e ambientais	Trabalhistas e previdenciárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	5.117.577	1.295.853	403.917	6.817.347
Adições (reversões), líquidas	(1.719.188)	492.450	558.490	(668.248)
Baixas por pagamentos	(5.041)	(344.815)	(149.092)	(498.948)
Atualização monetária	699.078	205.402	35.553	940.033
Saldo em 31 de dezembro de 2018	4.092.426	1.648.890	848.868	6.590.184
Adições (reversões), líquidas	27.817	238.935	210.082	476.834
baixas por pagamentos	(15.028)	(267.475)	(179.811)	(462.314)
Atualização monetária	106.098	84.903	38.331	229.332
Adição por incorporação (1)	3.060	20	-	3.080
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.214.373	1.705.273	917.470	6.837.116

(1) Incorporação da controlada PMS pela Companhia, conforme Nota 8.

Consolidado

	Tributárias	Regulatórias, cíveis e ambientais	Trabalhistas e previdenciárias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	5.119.899	1.295.033	410.659	6.826.391
Adições (reversões), líquidas (1)	(1.715.813)	492.492	558.482	(664.839)
Baixas por pagamentos	(5.086)	(344.851)	(150.700)	(500.637)
Atualização monetária	699.130	205.413	36.259	940.802
Saldo em 31 de dezembro de 2018	4.098.040	1.648.077	854.700	6.601.717
Adições (reversões), líquidas	29.754	238.936	212.054	480.744
Baixas por pagamentos	(15.055)	(267.475)	(181.358)	(463.888)
Atualização monetária	106.298	84.911	38.734	229.943
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.219.037	1.705.349	924.130	6.848.516

(1) Em virtude de decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativo a exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$2.316.453 (R$1.514.630 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$801.823 registrado no resultado financeiro). Foram constituídas provisões de contingências na Companhia no valor de R$920.366, relacionadas principalmente a exigência de Imposto de Renda decorrente de operações de ágio, PIS e COFINS sobre operações de venda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no ano-calendário 1998, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), bem como glosa de compensação de créditos do saldo negativo de Imposto de Renda sobre o Lucro Líquido (ILL). Referidas provisões decorreram de decisões desfavoráveis, ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cujos fundamentos motivaram a reavaliação da sua probabilidade de perda para provável, pela Administração e seus consultores jurídicos.

Depósitos e bloqueios judiciais:

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Depósitos judiciais	3.357.668	3.257.444	3.367.843	3.267.901
Bloqueios judiciais	15.988	30.583	15.989	30.815
Total	3.373.656	3.288.027	3.383.832	3.298.716

A situação jurídica da Companhia e das suas controladas engloba processos de natureza tributária, cível, regulatória e trabalhista. A Administração, com fundamento na opinião de seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e as providências legais cabíveis que já foram tomadas em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio da Companhia e das suas controladas, não existindo indicações da necessidade de reconhecimento de quaisquer provisões adicionais em relação às contabilizadas. Segue abaixo descrição das principais contingências da Companhia e suas controladas. As contingências cujo desfecho desfavorável é considerado como possível não estão provisionadas, conforme previsto no CPC 25 (IAS 37). 14.1.1. Contingências tributárias: Incluem diversas demandas tributárias, tendo sido contabilizada provisão, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. a) ICMS: A Claro possui contingências fiscais de ICMS em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$10.049.724 (R$9.179.063 em 31 de dezembro de 2018), dos quais R$736.594 são classificados como perda provável (R$648.565 em 31 de dezembro de 2018) e R$9.312.128 são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$8.530.518 em 31 de dezembro de 2018). Dentre as contingências de ICMS, destacamos: A Companhia possui autuações fiscais pela exigência de ICMS principalmente sobre a locação de capacidade satelital. Em 31 de dezembro de 2019, essas causas montam a R$3.804.127 (R$3.678.441 em 31 de dezembro de 2018), as quais foram avaliadas como possível de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui também autuações fiscais de ICMS, em razão da declaração de inconstitucionalidade de determinados benefícios concedidos pelos Estados em desacordo com a Lei Complementar nº 24/75. O valor dessas contingências é de R$454.394 em 31 de dezembro de 2019 (R$442.012 em 31 de dezembro de 2018) e a probabilidade de perda dessas causas é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos da Companhia. A Claro possui contingências fiscais, oriundas da incorporada NET, referente à exigência de ICMS, pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, em razão da não tributação das receitas decorrentes da locação de equipamentos, no valor de R$494.535 em 31 de dezembro de 2019 (R$459.481 em 31 de dezembro de 2018), do qual foi provisionado o valor de R$315.237, relativo ao auto de infração lavrado pelo estado do Rio de Janeiro (R$307.875 em 31 de dezembro de 2018). O valor remanescente é avaliado pela Administração e seus consultores como possível de perda. A Companhia possui autuação fiscal no valor atualizado de R$736.369 em 31 de dezembro de 2019 (R$771.472 em 31 de dezembro de 2018), referente ao ICMS sobre determinadas atividades, entendidas como não integrantes dos serviços de comunicação de dados. A probabilidade de perda desta causa é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui ainda autuações fiscais decorrentes de crédito indevido de ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada como insumo em seus estabelecimentos operacionais, no valor de R$160.803 em 31 de dezembro de 2019 (R$279.837 em 31 de dezembro de 2018), são classificados como possíveis de perda por seus consultores jurídicos. b) CSLL/IRPJ: A Companhia possui contingências fiscais de IRPJ e CSLL em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$3.481.804 (R$3.468.960 em 31 de dezembro de 2018), do qual R$871.365 foi classificado como perda provável (R$952.498 em 31 de dezembro de 2018) e R$2.610.468 classificado pela Administração e seus consultores como possível (R$2.514.462 em 31 de dezembro de 2018). Dentre as contingências de IRPJ e CSLL, destacamos: A Claro possui exigência fiscal, oriunda da incorporada Embratel, relativa ao IRPJ e CSLL sobre as receitas decorrentes do tráfego entrante, no valor de R$290.268 (R$285.464 em 31 de dezembro de 2018), cuja probabilidade de perda é classificada pela Administração e seus consultores como possível, tendo sido constituída provisão pelo valor integral. A Claro possui contingências fiscais referentes à exigência de IRPJ e a CSLL resultantes de amortização supostamente indevida de ágio pago em aquisições de investimentos, no montante de R$2.415.891 em 31 de dezembro de 2019 (R$2.147.837 em 31 de dezembro de 2018). Em julgamento realizado no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a exigência fiscal foi julgada parcialmente improcedente. A decisão não é definitiva e, se ao final confirmada, implicará na redução de cerca de 70% do montante total da exigência fiscal. Após decisão da 1ª Instância administrativa, a Companhia constituiu provisão da parte do valor exigido, no montante total de R$112.008 (R$109.525 em 31 de dezembro de 2018), sendo o valor restante no montante de R$2.301.955 (R$2.038.311 em 31 de dezembro de 2018), classificado como possível de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. c) IRRF/CIDE: A Claro e a sua controlada TdB possuem autuações fiscais de IRRF e CIDE no valor de R$558.559 em 31 de dezembro de 2019 (R$535.358 em 31 de dezembro de 2018), decorrentes, dentre outros, do suposto recolhimento a menor desses tributos sobre remessas efetuadas a operadoras estrangeiras a título de remuneração pelo complemento de chamadas internacionais no exterior (tráfego sainte). Deste montante, R$17.227 em 31 de dezembro de 2019 (R$11.817 em 31 de dezembro de 2018) são classificados como perdas prováveis e R$538.322 em 31 de dezembro de 2019 (R$513.441 em 31 de dezembro de 2018), são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como perdas possíveis. d) PIS/COFINS: A Claro e as suas controladas TdB e BrasilCenter possuem autuações de PIS e COFINS em 31 de dezembro de 2019 no valor de R$3.576.360 (R$2.970.141 em 31 de dezembro de 2018), do qual R$1.139.808 foi classificado como perda provável (R$1.061.282 em 31 de dezembro de 2018) e R$2.436.471 foi classificado pela Administração e seus consultores jurídicos como possível (R$1.908.859 em 31 de dezembro de 2018). Dentre as contingências de PIS e COFINS, destacamos: A Claro possui contingências de PIS e COFINS relacionada à exclusão de receitas de interconexão da base de cálculo do PIS e da COFINS, no valor de R$1.001.690 em 31 de dezembro de 2019 (R$1.020.437 em 31 de dezembro de 2018), tendo sido constituída provisão no valor integral da contingência. Em setembro de 2018, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706 submetido à sistemática de repercussão geral, a Administração e seus consultores jurídicos, entendem pela reversão da provisão constituída pela Claro, no montante de R$2.316.453. A Claro possui ainda contingências fiscais relacionadas a glosas de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo, no valor de R$1.495.584 em 31 de dezembro de 2019 (R$1.449.311 em 31 de dezembro de 2018). Os consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda dessa causa. e) FUST/FUNTTEL: A Claro e a sua controlada TdB possuem autuações da ANATEL relativas à exigência de FUST no valor de R$3.281.723 atualizados em 31 de dezembro de 2019 (R$2.833.472 em 31 de dezembro de 2018), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUST. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$344.542 atualizados em 31 de dezembro de 2019 (R$338.159 em 31 de dezembro de 2018), e o restante como possível. A Claro e a sua controlada TdB possuem ainda autuações fiscais do Ministério das Comunicações exigindo o recolhimento do FUNTTEL no valor de R$1.302.560 em 31 de dezembro de 2019 (R$268.675 em 31 de dezembro de 2018), precipuamente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUNTTEL. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$296 atualizados em 31 de dezembro de 2019 (R$589 em 31 de dezembro de 2018) e o restante como possível. f) Saldo negativo de IRPJ e Base Negativa de CSLL/ILL: A Claro e a sua controlada TdB e BrasilCenter possuem contingências decorrentes de glosas de compensações de débitos de diversos tributos federais com créditos de Saldo Negativo de IRPJ, Base Negativa de CSLL e ILL, no valor de R$602.723 (R$587.357 em 31 de dezembro de 2018) dos quais R$414.823 (R$400.340 em 31 de dezembro de 2018) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis e R$187.910 como prováveis de perda em 31 de dezembro de 2019 (R$184.017 em 31 de dezembro de 2018). g) ISS: A Claro e sua controlada BrasilCenter possuem contingências de ISS substancialmente decorrentes do não recolhimento do ISS sobre diversos serviços de telecomunicações, incluídos serviços de TV por assinatura, e outros serviços, considerados pela fiscalização como tributáveis pelo ISS. Em 31 de dezembro de 2019, o montante de R$2.587 (R$4.984 em 31 de dezembro de 2018) foi provisionado e R$411.851 (R$707.360 em 31 de dezembro de 2018) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possível de perda. h) Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - EBC: A Claro possui contingência relacionada à exigência da contribuição para Fomento de Radiodifusão Pública no valor de R$915.792 em 31 de dezembro de 2019 (R$878.308 em 31 de dezembro de 2018), da qual foi provisionado o valor de R$910.742 (R$876.242 em 31 de dezembro de 2018). i) Taxa de Fiscalização e Instalação ("TFI"): A Claro possui contingência referente ao não recolhimento da TFI supostamente devida em razão das renovações das licenças de direito de uso de radiofrequências no valor de R$2.348.181 em 31 de dezembro de 2019 (R$2.155.926 em 31 de dezembro de 2018). A Administração e seus consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda. j) Outras contingências tributárias: A Claro e as suas controladas TdB e Rayc possuem outras contingências fiscais, referentes a questões envolvendo CPMF, ITR, IPI, IOF, II, Contribuições para o Senai e para o FGTS, multas na importação de mercadorias e outras no valor de R$920.349 em 31 de dezembro de 2019 (R$108.262 em 31 de dezembro de 2018). Foi constituída provisão no valor de R$7.515 nas controladas em 31 de dezembro de 2019 (R$21.369 em 31 de dezembro de 2018). 14.1.2. Contingências regulatórias, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias: Incluem diversas demandas cíveis, ambientais e trabalhistas, tendo sido contabilizada provisão conforme demonstrado anteriormente, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. Em relação às demandas regulatórias, no consolidado, o valor envolvido em 31 de dezembro de 2019 foi de R$2.833.027, sendo R$998.613 considerado como perda provável e R$1.854.414 como possível (R$698.383 considerada como perda provável e R$1.670.436 como possível, em 31 de dezembro de 2018). Para as demandas cíveis, em 31 de dezembro de 2019, o valor foi de R$2.494.633, sendo R$824.228 considerado como perda provável e R$1.670.405 como possível e R$1.840.445 como possível em 31 de dezembro de 2019 (R$276.785 considerado como perda provável em 31 de dezembro de 2018). Para as demandas de consumidor, em 31 de dezembro de 2019, foi de R$778.228, sendo R$575.771 considerado como perda provável e R$704.557 como possível (R$594.672 considerado como perda provável e R$704.451 como possível em 31 de dezembro de 2018). Para as demandas ambientais o valor envolvido em 31 de dezembro de 2019, foi de R$222.525, sendo R$8.737 considerado como perda provável e R$213.788 como possível (R$16.260 considerado como perda provável e R$220.327 como possível, em 31 de dezembro de 2018). Para as demandas trabalhistas o valor envolvido em 31 de dezembro de 2019, foi de R$3.234.404, sendo R$924.130 considerado como perda provável e R$2.310.274 como possível (R$854.700 considerado como perda provável e R$2.520.161 como possível, em 31 de dezembro de 2018). Em agosto de 2015, decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o que ocasionaria, conforme avaliação de especialistas, um aumento expressivo aproximado dos valores contingenciados. No entanto, em decisão datada em 14 de outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo TST, motivo pelo qual as correções monetárias continuam sendo realizadas com base na TRD. A Claro e a sua controlada BrasilCenter possuem contingências referentes à exigência de contribuições previdenciárias, no período de 1996 a 2013, no valor atualizado de R$168.262 em 31 de dezembro de 2019 (R$168.147 em 31 de dezembro de 2018), sendo que R$456 foi classificado como perda provável (R$434 em 31 de dezembro de 2018) e R$168.806 (R$167.713 em 31 de dezembro de 2018) foi classificado como perda possível pela Administração e seus consultores jurídicos. 14.1.2.1. Regulatórias: a) ANATEL - Encargos financeiros sobre o preço de outorgas: a.1) Correção monetária: Referem-se aos valores atualizados correspondentes à divergência entre os resultados obtidos pela ANATEL e pela Companhia na aplicação da correção monetária sobre os pagamentos das parcelas de algumas outorgas adquiridas, os quais estão sendo discutidos judicialmente. A Companhia calculou o montante da diferença com base em um método e indicadores específicos. Se forem utilizados outros métodos ou indicadores, o valor da inflação pode aumentar. Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia constituiu provisão de R$684.187 (R$673.202 em 31 de dezembro de 2018) com risco provável. a.2) MMDS: Em 10 de outubro de 2012, a Claro venceu a licitação pública 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, adquirindo algumas subfaixas do espectro de rádio MMDS. O edital estabelecia a obrigação dos adquirentes de buscar acordo com as empresas de MMDS para os custos de substituição ou remanejamento para desocupação das subfaixas, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010. Devido à impossibilidade de acordo com as empresas de MMDS, a Claro e outras empresas buscaram a ANATEL para mediar este conflito. A ANATEL fixou o montante de R$104.574, para pagamento até dia 21 de julho de 2013. Em caso de atraso no pagamento, seriam acrescidos valores decorrentes da incidência de juros de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções aplicáveis em decorrência da correção monetária pelo IGP-DI. Em julho de 2013 a Claro entrou com ação judicial em desfavor da ANATEL e empresas de MMDS, por entender ilegal o ato da ANATEL, a fim de obter uma decisão judicial com a definição dos custos de substituição e remanejamento. Foi concedida a liminar para suspender a exigibilidade do ato da ANATEL em questão, que posteriormente foi revertida pelo Tribunal, que considerou o ato da ANATEL legal. Por esta razão em 09 de janeiro de 2014 a Claro efetuou o depósito judicial de R$107.897, a fim de prosseguir com as discussões. A Claro apelou da tal decisão, que está pendente de julgamento. Informamos que durante o ano de 2018, a Claro e algumas empresas parte Rê realizaram acordo pondo fim às disputas objeto da Ação judicial em comento. Referidos acordos não implicou em reconhecimento de teor de uma parte à outra, estando os mesmos devidamente homologados judicialmente. A Administração e seus consultores jurídicos avaliaram, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, como perda possível. b) Pagamento do ônus pela prorrogação do contrato de concessão do STFC: Os Contratos de Concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos contratos, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2019, R$29.564 como perda provável (R$26.053 em 31 de dezembro de 2018) e R$130.004 como perda possível (R$127.661 em 31 de dezembro de 2018). c) Pagamento do ônus pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização do SMP: Os termos de autorização para uso das radiofrequências associadas ao serviço móvel pessoal (SMP) preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos respectivos termos de autorização, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais e administrativas tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2019, R$227.681 (R$226.210 em 31 de dezembro de 2018) como perda possível. d) Implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica: Em decorrência dos transtornos causados aos usuários do sistema de telefonia, ocorridos no âmbito das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações em 3 de julho de 1999, data da implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais no valor de R$2.265 (R$2.015 em 31 de dezembro de 2018), avaliadas pela Administração e seus consultores jurídicos como perda possível. e) Processo Administrativo ou Judicial por Descumprimento de Obrigações (PADOs): Em decorrência do alegado descumprimento de metas estabelecidas pela ANATEL, a agência instaurou processos administrativos, resultando em multas que estão sendo questionadas administrativa e judicialmente, tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado em 31 de dezembro de 2019 o valor de R$284.881 como perda provável e R$1.715.390 como perda possível (R$206.905 como perda provável e R$1.548.758 como perda possível em 31 de dezembro de 2018). 14.1.2.2. Cíveis: a) Decreto (SAC): Em 27 de julho de 2009, foi movida ação civil coletiva ajuizada pelo Ministério Público Federal e outros, em face da Claro, pleiteando indenização por danos morais coletivos, por ter alegado descumprimento de normas de proteção ao consumidor (art. 82, I e III da Lei 8.078/90), no que diz respeito às regras que disciplinam o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por telefone, regulamentado pelo Decreto 6.523/08. O valor envolvido é de R$301.350 como perda possível. Em setembro de 2013, a Claro foi condenada ao pagamento de R$30.000, a título de danos morais coletivos. A controladora, junto de seus assessores jurídicos, apresentou recurso em 16 de outubro de 2013, pendente de julgamento. A Administração e seus consultores jurídicos avaliou, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, como perda possível. b) Disputa com terceiros: A Companhia possui contingências decorrentes de disputas judiciais com terceiros, tendo a Administração destas controladas e seus consultores jurídicos, avaliado em 31 de dezembro de 2019 o valor de R$624.228 como perda provável (R$576.785 em 31 de dezembro de 2018), e R$1.569.055 como perda possível (R$1.548.095 em 31 de dezembro de 2018). **14.2. Provisão para desmantelamento de ativos:** A Companhia mantém registrada provisão para obrigações decorrentes do desmantelamento de ativos pelo seu valor presente, que consiste na capitalização dos custos estimados a incorrer no desmantelamento de torres e equipamentos em imóveis de terceiros. A depreciação dos valores ativados é calculada com base na vida útil dos ativos. Esta capitalização tem como contrapartida uma provisão das obrigações decorrentes do desmantelamento de ativos, descontada a valor presente de modo a refletir a melhor estimativa corrente. Em 31 de dezembro de 2019, o montante registrado no ativo imobilizado na rubrica de infraestrutura, líquido da depreciação correspondente foi de R$217.241 (R$268.548 em 31 de dezembro de 2018). E o montante de R$626.831 a crédito no passivo, na rubrica de outros passivos não circulante (R$652.732 em 31 de dezembro de 2018). Em 31 de dezembro de 2019, as obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos foram registradas pelo seu valor presente. As taxas de desconto utilizadas refletem a atual avaliação de mercado referente aos riscos específicos da Companhia. A taxa de desconto foi estimada com base na Selic, sendo 6,5% em 31 de dezembro de 2019 (6,5% em 31 de dezembro de 2018). A movimentação da provisão para desmantelamento de ativos é como segue:

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Saldo inicial	652.732	613.241	652.732	613.241
Atualização monetária	(19.650)	(11.536)	(19.740)	(11.536)
Adições (baixas), líquidas	(6.251)	51.029	(5.603)	51.029
Total	626.831	652.732	627.389	652.732

15. Transações com partes relacionadas: 15.1. Condições gerais: As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições e prazos acordados entre as partes, e seus principais saldos e valores estão descritos abaixo. Certas transações (cobilling, longa distância, venda de equipamentos, itens referentes aos serviços prestados de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas conforme contrato de prestação de serviços, taxa cobrada pelo uso da marca "Claro" e outros), por possuírem características e condições únicas e/ou específicas, portanto não comparáveis, foram estabelecidas em condições justas entre as partes, de forma a remunerar adequadamente seus respectivos investimentos e custos operacionais. Conforme descrito na Nota 1, a Companhia junto com as demais operadoras adquirentes da Radio-frequência na faixa de 700Mhz (através do leilão realizado em dezembro de 2014) constituíram em 2 de março de 2015 a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD). Conforme descrito na Nota 16, a Claro e sua controlada TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-emprego aos seus empregados junto à Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social ("Telos"). Apresentamos, a seguir, um sumário dos saldos e das transações com partes relacionadas:

Controladora

	Natureza da transação	2019 Ativo	2019 Passivo	2018 Ativo	2018 Passivo	2019 Receita (despesa)	2018 Receita (despesa)
AMX Argentina	(a)	252.420	-	157.088	-	135.899	156.822
Comunicación Celular, S.A. ("Comcel")	(b)	176.013	211	101.683	-	425.039	347.018
Amov Finance B.V.	(c)	-	21.336.510	-	23.090.778	(2.570.863)	(2.827.636)
Claro Chile		6.196	-	3.352	-	13.992	(344)
Puerto Rico Telephone Company, INC ("Puerto Rico") (1)		-	-	-	130.840	(26.623)	(2.297)
Americel S.A.		15.918	303.837	15.005	212.116	(153.480)	(154.536)
Telmex Latam		7.032	132.090	-	130.617	(27.361)	(21.016)
Claro Video, LLC ("DLA")		-	4.063	90.341	29.615	(164.011)	(93.167)
Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS") (2)		-	-	445.367	635.972	36.196	531.720
Star One S.A. ("Star One") (3)		-	-	-	-	-	(34.629)
HITSS do Brasil Serviços ("HITSS")		1.794	71.886	151	44.015	(186.224)	(155.335)
Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa")		1.487	56.670	1.488	57.299	(124.023)	(120.721)
Telmex Colombia S.A.		-	-	38.267	1.136	44.567	66.863
América Móvil		-	28.933	-	29.074	-	-
Cablena		45	4.271	46	50.292	-	(5.397)
BrasilCenter Comunicações Ltda.		18.329	28.536	6.524	16.360	(346.830)	(226.478)
Claro Telecom Participações S.A.		54	1.553.917	-	1.520.451	(93.015)	(42.047)
Claro Corporate (4)		-	-	3.353	-	99	10
Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat") (5)		940.528	1.489.501	1.085.829	2.726.746	58.626	1.269.423
Telmex do Brasil		827.432	1.195.450	1.036.496	1.413.125	40.474	1.038.691
Outras partes relacionadas		19.030	123.839	24.118	119.859	79.893	61.850
		2.269.098	26.115.214	3.013.930	30.263.407	(2.863.381)	(151.374)
Circulante		2.269.098	3.778.399	3.013.930	6.041.790		
Não circulante		-	22.336.815	-	24.221.617		

(1) Inclui contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Incorporada pela Companhia, conforme Nota 8. (3) Incorporada pela Companhia, conforme Nota 8. (4) Incorporada pela controlada TdB, conforme Nota 8. (5) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados.

Consolidado

	Natureza da transação	2019 Ativo	2019 Passivo	2018 Ativo	2018 Passivo	2019 Receita (despesa)	2018 Receita (despesa)
AMX Argentina	(a)	263.513	-	176.271	-	142.358	180.385
Comunicación Celular, S.A. ("Comcel")	(b)	184.096	211	111.803	-	463.536	387.158
Amov Finance B.V.	(c)	-	21.336.610	-	23.304.386	(2.581.179)	(2.857.841)
Claro Chile		6.196	-	3.352	-	13.992	3.429
Puerto Rico Telephone Company, INC ("Puerto Rico") (1)		-	-	-	130.840	(26.623)	(2.297)
Americel S.A.		15.918	303.837	15.805	212.116	(153.480)	(154.835)
Telmex Latam		7.032	132.090	-	130.617	(27.361)	(21.016)
Claro Video, LLC ("DLA")		-	4.063	90.341	38.444	(165.610)	(136.312)
HITSS do Brasil Serviços ("HITSS")		1.745	73.946	1.401	47.654	(200.058)	(165.124)
Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa")		2.317	56.693	3.601	57.422	(124.911)	(120.647)
Telmex Colombia S.A.		-	-	38.267	1.136	44.567	66.863
América Móvil		-	34.633	-	29.074	-	-
Cablena do Brasil Ltda.		45	4.271	46	50.292	(423)	(5.397)
Claro Telecom Participações S.A.		54	1.593.917	-	1.569.451	(93.616)	(42.047)
Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2)		961.632	1.489.501	1.097.575	2.726.746	90.560	1.560.658
Outras partes relacionadas		28.071	32.611	39.863	48.426	141.209	172.136
		1.460.821	25.857.272	2.498.345	28.412.285	(2.476.456)	(1.303.786)
Circulante		1.460.821	2.526.457	2.498.345	3.916.872		
Não circulante		-	22.336.815	-	24.495.157		

(1) Inclui contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados. (a) Em 07 de março de 2008, a Claro e a AMX Argentina, firmaram o contrato de licença para uso pela AMX Argentina de diversas marcas de propriedade da Claro, no território argentino. O valor a ser cobrado é calculado com base em percentual da receita bruta auferida pela AMX Argentina durante os trimestres. O prazo deste contrato foi de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos. (b) Refere-se a serviços de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas, prestados pela Claro, conforme contratos de prestação de serviços e assistência técnica, com base em percentual calculado sobre as receitas operacionais das empresas assessoradas. Possuem vencimentos de 30 a 60 dias e não há incidência de encargos financeiros, incorrendo apenas atualização pela variação do dólar norte-americano. O prazo desses contratos é de um ano, renovável a cada término de vigência. (c) As informações a seguir, referem-se a mútuo passivo. As principais informações destes instrumentos contratuais são:

Consolidado

Empresa	Referência	Parte Relacionada	Taxas efetivas a.a.	Vencimento (1)	31/12/2017	Captações	Pagamentos (2)	Juros pagos (2)	Provisão de Juros	31/12/2018
Claro	c.2)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de fevereiro de 2021	-	332.140	(4.060)	(27.892)	28.275	328.523
Claro	c.3)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de dezembro de 2020	434.189	-	(2.060)	(48.140)	48.128	432.184
TdB	c.4)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de dezembro de 2020	274.659	-	-	(28.035)	56.035	274.620
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	10,00%	14 de março de 2024	3.149.658	-	(1.346.498)	(1.542.468)	1.314.316	1.575.008
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	11,50%	15 de março de 2027	21.913.116	-	(1.558.798)	(1.042.369)	1.400.075	20.703.102
					25.771.533	332.140	(2.909.218)	(2.658.055)	2.857.041	23.304.268

Consolidado

Empresa	Referência	Parte Relacionada	Taxas efetivas a.a.	Vencimento (1)	31/12/2018	Captações	Pagamentos (2)	Juros pagos (2)	Provisão de Juros	31/12/2019
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	8,75%	17 de julho de 2019	-	148.000	(148.000)	(5.073)	5.073	-
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	8,80%	16 de agosto de 2019	-	132.000	(132.000)	(4.813)	4.813	-
Claro	c.1)	Amov Finance B.V.	8,85%	17 de setembro de 2019	-	225.000	(225.000)	(6.809)	6.809	-
Claro	c.2)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de fevereiro de 2021	328.523	-	(328.148)	(15.415)	15.040	-
Claro	c.3)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de dezembro de 2020	432.184	-	(431.685)	(21.380)	20.881	-
Claro	c.4)	Amov Finance B.V.	7,80%	15 de janeiro de 2021	-	375.000	(375.000)	(13.719)	13.719	-
TdB	c.4)	Amov Finance B.V.	10,00%	28 de dezembro de 2020	274.620	-	(274.291)	(1.646)	1.317	-
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	10,00%	14 de março de 2024	1.575.003	-	(1.457.602)	(148.587)	153.708	132.080
Claro	c.5)	Amov Finance B.V.	11,50%	15 de março de 2027	20.703.102	-	(92.326)	(2.344.199)	2.363.396	20.689.973
Claro	c.6)	Amov Finance B.V.	8,55%	20 de dezembro de 2019	-	158.306	(158.300)	(5.243)	5.243	-
Claro	c.7)	Amov Finance B.V.	7,85%	15 de janeiro de 2021	-	404.868	-	-	9.279	414.150
					23.303.369	1.344.368	(3.483.928)	(2.588.808)	2.581.879	21.236.610

(1) Todos os contratos listados acima são sem garantias. (2) Em 2019 e 2018, a Companhia liquidou juros e antecipou a liquidação parcial de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V.

c.1) Em 17 de janeiro de 2019, a Companhia contratou empréstimos no valor total de R$505.500. Estes empréstimos foram utilizados para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. No decorrer de 2019, a Companhia efetuou o pagamento total destes contratos. c.2) Em 28 de março e 28 de fevereiro de 2018, a Companhia contratou novos empréstimos no valor de R$186.000 e R$146.140 respectivamente. Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.3) O contrato da Companhia, cujo vencimento ocorreria dia 28 de dezembro de 2017, foi refinanciado com a Amov Finance B.V., com vencimento para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 10,00% a.a. No decorrer de 2019, a Companhia antecipou o pagamento do principal de R$431.685. c.4) Em 17 de janeiro de 2019, através de um contrato de assunção de dívida, do saldo do contrato da controlada TdB no valor de R$274.290, a Companhia assumiu a dívida que a controlada TdB tinha com a Amov Finance B.V., pelo valor total de R$275.889, obtendo redução da taxa de juros e alterando o seu vencimento. Em agosto de 2019 a Companhia pré pagou R$100.457 de principal e em 13 de setembro de 2019, o valor principal de R$163.222 e juros de R$2.413 foram incorporados a um novo contrato mantendo as mesmas condições do contrato original. c.5) Em março de 2017, a Companhia fez uma reestruturação da dívida, com a quitação integral de 14 contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de principal R$26.392.046 e de juros R$1.176.813, e a contratação de quatro novos contratos de dívida junto à Amov Finance B.V. no valor de R$27.310.961 com prazo de sete e dez anos, conforme abaixo:

Devedor	Valor (R$)	Taxa	Vencimento
Claro S.A.	10.000.000	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	8.000.000	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	6.000.000	11,50% a.a.	15 de março de 2027
Claro S.A.	3.310.961	10,50% a.a.	14 de março de 2024

No decorrer de 2019, a Companhia efetuou pagamentos no montante de R$1.486.908, sendo antecipado o pagamento parcial destes contratos no valor de R$446.925. c.6) Em 18 de junho de 2019, a Companhia contratou empréstimo no valor total de R$158.300. Este empréstimo foi utilizado para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.7) No dia 18 de setembro de 2019, a Companhia firmou com a Amov Finance B.V. um contrato de empréstimo com o refinanciamento de juros no valor de R$404.869. Este valor refere-se à parcela de juros vencidos nesta mesma data no valor de R$293.245 referentes aos contratos descritos no c.5), e ao saldo de principal e juros totalizando R$111.635 referentes ao contrato descrito no c.4). **Debêntures:** Em 27 de julho de 2018 a Companhia realizou a 8ª emissão de 151.500 debêntures quirografárias (oitava emissão) privada, não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000,00, totalizando R$1.515.000 de principal, remuneradas a 105% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de janeiro de 2019, e prazo de 3 anos, com vencimento final em julho de 2021. Nesta mesma data, a controladora Claropar, adquiriu a totalidade destas debêntures.

15.2. Remuneração dos administradores:

	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Salário	10.948	9.450	11.784	10.710
Benefícios diretos e indiretos	572	506	841	633
Participação nos resultados	10.366	7.431	10.988	7.964
Outros	879	869	878	869
Total	22.765	18.254	24.088	20.182

16. Planos de benefício pós-emprego: Demonstrativo de movimentação na controladora e no consolidado:

a) Ativo atuarial:

	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Saldo inicial	393.675	220.250
Outros resultados abrangentes	2.224	150.998
Avaliação plano benefício definido	35.824	22.421
Recebimentos efetuados	(90.619)	-
Saldo final	341.104	393.675
Circulante	135.928	-
Não circulante	205.176	393.675

b) Passivo atuarial:

	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Saldo inicial	1.503.092	1.262.920
Outros resultados abrangentes	818.262	177.633
Atualizações atuariais	2.813	2.570
Custos dos serviços e juros, líquidos	137.925	130.564
Pagamentos efetuados	(90.704)	(70.601)
Saldo final	2.371.538	1.503.092
Circulante	14.563	16.717
Não circulante	2.356.975	1.486.375

A Claro e sua controlada TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-empregos aos seus empregados, quais sejam: (i) Plano de Benefício Definido ("PBD") e Plano de Assistência Médica ("AMAP") para os aposentados participantes do PBD: A Claro; (ii) Plano de Contribuição Variável ("PCV"): A Claro e sua controlada TdB; (iii) Plano de saúde: A Claro; e (iv) Plano Gerador de Benefício Livre ("PGBL"): A Claro. A Companhia oferece plano de saúde a seus empregados, que em parte representa um passivo atuarial no desligamento ou aposentadoria em função da Lei 9.656/98, que garante a continuidade, temporária ou vitalícia, dependendo do tempo de contribuição e se enquadram como benefícios pós-emprego. À exceção dos planos de saúde oferecidos aos atuais empregados, os demais planos de benefícios previdenciários e de assistência médica, mencionados acima, constituem-se nos únicos benefícios pós-emprego concedidos aos empregados. Por conta das obrigações com o AMAP e plano de saúde, a Companhia possui obrigações, no passivo não circulante, que somam R$2.356.975 em 31 de dezembro de 2019. O montante de contribuições projetadas para o AMAP no exercício de 2020 é de R$82.646. Em 30 de abril de 2014, foi aprovada pela Superintendência de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ("PREVIC"), a alteração do regulamento do PBD e publicada no Diário Oficial no dia 2 de maio de 2014. A alteração regulamentar, aprovada também pelo Conselho Deliberativo da Telos e com a anuência das patrocinadoras, consiste na exclusão de uma das fontes de custeio do mesmo, ou seja, a eliminação da contribuição mensal dos assistidos, tendo em vista a existência da Reserva Especial (montante decorrente do resultado superavitário, para revisão do plano de benefícios, de acordo com o artigo 8º da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008), bem como da elaboração de estudo atuarial que constatou a possibilidade de não mais haver a contribuição mensal dos assistidos sem que isso cause qualquer impacto ao plano. Em 31 de dezembro de 2019 a posição consolidada de participantes do PBD era: 2 ativos e 3.184 aposentados e pensionistas. A Companhia ofereceu aos seus funcionários a possibilidade de participar do plano de previdência privada do tipo PGBL, por intermédio do Itaú Hartford até 30 de abril de 2009, que administrava os fundos de investimentos. A partir de 1º de maio de 2009, a ITAUPREV passou a ser a administradora do Plano de Previdência Privada Complementar. Os valores que dizem respeito à parte da Companhia já foram integralmente transferidos. As reservas dos associados ou ex-associados que não fizeram a opção de portabilidade, continuam com os seus valores no Itaú Hartford. A partir de 1º de janeiro de 2015 foi implantado o novo Plano de Previdência Privada junto à Telos, entidade fechada de previdência privada, e pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo sede e foro no Rio de Janeiro. O plano da ITAUPREV está mantido somente para aqueles já inscritos até 31 de dezembro de 2014. O PCV foi instituído pela Telos, revisto pelo Governo Federal e aprovado em 19 de novembro de 1998. A modalidade do plano é variável e a contribuição da patrocinadora para participantes inscritos antes de 31 de outubro de 2014 é de 3% a 8% e para inscritos após esta data é de 1% a 7% do salário aplicável do participante (mesmo percentual de contribuição do empregado sobre o salário-base, livremente escolhido pelo participante), além da contribuição extraordinária prevista no regulamento do plano para financiamento das despesas administrativas e do saldo de conta projetado, para benefícios nos casos de incapacidade e morte do participante em atividade. Em 1º de setembro de 1999, foi assinado o termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, firmado entre a incorporada Embratel e a Telos e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. Pelas cláusulas do termo, a insuficiência atuarial reconhecida em favor da Telos deve ser paga no prazo máximo de 20 anos, com base no fluxo mensal de concessão de benefícios aos funcionários assistidos pelo PCV. O saldo da dívida deste termo é reajustado mensalmente com base no maior valor entre o retorno dos ativos da carteira da Telos no mês de referência e a meta atuarial. O referido valor do passivo junto à Telos, atualizado para 31 de dezembro de 2019, monta à importância de R$14.563 no circulante e R$1.001 no não circulante. Em 20 de dezembro de 2019, a Companhia firmou o primeiro termo aditivo ao termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, prorrogando o vencimento do saldo devedor por mais 10 anos, passando a vencer em dezembro de 2029. Em 12 de agosto de 2014, foi aprovado pela PREVIC - Superintendência de Previdência Complementar do Ministério de Previdência Social o novo regulamento do PCV, que entrou em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2014. As regras estão vigentes naquilo resguardadas para todos os participantes inscritos no PCV até o dia 31 de outubro de 2014, bem como os patrocinadores mantêm todas as obrigações previstas no respectivo Estatuto e Regulamento. Em 31 de dezembro de 2019 a posição consolidada de participantes do PCV era: 6.407 ativos e 4.135 aposentados e pensionistas. O montante de contribuições projetadas para o exercício de 2020 é de R$2.415. O valor do principal é pago no mês em que o participante se aposenta, em forma inválido, falece, resgata ou porta recursos do plano. Os compromissos assumidos com benefícios pós-emprego são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício, pelo atuário externo, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados. Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, da controladora e consolidado:

Ativo (passivo) de benefícios	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Valor presente das obrigações atuariais	(2.327.881)	(2.729.098)	(1.468.485)	(2.346.057)
Valor justo dos ativos	6.990	4.017.288	5.472	3.741.272
Superávit (déficit) do plano	(2.320.891)	1.288.190	(1.463.013)	1.395.215
Efeito da restrição dos ativos do plano (superávit irrecuperável)	-	(947.086)	-	(1.001.540)
Total do ativo (passivo) atuarial	(2.320.891)	341.104	(1.463.013)	393.675

Seguem as movimentações da obrigação referente aos planos:

	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Saldo inicial	(1.468.485)	(2.346.057)	(1.245.328)	(2.065.043)
Custo do serviço corrente	(6.314)	-	(5.624)	-
Custo dos juros	(132.132)	(204.549)	(123.559)	(203.846)
Ganhos/perdas atuariais	(789.116)	(436.957)	(180.085)	(233.360)
Benefícios pagos pelos ativos do plano	68.166	258.465	86.011	186.192
Saldo final	(2.327.881)	(2.729.098)	(1.468.485)	(2.346.057)

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente aos planos:

	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Saldo inicial	5.472	3.741.272	5.206	3.495.253
Rendimentos sobre ativos do plano	521	331.514	460	337.325
Retorno dos ativos do plano superior (inferior) à taxa de desconto	997	203.588	(788)	184.884
Contribuições da patrocinadora	68.166	200.619	86.595	-
Benefícios pagos	(68.166)	(258.465)	(86.011)	(186.192)
Saldo final	6.990	4.017.288	5.472	3.741.272

Seguem as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano (superávit irrecuperável):

	2019 PBD	2018 PBD
Saldo inicial	(1.001.540)	(1.009.954)
Rendimentos sobre ativos do plano, líquido	(91.140)	(110.957)
Efeito da restrição dos ativos do plano do período	145.594	119.371
Saldo final	(947.086)	(1.001.540)

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações dos seguintes planos:

Ano	AMAP e plano de saúde	PBD
2020	67.446	287.171
2021	87.543	283.509
2022	108.031	246.352
2023	116.996	213.229
2024	130.170	215.222
2025 a 2029	810.765	1.085.782

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para os planos são:

	2019 AMAP e plano de saúde	2019 PBD	2018 AMAP e plano de saúde	2018 PBD
Custo do serviço corrente	(6.314)	-	(5.624)	-
Juros líquidos passivos (ativo)	(131.611)	(35.824)	(123.099)	(22.421)
	(137.925)	(35.824)	(128.723)	(22.421)

continua ☆

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 400

Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47



continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, referente ao plano PCV:

	2019		2018	
Ativo (passivo) benefícios	**Controladora**	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Valor presente das obrigações atuariais	(2.085.240)	(2.107.440)	(1.667.230)	(1.687.558)
Valor justo dos ativos	2.359.697	2.381.159	2.075.071	2.093.483
Superávit (déficit) do plano	274.457	273.719	407.841	405.925
Efeito da restrição dos ativos do plano (superávit irrecuperável)	(274.457)	(274.457)	(407.841)	(407.846)
Plano de benefício ativo, líquido	–	747	–	1.921
Dívida contratada	(16.364)	(16.364)	(18.158)	(18.158)
Total de passivo atuarial	(16.364)	(16.364)	(18.158)	(18.158)

Seguem as movimentações da obrigação referente ao plano PCV:

	2019		2018	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Saldo inicial	(1.667.230)	(1.687.558)	(1.504.149)	(1.520.539)
Custo do serviço corrente	(613)	(623)	(607)	(629)
Custo dos juros	(145.209)	(146.976)	(146.440)	(148.028)
Ganhos/perdas atuariais	(405.066)	(406.657)	(136.841)	(140.603)
Benefícios pagos para ativos do plano	132.878	134.364	120.807	122.241
Saldo final	(2.085.240)	(2.107.440)	(1.667.230)	(1.687.558)

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente ao plano PCV:

	2019		2018	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Saldo inicial	2.075.071	2.093.483	1.885.472	1.903.346
Rendimentos sobre ativos do plano	182.436	184.026	185.595	187.028
Retorno dos ativos do plano superior (inferior) à taxa de desconto	231.234	234.179	119.050	122.587
Contribuições da patrocinadora	3.834	3.834	5.752	5.752
Benefícios pagos	(132.878)	(134.364)	(120.807)	(122.241)
Saldo final	2.359.697	2.381.158	2.075.071	2.093.483

Seguem as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano PCV (superávit irrecuperável):

	2019		2018	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Saldo inicial	(407.841)	(407.846)	(361.323)	(361.326)
Rendimentos sobre ativos do plano, líquido	(37.114)	(37.114)	(38.819)	(38.819)
Efeito da restrição dos ativos do plano do período	170.498	170.503	12.301	12.299
Saldo final	(274.457)	(274.457)	(407.841)	(407.846)

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações do plano PCV:

Ano	**Controladora**	**Consolidado**
2020	150.259	151.860
2021	153.962	155.599
2022	157.543	159.212
2023	160.933	162.634
2024	164.157	165.886
2025 a 2029	858.854	867.813

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para o plano PCV são:

	2019		2018	
	Controladora	**Consolidado**	**Controladora**	**Consolidado**
Custo do serviço corrente	(613)	(623)	(607)	(629)
Juros líquidos passivos (ativo)	113	(64)	336	181
	(500)	(687)	(271)	(448)

Principais premissas atuariais utilizadas:

a) Fatores econômicos

(i) Taxa de desconto	7,00 % a.a.
(ii) Taxa anual de inflação a longo prazo	3,80 % a.a.
(iii) Crescimento dos custos médicos	5,30 % a 10,30 % a.a.
(iv) Crescimento dos custos médicos por faixa etária	4,00 % a.a.
(v) Custo médico anual, aos 65 anos de idade	R$13.166 (1)

(1) Baseado na experiência do plano com participantes aposentados nos exercícios de 2016 a 2018.

b) Fatores biométricos

(i) Tábua de mortalidade geral	AT-2000 (2)
(ii) Tábua de mortalidade de inválidos	PBD AMAP e plano de saúde: CSO 80 e PCV: CSO 58
(iii) Tábua de entrada em invalidez	UP 84 Modificada (2)
(iv) Rotatividade	Nula

(2) Tábuas especificas por sexo.

Análise de sensibilidade: As principais premissas ponderadas utilizadas para a análise de sensibilidade do saldo das obrigações dos planos, são como seguem:

	PCV: Mudança de tábua PBD e AMAP e plano de saúde: 1 ano de crescimento da expectativa de vida
Mortalidade	
Taxa de desconto	Crescimento/redução de 1%
Crescimento dos custos médicos	Crescimento/redução de 1%

As análises de sensibilidade, apresentadas, baseiam-se em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as demais:

	Consolidado	
	Taxa de desconto	
Plano de benefícios	+1%	-1%
PBD	2.530.469	(2.555.339)
AMAP e plano de saúde	3.009.258	(2.685.735)
PCV	1.021.608	(2.226.700)

A natureza dos investimentos dos planos, no consolidado, está alocada como segue:

	Consolidado 2019		
	AMAP e plano de saúde	**PBD**	**PCV**
Ações	–	0,01%	5,02%
Fundos de investimento	100,00%	94,39%	94,21%
Investimentos imobiliários	–	5,31%	0,00%
Outros	–	0,29%	0,77%
	100,00%	100,00%	100,00%

17. Passivo de arrendamento: A Companhia e suas controladas possuem contratos classificados como arrendamentos que se enquadram no escopo da IFRS 16/CPC 06 (R2) (Nota 3.2), o passivo de arrendamento foi mensurado ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando a taxa incremental de seus empréstimos. A movimentação dos arrendamentos está demonstrada a seguir:

	Controladora	**Consolidado**
Saldo em 31 de dezembro de 2018	–	–
Adoção da IFRS 16/CPC 06 (R2)	5.862.617	5.874.259
Adições, líquidas (1)	1.368.926	1.256.771
Encargos financeiros	499.076	498.898
Pagamentos	(1.487.874)	(1.485.877)
Incorporação (2)	1.778	–
Saldo em 31 de dezembro de 2019	6.244.023	6.143.752
Circulante	1.519.640	1.495.140
Não circulante	4.724.383	4.648.612

(1) Representa principalmente adições, baixas, alteração na contra prestação do arrendamento e prorrogação do prazo de arrendamento contratual. (2) Incorporação da controlada FIVS pela Companhia, conforme Nota 6.

A seguir, apresentamos o cronograma dos valores a pagar dos arrendamentos em 31 de dezembro de 2019:

Vencimentos das prestações	**Controladora**	**Consolidado**
2020	1.532.621	1.508.376
2021	1.430.665	1.410.185
2022	1.306.876	1.309.614
2023	1.035.560	1.028.001
2024	779.388	780.016
2025	680.770	680.461
Posterior a 2025	1.415.640	1.417.188
Valores não descontados	8.250.260	8.152.730
Juros embutidos	(2.006.237)	(2.008.978)
	6.244.023	6.143.752

Considerando os fluxos nominais incorporando a inflação futura projetada de 3,8% e um prazo médio 7 anos descontados pela taxa incremental nominal, a Companhia teria em 31 de dezembro de 2019, um incremento líquido de passivo de arrendamento de R$318.079 na controladora e de R$309.418 no consolidado. **18. Patrimônio líquido:** a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2019, o capital social subscrito da Companhia na controladora e consolidado foi de R$19.738.787 (R$19.722.518 em 31 de dezembro de 2018), composto por ações nominativas e sem valor nominal, dividido em 88.604.331 (88.514.514 em 31 de dezembro de 2018), sendo 48.419.838 ações ordinárias e 40.184.893 ações preferenciais. Em 30 de setembro de 2019, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia no valor de R$16.269 a ser implementado por meio da capitalização de parcelas da reserva especial de ágio da Companhia nos valores de R$9.133 e R$7.136, a ser realizada em proveito exclusivo de sua acionista controladora, Claro Telecom Participações S.A., nos termos da Instrução CVM nº 319/99, mediante à emissão de 89.817 novas ações de emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas pela Companhia e o valor de capital social passou de R$19.722.518 para R$19.738.787. b) Reserva de capital: Em 30 de setembro de 2019, foi deliberado em Ata de reunião do Conselho de Administração o aumento de capital na Companhia no montante de R$16.269 oriundos de duas parcelas de reserva especial de ágio nos valores R$9.133 e R$7.136, mediante emissão de 89.817 ações nominativas e sem valor nominal. c) Reserva de incentivo fiscal: Constituída com os créditos decorrentes do incentivo fiscal de redução do imposto de renda contabilizados no resultado do exercício e transferidos para a reserva de incentivo fiscal. Em conformidade ao Artigo 195-A da Lei 6.404/76 a parcela do lucro incentivado deve ser excluída do cálculo do dividendo obrigatório, podendo vir a ser utilizado somente nos casos de aumento de capital ou de absorção de prejuízo. Como a Companhia apresenta prejuízo acumulado, o lucro líquido do exercício foi absorvido pelo prejuízo acumulado, não havendo distribuição de dividendos. d) Outros resultados abrangentes: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foram o reconhecimento dos valores oriundos de ganhos e perdas atuariais e reflexo de variação cambial sobre investimento líquido no exterior. **19. Receita operacional, líquida:**

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Receita bruta de serviços	45.722.832	38.616.988	46.450.560	47.847.502
Receita bruta de aparelhos	1.651.800	1.485.765	1.652.119	1.485.765
Deduções da vendas:				
Tributos	(10.626.819)	(10.232.721)	(11.014.666)	(10.674.115)
Descontos	(1.879.290)	(1.348.144)	(1.883.650)	(1.359.043)
Devoluções	(18.316)	(19.352)	(18.317)	(19.352)
Receita operacional, líquida	34.850.207	28.502.536	35.186.046	37.280.757

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. **20. Custos e despesas por natureza:** As demonstrações dos resultados da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos custos e despesas por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(19.040.051)	(19.433.535)	(19.477.358)	(19.823.232)
Despesas comerciais	(7.292.743)	(6.912.146)	(7.339.936)	(6.956.387)
Despesas gerais e administrativas	(2.695.932)	(2.266.587)	(2.883.250)	(2.322.744)
Outras receitas operacionais, líquidas	530.875	3.318.628	561.607	1.003.184
	(28.497.851)	(25.293.639)	(29.031.627)	(27.359.104)
Serviços de terceiros	(6.931.798)	(6.299.167)	(6.755.660)	(6.133.310)
Depreciação e amortização	(7.677.166)	(7.267.525)	(7.760.072)	(7.667.635)
Mão de obra própria	(3.449.674)	(3.347.757)	(3.619.732)	(3.558.055)
Interconexão	(1.264.154)	(1.617.651)	(1.406.102)	(1.739.724)
Canais de conteúdo	(4.011.636)	(3.796.460)	(4.122.343)	(3.972.493)
Custo dos aparelhos e acessórios vendidos	(1.226.847)	(1.156.696)	(1.306.332)	(1.136.168)
Taxas e contribuições	(1.365.421)	(1.278.748)	(1.271.871)	(1.207.380)
Aluguéis	(83.147)	(1.339.811)	(81.412)	(1.334.308)
Publicidade	(765.713)	(886.080)	(767.431)	(886.857)
Provisão para perdas de crédito esperadas (1)	(1.172.297)	(1.135.818)	(1.177.738)	(1.139.836)
Reconhecimento dos créditos de PIS e COFINS (2)	–	1.353.558	–	1.353.858
Provisão para contingências, líquidas (3)	–	(1.021.381)	–	(1.022.684)
Outras receitas (custos e despesas), líquidas	(659.358)	3.643.846	(646.935)	1.159.667
	(28.497.851)	(25.293.639)	(29.031.627)	(27.359.104)

(1) Compreende, também, outras perdas com contas a receber. (2) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente à exclusão do ICMS nas bases de cálculo de PIS/COFINS incluem R$138.776 de principal (ação judicial transitada em julgado em agosto de 2018) e R$1.214.282 de principal (em dezembro de 2018). (3) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa à exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$1.514.830 de principal. Adicionalmente, foram reconhecidas provisões para contingências.

21. Resultado financeiro, líquido:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Receitas financeiras				
Receitas com aplicações financeiras	801.873	347.256	798.229	363.210
Atualização dos créditos dos PIS e COFINS (1)	–	1.400.176	–	1.400.176
Variações monetárias, líquidas	42.381	–	42.445	–
	844.254	1.747.412	840.674	1.763.386
Despesas financeiras				
Despesas com operações financeiras e juros	(4.342.741)	(4.861.709)	(4.348.802)	(4.899.318)
Reversão de provisão de atualização monetária (2)	–	801.623	–	801.623
Variações cambiais, líquidas	(103.214)	(543.042)	(102.437)	(543.388)
Variações monetárias, líquidas	–	(25.792)	–	(26.712)
	(4.445.955)	(4.629.920)	(4.451.239)	(4.664.700)
	(3.601.701)	(2.882.108)	(3.610.565)	(2.901.407)

(1) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente à exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, incluem as atualizações monetárias líquidas no montante de R$103.876 (ação judicial transitada em julgado em agosto de 2018) e R$ 1.296.299 (em dezembro de 2018). (2) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa à exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$801.623 de atualização monetária.

22. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos: A composição das despesas com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Corrente				
Imposto de renda	(252.789)	(301.484)	(272.746)	(412.865)
Contribuição social	(98.507)	(175.910)	(101.145)	(211.547)
	(351.296)	(477.394)	(373.891)	(624.412)
Diferidos				
Imposto de renda	(297.573)	36.406	(290.697)	(20.841)
Contribuição social	(106.347)	12.642	(106.320)	(7.895)
	(403.920)	49.048	(397.017)	(28.736)
	(755.216)	(428.346)	(770.908)	(653.148)

Algumas controladas da Companhia possuem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas no montante total de R$224.486 em 31 de dezembro de 2019 (R$224.758 em 31 de dezembro de 2018), que não foram reconhecidos pelo fato de não possuírem perspectivas de realização futura. A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos nos resultados estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2019	**2018**	**2019**	**2018**
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	2.427.765	1.795.151	2.543.630	2.605.159
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal (34%)	(825.440)	(610.351)	(864.801)	(885.852)
Ajustes para cálculo do crédito tributário:				
Equivalência patrimonial	(3.733)	152.400	(113)	(10)
Perdas com recebíveis	662	154.451	662	154.451
Juros sobre capital próprio	–	(11.900)	–	(6.800)
Prejuízos fiscais não constituídos contabilmente	–	–	(2.128)	1.666
Provisão para contingências (IRPJ/CSLL)	74.809	(99.252)	74.807	(99.252)
Lucro da exploração (1)	26.383	–	26.383	–
Outras exclusões	6.103	(13.744)	(5.718)	(16.350)
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos do exercício	(755.216)	(428.346)	(770.908)	(653.148)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(351.296)	(477.394)	(373.891)	(624.413)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(403.920)	49.048	(397.017)	(28.735)
Imposto de renda e contribuição social do exercício	(755.216)	(428.346)	(770.908)	(653.148)
Taxa efetiva	-29,9%	-23,9%	-30,3%	-32,5%

(1) Em 2019 a Companhia passou a utilizar o Benefício Fiscal Lucro da Exploração. Este benefício concede uma redução de 75% do imposto de renda, calculado com base no lucro da exploração para as áreas do Nordeste.

23. Instrumentos financeiros e gestão de capital e riscos: a) Valores estimados de mercado: Os saldos das contas a receber e a pagar registrados no circulante aproximam-se dos valores de mercado, devido ao vencimento em curto prazo desses instrumentos e/ou indexação a taxas de juros de mercado ou índices de correção monetária. As aplicações financeiras estão atualizadas de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras, sem expectativa de geração de perda para a Companhia e suas controladas. Os saldos de mútuos com partes relacionadas aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes. Da mesma forma, os saldos de instrumentos financeiros aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes, e em conformidade com os preços divulgados pelo Agente Fiduciário Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para cada ativo. O valor justo é calculado por fluxo de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos referem-se às previsões de fluxo de caixa no período. Para determinação do valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures conforme abaixo, a Companhia utilizou taxa de juros para descontar fluxos de caixa estimados, quando aplicável, baseadas na curva do CDI. Segue a classificação dos principais instrumentos financeiros:

		Consolidado 31/12/2019		
	Classificação	**Hierarquia de valor justo**	**Valor contábil**	**Valor justo**
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	(1)	Nível 1	197.038	197.038
Contas a receber	(2)	Nível 2	4.847.354	4.847.354
Depósitos judiciais	(1)	Nível 1	3.383.832	3.383.832
			8.428.224	8.428.224
Passivo				
Fornecedores e outras contas a pagar	(2)	Nível 2	9.782.759	9.782.759
Passivo de arrendamento	(2)	Nível 2	4.648.612	4.648.612
Mútuos com partes relacionadas	(2)	Nível 2	21.236.610	28.125.268
Notas promissórias	(2)	Nível 2	2.455.076	2.486.694
Debêntures	(2)	Nível 2	3.633.003	3.644.475
Debêntures com partes relacionadas	(2)	Nível 2	1.551.246	1.536.150
			43.307.807	50.223.948

(1) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado; (2) Custo amortizado.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios da Companhia e suas controladas podem ser assim apresentados: b) Gestão de capital: O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha um rating de crédito forte perante as instituições e uma relação de capital ótima, a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos e emissão de notas promissórias. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Os índices de endividamento líquido consolidado sobre o patrimônio líquido da Companhia são compostos das seguintes formas:

	Consolidado	
	2019	**2018**
Caixa e equivalentes de caixa	197.038	92.114
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(5.088.581)	(5.081.662)
Endividamento líquido	5.891.543	4.989.548
Patrimônio líquido	16.336.894	15.126.836
	36,1%	33,0%

c) Risco da taxa de câmbio: Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes riscos:

Risco de queda do dólar		
Cenário I - Provável	Dólar - 5%	R$ 3,8292
Cenário II	Dólar - 25%	R$ 3,0230
Cenário III	Dólar - 50%	R$ 2,0154
Risco de alta do dólar		
Cenário I	Dólar + 5%	R$ 4,2322
Cenário II	Dólar + 25%	R$ 5,0384
Cenário III	Dólar + 50%	R$ 6,0461

Segue abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras, consolidadas:

		Ganho/(perda)		
Operação	**Posição em 31/12/2019**	**Cenário I provável**	**Cenário II**	**Cenário III**
Queda do dólar US$				
Fornecedores	353.432	17.672	88.358	176.717
Outros (Ativos-Passivos)	(34.292)	(1.715)	(8.573)	(17.146)
		15.957	79.785	159.571
Alta do dólar US$				
Fornecedores	353.432	(17.672)	(88.358)	(176.717)
Outros (Ativos-Passivos)	(34.292)	1.715	8.573	17.146
		(15.957)	(79.785)	(159.571)

d) Risco da taxa de juros: Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes cenários:

Cenário	**Cenário I**	**Cenário II**
CDI em 31/12/2019	CDI + 20%	CDI - 20%
4,40%	5,28%	3,52%

Abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras consolidadas:

		Ganho/(perda)	
Operação	**Posição em 31/12/2019**	**Cenário I**	**Cenário II**
Dívida indexada a CDI	R$5.088.581	(73.296)	77.696

A Companhia e suas controladas não têm pactuados contratos de derivativos para fazer *hedge* contra este risco. Porém, a Companhia e suas controladas monitoram continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas. e) Risco de crédito: O risco surge da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, revendedores de aparelhos celulares ("dealers") e distribuidores de cartões pré-pago. A ANATEL requer que o serviço de telefonia celular esteja disponível a todos os interessados independentemente da renda e da ordem em que sejam recebidas as inscrições. O risco de crédito com relação às contas a receber de serviços de telefonia móvel celular é diversificado. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia e suas controladas realizam análise de crédito, para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência e monitora as contas a receber de assinantes, interrompendo a capacidade de originar chamadas, caso o cliente deixe de realizar seus pagamentos, de acordo com as normas da ANATEL. A política de vendas de aparelhos e distribuição de cartões pré-pagos da Companhia e suas controladas estão intimamente associadas ao nível de risco de crédito e que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. Com respeito a lojistas e distribuidores, a Companhia e suas controladas mantêm limites de crédito individuais, com base em análise de potencial de venda, histórico de risco e inadimplência. A seletividade de seus clientes, diversificação de sua carteira de recebíveis e o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites de posição são procedimentos que a Companhia e suas controladas adotam a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência de seus parceiros comerciais. f) Risco de liquidez: O risco de liquidez da Companhia é representado pelo risco de encurtamento nos recursos destinados para pagamento de dívidas. A tabela abaixo demonstra a estimativa dos pagamentos contratuais da dívida de longo prazo existente em 31 de dezembro de 2019:

Ano	**Consolidado**
2021	1.461.822
2022	3.093.156
	4.554.978

A Companhia estrutura os vencimentos das dívidas de modo a não afetar a sua liquidez. O gerenciamento de liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é efetuado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez. **24. Compromissos:** A Companhia e suas controladas têm compromissos por meio de vários contratos operacionais não canceláveis que vencem em datas diferentes, com *capex*, direitos de passagens e serviços, cujos pagamentos são mensais. Em 31 de dezembro de 2019, os valores totais equivalentes ao período integral dos contratos eram:

	Controladora	**Consolidado**
2020	1.482.103	1.502.115
2021 a 2024	2.070.289	2.070.289
2025 a 2029	2.132.038	2.132.038
Total	5.684.430	5.704.442

25. Seguros: A política de seguros da Companhia foi instituída de acordo com as regras integrantes do Programa de Seguros Mundial constituído pelo Grupo América Móvil, do qual a Companhia faz parte. O respectivo programa visa garantir a reposição das perdas Patrimoniais e Operacionais aos quais a Companhia está sujeita em função de seus operações, estabelecendo apólices em valores suficientes para suportar eventuais perdas. Desta forma objetivando mitigar os riscos e considerando as características específicas das operações adota-se o conceito de Limite Máximo provável de danos em um mesmo evento, tendo como limite de indenização o valor aproximado de R$1.305.500 abrangendo todas as empresas do grupo. O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguro, a qual foi determinada pela Administração da Companhia e que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros. **26. Outras garantias:** A Companhia e suas controladas fornecem cartas de fiança e contratos de seguro, com a finalidade de garantir, principalmente, o pagamento de ações tributárias, cíveis e trabalhistas no montante de R$13.325.766 na controladora e R$13.612.528 no consolidado em 31 de dezembro de 2019 (R$10.684.138 na controladora e R$10.872.537 no consolidado em 31 de dezembro de 2018). **27. Eventos subsequentes:** a) Debêntures: Em 02 de janeiro de 2020 foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da Companhia a 10ª emissão de 2.500.000 debêntures quirografárias (décima emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$1.000,00 (hum mil reais), totalizando R$2.500.000 de principal, remuneradas a CDI + 0,96% a.a., juros a serem pagos semestralmente a partir de julho de 2020, a prazo de 2 anos, com vencimento final em janeiro de 2022. As debêntures emitidas não têm a garantia. b) Efeito do Coronavírus (COVID-19) nas Demonstrações Financeiras: Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, emitiu o OFÍCIO/CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, no qual destaca a importância de as Companhias abertas considerarem cuidadosamente os impactos do COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observadas as normas contábeis aplicáveis. Na data da emissão destas Demonstrações Financeiras, a Companhia e suas controladas não vislumbram riscos à continuidade de seus negócios. Não é possível mensurar ou antecipar os eventuais impactos econômico-financeiros futuros decorrentes de uma pandemia do COVID-19.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Daniel Hajj Aboumrad - Presidente
Carlos José Garcia Moreno Elizondo - Vice-Presidente
Alejandro Cantú Jiménez - Membro
Oscar von Hauske Solís - Membro
Alberto de Orleans e Bragança - Membro
José Formoso Martínez - Membro
José Antônio Guaraldi Félix - Membro

DIRETORIA

José Antônio Guaraldi Félix - Diretor Presidente
José Formoso Martínez - CEO Mercado Empresarial
Roberto Catalão Cardoso - Diretor Executivo Administrativo e Financeiro
Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Diretor Executivo Jurídico e Regulatório
Rodrigo Marques de Oliveira - Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional
Daniel Feldmann Barros - CEO Mercado Residencial
Paulo Cesar Pereira Teixeira - CEO Mercado Pessoal

DIRETORA DE CONTABILIDADE

Márcia Motta Sá

CONTADOR

Ricardo Basso Golea
Gerente de Contabilidade
CRC - PR-040021/O-0-S-SP

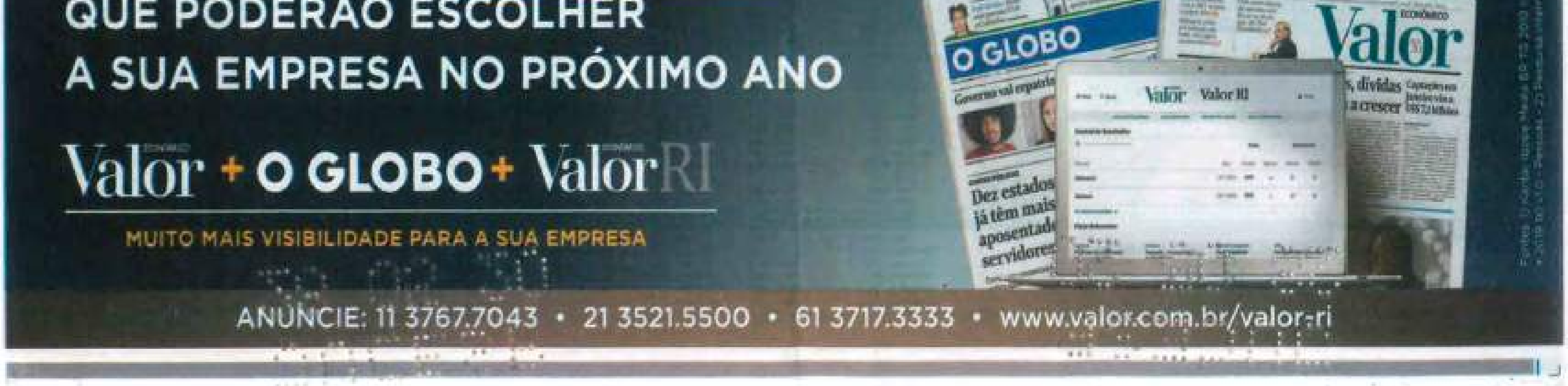
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **Claro S.A.** - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Claro S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de março de 2020

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6
Luiz Carlos Marques
Contador - CRC-1SP147693/O-5

EY Building a better working world



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
www.claro.com.br



CLARO S.A.

Base: Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019
Valores em milhares de reais

CLARO S.A., sociedade por ações com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, vem apresentar, tendo por base as demonstrações financeiras do último exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os índices financeiros apurados:

ÍNDICE	FORMULA PARA APURAÇÃO COM BASE NOS DADOS APRESENTADOS NO BALANÇO	R$ (MM)	ÍNDICE APURADO
SOLVÊCIA GERAL	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	75.705.889 / 59.369.405	1,2752
LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.568.509 / 59.369.405	0,3970
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	9.557.067 / 16.646.888	0,5741
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / ATIVO TOTAL	59.369.405 / 75.705.889	0,7842
PATRIMÔNIO LIQUIDO	ATIVO TOTAL – PASSIVO TOTAL	16.336.484	

São Paulo, 27 de abril de 2020.

TABELIÃO 9º

Ricardo Basso Galino
Gerente de Contabilidade
CRC - PR-040021/O-0-S-SP

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 402



Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 403

JUCESP PROTOCOLO
0.283.868/20-0

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 404

encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020.

6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia.

6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José García Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejía**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.680.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solís**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano n.º G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edificio Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto De Orleans E Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho Da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 81.466 e no CPF/MF sob o n.º 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson n.º 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant n.º 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 405

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente.

Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no art. 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital").

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S.. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de abril de 2020.

André Santos Correia
Secretário

JUCESP
28 MAI 2020
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DISCIPLINA SISTEMA CESSION
SECRETÁRIA GERAL
167.798/20-0

JUCESP

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 406

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1°. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2°. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3°. A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 407

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;
VIII – Cessão de capacidade satelital.

Art. 4°. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5°. O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1°. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2° O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5°. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 408

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6°. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7°. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1°. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2°. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3°. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8°. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

Art. 9°. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 409

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1°. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2°. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3°. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4°. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5°. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6°. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7°. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 410

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1°. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3°. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4°. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5°. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6°. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7°. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 411

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 412

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 413

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8°. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas especificas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 414

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 415

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 416

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 417

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

****

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 418

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa de leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020. 6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia. 6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José García Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18688954, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejía**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.660.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solís**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.466 e no CPF/MF sob o nº 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente. Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no artigo 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. 6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital"). E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Acionistas: Claro Telecom Participações S.A.**, representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **EG Participações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e **Controladora De Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2020. **André Santos Correia - Secretário. JUCESP** nº 167.798/20-0 em 26/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A.: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração do qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês: Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios; **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o *caput* do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV – a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato

continua→☆

impresa oficial GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 12 de junho de 2020 às 00:14:56
Documento de Habilitação - CLARO (2020521) - 0001-20241024.000002/2020-52 / pg. 419

–Cont. da continuação
os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ nº 49.732.175/0001-82

Demonstrações Financeiras

Balanço patrimonial - 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de reais)*

Ativo / Circulante	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	12.425	15.504
Contas a receber de clientes	351.407	355.960
Estoques	179.561	156.512
Tributos a recuperar	22.345	20.888
Outros ativos	6.360	7.785
	572.098	556.649
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Tributos a recuperar	896	604
Outros ativos	1.403	1.527
Depósitos judiciais	21.937	29.929
Tributos diferidos	50.833	52.065
	75.069	64.125
Imobilizado	203.282	162.005
Intangível	10.040	4.757
Direito de uso	399.855	–
	613.177	166.762
	688.246	270.887
Total do ativo	1.260.344	827.536

Passivo e patrimônio líquido / Circulante	2019	2018
Fornecedores	92.049	94.285
Empréstimos e financiamentos	112.150	103.985
Salários e encargos sociais	27.604	40.952
Tributos a recolher	16.529	21.156
Imposto de renda e contribuição social - parcelamento	986	951
Compras de imobilizado a pagar	5.515	5.528
Receitas diferidas	26.790	20.781
Dividendos a pagar	29.700	25.777
Passivo por arrendamento	94.781	–
Outras contas a pagar	26.010	21.705
	432.114	335.130
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	–	7.510
Receitas diferidas	–	669
Contas a pagar com partes relacionadas	39.148	36.546
Imposto de renda e contribuição social - parcelamento	7.617	8.317
Passivo por arrendamento	322.397	–
Provisão para demandas judiciais	14.428	30.884
	383.590	83.926
Total do passivo	815.704	419.056
Patrimônio líquido		
Capital social	237.637	237.637
Reserva de capital	1	1
Reserva de lucros	189.749	169.678
Reserva para pagamento baseado em ações	10.416	4.127
Ajuste de avaliação patrimonial	6.837	6.837
Total do patrimônio líquido	444.640	408.480
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.260.344	827.536

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2019	2018
Receita, líquida	1.201.626	1.124.635
Custo dos produtos vendidos	(516.126)	(469.234)
Lucro bruto	685.500	655.401
Despesas operacionais		
Com vendas	(393.454)	(394.225)
Gerais e administrativas	(153.550)	(146.450)
Outras despesas operacionais, líquidas	(43.486)	(19.680)
	(590.490)	(560.355)
Lucro antes do resultado financeiro e tributos	95.010	95.046
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	28.764	23.329
Despesas financeiras	(57.138)	(18.180)
	(28.374)	5.149
Lucro antes do IRPJ e da contribuição social	66.636	100.195
Imposto de renda e contribuição social corrente	(9.999)	–
Imposto de renda e contribuição social diferido	(1.232)	(27.165)
	(11.231)	(27.165)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	55.405	73.030
Lucro líquido (prejuízo) por ação (em R$)		
Básico	83,27	109,76
Diluído	77,48	107,87

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

	2019	2018
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	55.405	73.030
Outros resultados abrangentes	–	–
Total dos resultados abrangentes do exercício	55.405	73.030

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - 31 de dezembro de 2019 e 2018 *(Em milhares de reais)*

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros – Reserva legal	Reserva de lucros – Reserva de incentivo fiscal	Reserva de lucros – Reserva de investimentos	Reserva de de plano opções de compra de ações	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2017	237.637	1	10.253	–	100.328	4.811	6.837	–	359.867
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	73.030	73.030
Pagamento baseado em ações	–	–	–	–	–	(684)	–	–	(684)
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Reserva legal	–	–	3.652	–	–	–	–	(3.652)	–
Dividendos e JCP deliberados	–	–	–	–	–	–	–	(23.733)	(23.733)
Retenção de lucros	–	–	–	–	45.645	–	–	(45.645)	–
Em 31 de dezembro de 2018	237.637	1	13.905	–	145.973	4.127	6.837	–	408.480
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	–	55.405	55.405
Pagamento baseado em ações	–	–	–	–	–	6.289	–	–	6.289
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Reserva de incentivo fiscal	–	–	–	2.410	–	–	–	(2.410)	–
Reserva legal	–	–	2.650	–	–	–	–	(2.650)	–
Dividendos e JCP deliberados	–	–	–	–	–	–	–	(25.534)	(25.534)
Retenção de lucros	–	–	–	–	24.811	–	–	(24.811)	–
Em 31 de dezembro de 2019	237.637	1	16.555	2.410	170.784	10.416	6.837	–	444.640

Demonstração do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2019	2018
Lucro antes do IRPJ e CSLL	66.636	100.195
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	30.482	34.900
Amortização direito de uso - arrendamento	70.012	–
Perda na alienação/baixa de imobilizado	72	1.197
(Reversão) Provisão para demandas judiciais	(1.466)	7.524
Provisão para perdas de estoque	226	2.412
Provisão para devedores duvidosos	235	–
Pagamento baseado em ações	6.289	(684)
Juros sobre empréstimos e financiamentos, e contas a pagar com partes relacionadas	10.657	11.118
Juros/atualização sobre arrendamento	33.629	–
	222.772	156.662
(Aumento) reduções dos ativos operacionais		
Contas a receber	4.318	(67.466)
Estoques	(23.275)	(9.937)
Tributos a recuperar	(1.749)	(13.962)
Depósitos judiciais	(1.599)	(6.549)
Outros ativos	1.548	478
Aumento (reduções) dos passivos operacionais		
Fornecedores e fretes a pagar	(2.246)	(15.134)
Salários e encargos sociais	(12.726)	10.106
Tributos a recolher	(4.627)	(1.674)
IR/CS pagos	(7.865)	(1.576)
Demandas judiciais	(6.021)	(2.621)
Outros passivos	6.845	232
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	175.376	48.559
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Pagamento pela aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(58.523)	(25.732)
Recebimento pela venda de ativo imobilizado	1.396	–
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(57.127)	(25.732)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Ingressos e (amortização) de empréstimos, líquido	(7.400)	(9.971)
Pagamento de passivos com arrendamentos - principal e juros	(92.318)	–
Pagamento de endividamento com partes relacionadas	–	–
Juros sobre capital próprio e dividendos pagos	(21.610)	(2.162)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	(121.328)	(12.133)
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(3.079)	10.694
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.504	4.810
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	12.425	15.504

A Diretoria

Jaime H. S. Alvarez - Contador - CRC 1SP242452/O-1

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária previstas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo CPC, aprovados pelo CFC. As Notas Explicativas na íntegra e o Relatório dos Auditores Independentes encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

H.T.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 14.310.426/0001-56

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais - R$)

Balanço Patrimonial	31/12/2019	31/12/2018
Ativo/Circulante	28.904	29.097
Caixa e equivalentes de caixa	19	372
Contas a receber	952	757
Impostos a recuperar	86	148
Despesas antecipadas e outros créditos	81	80
Imóveis destinados para venda	27.766	27.740
Não Circulante	–	242
Contas a receber	–	242
Total do Ativo	28.904	29.339

Balanço Patrimonial	31/12/2019	31/12/2018
Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante	215	21.736
Impostos, taxas e contribuições	2	10
Outras contas a pagar	113	198
Empréstimos e financiamentos	–	6.718
Partes relacionadas	100	14.810
Não Circulante	–	–
Patrimônio Líquido	28.689	7.603
Capital social	33.353	11.243
Prejuízos acumulados	(4.664)	(3.640)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	28.904	29.339

Demonstração do Resultado	31/12/2019	31/12/2018
Receita Líquida	20	366
Custo dos imóveis vendidos	–	(581)
(Prejuízo) Lucro Bruto	20	(215)
Despesas Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(29)	(90)
Despesas comerciais	(728)	(789)
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro	(737)	(1.094)
Resultado Financeiro		
Receitas financeiras	30	26
Despesas financeiras	(242)	(1.158)
Prejuízo Operacional e antes do IR e CS	(949)	(2.226)
Imposto de Renda e Contribuição Social		
Correntes	(75)	(20)
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.024)	(2.246)

Demonstração do Resultado Abrangente	31/12/2019	31/12/2018
Prejuízo Líquido do Exercício	(1.024)	(2.246)
Resultado Abrangente Total do Exercício	(1.024)	(2.246)

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Prejuízo do exercício	(1.024)	(2.246)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Ganho/Perda na alienação de bens destinados para venda	24	(194)
Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	200	1.116
Variação de ativos e passivos		
Contas a receber	47	202
Impostos a recuperar	62	(45)
Despesas antecipadas e outros créditos	(1)	(1)
Impostos, taxas e contribuições	(8)	(14)
Outras contas a pagar	89	7
Imóveis destinados para venda	(79)	581
Pagamento de encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	(47)	(472)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(737)	(1.071)

	31/12/2019	31/12/2018
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aplicações financeiras	30	26
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	30	26
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Partes relacionadas	7.225	12.100
Dividendos pagos	–	106
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(6.871)	(10.902)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	354	1.304
Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(353)	259
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	372	113
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	19	372
Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	(353)	259

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31/12/2017	11.243	(1.394)	9.849
Prejuízo do exercício	–	(2.246)	(2.246)
Saldos em 31/12/2018	11.243	(3.640)	7.603
Aumento de capital	22.110	–	22.110
Prejuízo do exercício	–	(1.024)	(1.024)
Saldos em 31/12/2019	33.353	(4.664)	28.689

A Diretoria **Contadora - Débora Rosa Periotto** - CRC: 1SP231722/O-0

As Demonstrações Financeiras completas estão disponíveis na Sede da Empresa

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

· livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

· Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 12 de junho de 2020 às 06:12:12
Documento de Habilitação - Estok (Adquirente) - SEI 0024.000002/2020-52 / pg. 420

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **4. Mesa:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020. 6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia. 6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: **(i) Daniel Hajj Aboumrad**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, n. 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(ii) Carlos José Garcia Moreno Elizondo**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, n. 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; **(iii) Alejandro Cantú Jiménez**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.357-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F. para o cargo de Conselheiro e seu suplente **Daniel Alejandro Tapia Mejia**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G20400508, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.880.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, n. 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; **(iv) Oscar Von Hauske Solís**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, n. 245, Edifício Telcel, Colonia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; **(v) Alberto de Orleans e Bragança**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **Marcos Medeiros Coelho da Rocha**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 81.486 e no CPF/MF sob o nº 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **(vi) José Antônio Guaraldi Félix**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.452-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e **(vii) José Formoso Martínez**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 059.557.727-57, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas n. 1012, 15 andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente. Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no artigo 147, §1º a §5º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. 6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 629.528/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital"). E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. **Acionistas: Claro Telecom Participações S.A.**, representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **EG Participações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e **Controladora De Servicios deTelecomunicaciones S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2020. **André Santos Correia - Secretário. JUCESP** nº 167.798/20-0 em 28/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A.: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes foram outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVI do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O quorum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação do planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais *(Commercial Papers)* para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês: Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese de vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Companhia Aberta - CNPJ 12.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 ("Emissora")

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. - Segunda Chamada ("AGCRI")

A Emissora, pelo presente edital de convocação, nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Emissora, firmado em 11 de abril de 2008 ("Termo de Securitização"), celebrado pela Emissora e **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Emissora ("Agente Fiduciário", "CRI" e "Emissão", respectivamente), convoca os Srs. Titulares de CRI da Emissão ("Titulares dos CRI"), a reunirem-se em assembleia a realizar-se **em segunda chamada, no dia 30 de junho de 2020, às 16:00 horas**, que em virtude da crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, e, em respeito à recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 do Secretário de Saúde do Estado, será transmitida por vídeo conferência online, na plataforma Microsoft Teams, nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Autorizar a suspensão do pagamento das indenizações, conforme previsto no Contrato de Comodato Modal, celebrado em 20 de março de 1998, conforme aditado em 07 de julho de 1999, entre a **Administração e Participações Walter Torre Junior Ltda.** (CNPJ/ME nº 58.338.427/0001-50), incorporada pela EPJ 2 em 16 de fevereiro de 2007, que, por sucessão, foi incorporada em 30 de dezembro de 2007, pela **Montecchio do Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda.** (CNPJ/ME nº 58.358.995/0001-47) e a **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Marginal da Via Anchieta, S/N, Km 23,5, Ala 17, Demarchi, CEP 09823-901 ("Volkswagen" e "Contrato", respectivamente), nos termos da notificação datada de 30 de abril de 2020, encaminhada pela Volkswagen à Emissora, que informa a suspensão do pagamento das indenizações previstas no Contrato nos próximos 3 (três) meses de competência (junho, julho e agosto de 2020), os quais serão devidamente quitados pela Volkswagen nos 3 (três) primeiros meses do próximo ano, com a incidência do IGPM/FGV do período, da seguinte forma:

Parcelas Devidas	Período de aplicação do IGPM/FGV	Data de Pagamento
junho/2020	Até dezembro/2020	15/01/2021
julho/2020	Até janeiro/2021	15/02/2021
agosto/2020	Até fevereiro/2021	15/03/2021

E, consequentemente, a carência no pagamento de remuneração e de amortização do CRI, contados a partir da parcela prevista para pagamento em 17 de julho de 2020, inclusive, até a parcela prevista para pagamento em 17 de setembro de 2020, inclusive, conforme disposto no Termo de Securitização, sendo certo que a próxima parcela a ser paga em 17 de outubro de 2020, terá a incidência de juros remuneratórios e atualização monetária sobre o valor nominal unitário dos CRI, nos termos do Termo de Securitização; e **(ii)** autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticar todos os atos e celebrar todos documentos necessários ao cumprimento das ordens do dia acima, incluindo, mas não se limitando, a realizar os aditamentos do Contrato e do Termo de Securitização, a fim de refletir o quanto aprovado na presente AGCRI. Instalada a presente assembleia em razão da presença de do quórum necessário de Titulares dos CRI, nos termos da cláusula 8.3 do Termo de Securitização e, não constatada a presença de 90% (noventa por cento) dos Titulares dos CRI para efetiva deliberação, nos termos da cláusula 8.6 do Termo de Securitização, fica autorizada a **Suspensão** da presente assembleia, sendo que o voto daqueles que enviarem instrução de voto, conforme abaixo, poderá ser utilizado quando da reabertura da assembleia, nos termos do parágrafo único do artigo 9º Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. Nos termos do disposto no Artigo 17 da ICVM 625, a AGCRI Imobiliários da 2ª Emissão da Companhia, será realizado exclusivamente de modo digital, com a realização de vídeo conferência online através da plataforma Microsoft Teams. O link para acesso da plataforma será disponibilizado pela Companhia até 1 (um) dia antes da data marcada para a AGCRI. Os Titulares de CRI poderão enviar aos endereços eletrônicos ana.camila@wtorre.com.br, rodrigo.klaus@wtorre.com.br, alexandre.jajah@wtorre.com.br e fiduciario@planner.com.br, preferencialmente, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGCRI, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRI ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenham deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, Artigo 4º da ICVM 625. Nos termos do Artigo 3º da ICVM 625, será admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia. O modelo de instrução de voto também será direcionado aos Srs., nos seus respectivos endereços eletrônicos, pelo Agente Fiduciário, sendo certo que o titular de CRI que desejar preenchê-lo com seus dados e instrução de voto, deverá encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário, aos endereços eletrônicos ana.camila@wtorre.com.br, rodrigo.klaus@wtorre.com.br, alexandre.jajah@wtorre.com.br e fiduciario@planner.com.br, de forma que sua presença e cômputo de voto sejam contabilizados à assembleia. Os Titulares de CRI que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular do CRI ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia através de acesso ao link, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, devendo o titular de CRI ou seu representante legal, manifestarem seu voto no ato de realização da assembleia. São Paulo, 10 de junho de 2020. **Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.** Renato Mazzuti Lobo - Procurador; Luiz Fernando Cassan Dauvertal - Procurador.

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da Oitava Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Iochpe-Maxion S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Oitava Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 1º de março de 2018, entre Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 26 de março de 2018 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da **Oitava** Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 10h, de forma exclusivamente digital**, através do sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período da Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.25.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. **2.** Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@iochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. **Iochpe-Maxion S.A.**

www.iochpe.com.br

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 NIRE 35.300.014.022 Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de 1ª Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da Nona Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, de Iochpe-Maxion S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão da Iochpe-Maxion S.A.", celebrado em 9 de janeiro de 2019, entre Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), conforme aditado em 11 de fevereiro de 2019 ("Escritura de Emissão"), ficam os senhores titulares ("Debenturistas") da **Nona** Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em **26 de junho de 2020, às 11h, de forma exclusivamente digital**, através do sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser encaminhado aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia, e em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.** Concessão de renúncia e perdão temporários prévios para a eventual não observância do Índice Financeiro pela Companhia, com relação às Datas de Referência de 30 de junho de 2020, 31 de dezembro de 2020, 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022 ("Período da Renúncia"), sem que haja a configuração do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 7.26.2, inciso XVIII, da Escritura de Emissão, com a observância das condições resolutivas, nos termos do artigo 127 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil) ("Condições Resolutivas"), disponibilizadas através da Proposta da Administração para a Assembleia Geral de Debenturistas divulgada pela Companhia em 10 de junho de 2020, disponível para consulta nas páginas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores e na sede social da Companhia ("Proposta da Administração"), de modo que a deliberação prevista neste item deixará de vigorar a partir da data de verificação de qualquer das Condições Resolutivas, sem qualquer efeito retroativo. **2.** Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Os esclarecimentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral de Debenturistas encontram-se na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através de sistema eletrônico, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico assembleia@iochpe.com.br, com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, na forma do disposto no artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 625, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico indicado na Proposta da Administração, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância até 1 (um) dia antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (http://www.iochpe.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br) e da CVM (http://www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores. Cruzeiro, 10 de junho de 2020. **Iochpe-Maxion S.A.**

www.iochpe.com.br

COMUNICADO

PERP 007/2020 - PROC. 03424/2020

OFERTA DE COMPRAS Nº 090201000012020OC00096

Considerando a instabilidade do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, nos dias 08 e 09/06/2020, a qual impossibilitou o acesso aos Pregões Eletrônicos agendados, comunicamos que a data da sessão pública do PERP 007/2020 - PROC. 03424/2020 - OC 090201000012020OC00096 destinado à **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi prorrogada automaticamente pelo sistema para às 09h30min de 16/06/2020.

COMUNICADO

PERP 013/2020 - PROC. 10343/2020

OFERTA DE COMPRAS Nº 090201000012020OC00097

Considerando a instabilidade do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, nos dias 08 e 09/06/2020, a qual impossibilitou o acesso aos Pregões Eletrônicos agendados, comunicamos que a data da sessão pública do PERP 013/2020 - PROC. 10343/2020 - OC 090201000012020OC00097 destinado à **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, foi prorrogada automaticamente pelo sistema para às 09h00 de 16/06/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SESP

PROCESSO Nº 107001/2020 e SIAG Nº 0107001

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SESP**, cujo objeto é a aquisição de materiais que serão empregados nas ações vinculadas a temporada de incêndio florestal 2020, atendendo as necessidades do cenário operacional do corpo de bombeiros militar do estado de mato grosso. **LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 16/06/2020 a 25/06/2020, período integral, e no dia 26/06/2020 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2020 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT. **Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: **https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgo/faces/pub/sgo/central/EditalPageList.jsp**

ESCLARECIMENTOS: E-mail: **pregao@sesp.mt.gov.br**

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-8146 e 3613-5538.

Cuiabá - MT, 10 de Junho de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos

SUAC/SAAS/SESP - MT

Assine:
assinevalor.com.br
ou ligue:
0800 7018888
Valor

PECINI LEILÕES — **EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE** — DATA: 1º Público Leilão – 15/06/2020 às 14h00 | 2º Público Leilão – 25/06/2020 às 14h00 — PDG

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Mat. Jucesp 715, autorizada pelas Comitentes abaixo, venderá em 1º ou 2º Público Leilão, art. 63 Lei 4.591/64, art. 1º Lei 4.864/65, os direitos sobre as Promessas Compra/Venda: **1- CASA 3, BL 5, CAJUEIRO, GRAND FAMILY COND. CLUB**, R. Dumontina 288, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,004003, 1 vg, Mat. 381.776 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 402.305,36. 2º LEILÃO: R$ 189.738,90.** SPE CHL XCIV Incorp. Ltda. - CNPJ: 11.703.283/0001-54. **2- CASA 8, BL 6, CANELA, GRAND FAMILY COND. CLUB**, R. Dumontina 288, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,004003, 1 vg, Mat. 381.794 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 666.724,90. 2º LEILÃO: R$ 636.355,66.** SPE CHL XCIV Incorp. Ltda. - CNPJ: 11.703.283/0001-54. **3- APTO 305, BL 1, ECOLIFE FREGUESIA**, Estrada dos Três Rios 1305, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, FIT: 0,006900, 1 vg, Mat. 330.983 - 9º CRI RJ/RJ. **1º LEILÃO: R$ 831.305,00. 2º LEILÃO: R$ 798.471,45.** Ecolife Freguesia Emp. Imob. S/A (Três Rios Emp. Imob. S/A) CNPJ: 08.061.951/0001-82. **OCUPADOS. As vendedoras analisarão propostas.** Ônus do arrematante: Pag. à vista do arremate + 5% leiloeira; débitos cond/IPTU; despesas da data do leilão; custas cartoriais, baixa de hipotecas; ITBI; emissão de matrículas, certidões das comitentes para lavratura e registro das escrituras das promessas de venda e compra; desocupação dos imóveis. Venda "ad corpus". Escrituras e termos de baixa de hipotecas em 180 dias da arrematação, exceto do Banco Bradesco, em que não há prazo. As comitentes terão preferência na forma da lei. **Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo: www.pecinileiloes.com.br. Inf.: contato@pecinileiloes.com.br. whatsapp: (11) 97577-0485, (19) 3295-9777. Av. Rotary 187, Jd das Paineiras, Campinas/SP.**

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 421

Pregão Eletrônico nº 2/2020
PROCESSO Nº 21024.000002/2020-52
Proponente: CLARO S.A
Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de responsável da empresa CLARO S.A com sede na Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo a total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Maria Auxiliadora Braga de Sousa
Gerente Executivo de Contas
CPF:547.900.266-04
RG: 934.090 SSP DF

Documento de Habilitação - CLARO (11619211) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 422

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

no Estado de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21024.000002/2020-52

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados de acordo com o anexo do disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**, supra e ordenamentos legais cabíveis.

Senhor (a) Pregoeiro (a), após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta de Preços, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE

OI S/A (antiga Brasil Telecom S/A) – **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**		
CNPJ:	76.535.764/0001-43	**Licenças:**
Inscrição Estadual:	77.685.022	STFC/SCM Região 2
Inscrição Municipal:	521.751-2	
Endereço:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro	
Cidade:	Rio de Janeiro - RJ	
CEP.:	20230-070	
Banco:	N.º 070 - Banco de Brasília S.A - BRB	
Agencia :	106	
Conta Corrente:	008059-9	

DADOS DOS REPRESENTANTES PARA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Jean Silva
Identidade: RG: 11.421.845 SSP/MG
CPF: 054.873.186-11
Cargo: Gerente de Vendas
Celular: (61) 98426-7124
E-mail: jeansilva@oi.net.br

Nome: Carlos Alberto da Costa Barbosa
Identidade: RG: 3041967 SSP/DF
CPF: 208.353.021-72
Cargo: Gerente de Vendas
Celular: (61) 98491-6644
E-mail: carlos.costa.barbosa@oi.net.br

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 423

OBJETO

GRUPO 2:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intrasetorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Item	Descrição do Serviço	Subitem	Qtd anual estimada SFA-MT /Minutos tarifados	Preço Unitário (R$)	Desconto (%)	Preço final anual (R$)
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intrasetorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	**1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intraregional Inter Setorial Fixo-Fixo**	1.856,4	R$ 0,29		R$ 538,36
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7.808,4	R$ 0,29		R$ 2.264,44
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intra-regional Fixo- Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2.412	R$ 1,10		R$ 2.653,20
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Fixo-Fixo dentro da Região	1.593,60	R$ 0,30		R$ 478,08
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Inter-regional Inter Setorial Fixo-móvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,10		R$ 646,80

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 424

Total item 2 - R$	R$ 6.580,88
Total R$	R$ 6.580,88

O valor total é de R$ 6.580,88 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais, e oitenta e oito centavos).

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.
2. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da Oi S/A em Recuperação Judicial, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a EMPRESA fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaramos que instalaremos escritório na cidade de Várzea Grande/MT, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Várzea Grande/MT a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei, ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações pertinentes a sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso.

Por fim declaramos conhecer e aceitar plenamente as condições constantes do Edital e seus Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 02/2020.

Várzea Grande /MT, 13 de agosto de 2020

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
RG nº 3041967 SESPDS/DF
CPF nº 208.353.021-72
Gerente de Vendas

JEAN SILVA
RG nº 11421845 SSP MG
CPF nº 054.873.186-11
Gerente de Vendas

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 425

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	76.535.764/0001-43
Razão Social:	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:	OI
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Data de Vencimento do Cadastro:	23/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2020
FGTS	Validade:	26/08/2020
Trabalhista (https://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2020
Receita Municipal	Validade:	20/10/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2021

Emitido em: 13/08/2020 12:19
CPF: 329.010.621-72 Nome: NELSO FORTUNATO OJEDA
Ass: _____

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 426

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.
445474

Processo: **0203711-65.2016.8.19.0001**
Distribuído em : 20/06/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OI S.A.
Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Autor: OI MÓVEL S.A.
Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.
Autor: OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.
Interessado: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO ANATEL
Interessado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
Interessado: CHINA DEVELOPMENT BANK COORPORATION
Interessado: GLOBENET CABOS SUBMARINOS S.A.
Interessado: GOLDENTREE DISTRESSED FUND 2014 LP E OUTROS
Interessado: PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Interessado: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO LTDA
Interessado: TIM CELULAR S.A E OUTRO
Interessado: JEAN LEON MARCEL GRONEWEGEN
Interessado: THE BANK OF NEW YORK MELLON S.A
Perito: RIO BRANCO SP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Representante Legal: MARCELO CURTI
Interessado: SOCIETÉ MONDIALE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
Leiloeiro: MAURO MARCELLO DA COSTA MACHADO
Interessado: PEDRO MANUEL CORREIA DE RODRIGUES FILIPE

C E R T I D Ã O DE OBJETO E PÉ

Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia Judicial do Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**********************************

Certifica, a pedido da parte interessada (fls. 445.383) que revendo em meu poder e cartório os assentamentos virtuais referentes à AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OI S.A.—EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída a este juízo, em 20/06/2016, pelo 4° Ofício do Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, que

89
MPFERREIRA

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 427

MONICA PINTO FERREIRA:23655 Assinado em 20/07/2020 19:16:47
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Fls.
445475

permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuparandas, dispensou o Grupo Oi de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: *"Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similiar ", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet. Isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeiro. Destarte, ao incluir ao novo pedido expressão genérica, mesmo que seja para resguardar situações similares, pode esta sim acarretar obscuridades e interpretações difusas, que a decisão concessiva, que excepciona regra legal, não deve conter. Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento, para subtrair da concessão autorizativa da participação em processode licitação, a expressão "ou de outras regras de natureza similiar", mantida os demais termos."*; Certifico ainda que a Assembleia Geral de Credores foi realizada no dia 19/12/2017; a decisão que homologou o Plano Judicial e concedeu a Recuperação Judicial foi proferida em 08/01/2018, publicada no D.O.E.R.J de 05/02/2018, estando atualmente o processo em fase de cumprimento do aludido plano recuperacional. Integra a presente certidão as cópias de fls. 89.330/89.336 , fls. 89.496/89.525, fls. 305.745/305.750 dos referidos autos, cuja autenticidade, ora atesto. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia, a subscrevo e assino. Custas recolhidas através da GRERJ nº 813371002292-98 no valor de R$ 21,14.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

GRERJ Nº. 81337102292-98 VALOR: 21,14
JUSTIÇA GRATUITA ( )

89
MPFERREIRA

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 13/08/2020 12:14:09
Usuário: 16195477168

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	17
76535764	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	17

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00304725	CONSELHO R.E.A.AGRONOMIA DO DF	11/02/2020 14:34:00
00304725	CONSELHO R.E.A.AGRONOMIA DO DF	29/01/2020 18:46:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	09/04/2019 02:10:00
03326815	TRIB. REG. DO TRAB 14 REGIAO	25/03/2019 12:19:00
29507878	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIO	02/02/2017 11:56:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	09/09/2013 11:31:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	10/04/2013 15:35:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	10/04/2013 15:17:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	07/02/2013 16:02:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	06/12/2012 08:02:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	06/12/2012 08:01:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	20/11/2012 08:01:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	03/10/2012 10:01:00
02030715	AG.NAC.DE TELECOMUNIC.	13/09/2012 16:01:00
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 13:20:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	10/01/2003 10:22:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	31/10/1994 13:35:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 429

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43
Razão Social: OI S A
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072810482000369105

Informação obtida em 13/08/2020 12:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2020 12:25:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Certidão nº: 20008109/2020
Expedição: 13/08/2020, às 12:28:17
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0001382-09.2011.5.04.0001 - TRT 04ª Região **
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 433

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **
0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 434

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região **
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010038-76.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região **
0000354-94.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região *
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
0000021-11.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região **
0063400-48.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 435

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **
0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região **
0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *
0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **
0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0054700-46.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região **
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0000430-32.2014.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0000628-02.2010.5.09.0668 - TRT 09ª Região **
0001262-90.2013.5.09.0668 - TRT 09ª Região **
0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região **
0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região **
0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região **
0000306-11.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0000826-41.2015.5.12.0034 - TRT 12ª Região **

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 436

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0000780-88.2016.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0011141-27.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região **
0011700-35.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região **
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 162.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 437


06351244
Denise C. P. Melchiades


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO
INSCRIÇÃO
24.099
NOME
DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES
FILIAÇÃO
ANTONIO PEDRO PARANHOS
NILZA GONÇALVES PARANHOS
NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS
DATA DE NASC.
24/08/1980
R.G.
1074280494 SJS
CPF
963.522.210-68
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
1
EXPEDIDO EM
11/12/2006
RESIDENTE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DF
IVANILDE ROSA BEZERRA
937327970 SSP PA
449.170.403-10
29/04/1972
FRANCISCO ALVES BEZERRA
LEONICE ROSA BEZERRA
00726289640
11/09/2024
17/07/1999
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF
16/09/2019
DISTRITO FEDERAL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1917748122
PROIBIDO PLASTIFICAR

BRASIL TELECOM S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10h30
(Lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. **Local, Data e Hora:** Aos 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min, na sede social da Brasil Telecom S.A. ("Companhia"), à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2. **Ordem do Dia:** **1)** analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de criação de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, sendo (a) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, com direito a voto, e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (b) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, sem direito a voto, e prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do Patrimônio Líquido por ação; **2)** deliberar sobre a proposta de bonificação de ações resgatáveis de emissão da Companhia aos acionistas titulares de ações da Companhia; **3)** deliberar sobre o imediato resgate das ações criadas em decorrência da bonificação constante do item 2 acima; **4)** ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., como empresa responsável pela elaboração (i) dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da Coari Participações S.A. ("Coari") e da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") a serem incorporados ao patrimônio da Companhia ("Laudos Patrimoniais"); e (ii) dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado"); **5)** examinar, discutir e deliberar sobre os Laudos Patrimoniais, e os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado, elaborados pela Apsis; **6)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; **7)** deliberar sobre a proposta de incorporação da Coari pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação Coari"); **8)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; **9)** Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação TNL"); **10)** Em decorrência da Incorporação Coari e da Incorporação TNL, autorizar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; **11)**

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 440

Deliberar sobre a proposta de alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, para alterar sua denominação social da Companhia; e **12)** Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação das incorporações da Coari e da TNL pela BRT.

3. Convocação:

3.1 Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página 9; 26 de janeiro de 2012, página 4; e 27 de janeiro de 2012, página 12; e no Jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página B9; 26 de janeiro de 2012, página C10; e 27 de janeiro de 2012, página B7, em conformidade com o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

3.2 Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 25 de janeiro de 2012.

4. Presenças: Presentes acionistas representando 87,78% do capital votante da Companhia e 41,79% das ações preferenciais sem direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Alex Waldemar Zornig, representante da Companhia; Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 - grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Apsis"); e o Sr. Otávio Ramos Pereira representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Presente, ainda, o Sr. Alvaro Bandeira, representante do Comitê Especial Independente da Companhia e o Sr. Allan Kardec De Mello Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/76.

5. Mesa: Verificado o quorum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Diretor de Relações com Investidores Alex Waldemar Zornig, tendo assumido a presidência o Sr. Marcelo Fernandez Trindade e a secretaria dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes e Rafael Padilha Calábria.

6. Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia, em Pareceres emitidos em 26 de agosto de 2011 e 18 de janeiro de 2012, opinou favoravelmente à aprovação das propostas de incorporação da Coari e da TNL pela Companhia, bem como à aprovação dos respectivos Protocolos e Justificações e documentos que embasaram essas operações societárias.

7. Deliberações: Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 441

forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram ainda, por maioria, o seguinte:

7.1. aprovar, após posta em análise e discussão, a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a criação de 203.423.176 ações preferenciais classe B e 386.365.817 ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, resgatáveis a critério da assembleia geral de acionistas da Companhia. Além dos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia para todas as classes de ações preferenciais, as ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares direito de voto e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e as ações preferências classe C conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de um dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do patrimônio líquido por ação da Companhia e não conferirão direito de voto.

7.2 aprovar, a proposta de bonificação das ações preferenciais classe B e C resgatáveis, unicamente, aos detentores de ações da Companhia, previamente às incorporações de Coari e TNL – criadas em decorrência da aprovação do item 7.1 acima – aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, na proporção de uma nova ação para cada ação existente, sem diluição aos antigos acionistas da Companhia.

7.3 aprovar o imediato resgate das ações criadas em decorrência da deliberação constante do item 7.1 e 7.2 acima, pelo valor de 2,543282, por ação. Tendo em vista o resgate das ações criadas em decorrência da bonificação aprovada nos itens 7.1 e 7.2 acima, os acionistas da Companhia consignam aprovar a dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia.

7.4. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, representada na Assembleia pelo Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas presentes, tendo essa empresa procedido à avaliação (i) dos patrimônios líquidos da Coari e da TNL, a valor contábil, a serem incorporados ao patrimônio da Companhia; e (ii) dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

7.5. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas em 30 de junho de 2011 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária fica fazendo parte integrante da presente ata.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 442

6

7.6. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.7. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Coari e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. Tendo em vista os demais itens da ordem do dia que preveem a incorporação da TNL pela Companhia, os acionistas da Companhia deliberam, ainda, consignar a de dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo que se proceda apenas uma alteração do Estatuto Social da Companhia, ao final dessa Assembleia Geral Extraordinária.

7.8. aprovar, a incorporação da Coari pela Companhia, com a extinção da Coari, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.4 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de 5,1149 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da Coari e de 0,3904 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari e de 4,0034 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari ("Incorporação da Coari").

7.9. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.10. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da TNL e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.11. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A.,

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 443

conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.12. aprovar, a incorporação da TNL pela Companhia, com a extinção da TNL, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.9 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de o qual estabeleceu a relação de substituição de 2,3122 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da TNL e 0,1879 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL e 1,9262 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL ("Incorporação da TNL").

7.14 aprovar, em decorrência da bonificação de ações, da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL, o aumento do capital social da Companhia no valor de 3.085.408.896,73, passando a ser de R$ 6.816.467.847,01, dividido em 599.008.629 ações ordinárias e 1.198.077.775 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia emitidas em decorrência da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data. Em função do aumento de capital ora aprovado, aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Artigo 5º** - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 6.816.467.847,01 (seis bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo), representado por 1.797.086.404 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro) ações, sendo 599.008.629 (quinhentos e noventa e nove milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 1.198.077.775 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

7.15 aprovar, a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia para alterar sua denominação social da Companhia de Brasil Telecom S.A. para Oi S.A., passando o art. 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> "**Artigo 1º** - A Oi S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável."

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 444

7.16 autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização das operações ora aprovadas, incluindo a transferência das ações de emissão da Coari e da TNL para a sua titularidade, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

8. Manifestações: Foram registrados os votos contrários escritos recebidos pela mesa, que ficarão arquivados na Companhia. Adicionalmente, os seguintes votos verbais contrários manifestados por acionistas da Companhia, com relação aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia: Brookfield Equity Hedge Master Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações. Foram manifestadas abstenções verbalmente pelos acionistas Sra. Yuki Yokoi e Sr. Fernando Torres Baptista da Costa com relação a todos os itens da ordem do dia, e pelos acionistas Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesprev FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações Palmital Serviços Técnicos e Participações Ltda., Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Rhodes Fundo de Investimento em Ações e Fundo de Investimento Elo Ações, com relação ao item 11 da ordem do dia. A pedido do acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, fica consignado que este acionista é um dos que apresentaram voto escrito contrário aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia, abstendo-se com relação ao item 11 da ordem do dia.

9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas, tendo sido autorizada a publicação da ata sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Marcelo Fernandez Trindade – Presidente; Allan Kardec De Mello Ferreira - Representante do Conselho Fiscal; Luiz Antonio de Sampaio Campos - Secretário; Rafael Padilha Calábria – Secretário; Acionistas: COARI PARTICIPAÇÕES S.A. (por Daniela Geszieter Ventura); POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Camila Mesquita); POLO NORTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (por Camila Mesquita); VINSON FUND LLC (por Camila Mesquita); CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND (por Camila Mesquita); EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS (por Camila Mesquita); FIDELITY FIXED - INCOME TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND (por Camila Mesquita); FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST (por Camila Mesquita); FUNDO LATINO AMERICANO CIBC (por Camila Mesquita); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 445

INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B (por Camila Mesquita); PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST (por Camila Mesquita); RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED (por Camila Mesquita); SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION (por Camila Mesquita); TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE GE UK PENSION COMMON INVESTMENT FUND (por Camila Mesquita); THE PFIZER MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (por Camila Mesquita); UPS GROUP TRUST (por Camila Mesquita); VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita), VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO (por Camila Mesquita); THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); BROOKFIELD EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (Por Paulo Bruno Fonseca); TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Norma Parente); FRANKLIN TEMPLETON IBX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES(por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON VALOR E FVL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES(por Frederico Santana Sampaio); FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESPREV FT IBX (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON MAXI AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); DANIELLA GESZIKTER VENTURA; MARCELO FERNANDEZ TRINDADE; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS; RAFAEL PADILHA CALÁBRIA)

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33300280204
Protocolo: 00-2012-064104-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002312277
DATA: 09/04/2012
Valéria [illegible] Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33300280204
Protocolo: 00-2012-064104-3 - 23/03/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/04/2012 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00002312277
DATA: 09/04/2012
SECRETÁRIA GERAL

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Telecom S.A., realizada em 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 446

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2018/320743-2 Recebido em 26/09/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003391803 - 08/10/2018
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Boleto(s): 102844417
Hash: 87601283-2278-4A2F-8B10-4FF0DA6EDE9C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Eventos

019

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
019	1	Estatuto Social / Estatuto Social
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, RONALD AMARAL SHARP JÚNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003392342	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO, 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 09/10/2018 e arquivado em 09/10/2018

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/320743-2

Nº de Páginas: 27 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6BB7C0B791AFD99D9630B4A56E412B6D0BFE0B30CCBA6577185142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo. Pag. 1/27

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 448

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desburocratização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

33.3.0029520-8

Tipo jurídico

Sociedade anônima

Porte empresarial

Normal

NIRE do Protocolo

00-2018/320743-2 26/09/2018 - 15:48:52

JUCERJA

Último Arquivamento:

NIRE: 333.0029520-8

OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Órgão	Coleta/Selo	Pago
Junta	[illegible]	[illegible]
DNRC	[illegible]	[illegible]

Protocolo(s): [illegible]

Hash: [illegible]

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
039	029	1	Estatuto social / Estatuto social
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Local

Data

Últimos Retornos

02/10/2018
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Representante legal da empresa

Nome:	JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRD/RJ nº 99386 95408 - 7478 jpafonso@cruzpublicidade.com
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	26/09/2018
Data da 1ª entrada:	26/09/2018

00-2018/320743-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB871AFD99D9630B4A56E41286DDBFE8B3CCEA657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 449

OI S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

Estatuto Social

CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas;

II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto.

IV - prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AABB87CB871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 450

executando atividades de interesse comum;

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º – A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R$ 32.838.471.375,00 (trinta e dois bilhões, trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), representado por 2.140.060.535 (dois bilhões, trezentos e quarenta milhões, sessenta mil, quinhentas e cinco) ações, sendo 2.182.833.264 (dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, trezentas e trinta e três mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0879191AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB4577188142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo. Pag. 4/27
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 451

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

i. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e

ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "*pro rata temporis*" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizado.

CAPÍTULO III

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB8791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA65771BE142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 452
Pag. 5/27

AÇÕES

Art. 11 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As ações ordinárias assegurarão aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao alienante, nos termos do Art. 46 deste Estatuto.

Art. 12 - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder ao ano, até o final da concessão, o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6B87C8871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA65771BE142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 458
Pag. 6/37

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, no momento da Assembleia ou por meio de procuração outorgada previamente com poderes específicos. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente do Conselho ou de indicação de sua parte, caberá à qualquer Diretor presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O presidente da mesa, por sua vez, deverá escolher o respectivo secretário.

Art. 16 - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Parágrafo Único - A assinatura do livro dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 17 - Na Assembleia Geral serão observadas, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

(i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedido pela instituição escrituradora ou pelo responsável pelo custodia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (ii) quando Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias autenticadas do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social da administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6B87C8871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 454
Pag. 7/27

legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente

(ii) os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item acima deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando as abstenções.

Art. 19 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 20 - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

(i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;

(ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;

(iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;

(iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;

(vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3; e

(vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB8791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA6577185142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 455

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I
Normas Gerais

Art. 21 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II
Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração é composto por 11 (onze) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Somente poderão ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AABB87CB871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA65771BE142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 456

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

Art. 23 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 21.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 24 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no caput deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 25 - Ressalvado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE0B30CEB657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 457

proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa, (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas, e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 24 acima.

Parágrafo 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB8791AFD99D9630B4A56E41286DCBFE8B3CCEA65771BE142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 458

Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o rateio do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.

Art. 27 - Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB8791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 459
Pag. 12/27

Art. 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado pelo seu Presidente no primeiro mês de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail, carta e/ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 29 - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões da ordem através de conferência telefônica, videoconferência, qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros ou, ainda, mediante envio antecipado de voto por escrito. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, a qual deverá ser lavrada e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) identificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer constignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 30 - Ressalvado o disposto no Artigo 22, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo Conselheiro ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 13/23
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 460

Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 3º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 26 deste Estatuto.

Art. 31 - Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
ii. convocar a Assembleia Geral;
iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
vii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
viii. escolher e destituir os auditores independentes;
ix. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
x. estabelecer a localização da sede da Companhia;
xi. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
xii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
xiii. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
xiv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-eletronica e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 461

xv. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;

xvi. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;

xvii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;

xviii. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas para obrigações de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;

xix. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;

xx. elaborar e divulgar parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual deverá haver manifestação, sobre, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, abrangendo, ainda, opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações e o alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação,

xxi. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;

xxii. indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas,

xxiii. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia;

xxiv. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;

xxv. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral;

xxvi. fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0871AFD9905630B4A56E41286D0BFE8B30CEB4577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - CI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 462
Pag. 15/27

envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

Art. 32 - O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – Os Comitês de Assessoramento a serem criados pelo Conselho de Administração e cujas objetivos e competências serão definidos também pelo Conselho de Administração, serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e deverão sempre ter sua maioria composta por Conselheiros de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º – Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

Parágrafo 3º – Sempre que as atribuições de determinado Comitê de Assessoramento assim o exigirem, o Conselho de Administração poderá designar especialista(s) externo(s) como membro(s) do referido Comitê, desde que reconhecido(s) por sua notória qualificação técnica e experiência nas matérias afetas ao Comitê, selecionado(s) através de processo organizado pela Companhia. O membro externo do Comitê estará sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades a que os Conselheiros de Administração estão abrangidos, no âmbito de sua atuação no respectivo Comitê.

Art. 33 - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração

Seção III

Diretoria

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE0B30CEB6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 468
Pag. 14/23

Art. 34 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Art. 35 - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente:

I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;

IV - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 39, nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C8B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB4577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo. Pag: 17/23
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 464

que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 36 – Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 37 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa dos Diretores ou procurador constituído na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma desse Artigo, na prática dos seguintes atos:

I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;

II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;

III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;

IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;

V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e

VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7CB8791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB4577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validacao e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 465
Pag. 19/23

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judicia* e/ou *ad judicia et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

Art. 38 – Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

i. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
ii. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;
iii. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas à desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
iv aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
v. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
vi. nomear os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
vii fixar a orientação de voto nas Assembleias Gerais das sociedades controladas e participadas;
viii criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia;
ix. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e
x aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 36, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286DCBFE8B3CCEA6577185142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 19/23
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 466

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum; (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 41 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA65771BE142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 467

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

Art. 44 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

Art. 45 - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
OFERTAS PÚBLICAS

Seção I
Alienação de Controle

Art. 46 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que a adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Art. 47 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que venha(m) a deter o poder de controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6B87C0879191AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA6577185142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 21/23
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 468

Art. 48 – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo Único – Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Seção II
Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Mercado

Art. 49 O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 50 – A saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76; e

II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º Para fins do artigo 50, inciso II, deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º – Caso atingido o quórum mencionado no inciso II do caput: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispersão dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 469
Pag. 22/23

ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º - A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo 50 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após à realização de Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Parágrafo 4º – A realização da oferta pública de aquisição de ações referida *caput* deste Artigo estará dispensada se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial de B3 denominado Nível 2 de governança corporativa ("Nível 2") ou no Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 51 – A saída voluntária do Nível 1 poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada no Artigo 50 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

I. a Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;

II. caso o quórum do item I não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e

III. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 52 – Na hipótese de ocorrer a alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente devem, conjunta e solidariamente, (i) realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas na data da saída ou da liquidação da oferta pública para saída do Nível 1, pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) pagar a tais acionistas a diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de ações aceita por tais acionistas e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6B87C8871AFD99D9630B4A56E412B6D0BFE8B30CEB457718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 470
Pag. 23/27

Parágrafo 1º - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no caput deste Artigo, deverão ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas nos Artigos 46 a 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Art. 53 - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 54 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 55 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 57 abaixo.

Art. 56 - Os dividendos serão pagos preferencialmente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Art. 57 - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C8B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB4577188E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 471
Pag. 24/27

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social,

b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados,

c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e

d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 58 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º – Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o caput serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo à favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data do início do pagamento.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o caput do presente Artigo.

Art. 59 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392341 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0879IAFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B30CEB6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 472
Pag. 25/27

(i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e

(ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 60 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 61 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 62 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO X
JUÍZO ARBITRAL

Art. 63 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia referente a direitos patrimoniais disponíveis que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AAEBB7C0B791AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA6577185E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 478

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 – Excepcionalmente, não obstante o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, o Novo Conselho de Administração, eleito na forma prevista na Cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro por decisão proferida em 08 de janeiro de 2018 e publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("Plano"), será composto integralmente por Conselheiros Independentes, nos termos da Cláusula 9.3.1 do Plano.

*****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 695806CF1AA6B87C8871AFD99D9630B4A56E41286D0BFE8B3CCEA657718E142
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação nº (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 474

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/198080-3 Recebido em 03/04/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003566911 - 02/04/2019
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103013976

Hash: C4158AC7-735E-437B-A0D4-3CC1BB646899

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003570172	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/04/2019 e arquivado em 04/04/2019

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2019/198080-3

Nº de Páginas: 45 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2B87EF8317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2F17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - CI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 476

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/198080-3 03/04/2019 16:10:20

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
JUCERJA	113,00	113,00
DAU	21,00	21,00

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 33.3.0029520-8

Tipo Societário
Sociedade anônima

Porte da empresa
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde	Descrição do ato / Descrição do evento
007	999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinaria / Ata de Assembleia Geral Extraord Varia
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Local

03/04/2019
Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Hibrido
Data de criação:	03/04/2019
Data da 1ª entrada:	

JOAO JOSE FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRD/RJ nº 00256
98408 - 7478
joaofurtado@hotpublicidade.com

00-2019/198080-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2B87EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 477

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o
§ 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76)

1. **Data, hora e local** No dia 19 do mês de março de 2019, às 10:00h, na sede da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. **Ordem do Dia:** (i) ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Copart 5"), uma subsidiária integral da Companhia, a ser utilizado na incorporação da Copart 5 pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), (ii) avaliação e aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Meden; (iii) exame, discussão e deliberação sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 pela Companhia, incluindo todos os seus anexos, e qual estabelece os termos e condições da incorporação da Copart 5 pela Companhia; (iv) aprovação da proposta de incorporação da Copart 5 pela Companhia, sem alteração no capital social ou emissão de novas ações da Companhia; (v) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Plano de Recuperação Judicial e no Contrato de Backstop, e (vi) ratificar a eleição para o Conselho de Administração, em complementação de mandato, de membro ocupante de cargo no Conselho de Administração, nomeado na forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76 e nos termos das Cláusulas 9.3 e 9.6 do Plano de Recuperação Judicial, em Reunião de Conselho de Administração realizada em 04.10.2018, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em tal data.

3. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 15/02/2019, página 48; 18/02/2019, página 7; e 19/02/2019, página 7; e no Jornal Valor Econômico – Edição Nacional, nas edições dos dias 15/02/2019, página B9, 16, 17 e 18/02/2019, página B11, 19/02/2019, página C3, em conformidade com o artigo 124, caput e §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Fora todo e parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AAB83010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 478

3.1. Todos os documentos e informações relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas, em 15/02/2019, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM 481").

4. Presença: Participaram da Assembleia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação à distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481, acionistas representando 79,69% das ações ordinárias e 78,33% do capital social da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" e (ii) pelos boletins de voto à distância válidos, recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo banco escriturador ou diretamente pela Companhia, na forma da Instrução CVM 481, conforme mapa sintético consolidado divulgado pela Companhia em 18 de março de 2019. Presentes, ainda, os Srs. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Eurico de Jesus Teles Neto, Diretor Presidente e Jurídico; Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; José Cláudio Moreira Gonçalves, Diretor sem designação específica na função de Diretor de Operações; Bernardo Kos Wink, Diretor sem designação específica na função de Diretor Comercial; bem como a Sra. Daniela Mahl Pfeiffer, membro do Conselho Fiscal. Também participaram da Assembleia o Sr. Antonio Luiz Beijo Nicolau, representante da Meden, que se prontificou a esclarecer as dúvidas dos acionistas presentes com relação ao Laudo de Avaliação; o Sr. Alex Silva Assunção e a Sra. Monika Marielle du Mont Collyer, representantes da **BDO** Auditores Independentes; e o Sr. Marcelo Lucena e o Sr. Rodrigo Veiras Sarrut de Almeida, servidores da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Eleazar de Carvalho Filho, que assumiu a presidência e indicou como secretários dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos (como primeiro secretário) e o Sr. Rafael Padilha Calabria (como segundo secretário).

6. Deliberações: Após a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM 481, o Presidente esclareceu que as ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas na Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76. O Presidente registrou ainda que, observado o Parágrafo 1º do Art. 19 do Estatuto Social, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto as condições indicadas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em: 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo. Pag. 6/45

Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 479

nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76. Por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos.

6.1 Com relação ao **item i** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi ratificada, por maioria, com 3.124.180.348 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.213.284 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.430.829 ações, a nomeação e contratação da Meden como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.2 Em relação ao **item ii** da Ordem do Dia, depois de discutido, foi aprovado, por maioria, com 3.124.178.544 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.212.620 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.433.297 ações, o Laudo de Avaliação previamente elaborado pela Meden com base no balancete patrimonial analítico da Copart 5 elaborado na data-base de 30 de novembro de 2018 ("Data-Base"), que apurou que o valor contábil do acervo líquido da Copart 5, na Data-Base, é negativo em R$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, igualmente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Ata (Anexo I).

6.3 Quanto ao **item iii** da Ordem do Dia, depois de discutido, foram aprovados, por maioria, com 3.125.317.265 votos favoráveis, representando 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 75.903 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.431.293 ações, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 pela Companhia, bem como seus anexos e documentos pertinentes. Foi registrado que a incorporação da Copart 5 pela Companhia está em linha com o que prevê o Plano de Recuperação Judicial e não resultará na emissão de novas ações nem tampouco causará diluição da participação acionária dos acionistas da Companhia. O Protocolo de Incorporação foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e a cópia, igualmente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Ata (Anexo II).

6.4 Em relação ao **item iv** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.124.198.369 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.207.660 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.418.432 ações, a incorporação da Copart 5 pela Companhia, que sucederá aquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade, de modo que a Copart 5 será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, observados os termos e condições estabelecidas no Protocolo de Incorporação aprovado no item 6.3 anterior ("Incorporação"). Em decorrência da Incorporação, o acervo líquido da Copart 5, que é negativo em R$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 480
Pag. 5/45

milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), será incorporado ao patrimônio da Companhia, sem alteração no número de ações emitidas pela Companhia e sem diluição da participação acionária dos acionistas da Companhia.

6.5 Com relação ao **item v** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.125.143.765 votos favoráveis, representando 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 268.190 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.412.596 ações, a **alteração** do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, nos termos indicados na Proposta da Administração para a Assembleia, para refletir (i) a emissão de 116.189.340 (cento e dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em decorrência do exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia no âmbito do aumento de capital realizado mediante a Capitalização de Créditos Quirografários dos *Bondholders* Qualificados e aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reuniões de 05 de março e 20 de julho de 2018, respectivamente, na forma das cláusulas 4.3.3.5 e 4.3.3.6 do Plano de Recuperação Judicial, **(ii)** a conclusão do Aumento de Capital - Novos Recursos, nos termos da Cláusula 6.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, com a emissão de 3.225.806.451 (três bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentas e seis mil, quatrocentas e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, bem como (iii) a emissão de 272.148.705 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentas e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, relativas ao prêmio de compromisso previsto na cláusula 6.1.1.3 do Plano de Recuperação Judicial e no Contrato de *Backstop*. Em decorrência das alterações do capital social aprovadas pelo Conselho de Administração, o *caput* do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 5º - O capital social, subscrito totalmente integralizado, é de R$ 32.338.937.370,10 (trinta e dois bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais), representado por 5.954.203.901 (cinco bilhões novecentos e cinquenta e quatro milhões, duzentas e cinco mil e um) ações, sendo 5.796.477.760 (cinco bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."*

7. Já com relação ao **item vi** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 3.124.099.505 votos favoráveis, representando 99,96% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.285.212 votos contrários, e a abstenção por detentores de 1.510.439.744 ações, a eleição do Sr. Roger Solé Rafols, espanhol, casado, administrador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 481

de empresas, portador do passaporte nº XDB236914, emitido pelo Consulado Geral da Espanha em São Paulo - Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.977.907-69, com endereço comercial no Estado de Kansas, Estados Unidos da América, em 6550 Sprint Parkway, Overland Park, KS 66251, como membro efetivo do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até 17 de setembro de 2020, nomeado na formaprevista no art. 30, § único, do Estatuto Social e no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 04.10.2018.

8. **Votos Contrários e Abstenções**: Foram registrados os votos contrários e abstenções recebidos pela Mesa, que ficarão arquivados na Companhia.

9. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Assinaturas: ELEAZAR DE CARVALHO FILHO – Presidente da Mesa; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS – Secretário da Mesa; Rafael Padilha Calábria – Segundo Secretário; Acionistas: THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT (representado por Livia Beatriz Silva do Prado); BRATEL S.A.R.L (representado por Victor Guita Campinho e Fernanda Cirne Montorfano); FUNDAÇÃO ATLANTICO (representado por Paulo Oscar Iglesias Chermont de Miranda); BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE (representados por Livia Beatriz Silva do Prado); Luiz Antonio de Sampaio Campos; Rafael Padilha Calabria; Felipe Guimarães Rosa Bon; Clarisse Mello Machado Schlieckmann; Ana Tereza Basilio; Paulo Penalva Santos. Acionistas que exerceram o voto à distância: GERDAU PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES 04; GRUMARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY EXPLORER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY EXPLORER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL 60 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP LONG ONLY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP MAX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP STRATEGY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I; JGP SULAMERICA FUNDO DE INVETIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESPREV JGP INSTITUCIONAL - BDR NIVEL I; JGP WM OPT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; OURO BRANCO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITCA MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Pag. 7/45

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 482

INVESTIMENTO; HAMBURGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SANTA CRISTINA INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FIONA IE FI MULTIMERCADO CP.; MUTÃ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PGH INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO GAMA MASTER INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; COX MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; CLARI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; USAA EMERGING MARKETS FUND; GOTHIC CORPORATION ; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII ; RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D.; BLACKROCK GLOBAL FUNDS ; THE HARBORWALK PRIVATE TRUST; FINACAP MAURUTSSTAD FIA; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND ; CIBC LATIN AMERICAN FUND ; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC ; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY ; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST ; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST ; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; HOSPITAL AUTHRORITY PROVIDENT FUND SCHEME; ALASKA PERMANENT FUND; DREYFUS INT F,INC-DREYFUS EM MKT FUND ; THE DUKE ENDOWMENT; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DIVERSIFIED EMERGING MA; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND ; BSF - BLACKROCK LATIN AMERICAN OPPORTUNITIES; CITI RETIREMENT SAVINGS PLAN ; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; CHARITABLE INTERNATIONAL EQUITY FUND; ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOL; VANDERBILT UNIVERSITY; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC ; HONG KONG HOUSING SOCIETY; GOTHIC HSP CORPORATION ; TT EM M EQ F (THE FUND), A SUB-FUND OF TT I FD PLC; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL STRATEGIES P; GOTHIC ERP, LLC ; JANA EMERGING MARKETS SHARE TRUST ; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADEX FU; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND; KIEGER FUND I - KIEGER GLOBAL EQUITY FUND; BLACKROCK LIFE LIMITED ; LVS II LLC; AQUILA EMERGING MARKETS FUND ; PIMCO TACTICAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LTD.; AXA IM GLOBAL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPR; SYMMETRY EAFE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AAB83010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo. Pag. 9/45

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 488

EQUITY FUND; TT HORIZON E FUND A SUB FUND OF TT INTERNATIONAL F; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC G; TT EM UNCONSTRAINED OPPORTUNITIES FUND LIMITED; TT EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND II LIMITED ; CCL Q GLOBAL EQUITY MARKET NEUTRAL MASTER FUND LTD; LVS III LP ; BLACKROCK EMERGING MARKETS LONG/SHORT EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND ; COMMONFUND STRATEGIC DIRECT SERIES LLC - CF TT IN. VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY ZERO EXTENDED; INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF

Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

Rafael Padilha Calábria
Segundo Secretário da Mesa

Folha integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 484

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3002952O.8

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I - LAUDO DE AVALIAÇÃO

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 485

MEDEN
CONSULTORIA

COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2F170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 11/45

MEDEN
CONSULTORIA

Aos Acionistas e Administradores
COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
Rua General Polidoro, 99 3º Andar Parte
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

Dados da organização contábil

1. Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, , na Beco dos Barbeiros, nº6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.680/0001-07, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra assinado, Sr. Paulo Victor Corrêa Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ 123458/O-8, residente e domiciliado na Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresento a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. Em Recuperação Judicial tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de novembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.

de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5 A emissão do laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação de adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pelo administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da *CCPART 5 Participações S.A. Em Recuperação Judicial*, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019

Valore Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ-007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

MEDEN
CONSULTORIA

ANEXO I

Balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. – em Recuperação Judicial para fins de incorporação do Patrimônio Líquido pela Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

COPART 5 - PARTICIPAÇÕES S.A. (Em Recuperação Judicial)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balanço Patrimonial (Em R$)	SALDOS EM 30/11/2018
ATIVO CIRCULANTE	122.070.311,79
Caixa e Equivalentes	161.412,43
Contas a Receber com Partes Relacionadas	121.195.404,77
Tributos a Recuperar	521.369,32
Depósitos Judiciais	85.319,43
Valores a Recuperar	62.453,18
Despesas Antecipadas	44.353,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.528.274,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.809.029,11
Créditos com Partes Relacionadas	8.312.877,85
Bens Destinados à Venda	2.866.435,89
Depósitos Judiciais	234.019,48
Tributos a Recuperar	13.395.695,89
INVESTIMENTOS	38.719.245,85
- Terrenos	38.717.341,33
- Prédios e Edificações	13.125.013,55
- Equipamentos de Climatização	7.478.890,97
TOTAL DO ATIVO	185.598.586,75
PASSIVO CIRCULANTE	31.428.421,16
Fornecedores	2.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.703.640,17
Dividendos e JCP a Pagar	3.168.039,54
Partes Relacionadas	0,01
Outras Obrigações	5.854.721,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	230.531.894,01
Empréstimos e Financiamentos	230.531.894,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(56.361.728,42)
Capital Social	85.478.934,64
Reservas de Lucros	36.770.355,22
Prejuízos Acumulados	(178.611.018,28)
TOTAL DO PASSIVO	185.598.586,75

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 489

MEDEN
CONSULTORIA

ANEXO I

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue.

a) Moeda funcional e de apresentação

A Companhia atua, como administradora e locadora de bens imóveis, tendo a moeda funcional utilizado nas transações o Real (R$). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa e em fundo fixo, contas bancárias e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento dos exercícios apresentados e não superam o valor de mercado.

c) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras são classificadas de acordo com a sua finalidade em: (i) mantidas para negociação, (ii) mantidas até o vencimento; e (iii) disponíveis para venda.

d) Contas a receber com partes relacionadas

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor do serviço na data de sua prestação e não diferem de seus valores justos. As contas a receber incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

e) Propriedades para investimentos

As propriedades mantidas para auferir aluguel e/ou para valorização do capital são registradas como propriedades para investimento. As propriedades para investimentos estão avaliadas pelo custo de aquisição, deduzidas da provisão para ajuste ao valor de realização e depreciadas com base na vida útil econômica dos ativos, quando aplicável.

f) Deterioração de ativos financeiros

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas de redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 490
Pag. 15/45

g) *Créditos com partes relacionadas*

Os créditos com partes relacionadas estão apresentados pelo valor amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros auferidos até a data do encerramento do exercício. O saldo reflete o valor justo do crédito calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

h) *Empréstimos e financiamentos*

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados ao resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. O saldo reflete o valor justo do empréstimo calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A e suas recuperandas.

i) *Passivos circulante e não circulante*

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

j) *Reconhecimento das receitas*

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela prestação de serviços no curso regular das atividades da Companhia.

k) *Reconhecimento das despesas*

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com as realizações das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

l) *Receitas e despesas financeiras*

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento e ganhos com aplicações financeiras. As despesas financeiras representam os juros efetivos incorridos e os demais encargos com empréstimos e financiamentos e outras transações financeiras.

m) *Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos*

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 491

n) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio do volume médio das ações em circulação, ajustado pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - CL (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 492

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7FE8317D6AD3469229AFD53FB383DEF74BD2A8883D1DF2F17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 19/45
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 493

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7EE8317D6A03469229AFD53FB383DEF74BO2A8883C1DF2F17OD64A7303B
Para validar o documento ... Pag. 19/45
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 494

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]							[illegible]	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7FE8317D6A03469229AFD53FB383DEF74BD2A8883C1DF2F17OD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 20/45

BALANÇOS					
Logradouro	nº	Bairro	Município	UF	Valor Contábil
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL					[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 496
Pag. 21/45

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3002952O-8

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 19 DE MARÇO DE 2019

ANEXO II - PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, realizada em 19 de março de 2019, às 10h.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2F17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação nº 11619364 - SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 497

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima fechada com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64 e com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330029420-7, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Copart 5**"); e

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43 e com seus atos societários arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0029520-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (referida individualmente como "**Oi**" e, conjunta e indistintamente com a Copart 5, como "**Partes**").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Copart 5 é uma sociedade anônima que tem como única acionista a Oi, detentora de 100% (cem por cento) do seu capital social. A Copart 5 tem como objeto social a administração e locação de bens móveis, bem como a cessão de direitos de qualquer natureza, inclusive sobre móveis, podendo locar, dar em usufruto, no todo ou em parte, enfim, praticar todos os atos necessários para o melhor aproveitamento dos referidos bens, inclusive realizar a manutenção, reparo e melhoria dos mesmos;

(ii) a Oi é uma sociedade por ações de capital aberto que tem por objeto social a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas, podendo a Oi, na consecução de seu objeto, incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, participar do capital de outras empresas, constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas, promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto, prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum, efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações, celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades, e exercer outras atividades afins e correlatas ao seu objeto social;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

(ii) as Partes encontram-se em processo de recuperação judicial juntamente com outras companhias controladas direta ou indiretamente pela Oi (todas, em conjunto, "Recuperandas"), tendo seu Plano de Recuperação Judicial Consolidado sido aprovado em Assembleia Geral de Credores em 20 de dezembro de 2017 e homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 08 de janeiro de 2018, conforme decisão publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("PRJ");

(iv) o PRJ estabelece a adoção de uma série de medidas pelas Recuperandas, com o objetivo de superar sua momentânea crise econômico-financeira, dentre as quais a realização de operações de reorganização societária com vistas à otimização das operações e incremento dos resultados das Recuperandas e demais subsidiárias diretas e indiretas da Oi (todas, em conjunto com as Recuperandas, "Empresas Oi"), bem como à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas no PRJ e à continuidade das atividades das Empresas Oi;

(v) a incorporação da Copart 5 pela Oi é mencionada expressamente no Anexo 7.1 do PRJ como uma das operações de reorganização societária que poderão ser realizadas pelas Recuperandas e contribuirão para atingir os objetivos mencionados no item anterior; e

(vi) a unificação das operações das Partes, mediante a consolidação das atividades desenvolvidas, trará consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com a redução de custos e geração de ganhos de sinergia para maior eficiência na oferta de serviços, contribuindo para que as Empresas Oi atinjam os objetivos mencionados no item (iv).

Resolvem as Partes, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Copart 5 Participações S.A. Em Recuperação Judicial pela Oi S.A. Em Recuperação Judicial ("**Protocolo e Justificação**"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Copart 5 pela Oi ("**Incorporação**"):

CLÁUSULA PRIMEIRA - OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na incorporação da Copart 5 pela Oi, com a versão da integralidade do patrimônio da Copart 5 para a Oi, que sucederá aquela a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a Copart 5 se extinguirá, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A.

1.2. Justificação da Incorporação. A Incorporação tem como objetivo consolidar as atividades desenvolvidas pelas Partes em uma única companhia, o que trará consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com a racionalização de custos e ganhos de sinergia, para maior eficiência na oferta de serviços, contribuindo para que as Empresas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 24/45

Oi atinjam os objetivos mencionados no item (iv) das Considerandas.

1.3 Saldos das contas da Copart 5. Os saldos das contas credoras e devedoras da Copart 5 passarão para as correspondentes contas nos livros contábeis da Oi, fazendo-se as adaptações necessárias. Desta forma, o acervo da Copart 5, representado por seu ativo e passivo, passará ao patrimônio da Oi, e a Copart 5 se extinguirá.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA COPART 5

2.1. Avaliação Patrimonial da Copart 5. O patrimônio líquido da Copart 5 foi avaliado com base em seu valor contábil, conforme balancete patrimonial analítico das Partes elaborado na data-base de 30 de novembro de 2018 ("Data-Base"), bem como em abertura analítica dos itens patrimoniais mais relevantes, dentre outros documentos. Em observância ao disposto nos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a empresa especializada Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden") para proceder à avaliação do acervo líquido da Copart 5, o qual será incorporado pela Oi. A escolha e a contratação da Meden deverá ser ratificada e aprovada pela Oi, na qualidade única acionista da Copart 5, e pelos acionistas da Oi. Conforme previsto no laudo de avaliação constante do Anexo 1 ("Laudo Patrimonial"), o valor contábil do patrimônio líquido da Copart 5, na Data-Base, é negativo em R$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.2. Avaliação a Preços de Mercado. Tendo em vista que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Copart 5 são detidas pela Oi, não possuindo a Copart 5, portanto, outros acionistas, ficam dispensadas a elaboração e apresentação de laudo de avaliação do patrimônio líquido da Copart 5 e da Oi a preços de mercado, estabelecido no artigo 264 da Lei das S.A., bem como a formação de comitê especial independente, previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35/08.

2.3. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Copart 5 a partir da Data-Base serão apropriadas na Oi na conta de lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DETIDAS POR OUTRA E AÇÕES EM TESOURARIA

3.1. Tratamento das Ações de uma Sociedade Detidas por Outra. Com a aprovação da Incorporação e a consequente extinção da Copart 5, a totalidade das ações de emissão da Copart 5 detidas pela Oi será cancelada. Não há ações de emissão da Oi detidas pela Copart 5.

3.2. Tratamento das Ações em Tesouraria. A Copart 5 não possui ações em tesouraria. A Incorporação não terá qualquer impacto sobre as ações mantidas em tesouraria pela Oi.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA OI E NÚMERO, ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES A SEREM ATRIBUÍDAS

4.1. Acervo Líquido da Copart 5. O valor contábil do acervo líquido do patrimônio da Copart 5 a ser incorporado pela Oi é negativo em R$ 56.351.721,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

4.2. Número, Espécie e Classe de Ações a Serem Atribuídas. Tendo em vista que a totalidade das ações de emissão da Copart 5 é detida pela Oi, o passivo a descoberto da Copart 5 não produzirá qualquer efeito no capital social da Oi, na qualidade de incorporadora, não ocorrendo qualquer aumento ou redução do seu capital social, nem emissão de novas ações da Oi em decorrência da Incorporação, e não se aplicando, portanto, o disposto nos artigos 224, incisos I e V, da Lei das S.A.

CLÁUSULA QUINTA – APROVAÇÃO PELAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS DA COPART 5 E DA OI

5.1. Assembleias Gerais. Para a aprovação da Incorporação serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias de Acionistas da Copart 5 e da Oi, que deliberarão sobre a Incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Da não incidência do ITBI. Sobre a Incorporação, não incide o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ("ITBI"), conforme previsto expressamente no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista que a Oi, na qualidade de sociedade incorporadora e, em consequência, de adquirente dos bens imóveis detidos pela Copart 5, tem como atividade preponderante a exploração de serviços de telecomunicações, como destacado no item (ii) dos Considerandos deste Protocolo e Justificação.

6.2. Direito de Retirada. Consoante o disposto no artigo 137 da Lei das S.A., é garantido o direito de retirada aos acionistas da sociedade incorporada que forem dissidentes da deliberação que aprovar a Incorporação. Tendo em vista que a Copart 5 tem como única acionista a Oi, sendo esta a sociedade incorporadora, não haverá o exercício do direito de recesso em decorrência da Incorporação.

6.3 Extinção da Copart 5. Com a efetivação da Incorporação, a Copart 5 será extinta e a Oi, ao sucedê-la, absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Copart 5.

6.4. Autorização aos Administradores das Partes. Uma vez aprovada a Incorporação pelas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

Assembleias Gerais de Acionistas das Partes, os administradores das Partes estarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive com a transferência, para a Oi, dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, da Copart 5

6.5. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

6.6. Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Carlos Augusto M. P. A. Bezerra
Cargo: Diretor Vice-Presidente

Nome: Bernardo [illegible]
Cargo: Diretor

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Eurico de Sá Teles Neto
Cargo: Diretor Presidente e Diretor sem Designação Específica

Nome: José Carlos Pereira Guerreiro
Cargo: Diretor

Testemunhas

Nome: Liane Elena de O. Gonçalves
CPF: CPF: 510.591.347-72

Nome: Sonia Ferreira de Lucena
CPF: CPF: 509.642.597-53

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.

Anexo I

Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido da COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2F17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.

MEDEN
CONSULTORIA

COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil apurado por meio dos livros contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2F170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

MEDEN
CONSULTORIA

Aos Acionistas e Administradores
COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
Rua General Polidoro, 99 - 5º Andar - Parte
Botafogo, Rio de Janeiro – RJ

Dados da organização contábil

1. Valore Consultoria e Avaliações Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, RJ, , no Beco dos Barbeiros, nº 6, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 28.104.650/0001-02, registrada na Corretha Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-007507/O, representada pelo seu sócio infra assinado, Sr. Paulo Victor Cunha Porto, contador, portador do RG n.º 22.550.670-8, inscrito no CPF sob o n.º 125.427.977-65 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC/RJ-123458/O-8, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da COPART 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta o seguinte resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial tem por objetivo suportar a incorporação do patrimônio líquido contábil pela sua controladora Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de novembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 505
Pag. 30/45

de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causado por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor negativo de R$ 56.361.728,42 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da COPART 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.

Valuce Consultoria e Avaliações Ltda.
CRC/RJ 007507/O

Paulo Victor Cunha Porto
Contador
CRC/RJ-123458/O-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 506
Pag. 31/45

MEDEN
CONSULTORIA

ANEXO I

Balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2018 da COPART 5 Participações S.A. – em Recuperação Judicial para fins de incorporação do Patrimônio Líquido pela Oi S.A. Em Recuperação Judicial

COPART 5 - PARTICIPAÇÕES S.A (Em Recuperação Judicial)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balanço Patrimonial (Em R$)	SALDOS EM 30/11/2018
ATIVO CIRCULANTE	122.070.311,79
Caixa e Equivalentes	161 412,43
Contas a Receber com Partes Relacionadas	121 195.404,27
Tributos a Recuperar	521.369,32
Depósitos Judiciais	85.319,43
Valores a Recuperar	62.453,18
Despesas Antecipadas	44.353,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	63.528 274,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.809.029,11
Créditos com Partes Relacionadas	R 312 877,85
Bens Destinados à Venda	2 866 435,89
Depósitos Judiciais	234.019,48
Tributos a Recuperar	13 395 695,89
INVESTIMENTOS	38.719.245,85
- Terrenos	18 117 341,33
- Prédios e Edificações	13.125.013,55
- Equipamentos de Climatização	7 476 890,97
TOTAL DO ATIVO	185.598.586,75
PASSIVO CIRCULANTE	11.428 421,16
Fornecedores	2.000,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.103.640,17
Dividendos e JCP a Pagar	3 468 059,54
Partes Relacionadas	0,01
Outras Obrigações	5 854 721,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	230.531.894,01
Empréstimos e Financiamentos	230 531 894,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(56.361.728,42)
Capital Social	85 478 934,64
Reservas de Lucros	36 770 355,22
Prejuízos Acumulados	(178.611.018,28)
TOTAL DO PASSIVO	185 598.586,75

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação nº (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 507

ANEXO II

PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS DA COMPANHIA

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Companhia é como segue:

a) **Moeda funcional e de apresentação**

A Companhia atua, como administradora e locadora de bens imóveis, sendo a moeda funcional utilizada nas transações o Real (R$). O balanço patrimonial está apresentado em Reais, que é a moeda funcional da Companhia.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**

Este grupo é representado pelos saldos de numerários em espécie no caixa e em fundo fixo, contas bancárias e aplicações financeiras de curtíssimo prazo, de alta liquidez (normalmente com vencimento inferior a três meses), prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, sendo demonstrados pelo valor justo nas datas de encerramento dos exercícios apresentados e não superam o valor de mercado.

c) **Aplicações financeiras**

As aplicações financeiras são classificadas de acordo com a sua finalidade em: (i) mantidas para negociação; (ii) mantidas até o vencimento; e (iii) disponíveis para venda.

d) **Contas a receber com partes relacionadas**

As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor do serviço na data de sua prestação e não diferem de seus valores justos. As contas a receber incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

e) **Propriedades para investimentos**

As propriedades mantidas para auferir aluguel e/ou para valorização do capital são registradas como propriedades para investimento. As propriedades para investimentos estão avaliadas pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para ajuste ao valor de realização e depreciadas com base na vida útil econômica dos ativos, quando utilizável.

f) **Deterioração de ativos financeiros**

A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício ou em intervalos inferiores, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando incluem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 508

g) Créditos com partes relacionadas

Os créditos com partes relacionadas estão apresentados pelo valor amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. O saldo reflete o valor justo do crédito calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A. e suas recuperandas.

h) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados pelo custo amortizado atualizados pelas variações monetárias e acrescidos de juros incorridos até a data do encerramento do exercício. Os custos de transação incorridos são mensurados ao custo amortizado e reconhecidos no passivo, reduzindo o saldo de empréstimos e financiamentos, sendo apropriados no resultado no decorrer do período de vigência dos contratos. O saldo reflete o valor justo do empréstimo calculado a partir do novo cronograma de pagamento originado do Plano de Recuperação Judicial da Oi S.A e suas recuperandas.

i) Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data dos balanços patrimoniais.

j) Reconhecimento das receitas

As receitas correspondem, substancialmente, ao valor das contraprestações recebidas ou recebíveis pela prestação de serviços no curso regular das atividades da Companhia.

k) Reconhecimento das despesas

As despesas são contabilizadas pelo regime de competência, obedecendo a sua vinculação com as realizações das receitas. As despesas pagas antecipadamente e que competem a exercícios futuros são diferidas de acordo com seus respectivos prazos de duração.

l) Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras são contabilizadas pelo regime de competência e representam os juros efetivos auferidos sobre contas a receber liquidadas após o vencimento e ganhos com aplicações financeiras. As despesas financeiras representam os juros efetivos incorridos e os demais encargos com empréstimos e financiamentos e outras transações financeiras.

m) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo. Pag. 34/45
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 509

MEDEN
CONSULTORIA

n) Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do período atribuível aos acionistas controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias em circulação no respectivo período. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2F170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 510
Pag. 35/45

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7FE8317D6A0346922AFD53FB383DEF74E02A88301DF2F17DD64A73D3B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelamento e informe nº do protocolo. Pag. 34/45

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7FE8317D6A0346922[illegible]
Para validar o documento acesse [illegible] Pag. 37/45
Documento de Habilitação - OI (11610364) SEI 53500.021024/2020-52 / pg. 512

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]							[illegible]

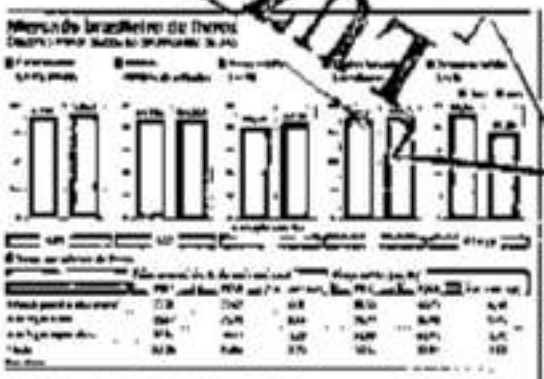
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7EE8317D6A0346229AFD53FB383DEF74B02A8883C1DF2F17OD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 38/45
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 513

[illegible]						
Logradouro	Nº	Bairro	Município	UF	Valor Contábil	
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	R$	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	-
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
	[illegible]	[illegible]		[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CENTRO HISTÓRICO	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CENTRO	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	0	[illegible]	[illegible]	30	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CENTRO	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CENTRO	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	CENTRO	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
TOTAL					R$	[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-5 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BE7FE8317D6A03469229AFD53FB383DEF74BD2A8883C1DF2F17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº de protocolo. Pag. 39/45
Documento de Habilitação - Oi (11610364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 514

Cenário Vendas cresceram em 2018, mas, fora das grandes livrarias, prevalece preocupação sobre o futuro

Setor de livros, entre 'meio cheio' e 'meio vazio'



















Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 902BB7EF8317D6A03446229AFD53FB3830EF74B02AA883010F2E170D64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 515

Com o **VALOR DIGITAL**, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

Valor

acesse: valor.com.br



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EFB317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.

Mercado de capitais Só em ações, governo deve responder por 50% das ofertas

Estatais puxarão volume de emissões, diz Santander



Mendes, Ferreira e Sousa, no Banco Central: "Ambiente é favorável" até maio, mas pode surpreender para o mercado no pós

Citi espera aumento de negócios com reforma e vendas de ativos

Agenda

Cartas

Reforma tributária regressiva

Não a Bauru Pelo Lagarto

Crédito direto ao cidadão





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/190080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2BB7EF8317D6A03469229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ConferirAutenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 517

AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:
0800 285 9796
De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/190080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2B87EFE8317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883010F2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 518
Pag. 41/45



Relações de Concluintes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570171 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2B87EFE8317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação nº 11619364 - SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 519
Pag. 44/45

LUZ

Relação de Concluinte

Acesse:
www.ioerj.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9D2B87EFB317D6A03446229AFD53FB383DEF74B02AA883D1DF2E17DD64A7303B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 520
Pag. 45/45

JUCERJA

NIRE (SE DIFERIR DO DO ATUAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo de Nome

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/029195-5 Recebido em 06/02/2020

JUCERJA

Último arquivamento:
00003835404 - 15/01/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103324286

Hash: 2D4B1FB4-8596-4FB2-8CA1-AEFFE95EDC54

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,80	610,80
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Evento

032

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D ANZICOURT E SILVA , ANTÔNIO MELKI JUNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003848650	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/02/2020 e arquivado em 10/02/2020

Nº de Páginas | Capa Nº Páginas

6 | 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9E818BBE5A63BB50B0C1F3C0F6EBC15F9BAJ88B0CD9241D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo. Pag. 1/6

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 521

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reconhecimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 06/02/2020 14:16:15

00-2020/029195-5

NIRE (SEDE OU FILIAL, CONFORME O CASO) DA EMPRESA

33.3.0029520-8

Natureza

Sociedade anônima

Porte da Empresa

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
033	031	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Local

06/02/2020

Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	06/02/2020
Data da 1ª entrada:	

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRD/RJ Nº 00238
96408 - 7478
jpardal@luzpublicidade.com

00-2020/029195-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BAJ88B0CD9241D39126T7A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 522

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
Companhia Aberta

ATA DA 246ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020, às 20:00h, na forma do paragrafo 1º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros.

III. QUORUM E PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados. Presentes, ainda, os Srs. Rodrigo Modesto de Abreu, Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Bernardo Winik, Camille Loyo Faria, Jose Claudio Moreira Gonçalves e Daniella Geszikter Ventura, todos representantes da Companhia. Também participou da reunião o Sr. José Augusto da Gama Figueira, na qualidade de consultor. A reunião foi realizada em conformidade com o estabelecido no Item "c.1" do Acórdão nº 226, de 03 de maio de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel ("Anatel"), presentes os Srs. Jorge Ernesto Sanchez Ruiz e Moises Gonçalves, representantes dessa Agência.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: (1) Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Relativamente ao tema único constante da Ordem do Dia, em continuidade ao disposto no item 2 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2019, ficou consignado o recebimento, nesta data, de Termo de Renúncia do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, em cumprimento ao Termo de Ajustamento e Modelo de Transição de Diretoria Executiva ("Termo de Transição") homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"). Os Senhores Conselheiros expressaram especial agradecimento ao Sr. Eurico Teles pela sua integral dedicação à Oi durante os quase 40 anos em que integrou o seu quadro de colaboradores e, especialmente, durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos pela Oi em seu processo de recuperação judicial, ora em curso. O Conselho deseja ao Sr. Eurico Teles todo o sucesso em seus futuros desafios profissionais. Em seguida, nos termos da ciência formal dada ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Juízo da Recuperação Judicial, em conformidade com o Termo de Transição, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, eleger dentre os membros da Diretoria, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-76, residente e domiciliado no Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE5A63BB50B0C1F3CCF6EBC13F9BAJ88B0CD9C4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.
Pag. 3/6

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 528

(RJ) com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o §2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, e prestou a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tomando posse em seguida a este ato. Em decorrência desta eleição, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu se afasta, neste ato, do cargo de Diretor, sem designação específica, para o qual foi eleito em 20 de setembro de 2019, que permanecerá vago até nova deliberação do Conselho de Administração. Ficou, ainda, consignado (i) que os membros presentes do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa ("CGNG") recomendaram a indicação ora aprovada e (ii) que ficam ratificadas as mesmas bases para a remuneração do Sr. Rodrigo Modesto de Abreu no novo cargo, como deliberado e aprovado na reunião do Conselho de 20 de setembro de 2019

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pela Secretária. (a.a) Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky (Vice-Presidente), José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Bastos Rocha, Maria Helena dos Santos F. Santana, Paulino do Rego Barros Jr., Henrique José Fernandes Luz, Roger Solé Rafols e Wallim C. de Vasconcellos Junior.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BA388B0CD9C4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação - Ol (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 524
Pag. 6/6

OI S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
NIRE Nº 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 12.754-381, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.437.828-78, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de janeiro de 2020 para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da OI S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tanto previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou habilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia, e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A43BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BAJ88B0CD9D4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 525
Pag. 5/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO RECEBIDO
RJN2039886757

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ03589525 - 76535764000143

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CAMILLE LOYO FARIA	015.748.137-16
LOCAL	DATA
	05/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI. 76.535.764/0001-43

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F8EBC13F9BAJ88B0CD9241D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ok (11619364) - SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 526
Pag. 6/6

Oi S.A.
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (1) DA ATA DA 115ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o **item (1)** da Ordem do Dia da Ata da 115ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. realizada em 10 de maio de 2016, às 11h, na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

*"Relativamente ao **item (1)** da Ordem do Dia, os senhores conselheiros, por unanimidade, decidiram eleger: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **Bayard De Paoli Gontijo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 08.484.929-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28; (ii) como Diretor de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. **Flavio Nicolay Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 21.448.384-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.094.188-38; (iii) como Diretor Jurídico, o Sr. **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; e (iv) como Diretor, sem designação específica, para ocupar as funções de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **Marco Norci Schroeder**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, todos com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro e com mandato de 2 anos, na forma do art. 35, §2º do Estatuto Social. Os diretores eleitos neste ato firmaram o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados."*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Luiz Antonio do Souto Gonçalves, Ricardo Malavazi Martins, Thomas Reichenheim, Rafael Luis Mora Funes, André Cardoso de M. Navarro, Luis Maria Viana Palha da Silva, Marten Pieters, Robin Bienenstock e Pedro G. e Melo de Oliveira Guterres (Suplente).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201601981178 - 20/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: E31DAA48E84D1E65761BEC5F18AB118D35EC4AB4C9F40653451AA6AE81870673
Arquivamento: 00002905809 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 527

Oi S.A.
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 123ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2016

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2016, às 9h, por meio de conferência telefônica na forma do paragrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia. **II. CONVOCAÇÃO:** Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros. **III. QUORUM E PRESENÇAS:** Presente a maioria dos membros do Conselho, ao final assinados. **IV. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha; Secretário: Sr. José Augusto da Gama Figueira. **V. ORDEM DO DIA: (1)** Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia. **VI. DELIBERAÇÕES:** Relativamente ao item unico da Ordem do Dia, foi registrado o recebimento, nesta data, da carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Bayard De Paoli Gontijo, tendo os Senhores Conselheiros expressado o mais profundo agradecimento ao Sr. Bayard pela sua integral dedicação à Oi durante todos os 14 anos em que participou do seu quadro de colaboradores e especialmente durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos pela Oi em seu processo de transformação operacional. O Conselho deseja ao Sr. Bayard de Paoli Gontijo todo o sucesso em seus futuros desafios profissionais. Em seguida, os Srs. Conselheiros decidiram, por maioria, eleger dentre os membros da Diretoria Estatutária, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, em complementação do mandato, em conformidade com o disposto na Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016, que deliberou a eleição da atual Diretoria. O Diretor eleito neste ato firma o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado. Foi registrado o voto contrário da Conselheira Robin Bienenstock com relação à matéria deliberada. Ao final, os Conselheiros manifestaram seu reconhecimento em relação ao desempenho do Presidente do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201622796478 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2E4209230BE4F5C8E60560C3A1732936D1004803F51EAD429DA90E9A16BB3060
Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016
Bernardo F. L. Schwanger
Secretário Geral

Conselho de Administração, Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha pela excelência que vem demonstrando na condução dos trabalhos, atuando sempre com serenidade, racionalidade e equilíbrio nas intervenções. **VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelo Secretário. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha - Presidente da Mesa; Luiz Antonio do Souto Gonçalves; Ricardo Malavazi Martins; Thomas Reichenheim; Rafael Luis Mora Funes; André Cardoso de M. Navarro; Luis Maria Viana Palha da Silva; João Manuel Pisco de Castro; e Robin Bienenstock.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201622954?8 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2E42092388E4F9CB6505BC3A1712936D19948B3F51EAD429DA90C9A16B93B9B
Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016
Bernardo C. S. Ezeburger
Secretário Geral

OI S.A.
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Marco Norci Schroeder, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A., realizada nesta data, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução CVM 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerça função, ocupe cargo ou esteja em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016

Marco Norci Schroeder

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO CARREIRA
AUTENTICAÇÃO
EBPL63801-AIIR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 3020162299478 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/07/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 2E426923B8E4F5C8E60558C3A1732936D1904883F91EAD428DA80E9A18BB3060
Arquivamento: 00002920457 - 12/07/2016

Bernardo F. S. Bonvicino
Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 531

4

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DOS ITENS (1), (2) E (3) DA ATA DA 143ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2016

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens (1), (2) e (3) da Ata da 143ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada em 12 de setembro de 2016, às 11:00hs, através de conferência telefônica, possuem a seguinte redação:

*"Com relação ao item único da Ordem do Dia foram discutidos e/ou deliberados os seguintes pontos: **(1)** Foi registrado o recebimento de carta de renúncia do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. Flávio Nicolay Guimarães nesta data. **(2)** Foi registrado o recebimento de carta de renância do Sr. Ricardo Malavazi Martins ao cargo de conselheiro titular nesta data, permanecendo a posição vaga até posterior deliberação, dada a inexistência de suplente. **(3)** Em continuidade às discussões havidas na reunião do Conselho de Administração realizada dia 09/09/2016, e conforme recomendação do Comitê de Gente, Nomeações e Remuneração reunido extraordinariamente em 07/09/2016 por solicitação do Conselho de Administração, foi aprovado, por maioria, registrado o voto divergente dos Conselheiros Srs. Ricardo Reisen de Pinho e Marcos Duarte Santos, para o cargo de **Diretor de Finanças e de Relações com Investidores**, a eleição do Sr. **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41, com endereço na Rua Lord Cochrane, 820, ap. 134, bloco 2, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04213-002, em complementação de mandato, em conformidade com o disposto na Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016, que deliberou a eleição da atual Diretoria. O Diretor eleito neste ato firma o respectivo Termo de Posse e Investidura, na presente data, e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado. Ficarão arquivadas na*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295206
Protocolo: 0020163645221 - 03/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9533C0080306886325F2E5400926459574D1C5C3FFA3EEC0946B7A2774CA6616
Arquivamento: 00002956743 - 04/10/2016

Bernardo T. L. Berenguer
Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 533

Secretaria da Conselho as manifestações enviadas por escrito pelos conselheiros a respeito do tema. O Conselheiro Sr. Rafael Mora registrou o seu apoio às manifestações apresentadas pelos Conselheiros Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha e Luis Palha da Silva."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, Rafael Luis Mora Funes, André Cardoso de M. Navarro, Pedro Z. Guberi Morais Leitão, João Manuel Pisco de Castro e Luis Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016.

José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201636452221 - 03/10/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E9533C00993D568532F2E540D626459574D1C5C2FFA2EEC9949B7A2774CA6310
Arquivamento: 00002956743 - 04/10/2016

Bernardo F. S. Berenguer
Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 534

04
2

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA 158ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2017.

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que os itens (2) e (6) da Ata da 158ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 24 de maio de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

"Passando ao ***item (2)*** *da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, eleger o Sr.* ***Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, para ocupar o cargo de* ***Diretor, sem designação específica****, da Companhia, em complementação de mandato, em conformidade com o aprovado no item 1 da Ata de Reunião deste Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2016. O Diretor eleito neste ato firmou o respectivo Termo de Posse e Investidura e declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado. (...).*"

"Passando ao ***item (6)*** *da Ordem do Dia, tendo em vista o disposto no artigo 32, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, foi apresentada a proposta de remuneração, em 2017, dos Alçadas da Diretoria aprovadas em 18 de setembro de 2015 e ratificadas em 18 de maio de 2016, com pequenos ajustes na redação dos incisos III e V do artigo 1º da Matriz de Alçadas, conforme material previamente encaminhado aos Conselheiros. Os Conselheiros aprovaram a proposta por* ***unanimidade****, com ajustes adicionais no inciso VII, que deverá ser desmembrado com relação aos atos gratuitos em favor de empregados e em favor da comunidade, estabelecendo-se para a alçada da Diretoria, porém, o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por exercício social como limite único para os dois casos. A nova versão da Matriz de Alçadas refletindo as alterações ora aprovadas integra a presente ata como seu anexo."*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201713333-92 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CE0B2E7AD802C8FBE9A3469D483EF05E3B50C3F8F0809456B591F3CD3014065F
Arquivamento: 30003047929 - 30/05/2017

Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 535

05
/

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: José Mauro M. Carneiro da Cunha, Thomas Reichenheim, João do Passo Vicente Ribeiro, André Cardoso de M. Navarro, João Manuel Pinto de Castro, Luis Maria Viana Palha da Silva, Marcos Duarte Santos, Ricardo Reisen de Pinho, Denise Fiocca, Helio Calixto da Costa e José Manuel Melo da Silva (suplente).

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2017.

José Augusto da Gama Figueira
Secretário

Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201718333392 - 26/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/06/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CED82E7AD802C8FBE6A34696483EF05E8B56CBF8F08091598591F7CD301466F
Arquivamento: 00003047635 - 30/05/2017

Secretário Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 536

06
1

MATRIZ DE ALÇADAS

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), em reuniões realizadas em 16 de setembro de 2015, 18 de maio de 2016 e 24 de maio de 2017, com base na Lei e nas disposições dos arts. 32 e 39 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, "Sociedades"):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 32, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 39, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por operação, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, exceto nos casos de aquisição de novas subsidiárias, em que a competência da aprovação será sempre do Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido;

II. Autorizar a aquisição e a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para ou do ativo permanente, conforme o caso, no valor individual de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de bens integrantes de respectivo ativo permanente;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com parceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

III. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

IV. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

V. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI. Deliberar sobre a realização das seguintes operações, pela Companhia ou suas controladas: (i) contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas cujo valor seja de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) arrendamentos mercantis de valor limitado a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iii) emissão de notas promissórias no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300095208
Protocolo: 00201731833392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CED62E7A0862CBFBE8A3409B483EF05E8B56C9F8F08094598591F7CD0014B6F
Arquivamento: 00003547030 - 30/05/2017

Secretária Geral

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 537

VII. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) de comunidade, no valor conjunto de até R$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VII.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, deverá ser considerado o valor global de tais operações para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VIII deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany* ou ato ou contrato com valor previsto em orçamento ou, ainda, em caso de investimentos em CAPEX para projetos plurianuais cujo valor de contratação para os anos seguintes não supere a média de investimento dos últimos 3 anos, ainda que superior aos limites de alçadas estabelecidos neste artigo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas.

§ 4º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos investimentos e desinvestimentos aprovados superiores a R$30milhões, realizados no período pela Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300295208
Protocolo: 00201718333392 - 29/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CED82E7AB803C8F8E6A3499B483EF65E8B56CBF8F8809459B591F7CD0348BF
Arquivamento: 00003041839 - 30/05/2017

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 538

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2017/323249-3 04 dezembro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:
00003123369 - 01/12/2017
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 102525226

Hash: 28E97A6E-CA67-46FF-A443-07F76F726B30

Orgão	Calculado	Pago
Junta	554,00	554,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, CLAUDIO DA CUNHA VALLE E VITOR HUGO FEITOSA GONCALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003123939	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2017/323249-3

Nº de Páginas: 11 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FEE2CE7A06FD21DDD0F14FB18C196EB695DA7364378E6FDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 539

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desenvolvimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2017/323249-3 10/11/2017 - 16:42:58

JUCERJA

Último Pagamento:
00023106541 - 25/10/2017
NIRE 33300295208
OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Órgão	Calculado	Pago
Arq	434,38	434,38
DV	37,50	37,50

Natureza
Sociedade anônima

Forma
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato.

Código do ato	Código evento	Qtde	Descrição do ato / Descrição do evento
020	1		Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração

Local

10/11/2017
Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	04/11/2017
Data da 1ª entrada:	10/11/2017

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRD/RJ nº 00256
96408 - 7478
jperdel@uppublicidade.com

00-2017/323249-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDD0814FB38C196EB69DA7364788E6FDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 540

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3002952-0 8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA 175ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 3 "*Avaliar o relacionamento entre Diretoria e Conselho durante a RJ e deliberar sobre eventuais aperfeiçoamentos na estrutura de governança para negociação de acordos com credores da Companhia*" da Ata da 175ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 03 de novembro de 2017, às 9:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação.

"*Por fim, com relação ao* ***item (3)*** *da Ordem do Dia, o Conselheiro Luis Palha discorreu sobre a sua percepção acerca da necessidade de aprimorar a interação entre o Conselho de Administração e Diretoria. Após debates, o Conselho de Administração aprovou, por maioria, alteração na Diretoria Estatutária da Companhia, tendo eleito os Conselheiros* ***Hélio Calixto da Costa****, brasileiro, casado, jornalista, portador da identidade nº MG 2.973.351 expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 947.629.918-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, com endereço à Rua José Ferreira Cascão 28, apto. 2700, Belvedere, Belo Horizonte, MG e* ***João do Passo Vicente Ribeiro****, português, casado, economista, portador do passaporte português nº M130405, residente e domiciliado em Lisboa, Portugal, com endereço à Rua Mario Cleich, 3 Bloco 2 5ºA, 1070-169, Lisboa Portugal, para os cargos de* ***Diretores sem designação específica****, em complementação do mandato, nos termos estabelecidos na reunião do Conselho realizada em 10 de maio de 2016. Os Diretores ora eleitos cumularão suas novas funções com as atualmente exercidas no Conselho de Administração. Foi informado pelo Sr. Luis Palha que o Comitê de Gente, Nomeações e Remuneração recomendou a aprovação desta proposta. Ficaram registradas as abstenções dos Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro, bem como os votos contrários dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho, tendo estes dois últimos apontado e questionado (a) a intempestividade e forma como a reunião foi convocada em ponta sem o devido cumprimento do regimento; (b) a intempestividade e forma como o Comitê de Gente, Nomeação e Remuneração, responsável por este tipo de análise e recomendação ao Conselho, avaliou a questão, inclusive sem identificar e registrar a proposta inicial; (c) a conveniência desta nomeação e eleição ser feita neste momento; e (d) o fato de os Diretores apontados manterem a sua posição de Conselheiros, criando assim um paradoxo na governança da*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em: 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDDD814F838C196EB45DA73587BE6EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ValidarDocumento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 541

Companhia onde estes mesmos diretores estariam submetidos à hierarquia do Diretor Presidente, mas seriam ao mesmo tempo superiores hierárquicos ao Diretor Presidente como Conselheiros. Os Srs. Hélio Calixto da Costa e João do Passo Vicente Ribeiro declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados, e prestaram a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Luis Pallis da Silva, André Cardoso de M. Navarro, Hélio Calixto da Costa, João do Passo Vicente Ribeiro, Thomas C. Reichenheim, João Manuel Pisco de Castro, Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Demian Fiocca e José Manuel Melo da Silva (Suplente).

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2017.

Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE3CE7A06FD21DDDD814FB38C196EB69DA73587BE0EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-eletronica e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 542

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

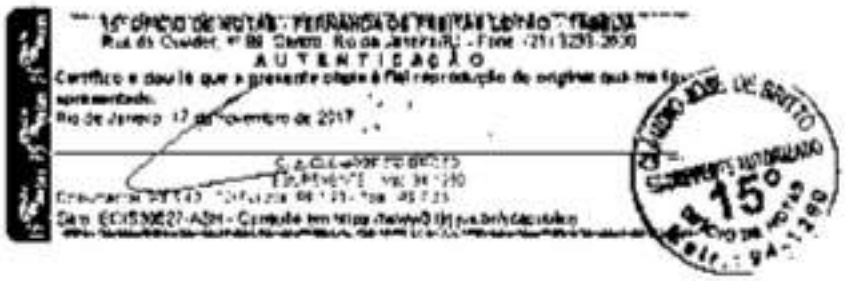
Pelo presente instrumento, **João do Passo Vicente Ribeiro**, português, casado, economista, portador do passaporte português nº M738468, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro Cep 22250-040, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial realizada em 03 de novembro de 2017 para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia, e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

A eficácia da posse e o exercício das funções do Diretor ficam condicionados à obtenção do visto de trabalho permanente no Brasil.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2017.

João do Passo Vicente Ribeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDDF814FB38C196EB65DA73587BE0EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 548



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDDD914F818C196EB69DA7364378E0FDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Ofl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 544

1º RTD-RJ-Reg. nº 11 0043

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO

21 JAN 2018 1120593

ARQUIVADA SOB Nº EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

PROCURAÇÃO

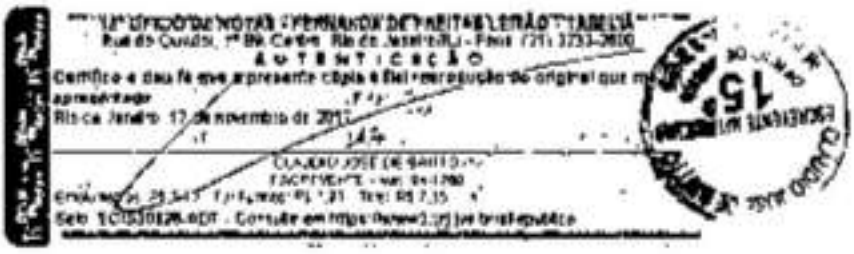
JOÃO DO PASSO VICENTE RIBEIRO, português, casado, economista, portador do passaporte português ce n.º M758466, com endereço comercial na Rua Carlos Alberto da Nota Pinto, 17, piso 7, CEP: 1070-313, Lisboa, Portugal (doravante referido como "Outorgante"), eleito em 01 de setembro de 2015 pela Assembleia Geral de Acionistas da **Oi S.A.**, sociedade anônima de capital aberto devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavrado, 71, 2º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), para ocupar o cargo de membro suplente do conselho de administração da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, vem, pelo presente instrumento particular, de forma a suprir o requisito previsto no art. 146, §2º, da Lei Federal Brasileira nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e em cumprimento ao art. 28 do Estatuto Social da Companhia aprovado também na Assembleia Geral de Acionistas da Companhia realizada em 01 de setembro de 2015, nomear e constituir, como seus representantes no Brasil, **GABRIEL SOLLERO FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.316.125, expedida pela SSP/MG e da OAB/SP nº 310.303, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.673.956-00 e **CAROLINA RESTREPO SARMIENTO FIGUEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 20.903.424-8, expedido pelo DIC/RJ e da OAB/SP nº 325.043, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com endereço na Alameda Jauaperi, nº 1.317, 2º andar, Moema, com poderes específicos para receber, individualmente, e em nome do Outorgante, quaisquer citações em ações que venham a ser contra ele propostas, com base na lei societária. O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de três (3) anos após o término do prazo de gestão do Outorgante como membro do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2015

JOÃO DO PASSO VICENTE RIBEIRO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDDD814FB38C196EB69DA73687BE6EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 545



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE2CE7A06FD21DDDD814FB38C196EB69DA7358378E6FDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 546

Livro nº 3655
Fls. nº 102
Mic. nº 017

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que lhe
as formas abaixo

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Tabeliã Substituta Fernanda Freitas Leitão, perante mim, Bianca Rassalhano Ludovina, escrevente, nomeada pela Portaria da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A.** em recuperação judicial (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.), sociedade anônima com sede na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia em 31/03/1988, inscrito no CPF sob o nº 007.250.477-08 e **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.739.259-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.830.868-2, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade da Rio de Janeiro – RJ. Os presentes foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas, deverão deste instrumento ser avisados nos 5º (quinto) dia útil subsequente à presente data, mediante aviso público nos jornais de circulação e constituem seus procuradores: **1) Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.862.505-97; **2) Daniella Gershkovich Ventura Teixeira**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 120.675 emitida em 29/02/2000, e no inscrita no CPF/MF sob o nº 028.082.467-39; **3) Priscila Custello Branco de Oliveira Salomão**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 121.774 emitida em 25/02/2000 e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.339.057-64; **4) Luciana de Assis Serra Alves**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.276 emitida em 22/05/2008, e inscrita no CPF/MF sob o nº 102.887.177-99; **5) Máryana do Nascimento Barandier**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 150.557, expedida em 25/04/2008 e inscrita no CPF sob o nº 098.847.797-09; **6) Juliana Telles**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.251, expedida em 14/02/2007 e inscrita no CPF/MF sob o nº 093.932.127-73; **7) Leandro Diego Lage**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 138.012, expedida em 30/07/2009 e CPF/MF sob o nº 098.209.387-54; **8) Priscila Maria Faria Neves Capper**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.023, expedida em 19/11/2015 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.143.527-05; **9) Maria Amélia Jardim de Mattos Araujo de**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FBE3CE7A06FD21DDDD814F838C196E8695DA7358788D6DDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 547

e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.441.393-98 e **10) Andressa Leandro Siqueira** brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 186808, e inscrita no CPF sob o nº 154.213.797-08, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 425, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, aos quais são conferidos os poderes da cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra" para representar a Outorgante em Juízo em geral em qualquer instância ou tribunal, nos termos do artigo 5º do Código de Processo Civil e do Artigo 3º da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, incluindo os poderes especiais para transigir, acordar, levar a julgamento, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber, dar quitação firmar termos de compromisso, firmar termos de Autocomposição de Conflitos de Interesses, receber citações, intimações e notificações, assinar guias de retirada, Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, assinar e retirar documentos e representar a Outorgante, enfim, bem à praticar, assim como qualquer outro ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer a presente outorga, com ou sem reserva de iguais poderes, para qualquer Juízo e Tribunais Judiciais, Cíveis, Criminais, Tribunais de Contribuições Previdenciárias, Sociais, Para-estatais, Trabalhistas, Instâncias administrativas, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, Instituições da Previdência Social (INSS), Repartições policiais civis ou fiscais, departamentos regionais de Registro Comercial, Juntas Comerciais e Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), recebendo deveres, intimações, dar entrada e assinar em documentos, podendo enfim, praticar todos os atos deles necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo também extensivos aos substabelecidos os poderes para substabelecer com reservas ou sem elas a quem lhes aprouver. Todos os documentos assinados pelos procuradores constantes na forma desse instrumento produzirão os efeitos estabelecidos no Contrato Social da sociedade. Os procuradores ora constituídos deverão durante a vigência do presente mandato cumprir com todos os deveres de lealdade e de confidencialidade com os termos dos seus artigos 153, incisos I a III, e 155, incisos I a III, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), bem como especialmente o Foreign Corrupt Practices Act - Act. 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e seu respectivo regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. No exercício deste mandato, os procuradores não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquia dinheiro ou qualquer coisa de valor, qualquer autoridade governamental, seus bens, representantes, partidos políticos ou qualquer terceiro, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da agente ou de pessoas ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou fazer com que a Outorgante ou qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelos procuradores, empregados ou de seus agentes autorizará a rescisão imediata

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FEE2CE7A06FD21DDDD814F838C196E8695DA73587BE0EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ConferirAutenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 548

15º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

calvados contra os procuradores que desempenham o referido preceito de anticorrupção. O presente instrumento de procuração terá validade de 01 ano, exceto em relação aos poderes "ad judicia", "ad judicia et extra" e poderes para representar a outorgante em processos administrativos, que terão prazo vigência de validade indeterminada mas até a data da rescisão do contrato de trabalho dos mesmos, o que ocorrer primeiro. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Ficam ratificados os atos já praticados sob a vigência e em conformidade com os instrumentos ora revogados, permanecendo válidos, para todos os fins de direito, os substabelecimentos outorgados, até a presente data, pelos procuradores aqui constituídos. (Nada mais havia). Certifico que pelo presente ato são devidas custas do Tabela VII, item 21 letra "E" no valor de R$123,00, comunicação para o CENSEC no valor de R$0,94, comunicação para o distribuidor no valor de R$10,94, equivalentes no valor de R$9,41, acrescida em 20% para o FUNJUS (Lei nº 3217/09 de 27.05.09) no valor de R$50,88, acrescida de 5% para o FUNDPERJ (Lei 4/2006), no valor de R$12,73, acrescida de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R$12,72, acrescida de 5% para o FUNPERJ (Lei 5.123/2007), no valor de R$12,72, acrescida de 5% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R$10,17, acrescida de 2% para o PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R$4,46, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A. na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça em consonância com as Leis nºs 3266/2002 no valor de R$13,28 e 590/82, no valor de R$0,26, mais a distribuição no valor de R$13,21, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação da(s)(o) procurador(as)(es) e a declaração do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), ciente(s) da(s)(o) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS OBRIGADOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Em Barra Reservada Lisboa, escreveu, leu-o, e lê o presente ato o(a)(s) Outorgante(s), que dispensou(aram) a apresentação de testemunhas, e colhe(m) a(s) assinatura(s). (a.a) **MARCO NORCI SCHROEDER - RICARDO MALAVAZI MARTINS. TRASLADADA** nesta mesma data por mim que a digitei e conferi. _____ (Checkã Subsatituta) através do sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935/94 de 18/11/1994 a digitei e conferi, subscrevo e assino

EM TESTE[illegible] DA VERDADE.

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBUB14724-PCD
Consulte a validade do selo em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/323249-3 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2017 SOB O NÚMERO 00003123939 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 370A717B12FEE2CE7A06FD21DDDD814FB38C196EB69DA73587BE0EDDE997B9C5
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 549
Pag. 11/11

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2017/339246-6 07 dezembro 2017

JUCERJA

Último arquivamento:
00003125246 - 07/12/2017
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Boleto(s): 102545014
Hash: 8125A9F9-7D14-4449-B074-584D55F2EB08

Orgão	Calculado	Pago
Junta	554,00	554,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTONIO MIGUEL FERNANDES, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SIMAO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003125601	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2017/339246-6

Nº de Páginas: 13 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339246-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5MA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2183?2A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 551

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2017/339246-6
JUCERJA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

33.3.0029520-8

Tipo jurídico

Sociedade anônima

Porte empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
017

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
XXX	XXX	[illegible]
XXX	XXX	[illegible]
XXX	XXX	[illegible]
XXX	XXX	[illegible]

Rio

Local

01/12/2017

Data

Representante legal da empresa

Nome:	JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRDD/RJ nº 00256 96408-7478 jpardal@...publicidade.com
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	01/12/2017
Data da 1ª entrada:	

00-2017/339246-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339246-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10C44E0A5AA03DD7333ACDA663818FFD992E9AF34BB0S5F2372A76C47DA2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaeletronica, informe o nº de protocolo. Pag. 2/13

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 179ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2017, às 16:00h, por áudio e videoconferência.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros.

III. QUORUM E PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados. Na qualidade de representantes da Companhia, participaram os Srs. Eurico de Jesus Teles Neto, Luciene Sherique Antaki, Arthur Jose Lavatori Correa e Daniella Geszikter Ventura e, na qualidade de consultor, o Sr. José Augusto da Gama Figueira. Em atenção ao disposto no item 6.1 do Acórdão nº 3/2017/CD da Agência, também participou da reunião o Sr. Abraão Balbino e Silva, Assessor da Superintendência de Competição da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. José Mauro M. Carneiro da Cunha; e Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Em relação ao **único item** da Ordem do Dia, foi consignado o recebimento pelo Presidente do Conselho, no dia 24 de novembro de 2017, da carta de renúncia do Sr. Marco Norci Schroeder ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, bem como a designação do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, para assumir interinamente a posição, em Reunião de Diretoria realizada na mesma data, na forma do art. 37 do Estatuto Social. Os membros do Conselho expressaram o agradecimento ao Sr. Marco Norci Schroeder pela sua integral dedicação durante seu mandato, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos ao longo da sua gestão, em particular na condução do processo de recuperação judicial da Companhia. Em seguida, os senhores conselheiros elegeram, por unanimidade, o **Sr. Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 00037098O9 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, na Cidade e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2 8372A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 558
Pag. 3/13

Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 35, §7º do Estatuto Social da Companhia, para ocupar a posição de **Diretor Presidente**, em complementação de mandato, nos termos estabelecidos na reunião do Conselho realizada em 10 de maio de 2016, cumulativamente à posição de Diretor Jurídico que já ocupa. Os Conselheiros Marcos Duarte Santos e Ricardo Reisen de Pinho apresentaram manifestação em separado, que fica anexa à presente ata. O Diretor Presidente ora eleito, Sr. Eurico Teles, firma nesta data o respectivo Termo de Posse e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, prestando a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos membros presentes do Conselho de Administração e pelos componentes da mesa. (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Luis Palha da Silva, André Cardoso de M. Navarro, Hélio Calixto da Costa, João do Passo Vicente Ribeiro, Demian Fiocca, Thomas C. Reichenheim, João Manuel Pisco de Castro, Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos e Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017

Luciene Sherique Antaki

Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 554

MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO RICARDO REISEN DE PINHO E MARCOS DUARTE SANTOS, NA REUNIÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI S.A. ("COMPANHIA" ou "OI")

Os conselheiros Ricardo Reisen e Marcos Duarte Santos registram, no seu melhor julgamento e com as informações que lhes foram disponibilizadas e prestado até a presente data, os seguintes fatos e entendimentos com relação às discussões ocorridas na reunião, eventos correntes envolvendo a administração da Companhia, e a capacidade do Conselho de Administração ("CA") de atuar dentro dos melhores princípios de governança corporativa.

1. Os signatários reiteram o seu entendimento que embora a Companhia ainda sofra os reflexos de uma economia e de ambiente de negócios adversos, além dos problemas decorrentes do processo de recuperação judicial, os resultados operacionais e financeiros apresentados pela atual Diretoria até a presente data demonstram diligência e eficiência. Frente à contínua perda de receita e restrições orçamentárias para um maior investimento, a Companhia tem obtido êxito na redução de custos, sem que isso implique em perda de qualidade dos seus serviços e produtos. Apresentando assim performance operacional consistente com o cenário adverso em que atua.

2. Os signatários ressaltam que a Diretoria, suportada por assessores externos diversos, tem também empreendido os árduos passos de negociação com acionistas e credores, buscando assim soluções para o encaminhamento de um plano para sua recuperação judicial ("RJ") no melhor interesse da Companhia. À despeito de pressões diversas, a Diretoria tem empregado e mantido em diversas oportunidades de negociação e reunião, em todas as quais manifestações de reconhecimento e suporte do poder concedente e/ou regulatório entre outros.

3. Nesse sentido, a Diretoria, no melhor julgamento dos signatários e com as informações disponíveis e conhecidas, sempre exerceu suas responsabilidades agindo no interesse da Companhia, buscando o cumprimento dos fins sociais estipulados no seu Estatuto e vislumbrando os ditames do bem público, conforme estabelece no artigo 154 da Lei das S.A. Adicionalmente, a Diretoria sempre manteve o CA devidamente informado de forma equânime, reconhecendo-se de forma independente, sem ligar em tempo algum eventuais posições.

4. Entretanto, apesar deste encaminhamento diligente, os signatários têm registrado reiterados alertas quanto à saúde financeira da Companhia na atual situação de impasse negocial no âmbito da sua RJ. Desde o 1º trimestre de 2012, os resultados da Companhia demonstram uma retração em segmentos comerciais importantes sob corporativo e empresarial. Ainda a incerteza à continuidade dos seus negócios, uma perda de competitividade em produtos ou serviços que exigem tecnologias mais avançadas tal como 4G, e a falta de investimentos em áreas que exigem elevado CAPEX como infraestrutura de banda larga. O resultado do 3º trimestre também apresentando lucro, reforçou esta tendência bem como as incertezas que ainda prevalecem.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 5/13
Documento de Habilitação - Ofl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 555

5. Os signatários relataram que o âmbito da sua RJ mais do que a exigência dos credores e complexidade dos diferentes instrumentos financeiros envolvidos, as diferentes percepções individuais por parte de acionistas e credores sobre qual a melhor estrutura de capital, limites e linhas de negociação, instrumentos a serem utilizados, valores de troca, efeitos jurídicos e fiscais passíveis de valoração, entre outros aspectos, geravam interesses específicos e táticas diversas foram, e ainda são, a principal obstáculo e empecilho para que as negociações entre acionistas e credores transcorram de maneira equilibrada e em tempo e, fundamentalmente, em prol do melhor interesse da Companhia;

6. Nesse número, diferentes grupos têm exercido sequencialmente formas de pressão variadas, através do vazamento de informações confidenciais, introdução de notícias inverídicas, boatos ou a simples distorção de fatos na mídia, pelo contribuindo ainda para a veiculação de problemas. Novas questões ou problemas são criados sem antes endereçar adequadamente os anteriores. Neste ponto, a mídia é pródiga de exemplos, não havendo necessidade dos signatários os listarem aqui. Não foram poucas as vezes onde informações restritas estavam sendo veiculadas antes do término de reuniões do CA, ou planos alternativos que não passavam de cartas de intenção sem nenhuma consistência, eram apresentados como uma solução possível;

7. Ao assumirem este tipo de postura em vários momentos-chaves da negociação da RJ, grupos de interesse estavam, no melhor entendimento dos signatários, por ação ou mesmo omissão, mais preocupados e focados em desenvolver estratégias que tivessem prevalecer de seus próprios pontos de vista do que apresentar soluções e ideias concretas que pudessem ser debatidas e compartilhadas de forma ampla e aberta pelos diversos órgãos de governança da Companhia, contribuindo assim para a construção de soluções para a RJ;

8. A título exemplificativo, a proposta ora colocada como plano Gô em referência a um grupo de acionistas denominado Gô ("Gô"), uma ideia inovadora e meritória na sua concepção, já propôs aumento de capital por parte de *bondholders* e acionistas, além de conversão de ações em parte em ações e parte em novos instrumentos financeiros com prazos e taxas mais compatíveis com fluxo de caixa projetado da Companhia. Já encontrar muito dificuldade ao terem sido criadas expectativas junto ao Gô por parte de acionistas que indicaram estes tratativas antes ofertas em paralelo a Diretoria. Estrutura de fees a serem pagos, condições precedentes para os aumentos de capital (exercício, ou não, de percentuais de diluição e capacidade de arregimentação de outros *bondholders* para a aprovação do plano, foram alguns dos pontos onde a Diretoria encontrou forte resistência para negociar;

9. Os signatários registram que opuseram de forma contrária a esse plano, em consonância com a Diretoria, por vermos risco a sustentabilidade da Companhia com as condições apresentadas, notadamente com relação à sua fluxo de caixa. Os signatários revelam aqui que o plano aprovado por maioria do CA, inclui também em voto de stakeholders tais como bancos públicos e privados, ANATEL, bondholders e agências de fomento;

10. Com relação às várias etapas de negociação com o Gô a Diretoria vinha mantendo reuniões constantes por uma maioria do CA a dar como encerradas as tratativas, tendo em vista as aprovações já feitas no âmbito do CA. Entretanto, como se registrou em discussões, manifestações e apresentações demonstrou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 556

vários pontos negociais à mesa foram mantidos em aberto, os novos acessos não encerrados se apresentaram como decorrência de discussões de contratos ainda constam procedimentos operacionais não devidamente validados do ponto de vista legal ou fiscal, que impedem a implementação da operação prevista. Não cumprir esses pontos de forma adequada e diligente poderia trazer prejuízos consequências à Companhia, seja pela não aprovação do plano na Assembleia Geral de Credores ("AGC"), o que levaria a Companhia à falência, ou mesmo com sua eventual aprovação, seja em razão de termo aditivo expressivo por ter que arcar com juros devidos ao GS que não necessariamente seriam a contrapartida de um aumento de capital nos prazos acordados.

11. Nesta forma, além de buscar melhorias no plano GS consignatários sempre foram partidários e incentivadores de que a Diretoria buscasse outros grupos de *bondholders* capazes de desenvolver modificações complementares ao plano existente, ou mesmo um plano alternativo se no melhor interesse da Companhia. Os signatários entendem que de nada adianta a Companhia ter um plano aprovado na CA sob risco de falência, sendo devidamente protocolado e aprovado, se não existem condições adequadas à propiciar do número mínimo necessário de credores para a sua aprovação.

12. Os signatários registram assim, que outro grupo, aqui identificado como GS/Modis ("GS/Modis") que detém capacidade de aprovação de um plano na AGC vinham se reunindo em função do seu montante de créditos junto à Companhia, com diversos contatos com a Diretoria. Entretanto, por um longo período, estas tratativas se arrastaram infrutíferas, sendo caracterizadas de maneira geral por uma postura hesitante e ilegante, através de cartas dirigidas à membros do Conselho ou da Diretoria, bem como uma série de ações legais em jurisdições diversas com o intuito de aprovar teses que no nosso entendimento não poderiam prosperar, trazendo assim grandes inseguranças à todas as demais partes envolvidas que não os litigantes. Vale registrar que na maioria das ocasiões, o ponto de vista jurídico da Companhia tem prevalecido. Importante mencionar o intenso trabalho desse grupo junto à acionistas diretos, notadamente entes governamentais, na desconstrução do plano GS, e assim apresentar alternativa à referida solução.

13. Há alguns de vários meses da apresentação e encaminhamento de pleito GS que o grupo GS/Modis assinou um Non Disclosure Agreement com a Companhia, o que permitiu maior acesso à dados e projeções financeiras, que diminuíssem mais concretos e promissores de interesse. Todavia, embora avanços substanciais tenham sido feitos, a proposta inicialmente apresentada pelo GS/Modis na forma de um Acordo de Suporte não vinculante, e com significativos lapsos no seu entendimento de condições e garantias, não permitia a sua aprovação. Os signatários registram também que o percentual proposto de diluição de acionistas, através de demais condições foram inicialmente apresentadas, não pretendiam ser aceitáveis pelos acionistas. Mister lembrar que embora a maioria de mais destaque dos acionistas minoritários que hoje detém o poder político do CA, Pluriall e Société Bonilide, a Companhia tem milhares de outros acionistas que seriam gravemente penalizados com uma diluição excessiva e sem contraprestação adequada.

14. Os signatários registram que o chamado "Grupo de Acompanhamento de RJ", corpo criado pelo CA no segundo semestre de 2016 sem o escopo de Comitê e com a tarefa de apenas servir como fonte entre o CA e a Diretoria na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10044E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 557
Pag. 7/13

convocação de reuniões e facilitação de contato, notadamente entre acionistas que detêm posições antagônicas e conflitantes à época em diversos temas, foi questionado pelos signatários por este tentar influenciar ou encaminhar sugestões ou recomendações a Diretoria como se estas já tivessem sido deliberadas à presença de conselheiros, que muitas vezes se confundiam com Advogados, em reuniões com credores e/ou assessores da Companhia também foram ponto de atenção;

15. Os signatários ressaltam que em função da inabilidade dos principais stakeholders chegarem a um consenso no tempo apropriado, representantes da ANATEL e do Ministério das Telecomunicações entre outros órgãos governamentais se manifestaram em diversas ocasiões sobre a possibilidade de uma intervenção ou da abertura de processo de caducidade, esta última medida trazendo um grave potencial destrutivo de valor para todos.

16. Tal descrença se deve também às estratégias negociais de acionistas e grupos de stakeholders, ainda a grande maioria deles ligada ao interesse de ser pago aos créditos registrados junto a ANATEL e Companhia ainda se encontra em um impasse negocial que tem levado a Exma. Juíza da 7ª Vara Empresarial a adiar sucessivamente a data da AGL. Os signatários registram que reuniões entre acionistas sejam relevantes do ponto de vista societário, ao permitir mais tempo para a busca de uma solução privada, eles também trazem maiores incertezas quanto aos resultados operacionais da Companhia, conforme aludido no item [14];

17. O cenário aqui exposto levou também um crescente desgaste de relacionamento entre Diretoria e CA, que já conta com um histórico de renúncia de um CEO às vésperas da solicitação de RJ e de dois CFOs no curso da RJ, além da troca de diversos conselheiros em situações muitas vezes não suficientemente claras. Neste ambiente coube à Diretoria ser alvo pressionada em diversas ocasiões para acelerar decisões em meio de cenários ainda indefinidos;

18. Este quadro de desconfiança e animosidade na governança foi exacerbado recentemente quando os signatários observaram com crescente preocupação, senão o mais recente e questionável intervenção eleitoral, por parte da maioria do CA, de dois novos diretores, à revelia do Diretor-Presidente, principal responsável pela condução dos negócios da Companhia do ponto de vista executivo, em 3 de novembro de 2017;

19. Os signatários registram que foram veementemente contrários a este processo pela sua intempestividade. Falha no processo societário que inviabilizaria, esta deliberação, e impropriedade de tal decisão, tendo divergido da decisão da maioria, e apresentado explicações junto a CVM. Importante ressaltar que em 6 de novembro de 2017, a ANATEL, parte observadora nas reuniões do CA, emitiu um Acórdão Cautelar, e a CVM enviou um Ofício à Companhia a ambos solicitando esclarecimentos sobre a matéria. O BTG Pactual como parte interessada, também questionou a decisão e entrou com uma petição para investigar a idoneidade da nomeação. Coube ao Exmo. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial se pronunciar em 17 de novembro de 2017, deliberando que estes diretores se abstivessem de interferir em questões relacionadas à recuperação judicial, bem como à renovação e elaboração do plano de recuperação judicial da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA030QT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 558
Pag. 9/13

20. Embora a intenção desta instância de atuação desses diretores tenha sido aplacar ou minimizar possíveis conflitos de interesse decorrentes de uma situação atípica, onde o Diretor-Presidente tem como subordinados dois executivos, sem função delimitada e que são de sua confiança, ao mesmo tempo que eles também são consultados e assim superiores hierárquicos do Diretor-Presidente até com interesses inteiramente alinhados com os dele e portanto, sem nenhum grau de independência que efetivo não foi suficientemente alcançado. Os signatários ignoram como chegou a tal conhecimento o enorme desconforto da Diretoria com esta situação.

21. Este ponto é agravado com a decisão do Comitê de Assessoramento do CA, todos coordenados ou comunicados por membros que hoje compõem a maioria do CA, em recomendar a aprovação destes novos diretores para atuar em áreas estratégicas tais como Comunicação e Relações Institucionais, que até o presente data se reportam diretamente ao Diretor-Presidente. Ao encaminhamento dos signatários, estas decisões tem um potencial disruptivo e intervencionista do CA na Empresa, ao contrário da propalada argumentação feita pela maioria do CA de que esse movimento viria fortalecer o quadro executivo.

22. Adicionalmente com relação à reunião de 22 de novembro de 2017, os signatários colocam que conforme registrado em ata e consultados em anexo, o item 4 da Ordem do Dia, "Status do (i) avaliação da situação do PSA à luz de reavaliações da ANATEL e, se for o caso, deliberações sobre possíveis ajustes", foi colocado de forma também intempestiva e sem o devido encaminhamento para discussões, mas prontamente aprovado pela maioria do CA. Os signatários se abstiveram de votar estes quatro por entenderem que as suas exigências preferidas em 11 de outubro de 2017, contrárias à aprovação do Plano G e assinatura do PSA com as condições apresentadas à época do seu arquivamento, permaneciam íntegras e vigentes.

23. Por derradeiro, frisar entretanto, que muitos dos ajustes sugeridos e aprovados pela maioria dos presentes tratam-se apenas pontos aditivos, acessórios ou periféricos a um documento chamado de "Put Support Agreement ("PSA"), não constituindo assim, em absoluto, em um novo Plano de Recuperação Judicial, houve uma clara intenção de se propagar pela mídia de que houve a aprovação por unanimidade, como se a abstenção qualificada não pudesse ser computada, de um novo plano com termos e condições que alteram substancialmente o anteriormente divulgado pela Companhia, o que não condiz com os fatos contendo registrados.

24. O fato descrito acima é apenas mais uma demonstração de acontecimentos recentes que evidenciam a possibilidade de que uma minoria de acionistas, diretamente atrelados a grupos de acionistas, tenha tomado decisões com eventual prova contundente em matéria em detrimento dos demais minoritários, notadamente dos independentes signatários desta manifestação, impondo assim seus pontos de vista de forma acodada e intempestiva.

25. É digno de nota também evento ocorrido em 7 de novembro de 2017, onde o Sr. José Aurélio Vilaverde, membro da AGMIB, envia carta ao CA, com cópia ao Diretor de Auditoria Interna e de Relações Institucionais da Companhia sobre uma reclamação à CVM versando sobre "estipêndios de aposentadoria do Diretor-Presidente da Companhia em empresas coligadas", baseada tão somente em especulações e notícias veiculadas em jornais, a quase dezenas de dias úteis e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA030QT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837ZA76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validacao e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 559
Pag. 9/13

sem base concreta ou factual. Posteriormente, foi demonstrado que esta carta e seus anexos tinha sido preparada por um advogado de um escritório de advocacia com estreito relacionamento com a Anatel com atuação no Planalto, o que causou grande desconforto e desconfianças sobre as verdadeiras intenções da carta e sua real intenção;

26. Embora não haja nenhuma conexão com os fatos e eventos aqui relatados, importante também é registrar que a renúncia do CA de 22 de novembro de 2017, o Diretor-Presidente informou ter sofrido ameaças à sua integridade física por parte de terceiros ainda desconhecidos, adicionando assim um elemento adicional e pessoal à sua já tensa condição profissional;

27. Com relação à renúncia do Ex-Diretor Presidente, Sr. Marco Schroeder, conforme carta apresentada ao CA em 24 de novembro de 2017, os signatários entendem que embora a decisão de renúncia à qualquer cargo ou função por princípio de foro pessoal e que portanto não exista a necessidade de ser explicada. Tais alegações, mas potencialmente convergentes, como aqui devidas, podem ter contribuído de forma direta ou indireta para esta decisão;

28. No entender dos signatários, é crucial a nomeação de profissional que seja aceitável e a Diretoria disponha de profissionais capazes de dar a normalidade necessária ao seguimento do planejamento e atividades operacionais em curso no curto prazo, a decisão de renúncia traz instabilidade ao curto prazo ao processo de negociação em curso, ao cenário de liderança vigente, e à própria moral da Companhia;

29. A solução ora encontrada de se indicar como Diretor-Presidente o Sr. Eurico Teles, atual diretor jurídico da Companhia, é inadequada e os signatários a reputam inapropriadamente tardia em vista a sua diligência, conhecimento, sensatez e, fundamentalmente, suas experiências e lições bem como a sua proximidade com a condução da RJ, maior desafio da Companhia no curto prazo, além de ser o suporte integral dos atuais executivos da Companhia diretamente envolvidos nas questões operacionais da Companhia e negociais relativas a RJ. Todavia os signatários reconhecem que ao aceitar esta responsabilidade, a mesma traz no seu bojo um grande ônus pessoal, frente do dever de lealdade do Sr. Eur o Teles para com a Companhia;

30. No entendimento dos signatários, a Companhia está sendo levada a deriva, de forma significativa, e não de forma esporádica e previsível, o seu status quo, a sua estratégia de negociação e o seu modelo de governança, em um cenário de expressiva volatilidade. Na opinião dos signatários, embora aceitável e necessária, ela não é suficiente, e a Companhia ainda se encontra fragilizada para enfrentar os desafios à frente;

31. Os signatários apontam os seguintes fatores para tal análise:

    a. Crescente ingerência do CA na gestão dos dia Diretoria, minando assim a autoridade do Diretor-Presidente, que é o principal artífice e líder da Companhia responsável por garantir o apoio interno de sua equipe, de agir como uma ponte segura e confiável na interlocução e tratativas com órgãos governamentais, e de negociar de forma dura, mas independente e isenta, com os diversos stakeholders no âmbito da RJ;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 560
Pag. 10/15

b A proximidade de três novos diretores desvinculados com o restante do atual Conselho de Administração em uma situação funcional indefinida, depois de um histórico de sucesso progresso nas suas áreas de atuação mas não necessariamente o adequado para atuar na Companhia neste momento, notadamente porque as suas respectivas indicações não se deram de acordo com os melhores critérios de recrutamento de executivos, e em também pela relação conjugal com os acionistas que os indicaram, não tem eventualmente a independência necessária e o dever de lealdade requerido para com o Diretor-Presidente e a Companhia. Vale frisar que um deles ainda não teve sua situação funcional no cargo aprovada, o que faz a sua presença na Companhia ainda mais questionável;

c Que o CA já tem uma maneira consolidada, que também convida todos os comitês de assessoramento através de posições de coordenação ou maioria de membros, cabendo aos conselheiros independentes signatários, e eventualmente outros conselheiros tais como o Presidente do Conselho, Sr. José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha, tradicionalmente registrar suas divergências quando cabível e necessário, não tendo portanto praticamente poder efetivo para alterar decisões que diariamente são tomadas previamente e em conjunto por uma maioria que responde, primeiramente e incondicionalmente, a acionistas definidos;

d Que as diferenças existentes quanto aos níveis adequados e mobilizadores para desoneração da dívida e diluição de acionistas, entre outros fatores, negociados nos diferentes grupos de stakeholders ainda se encontram distantes. Calculando assim a aprovação de qualquer plano, independente do grupo que a certa proposta, e

e Que em quadro de incerteza à poucas semanas da primeira convocação da AGC, agendada para 7 de dezembro de 2017, deverá levar a um possível retraimento das negociações, diminuindo assim a chance das adesões necessárias e, consequentemente, de sucesso na aprovação do plano na AGC já nesta fase;

Frente ao exposto, os signatários repudiam veementemente qualquer tentativa de grupos de interesse da CA, intimamente ligados a acionistas, de interferir de forma direta nas tomadas e decisões que estão e ainda estarão sendo discutidas. Conforme citado, de nobres motivos somente atendem uma parte dos stakeholders, alijando outros do tão necessário diálogo. Os signatários julgam recomendável, que no melhor interesse da Companhia, estas decisões possam ser suspensas ou canceladas, seja por vício de origem, seja porque claramente estão criando uma disfunção na condução do comando da Companhia em vez de fortalecê-la.

Os signatários acreditam ser crucial que grupos de como Oi Móvel, alterem suas estratégias atuais e se posicionem de forma mais conservativa e em prol do melhor interesse da Companhia.

Os signatários ratificam os seus votos contrários ao plano já visto em discussão, tendo em vista que os ajustes propostos em 22 de novembro de 2017 e aprovados por maioria, ainda não são suficientes para ser a melhor alternativa, para atender as necessidades de longo prazo da Companhia notadamente no que tange, capacidade de investimentos e fluxo de caixa, que são impactados pela incerteza ainda vigentes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1004AEQA5MA03QT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 561

sobre os aumentos de capital propostos e percentuais de fees, entre vários outros pontos.

É fundamental que acionistas e credores compreendam que o que está em jogo no momento não são apenas os interesses que constituem direitos legítimos e inerentes às suas respectivas posições, mas que eles devem atentar para o dano irreparável à Companhia e à sociedade que uma contínua e eventualmente rápida destruição de valor da Companhia em decorrência da persistência do impasse negocial pode causar.

Os signatários alertam, que ao seu melhor entendimento e com as informações e dados disponíveis, que ao persistirem nesse curso, os diversos atores aqui mencionados, mas não apenas às vezes a eles, podem estar agravando ainda mais o processo de deterioração da governança da Companhia, ao criarem um ambiente de acelerada deterioração de expectativas, onde parte da administração, já combalida, e parte do Conselho, podem se ver impotentes para alterar esta trajetória que ora se delineia, quando assim a mais ampla discussão sobre o mais correto.

Por fim, é crítico que melhores práticas de governança passem ser restabelecidas na Companhia, com um reequilíbrio entre o poder econômico e político no Conselho, recomposição de comitês em termos de membros e funções, e redução do conflito de agência entre Conselho e Diretoria.

O tempo urge e não para ninguém.

Atenciosamente

Ricardo Aleixo de Pinho

Marcio Duarte Santos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 10D44E0A5AA03DQT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2837?A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 562

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRC N.º 33.30029520 8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 00027009809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial em reunião realizada nesta data para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através de assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

Eurico de Jesus Teles Neto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2017/339046-6 Data do protocolo: 04/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2017 SOB O NÚMERO 00003125601 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1004AEQA5MA03QT333ACDA663818FFD992E9AF34RB055F2A372A76C670A2AB0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-protocolo. Pag. 13/15

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/068980-0 Recebido em 04/04/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003163320 - 06/03/2018
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 102645153

Hash: 4A9BE833-8135-4A3D-80CE-171098191DE8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003176367	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 05/04/2018 e arquivado em 05/04/2018

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/068980-0

Nº de Páginas | Capa Nº Páginas

4 | 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/068980-0 Data do protocolo: 04/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2018 SOB O NÚMERO 00003176367 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD335781A84877CBEFAD2586DEBC76F58D41C2C1CE8D19C2EA1FC38CBAA8A892
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo. Pag. 1/1

Documento de Habilitação - Ofl.(11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 565

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desenvolvimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/068980-0 04/04/2018 - 18:32:26

JUCERJA

Última Arquivamento
ACEITAÇÃO 06/01/2018
NIRE: 33300295208
O SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Órgão	Calculado	Pago
Junta	370,50	370,50
DNRC	21,50	21,50

Boleto(s): 16069353
Chave: 6168f895-8195-4a5f-b827-a1e0919c1d48

NIRE (Sede ou Filial) QUE REQUER ESTE ATO

33.3.0029520-8

Natureza

Sociedade anônima

Tipo Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
017

Código Evento	Qtde	Descrição do ato / Descrição do evento
1999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Local

04/04/2018
Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	04/04/2018
Data da 1ª entrada:	

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDDMRJ nº 00256
96408 - 7478
jpardut@[illegible].com

00-2018/068980-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/068980-0 Data do protocolo: 04/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2018 SOB O NÚMERO 00003176367 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD3357E1AE4877CBFFAD2586DEDBC76F58D41C2C1CE8019C2EA1FC38CBAA8A892
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Oi S.A. – Em recuperação judicial

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33300295708

COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (2) DA ATA DA 185ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2018.

Na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 2 "*Reorganização da estrutura organizacional*" da Ata da 185ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial realizada no dia 07 de março de 2018, às 10h, na Praia de Botafogo nº 300, 13º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação:

"*Passando ao item (2) da Ordem do Dia, o Sr. Eurico Teles cedeu a palavra ao Sr. Hélio Costa que comunicou ao Conselho seu pedido de desligamento do cargo de Diretor, sem designação específica, da Companhia, dada dificuldade de ter maior tempo para se dedicar de conflito de ordem ética e moral que vem enfrentando para conciliar as atividades exercidas como Diretor e aquelas atinentes à sua posição como Conselheiro, em especial neste momento da Companhia. Desta forma, informou que apesar unicamente pela posição que ocupa no Conselho de Administração concordou e aceitou o pedido de desligamento, agradecendo ao Sr. Hélio Costa pelos serviços prestados à Companhia e pleiteando em que desempenhou a função de Diretor. Em seguida, o Sr. Alexandre Sena apresentou proposta de nova estrutura organizacional da Companhia, envolvendo (i) a confirmação do Sr. Carlos Augusto Brandão no cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia que ocupa interinamente, (ii) a saída do Sr. João do Passo Vicente Ribeiro do cargo de Diretor, sem designação específica, e (iii) o enquadramento do futuro Chief Operational Officer (COO) como membro da Diretoria Estatutária da Companhia. Os Conselheiros passaram então a discutir o tema e aprovaram, por unanimidade, os itens (i) e (ii) da reorganização da estrutura organizacional apresentado pela Companhia, sendo que apenas com relação à aprovação do item (ii) apresentaram votos divergentes os conselheiros Srs. Luiz Palha, Pedro Leitão e Hélio Costa. (...) Ao final o Conselho consignou a nomeação, a partir desta data, do Sr. **Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/068960-0 Data do protocolo: 04/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2018 SOB O NÚMERO 00003176367 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD3357E1AE4877CBEFAD298CEDBC76F58C041C2C1CE8019C2EA1FC38CBAA8A92
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.
Pag. 3/4

Documento de Habilitação Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 567



identidade nº 5332979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.846-20, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190, Rio de Janeiro/RJ para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, em complementação de mandato, em conformidade com o aprovado no item 2 da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2016. O Diretor eleito neste ato firmará o respectivo Termo de Posse e Investidura e declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado."

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Luis Palha da Silva, Hélio Calixto da Costa, Marcos Grodetzky, Marcos Bastos Rocha, Eleazar de Carvalho Filho e Pedro Zaharia Gubert Morais Leitão.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018

Luciene Sherique Anizaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/068960-0 Data do protocolo: 04/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/04/2018 SOB O NÚMERO 00003176367 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CD3357E1AE4877CBFFAD298CED8C76F58C041C2C1CE8019C2EA1FC38CBAA8A92
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 568
Pag. 4/4

JUCERJA

Nº do Protocolo

00-2018/080809-5 Recebido em 19/04/2018

JUCERJA

Último arquivamento:
00003186766 - 27/04/2018
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Boleto(s): 102668227
Hash: ADD35D63-80D7-4F9F-9F2B-99F26DCFDEF3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNRC	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NUMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003188220	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 03/05/2018 e arquivado em 03/05/2018

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/080809-5

Nº de Páginas: 5 | Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BFB021EB599A8048383071D228DB7DB380FA68B79FDEBF45D503015955E9CD04A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/validacao e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Ofl (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 569

Presidência da República
Secretaria de Governo Programa Empreender
Secretaria de Desburocratização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE do Protocolo

00-2018/080809-5 19/04/2018 - 15:49:36

JUCERJA

Ultima Arquivamento

[illegible] - 18/04/2018

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Matrícula 382668231

Hash [illegible]

Orgão	Calculado	Pago
Junta	$70,00	$70,00
DREI	21,00	21,00

Adaptar este modelo para o seu tipo societário

33.3.0029520-8

Tipo de Ato

Sociedade Anônima

Tipo de Empresa

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a V. Sa. o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Local

19/04/2018

Data

Representante legal da empresa

Nome:	JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRD/DNRC Nº 00258 95408 - 7478 [illegible]
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	18/04/2018
Data da 1ª entrada:	19/04/2018

00-2018/080809-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BFB021EB599A884B3B071D23B0B7DB3B07FA68B79EDEBF45D503015955E5CD04A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (3) DA ATA DA 187ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2018.

No qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item 3 "*Alteração na Diretoria Estatutária*" da Ata da 187ª da Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A.- Em Recuperação Judicial realizada no dia 21 de março de 2018, às 14:30h, na Praia de Botafogo nº 300, 11º andar, sala 1101, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ), possui a seguinte redação.

"*Passando ao* ***item (3)*** *da Ordem do Dia, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e eleição do Sr. Bernardo Kos Winik, abaixo qualificado, como Diretor Estatutário, com um mandato de 2 anos contados a partir desta data. Adicionalmente, conforme informado ao Conselho de Administração, dentre os candidatos constantes da lista tríplice apresentada pelo Conselho ao Diretor Presidente nos termos do item 9.1.1 (ii), (a) do Plano de Recuperação Judicial, o escolhido para ocupar a posição de Diretor de Operações da Companhia foi o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves. O Conselho de Administração decidiu então ratificar a decisão tomada em reunião realizada no dia 07 de março de 2018 (enquadramento do futuro Diretor Operações como membro da Diretoria Estatutária da Companhia), elegendo, portanto, o Sr. José Claudio Moreira Gonçalves como Diretor Estatutário, também para um mandato de 2 anos contados a partir desta data. Os Conselheiros decidiram então registrar a composição consolidada da Diretoria Estatutária, que fica integrada pelos seguintes membros: (i) Como* ***Diretor Presidente*** *e, cumulativamente, como Diretor* ***Jurídico****, o Sr.* ***Eurico de Jesus Teles Neto****, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 00027095-09 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 151.562.505-97; (ii) Como* ***Diretor de Finanças e Relações com Investidores****, o Sr.* ***Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 8532979, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; (iii) Como* ***Diretor, sem designação específica****, na função de Diretor de Operações, o Sr.* ***José Cláudio Moreira Gonçalves****, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 08885929-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.469.547-47; e (iv) Como* ***Diretor, sem designação específica****, na função de Diretor Comercial, o Sr.* ***Bernardo Kos Winik****, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BFB021EB599A80483B071D228DB7DB380FA68B79EDEBF45D503015955E5CD04A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 571



expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 105.172.858-70, todos com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro - RJ. Os novos Diretores estatutários - o Sr. Bernardo Kos Wajsk e o Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves - declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados, e prestaram a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. (...).

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. José Mauro M. Carneiro da Cunha (Presidente da Mesa), Ricardo Reisen de Pinho, Marcos Duarte Santos, Eleazar de Carvalho Filho, Marcos Grodetzky e Marcos Bastos Rocha.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018

Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/080809-5 Data do protocolo: 19/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BFB021EB599A80483B071D228DB7DB380FA68B79EDEBF45D503015955E9CD04A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 4/5
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 572

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.01.91.22.42 - 76.535.764.000.143

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL / Nome da Sociedade
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
76.535.764/0001-43

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO	097.611.865-20
LOCAL	DATA
	03/04/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 76.535.764/0001-43

Assinado de forma digital conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/000809-5 Data do protocolo: 19/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2018 SOB O NÚMERO 00003188220 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BFB021EB599A80483B071D220DB7DB3B07FA68B79EDEBF45D503015955E9CD04A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 578
Pag. 5/5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/595262-6 Recebido em 01/10/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003777544 - 30/09/2019

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103215828

Hash: 2D53EB3A-0710-4102-9D34-E251A50E23CE

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO TANGARI E RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003787413	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 09/10/2019 e arquivado em 09/10/2019

Nº de Páginas | Cópia Nº Páginas

5 | 1/1

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/595262-6 Data do protocolo: 01/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2019 SOB O NÚMERO 00003787413 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BED91E478C213D59DC693D33D2DCF93022A1CCA3864694481C6885D9C2B4F3C8E2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 575

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desenvolvimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2019/595262-6 07/10/2019 - 15:14:01

JUCERJA

Última Arquivamento:
(a)9111546 30/09/2019
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Orgão	Calculado	Pago
1 via	191,00	191,00
DBE	0,40	0,40

Boleto(s): 13821783
Hash: 2051EB8A7FBC2130500C693D33D2BCF93022A1CCA3864644481C6885D9C284F3CBF2

NIRE (preenchido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa)

33.3.0029520-8

Natureza

Sociedade anônima

Tipo Requerente

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Rio

Local

07/10/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	JORGE JOSÉ PORTAGO AFONSO Despachante Documentalista CRDD/RJ nº 00258 98406-7478 jportal@luzpublicidade.com
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	30/09/2019
Data da 1ª entrada:	01/10/2019

00 2019/595262-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/595262-6 Data do protocolo: 01/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2019 SOB O NÚMERO 00003787413 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BED91E478C2130500C693D33D2BCF93022A1CCA3864644481C6885D9C284F3CBF2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

OI S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33 30029520-8
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 235ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019, às 18h

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros.

III. QUORUM E PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho, na forma do parágrafo 1º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, ao final assinados. Participaram da reunião os Srs. Carlos Augusto Machado Brandão, Bernardo Winik, José Claudio Moreira Gonçalves, Silvio Almeida, Carlos Eduardo Medeiros, Suzana Santos e Arthur Jose Lavatori Correa, todos representantes da Companhia. Também participou da reunião o Sr. José Augusto da Gama Figueira, na qualidade de consultor. A reunião foi realizada em conformidade com o estabelecido no Item "c.1" do Acórdão nº 226, de 03 de maio de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, tendo sido registrada a participação do Sr. Paulo de Avelar Henrique Nicolau.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: Alteração na Administração da Oi S.A.

VI. DELIBERAÇÕES:

1. Os Conselheiros registraram, inicialmente, a renúncia do Sr. Rodrigo Modesto de Abreu, recebida nesta data, à posição de membro do Conselho de Administração da Oi S.A, eleito em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2018.

2. Em seguida, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12 754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78, residente e domiciliado no Estado de São Paulo (SP) com endereço comercial à Alameda Araguaia nº 2 104, 8º Andar, Alphaville, Barueri, CEP 06455 000, para o cargo de **Diretor, sem designação específica**, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o §2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/595262-6 Data do protocolo: 01/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2019 SOB O NÚMERO 00003787413 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BED91E478C213D50C691D33D2SCF9302ZA1CCA3B4494481C6885D9C2B4F3CBF2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 3/5
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 577

as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, e prestou a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tomando posse em seguida a este ato. Ficou ainda aprovada a remuneração do novo Diretor que se dará conforme proposta que fica arquivada na secretaria do Conselho, elaborada conforme recomendação do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa ("CGNG") deliberada em 16/09/2019. A proposta considerou o estudo denominado "Análise de Remuneração para posição de *COO – Chief Operacional Office* - OI", datado de 16/09/2019, preparado pela consultoria Korn Ferry, além dos aspectos específicos desta contratação.

3. Em conformidade com a sentença do Juiz da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro proferida em 30/08/2019 às fls. 93/95 no incidente processual autuado em 06/06/2019 sob o nº 01356795-44.2019.8.19.001, o Diretor ora eleito exercerá a função de *Chief Operational Officer - COO*, subordinado ao Diretor Presidente da Companhia, Sr. Eurico de Jesus Teles Neto, sendo responsável pela operação do *core business* da empresa, englobando as áreas de Planejamento e Desempenho Operacional, Centro de Gerenciamento de Rede – CGR, Logística e *S&OP*, Infraestrutura, Serviços a Clientes, Corporativo, Marketing, Varejo e Empresarial, Ouvidoria e Atendimento, ficando ainda responsável pela implementação do Plano de Recuperação Judicial do Grupo OI após o desligamento do atual Diretor Presidente, Sr. Eurico de Jesus Teles Neto. O novo Diretor ficará responsável pela gestão operacional da Companhia de forma a garantir o direcionamento mais eficiente dos recursos para investimento, de modo a enfrentar os desafios que se projetam.

4. Ficou ademais consignado que a estrutura organizacional da Companhia deverá ser devida e imediatamente ajustada para compatibilizá-la com o deliberado nesta reunião.

5. Adicionalmente, tendo em vista a renúncia mencionada no item 1, acima, os Senhores Conselheiros decidiram promover alteração na composição do Comitê de Transformação, Estratégia e Investimentos ("CTEI"), constituído na reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de julho de 2019, que passa a ser integrado pelos Senhores: (a) *José Mauro M. Carneiro da Cunha*; (b) *Marcos Bastos Rocha*; (c) *Paulino do Rego Barros Jr*; (d) *Roger Solé Rafols*; e (e) *Wallim C. de Vasconcellos Junior*. A coordenação do Comitê será exercida pelo conselheiro *Paulino do Rego Barros Jr*, permanecendo inalteradas todas as demais disposições estabelecidas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos membros presentes do Conselho.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/595262-6 Data do protocolo: 01/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2019 SOB O NÚMERO 00003787413 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BED91E478C2130D0C692D33D2DCF9302ZA1CCA3B4494481C6885D9C2B4F3CBF2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 578
Pag. 4/5

de Administração e pela Secretária. (a.a) Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky (Vice-Presidente), José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Bastos Rocha, Maria Helena dos Santos F. Santana, Paulino do Rego Barros Jr., Henrique José Fernandes Luz, Roger Solé Rafols e Wallim C. de Vasconcellos Junior.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019.

Luciene Shelique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/595262-6 Data do protocolo: 01/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2019 SOB O NÚMERO 00003787413 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BED91E478C213D50C693D33D2SCF93022A1CCA3864694481C6885D9C2B4F3CBF2
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 579

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/648362-0 Recebido em 12/11/2019

JUCERJA

Último arquivamento:

00003809334 - 14/11/2019

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103253501

Hash: 83E04E65-5248-4B8D-AF6F-A346159FA7BA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, KELEN CRISTINA NUNES DE ONOFRE E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003810768	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 19/11/2019 e arquivado em 19/11/2019

Nº de Páginas | Copia Nº Páginas

4 | 1/1

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/648362-0 Data do protocolo: 12/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2019 SOB O NÚMERO 00003810768 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ATE5E1CD95F773D5B52066350D1341DB4C0DC594DDCB7D7E37FD81BBCB3D6EEAD7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo. Pag. 1/1

Documento de Habilitação - Cl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 581

00-2019/648362-0 18/11/2019 - 12:23:56

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	192,00	192,00
DNRC	0,00	0,00

33 3.0029520 8

Sociedade anônima

Normal

REQUERIMENTO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a V. Sa o deferimento da seguinte ata:

Código do Ato	Código Evento	Qtde	Descrição do Ato / Evento / Descrição do Item
017	095	1	Alteração, Inclusão ou Exclusão de Administrador / Alteração de Endereço Completo de Administrador

Local

19/11/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Fabrico
Data de criação:	[illegible]/2019
Data da 1ª entrada:	12/11/2019

JOÃO JOSE FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRD/RJ nº 00266
96408 - 7478
jpande@luzpericidade.com

30 2019/648362-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/648362-0 Data do protocolo: 12/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2019 SOB O NÚMERO 00003810768 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ATE5E1CD95F773D5B52066350D1341DB4C0DC594DDCB75TE37FD81BEC83D6EAD7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 582

Oi S.A. – Em recuperação judicial

CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (14), SUBITEN (I) DA ATA DA 237ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Na qualidade de Secretária da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item (14), subitem (i) da Ata da 237ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 11:00h, na Rua Humberto de Campos nº. 425, 8º andar, sala Brasil, Leblon, Rio de Janeiro, possui a seguinte redação:

"*Quanto ao* ***item (14), subitem (i)*** *da Ordem do Dia, tendo em vista a sentença proferida pelo Juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no âmbito de incidente processual sob segredo de justiça, com as condições aplicáveis à transição da posição do Diretor de Finanças, os Conselheiros aprovaram a eleição da Sra.* ***Camille Loyo Faria****, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº. 08046038 9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.748.137-16, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de* ***Diretora de Finanças e de Relações com Investidores****, em substituição ao Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão. Os Conselheiros autorizaram a Diretoria a tomar as providências necessárias para a substituição do Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão nos demais cargos estatutários ocupados em empresas controladas e/ou participadas. A Diretora ora eleita declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer o cargo para o qual foi indicada, prestando a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e firmará o respectivo Termo de Posse* "

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/648362-0 Data do protocolo: 12/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2019 SOB O NÚMERO 00003810768 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ATE5E1CD95F773D5B52066350D1341DB4C0DC594DCB7D7E37FD81BEC83D6EAD7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 588

Mesa), Marcos Grodetzky (Vice-Presidente), José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Bastos Rocha, Maria Helena dos Santos F. Santana, Roger Solé Rafols, Henrique José Fernandes Luz, Paulino do Rego Barros Jr. e Wallim C. de Vasconcellos Junior (representado pelo conselheiro Eleazar de Carvalho Filho).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

Luciene Sherique Antaid

Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/648362-0 Data do protocolo: 12/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/11/2019 SOB O NÚMERO 00003810768 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: ATE5E1CD95F773D5B52066350D1341DB4C0DC594ODCB7D7E37FD81BEC83D6EEAD7
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-de-autenticidade e informe o protocolo.
Pag. 4/4

Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 584

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/655891-3 Recebido em 21/11/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003810768 - 19/11/2019
NIRE: 33.3.0029520-8
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103260443

Hash: D3C19599-68F5-43CE-B4F0-F5CB795E6E9D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003812330	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 22/11/2019 e arquivado em 22/11/2019

Nº de Páginas | Cópia Nº Páginas

3 | 1/1

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/655891-3 Data do protocolo: 21/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2019 SOB O NÚMERO 00003812330 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B456E305427C13IE7E61BAACD4F276CABFFBEBIFFB66BF34FC31F2CBE2FD7CBD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Documento e informe o protocolo.

Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 585

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 21/11/2019 11:49:48

00-2019/655891-3

33.3.0029520 8

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a V. Sa o arquivamento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Lote	Descrição do ato / Descrição do evento
021	099	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração

Local

21/11/2019
Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	21/11/2019
Data da 1ª entrada:	

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRDD/RJ nº 00256
96408 - 7478
jpardal@luzpublicidade.com

00-2019/655891-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/655891-3 Data do protocolo: 21/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2019 SOB O NÚMERO 00003812330 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B456E3D5427C131E7E61BAACD4F276CABFFBEBD1FFB66BF34FC31F2C8E2FD7CBD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Validar-Protocolo. Pag. 2/3

Oi S.A. – Em recuperação judicial
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DO ITEM (14), SUBITEM (II) DA ATA DA 237ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Na qualidade de Secretária da reunião do Conselho de Administração, CERTIFICO que o item (14), subitem (II) da Ata da 237ª Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de outubro de 2019, às 11:00h, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, sala Brasil, Leblon, Rio de Janeiro, possui a seguinte redação:

"Quanto ao ***item (14), subitem (II)*** *da Ordem do Dia, tendo em vista a sentença proferida pelo Juiz da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, no âmbito de incidente processual sob segredo de justiça, com as condições aplicáveis à transição da posição do Diretor Jurídico, os Conselheiros aprovaram a eleição do Sr.* ***Antonio Reinaldo Rabelo Filho****, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, para o cargo de* ***Diretor Jurídico****, em substituição ao Sr. Eurico de Jesus Teles Neto. O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, prestando a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e firmará o respectivo Termo de Posse."*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky (Vice Presidente), José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Bastos Rocha, Maria Helena dos Santos F. Santana, Roger Solé Rafols, Henrique José Fernandes Luz, Paulino do Rego Barros Jr. e Wallim C. de Vasconcellos Junior (representado pelo conselheiro Eleazar de Carvalho Filho).

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/655891-3 Data do protocolo: 31/11/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/11/2019 SOB O NÚMERO 00003812330 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B456E305427C1J1E7E61BAACD4F276CABFFBEBB1FFB66BF34FC31F2C8E2FD7CBD
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Pag. 3/3
Documento de Habilitação - Ofício (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 587

JUCERJA

NIRE (SE DIFERIR DO DO PROTOCOLO, QUANDO A VEZ FOR DE OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo de Nome Empresarial

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/029195-5 Recebido em 06/02/2020

JUCERJA

Último arquivamento:
00003835404 - 15/01/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103324286

Hash: 2D4B1FB4-8596-4FB2-8CA1-AEFFE95EDC54

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,80	610,80
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Evento

032

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D ANZICOURT E SILVA , ANTÔNIO MELKI JUNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003848650	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 10/02/2020 e arquivado em 10/02/2020

Nº de Páginas | Capa Nº Páginas

6 | 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F9E818BBE5A63BB50B0C1F3C0F6EBC15F9BAJ88B0CD9241D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo. Pag. 1/6

Documento de Habilitação - Ch (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 589

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reconhecimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 06/02/2020 14:16:15

00-2020/029195-5

NIRE (ou CNPJ, quando for empresa LTI)

33.3.0029520-8

Natureza

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
033	031	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Local

06/02/2020

Data

Representante legal da empresa

Nome:	
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	06/02/2020
Data da 1ª entrada:	

JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO
Despachante Documentalista
CRD/RJ Nº 00238
96408 - 7478
jpardal@luzpublicidade.com

00-2020/029195-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BAJ88B0CD9241D39126T7A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ofl (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 590

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
Companhia Aberta

ATA DA 246ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2020, às 20:00h, na forma do paragrafo 1º do Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros.

III. QUORUM E PRESENÇAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho, ao final assinados. Presentes, ainda, os Srs. Rodrigo Modesto de Abreu, Antonio Reinaldo Rabelo Filho, Bernardo Winik, Camille Loyo Faria, Jose Claudio Moreira Goncalves e Daniella Geszikter Ventura, todos representantes da Companhia. Também participou da reunião o Sr. José Augusto da Gama Figueira, na qualidade de consultor. A reunião foi realizada em conformidade com o estabelecido no Item "c.1" do Acórdão nº 226, de 03 de maio de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel ("Anatel"), presentes os Srs. Jorge Ernesto Sanchez Ruiz e Moises Gonçalves, representantes dessa Agência.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Luciene Sherique Antaki.

V. ORDEM DO DIA: (1) Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Relativamente ao tema único constante da Ordem do Dia, em continuidade ao disposto no item 2 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de dezembro de 2019, ficou consignado o recebimento, nesta data, de Termo de Renúncia do Sr. Eurico de Jesus Teles Neto ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, em cumprimento ao Termo de Ajustamento e Modelo de Transição de Diretoria Executiva ("Termo de Transição") homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"). Os Senhores Conselheiros expressaram especial agradecimento ao Sr. Eurico Teles pela sua integral dedicação à Oi durante os quase 40 anos em que integrou o seu quadro de colaboradores e, especialmente, durante seu mandato como Diretor Presidente, reconhecendo as contribuições e resultados significativos atingidos pela Oi em seu processo de recuperação judicial, ora em curso. O Conselho deseja ao Sr. Eurico Teles todo o sucesso em seus futuros desafios profissionais. Em seguida, nos termos da ciência formal dada ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e ao Juízo da Recuperação Judicial, em conformidade com o Termo de Transição, os Srs. Conselheiros decidiram, por unanimidade, eleger dentre os membros da Diretoria, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, o Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-76, residente e domiciliado no Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE5A63BB50B0C1F3CCF6EBC13F9BAJ88B0CD9C4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Pag. 1/6

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 591

(RJ) com endereço comercial à Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o §2º do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado, e prestou a declaração de que trata o §4º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, tomando posse em seguida a este ato. Em decorrência desta eleição, o Sr. Rodrigo Modesto de Abreu se afasta, neste ato, do cargo de Diretor, sem designação específica, para o qual foi eleito em 20 de setembro de 2019, que permanecerá vago até nova deliberação do Conselho de Administração. Ficou, ainda, consignado (i) que os membros presentes do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa ("CGNG") recomendaram a indicação ora aprovada e (ii) que ficam ratificadas as mesmas bases para a remuneração do Sr. Rodrigo Modesto de Abreu no novo cargo, como deliberado e aprovado na reunião do Conselho de 20 de setembro de 2019

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pela Secretária. (a.a) Srs. Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky (Vice-Presidente), José Mauro M. Carneiro da Cunha, Marcos Bastos Rocha, Maria Helena dos Santos F. Santana, Paulino do Rego Barros Jr., Henrique José Fernandes Luz, Roger Solé Rafols e Wallim C. de Vasconcellos Junior.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

Luciene Sherique Antaki
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BA388B0CD9C4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Pag. 6/6

Documento de Habilitação - Ol (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 592

OI S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
NIRE Nº 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 12.754-381, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.437.828-78, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de janeiro de 2020 para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da OI S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tanto previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou habilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia, e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A43BB50B0C1F3C0F6EBC13F9BAJ88B0CD9D4D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificacao-autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO RECEBIDO
RJN2039886757

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ03589525 - 76535764000143

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CAMILLE LOYO FARIA	015.748.137-16
LOCAL	DATA
	05/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI. 76.535.764/0001-43

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/029195-5 Data do protocolo: 06/02/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/02/2020 SOB O NÚMERO 00003848650 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FBE818BBE8A63BB50B0C1F3C0F8EBC13F9BAJ88B0CD9241D3912677A55F3B2316
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação - Ok (11619364) - SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 594
Pag. 6/6

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Antonio Reinaldo Rabelo Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº. 505251906, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.413.785-91, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de outubro de 2019 para ocupar o cargo de **Diretor Jurídico da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

Antonio Reinaldo Rabelo Filho

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Rodrigo Modesto de Abreu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.437.828-78, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de janeiro de 2020 para ocupar o cargo de **Diretor Presidente da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

Rodrigo Modesto de Abreu

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Camille Loyo Faria**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº. 08046038-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.748.137-16, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleita na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de outubro de 2019 para ocupar o cargo de **Diretora de Finanças e de Relações com Investidores da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedida de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Camille Loyo Faria

TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS ADOTADAS PELA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento, **Camille Loyo Faria**, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº. 08046038-9, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016748137-16, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de **Diretora de Finanças e de Relação com Investidores** da **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ser integral conhecimento das regras constantes das seguintes Políticas: (i) Política de Doação; (ii) Política de Investimentos; (iii) Política de Hedge; (iv) Política de Captações; (v) Política de Reposição de Perdas; (vi) Política de Negociação de Valores Mobiliários e da Política de Divulgação de Informações, que disciplinam políticas internas da Companhia quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e negociação de valores mobiliários da Companhia; e (vii) Política para transações com partes relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Companhia, cujas cópias recebeu. Adicionais, o Declarante assume expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes das Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Informações, obrigando-se a pautar suas ações referentes à Companhia sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis em caso de falta de cumprimento das obrigações assumidas.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Camille Loyo Faria

Testemunhas:

1. Max Machay Pinto Matias
Nome: MAX MACHAY PINTO MATIAS
RG: 22 435 866-3
CPF: 140 254 787-56

2. Edna dos Santos Monteiro
Nome: M Edna dos Santos Monteiro
RG: 11 141 261-3
CPF: 073 116 737-77

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 598

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Pelo presente instrumento, CAMILLE LOYO FARIA, brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 016.748.137-16 e portadora do Documento de Identidade expedido pelo IFP/RJ nº 08046038-9, doravante denominada simplesmente "Declarante", na qualidade de Diretora de Finanças e de Relações com Investidores da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Anuência, assumir expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa subscrito pela Companhia ("Contrato") e do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa ("Regulamento de Listagem"), que disciplinam o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, inclusive suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 10.2 do referido Regulamento de Listagem, cujos termos a Declarante declara conhecer em sua íntegra, e de outros Regulamentos que venham a ser editados sobre o Nível 1 de Governança Corporativa (todos em conjunto, "Regulamentos"), obrigando-se a pautar suas ações na administração da Companhia sempre em conformidade com tais regras sujeitando-se, ainda, às multas e penalidades cabíveis nos termos do referido Contrato e do referido Regulamento de Listagem. A Declarante obriga-se tanto pelas obrigações a ele diretamente atribuíveis, como a fazer com que a Companhia cumpra os deveres estabelecidos no Contrato e no Regulamento de Listagem.

A Declarante firma o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019

Camille Loyo Faria

CAMILLE LOYO FARIA

Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, e-mail: camille.faria@oi.net.br

TESTEMUNHAS:

1. Yara Machay Pinto Matias
Nome: YARA MACHAY PINTO MATIAS
RG: 22.435.866-5

2. Tadeu dos Santos Nunzato
Nome: TADEU DOS SANTOS NUNZATO
RG: 11.341.461-3

V.1.2013

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 599

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº. 12.754-381 expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.437.828-78, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito na Reunião do Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial realizada nesta data para ocupar o cargo de **Diretor, sem designação especifica**, da **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse através da assinatura do presente termo que ficará arquivado na sede da Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do *US Foreign Corrupt Practices Act*, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2019.

RODRIGO MODESTO DE ABREU

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito pelo Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial em reunião realizada nesta data para ocupar o cargo de **Diretor sem designação especifica da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse no referido cargo através da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Bernardo Kos Winik

TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS ADOTADAS PELA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento, **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº. 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de **Diretor sem designação específica** da **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes das seguintes Políticas: (i) Política de Doação; (ii) Política de Investimentos; (iii) Política de Hedge; (iv) Política de Captações; (v) Política de Reposição de Perdas; (vi) Política de Negociação de Valores Mobiliários e da Política de Divulgação de Informações, que disciplinam políticas internas da Companhia quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e negociação de valores mobiliários da Companhia; e (vii) Política para transações com partes relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Companhia, cujas cópias recebeu. Ademais, o Declarante assume expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes das Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Informações, obrigando-se a pautar suas ações referentes à Companhia sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis em caso de falta de cumprimento das obrigações assumidas.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Bernardo Kos Winik

Testemunhas:

1.
Nome: Liane Q. Gonçalves
RG:
CPF:
Liane Elena de Q. Gonçalves
CPF: 510.591.347-72

2.
Nome: Mariacarolina de Siqueira
RG: 08915513706
CPF:

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 602

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Pelo presente instrumento, BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 105.112.858-76 e portador do Documento de Identidade expedida pela SSP/SP nº 15.931.845-2, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de Diretor sem designação especifica da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Anuência, assumir expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa subscrito pela Companhia ("Contrato") e do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa ("Regulamento de Listagem"), que disciplinam o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, inclusive suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 10.2 do referido Regulamento de Listagem, cujos termos o Declarante declara conhecer em sua íntegra, e de outros Regulamentos que venham a ser editados sobre o Nível 1 de Governança Corporativa (todos em conjunto, "Regulamentos"), obrigando-se a pautar suas ações na administração da Companhia sempre em conformidade com tais regras sujeitando-se, ainda, às multas e penalidades cabíveis nos termos do referido Contrato e do referido Regulamento de Listagem. O Declarante obriga-se tanto pelas obrigações a ele diretamente atribuíveis, como a fazer com que a Companhia cumpra os deveres estabelecidos no Contrato e no Regulamento de Listagem.

O Declarante firma o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018

BERNARDO KOS WINIK

Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, e-mail: bernardo.winik@oi.net.br

TESTEMUNHAS:

1. Liane Q. Gonçalves
Nome: Liane Elena de Q. Gonçalves
RG: CPF: 510.591.347-72

2. Mario Carolino de Siqueira
Nome:
RG: 09913513704

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 603

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ N.º 76.535.764/0001-43
NIRE N.º 33.30029520-8

TERMO DE POSSE E
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 068859297, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, eleito pelo Conselho de Administração da OI S.A. – Em Recuperação Judicial em reunião realizada nesta data para ocupar o cargo de **Diretor sem designação especifica da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43 ("Companhia"), toma posse no referido cargo através da assinatura do presente termo, que ficará arquivado na Companhia e declara, em atendimento ao disposto no art. 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 367/02, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, como estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não está impedido de exercer comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; (v) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente direta da Companhia e de suas controladas, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976; e (vi) não exerce função, não ocupa cargo e não está em posição que represente violação à legislação de telecomunicações brasileira ou sua regulamentação. Adicionalmente, declara que: (a) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do Código de Ética da Companhia; e (b) conhece, cumprirá e fará cumprir os termos do US Foreign Corrupt Practices Act, lei americana anticorrupção.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

José Cláudio Moreira Gonçalves

TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS ADOTADAS PELA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento, **José Cláudio Moreira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 068859297, expedida pela IFP/MG, inscrito no CPF/RJ sob o nº 009.469.547-47, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de **Diretor sem designação específica** da **Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes das seguintes Políticas: (i) Política de Doação; (ii) Política de Investimentos; (iii) Política de Hedge; (iv) Política de Captações; (v) Política de Reposição de Perdas; (vi) Política de Negociação de Valores Mobiliários e da Política de Divulgação de Informações, que disciplinam políticas internas da Companhia quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e negociação de valores mobiliários da Companhia; e (vii) Política para transações com partes relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Companhia, cujas cópias recebeu. Ademais, o Declarante assume expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes das Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Informações, obrigando-se a pautar suas ações referentes à Companhia sempre em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis em caso de falta de cumprimento das obrigações assumidas.

O Declarante firma o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

José Cláudio Moreira Gonçalves

Testemunhas:

1. Liane O. Gonçalves
Nome: Liane Elena de O. Gonçalves
RG:
CPF: 510.591.347-72

2. Ana Claudia Siqueira
Nome:
RG: 09915513704
CPF:

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 605

TERMO DE ANUÊNCIA DOS ADMINISTRADORES

Pelo presente instrumento, JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 009.469.547-47 e portador do Documento de Identidade expedida pela IFP/MG nº 068859297, doravante denominado simplesmente "Declarante", na qualidade de Diretor sem designação específica da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente "Companhia", vem, por meio deste Termo de Anuência, assumir expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa subscrito pela Companhia ("Contrato") e do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa ("Regulamento de Listagem"), que disciplinam o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, inclusive suas posteriores alterações, realizadas de acordo com o disposto no item 10.2 do referido Regulamento de Listagem, cujos termos o Declarante declara conhecer em sua íntegra, e de outros Regulamentos que venham a ser editados sobre o Nível 1 de Governança Corporativa (todos em conjunto, "Regulamentos"), obrigando-se a pautar suas ações na administração da Companhia sempre em conformidade com tais regras sujeitando-se, ainda, às multas e penalidades cabíveis nos termos do referido Contrato e do referido Regulamento de Listagem. O Declarante obriga-se tanto pelas obrigações a ele diretamente atribuíveis, como a fazer com que a Companhia cumpra os deveres estabelecidos no Contrato e no Regulamento de Listagem.

O Declarante firma o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018

JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES
Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22430-190, e-mail: naval@oi.net.br

TESTEMUNHAS:

1. Liane E. Gonçalves
Nome: Liane Elena de Q. Gonçalves
RG: CPF: 510.591.347-72

2 Mara Carolina S. Fonseca
Nome:
RG: MG15513704

V.1, 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.535.764/0001-43 MATRIZ		26/09/1966

NOME EMPRESARIAL
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO LAVRADIO	71	ANDAR 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.230-070	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 3131-3589/ (21) 3131-3100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	29/06/2016

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2020** às **09:29:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 607

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.521.751-2	11/08/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	**OI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
NOME FANTASIA	**OI**
CPF OU CNPJ	**76.535.764/0001-43**
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE**
RESTRIÇÕES	**VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO**
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	**1**
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	**1**
ENDEREÇO COMPLETO	**RUA LAVRADIO, 71, SAL 201801 RUA DO LAVRADIO 71 2 ANDAR CENTRO RJ CENTRO 20230-070**
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVO**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**22/09/2016**

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **04/08/2020** às **14:30**.

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 608



Documentos Fiscais Eletrônicos
Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

Consulta credenciamento

Informe pelo menos um dos campos abaixo:

Raiz CNPJ | CNPJ

Inscrição Estadual (IE): 77.685.02-2

Documento: Todos



Consultar Nova Consulta

Razão Social: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Exibir 10 por página — 1 de 3

Documento	CNPJ	IE	Teste	Produção		Vendas fora do estab.	Histórico
				Credenciamento	Descredenciamento		
EFD	76.535.764/0331-57	77.685.02-2	-	01/05/2010	04/08/2011	Não	
NF-e	76.535.764/0040-50	77.685.02-2	29/06/2015	29/06/2015	-	-	
NF-e	76.535.764/0001-43	77.685.02-2	14/06/2010	24/04/2017	-	-	
NFC-e	76.535.764/0331-57	77.685.02-2	01/07/2015	01/07/2015	-	Não	
NFC-e	76.535.764/0040-50	77.685.02-2	01/07/2015	01/07/2015	-	Não	
NFC-e	76.535.764/0001-43	77.685.02-2	30/06/2015	24/04/2017	-		
NF-e	76.535.764/0036-73	77.685.02-2	29/06/2015	29/06/2015	-	-	
NF-e	76.535.764/0035-92	77.685.02-2	29/06/2015	29/06/2015	-	-	
NF-e	76.535.764/0028-63	77.685.02-2	29/06/2015	29/06/2015	-	-	
NFC-e	76.535.764/0051-02	77.685.02-2	01/07/2015	01/07/2015	-	Não	

1 de 3

Data/hora da consulta: 03/08/2020 - 09:40:12

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 609

DECLARAÇÃO DE QUE TEM ESCRITÓRIO NA CIDADE/ESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL

Para efeitos do inciso II do parágrafo 5º do artigo 19 da Instrução Normativa 02/2008 e participação no PREGÃO ELETRÔNICO SFA-MT 02/2020, **declaramos que a empresa** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL., CNPJ nº 76.535.764/0001-4, Endereço: Rua do Lavradio, número 71, 2º andar, CEP 20.230-070, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, Fone: 21) 3131-3589/ (21) 3131-3100

(X) Possui escritório na cidade/estado de prestação de serviço objeto deste edital, situado no endereço Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro Sul - Cuiabá CEP: 78020-902.

( ) Instalará escritório na cidade/estado de prestação de serviço objeto deste edital, no prazo máximo de 60 dias após o início da vigência do contrato. Assim que o escritório estiver instalado, o endereço completo será informado a SFA-MT.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação. Asseguro, quando solicitado pelo Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

IVANILDE ROSA BEZERRA

CPF nº 449.170.403-10

RG nº 83730797-0 SSP/MA

DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES

CPF nº 963.522.210-68

RG nº 1074280494 SJS/RS

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 610

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL., CNPJ nº 76.535.764/0001-4, Endereço: Rua do Lavradio, número 71, 2º andar, CEP 20.230-070, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, Fone: 21) 3131-3589/ (21) 3131-3100

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo a total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

IVANILDE ROSA BEZERRA

CPF nº 449.170.403-10

RG nº 83730797-0 SSP/MA

DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES

CPF nº 963.522.210-68

RG nº 1074280494 SJS/RS

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 611

DECLARAÇÃO

Apresentamos abaixo os índices contábeis da Oi S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com base no balanço **de 31 de dezembro de 2019**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = 0,75$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 3,35$$

CCL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante) = R$ 6.050.559 mil

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} = 3,33$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = 1,72$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,58$$

$$CT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = 1,39$$

$$GCT = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = 0,72$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo não Circulante}} = 1,92$$

Onde (em milhares de reais):

Ativo Total = 42.271.744
Ativo Circulante = 8.627.912
Ativo não Circulante* = 9.721.728
Estoques = 45.305
Passivo Circulante = 2.577.353
Passivo não Circulante = 22.044.065
Patrimônio Líquido = 17.650.326
*Não inclui Investimentos, Imobilizado e Intangível.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020.

Marcelo Antônio Leal Gomes
CRC-RJ- 083182
Contador

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 612

JUCERJA

NIRE (SÓ DEVE SER PREENCHIDO SE FOR DE OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo de NIRE

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/077737-8

JUCERJA

Último arquivamento:
00003872510 - 11/05/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103377864

Hash: AE639909-B863-4D3E-B03B-C1F0E03CD6C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,80	610,80
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Código Ato | Evento

038

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E ROBERTO FRANCISCO DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003872741	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/05/2020 e arquivado em 11/05/2020

Nº de Páginas | Capa Nº Páginas

45 | 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Documento de Habilitação (1610364) SEI 310034.000002/2020-52 / pg. 618

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL, QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo societário

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/077737-8 08/05/2020 15:18:45

JUCERJA

Último arquivamento:
00003866977 - 24/03/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103377864

Hash: AE639909-8B63-4D3E-B038-C1F0E03CD6C5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código de Ato
908

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

Nome:	Daniella Geszikter Ventura
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	21984082008
E-mail:	daniella.ventura@oi.net.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/05/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

08/05/2020
Data

00-2020/077737-8

Documento de Habilitação (1610364) SEI 310018.000012/2020-52 / pg. 614

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8

COMPANHIA ABERTA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o
§ 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76 e com o art. 19, §1º do Estatuto Social)

1. Data, hora e local: No dia 30 do mês de abril de 2020, às 11:00hs., na sede da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ.

2. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iii) fixar a verba global anual da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Em Assembleia Geral Extraordinária: (v) ratificar a eleição para o Conselho de Administração, em complementação de mandato, de membros ocupantes de cargos do Conselho de Administração nomeados na forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76, em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 e 13 de março de 2020; e (vi) rerratificar a remuneração global da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019.

3. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 31/03/2020, página 13; 01/04/2020, página 17; e 02/04/2020, página 95, e no Jornal Valor Econômico – Edição Nacional, nas edições dos dias 31/03/2020, página B7; 01/04/2020, página C5; e 02/04/2020, página B3, em conformidade com o artigo 124, caput e §1º, da Lei nº 6.404/76.

3.1. Todos os documentos e informações relativos à Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas, em 31/03/2020, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/09 ("Instrução CVM 481").

4. Presença: Participaram da Assembleia, comparecendo à sede da Companhia ou exercendo o seu direito de participação a distância, na forma do artigo 121, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481, acionistas representando 46,69% das ações ordinárias, 26,89% das ações preferenciais, e, portanto, 46,18% do capital social total da Companhia, conforme se verifica (i) pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos, recebidos por meio da Central Depositária da B3, pelo banco escriturador ou diretamente pela Companhia, na forma da Instrução CVM 481, conforme mapas de votação divulgados pela Companhia em 28 e 29 de março de 2020. Presentes, ainda, os Srs. Eleazar de Carvalho Filho, Presidente do Conselho de Administração da Companhia; Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor Presidente (vídeo conferência); Camille Loyo Faria, Diretora de Finanças e de Relações com Investidores (videoconferência); Antonio Reinaldo Rabelo, Diretor Jurídico (vídeo conferência); José Cláudio Moreira Gonçalves, Diretor sem designação específica (vídeo conferência); Bernardo Kos Wnfik, Diretor sem designação específica (vídeo conferência); Arthur José Lavatori Correa, Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Digital e informe o protocolo.
JUCERJA

Documento de Habilitação (1610364) SEI 31021.000012/2020-52 / pg. 615

Jurídico Societário e Mercado de Títulos; bem como a Sra. Daniela Maluf Pfeiffer, membro do Conselho Fiscal. Também participaram da Assembleia, na qualidade de representantes da BDO Auditores Independentes, a Sra. Kamila de Vasconcelos Vieira e os Srs. Luiz Gustavo Pereira dos Santos e Esmir Oliveira (os dois últimos por meio de vídeo conferencia).

5. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Sr. Eleazar de Carvalho Filho, que assumiu a presidência e indicou como secretário dos trabalhos o Sr. Rafael Padilha Calábria.

6. Deliberações: Após a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM 481, o Secretário esclareceu que as ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas na Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei n.º 6.404/76. O Secretário registrou ainda que, observado o Parágrafo 1º do Art. 19 do Estatuto Social, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto as condições indicadas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76. Por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos.

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1 Com relação ao **item i** da Ordem do Dia, depois de discutidos, foram aprovados, por maioria, com 1.972.996.359 votos favoráveis, representando 99,98 % dos votos válidos, tendo sido registrados 346.337 votos contrários, e a abstenção por detentores de 775.213.143 ações, as contas dos Administradores e o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

6.2 Em relação ao **item ii** da Ordem do Dia, depois de discutida, por maioria, com 1.985.638.631 votos favoráveis, representando mais que 99,99% dos votos válidos, tendo sido registrados 93.251 votos contrários, e a abstenção por detentores de 762.823.957 ações, foi consignada a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019e aprovado o registro deste valor na conta de Prejuízos Acumulados da Companhia.

6.3 Quanto ao **item iii** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi aprovada, por maioria, com 1.952.148.215 votos favoráveis, representando 97,77% dos votos válidos, tendo sido registrados 44.437.392 votos contrários, e a abstenção por detentores de 751.970.232 ações, a proposta da administração para a fixação da verba global anual da Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2020, na seguinte forma: (iii.1) verba global anual para o Conselho de Administração da Companhia, no valor de até R$ 8.249.008,80 (oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oito reais e oitenta centavos) considerando apenas honorários e respectivos encargos sociais; (iii.2) verba global anual para a Diretoria Estatutária da Companhia, no valor de até R$ 69.610.656,90 (sessenta e nove milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), distribuído da seguinte forma (a) o valor de até R$ 38.413.403,70 (trinta e oito milhões, quatrocentos e treze mil e quatrocentos e três reais e setenta centavos) como parcela recorrente do pacote de remuneração dos Diretores Estatutários, montante que engloba as seguintes componentes: remuneração fixa,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Eletronica e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 616
Pag. 4/45

bônus executivo, incentivos de longo prazo, retenção executiva, benefícios e respectivos encargos sociais; e (b) o valor de até R$ 31.197.253,20 (trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para parcelas extraordinárias relativas a verbas rescisórias e respectivos encargos sociais já pagos em função da saída do Diretor Presidente; e (iii.3) verba global anual para o Conselho Fiscal, no valor mínimo previsto no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei n.º 6.404/76.

6.4 Em relação ao **item iv** da Ordem do Dia, inicialmente foi registrada a requisição de eleição em separado para membros do Conselho Fiscal por acionista titular de ações preferenciais presentes à Assembleia, na forma do artigo 161, § 4º, da Lei das S.A., solicitado pelo acionista Victor Adler, tendo sido indicado por este acionista, como candidato a membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. **Raphael Manhães Martins**; e, como seu suplente, o Sr. **Marco Antônio de Almeida Lima**, adiante qualificados. Colocada a matéria em votação, verificou-se a eleição, em votação em separado, por 7.800.000 votos favoráveis de ações preferenciais, do seguinte membro efetivo e respectivo suplente indicados pelo acionista Victor Adler para compor o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021: o Sr. **Raphael Manhães Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 096.952.607-56, identidade nº 147.187 OAB/RJ, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 32, sala 1102, Rio de Janeiro – RJ, como membro efetivo, e o Sr. **Marco Antônio de Almeida Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº209.969, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º142.509.197-06, com endereço profissional na Rua Araújo Porto Alegre, nº 32, sala 1102, Rio de Janeiro – RJ, como seu respectivo suplente. Prosseguindo-se à eleição, foi aprovada, em votação majoritária, por 1.730.541.003 votos favoráveis, representando 99,93% dos votos válidos, registrados 1.269.624 votos contrários e a abstenção por detentores de 1.016.745.212 ações, a eleição dos seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021: (1) como efetivo, o Sr. **Pedro Wagner Pereira Coelho**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 54.440.419-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 258.318.957-34, com endereço comercial à Professor Alexandre Correia, 219 – apt 51, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP 05657-230, tendo como suplente a Sra. **Patrícia Valente Stierli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n.º 4589089, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 010.551.368-78, com endereço residencial na Rua Itacema, nº 246, apt. 32, ITAIM, São Paulo – SP, CEP: 04530-050; (2) como efetivo, o Sr. **Alvaro Bandeira**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade 0012211905, expedida pela CNH, inscrito no CPF/ME sob o n.º 266.839.707-34, com endereço comercial à Praia de Botafogo, 501, sexto andar, torre Pão de Açúcar, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, tendo como suplente o Sr. **Wiliam da Cruz Leal**, brasileiro, divorciado, consultor, portador da carteira de identidade nº 13.184.281-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 245.579.516-00, com endereço comercial à Estrada de Camorim, 205 / Bloco 6 / Apto 208, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, (3) como efetiva, a Sra. **Daniela Maluf Pfeiffer**, brasileira, divorciada, administradora, portadora de carteira de identidade nº 08046911-7, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.613.777-03, com endereço residencial na Av. Alda Garrido, 408/apto. 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, tendo como suplente o Sr. **Luiz Fernando Nogueira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 06.314.868-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 001.214.657-99, com endereço comercial na Av. Rio Branco, n.º 181, sala 2503, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-007. **Foi consignado que os eleitos declararam não incorrer em impedimentos ou restrições legais para investidura no cargo.**

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E20AE2988BC86AAF0E450EAF6FF706D89D60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Eletronica e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 617
Pag. 5/45

6.5 Com relação ao **item v** da Ordem do Dia, depois de discutida, foram ratificadas, por maioria, com 1.986.301.517 votos favoráveis, representando 99,94% dos votos válidos, tendo sido registrados 1.266.591 votos contrários, e a abstenção por detentores de 760.987.731 ações, as eleições da Sra. **Claudia Quintella Woods** e do Sr. **Armando Lins Netto** como membros do Conselho de Administração, nomeados pelo Conselho de Administração na forma do artigo 150 da Lei das S.A., em razão da vacância de cargos, em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 e 13 de março de 2020, respectivamente, de forma que ocuparão os cargos em complementação ao mandato estabelecido no item 6.1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de setembro de 2018.

6.6 Já com relação ao **item vi** da Ordem do Dia, depois de discutida, foi rerratificada, por maioria, com 1.979.893.269 votos favoráveis, representando 99,14% dos votos válidos, tendo sido registrados 17.120.432 votos contrários, e a abstenção por detentores de 751.542.138 ações, a remuneração global da Administração e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, de R$ 59.887.547,20 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e vinte centavos) para R$ 64.458.944,12 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

7. Votos Contrários, Manifestações de Voto e Abstenções: Foram recebidos e registrados os votos contrários, manifestações de voto e abstenções recebidos pela Mesa, que ficarão arquivados na Companhia.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pelos acionistas que constituíram o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. Assinaturas: Eleazar de Carvalho Filho – Presidente da Mesa; Rafael Padilha Calábria – Secretário da Mesa; Acionistas: THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT e BESTINVER SICAV - BESTINVER LATIN AMERICA (representados por Camila Mesquita). Acionistas que exerceram o voto à distância: VICTOR ADLER, HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, TROPICO VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, PHT FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, AFONSO CAMPOS SILVA, MARLON VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA, EZEQUIAS GONÇALVES BARRETO DE OLIVEIRA, ANDRE BERTINI DE ALMEIDA, GIOVANI BAIOCCO, BRATEL S.A.R.L., FELIPE SEABRA NOGUEIRA MARTINS, MARCUS NASCIMENTO SANTOS, ANDRE LUIS DE AZEVEDO MELO, CARLOS EDUARDO MULLER, BRUNO PALERMO MENDONÇA, LUIZ AUGUSTO PETRUS LEVY, NICOLAS AMORIM BATISTA, EDSON GONÇALVES SENA, ANDRÉ GUSTAVO SIMÕES ASSUMPÇÃO, FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, TIAGO ELIAS DE OLIVEIRA, MIGUEL ANGELO BARBOSA SOARES, MOAT CAPITAL LONG BIAS FIM MASTER, MOAT CAPITAL EQUITY HEDGE MASTER FIM, MOAT CAPITAL FIA MASTER, BRUNO HEINE PEIXOTO, JOÃO ELOI DE MELO, GUILHERME HONORATO PINHEIRO, ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST, ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE TRUST FUND, CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER, CIBC LATIN AMERICAN FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TIL, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, GOLDENTREE ASSET MANAGEMENT LUX S.A.R.L., INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF706D89D60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Eletronica e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 618
Pag. 6/45

LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LVS II LLC, LVS III LP, MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, PIMCO GLOBAL CREDIT OPPORTUNITY MASTER FUND LDC, PIMCO TACTICAL OPPORTUNITIES MASTER FUND LTD., RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, TAVOLA ABSOLUTO FIM, TAVOLA ABSOLUTO MASTER FIA, TAVOLA ABSOLUTO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTI, TAVOLA LONG SHORT FIM, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTE, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BEM, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTF

Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

RAFAEL PADILHA CALÁBRIA

Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (11610364) SEI 21021.000012/2020-52 / pg. 610

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

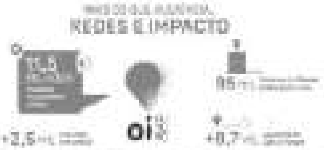
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento que pode ser acessado diretamente no portal www.ioerj.com.br
Assinado digitalmente em Sábado, 7 de Março de 2020 às 09:13:18 (GMT)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45D8EAF9FF7D6D89B6DFBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21038.000002/2020-52 / pg. 620
Pag. 8/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E450EAF6FF706D89060FBD37118C4B18834FB03827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelamento e informe nº do protocolo. Pag. 9/45
Documento de Habilitação - Oi (11610364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 621

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45D8EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/ e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21034.900002/2020-52 / pg. 622
Pag. 10/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE2988BC86AAF9E450EAF6FF7D6D89D60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/45
Documento de Habilitação - Oi (11610364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 623

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE2988BC86AAF0E450EAF6FF706D89D60FBD3711BC4B1B834FB03827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaDigital, informe o nº do protocolo. Pag. 12/45
Documento de Habilitação - Oi (11610364) SEI 21034.000002/2020-52 / pg. 624

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento que está disponível para consulta em www.ioerj.com.br
Assinado digitalmente em Sábado, 28 de Março de 2020 às 09:13:08 (BRT)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45D8EAF9FF706D89B60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.jucerja.rj.gov.br/servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

JUCERJA

Documento Habilitação (1610364) SEI 21038.000002/2020-52 / pg. 625

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ/ME Nº 76.535.764/0001-43



Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta - Art. 4º da Lei nº 6.404/76



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45D8EAF9FF706D89B60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (1610364) SEI 21038.000002/2020-52 / pg. 627

Pag. 15/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF9FF706D89B960FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/Autenticidade e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento Habilitação (JUCERJA) (11610364) SEI 21031.000002/2020-52 / pg. 628
Pag. 16/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45DEAF6FF706D89B6DFBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Eletrônica (11610364) SEI 21031.000002/2020-52 / pg. 620
Pag. 17/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45DEAF6FF7D6D89B6DFBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.

Documento de Habilitação Cível (1610364) SEI 2100.01.0000012/2020-52 / pg. 630

Pag. 18/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE2988BC86AAF9E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC481B834FB03827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaeletronica/ e informe nº do protocolo. Pag. 19/45
Documento de Habilitação - Oi (11610364) SEI 31024.900002/2020-52 / pg. 631

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Documento disponibilizado nos termos da Portaria Conjunta nº 3 da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, de 16 de março de 2020.
A autenticidade deste documento pode ser verificada em http://www.dobrasil.com.br/autenticidade, com o código 20200330000001140364.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAFBFF706D89B6DFBD3711BC4B1BB34FBB3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1140364) SEI 21031.000001/2020-52 / pg. 632
Pag. 20/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta - Cnpj nº 76.535.764/0001-43



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45D8AF9FF7D6D89D60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.

JUCERJA

Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000002/2020-52 / pg. 638

Pag. 21/45

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento apenas via edição disponibilizada no portal www.ioerj.com.br
Arquivo digitalizado em Sábado, 28 de Março de 2020 às 06:13:10 (GMT)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/autenticidade e informe o protocolo.

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43 - NIRE 33.300.294.952

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BDO
BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 1 SP 015914/F
Euro de Oliveira
Contador CRC 1 SP 196243/O-8 - S - SJ

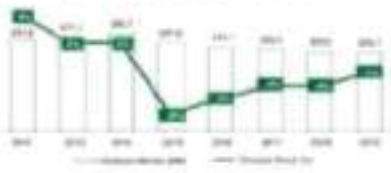
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento apenas em edições disponibilizadas no portal www.o.rj.gov.br
Arquivo digitalizado em Sábado, 16 de Março de 2020 às 05:13:12 (GMT)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF9FF7D6D89D60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.fazenda.rj.gov.br/servicos/Chancela.aspx e informe o protocolo.
JUCERJA

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E20AE298BBC86AAF0E45D0EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital informe o nº de protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000002/2020-52 / pg. 636

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43



Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.900002/2020-52 / pg. 638

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAFBFF7D6D89B60FBD3711BC4B1BB34FBB3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
JUCERJA
Pag. 26/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF9FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBB3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 639
Pag. 27/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29BBBC86AAF9E45D8AF9FF706D89B960FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação de Crédito (11610364) SEI 21031.900002/2020-52 / pg. 640
Pag. 28/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45D8AF9FF706D89B960FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cível (1610364) SEI 310314.000012/2020-52 / pg. 641
Pag. 29/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF9FF706D89B960FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cível (1610364) SEI 310034.000012/2020-52 / pg. 642
Pag. 30/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBB3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (11610364) SEI 21031.000002/2020-52 / pg. 648

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF9FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela/autenticidade e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 644
Pag. 32/45

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

28,5 MILHÕES DE INTERNAUTAS QUE FAZEM A DIFERENÇA NO CENÁRIO ECONÔMICO DO PAÍS

Valor + O GLOBO + ValorRI

ANUNCIE: 11 3767.7043 • 21 3521.5500 • 61 3717.3333 • www.valor.com.br/valor-ri

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B6DFBD3711BC4B1BB34FBB3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital informe o nº de protocolo.

Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 645

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Daniella Geszikter Ventura**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 120.675, expedida em 19 de fevereiro de 2009, inscrita no CPF nº 078.092.467-39, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que os documento abaixo listados são autênticos e condizem com as vias originais.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial realizada no dia 30 de abril de 2020 com 5 páginas;

2. Cópia da publicação das Demonstrações Financeiras da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro com 16 páginas;

3. Cópia da publicação das Demonstrações Financeiras da Oi S..A – Em Recuperação Judicial no Jornal Valor Econômico com 10 páginas.

Rio de Janeiro, 07 de maior de 2020.

Daniella Geszikter Ventura

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E20AE2988BC86AAF0E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Digital.aspx e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 310218.000012/2020-52 / pg. 646
JUCERJA

Ofício de Notas
15º
Fernanda de Freitas Leitão

122.2019

Livro nº 3994
Fls nº 177
Ato nº 070

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz, na forma abaixo:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A.** "em recuperação Judicial" (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.), sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97 e **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nºMG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es): 1) Arthur José Lavatori Corrêa**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 104.200 e no CPF/MF sob o nº 028.504.127-40; **2) Daniella Geszikter Ventura**, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 120.675 e no CPF/MF sob o nº 078.092.467-39; **3) Luciana de Assis Serra Alves**, brasileira, casada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 144.236 e no CPF/MF sob o nº 102.887.177-59; **4) Miryam do Nascimento Barandier**, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 150.557 e no CPF/MF sob o nº 090.847.197-19; **5) Maria Amélia Jardim de Mattos Araujo de Melo**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 207.584 e no CPF/MF sob o nº 041.491.393-00; **6) Leonardo Soares De Salles Abreu**, brasileiro, divorciado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.735 e no CPF/MF sob o nº 088.884.837-48; e **7) Gabriel**

AAA 01509194

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E20AE2988BC86AAF0E450EAF6FF706D89D60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela-Digital informe o nº de protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.000012/2020-52 / pg. 647

Boller Vieira Vaz, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 170.393 e no CPF/MF sob o nº 101.602.837-79; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 425, 5º andar, Leblon, Rio de janeiro/RJ; aos quais confere os poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad judicia et extra" para, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do Artigo 5º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994, representar a Outorgante no foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, bem como em processo administrativos, incluindo os poderes especiais para transigir, acordar, desistir, propor ação rescisória, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar termos de compromissos, firmar Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, receber citações, intimações e notificações, receber guias de retirada/ou Alvará para levantamento de valores depositados em contas vinculadas a processos judiciais, anexar e retirar documentos, indicar bens à penhora, assinar qualquer termo de penhora e caução, assim como aceitar encargo de depositário fiel em qualquer execução, ação cautelar, ação ordinária, mandado de segurança e demais ações judiciais, promovendo a defesa dos Interesses da Outorgante perante quaisquer Juízos e Tribunais Judiciais, Cíveis, Criminais, Tributários, de Contribuições Previdenciárias, Sociais, Parafiscais, ou trabalhistas, instancias administrativas, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, incluindo Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil, Instituições da Previdência Social (INSS), Repartições policiais e/ou fiscais, departamentos regionais de Registros Comerciais, Juntas Comerciais e Instituto nacional de Propriedade Industrial (INPI), podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirar documentos, responder ofícios, e prestar esclarecimentos e juntar documentos em nome da Outorgante; enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo conferidos apenas aos 4 (quatros) primeiros Outorgados poderes para substabelecerem com reservas os poderes deste instrumento, bem como nomearem preposto. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act. - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq.* - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela_Eletronica e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (1610364) SEI 21031.900002/2020-52 / pg. 648

mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção. **VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 01 (um) ano, exceto os poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad judicia et extra" que terão prazo indeterminado, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. Ficam ratificados os atos já praticados sob a vigência e em conformidade com os instrumentos ora revogados, permanecendo válidos, para todos os fins de direitos, os substabelecimentos outorgados, até a presente data, pelos procuradores neles constituídos. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R$254,20, comunicação para o CENSEC no valor de R$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R$12,46, arquivamento no valor de R$10,74, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R$12,46 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R$15,11, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R$16,17 acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R$12,09, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R$5,08, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R$37,31, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 01509119 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela-Eletronica e informe o protocolo.
JUCERJA

QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabeliã Substituta, lavrei, li o presente ato em voz alta aos representantes da outorgante, que dispensam a apresentação das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a.) **EURICO DE JESUS TELES NETO - CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO. TRASLADADA** nesta mesma data por mim, (Tabeliã Substituta) que a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo e assino.

EM TESTE **DA VERDADE.**

FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI
TABELIÃ SUBSTITUTA
15º OFÍCIO DE NOTAS
MAT. - 24-8506

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDEW30515-PPD
Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/selotjrj/#/

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/Chancela-Digital e informe o nº de protocolo.
Documento de Habilitação (1610364) SEI 310018.000012/2020-52 / pg. 650

Construção Venda online de imóveis é um dos aprendizados necessários

Crise atual nos leva a questionar dogmas, diz CBIC

IMPACTOS DO CORONAVÍRUS

Mitre decide manter planejamento para 2020

Justiça barra votação de plano da Odebrecht hoje

Recuperação judicial

Brasiliana Participações S.A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF7D6D89D60FBD3711BC4B1B834FB03827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelasdigitais, informe o nº de protocolo. Pag. 39/45

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/ME 10.70[illegible]/0001-32 - NIRE 33.3[illegible]
Companhia Aberta
AVISO
[illegible]

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.
Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME 12.783.[illegible] - NIRE 33.3[illegible]
Companhia Aberta
AVISO AOS ACIONISTAS
I - MMX Mineração e Metálicos S.A. - Em Recuperação Judicial informa que os acionistas a depositar seus acionistas na sua sede e no site da CVM (www.cvm.gov.br), de 60 (sessenta) dias, bem como no site da Bovespa (www.bmfbovespa.com.br), ou diretamente a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. Rio de Janeiro, 31 de março de 2020. Fernando Teixeira Martins - Presidente do Conselho de Administração.

II - MMX Mineração e Metálicos S.A. - Em Recuperação Judicial - Convoca os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Chile, nº 230, 34º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iii) Deliberar sobre a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. **Da Assembleia Geral Extraordinária**: (i) Deliberar a pedido geral e Conselho de Administração, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS
1. A participação e os interessados residentes no exterior que serão obrigados na Assembleia serão a depositar, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar Leblon, no Estado do Rio de Janeiro - RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, seu contrato ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ou Estado Social ou Cadastro Social, ata de eleição do Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição da Diretoria que exibirem a eleição deste representante(s) legal(is) por exibirem a eleição deste representante(s) legal(is) por exibirem; (ii) quanto Pessoa Física: cópia autenticada do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quanto Fundo de Investimento: cópia do regulamento do Fundo e cópia autenticada do Estatuto Social do Administrador do Fundo, bem como ata de eleição deste representante(s) legal(is) exibirem e do documento de identidade e CPF do procurador constituído. O acionista poderá ser representado por procurador, desde constituído conforme com as disposições à legislação vigente, com poderes especiais, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição deste representante(s) legais que comprovem os poderes de representação (quando houver) e do(s) procurador(es) do acionista. Para comparecer à Assembleia, o(s) acionista(s) deverá(ão) apresentar, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, comprovante de titularidade de ações da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária das ações, bem como documento de identidade e, se for o caso, documentos societários que comprovem os poderes de representação do acionista. 2. Solicitamos que o Acionista que deseje participar da Assembleia ou que se faça representar por procurador encaminhe ao Departamento de Relações com Investidores, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da Assembleia, os documentos acima mencionados. 3. A Companhia não exigirá a presença física dos acionistas ou de seus representantes legais ou procuradores na Assembleia, podendo os acionistas participar e votar à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"). Nesse caso, o acionista deverá transmitir à Companhia, até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, boletim de voto à distância, nos termos do artigo 21-V da ICVM 481, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos indicados no item 2 acima, sendo que a Companhia poderá solicitar documentos adicionais que julgue necessários para a validação do boletim de voto à distância. 4. Os documentos e informações relativos às matérias que serão deliberadas na Assembleia, bem como a Proposta da Administração, estarão à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, no endereço acima indicado, bem como nos websites de RI da Companhia (ri.mmx.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Rio de Janeiro, 30 de março de 2020. Fernando Teixeira Martins - Presidente do Conselho de Administração.

EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S.A.
CNPJ/MF nº 10.[illegible]/0001-08 - NIRE 33.3[illegible]-8
Aviso aos Acionistas Extraordinariamente em razão de pandemia do Covid-19 e do atual estado de calamidade pública e de acordo com o Art. 133 da Lei 6.404/76, os documentos a que se refere o art. 1º, I, deverão ser exibidos pelo acionista ou seu representante legal no ato da realização da assembleia ou exibidos com até 10 dias de antecedência, em razão, através de seu endereço eletrônico ri@brasilagregados.com.br, ou, ainda, através de seu endereço aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores. Rubens Mario Marques de Freitas, Presidente do Conselho de Administração.

BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº [illegible] - NIRE Nº [illegible]
Companhia Aberta
Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária Ficam os senhores acionistas da Brasil Brokers Participações S.A. ("Companhia") convocados, na forma de seu Estatuto Social, para deliberarem na Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 10h00min, na sede da Companhia, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 1, Salas 102 a 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.631-003, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre o Relatório e as Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; 2) Deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; 3) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia que não somente a Conselho de Administração da Companhia durante o próximo mandato; 4) Deliberar sobre a eleição dos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; e 5) Deliberar sobre a fixação da remuneração global anual da remuneração dos administradores para o exercício social de 2020 (exceptuadas Gerais: a) A Companhia informa que adotará o procedimento de voto à distância previsto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, providência que esse acionista enviou por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da rentadora prestadora do serviço de escrituração das ações da Companhia à Companhia, um boletim de voto à distância, conforme do item 12 do Formulário de Referência da Companhia e no Programa de Gerenciamento de Riscos Operacionais relativos à Assembleia. b) Os documentos e informações relativos às matérias que serão deliberadas na Assembleia, bem como a Proposta da Administração, estarão à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, no endereço acima indicado, bem como nos websites de RI da Companhia (ri.brasilbrokers.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). Rio de Janeiro, 30 de março de 2020. Fernando Teixeira Martins - Presidente do Conselho de Administração.

OI S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME 76.[illegible]/0001-01 - NIRE 33.3[illegible]
COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Conselho de Administração da OI S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") convoca os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2020, às 10:00, na sede social da Companhia, à Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:
Em Assembleia Geral Ordinária:
(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(3) Fixar a verba global anual da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
(4) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
Da Assembleia Geral Extraordinária:
(1) Deliberar a pedido geral e Conselho de Administração, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019.

Você precisa de um **certificado digital.** Que seja um da **Imprensa Oficial.**

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:
Pessoa Física R$105
Pessoa Jurídica R$130



Descontos especiais para:
ME
EPP/MEI
EIRELLI

Agendamento:
Site: www.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Locais de atendimento:
Edifício Mercado Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profª Heitor Carrilho, 81) - Niterói

Imprensa Oficial

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.

Acesse:
www.ioerj.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF7D6D89D60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 41/45

Documento de Habilitação - OI (11610364) SEI 210024.000002/2020-52 / pg. 653

Regulação MP propõe separar fluxo de máquina de cartão do patrimônio de empresa de pagamentos

BC acelera regra para 'blindar' recurso de varejista

IMPACTOS DO CORONAVÍRUS

Fábio Pupo
De São Paulo

A medida provisória 931, publicada ontem em edição extra do "Diário Oficial", busca garantir que os fluxos de pagamentos que passam pelo "maquininha" de cartão chegarem até seus clientes, mesmo se empresas que prestam o serviço de captar as vendas, como as credenciadoras, bandeiras e credenciadoras de cartões.

A medida reflete uma política defendida do regulador em relação a esse registro, formado de uns meses por novos players entrantes, principalmente os que dizem que não estão sendo tratados pelos quesitos impostos para conter o contágio do coronavírus pelo país.

O texto é que as empresas de pagamentos e intermediadores demandem de agosto o acesso aos recibos. Conforme noticiou o **Valor**, as credenciadoras de cartões, incluindo do setor responsável pela distribuição das maquininhas, são referência obrigatória em vigor no mercado.

Um dos não mencionados no artigo de terceiros pagamentos, uma subcredenciadora de cartões do gaúcho Gramado, que passou por problemas. O assunto é motivo em suspensão judicial, situação que atrasou por quase mais de um ano de R$ 11 milhões para credenciadoras comerciais diversas.

De acordo com o advogado Carlos Eduardo Vieira, especialista em mercado financeiro do escritório Martinelli Filho, as empresas precisam do BC uma base elaborada especificamente para lidar com a crise atual. No entanto, o conteúdo mostra um setor de segurança para que não houve colocados em prática atos normais.

Empresas em pagos com transações mais longas no Congresso e MP tem prazo de 120 dias para ser convertida em lei.

Nesta data a presidente do Banco Central anunciou medidas no âmbito do sistema de pagamentos, muitas com o propósito "de aumentar a liquidez". Ao mesmo tempo, o pequeno lojista". Ao mesmo tempo, a MP deve mencionar o fluxo dos ganhos do setor, pequeno e médio negócio consiste em um patrimônio isolado ao da empresa de pagamentos.

Com isso, a empresa de pagamentos não pode usar esses fundos como garantia ante credores ou recorrer para capitalizar de recursos no mercado, diz Rodrigo. Este uma medida um pouco operação, "apesar de o recurso captado ser direcionado para o cliente/varejista comercial ou ponta", explica a advogada.

O método ainda prevenir que as bandeiras – responsáveis que criar as regras para as empresas que participam de seus arranjos de pagamento – vire de determinar como o fluxo de aquisição ao estabelecimento comercial vai ocorrer, em uso de instituição, de quem for parte quanto já as garantias depositadas pelos participantes do setor de pagamentos como as bandeiras também serão de uso exposto de parcelas de um empresa bandeira, como forma de garantir a execução dos serviços em caso de insolvência.

MP antecipa proteção legal a diretores para atuação na crise

Análise

Alex Ribeiro
De São Paulo

A Medida Provisória (MP) nº 931 atende tempestivamente para o atual período de crise do coronavírus a proteção legal que os diretores do Banco Central precisam ao atuar com a lei de independência do instituição, que vem do Congresso.

A diretoria colegiada vem que tomar, em poucas semanas, decisões difíceis sobre compras de títulos no mercado e sobre a concessão de linhas de assistência de liquidez com isso tem em conjunto mais amplo de ações, como letras financeiras (LF) ou títulos de carteira de crédito.

Um membro responsável por pode ser visto para determinar o bom funcionamento do mercado financeiro e de pagamentos. A diretoria que obrigações do BC deve ser protegido e só colhe os dois e seu patrimônio pessoal em caso de comprovação de dolo ou de organização de fraude.

O ponto de lei diz ainda independência ao BC já previsto explicitar com proteção legal de forma permanente, diga que um não sobrado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), mas não avaliado sobre a instabilidade financeira pelo.

A exposição de motivos da MP divulgada ontem pelo BC traz também os diretores que advogam em condições de proteção não responsáveis a pessoas judiciais. O processo civil e chão é rigoroso do BC que cita o Peru na esta função do Plano Real, que secretaria do banco Bacha e Arminio deste na desvalorização de 1999, e que obrigatoria a mudança de mandato e no ano de 2002.

A proteção legal parte, é o texto. Só vale para processo civil, e não criminais. Para fazer jus à proteção, o diretor e ex-diretores do BC têm que ser agido de boa-fé – ou seja, não podem ter cometido dolo ou fraude.

Um ponto que os diretores do BC não estarão protegidos no caso de negligência administrativa, lembrando que este pelo **Valor** no ano passado apontou 25 processos contra ex-diretores do BC, dos quais dez sobre supervisão bancária. Os nove processos do BC desde o Plano Real questionam por negligência administrativa, omissão ou descuidados. Mas Gaúcho, Sérgio Rabello, Sandra Cabral e Rogério Marinho).

Ainda, de fora boa, de um mecanismo de proteção para os diretores do Banco Central é mais uma evidência de boa governo do BC independente. Se um membro de uma comissão é atual Ilan Goldfajn) e a proteção de seus gestores de ser, também, a uma independência do BC que pode comprometer. Sistema gestores privados.

Há, porém, uma ressalva no Congresso Nacional a dar outros instrumentos ao BC, como a aquisição de ações e instituições não independentes – o que exige que deixe pedaços de sua atividade se um governo influenciado ou investir em ativos de atividade arriscada.

Bancos têm bilhões de dólares ligados a empréstimo de risco

Robert Smith Jon Rennison
Financial Times, de Londres

Os grandes bancos, que ajudam governos de países a manterem empréstimos de risco registrados de seus investimentos, consultam os cinco bilhões de dólares em dívida atrelada a empresas mais vulneráveis economicamente.

Instituições financeiras, dos dois lados do Atlântico, garantiram mais de cem bilhões de dólares em títulos ativos para investidores conhecidos como obrigações de dívida garantida (CDOs, na sigla em inglês), que são uma das maiores fontes de investimento para empresas que não possuem avaliações de crédito de alta qualidade, segundo agentes bem familiarizados com as operações.

Saídas como as trazem de investimentos em dívida das pequenas do "efeito cupim". Bachman e Cashin vão se manter governo desses CDOs, que avaliações bancos desde a crise em financeira, e também os empréstimos financiados desde o início, segundo pessoas.

No entanto, os bancos de investimento ainda estão expostos a esses títulos, uma vez que são forçados a comprar "recebíveis bem" para gestores de CDOs que os ajudam a limitar custos de empréstimos. Em alguns preferem muito sobre esses títulos para seus fundos, enquanto sobre a capacidade de empresas nesses coletivos negociarem grandes gelos à economia.

Os últimos dados do CDOs são um "divisor" segundo Chris Attie, presidente executivo da Loan Capital Partners, que investe nesses títulos. Mais 1º e 20 bancos se esforçam de crédito de cerca de 140 empresas nesse negócio em CDOs nos Estados Unidos. Essas informações se colocadas nos dados mostram que representa uma parcela que representa cerca de 100 dos ativos sob de CDOs sob administração. "É mesmo tanto no que está acontecendo no momento", disse Attie.

Bancos, investidores e advogados contados não operados com CDOs ressaltam que há uma 80% a 90 dessa "manhaus ken" são duas na Europa e cerca de 60 nesse nos EUA, mesmo assim.

O governo de CDO recebeu a esse dólar para cujo lucros entre de capacete investem em mercado de títulos garantidos por ativos, lucrando-se com certo de segurança. As custam de maior risco ou atrasos de pessoas e se estabelecer não conseguir pagar seus empréstimos.

Empresadores "recebem" obtêm valores grandes bancos como Citigroup e Credit Suisse, que fornecem CDOs com linhas temporárias e como mais cada vez bem consideram cost e venda para investidores de forma garantida por ativos. Mas quando o mercado desse título fica atrasado, como agora, os bancos podem se ser pagamentos de risco por mais tempo que o planejado, o que sobrecarrega seu balanço. Os bancos também possuem um grande pois de títulos próximos que estes eram públicos (ou pretendiam vender a linhas e o valor das exposições originários diretamente a investidores).

"Isso como se a maioria dos grandes CDOs tivessem prazo de vencimento ultrapassado longo ou nos "recebem 8 ano", de pelo menos outro (2 a 10 anos), e a maior parte deles não possui gatilhos de resgate nos preços de mercado", diz Ava Lowitt, gerente de portfólio da Semiphase Asset Management.

Os bancos não estão fortemente a disposição quanto o mercado de empréstimo se deteriora, mas esses empréstimos de CDO tendem se atrasar. A Citigroup Management, gestor de investimentos com US$ 170 bilhões em dívida corporativa de alto risco em nome de seus clientes, segundo investidores que foram abordados para comprar empréstimos cheques de US mesmo quem esse lado "recebem" nos chamam.

O maior dos empréstimos de que o Citigroup tenta se desfazer de um CDO atrelado a 960 Group, uma construtora empresarial de segurança diferente, que tem sede em Chicago por ajuda governo a "banco" investigação do bilionário. O Citigroup vendeu mais dos empréstimos em mais cinco vezes ao preço total US$ cerca a um fundo "recebem" em bilionário ou grande fundo hoje.

O Citigroup forneceu um valor avaliado em cinco bilhões "CDO, gatilhos", que comprou empréstimos mais arriscados desse tipo, CDO tipos. Relatório de investidores de uma agência de avaliação de crédito disse que o "recebem" comprou do Citigroup foi garantido por mais de 200 de empresas altamente especulativa, classificado como "triple C" – quatro, mais do alvo estabelecido adotado pelos gestores de CDOs. Citigroup e Bachus não quiseram comentar.

FNDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - CGPLI









Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E45DEAF9FF706D89B60FBD3711BC4B1BB34FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Documento de Habilitação (1610364) SEI 310314.000012/2020-52 / pg. 654

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

RESTAURANTE SERO RIO S.A.
CNPJ/ME 04.103.924/0001-80
NIRE 33300.236.134
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, caput da Lei nº 6.404/1976, na sede da Companhia. Alertamos que os acionistas poderão solicitar cópia destes documentos por correspondência eletrônica. Rio de Janeiro, 31 de março de 2020. **Wilmar Silva Rodrigues** - Diretor.

In 224001

OI S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ/ME 76.535.764/0001-43 - NIRE 33.3.0029520-8
(COMPANHIA ABERTA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da OI S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") convoca os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 30 de abril de 2020, às 11h00, na sede social da Companhia, a Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

Na Assembleia Geral Ordinária:
(1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
(3) Fixar a verba global anual de remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
(4) Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Na Assembleia Geral Extraordinária:
(1) Ratificar a adoção pela Companhia do Administrações em consideração de mandato de membros assentos de cargo do Conselho de Administração constantes da forma prevista no artigo 150 da Lei nº 6.404/76 com Membro do Conselho de Administração realizado em 6/4 e 13 de março de 2020; e
(2) Reunião e aprovação pelos da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2019.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), no formulário de Informações Anuais (IAN) e no IPE (Informações Periódicas e Eventuais).

2. Solicitamos ao Acionista que deseje participar presencialmente da Assembleia ou se representar por procurador providenciar os seguintes documentos, se Pessoa Física ou Estrangeiro (1º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ao invés de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição do Conselho de Administração, quando houver) e ata de eleição da Diretoria que comprovem o poderes de representação; e (ii) quando Pessoa Física: documento de identidade e CPF do Acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias do regulamento do Fundo e ata(s) assembleia do Estado Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição dos representantes legais responsáveis e documentos societários. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii) acima, caso queira o Acionista for representado por procurador deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do(s) outorgante(s) e do(s) outorgado(s) e, caso o Acionista seja representado(s) legal(is) por um(mais) de um administrador, o mandato deverá ser acompanhado de documento que comprove o poder de representação legal (por exemplo, cópia autenticada do documento de identidade e CPF do procurador). O modelo mencionado a poderá referendado no processo de credenciamento dos Acionistas presentes à Assembleia. Os Acionistas de ações custodiadas junto deste e não em todas as matérias existem a deliberação a constantes na Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, o mesmo poderá ser solicitado com as ações ordinárias.

3. O Acionista que tiver o direito de votar e pretender participar nela terá Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), convocada na forma do Convênio de Ações Nominativas ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pela Instrução CVM nº 561/15, e CPS/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância permitindo que esse Acionista envie, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, contendo as instruções para preenchimento do mesmo, com orientações sobre como proceder para ser considerado presente à referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e para exercer o direito de voto a distância, conforme as disposições contidas da Boletim de Voto a Distância.

4. Por fim, considerando a pandemia de COVID-19 (Coronavírus) e os efeitos excepcionais que essa podem advir, a Companhia poderá analisar a tecnologia viabilize para facilitar a participação de seus acionistas na Assembleia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.
Eleazar de Carvalho Filho
Presidente do Conselho de Administração

In 224008

EDITORA GLOBO S.A.
CNPJ/ME 33.118.783/0001-75 - NIRE 33.3.0028302-0
Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Rua Marquês de Pombal nº 25, sala 201, Centro - Rio de Janeiro/RJ, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Rio de Janeiro, 30 de março de 2020. Rio Grande - Diretor.

In 224005

BLISS S.A.
CNPJ 13.944.865/0001-97 (*Cia.*)
Aviso aos Acionistas - A Cia. convoca que se encontram à disposição dos Acionistas, na sede da Cia localizada na Av. Lauro Muller, 116, sala 3601 a 3608 (parte), Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-906, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76, bem como aquelas previstas no artigo 9º da Instrução CVM nº 481/2009, relativos ao exercício encerrado em 31/12/19. Rio, 30/3/20.

In 224006

SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO
ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTE S.A.
CNPJ/ME nº 28.107.136/0001-79
NIRE 33.300.278.501
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, caput da Lei nº 6.404/1976, na sede da Companhia. Alertamos que os acionistas poderão solicitar cópia destes documentos por correspondência eletrônica. Rio de Janeiro, 31 de março de 2020. **Wilmar Silva Rodrigues** - Diretor.

In 224007

EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S.A.
CNPJ/ME nº 10.418.221/0001-84 - NIRE 33.3.0033648-8
Aviso aos Acionistas. Encontram-se em razão da pandemia do Covid-19 e do atual estado de calamidade pública, e de acordo com o art. 133 da Lei 6.404/76, os documentos a que se refere o art. 133 da referida lei encontram-se disponíveis em 01/04/2019, ainda que a AGO/E somente venha a ser realizada em 01/05/2019, e poderão ser consultados com sede na Rua da Lapela nº 62, no Rio Grande do Norte/RN (acesso ao estabelecimento em razão do covid), devendo as tais estarem aos interessados endereços de e-mail dos acionistas. Roberto Nunes Marques de Freitas, Presidente do Conselho de Administração.

In 224010

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CNPJ 33.352.394/0001-04
(CEDAE/ARSE 13.3.90.3707.4

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, em sua Sede Social na Av. Presidente Vargas nº 3162 - 5º andar - Centro Novo - RJ, os documentos a que se refere o Art. 133, Lei nº 6.404/76, tais como o Relatório da Administração, o Edital das Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao Exercício Social de 2019.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.

José Gardenia de Melo Junior
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

In 224009

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

CNPJ 33.352.394/0001-04
(CEDAE/ARSE 13.3.90.3707.4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Sede Social da Companhia, situada na Avenida Presidente Vargas, 3162, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no dia 29 de abril de 2020, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Na Assembleia Geral Ordinária:

a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes, e parecer do Conselho Fiscal;

b) Proposta de Dividendos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a destinação do resultado.

Na Assembleia Geral Extraordinária:

a) Aprovação da Proposta de Aumento do Capital Social da Companhia, e
c) Autorização da Alteração do Estatuto Social no Artigo 6º.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na mais ampla e no endereço eletrônico da Companhia, a Proposta da Administração referente à matéria objeto da Ordem do Dia, incluindo cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e suas justificativas, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 2019, com o respectivo Relatório Anual, Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Os acionistas deverão estar munidos de documento para comprovar a qualidade de acionista e comprovar as referida Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por nomeados, observadas as restrições legais devendo, neste caso, ser apresentado pedido e instrumento de mandato.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2020.

Eduardo José Rodrigues Reis
Presidente do Conselho de Administração

In 224004

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.
Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF 02.762.112/0001-49 - NIRE 33.3.0028311-7
(Companhia Aberta)
AVISO AOS ACIONISTAS

A **MMX Mineração e Metálicos S.A. - Em Recuperação Judicial** (a "Cia.") vem por meio do presente e disposição dos acionistas na sua sede e no site da CVM (www.cvm.gov.br), do BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Bolsa de Valores de Luxemburgo (www.bourse.lu), bem como no site do Relatório com Assistência (www.pwc.com.br), os dados referentes a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, Rio de Janeiro, 31 de março de 2020. **MMX Mineração e Metálicos S.A. - Em Recuperação Judicial** - Gerente de Administração - Maria Cecília Da Silva Maia e Stadion - Presidente.

In 224017

HOTÉIS OTHON S.A.
Companhia de Capital Aberto (Em Recuperação Judicial)
CNPJ/MF 33.220.539/0001-07 - NIRE 33300052292

Edital de Convocação - Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária marcada para o dia 30.04.2020, às 9:30 horas na Rua Senador Dantas, 105, Centro e Av. Heitor Beltrão de Copacabana, nº 800, 2º andar (parte), Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1) **AGO**: 1.1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.19, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; 1.2 - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2019; 1.3 - Eleger o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; 1.4 - Fixar a verba global anual para remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia; e 2) **AGE**: 2.1 - Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia; 2.2 - Consolidação do Estatuto Social. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos referidos no art. 133, da Lei nº 6.404/76, as propostas da administração e boletins para votação a distância, conforme Instrução CVM nº 481/2009. Rio de Janeiro, 31 de março de 2020. **Otávio Lazcano Lamounier** - Presidente do Conselho de Administração.

In 224011

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 34.274.233/0001-02 - NIRE nº 33.3.0031358-0

AVISO AOS ACIONISTAS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (empresa aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, em atendimento ao disposto no artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), informa que os documentos referentes às demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2019, compreendendo o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e Consolidadas da Companhia, a sua destinação no dia 30.04.2020, encontram-se à disposição dos Acionistas no sede da Companhia localizada na Rua Comte Insposto, 231 - 4º andar, Cidade Nova, nesta cidade, e no endereço eletrônico da Companhia (www.petrobras.com.br), sendo este acesso também à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão, na forma da legislação aplicável.

Consequentemente, pede que a publicação dos documentos citados pela supracitada referida será oportunamente realizada pela Companhia nos jornais mencionados.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

André Cordeiro Nakat
Diretor Executivo de Finanças, Compras e RI

In 224000

CHASQUE HOLDING NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 10.627.926/0001-07
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 de maio de 2020 às 10hs na sua sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oswaldo Cruz nº 98, sala 1101, Centro, CEP 20.031-010 para deliberarem sobre a ratificação de todos os representantes da Companhia na 4ª Convocação Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial, sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Ratificação de todos os representantes da Companhia na 4ª Convocação Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial; **b)** Assembleia Geral Extraordinária; e **c)** Assuntos de interesse social.

(A) Na Assembleia Geral Extraordinária

(1) aprovação da reforma do estatuto social da Companhia, bem como a sua consolidação correspondente, dentre outras, as seguintes alterações propostas:

(a) artigo 12, parágrafo 4º, e artigo 13, parágrafo 2º, incluindo a inclusão e a inclusão dos administradores e os convite de que trata os incisos de notação e administradores ao exterior sendo um único de prazo;

(b) artigo 14, parágrafo 3º, incluindo a alteração da representação de convocação de mais de um administrador da Companhia;

(c) artigo 22, inciso III, e artigo 23, inciso I, alínea "d", incluindo a alteração de valores de competência do Conselho de Administração e para que Assembleia sobre a atividade, valores e condições comerciais e regime disciplinar dos empregados da Companhia;

(d) artigo 23, incluindo a competência do Conselho de Administração de convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como a Reunião do Conselho Fiscal, nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

(e) artigo 24, caput, e o artigo 25, que trata do artigo 24, que trata da Diretoria Executiva e das suas atribuições, e a competência para criação e destituição de diretores sem designação específica para Companhia;

(f) artigo 24, incluindo em que o Conselho de Administração poderá criar comitês de caráter consultivo e assessorias, além dos permanentes previstos no estatuto social da Companhia;

(g) artigo 25, e artigo 29, parágrafo 3º, inclusão do Comitê de Governança e Partes Relacionadas, com a definição, prazo de que a aprovação de situações de conflito e transações com partes relacionadas sejam matérias para Comitê de Auditoria Estatutário ou Independente;

(h) artigo 31, caput e alínea "a", alteração na competência da Diretoria Executiva a inclusão em poderes dos órgãos da Companhia, para a criação de poderes dos cargos da Companhia;

(i) artigo 34, caput e alínea "a", alteração na competência do Diretoria Executiva de aprovar os concursos ou acordos coletivos de trabalho, com aprovar "negociações com entidades sindicais";

(j) artigo 37, parágrafo 3º, incluindo a expressão "mandato vedado para" para mais dois ao Diretoria Executiva ao Conselho de Administração;

(k) artigo 39, parágrafo 2º, alteração do parágrafo 2º para incluir a competência de todos os diretores da Companhia, inclusive os não estatutários;

(l) artigos 38, 39 e 40, quadro fixado de novo artigos pelo artigo 38, incluindo da participação nos lucros para os diretores estatutários da Companhia;

(m) artigo 41, excluindo do artigo para retirar a exceção do artigo por não haver na Companhia para a Diretoria Executiva e de diretoria de Assembleia Geral para definir qualificações e remuneração variável para a Diretoria Executiva, função de presidência no Conselho de Administração, nos termos da proposta do quinto do artigo 23, inciso I; e

(n) artigo 42, excluindo da disposição transitória, tendo em vista que não é mais aplicável; e

(4) consolidação do estatuto da administração dos demais membros da Companhia de modo a se aplicar mandato do cada a prazo para unificação e mesa prazo indeterminado e mesa adequada, bem como o Plano de Remuneração em Ações da Companhia aprovado em 30 de abril de 2019, para tanto prazo do Companhia.

(B) Na Assembleia Geral Ordinária

(1) submissão da matéria da administração da Companhia, das contas dos administradores da Companhia, das demonstrações financeiras da Companhia, do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

(2) aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A AUTENTICIDADE DESTE EDITAL PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EM WWW.IMPRENSAOFICIAL.RIO.RJ.GOV.BR, MEDIANTE O USO DO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0000.0000.0000.0000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE29B8BC86AAF9E45DEAF6FF706D89B60FBD3711BC4B1B834FBD3827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.

Empresas | Sociedade

Doações Campanhas trazem recursos para EPIs e leitos, mas endividamento de entidades é de R$ 24 bi

Santas Casas têm alívio temporário



Curtas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077737-8 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872741 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A471E29AE298BBC86AAF9E450EAF6FF7D6D89D60FBD37118C4B1B834FB03827
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaeletronica e informe o nº do protocolo. Pag. 44/45

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 00-2020/077737-8, ARQUIVADO EM 11/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003872741, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA

11 de maio de 2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

JUCERJA

NIRE (SEDE OU FILIAL, QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo de Nível

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/077255-4

JUCERJA

Último arquivamento:
00003866977 - 24/03/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103377692

Hash: 4BC11527-6D8E-4C37-A265-F4829C8D713E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato | Tramites

201

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
201	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E ROBERTO FRANCISCO DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003872510	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 071	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/05/2020 e arquivado em 11/05/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº da Página | Capa Nº Página

29 | 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o nº do protocolo.
Documento de Habilitação Cl (1161964) SEI 210041/000012/2020 52 pg. 658
Pag. 1/19

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reconstrução e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Societário

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/077255-4 07/05/2020 19:55:25

JUCERJA

Último arquivamento:
00003866977 - 24/03/2020

NIRE: 33.3.0029520-8

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 103377692

Hash: 48C11527-6D8E-4C37-A265-F4829C8D713E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código de Ato
201

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome:	luz publicidade ltda
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2133806000
E-mail:	jpardal@luzpublicidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	07/05/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

07/05/2020
Data

00-2020/077255-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D198425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl(1161936) SEI 210241/000012/2020 52 pg. 659
Pag. 2/19

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL





IMPRENSA OFICIAL RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.ioerj.com.br.
Arquivo gerado em 30 de março de 2020 às 00:12:28 (GMT).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

JUCERJA

Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 661

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

[illegible]

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Receita de vendas de bens e serviços					
Custo dos bens vendidos e dos serviços prestados					
Lucro bruto					
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas					
Despesas gerais e administrativas					
Outras receitas operacionais					
Outras despesas operacionais					
Prejuízo antes do resultado financeiro e dos tributos					
Receitas financeiras					
Despesas financeiras					
Resultado financeiro					
Lucro (Prejuízo) antes das tributações					
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente					
Diferido					
Lucro (Prejuízo) líquido do período					
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas controladores					
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores					
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuído aos acionistas controladores - básico e diluído					
Média ponderada das ações em circulação (em milhares de ações)					
Ações ordinárias - básico					
Ações ordinárias - básico (prejuízo básico)					
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação					
Ações ordinárias - básico (prejuízo básico)					
Ações preferenciais - básico (prejuízo básico)					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018
Em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora 2019	Controladora 2018	Consolidado 2019	Consolidado 2018
Receita de vendas de bens e serviços					
Custo dos bens vendidos e dos serviços prestados					
Lucro bruto					
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas					
Despesas gerais e administrativas					
Outras receitas operacionais					
Outras despesas operacionais					
Prejuízo antes do resultado financeiro e dos tributos					
Receitas financeiras					
Despesas financeiras					
Resultado financeiro					
Lucro (Prejuízo) antes das tributações					
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente					
Diferido					
Lucro (Prejuízo) líquido do período					
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas controladores					
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores					
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação atribuído aos acionistas controladores - básico e diluído					
Média ponderada das ações em circulação (em milhares de ações)					
Ações ordinárias - básico					
Ações ordinárias - básico (prejuízo básico)					
Lucro (Prejuízo) básico e diluído por ação					
Ações ordinárias - básico (prejuízo básico)					
Ações preferenciais - básico (prejuízo básico)					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Arquivo disponibilizado em segunda-feira, 30 de março de 2020 às 01:00:12 (GMT-0300)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1619364) SEI 310241.000012/2020-52 / pg. 662
Pag. 5/19

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Justa Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077355-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F675B72C91891B68533CDCF99BD589081FD702149AC6184D8F9DA0D198420
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelado e informe o nº do protocolo. Pag. 6/29

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 663

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077355-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F075B72C91B01B08533CDCF99BD589081FD702149AC6184D8F9DA0D198420
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 7/19

Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 664

OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado em meio eletrônico (site www.ioerj.com.br).
Arquivo capturado em sábado, 28 de março de 2020 às 00:12:48 (GMT).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/ e informe o protocolo.
Documento de Habilitação (1619364) SEI 310241.000012/2020-52 / pg. 665
JUCERJA
Pag. 8/19

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

Documento de Habilitação (1161936) SEI 21024.100001/2020-52 / pg. 666

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
JUCERJA
Pag. 9/19

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia aberta - CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.ioerj.com.br.
Arquivo capturado em sábado, 28 de março de 2020 às 00:12:55 (GMT).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital e informe nº protocolo.

JUCERJA

Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000012/2020-52 / pg. 667

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



IMPRENSA OFICIAL RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente

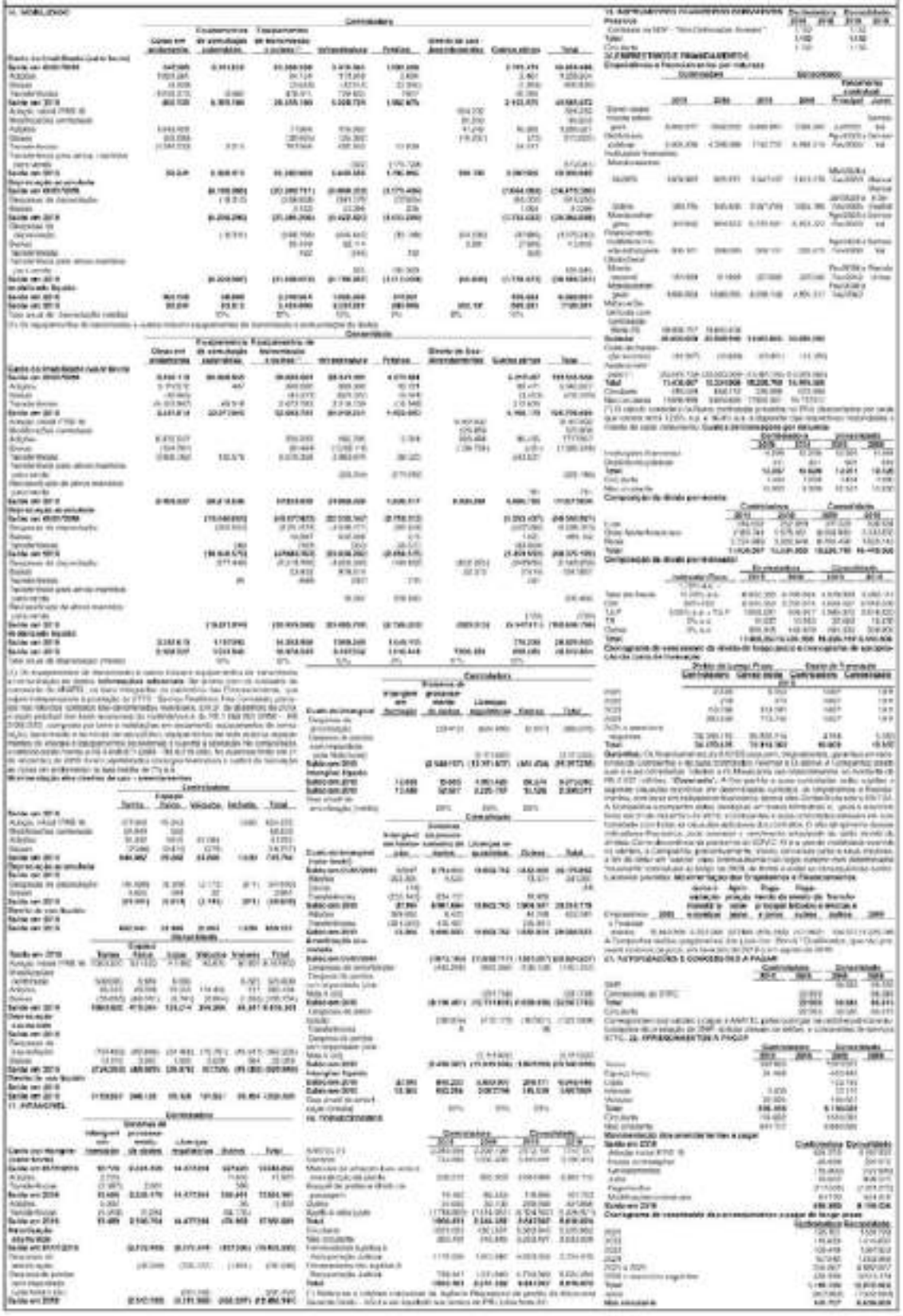
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado eletronicamente no portal www.ioerj.com.br.
Arquivo capturado em segunda-feira, 30 de março de 2020 às 01:00:12 (hs GMT).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital e informe o protocolo.

JUCERJA

Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000012/2020-52 / pg. 668

OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Arquivo capturado em sábado, 28 de março de 2020 às 00:12:58 (GMT).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.

Documento de Habilitação (1161936) SEI 310241.000012/2020-52 / pg. 669

Pag. 12/29

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F675B72C91891B08513CDCF99BD5890818D702149AC6184D8F9DA0D198420
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelamento e informe o nº do protocolo. Pag. 13/29
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 670

OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ioerj.com.br.
Acesso exclusivo em sistema 29 de março de 2020 21:00:10:000 (UTC)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital e informe nº de protocolo.

Documento de Habilitação (1619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 671

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43



Documento de Habilitação (1619364) SEI 310241.000012/2020-52 / pg. 672

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade com a chave 00-2020/077255-4 e o protocolo.
JUCERJA
Pag. 15/29

OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Documento gerado sob autenticidade nº [illegible] consulte o site https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade com o código acima.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade com o código acima.

Documento de Habilitação Cível (1619364) SEI 310241.000012/2020-52 / pg. 678

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ/ME Nº 76.535.764/0001-43

[illegible]

Ativos diretos para venda

	Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Ativos diretos para venda	4.671.448	6.767.157
Ativos imobilizados	10.702	15.526
Direitos e títulos	72.809	105.242
Investimentos	3.435.484	5.992.000
Ativos mantidos para venda	1.079.453	1.581.278
Outros ativos	73.000	181.709
Investimentos	1.980	10.414
Imobilizado	85.100	148.788
Intangível	31.627	43.601
Passivos diretos para venda e ativos mantidos para venda	**(6.135)**	**(20.870)**
Empréstimos e financiamentos	(1.538)	(16)
Fornecedores	(2.353)	(5.072)
Outros passivos	(66.181)	(15.444)
Participação de não controladores (c)	**(66.136)**	**(66.491)**
Total de ativos líquidos para venda - Controladora	**3.532.940**	**4.914.896**
Contribuição contingente	(243.451)	(58.671)
Total de ativos líquidos para venda - Controladora	**3.431.492**	**3.731.588**
Ganho na Venda	1.431.492	1.731.588

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Receita líquida	1.431.492	1.731.588
Custo	(1.431.492)	(1.731.588)
Lucro bruto	-	-
Despesas operacionais	-	-
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	-	-
Resultado financeiro	-	-
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	-	-
Tributos sobre o lucro	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Lucro líquido do exercício	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reservas de capital	Ajustes de avaliação patrimonial	Reservas de lucros	Ações em tesouraria	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2018	65.954.839	1.731.588	(1.731.588)	-	-	-	65.954.839
Saldos em 31/12/2019	65.954.839	1.731.588	(1.731.588)	-	-	-	65.954.839

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-	-
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	-

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	Consolidado	
	31/12/19	31/12/18
Receitas	1.431.492	1.731.588
Insumos adquiridos de terceiros	(1.431.492)	(1.731.588)
Valor adicionado bruto	-	-
Retenções	-	-
Valor adicionado líquido produzido	-	-
Valor adicionado recebido em transferência	-	-
Valor adicionado total a distribuir	-	-
Distribuição do valor adicionado	-	-
Pessoal	-	-
Impostos, taxas e contribuições	-	-
Remuneração de capitais de terceiros	-	-
Remuneração de capitais próprios	-	-

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Flavio da Cruz Vilas (Presidente)
Marcos Grodetzky (Vice-Presidente)
Henrique José Fonseca Luz
Eduardo Cruz Vilas
Marcos Duarte Avila
Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana
Paulino do Rego Barros Junior
Roger Solé Rafols
Ricardo Cruz de Vasconcellos Arnoso
Claudia Quintella Woods

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Rodrigo Modesto de Abreu – Diretor Presidente
Eurico Jorge Teles – Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Ricardo Reinaldo Nobile Feliz – Diretor Jurídico
Bernardo Gomes Hiss – Diretor
José Claudio Monteiro Gonçalves – Diretor

CONTADOR

Marcelo Antônio Luiz Barros
CRC RJ 083.181

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS
Raphael Manhães Martins
Hélio Rubens Pereira Guerra
Mauro Gentile Rodrigues
Daniela Maria Pinheiro

SUPLENTES
Eleonora Siqueira Regly
Patrícia Tallarico Silva
Walter de Oliveira Lima
Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira

DIRETOR DE CONTADORIA E ARRECADAÇÃO

Daniel Saraiva Vieira Soares
CPF nº 114.[illegible]

PARECER DO CONSELHO FISCAL

[illegible]

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020

Patrícia Afonso Elias Cardoso
Presidente

Alvaro Bandeira | Renata Maria Nalin Baptista | Raphael Manhães Martins

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade e a integridade deste documento, quando visualizado eletronicamente ou cópia xerox (reprográfica).
Arranjo elaborado em outubro de 2008 pela Gerência de Serviços Eletrônicos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CDA0D198425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
JUCERJA

Oi S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta - [illegible]

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

[illegible]

BDO

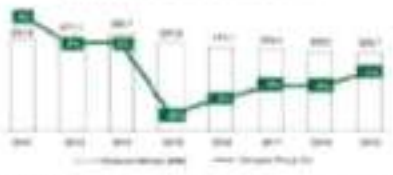
[illegible]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F675B72C91891B08513CDCF99BD5890818D702149AC6184D8F9DA0D198420
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo. Pag. 19/29
Documento de Habilitação - Oi (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 675

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação Cl (1161964) SEI 210014/000012/2020 52 / pg. 676
Pag. 19/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação (1161936) SEI 210024/000012/2020 52 / pg. 637

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital e informe nº 20/04/1000012/2020 52 e o protocolo.
Documento de Habilitação (1161936) SEI 21024.100001/2020-52 / pg. 678
JUCERJA
Pag. 31/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B8513CDCF998D589881FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl(1619364) SEI 210024/000012/2020 52 / pg. 679
Pag. 32/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl(1619364) SEI 210024/000012/2020 52m pg. 680
Pag. 33/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Autenticidade e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl-1619364 SEI 310241800002/2020 52 / pg. 681
Pag. 34/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/Autenticar e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl-1619364 - SEI 210241000012/2020 52 - pg. 682
Pag. 35/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589381FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/Autenticar e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação Oi (1161936) SEI 21024.100002/2020-52 / pg. 688
Pag. 36/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 09-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C918918B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital e informe o protocolo.
Documento de Habilitação Cl-1619364 - SEI 310241800002/2020 52 / pg. 684
Pag. 27/29

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA - CNPJ 76.535.764/0001-43

28,5 MILHÕES DE INTERNAUTAS QUE FAZEM A DIFERENÇA NO CENÁRIO ECONÔMICO DO PAÍS

Valor + O GLOBO + ValorRI

ANUNCIE: 11 3767.7043 • 21 3521.5500 • 61 3717.3333 • www.valor.com.br/valor-ri

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872513 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B08513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9CA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/Autenticar e informe o protocolo.
JUCERJA
Documento de Habilitação (1161936) SEI 21021/000012/2020 52 / pg. 685
Pag. 28/29

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIRE 33.3.0029520-8, PROTOCOLO 00-2020/077255-4, ARQUIVADO EM 11/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003872510, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
078.092.467-39	DANIELLA GESZIKTER VENTURA
009.318.157-46	JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO

11 de maio de 2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2020/077255-4 Data do protocolo: 08/05/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872510 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1F0F575B72C91891B09513CDCF998D589081FD702149AC6184D8F9DA0D190425
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/ChancelaDigital/Autenticar e informe o protocolo.

JUCERJA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
76.535.764/0331-57	77.685.022	03/03/2004

Nome empresarial
OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica
Sociedade Anônima Aberta

Regime de apuração	Tipo de unidade do estabelecimento
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento
AVN Princesa Isabel, 320 7º ANDAR
COPACABANA - RIO DE JANEIRO RJ 22.011-010

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	03/03/2004

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Secundárias
46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
64.63-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
72.20-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom	AFE 03 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecom

Observação
Regime normal desde 03/03/2004. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 03/08/2020 09:36:12.

Código de autenticidade: 77685022053413388.

047/2020

1

Livro nº 4087
Fls nº 082
Ato nº 041

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz, na forma abaixo:----------

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão,* compareceu como **OUTORGANTE: OI S.A.** "em recuperação Judicial" (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.), sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, filiação: filho de Iberico Vilas Goncalves e Maria da Gloria Moreira Goncalves solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade n.º 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.469.547-47, e-mail: não informado e **CAMILLE LOYO FARIA**, brasileira, filiação: Leonel Faria Junior e Elzira Loyo Faria, engenheira, casada, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ nº 08046038-9, de 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o nº 016.748.137-16, endereço eletrônico camille.faria@oi.net.br, ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es)**: GRUPO 1: **1) ADRIANA COUTINHO VIALI,** brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: adriana.viali@oi.net.br; **2) FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ,** brasileira, casada, Engenheira Química – matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 001.497.036-86, com endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; **3) FERNANDO DE SÁ E SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro - matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico: fernando.desa@oi.net.br; **4) RODRIGO EJI SHIMIZU**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico – matrícula 400183, portador da carteira de identidade nº 28.702.574-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 266.395.928-60, com endereço eletrônico: rodrigo.shimizu@oi.net.br; **5) FERNANDO VAROLATTI NEGRO FONSECA**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 106689, portador da carteira de identidade nº 1166002459, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 087.108.717-05, com endereço eletrônico: fernando.fonseca@oi.net.br; GRUPO 2: **6) FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 74534, portador da carteira de identidade nº 4926186, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 936.338.904-91, com endereço eletrônico: fred.siqueira@oi.net.br; **7) IDEVAL APARECIDO RESPO MUNHOZ**, brasileiro, casado, Engenheiro - matrícula 410978, portador da carteira de identidade nº 76.851.78, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.932.538-98, com endereço eletrônico: ideval.munhoz@oi.net.br; **8) JOAO ANTONIO MONTEIRO TAVARES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 28191,

Documento de Habilitação - OI (11610364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 688

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AAA 01508485O

portador da carteira de identidade nº 3997761, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.465.822-04, com endereço eletrônico: tavares@oi.net.br; **9) JORGE LUIS GIACON**, brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 314166, portador da carteira de identidade nº 928.590, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 326.107.001-30, com endereço eletrônico: jorge.giacon@oi.net.br; **10) KARIN CAMBA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 406692, portadora da carteira de identidade nº 22.680.380-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 169.651.959-60, com endereço eletrônico: karin.camba@oi.net.br; **11) LAURO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica – matrícula 283338, portador da carteira de identidade nº 10.325.150, expedida pela SESP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.880.478-29, com endereço eletrônico: lauro.martins@oi.net.br; **12) MARCELO AUGUSTO LEITE DE MORAES**, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação Social - matrícula 064555, portador da carteira de identidade nº 20.622.5908-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 182.572.898-23, com endereço eletrônico: marcelo.leite@oi.net.br; **13) RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 898.150.175-00, com endereço eletrônico: ricardof@oi.net.br; **14) SERGIO TULIO LAVARINI VIEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico – matrícula 062965, portador da carteira de identidade nº M 1.290.813, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 328.425.896-53, com endereço eletrônico: sergio.lavarini@oi.net.br; **GRUPO 3: 15) URBANO COSTA LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 166402, portador da carteira de identidade nº 686875, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 141.348.533-20, com endereço eletrônico: urbano@oi.net.br; **16) ADRIANA SCHOEFEL**, brasileira, casada, Analista de Sistemas - Matrícula 303824, portadora da carteira de identidade nº 2.017.859, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 890.842.419-91, com endereço eletrônico: shoefel@oi.net.br; **17) ALVARO CARLINI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 302047, portador da CNH nº 01979936390, expedida pelo DETRAN/MT, em 20/07/2016, e inscrito no CPF/ME nº 95327916120, endereço eletrônico: alvaro.carlini@oi.net.br; **18) ANDRE LUIS JORGE**, brasileiro, divorciado, Engenheiro - matrícula 82656, portador da carteira de identidade nº 9.045.607-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 061.748.628-01, com endereço eletrônico: andre.jorge@oi.net.br; **19) BRUNO AMARAL SILVA**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação – matrícula 301903, portador da CNH nº 00385601650, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 867.000.901-30, com endereço eletrônico: bruno.amaral@oi.net.br; **20) BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico - matrícula 20243, portador da carteira de identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 896.995.054-00, com endereço eletrônico: brunore@oi.net.br; **21) CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Economista - matrícula 395549, portador da carteira de identidade nº 3041967, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 208.353.021-72, com endereço eletrônico: carlos.costa.barbosa@oi.net.br; **22) CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, Administradora – Matrícula 301462, portadora da carteira de identidade nº 1064137035, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 812.084.990-68, com endereço eletrônico: caroline.vearick@oi.net.br; **23) CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 340506, portadora da carteira de identidade nº 94071, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 747.163.537-49, com endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br; **24) CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas – matrícula 61585, portadora da carteira de identidade nº 98001430794, expedida pela

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 689

SSP/AL, e inscrita no CPF/ME sob o nº 678.895.144-68, com endereço eletrônico: cristiana.ferro@oi.net.br; **25) DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 406915, portador da carteira de identidade nº 23.633.734-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.523.208-43, com endereço eletrônico: daniel.daniel@oi.net.br; **26) EVERALDO DA GUARDA JUNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Informática – matrícula 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 802.518.205-30, com endereço eletrônico: everaldo.junior@oi.net.br; **27) FÁBIO HERMES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 302277, portador da carteira de identidade nº 5076853752, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 812.121.940-04, com endereço eletrônico: fabio.hermes@oi.net.br; **28) FLAVIO DA COSTA MUROLLO**, brasileiro, casado, Tecnólogo - matrícula 308456, portador da carteira de identidade nº 12.227.887-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 063.678.268-90, com endereço eletrônico: flavio.murollo@oi.net.br; **29) FLÁVIO WAGNER CARNEIRO TOMÁS**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula OI17960, portador da CNH nº 02342490045, expedida pelo DETRAN/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024147184-20, com endereço eletrônico flaviowct@oi.net.br; **30) FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 797.497.983-68, com endereço eletrônico: hericsson@oi.net.br; **31) FREDERICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro em Telecomunicações – matrícula 17636, portador da carteira de identidade nº 2006009187812, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 022.308.474-30, com endereço eletrônico: frederico@oi.net.br; **32) GUSTAVO GIRALDES BETTONI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 403575, portador da carteira de identidade nº 39471558, expedida pela SSP/PR, e inscrito ao CPF/ME sob o nº 003.773.439.35, com endereço eletrônico: gustavo.bettoni@oi.net.br; **33) IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, brasileiro, casado, graduado em Administração – matrícula 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 454.209.635-15, com endereço eletrônico: ivan.laranjeira@oi.net.br; **34) JAIME VICENTE BORIN**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 302654, portador da carteira de identidade nº 6023190207, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 368.401.300-53, com endereço eletrônico: jaime.borin@oi.net.br; **35) JAMIL CALIXTO NETTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro da Computação – matrícula 274148, portador da carteira de identidade nº 38216340, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 363.105.488-24, com endereço eletrônico: jamil.calixto@oi.net.br; **36) JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, Pedagoga - matrícula 37819, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 022.395.937-50, com endereço eletrônico: malafaia@oi.net.br; **37) JEAN SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 310829, portador da carteira de identidade nº 11.421.845, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 054.873.186-11, com endereço eletrônico: jeansilva@oi.net.br; **38) JOSÉ ADELMAR DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista– matrícula 19673, portador da carteira de identidade nº 767.310, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF/ME sob nº 449.013.054-68, com endereço eletrônico: adelmar@oi.net.br; **39) JOSÉ AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO**, brasileiro, casado, administrador - matrícula 404910, portador da carteira de identidade nº 24.477.191-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 253.562.028-65, com endereço eletrônico: jcordeiro@oi.net.br; **40) JOSÉ MARCÍLIO PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas – matrícula 25210, portador da carteira de identidade nº 530332907, expedida pela DETRAN/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 833.793.983-

AAA 01508485-1
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 690

49, com endereço eletrônico: marcilio.magalhaes@oi.net.br; **41) JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, brasileira, casada, Engenheira – matrícula 119251, portadora da carteira de identidade nº 00066149459, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 028.330.416-24, com endereço eletrônico: juliana.marca@oi.net.br; **42) KELLI VERUSCA DA COSTA RIBEIRO MATTOS FLORES**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 3557920, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 671.120.802-15, com endereço eletrônico: kelli.ribeiro@oi.net.br; **43) KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Administradora - Matrícula 25278, portadora da carteira de identidade nº 91002394654, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 584.310.553-91; **44) LEO STAPLER**, brasileiro, convivente em união estável, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303772, portador da carteira de identidade nº 1021211981, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 479.915.930-53, com endereço eletrônico: stapler@oi.net.br; **45) LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - matrícula 319610, portador da carteira de identidade nº 16.247.107-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 259.671.658-51, com endereço eletrônico: luiz.notari@oi.net.br; **46) MARCELO DUARTE PONTES**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 32723608-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.988.018-70, com endereço eletrônico: marcelo.duarte@oi.net.br; **47) MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 454.550.239-34, com endereço eletrônico: msilva@oi.net.br; **48) MAURICIO DA CUNHA CAMPOS**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 322268, portador da carteira de identidade nº 0569193010, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 803.001.385-04, com endereço eletrônico: mauricio.campos@oi.net.br; **49) MICHELE FERNANDES BORGES**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 300311, portador da carteira de identidade nº 1488177, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.562.301-72, com endereço eletrônico: michele@oi.net.br; **50) MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 59884-7, portador da carteira de identidade nº M-9-063.318, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.455.116-40, com endereço eletrônico: mitsuo@oi.net.br; **51) MONA LISA FAGUNDES DE BRITO,** brasileira, casada, Engenheira Eletricista – matrícula 62953, portadora da carteira de identidade nº 2179506, expedida pela SSP/PB, e inscrita no CPF/ME sob o nº 027.696.024-62, com endereço eletrônico: monalisa.fagundes@oi.net.br; **52) NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, Economista - matrícula 303955, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 689.130.609-49, com endereço eletrônico: nilsonme@oi.net.br; **53) NIVALDO JOSÉ FELIX SANTANA,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula OI303926, portador da carteira de identidade nº 1258765, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 256.072.271-20, com endereço eletrônico: nivaldo.santana@oi.net.br**, 54) PEDRO LEO GULINI**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 303624, portador da carteira de identidade nº 2.786.809, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 951.999.189-15, com endereço eletrônico: pedrolg@oi.net.br; **55) RAUL DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, convivente em união estável, Ciência da Computação - matrícula 307173, portador da carteira de identidade nº 7069748593, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 930.049.310-87, com endereço eletrônico: raul.garcia@oi.net.br; **56) RAVAN DE ALMEIDA GOMES,** brasileiro, viúvo, Licenciatura em Física – matrícula 14782, portador da carteira de identidade nº 01569461390, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: ravan@oi.net.br; **57) RENATO LARA NASCIMENTO**,

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 691

brasileiro, em união estável, Tecnólogo de Telecomunicação - matrícula 319610, portador da carteira de identidade nº 09868838-5, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 025.698.007-16, com endereço eletrônico: renato.lara@oi.net.br; **58) SABRINA MARTINS XAVIER**, brasileira, solteira, Analista de Sistemas – matrícula 301193, portador da CNH nº 00666702962, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 688.188.661-68, com endereço eletrônico: sabrina.xavier@oi.net.br, **59) VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 399228, portadora da carteira de identidade nº 1.074.038, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 524.092.441-49, com endereço eletrônico: vanessa.fonseca@oi.net.br;

GRUPO 4: 60) AGOSTINHO RIBEIRO PAIVA, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 26712, portador da carteira de identidade nº 224.098, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 132.126.643-04, com endereço eletrônico: agostinho.paiva@oi.net.br; **61) ALAN DE MACEDO SILVA**, brasileiro, casado, Contador – matrícula 331244, portador da carteira de identidade nº 1.491.820, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 789.050.444-68, endereço eletrônico: alan.macedo@oi.net.br; **62) ALBERTO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 303933, portador da carteira de identidade nº M-4.360.717, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 695.105.396-00, com endereço eletrônico: albertot@oi.net.br; **63) ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, em união estável, Advogada - Matrícula 301022, portadora da carteira de identidade nº 20.686B, expedida pela OAB/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 948.186.370-34, com endereço eletrônico: alessandraaraujo@oi.net.br; **64) ALESSANDRO LIMA FONSECA**, brasileiro, casado, Comunicação, portador da carteira de identidade nº 021.822.737.20, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito CPF/ME sob o nº 059.975.656-02, com endereço eletrônico: alessandro.fonseca@oi.net.br; **65) ALEX DA SILVA FARIA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 403901, portador da carteira de identidade nº 21.371.790-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 121.450.047-18, com endereço eletrônico: alex.faria@oi.net.br; **66) ALEX ROCHA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, Executivo de Vendas – matrícula 404059, portador da carteira de identidade nº 02691855973, e inscrito no CPF/ME sob o nº 040.477.696-57, com endereço eletrônico: alex.pinheiro@oi.net.br; **67) ALEXANDRE BERNARDO ALVES**, brasileiro, casado, Bacharel em Redes de computadores – matrícula 408789, portador da carteira de identidade nº 93002067838, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 702.981.493-20, com endereço eletrônico: alexandre.bernardo@oi.net.br; **68) ALEXANDRE GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas – matrícula 318890, portador da carteira de identidade nº 10125089-2, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 026.370.967-13, com endereço eletrônico: alexandre.corrêa@oi.net.br; **69) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 81371, portador da carteira de identidade nº 1147741, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.029.077-00, com endereço eletrônico: alexandrefalcao@oi.net.br; **70) ALEXANDRE LOPES LIMA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 407409, portador da carteira de identidade nº 96002646484, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 622.121.093-34, com endereço eletrônico: alexandrelima@oi.net.br; **71) ANA KELLY FLORO LEMOS**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito – matrícula 103262, portadora da carteira de identidade nº 2640008, expedida pela SSP/PB, e inscrita no CPF/ME sob o nº 010.198.824-92, com endereço eletrônico: ana.lemos@oi.net.br; **72) ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados – matrícula 14966, portadora da carteira de identidade nº MG 6.000-316, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico:

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 692

AAA 01508485 2

anamoreira@oi.net.br; **73) ANDRÉ CARLOS VISOLI**, brasileiro, casado, Administrador – Matrícula 301303, portador da carteira de identidade n.º 2435771, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 611.702.839-34, com endereço eletrônico: andre.visoli@oi.net.br; **74) ANDREW LACERDA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo de Nível Superior modalidade Eletrotécnica - matrícula 405424, portador da carteira de identidade nº 1194260-6, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/ME sob o nº 493.039.102-49, com endereço eletrônico andrew.souza@oi.net.br; **75) ANDREZA TORRES GOTIERRE LOPES**, brasileira, casada, Mercadóloga – matrícula 312159, portador da CNH nº 05460086744, expedido pelo DETRAN/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 086.891.316-20, com endereço eletrônico: andreza.lopes@oi.net.br; **76) ANGELA CRISTINA PASCARETTA ROCHA**, brasileira, casada, Engenheira Elétrica – matrícula 17622, portadora da carteira de identidade nº 1606008, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 168.058.444-87, com endereço eletrônico: pascaretta@oi.net.br; **77) ANNA KARINE DA SILVA NOSSA**, brasileira, casada, Contadora – matrícula 335442, portador da CNH nº 0773578765, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 960.569.165-53, com endereço eletrônico: anna.nossa@oi.net.br; **78) ANTONIO ROGERIO SZCZEPANIK JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 302802, portador da carteira de identidade nº 4.192.728-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 766.753.609-06, com endereço eletrônico: antonio.szczepanik@oi.net.br; **79) ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador da carteira de identidade nº 901393, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 940.657.052-15; **80) BÁRBARA CIENNA LEONEL LIMA**, brasileira, casada, Analista de Sistemas – matrícula 274073, portadora da carteira de identidade nº 08433118-60, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 972.761.625-91, com endereço eletrônico: barbara.lima@oi.net.br; **81) BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 315307, portadora da carteira de identidade nº 1.462.480, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 636.263.221-49, com endereço eletrônico: barbara.moraes@oi.net.br; **82) BRASIL DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Assistente de Administração - matrícula 25724, portador da carteira de identidade nº 47933, expedida pela SSP/RR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 164.049.042-68, com endereço eletrônico: brasil@oi.net.br; **83) BRUNA FONTENELES DE MELO**, brasileira, Casada, Advogada – matrícula 413360, portadora da carteira de identidade nº 2663038, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 035.817.101-61, com endereço eletrônico: bruna.melo@oi.net.br; **84) BRUNA ZANNI CIPRIANO**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 310274, portador da carteira de identidade nº 3.092.794-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 292.731.938-38, com endereço eletrônico: bruna.cipriano@oi.net.br; **85) BRUNO DE AZEVEDO LINHARES**, brasileiro, solteiro, publicitário - matrícula 405815, portador da carteira de identidade nº 1291.353, expedida pela SSP/ES, e inscrito CPF/ME sob nº 046.679.107-04, com endereço eletrônico: bruno.linhares@oi.net.br; **86) BRUNO FERREIRA ALEGRO**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 404146, portador da carteira de identidade nº MG 11.739.943, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.627.406-55, com endereço eletrônico: bruno.alegro@oi.net.br; **87) CARLOS EDUARDO ALVES REZENDE**, brasileiro, casado, cursando Direito, matrícula 406241, portador da CNH nº 00311347590, expedida pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF/ME nº 872.337.541-87, com endereço eletrônico: carlos.rezende@oi.net.br; **88) CAROLINA VIEIRA GEOVANINI AMORIM**, brasileira, Engenheira de Telecomunicações – matrícula 113283, casada, portadora da carteira de identidade nº 27.469.577-4, expedida pela DETRAN, e inscrito no CPF/ME sob o nº 037.344.896-10, com endereço eletrônico: carolina.geovanini@oi.net.br; **89) CESAR AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, solteiro,

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 693

Tecnólogo de Redes de Computadores, - matrícula 411068, portador da carteira de identidade nº MG 13.275.374, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob nº 065.221.876-80, com endereço eletrônico cesar.moreira@oi.net.br; **90) CLEITON GUSTAVO JUBIM**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - matrícula 407299, portador da carteira de identidade nº 9.351.405.0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 066.444.549-76, com endereço eletrônico: cleiton.jubin@oi.net.br; **91) CLEZIO LIMA AZEVEDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 413293, portador da carteira de identidade nº 1.662.393, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.640.704-41, com endereço eletrônico: clezio.azevedo@oi.net.br; **92) CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação – matrícula 317165, portadora da carteira de identidade nº 1.727.071, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 952.248.074-68, com endereço eletrônico: cristiano.alves@oi.net.br; **93) DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro – matrícula 022839, portador da carteira de identidade nº 1614662, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 872.857.111-87, com endereço eletrônico: davib@oi.net.br; **94) DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais - matrícula 381189, portadora da carteira de identidade nº 8.943.242-1, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 043.153.779-88, com endereço eletrônico: deise.cristina@oi.net.br; **95) DEISI GAVA**, brasileira, divorciada, Administradora - Matrícula 303504, portadora da carteira de identidade nº 15204, expedida pelo CRA/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 722.997.620-00, com endereço eletrônico: degava@oi.net.br; **96) DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, Advogada – matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: denise.paranhos@oi.net.br; **97) DERNEVAL SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 55639, portador da carteira de identidade nº 2881263-86, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 398.719.755-20, com endereço eletrônico: derneval@oi.net.br; **98) DIANE CANDIDO SERPA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito – matrícula 331227, portador da carteira de identidade nº 727281-2, expedida pelo MD/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.205.784-56, com endereço eletrônico: diane.serpa@oi.net.br; **99) DIEGO HENRIQUE DUQUE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 371040, portador da carteira de identidade nº 14.898.065, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 097.154.646-02, endereço eletrônico: diego.duque@oi.net.br; **100) DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, Administrador – matrícula 318768, portador da carteira de identidade nº 3052852591, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 886.765.870-00, com endereço eletrônico: douglas.marques@oi.net.br; **101) EDER KRIESE BERNARDI**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo – matrícula 340885, portador da carteira de identidade nº 5.138.464, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.005.040-68, com endereço eletrônico: eder.bernardi@oi.net.br; **102) EDILSON FERREIRA DE LEMOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 298693, portador da CNH nº 00234390039, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 774.319.951-72, com endereço eletrônico: edilson.lemos@oi.net.br; **103) EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 14836, portador da carteira de identidade nº M3085788, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 561.967.176-34, com endereço eletrônico: elopes@oi.net.br; **104) EDUARDO PONCIONI DA SILVA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da carteira de identidade nº 26.289.729-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 276.33.318-06, com endereço eletrônico: eduardo.silva@oi.net.br; **105) ELKA DAMASCENO BATISTA**, brasileira,

AAA 015084853
Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 694

convivente em união estável, Economista - matrícula 406025, portadora da carteira de identidade nº 257365, expedida pela SSP, inscrita no CPF/ME sob o nº 569.871.882-20, com endereço eletrônico: elka.batista@oi.net.br; **106) EMILSON FERNANDES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Industrial – matrícula 404494, portador da carteira de identidade nº 11.154.236-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.402.137-63, com endereço eletrônico: emilson.siqueira@oi.net.br; **107) EMMYLE MENEZES MOURA**, brasileira, solteira, Administradora – matrícula 408352, portador da carteira de identidade nº 98002457394, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 005.791.543-19, endereço eletrônico: emmyle.moura@oi.net.br; **108) ERALDO VILELA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, - matrícula 228686, portador da carteira de identidade nº MG.5 955-539, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob nº 030.669.136-19, com endereço eletrônico: eraldo.santos@oi.net.br; **109) EVANDRO JUNIOR NABOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 400153, portador da carteira de identidade nº 10.415.515-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 074.369.499-69, com endereço eletrônico: evandro.nabor@oi.net.br; **110) EVERTON CAMARA CANTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 303342, portador da carteira de identidade nº 30.853.238-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.256.960-72, com endereço eletrônico: ecanto@oi.net.br; **111) FABIANO GONÇALVES DE LOIOLA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 88329, portador da carteira de identidade nº 96014039570, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 837.676.493-49, com endereço eletrônico: fabiano.loiola@oi.net.br; **112) FABIANO SANTANA COSTA**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 207666, portador da carteira de identidade nº 6.730.035, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 044.295.876-55, com endereço eletrônico: fabiano.costa@oi.net.br; **113) FABIO DA SILVA GARCIA**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 405805, portador da carteira de identidade nº 2.093.964, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 982.615.251-04, com endereço eletrônico: fabiogarciao@oi.net.br; **114) FÁBIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 119831279, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 083.709.087.30, com endereço eletrônico: fabiodossantos@oi.net; **115) FÁBIO HIROSHI LUIZ PEREIRA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 29090106-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.667.087-01, com endereço eletrônico: fabio.coutinho@oi.net.br; **116) FÁBIO SIMÕES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista – matrícula 410470, portador da carteira de identidade nº 08683816-6, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.232.957-95, com endereço eletrônico: fabio.farias@oi.net.br; **117) FABRÍCIO DE PENA FORTE NONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 274688, portador da carteira de identidade nº MG 10334062, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 050.469.326-36, com endereço eletrônico: fabricio.pena@oi.net.br; **118) FAGNER NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 331436, portador da carteira de identidade nº 099959-2, expedida pela VIA/AP, inscrito no CPF/ME sob o nº 813.541.502-87, com endereço eletrônico: fagner.silva@oi.net.br; **119) FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - matrícula 858492, portador da carteira de identidade nº 06703501 93, expedida pela SSP/BA, e inscrito CPF/ME sob o nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: felipe.menezes@oi.net.br; **120) FERNANDA RAVNARA MADEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, Administradora em Marketing – matrícula 405907, portador da carteira de identidade nº 35992395-0, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.979.783-91, com endereço eletrônico:

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 695

fernanda.madeira@oi.net.br; **121) FERNANDO ALMEIDA FALCÃO DE MOURA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 401047, portador da carteira de identidade nº 34144676, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.694.309-17, com endereço eletrônico: fernando.falcao@oi.net.br; **122) FERNANDO DENARDIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 36877, portador da carteira de identidade nº 3.066.858-8, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 500.379.359-68, com endereço eletrônico: fernando.denardin@oi.net.br; **123) FERNANDO LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 403637, portador da carteira de identidade nº 07284336-0, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 887.368.657-53, com endereço eletrônico: fernando.pinheiro@oi.net.br; **124) FERNANDO MIERES CARUSO**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 302213, portador da carteira de identidade nº 3015080041, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.648.660-68, com endereço eletrônico: fernando.caruso@oi.net.br; **125) FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, casado, Contador– matrícula 308057, portador da carteira de identidade nº 882621, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 017.212.021-70, com endereço eletrônico: fernando.araujo@oi.net.br; **126) FLÁVIA DE LOURDES PINHEIRO MACIEL DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, Bacharel em Administração e Direito – matrícula 411648, portador da carteira de identidade nº 2649719, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.821.694-40, com endereço eletrônico: flavia.andrade@oi.net.br; **127) FLAVIO GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 006137661l2, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 882.594.126-91, com endereço eletrônico: flavio.rocha@oi.net.br; **128) FRANCISCA KARINA ARRUDA MOTA**, brasileira, casada, Pedagoga – matrícula 114101, portador da carteira de identidade nº 322217797, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 631.100.673-15, com endereço eletrônico: karina.arruda@oi.net.br; **129) FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações– matrícula 193387, portador da carteira de identidade nº 12398545-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 053.492.537-51, com endereço eletrônico: frederico.moreira@oi.net.br; **130) GENILSON VINHAS BATISTA**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 045504, portador da carteira de identidade nº 467.188, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 346.443.341-20, com endereço eletrônico: genilson.batista@oi.net.br; **131) GILBERTO LUZ DE FARIA**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo em Telecomunicações - matrícula 304347, portador da carteira de identidade nº 1.572.058, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 533.704.309-91, com endereço eletrônico: glfaria@oi.net.br; **132) GLAUCO VIEIRA BERTINO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas– matrícula 273547, portador da carteira de identidade nº 4831291, expedida pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 032.034.274-35, endereço eletrônico: glauco.bertino@oi.net.br; **133) GRAZIELA ALHADAS DE SOUZA PLATENIK**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 91255, portadora da carteira de identidade nº 12742588-2, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 056453807-89, com endereço eletrônico: graziela.platenik@oi.net.br; **134) GRÉGORE MARINHO MENDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 393457, portador da carteira de identidade nº 2272050, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 731.048.411-87, com endereço eletrônico: gregore.andrade@oi.net.br; **135) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, brasileiro, casada, Engenheiro Eletricista – matrícula 14901, portador da carteira de identidade nº MG-6.402.858, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 953.489.566-00, com endereço eletrônico: naurath@oi.net.br; **136) HERÁCLITO DE ALMEIDA MESSIAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Tecnólogo em

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 696

AAA 015084854

Redes, portador da carteira de identidade nº 454.7226, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024.588.484-00, com endereço eletrônico: heraclito.junior@oi.net.br; **137) ISA MARIA MELLO DE CNOP**, brasileira, separada judicialmente, Professora – matrícula 82976, portadora da carteira de identidade nº 04741205-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 806.576.567-04, com endereço eletrônico: isa.mello@oi.net.br; **138) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – Matrícula 317184, portador da carteira de identidade nº 530096, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrita no CPF/ME sob o nº 834.261.839-00, com endereço eletrônico: isabel.fontanive@oi.net.br; **139) IVANILDE ROSA BEZERRA**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 27340, portadora da carteira de identidade nº 83730797-0, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 449.170.403-10, com endereço eletrônico: ivanildeb@oi.net.br; **140) IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BOSE**, brasileira, solteira, Secretária Executiva – matrícula 022927, portadora da carteira de identidade nº 837.560, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 462.827.181-04, com endereço eletrônico: ibose@oi.net.br; **141) JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, casada, Advogada – matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: jacquelyne.souza@oi.net.br; **142) JAERTY KRELESSON SANTOS AMORIM DE MELO**, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 1587884, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF/ME sob o nº 046.470.774-97, com endereço eletrônico: jaerty.melo@oi.net.br; **143) JANIKELE ALMEIDA BATISTA**, brasileira, casada, Arquiteta - matrícula 301308, portador da carteira de identidade nº 731173, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 722.647.802-15, com endereço eletrônico: janikele.batista@oi.net.br; **144) JAQUELINE JUNQUEIRA DAS NEVES**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 277584, portador da carteira de identidade nº 405125, expedida SSP/AC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 512.155.352-87, com endereço eletrônico: jaqueline@oi.net.br; **145) JEAN CARLOS DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Gestor Comerciul - matrícula 407329, portador da carteira de identidade nº 10284169-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 071.503.069-85, com endereço eletrônico: jean.andrade@oi.net.br; **146) JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing - matrícula 406789, portador da carteira de identidade nº 16.967.411-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 102.331.128-39, com endereço eletrônico: joao.matias@oi.net.br; **147) JOÃO CARLOS TAVARES PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 303235, portador da carteira de identidade nº 6034770278, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 528.753.500-72, com endereço eletrônico: jcpereira@oi.net.br; **148) JOÃO DE OLIVEIRA PEIXOTO NETO**, brasileiro, união estável, Bacharel em Informática, portador da carteira de identidade nº 06.624.357-29, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.029.655-84, com endereço eletrônico: joao.peixoto@oi.net.br; **149) JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 270093, portador da carteira de identidade nº 00438395363, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 694.545.741-91, com endereço eletrônico: joaz.junior@oi.net.br; **150) JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática – matrícula 12970, portador da carteira de identidade nº M3.033.753, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 574.938.126-91, com endereço eletrônico: jcharles@oi.net.br; **151) JORGE ADOLFO JOHANN**, brasileiro, casado, Administrador - Matrícula 315357, portador da carteira de identidade nº 1047127913, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 450.608.430-68, com endereço eletrônico: jorge.johann@oi.net.br; **152) JORGE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Analista De Sistemas – matrícula 407803, portador da

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 697

carteira de identidade nº 7744867-75, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 002.474.005-56, com endereço eletrônico: jorge.alves@oi.net.br; **153) JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO**, brasileiro, casado, graduado em Administração – matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3030919 expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 431.808.175-34, com endereço eletrônico: claudio.tourinho@oi.net.br; **154) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas – matrícula 405817, portador da carteira de identidade nº 03082126605, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 054.709.816-22, com endereço eletrônico: josesantos@oi.net.br; **155) JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 273551, portador da carteira de identidade nº 1.990.359, expedida pela SESDS/PB, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.168.664-14, com endereço eletrônico: imperiano.neto@oi.net.br; **156) JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 27433, portador da carteira de identidade nº 052657802014-5, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 100.107.228-66, com endereço eletrônico: joaquims@oi.net.br; **157) JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, Advogado - Matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: kleina@oi.net.br; **158) JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – Matrícula 299911, portador da carteira de identidade nº 3.152.979, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 778.812.141-04, com endereço eletrônico: jose.silvestre@oi.net.br; **159) JULIO MARCOS GABRIEL**, brasileiro, casado, Engenheiro – matrícula 400442, portador da carteira de identidade nº 28.401.659-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.360.708-55, com endereço eletrônico julio.gabriel@oi.net.br; **160) JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, brasileiro, casado, Economista – matrícula 302829, portador da carteira de identidade nº 377.506, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 474.889.801-15, com endereço eletrônico: juvenal.ferreira@oi.net.br; **161) KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, cursando Ciências Contábeis - matrícula 408282, portadora da CNH nº 06806719070, expedida pelo DETRAN/RO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 91583489215, com endereço eletrônico: kamila.oliveira@oi.net.br; **162) KELLY CHRISTINA DE PAULA SOUZA**, brasileira, solteira, Bacharel em Tecnologia em Informática – matrícula 357859, portadora da carteira de identidade nº M-9032325, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 056.130.176-03, com endereço eletrônico: kelly.souza@oi.net.br; **163) KYARA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, divorciada, Graduada em Comunicação Social - matrícula 302577, portador da carteira de identidade nº 750817, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 747.057.412-34, com endereço eletrônico: kyara@oi.net.br; **164) LAIZ SABOUNGI SLEIMAN**, brasileira, solteira, Engenheira da Computação – matrícula 302632, portadora da carteira de identidade nº 846.105, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 830.195.961-49, com endereço eletrônico: laiz@oi.net.br; **165) LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, em união estável, Publicitário - matrícula 406380, portador da carteira de identidade nº 683631, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 699.332.431-87, com endereço eletrônico: leandro.marques@oi.net.br; **166) LEONARDO RIBAS DOS SANTOS ROTTA**, brasileiro, casado, Engenheiro da Computação – matrícula 298659, portador da CNH nº 00884346614, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.813.200-06, com endereço eletrônico: leonardo.rotta@oi.net.br; **167) LETICIA MAURER PEREIRA**, brasileira, divorciada, Bióloga - matrícula 405130, portadora da carteira de identidade nº 9078019842, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 002.280.880-97, com endereço eletrônico: leticia.maurer@oi.net.br; **168) LILIAN RESPLANDES LACERDA**, brasileira, solteira, Economista – matrícula

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 698

AAA 01508485S

027611, portadora da carteira de identidade nº 1999435, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 874.599.571-00, com endereço eletrônico: lilian.lacerda@oi.net.br; **169) LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN**, brasileira, solteira, Jornalista – matrícula 61769, portador da carteira de identidade nº 05336793-4, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 678.272.097-34, com endereço eletrônico: liliana.sanmartin@oi.net.br; **170) LORYS KELLY DE ALMEIDA SANTOS DUARTE**, brasileira, casada, Mercadóloga - matrícula 405780, portadora da carteira de identidade nº 4543800, expedida pela PC/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 003.198.021-08, com endereço eletrônico: lorys.duarte@oi.net.br; **171) LOURDES CRISTIANE SALGADO CARPIN**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 300590, portadora da carteira de identidade nº 6064247321, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 695.601.610-91, com endereço eletrônico: lourdes.salgado@oi.net.br; **172) LUCAS RAMOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302678, portador da carteira de identidade nº M8472144, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 038.709.216-17, com endereço eletrônico: lucas@oi.net.br; **173) LUCAS VIEIRA DO VALLE BIRIBA**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - 393497, portador da carteira de identidade nº 28.708.339-1, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 221.463.708-74, com endereço eletrônico: lucas.biriba@oi.net.br; **174) LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 403560, portador da carteira de identidade nº 63.966.999-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.047.819-05, com endereço eletrônico: luciana.caroline@oi.net.br; **175) LUCIANO KICHALOWSKI SIMAS**, brasileiro, solteiro, Administrador - matrícula 406450, portador da carteira de identidade nº 3249997, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 018.653.709-32, com endereço eletrônico: luciano.simas@oi.net.br; **176) LUCIANO NONATO SILVA LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Administrador – matrícula 102331, portador da carteira profissional nº 06769, expedida pelo CRA/PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 703.802.102-82, com endereço eletrônico: luciano.junior@oi.net.br; **177) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY**, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 356389, casado, portador da carteira de identidade nº 06.387.089-3, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 923.433.257-15, com endereço eletrônico: luis.derbly@oi.net.br; **178) LUIZ FERNANDO ARAUJO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas – matrícula 340561, portador da carteira de identidade nº 2360057, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 024.024.491-52, com endereço eletrônico: luiz.matos@oi.net.br; **179) LUIZ OTÁVIO DE MOURA MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito – matrícula 335912, portador da carteira de identidade nº 10148057-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 669.876.104-44, com endereço eletrônico: otavio.machado@oi.net.br; **180) MACSSUEL GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 272689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5, expedida pelo GEJUSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 622.382.563-34, com endereço eletrônico: macssuel.pereira@oi.net.br; **181) MANOEL FÉLIX MACÊDO**, brasileiro, solteiro, Economista – matrícula 24690, portador da carteira de identidade nº 755.604, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 163.555.553-15, com endereço eletrônico: manoel.macedo@oi.net.br; **182) MANUEL VANDA**, angolano, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 273538, portador da carteira de identidade nº V159428-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.799.986-50, com endereço eletrônico: manuel.vanda@oi.net.br; **183) MARAIZE CRISTINA FONTES MOREIRA DE JESUS**, brasileira, casada, Turismóloga – matrícula 368398, portador da carteira de identidade nº 0998924563, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 015.435.735-92, com endereço eletrônico: maraize.jesus@oi.net.br; **184) MARCELA**

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 699

047/2020

13

MATOS CHASTINET MESQUITA, brasileira, casada, Administradora – matrícula 368354, portador da carteira de identidade nº 0979322480, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 027.722.015-70, com endereço eletrônico: marcela.mesquita@oi.net.br; **185) MARCELO ALVES LESSA,** brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, expedido pela SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob nº 998.728.894-49, com endereço eletrônico: marceloal@oi.net.br; **186) MARCELO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 015144, portador da carteira de identidade nº M-5889779, expedido pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 899.736.826-53, com endereço eletrônico: marcelo.santos@oi.net.br; **187) MARCELO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº MG12.161.053, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.594.256-42, com endereço eletrônico: marcelocarvalho@oi.net.br; **188) MARCELO DE AZEREDO PEDROSA**, brasileiro, solteiro, matrícula 305177, portador da identidade nº 083.719.556-00, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 837.195.560-00, com endereço eletrônico marcelo.pedrosa@oi.net.br; **189) MARCELO DOS SANTOS CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - matrícula 395551, portador da carteira de identidade nº MG-4.151.643, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/ME sob o nº 780.285.666-34, com endereço eletrônico: marcelo.castanheira@oi.net.br; **190) MARCELO PASSOS NUNES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico - matrícula 299534, portador da carteira de identidade nº 1074352665, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 896.035.911-49, com endereço eletrônico: marcelo.nunes@oi.net.br; **191) MARCELO SATURNINO**, brasileiro, casado, Tecnólogo - matrícula 82744, portador da carteira de identidade nº 13.049.930-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 143.366.468-21, com endereço eletrônico: marcelo.saturnino@oi.net.br; **192) MARCIO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista - matrícula 406230, portador da CNH nº 04037337980 expedida pelo DETRAN/TO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.068.361-40, com endereço eletrônico: marcio.junior@oi.net.br; **193) MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 308757, portador da carteira de identidade nº 2.509.956, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.652.381-00, com endereço eletrônico: marcos.almeida@oi.net.br; **194) MARCOS WELLINGTON MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, Estatístico – matrícula 413571, portador da carteira de identidade nº 1.478.196, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 610.078.621-49, com endereço eletrônico: marcos.rocha@oi.net.br; **195) MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 34295, portador da carteira de identidade nº 00057314996, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 740.292.747-49, com endereço eletrônico. marcus.araujo@oi.net.br; **196) MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14788, portador da carteira de identidade nº M4 110.020, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 596.096.566-68, com endereço eletrônico: marcus.cantarino@oi.net.br; **197) MARCUSE MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 196168, portador da carteira de identidade nº 1.669.277, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 093.546.597-99, com endereço eletrônico: marcuse.santos@oi.net.br; **198) MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 403885, portador da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 665.109.882-91, com endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br; **199) MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Processamento de Dados- PRD, matrícula 300572, portadora da carteira de identidade

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 700
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM PORTARIA POR TABELIÃO
AAA 01508485G

nº 0279372, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 645.729.782-04, com endereço eletrônico: maria.marcelino@oi.net.br; **200) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO**, brasileira, casada, Economista – matrícula 86261, portador da carteira de identidade nº 1425055, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 718.978.953-72, com endereço eletrônico: mariajose@oi.net.br; **201) MARIA QUINELATO MELO SIMÕES**, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 17340, portadora da carteira de identidade nº 2705775, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob nº 404.426.914-91, com endereço eletrônico: quinelato@oi.net.br; **202) MARINA RIBEIRO HANIMANN**, brasileira, casada, Bacharel Turismo – matrícula 368512, portador da carteira de identidade nº 1135428280, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.483.925-23, com endereço eletrônico: marina.hanimann@oi.net.br; **203) MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula nº 321170, portador da carteira de identidade nº M- 388.690, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 232.528.396-87, com endereço eletrônico: mario.bicalho@oi.net.br; **204) MARJORI MELLO GRASSIOLLI**, brasileira, em união estável, Administradora - matrícula 8408230, portadora da carteira de identidade nº 2079104168, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 008.747.970-20, com endereço eletrônico: marjori.grassiolli@oi.net.br; **205) MAURO DUTRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 301174, portador da carteira de identidade nº 1.699.999, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 006.381.469-25, com endereço eletrônico: mauro.dutra@oi.net.br; **206) MAURO TÚLIO BACELETTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, - matrícula 225965, portador da carteira de identidade nº 02449065752, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito CPF/ME sob nº 037.138.966-66, com endereço eletrônico: mtulio@oi.net.br; **207) MICHELLE FABIANE DA ROCHA**, brasileira, casada, Administração – matrícula 320548, portadora da carteira de identidade nº 2.129.532, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 688.647.101-59, com endereço eletrônico: michelle.rocha@oi.net.br; **208) MILENA GAZARINI GAMEIRO SELLA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 300049, portadora da carteira de identidade nº 7.408.455-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 005.281.269-38, com endereço eletrônico: milena.gameiro@oi.net.br; **209) MURILLO DA COSTA CUNHA**, brasileiro, casado, Ciência da Computação - matrícula BT032044, portador da carteira de identidade nº 4130254, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 897.740.351-00, com endereço eletrônico: murillo.cunha@oi.neLbr; **210) MURILO NIDECK ALVES DA COSTA**, brasileiro, em união estável, Administrador - matrícula 308382, portador da carteira de identidade nº 131852832, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 099.062.267-30, com endereço eletrônico: murilo.costa@oi.net.br; **211) NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 27422, portador da CNH nº 0340248642, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 537.897.924-20, com endereço eletrônico: nnaozo@oi.net.br; **212) NIVEA PESSOA DE SOUZA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 403119, portadora da CNH nº 01251574620, expedida pela DETRAN/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 402.763.761-53, com endereço eletrônico: nivea.pessoa@oi.net.br; **213) PACÍFICO GOMES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicação – matrícula 27183, portador da carteira de identidade nº 345.030, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 176.799.903-87, endereço eletrônico: pacificog@oi.net.br; **214) PATRICIA KELLY SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, Psicopedagoga – matrícula 405518, portadora da carteira de identidade nº 34240361-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 611.699.435-00, com endereço eletrônico: patriciacosta@oi.net.br; **215) PATRICIA MUNIZ AIRES**

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 701

SILVA, brasileira, casada, Administradora – matrícula 270527, portador da carteira de identidade nº 22399622002-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 515.627.663-68, com endereço eletrônico: patricia.muniz@oi.net.br; **216) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 341960, portador da carteira de identidade nº MG 13.063.382, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 067.420.646-09, com endereço eletrônico: paulohenrique@oi.net.br; **217) PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA**, brasileiro, casado, Contador – matrícula 25038, portador da carteira de identidade nº 1589816-88, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 422.447.653-34, com endereço eletrônico: pr@oi.net.br; **218) PAULO ROBERTO DE PAIVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista – matrícula 23772, portador da carteira de identidade nº 7372933-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.743.345-53, endereço eletrônico: paulocampos@oi.net.br; **219) PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro – matrícula 26860, portador da carteira de identidade nº 464286, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/ME sob o nº 395.930.963-53, com endereço eletrônico: paulo.sousa@oi.net.br; **220) PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico – matrícula 113845, portador da carteira de identidade nº 17061796-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 097.323.788-08, com endereço eletrônico: ps@oi.net.br; **221) PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 892.678.265-49, com endereço eletrônico: pedro.santana@oi.net.br; **222) POLLYANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 299627, portadora da carteira de identidade nº 410909, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/ME sob o nº 977.312.421-53, com endereço eletrônico: pollyana@oi.net.br; **223) PRISCILA CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, Administradora - matrícula 410760, portadora da carteira de identidade nº 6.121.866, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 953.204.740-91, endereço eletrônico: priscila.carvalho@oi.net.br; **224) RAFAEL BALDISSERA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.130, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.742.339-01, com endereço eletrônico: rafaelb@oi.net.br; **225) RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, em união estável, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 16672, portador da carteira de identidade nº 1354472, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/ME sob o nº 076970857-98, com endereço eletrônico: rafaelmatta@oi.net.br; **226) RAFAEL POTIER DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302058, portador da carteira de identidade nº MG-13.900.296, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 034.829.459-00, com endereço eletrônico: rafael.camargo@oi.net.br; **227) RAFAEL RODRIGUES DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, Mercadólogo - matrícula 403537, portador da carteira de identidade nº 7062945907, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/Me sob o nº 946.102.900-49, com endereço eletrônico: rafaelramos@oi.net.br; **228) RAPHAEL FELIPE TORQUATO PEREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 7.564.249-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 035.123.919-74, com endereço eletrônico: raphael.torquato@oi.net.br; **229) RAPHAEL MAHATMA CRUZ LEITE BRAGA**, brasileiro, casado, Gestor Comercial – matrícula 406191, portador da carteira de identidade nº 2001002156554, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 014.186.443-58, com endereço eletrônico: raphael.braga@oi.net.br; **230) RAUL MARTINS PEREGRINO**, brasileiro, solteiro, Administrador - matrícula 260018147, portador da carteira de identidade nº 2259060-9, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF/ME sob o nº 690.186.691-72, com endereço eletrônico: raul.peregrino@oi.net.br; **231) RAYSA DE**

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 702

AAA 015084857

FÁTIMA CARDOSO LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Administradora - matrícula 395477, portador da carteira de identidade nº 4608230, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 915.940.902-97, com endereço eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br; **232) REGIS EDUARDO GEHRES**, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 303344, portador da carteira de identidade nº 4035176066, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 540.722.630-87, com endereço eletrônico: rgehres@oi.net.br; **233) REGIS MACHADO MODEL**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema – Matrícula 303558, portador da carteira de identidade nº 1059912905, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 900.611.870-20, com endereço eletrônico: rmodel@oi.net.br; **234) REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 025068, portador da carteira de identidade nº 1.554.244, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 788.541.301-25, com endereço eletrônico: rejane.silva@oi.net.br; **235) RENATA VIVIANE ROSSINI**, brasileira, casada, Administradora de Sistemas de Informações, portadora da carteira de carteira de identidade nº 23.791.278-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 196.746.268-24, com endereço eletrônico: renata.rossini@oi.net.br; **236) RENATO SOARES DE LIMA**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo em Redes de Telecom – matrícula 335760, portador da carteira de identidade nº 11128459-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 082.312.027-90, com endereço eletrônico: renato.lima@oi.net.br; **237) RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental – matrícula 273539, portador da carteira de identidade nº 09987635-1, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 033.252.597-07, com endereço eletrônico: renato.conceicao@oi.net.br; **238) RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 273566, portador da carteira de identidade nº 921.955, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 512.165.745-53, com endereço eletrônico: ricardo.cameron@oi.net.br; **239) ROBERTO WAGNER SANDRIN**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 302808, portador da carteira de identidade nº 23.404.042-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.661.468-09, com endereço eletrônico: roberto.wagner@oi.net.br; **240) ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 301752, portador da carteira de identidade nº 989034, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/ME sob o nº 693.002.751-00, com endereço eletrônico: rosalvo@oi.net.br; **241) SAMUEL HELBIG**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 303592, portador da carteira de identidade nº 6035898301, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 570.384.650-15, com endereço eletrônico: shelbig@oi.net.br; **242) SANDRO JOSE DA SILVA PORTO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 402628, portador da carteira de identidade nº M-4.408.666, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/ME sob nº 750.354.996-34, com endereço eletrônico: sandro.porto@oi.net.br; **243) SEBASTIÃO JOSÉ DO RÊGO BARROS CARVALHO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 305121, portador da carteira de identidade nº 4358740, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 922.781.754-91, com endereço eletrônico: sebastiao.carvalho@oi.net.br; **244) SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 115103, portador da carteira de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/ME sob nº 821.751.954-49, com endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; **245) SÉRGIO LUÍS PIEROTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.876-2, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 572.159.959-68, com endereço eletrônico: pierotti@oi.net.br; **246) SHEILA SILVA**, brasileira, casada, Bacharel Ciência da Computação - matrícula 407349, portadora da carteira de identidade nº 432928, expedida pelo Ministério da Defesa/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 774.018.671-68, com endereço eletrônico:

Documento de Habilitação - OI (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 703

sheila.silva@oi.net.br; **247) SIBELE REZENDE BARBOSA**, brasileira, união estável, Tecnóloga em Gestão de RH, matrícula 406281, portadora da CNH nº 02929801507, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 01307263119, com o endereço eletrônico: sibele.barbosa@oi.net.br; **248) TARCISIO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 368102, portador da carteira de identidade nº 01426111105, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 979.160.806-72, com endereço eletrônico: tarcisio.monteiro@oi.net.br; **249) TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, portadora da carteira de identidade nº 157.413, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: tatiana.guilhon@oi.net.br; **250) TATIANA VARGAS CAMPESTRINI TREGNAGO**, brasileira, casada, Administradora – matrícula 316560, portadora da carteira de ideatidade nº 4051280644, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/ME sob o nº 911.341.100-49, com endereço eletrônico: tatiana.tregnago@oi.net.br; **251) TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO,** brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 117252, portadora da carteira de identidade nº 03370641602, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 873.658.127-53, com endereço eletrônico: tatiana.zouain@oi.net.br; **252) TEREZA ELIZABETH BATISTA**, brasileira, divorciada, Administradora – matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: tereza.elizabeth@oi.net.br; **253) THALES AUGUSTO BERTONI NICOLINI**, brasileiro, divorciado, Administrador – matrícula 410344, portador da carteira de identidade nº 6086780399, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/ME sob o nº 015.511.030-60, com endereço eletrônico: thales.nicolini@oi.net.br; **254) THAYSE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, Gestora em RH – matrícula 411541, portador da carteira de identidade nº 013116242000-9, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 011.258.583-38, com endereço eletrônico: thayse.santos@oi.net.br; **255) TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 022832, portador da carteira de identidade nº 3764538, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob o nº 891.809.501-59, com endereço eletrônico: tiago.troncoso@oi.net.br; **256) VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Analista de Sistemas – matrícula 272878, portadora da carteira de identidade nº 07067714-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 957.059.457-87, com endereço eletrônico: valeria.santos@oi.net.br; **257) VICENTE DE PAULO MELO FORTES FILHO**, brasileiro, Engenheiro Eletricista – matrícula 20385, portador da carteira de identidade nº 2515267, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 281.927.705-59, com endereço eletrônico: vicentef@oi.net.br; **258) VINICIUS MARCELINO XAVIER DA ROCHA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 405812, portador da carteira de identidade nº 01549511387, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.952.316-21, com endereço eletrônico: vinicius.rocha@oi.net.br; **259) VITOR DE MELLO BRANDÃO**, brasileiro, Solteiro, Advogado – matrícula 405200, portadora da carteira de identidade nº 41479, expedida pela OAB/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 786.932.255-53, com endereço eletrônico: vitor.brandao@oi.net.br; **260) VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, brasileira, casada, Contadora – matrícula 301821, portador da carteira de identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 880.640.501-20, com endereço eletrônico: vivian.duarte@oi.net.br; **261) VLADIMIR DIEGO ROJAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 4.586.892, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 026.645.354-63, com endereço eletrônico: diego@oi.net.br; **262) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 16607, portadora da carteira de identidade nº MG-5.505.070, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 843.273.836-00, com endereço eletrônico: wandab@oi.net.br; **263) WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Graduado em Marketing – matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 90015009306,

AAA 17346339

Documento de Habilitação nº 01619864) SEI 210024.000002/2020-52 / pg. 704

expedido pela SSP/CE, e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.694.593-68, com endereço eletrônico: wanley.ribeiro@oi.net.br; **264) WELLINGTON DEMAGNUS PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 400081, portador da carteira de identidade nº 4315730, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 901.719.422-72, com endereço eletrônico: wellington.pinto@oi.net.br; **265) WESLLEY COSTA DORNELAS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 316376, portador da carteira de identidade nº 1421582163, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/ME sob o nº 552.637.551-04, com endereço eletrônico: weslley.dornelas@oi.net.br; **266) WILLIAM CESAR RACHINSKI**, brasileiro, casado, Economista – matrícula 405969, portador da carteira de identidade nº 5.080.680-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 809.230.709-15, com endereço eletrônico: william.rachinski@oi.net.br; todos maiores, capazens, cujas as filiações não foram fornecidas para presente, aos quais conferem: poderes para representarem a Outorgante, **sempre em conjunto de 02 (dois)**, perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal, bem como perante Concessionárias, Permissionárias ou Autorizatárias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar, prestar esclarecimentos ou consultas de forma verbal ou escrita, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Civis e/ou Banco de Dados, firmar recibos e atas, interpor impugnações e recursos, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, receber intimações e/ou notificações, e, ainda, firmar compromisso de consórcio e manter correspondências em geral com os clientes, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, negociar e firmar propostas comerciais e declarações. **Aos Outorgados do Grupo 1 também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 02 (dois),** assinarem Acordos de Confidencialidade - NDA, MOU, TAC, Acordos Operacionais, Acordos de Parceria, Acordos, mudanças e distrato de Compromissos, Mudanças de Contrato, Cobrança de terceiros, manutenção de correspondências em geral com clientes, fabricantes e fornecedores. **Aos Outorgados também são conferidos poderes para, sempre em conjunto de 2 (dois), sendo necessariamente um Outorgado do Grupo 1, 2 ou 3,** responder intimações e/ou notificações, assinar contratos e termos aditivos decorrentes de Licitações e/ou Contratos Privados para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços especializados de telecomunicações, instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da Outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e ou Distrito Federal, das quais a Outorgante participe, podendo ainda, transigir e distratar compromissos, termos e contratos, firmar termos aditivos, anexos, acordos, ajustar cláusulas e condições ou ratificá-los, além de quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em

especial o *Foreign Corrupt Practices Act - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq.* - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção. **VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano,** sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R$264,14, comunicação para o CENSEC no valor de R$12,94, comunicação para o distribuidor no valor de R$12,94, arquivamento no valor de R$11,16, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R$60,23, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R$15,05, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R$15,05, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R$16,12, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R$12,04, acrescida de 2% para a PMCMV(Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R$5,28, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R$404,81, totalizando o valor de R$829,76, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)(s) procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. (a.a.) **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES - CAMILLE LOYO FARIA.** Trasladada nesta mesma data, por mim, _____ Tabelião Substituto, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ verdade.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKV61557-PYP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º Ofício de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

AAA 17346340

Documento de Habilitação (11619364) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 706



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

Certidão n.º: RJ/2020/90001631
Nome: MARCELO ANTONIO LEAL GOMES CPF: 023.372.847-35
CRC/UF n.º RJ-083182/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.10.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRC.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **023.372.847-35** Controle : **5521.5834.6148.6148**

130077.22020 .7252 .4631 .19980478358

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura em Mato Grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020

Às 10:31 horas do dia 13 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 3532 de 06/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 21024000002202052, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 69.884,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,50
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CLARO S.A.**, pelo melhor lance de** R$ 15.574,7600 .

Item: 2
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Estimado: R$ 9.949,8700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,50
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, pelo melhor lance de** R$ 6.649,8700 .

Histórico

Item: 1 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não	Não	1	R$ 69.884,7200	R$ 69.884,7200	13/08/2020 08:30:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR						
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	1	R$ 73.378,9400	R$ 73.378,9400	12/08/2020 13:12:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 73.378,9400	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:31:50:430
R$ 69.884,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:31:50:430
R$ 69.874,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:39:773
R$ 69.774,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:53:343
R$ 69.764,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:53:727
R$ 69.664,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:54:390
R$ 69.654,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:56:227
R$ 69.554,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:57:263
R$ 69.544,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:59:227
R$ 69.444,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:59:723

R$ 69.434,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:01:227
R$ 69.334,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:02:200
R$ 69.324,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:02:727
R$ 69.224,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:03:137
R$ 69.214,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:03:727
R$ 69.114,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:04:517
R$ 69.104,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:06:227
R$ 69.004,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:07:427
R$ 68.994,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:07:767
R$ 68.894,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:08:830
R$ 68.884,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:09:250
R$ 68.784,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:09:943
R$ 68.774,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:21:273
R$ 68.674,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:21:737
R$ 68.664,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:26:677
R$ 68.564,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:27:383
R$ 68.554,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:02:677
R$ 68.454,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:03:160
R$ 68.444,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:07:190
R$ 68.344,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:07:603
R$ 68.334,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:11:203
R$ 68.234,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:11:643
R$ 68.224,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:18:223
R$ 68.124,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:18:720
R$ 68.114,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:21:207
R$ 68.014,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:21:767
R$ 68.004,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:22:703
R$ 67.904,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:23:273
R$ 67.894,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:24:200
R$ 67.794,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:24:923
R$ 67.784,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:26:200
R$ 67.684,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:26:680
R$ 67.674,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:27:737
R$ 67.574,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:28:670
R$ 67.564,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:33:207
R$ 67.464,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:33:733
R$ 67.454,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:37:703
R$ 67.354,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:39:397
R$ 67.344,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:40:707
R$ 67.244,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:41:063
R$ 67.234,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:43:220
R$ 67.134,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:45:240
R$ 67.124,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:46:720
R$ 67.024,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:47:320
R$ 67.014,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:50:340
R$ 66.914,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:51:073
R$ 66.904,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:53:740
R$ 66.804,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:54:190
R$ 66.794,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:56:737
R$ 66.694,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:57:247
R$ 66.684,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:59:737
R$ 66.584,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:00:493
R$ 66.574,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:03:233
R$ 66.474,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:04:450
R$ 66.464,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:07:233
R$ 66.364,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:07:713
R$ 66.354,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:11:267
R$ 66.254,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:11:727
R$ 66.244,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:14:747
R$ 66.144,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:15:253
R$ 66.134,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:16:757
R$ 66.034,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:17:480
R$ 66.024,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:18:757
R$ 65.924,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:19:267
R$ 65.914,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:20:273
R$ 65.814,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:20:737
R$ 65.804,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:22:757
R$ 65.704,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:23:207
R$ 65.694,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:24:757
R$ 65.594,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:26:387
R$ 65.584,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:27:100
R$ 65.484,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:27:547

R$ 65.474,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:29:787
R$ 65.374,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:30:473
R$ 65.364,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:33:273
R$ 65.264,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:33:750
R$ 65.254,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:37:273
R$ 65.154,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:37:730
R$ 65.144,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:40:340
R$ 65.044,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:40:747
R$ 65.034,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:43:777
R$ 64.934,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:44:460
R$ 64.924,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:47:273
R$ 64.824,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:47:710
R$ 64.814,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:52:290
R$ 64.714,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:52:853
R$ 64.704,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:59:773
R$ 64.604,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:00:240
R$ 64.594,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:03:277
R$ 64.494,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:03:867
R$ 64.484,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:05:860
R$ 64.384,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:06:380
R$ 64.374,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:09:480
R$ 64.274,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:10:153
R$ 64.264,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:12:307
R$ 64.164,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:13:757
R$ 64.154,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:16:823
R$ 64.054,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:17:470
R$ 64.044,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:19:310
R$ 63.944,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:19:767
R$ 63.934,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:20:810
R$ 63.834,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:21:270
R$ 63.824,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:22:310
R$ 63.724,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:22:750
R$ 63.714,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:28:643
R$ 63.614,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:29:187
R$ 63.604,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:29:740
R$ 63.504,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:30:290
R$ 63.494,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:31:143
R$ 63.394,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:31:820
R$ 63.384,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:32:673
R$ 63.284,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:33:177
R$ 63.274,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:34:157
R$ 63.174,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:34:707
R$ 63.164,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:36:310
R$ 63.064,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:36:763
R$ 63.054,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:37:153
R$ 62.954,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:37:597
R$ 62.944,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:39:660
R$ 62.844,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:40:097
R$ 62.834,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:45:660
R$ 62.734,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:47:840
R$ 62.724,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:48:173
R$ 62.624,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:48:710
R$ 62.614,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:53:180
R$ 62.514,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:53:613
R$ 62.504,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:55:680
R$ 62.404,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:56:190
R$ 62.394,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:57:673
R$ 62.294,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:48:58:793
R$ 62.284,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:48:59:673
R$ 62.184,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:00:373
R$ 62.174,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:06:673
R$ 62.074,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:07:200
R$ 62.064,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:10:173
R$ 61.964,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:11:597
R$ 61.954,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:12:677
R$ 61.854,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:13:120
R$ 61.844,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:14:670
R$ 61.744,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:15:307
R$ 61.734,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:17:177
R$ 61.634,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:18:300
R$ 61.624,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:22:813
R$ 61.524,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:23:910

R$ 61.514,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:25:170
R$ 61.414,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:26:123
R$ 61.404,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:27:223
R$ 61.304,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:28:367
R$ 61.294,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:49:29:177
R$ 61.194,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:49:30:580
R$ 61.184,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:00:700
R$ 61.084,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:01:193
R$ 61.074,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:03:197
R$ 60.974,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:03:663
R$ 60.964,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:04:197
R$ 60.864,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:04:620
R$ 60.854,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:05:197
R$ 60.754,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:05:667
R$ 60.744,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:06:193
R$ 60.644,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:06:617
R$ 60.634,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:08:203
R$ 60.534,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:08:983
R$ 60.524,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:11:743
R$ 60.424,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:12:213
R$ 60.414,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:15:490
R$ 60.314,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:16:003
R$ 60.304,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:19:283
R$ 60.204,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:19:777
R$ 60.194,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:21:240
R$ 60.094,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:22:703
R$ 60.084,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:23:737
R$ 59.984,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:24:187
R$ 59.974,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:29:567
R$ 59.874,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:31:063
R$ 59.864,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:37:107
R$ 59.764,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:37:763
R$ 59.754,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:41:123
R$ 59.654,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:41:547
R$ 59.644,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:43:640
R$ 59.544,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:44:173
R$ 59.534,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:44:637
R$ 59.434,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:45:163
R$ 59.424,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:50:160
R$ 59.324,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:50:657
R$ 59.314,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:50:54:167
R$ 59.214,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:50:54:857
R$ 59.204,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:00:147
R$ 59.104,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:00:573
R$ 59.094,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:05:143
R$ 58.994,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:05:637
R$ 58.984,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:07:640
R$ 58.884,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:08:110
R$ 58.874,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:13:160
R$ 58.774,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:13:607
R$ 58.764,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:16:643
R$ 58.664,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:17:250
R$ 58.654,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:19:147
R$ 58.554,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:19:620
R$ 58.544,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:47:147
R$ 58.444,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:48:597
R$ 58.434,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:50:147
R$ 58.334,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:50:807
R$ 58.324,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:52:143
R$ 58.224,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:52:777
R$ 58.214,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:51:55:210
R$ 58.114,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:51:55:837
R$ 58.104,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:08:147
R$ 58.004,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:08:563
R$ 57.994,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:13:177
R$ 57.894,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:13:640
R$ 57.884,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:17:677
R$ 57.784,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:18:220
R$ 57.774,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:19:657
R$ 57.674,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:20:427
R$ 57.664,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:21:653
R$ 57.564,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:22:093

R$ 57.554,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:25:657
R$ 57.454,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:26:223
R$ 57.444,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:27:157
R$ 57.344,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:27:723
R$ 57.334,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:31:170
R$ 57.234,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:31:583
R$ 57.224,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:34:160
R$ 57.124,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:34:653
R$ 57.114,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:36:180
R$ 57.014,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:36:813
R$ 57.004,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:42:147
R$ 56.904,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:42:620
R$ 56.894,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:42:993
R$ 56.794,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:43:453
R$ 56.784,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:45:493
R$ 56.684,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:46:900
R$ 56.674,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:48:013
R$ 56.574,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:48:450
R$ 56.564,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:50:493
R$ 56.464,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:50:930
R$ 56.454,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:51:993
R$ 56.354,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:52:507
R$ 56.344,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:53:497
R$ 56.244,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:54:003
R$ 56.234,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:52:58:007
R$ 56.134,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:52:58:483
R$ 56.124,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:00:993
R$ 56.024,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:01:447
R$ 56.014,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:04:613
R$ 55.914,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:05:190
R$ 55.904,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:09:540
R$ 55.804,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:10:000
R$ 55.794,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:11:020
R$ 55.694,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:11:490
R$ 55.684,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:14:003
R$ 55.584,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:14:557
R$ 55.574,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:19:503
R$ 55.474,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:20:197
R$ 55.464,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:23:510
R$ 55.364,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:23:973
R$ 55.354,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:27:010
R$ 55.254,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:27:657
R$ 55.244,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:30:573
R$ 55.144,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:31:183
R$ 55.134,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:33:210
R$ 55.034,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:33:663
R$ 55.024,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:34:093
R$ 54.924,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:34:523
R$ 54.914,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:36:213
R$ 54.814,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:36:943
R$ 54.804,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:37:593
R$ 54.704,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:38:093
R$ 54.694,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:41:597
R$ 54.594,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:42:187
R$ 54.584,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:44:110
R$ 54.484,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:44:510
R$ 54.474,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:56:143
R$ 54.374,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:56:753
R$ 54.364,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:53:58:637
R$ 54.264,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:53:59:047
R$ 54.254,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:00:630
R$ 54.154,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:01:423
R$ 54.144,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:04:630
R$ 54.044,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:05:070
R$ 54.034,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:07:633
R$ 53.934,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:08:150
R$ 53.924,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:09:130
R$ 53.824,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:09:703
R$ 53.814,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:11:643
R$ 53.714,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:12:067
R$ 53.704,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:15:147
R$ 53.604,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:15:680

R$ 53.594,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:17:150
R$ 53.494,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:17:833
R$ 53.484,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:19:180
R$ 53.384,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:19:593
R$ 53.374,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:21:680
R$ 53.274,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:22:447
R$ 53.264,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:24:167
R$ 53.164,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:24:693
R$ 53.154,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:25:663
R$ 53.054,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:26:210
R$ 53.044,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:30:177
R$ 52.944,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:30:907
R$ 52.934,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:33:977
R$ 52.834,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:34:413
R$ 52.824,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:36:177
R$ 52.724,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:36:600
R$ 52.714,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:39:210
R$ 52.614,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:39:670
R$ 52.604,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:42:220
R$ 52.504,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:42:800
R$ 52.494,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:46:760
R$ 52.394,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:47:183
R$ 52.384,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:52:533
R$ 52.284,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:52:980
R$ 52.274,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:54:57:033
R$ 52.174,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:54:57:543
R$ 52.164,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:00:040
R$ 52.064,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:00:527
R$ 52.054,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:02:033
R$ 51.954,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:02:720
R$ 51.944,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:03:550
R$ 51.844,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:04:253
R$ 51.834,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:06:033
R$ 51.734,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:06:527
R$ 51.724,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:09:033
R$ 51.624,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:09:437
R$ 51.614,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:14:053
R$ 51.514,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:14:527
R$ 51.504,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:16:057
R$ 51.404,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:16:717
R$ 51.394,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:19:060
R$ 51.294,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:19:703
R$ 51.284,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:21:047
R$ 51.184,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:22:570
R$ 51.174,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:24:050
R$ 51.074,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:25:493
R$ 51.064,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:27:050
R$ 50.964,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:27:733
R$ 50.954,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:32:067
R$ 50.854,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:32:727
R$ 50.844,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:33:567
R$ 50.744,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:34:290
R$ 50.734,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:37:063
R$ 50.634,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:37:607
R$ 50.624,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:39:567
R$ 50.524,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:40:087
R$ 50.514,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:42:067
R$ 50.414,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:42:567
R$ 50.404,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:45:617
R$ 50.304,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:46:123
R$ 50.294,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:55:58:567
R$ 50.194,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:55:59:043
R$ 50.184,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:00:567
R$ 50.084,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:01:253
R$ 50.074,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:02:083
R$ 49.974,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:02:530
R$ 49.964,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:06:080
R$ 49.864,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:07:487
R$ 49.854,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:11:567
R$ 49.754,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:12:037
R$ 49.744,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:15:563
R$ 49.644,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:16:153

R$ 49.634,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:20:567
R$ 49.534,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:21:087
R$ 49.524,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:27:090
R$ 49.424,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:27:577
R$ 49.414,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:30:070
R$ 49.314,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:30:540
R$ 49.304,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:33:067
R$ 49.204,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:33:523
R$ 49.194,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:37:567
R$ 49.094,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:38:023
R$ 49.084,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:41:063
R$ 48.984,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:41:577
R$ 48.974,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:45:567
R$ 48.874,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:46:047
R$ 48.864,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:49:070
R$ 48.764,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:49:630
R$ 48.754,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:56:55:370
R$ 48.654,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:56:55:813
R$ 48.644,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:05:383
R$ 48.544,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:05:900
R$ 48.534,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:11:383
R$ 48.434,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:12:807
R$ 48.424,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:13:887
R$ 48.324,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:14:407
R$ 48.314,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:19:383
R$ 48.214,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:19:887
R$ 48.204,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:21:403
R$ 48.104,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:22:117
R$ 48.094,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:25:900
R$ 47.994,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:26:490
R$ 47.984,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:27:403
R$ 47.884,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:28:047
R$ 47.874,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:30:403
R$ 47.774,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:30:913
R$ 47.764,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:31:403
R$ 47.664,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:31:860
R$ 47.654,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:32:913
R$ 47.554,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:33:360
R$ 47.544,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:34:417
R$ 47.444,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:34:863
R$ 47.434,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:35:407
R$ 47.334,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:35:960
R$ 47.324,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:36:913
R$ 47.224,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:37:510
R$ 47.214,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:57:53:900
R$ 47.114,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:57:54:250
R$ 47.104,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:11:407
R$ 47.004,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:11:887
R$ 46.994,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:15:907
R$ 46.894,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:17:340
R$ 46.884,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:19:407
R$ 46.784,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:19:823
R$ 46.774,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:21:403
R$ 46.674,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:22:003
R$ 46.664,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:24:903
R$ 46.564,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:25:633
R$ 46.554,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:30:903
R$ 46.454,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:32:317
R$ 46.444,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:32:907
R$ 46.344,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:33:393
R$ 46.334,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:35:403
R$ 46.234,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:36:777
R$ 46.224,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:39:407
R$ 46.124,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:39:833
R$ 46.114,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:41:403
R$ 46.014,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:41:953
R$ 46.004,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:47:407
R$ 45.904,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:48:050
R$ 45.894,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:50:403
R$ 45.794,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:50:913
R$ 45.784,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:56:903
R$ 45.684,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:57:627

R$ 45.674,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:58:59:410
R$ 45.574,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:58:59:900
R$ 45.564,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:02:907
R$ 45.464,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:03:533
R$ 45.454,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:06:927
R$ 45.354,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:07:417
R$ 45.344,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:08:920
R$ 45.244,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:09:577
R$ 45.234,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:10:413
R$ 45.134,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:11:067
R$ 45.124,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:13:913
R$ 45.024,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:14:347
R$ 45.014,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:18:413
R$ 44.914,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:19:830
R$ 44.904,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:20:917
R$ 44.804,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:21:310
R$ 44.794,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:22:913
R$ 44.694,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:23:483
R$ 44.684,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:28:913
R$ 44.584,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:29:707
R$ 44.574,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:32:417
R$ 44.474,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:33:857
R$ 44.464,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:35:420
R$ 44.364,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:36:107
R$ 44.354,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:36:917
R$ 44.254,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:38:313
R$ 44.244,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:38:933
R$ 44.144,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:39:370
R$ 44.134,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:41:937
R$ 44.034,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:42:423
R$ 44.024,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:43:413
R$ 43.924,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:44:023
R$ 43.914,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:46:917
R$ 43.814,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:47:630
R$ 43.804,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:51:420
R$ 43.704,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:52:017
R$ 43.694,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:59:58:420
R$ 43.594,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:59:58:903
R$ 43.584,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:02:420
R$ 43.484,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:03:077
R$ 43.474,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:03:423
R$ 43.374,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:03:950
R$ 43.364,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:04:423
R$ 43.264,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:04:903
R$ 43.254,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:06:947
R$ 43.154,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:07:380
R$ 43.144,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:10:443
R$ 43.044,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:10:953
R$ 43.034,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:12:423
R$ 42.934,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:13:900
R$ 42.924,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:15:433
R$ 42.824,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:16:180
R$ 42.814,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:19:437
R$ 42.714,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:19:887
R$ 42.704,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:20:923
R$ 42.604,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:21:577
R$ 42.594,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:22:923
R$ 42.494,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:23:457
R$ 42.484,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:28:430
R$ 42.384,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:28:960
R$ 42.374,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:31:433
R$ 42.274,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:31:930
R$ 42.264,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:34:427
R$ 42.164,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:35:010
R$ 42.154,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:35:947
R$ 42.054,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:36:517
R$ 42.044,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:37:427
R$ 41.944,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:38:023
R$ 41.934,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:39:443
R$ 41.834,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:40:853
R$ 41.824,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:44:470
R$ 41.724,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:45:120

R$ 41.714,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:00:47:987
R$ 41.614,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:00:48:427
R$ 41.604,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:13:503
R$ 41.504,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:14:953
R$ 41.494,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:16:997
R$ 41.394,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:17:517
R$ 41.384,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:19:500
R$ 41.284,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:19:970
R$ 41.274,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:21:010
R$ 41.174,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:21:513
R$ 41.164,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:22:500
R$ 41.064,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:23:000
R$ 41.054,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:24:000
R$ 40.954,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:24:520
R$ 40.944,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:26:023
R$ 40.844,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:26:690
R$ 40.834,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:28:530
R$ 40.734,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:28:943
R$ 40.724,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:32:023
R$ 40.624,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:32:727
R$ 40.614,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:36:540
R$ 40.514,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:37:207
R$ 40.504,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:40:200
R$ 40.404,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:40:713
R$ 40.394,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:41:070
R$ 40.294,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:41:613
R$ 40.284,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:42:607
R$ 40.184,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:43:180
R$ 40.174,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:44:607
R$ 40.074,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:45:123
R$ 40.064,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:46:123
R$ 39.964,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:46:620
R$ 39.954,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:48:633
R$ 39.854,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:49:100
R$ 39.844,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:54:637
R$ 39.744,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:55:220
R$ 39.734,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:56:133
R$ 39.634,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:56:720
R$ 39.624,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:01:57:633
R$ 39.524,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:01:58:273
R$ 39.514,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:10:453
R$ 39.414,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:10:900
R$ 39.404,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:13:127
R$ 39.304,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:13:850
R$ 39.294,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:19:490
R$ 39.194,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:19:953
R$ 39.184,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:27:600
R$ 39.084,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:28:193
R$ 39.074,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:29:080
R$ 38.974,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:29:737
R$ 38.964,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:31:593
R$ 38.864,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:32:103
R$ 38.854,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:35:637
R$ 38.754,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:36:240
R$ 38.744,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:38:147
R$ 38.644,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:38:600
R$ 38.634,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:39:647
R$ 38.534,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:40:190
R$ 38.524,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:41:147
R$ 38.424,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:41:720
R$ 38.414,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:43:150
R$ 38.314,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:43:627
R$ 38.304,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:45:147
R$ 38.204,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:45:847
R$ 38.194,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:46:650
R$ 38.094,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:48:130
R$ 38.084,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:51:160
R$ 37.984,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:51:553
R$ 37.974,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:53:653
R$ 37.874,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:54:370
R$ 37.864,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:55:667
R$ 37.764,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:56:137

R$ 37.754,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:57:153
R$ 37.654,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:57:707
R$ 37.644,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:02:59:153
R$ 37.544,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:02:59:847
R$ 37.534,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:01:657
R$ 37.434,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:02:110
R$ 37.424,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:03:157
R$ 37.324,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:03:697
R$ 37.314,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:05:677
R$ 37.214,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:06:170
R$ 37.204,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:07:157
R$ 37.104,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:07:657
R$ 37.094,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:08:677
R$ 36.994,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:09:227
R$ 36.984,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:10:153
R$ 36.884,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:10:710
R$ 36.874,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:12:153
R$ 36.774,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:12:883
R$ 36.764,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:14:177
R$ 36.664,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:14:643
R$ 36.654,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:16:153
R$ 36.554,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:16:733
R$ 36.544,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:26:173
R$ 36.444,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:26:847
R$ 36.434,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:28:177
R$ 36.334,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:28:617
R$ 36.324,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:29:157
R$ 36.224,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:29:593
R$ 36.214,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:30:660
R$ 36.114,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:31:083
R$ 36.104,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:32:160
R$ 36.004,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:32:577
R$ 35.994,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:33:683
R$ 35.894,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:34:067
R$ 35.884,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:34:653
R$ 35.784,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:35:127
R$ 35.774,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:35:660
R$ 35.674,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:36:080
R$ 35.664,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:37:157
R$ 35.564,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:37:627
R$ 35.554,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:38:660
R$ 35.454,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:39:203
R$ 35.444,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:40:163
R$ 35.344,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:40:750
R$ 35.334,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:43:157
R$ 35.234,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:43:740
R$ 35.224,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:46:657
R$ 35.124,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:47:113
R$ 35.114,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:47:657
R$ 35.014,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:48:157
R$ 35.004,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:50:160
R$ 34.904,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:50:620
R$ 34.894,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:53:157
R$ 34.794,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:53:580
R$ 34.784,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:03:55:657
R$ 34.684,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:03:56:340
R$ 34.674,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:00:167
R$ 34.574,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:00:687
R$ 34.564,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:01:687
R$ 34.464,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:02:163
R$ 34.454,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:03:187
R$ 34.354,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:03:707
R$ 34.344,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:04:670
R$ 34.244,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:05:183
R$ 34.234,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:06:177
R$ 34.134,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:06:663
R$ 34.124,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:07:673
R$ 34.024,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:08:237
R$ 34.014,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:09:167
R$ 33.914,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:09:717
R$ 33.904,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:11:687
R$ 33.804,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:12:170

R$ 33.794,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:12:673
R$ 33.694,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:13:150
R$ 33.684,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:13:677
R$ 33.584,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:14:103
R$ 33.574,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:14:670
R$ 33.474,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:15:390
R$ 33.464,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:17:673
R$ 33.364,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:18:447
R$ 33.354,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:20:683
R$ 33.254,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:21:237
R$ 33.244,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:22:173
R$ 33.144,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:22:730
R$ 33.134,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:23:193
R$ 33.034,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:23:723
R$ 33.024,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:25:173
R$ 32.924,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:25:813
R$ 32.914,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:26:177
R$ 32.814,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:26:673
R$ 32.804,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:28:173
R$ 32.704,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:28:830
R$ 32.694,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:31:713
R$ 32.594,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:32:353
R$ 32.584,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:35:210
R$ 32.484,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:35:777
R$ 32.474,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:37:187
R$ 32.374,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:37:647
R$ 32.364,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:38:687
R$ 32.264,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:39:173
R$ 32.254,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:42:187
R$ 32.154,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:42:633
R$ 32.144,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:44:690
R$ 32.044,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:45:140
R$ 32.034,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:46:690
R$ 31.934,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:47:230
R$ 31.924,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:47:687
R$ 31.824,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:48:190
R$ 31.814,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:49:190
R$ 31.714,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:49:757
R$ 31.704,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:50:190
R$ 31.604,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:50:617
R$ 31.594,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:51:687
R$ 31.494,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:52:177
R$ 31.484,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:52:687
R$ 31.384,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:53:187
R$ 31.374,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:54:687
R$ 31.274,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:55:343
R$ 31.264,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:56:190
R$ 31.164,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:56:997
R$ 31.154,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:57:690
R$ 31.054,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:58:157
R$ 31.044,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:04:58:693
R$ 30.944,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:04:59:113
R$ 30.934,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:05:190
R$ 30.834,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:05:667
R$ 30.824,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:06:193
R$ 30.724,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:06:757
R$ 30.714,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:07:190
R$ 30.614,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:07:610
R$ 30.604,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:08:190
R$ 30.504,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:08:693
R$ 30.494,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:09:693
R$ 30.394,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:10:173
R$ 30.384,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:10:710
R$ 30.284,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:11:060
R$ 30.274,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:11:690
R$ 30.174,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:12:100
R$ 30.164,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:12:713
R$ 30.064,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:13:197
R$ 30.054,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:13:690
R$ 29.954,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:14:157
R$ 29.944,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:14:693
R$ 29.844,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:15:210

R$ 29.834,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:16:193
R$ 29.734,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:16:760
R$ 29.724,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:18:210
R$ 29.624,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:18:743
R$ 29.614,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:19:693
R$ 29.514,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:20:273
R$ 29.504,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:20:710
R$ 29.404,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:21:223
R$ 29.394,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:22:693
R$ 29.294,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:23:360
R$ 29.284,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:24:197
R$ 29.184,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:24:823
R$ 29.174,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:25:693
R$ 29.074,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:26:303
R$ 29.064,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:26:690
R$ 28.964,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:27:187
R$ 28.954,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:28:197
R$ 28.854,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:28:680
R$ 28.844,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:29:213
R$ 28.744,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:29:743
R$ 28.734,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:30:193
R$ 28.634,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:30:623
R$ 28.624,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:32:213
R$ 28.524,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:32:810
R$ 28.514,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:33:697
R$ 28.414,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:34:333
R$ 28.404,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:35:193
R$ 28.304,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:36:587
R$ 28.294,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:37:197
R$ 28.194,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:37:760
R$ 28.184,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:38:693
R$ 28.084,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:39:270
R$ 28.074,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:40:207
R$ 27.974,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:40:770
R$ 27.964,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:42:210
R$ 27.864,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:43:000
R$ 27.854,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:43:697
R$ 27.754,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:44:170
R$ 27.744,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:45:210
R$ 27.644,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:45:730
R$ 27.634,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:46:697
R$ 27.534,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:47:440
R$ 27.524,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:48:197
R$ 27.424,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:49:583
R$ 27.414,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:50:217
R$ 27.314,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:50:733
R$ 27.304,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:51:693
R$ 27.204,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:52:267
R$ 27.194,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:52:703
R$ 27.094,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:53:170
R$ 27.084,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:53:693
R$ 26.984,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:54:077
R$ 26.974,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:55:213
R$ 26.874,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:55:753
R$ 26.864,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:56:193
R$ 26.764,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:56:683
R$ 26.754,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:57:197
R$ 26.654,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:57:670
R$ 26.644,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:05:59:193
R$ 26.544,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:05:59:800
R$ 26.534,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:02:197
R$ 26.434,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:02:630
R$ 26.424,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:05:193
R$ 26.324,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:05:673
R$ 26.314,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:06:693
R$ 26.214,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:07:220
R$ 26.204,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:09:213
R$ 26.104,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:10:610
R$ 26.094,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:11:713
R$ 25.994,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:12:120
R$ 25.984,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:12:693
R$ 25.884,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:13:187

R$ 25.874,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:14:193
R$ 25.774,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:14:680
R$ 25.764,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:15:197
R$ 25.664,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:15:633
R$ 25.654,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:16:193
R$ 25.554,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:16:707
R$ 25.544,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:17:693
R$ 25.444,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:18:293
R$ 25.434,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:18:700
R$ 25.334,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:19:180
R$ 25.324,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:20:197
R$ 25.224,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:20:777
R$ 25.214,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:21:697
R$ 25.114,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:22:243
R$ 25.104,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:23:197
R$ 25.004,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:23:733
R$ 24.994,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:24:697
R$ 24.894,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:25:253
R$ 24.884,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:26:197
R$ 24.784,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:26:803
R$ 24.774,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:28:200
R$ 24.674,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:28:670
R$ 24.664,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:29:200
R$ 24.564,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:29:620
R$ 24.554,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:30:720
R$ 24.454,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:31:143
R$ 24.444,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:31:700
R$ 24.344,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:32:223
R$ 24.334,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:32:713
R$ 24.234,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:33:147
R$ 24.224,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:34:697
R$ 24.124,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:35:377
R$ 24.114,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:36:193
R$ 24.014,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:37:137
R$ 24.004,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:38:200
R$ 23.904,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:38:647
R$ 23.894,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:39:703
R$ 23.794,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:40:180
R$ 23.784,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:41:700
R$ 23.684,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:42:323
R$ 23.674,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:43:193
R$ 23.574,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:43:867
R$ 23.564,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:45:730
R$ 23.464,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:46:170
R$ 23.454,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:47:697
R$ 23.354,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:48:427
R$ 23.344,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:50:197
R$ 23.244,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:50:613
R$ 23.234,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:51:703
R$ 23.134,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:52:117
R$ 23.124,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:53:700
R$ 23.024,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:54:293
R$ 23.014,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:54:700
R$ 22.914,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:55:330
R$ 22.904,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:57:200
R$ 22.804,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:57:737
R$ 22.794,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:06:59:197
R$ 22.694,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:06:59:897
R$ 22.684,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:02:200
R$ 22.584,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:02:713
R$ 22.574,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:03:700
R$ 22.474,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:04:343
R$ 22.464,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:05:337
R$ 22.364,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:05:947
R$ 22.354,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:07:697
R$ 22.254,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:08:143
R$ 22.244,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:08:717
R$ 22.144,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:09:203
R$ 22.134,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:10:223
R$ 22.034,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:10:743
R$ 22.024,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:11:210
R$ 21.924,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:11:737

R$ 21.914,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:12:710
R$ 21.814,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:13:340
R$ 21.804,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:13:710
R$ 21.704,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:14:200
R$ 21.694,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:14:703
R$ 21.594,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:15:093
R$ 21.584,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:16:710
R$ 21.484,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:17:243
R$ 21.474,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:18:210
R$ 21.374,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:18:810
R$ 21.364,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:19:207
R$ 21.264,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:19:683
R$ 21.254,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:20:207
R$ 21.154,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:20:640
R$ 21.144,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:21:710
R$ 21.044,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:22:153
R$ 21.034,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:22:713
R$ 20.934,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:23:220
R$ 20.924,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:25:717
R$ 20.824,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:26:680
R$ 20.814,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:42:707
R$ 20.714,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:43:233
R$ 20.704,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:44:223
R$ 20.604,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:44:727
R$ 20.594,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:45:210
R$ 20.494,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:45:623
R$ 20.484,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:46:207
R$ 20.384,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:46:640
R$ 20.374,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:49:707
R$ 20.274,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:50:213
R$ 20.264,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:51:207
R$ 20.164,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:51:863
R$ 20.154,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:52:207
R$ 20.054,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:52:747
R$ 20.044,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:54:713
R$ 19.944,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:55:213
R$ 19.934,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:55:730
R$ 19.834,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:56:173
R$ 19.824,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:56:707
R$ 19.724,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:57:237
R$ 19.714,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:57:707
R$ 19.614,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:58:247
R$ 19.604,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:07:58:727
R$ 19.504,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:07:59:223
R$ 19.494,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:00:707
R$ 19.394,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:01:383
R$ 19.384,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:02:213
R$ 19.284,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:02:890
R$ 19.274,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:03:220
R$ 19.174,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:03:777
R$ 19.164,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:05:220
R$ 19.064,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:05:880
R$ 19.054,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:07:723
R$ 18.954,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:08:173
R$ 18.944,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:09:723
R$ 18.844,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:10:347
R$ 18.834,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:10:720
R$ 18.734,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:11:210
R$ 18.724,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:12:227
R$ 18.624,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:12:753
R$ 18.614,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:13:723
R$ 18.514,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:14:240
R$ 18.504,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:14:717
R$ 18.404,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:15:263
R$ 18.394,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:16:240
R$ 18.294,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:16:920
R$ 18.284,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:18:217
R$ 18.184,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:18:720
R$ 18.174,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:19:220
R$ 18.074,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:19:673
R$ 18.064,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:20:720
R$ 17.964,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:21:147

R$ 17.954,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:22:217
R$ 17.854,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:22:680
R$ 17.844,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:23:720
R$ 17.744,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:24:200
R$ 17.734,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:25:727
R$ 17.634,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:26:337
R$ 17.624,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:27:220
R$ 17.524,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:27:877
R$ 17.514,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:31:717
R$ 17.414,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:32:183
R$ 17.404,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:55:567
R$ 17.304,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:56:177
R$ 17.294,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:57:553
R$ 17.194,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:08:58:973
R$ 17.184,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:08:59:550
R$ 17.084,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:00:020
R$ 17.074,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:00:550
R$ 16.974,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:01:037
R$ 16.964,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:03:067
R$ 16.864,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:03:770
R$ 16.854,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:08:590
R$ 16.754,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:09:147
R$ 16.744,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:10:560
R$ 16.644,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:11:293
R$ 16.634,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:13:063
R$ 16.534,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:13:490
R$ 16.524,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:14:563
R$ 16.424,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:15:013
R$ 16.414,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:16:067
R$ 16.314,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:16:497
R$ 16.304,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:17:577
R$ 16.204,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:18:027
R$ 16.194,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:18:577
R$ 16.094,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:19:070
R$ 16.084,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:19:573
R$ 15.984,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:19:953
R$ 15.974,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:21:073
R$ 15.874,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:21:517
R$ 15.864,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:22:087
R$ 15.764,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:22:590
R$ 15.754,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:23:590
R$ 15.654,7200	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:24:097
R$ 15.644,7200	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:24:573
R$ 15.584,7600	76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:09:25:067
R$ 15.574,7600	40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:09:27:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/08/2020 10:39:01	Item Aberto.
Encerrado	13/08/2020 11:11:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 11:29:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 13:17:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 14:42:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 14:50:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47.
Aceite	13/08/2020 15:01:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R$ 15.574,7600.
Habilitado	13/08/2020 15:43:02	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, pelo melhor lance de R$ 15.574,7600.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não	Não	1	R$ 9.949,8700	R$ 9.949,8700	13/08/2020 08:30:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA

DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	Não	Não	1	R$ 12.839,4300	R$ 12.839,4300	12/08/2020 13:12:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.839,4300	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:31:50:430
R$ 9.949,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:31:50:430
R$ 9.939,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:39:720
R$ 9.839,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:53:863
R$ 9.829,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:56:223
R$ 9.729,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:44:56:717
R$ 9.719,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:44:58:767
R$ 9.619,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:00:587
R$ 9.609,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:01:227
R$ 9.509,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:01:630
R$ 9.499,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:02:730
R$ 9.399,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:03:677
R$ 9.389,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:04:727
R$ 9.289,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:05:387
R$ 9.279,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:06:227
R$ 9.179,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:06:880
R$ 9.169,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:08:247
R$ 9.069,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:09:383
R$ 9.059,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:09:750
R$ 8.959,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:10:793
R$ 8.949,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:11:260
R$ 8.849,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:11:743
R$ 8.839,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:29:233
R$ 8.739,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:29:693
R$ 8.729,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:32:183
R$ 8.629,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:32:690
R$ 8.619,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:45:33:703
R$ 8.519,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:45:34:233
R$ 8.509,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:02:697
R$ 8.409,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:03:697
R$ 8.399,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:20:217
R$ 8.299,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:20:857
R$ 8.289,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:22:207
R$ 8.189,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:22:730
R$ 8.179,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:25:707
R$ 8.079,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:27:557
R$ 8.069,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:28:220
R$ 7.969,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:29:267
R$ 7.959,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:30:200
R$ 7.859,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:30:807
R$ 7.849,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:34:203
R$ 7.749,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:34:620
R$ 7.739,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:36:207
R$ 7.639,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:36:827
R$ 7.629,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:39:710
R$ 7.529,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:40:240
R$ 7.519,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:43:220
R$ 7.419,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:44:610
R$ 7.409,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:45:220
R$ 7.309,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:45:783
R$ 7.299,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:47:723
R$ 7.199,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:48:183
R$ 7.189,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:50:237
R$ 7.089,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:51:953
R$ 7.079,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:55:253
R$ 6.979,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:55:693
R$ 6.969,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:46:57:740
R$ 6.869,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:46:58:240
R$ 6.859,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:00:237
R$ 6.759,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:01:013

R$ 6.749,8700	40.432.544/0001-47	13/08/2020 10:47:03:233
R$ 6.649,8700	76.535.764/0001-43	13/08/2020 10:47:03:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/08/2020 10:39:10	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	13/08/2020 10:51:46	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: para melhorar lances..
Encerrada Disputa Aberta	13/08/2020 11:02:16	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	13/08/2020 11:02:16	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 11:49:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/08/2020 11:58:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43.
Aceite	13/08/2020 14:55:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, pelo melhor lance de R$ 6.649,8700.
Habilitado	13/08/2020 15:43:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/08/2020 10:32:16	Prezados fornecedores, bom dia! Estamos iniciando o nosso PE 02/2020
Pregoeiro	13/08/2020 10:33:56	Conforme o edital estamos verificando a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no mesmo edital, em seguida abriremos os itens para lance
Pregoeiro	13/08/2020 10:35:00	Atenção senhores licitantes! O edital, segundo o qual a licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	13/08/2020 10:35:28	Conforme o edital, durante a sessão pública é vedada a identificação dos licitantes. Portanto, a pregoeira e equipe de apoio não atendem telefonemas durante a fase de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:36:43	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	13/08/2020 10:37:11	Senhores solicito Atenção, pois, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no edital.
Pregoeiro	13/08/2020 10:37:35	Em breve os itens serão abertos para lances
Pregoeiro	13/08/2020 10:39:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:39:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:39:23	Senhores fornecedores os itens estão na condição de abertos, favor enviarem seus lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:42:51	Favor enviarem seus melhores lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:46:54	Senhores licitantes, estamos dando prosseguimento ao nosso pregão eletrônico nº 02/2020, estamos encerrando os itens para fase de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 10:51:46	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/08/2020 11:02:16	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	13/08/2020 11:02:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/08/2020 11:11:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/08/2020 11:11:32	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	13/08/2020 11:20:05	Senhores licitantes, estamos dando prosseguimento ao nosso pregão eletrônico nº 02/2020, estamos na fase de julgamento da proposta.
Pregoeiro	13/08/2020 11:23:31	Para CLARO S.A. - Bom dia.
Pregoeiro	13/08/2020 11:23:38	Para CLARO S.A. - Senhor licitante, pode melhorar o valor de sua proposta para o item nº 01 do nosso pregão eletrônico nº 02/2020?
40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:25:02	Bom dia.
Pregoeiro	13/08/2020 11:26:14	Para CLARO S.A. - Pode melhorar o valor de sua proposta?
40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:27:08	Na fase de lances chegamos ao nosso menor valor.
Pregoeiro	13/08/2020 11:27:38	Para CLARO S.A. - Tudo bem.
Pregoeiro	13/08/2020 11:28:01	Para CLARO S.A. - Vou abrir o anexo no sistema para o envio da proposta atualizado.
Pregoeiro	13/08/2020 11:28:16	Para CLARO S.A. - Tenha um bom dia.
40.432.544/0001-47	13/08/2020 11:28:36	Ok, obrigada.
Sistema	13/08/2020 11:29:21	Senhor fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/08/2020 11:30:13	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Bom dia.
Pregoeiro	13/08/2020 11:30:38	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Senhor licitante, pode melhorar o valor de sua proposta para o item nº 02 do nosso pregão eletrônico nº 02/2020?
76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:30:44	Bom dia
76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:31:24	Aguarde um momento por favor
Pregoeiro	13/08/2020 11:31:51	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Sim.
Pregoeiro	13/08/2020 11:38:14	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Senhor?
76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:38:16	Senhor pregoeiro já apresentamos o nosso melhor preço.
Pregoeiro	13/08/2020 11:42:23	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Tudo bem, Vou abrir o anexo no sistema para o envio da proposta atualizado.
Pregoeiro	13/08/2020 11:43:34	Para OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Tenha um bom dia.

76.535.764/0001-43	13/08/2020 11:43:41	Ciente. Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	13/08/2020 11:49:11	Senhores licitantes, estamos suspendendo o nosso pregão, retornaremos ao nosso pregão hoje as 14:30 HM horário de Brasília/DF.
Sistema	13/08/2020 11:49:43	Senhor fornecedor OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/08/2020 11:58:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/08/2020 13:17:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/08/2020 14:33:26	Senhor Licitante, boa tarde!
Pregoeiro	13/08/2020 14:34:29	Estamos dando prosseguimento ao nosso pregão eletrônico nº 02/2020
Pregoeiro	13/08/2020 14:40:29	Para CLARO S.A. - Boa tarde.
40.432.544/0001-47	13/08/2020 14:42:04	Boa tarde.
Pregoeiro	13/08/2020 14:42:33	Para CLARO S.A. - Favor corrigir sua proposta quanto ao numero do Pregão. vou abrir o sistema para o envio do anexo.
Sistema	13/08/2020 14:42:48	Senhor fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
40.432.544/0001-47	13/08/2020 14:45:19	Ok.
Sistema	13/08/2020 14:50:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/08/2020 14:55:17	Estamos aceitando a proposta da empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para o item nº 2 do pregão eletrônico nº02/2020 pois a proposta da empresa está de acordo com o edital e seus anexos.
Pregoeiro	13/08/2020 15:01:40	Estamos aceitando a proposta da empresa CLARO S/A, para o item nº 1 do pregão eletrônico nº02/2020 pois a proposta da empresa está de acordo com o edital e seus anexos.
Pregoeiro	13/08/2020 15:04:24	Neste momento daremos início ao procedimento de análise da documentação de habilitação inserida no sistema e outras pesquisas de informações para fins de habilitação da proposta das empresas.
Pregoeiro	13/08/2020 15:41:53	Estamos habilitando a proposta da empresa CLARO S/A, para o item nº 1 do pregão eletrônico nº02/2020 pois a documentação e a proposta da empresa está de acordo com o edital e seus anexos.
Pregoeiro	13/08/2020 15:42:48	Estamos habilitando a proposta da empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para o item nº 2 do pregão eletrônico nº02/2020 pois a documentação e a proposta da empresa está de acordo com o edital e seus anexos.
Sistema	13/08/2020 15:43:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	13/08/2020 15:44:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/08/2020 às 16:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/08/2020 15:43:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/08/2020 15:44:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/08/2020 às 16:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:17 horas do dia 13 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro Oficial

DOGIVAL BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT

Assunto: **Assinatura de Ata do Pregão Eletrônico nº 02/2020**

Referência: Assinatura Digital referente documento (SEI 11621808)

O Presente documento tem por objetivo assinar o documento supra citado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NELSO FORTUNATO OJEDA**, **Agente de Vigilância**, em 17/08/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 17/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11621830** e o código CRC **00E4567D**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura em Mato Grosso

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020

Às 10:16 horas do dia 14 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 21024000002202052, o pregoeiro, Sr(a) NELSO FORTUNATO OJEDA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 69.884,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,50
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLARO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 15.574,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:14:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, Melhor lance: R$ 15.574,7600

Item: 2
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 9.949,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,50
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL **, pelo melhor lance de** R$ 6.649,8700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:15:35	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance: R$ 6.649,8700
Adjudicado	14/08/2020 10:16:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance: R$ 6.649,8700

Fim do documento

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Superintendente Federal da Agricultura do estado de Mato Grosso - SFA/MT

Assunto: **Assinatura do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 02/2020**

Referência: Assinatura Digital referente documento (SEI 11621978)

O Presente documento tem por objetivo assinar o documento supra citado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NELSO FORTUNATO OJEDA**, **Agente de Vigilância**, em 17/08/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11622012** e o código CRC **AE64F30B**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Alameda Aníbal Molina s/n, - Bairro Ponte Nova - Várzea Grande-MT - CEP 78115-901
(65) 3688-6770

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO Nº 002/2020

CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A presente licitação tem como objeto escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de telefonia, para atender as demandas da Superintendência Federal de agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso – SFA/MT: Processo Administrativo nº **21024.000002/2020-52**; Objeto: Pregão Eletrônico nº 02/2020; Procedimento finalizado; e Envio para Decisão e, se for o caso, homologação do procedimento no Sistema Compras Governamental.

Após os ajustes finais no edital, foi iniciada a fase externa dos procedimentos licitatórios, quais sejam: cadastramento do pregão no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicação do Edital, sendo a sessão agendada para o dia **30/07/2020**, às 10h:30min, o Extrato de aviso de licitação, contendo o resumo do edital, foram publicados nos seguintes meios previstos na legislação: No Diário Oficial da União – D.O.U.

Durante o período de publicação do instrumento convocatório, obtivemos 2 (dois) pedidos de esclarecimento e 1 (um) pedido de impugnação ao edital.

Conforme parecer incluído no SEI nº 11431157, o pedido de impugnação realizado pela empresa OI S.A em Recuperação judicial foi acatado em parte, com isso a abertura da seção pública foi suspensa no dia 29/07/2020, para ajustes no Termo de referência e no Edital.

Depois dos devidos ajustes foi reagendado a reabertura da seção publica para o dia 13/08/2020 às 10h:30min.

Nesse período não houve nem pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital.

Todos os pedidos foram devidamente respondidos no Portal Comprasnet, assim como foram incluídos no SEI.

DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DA FASE DE RECURSO.

Na Sessão Pública de abertura, o pregoeiro verificou a conformidade das propostas cadastradas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, estando tudo em conformidade com o edital.

Em seguida, foi aberta a fase de lances do pregão e, após o seu encerramento, foram realizadas as seguintes ações: Convocação dos fornecedores para apresentação das propostas comerciais e documentação necessária.

Conferência das propostas apresentadas pelas licitantes, sendo realizada a aceitação das propostas pois atendiam as exigências do edital.

Posteriormente, foram realizadas as aceitações e habilitação das seguintes empresas:

Licitante vencedora do certame	Item nº	Quantidade Serviço	Valor unitário estimado (R$)	Valor unitário licitado (R$)	Valor total (R$)
40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	01	01	69.884,80	15.574,76	15.574,76
76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	02	01	9.949,87	6.649,87	6.649,87
Total da Licitação					**R$ 22.224,63**

Depois de realizados os procedimentos supracitados foram abertos o prazo recursal conforme preconiza o artigo 44, do Decreto nº 10.024/2019, não constatado nenhum pedido de intenção de RECURSO.

Como não houve a Intenção de Recurso foi encerrado o presente certame.

O Pregoeiro realizou a **ADJUDICAÇÃO** do presente certame.

CONCLUSÃO:

Cumpridas as exigências que norteiam os atos dos procedimentos licitatórios, o Pregão demandou diversos atos procedimentais durante o seu curso, ademais, transcorreu dentro do ordenamento legal.

O TERMO DE ADJUDICAÇÃO consta dos autos e inserido no SEI.

AS ATAS DO PREGÃO constam dos autos e inserido no SEI.

Por todo o exposto, encaminhamos o processo administrativo nº **21024.000002/2020-52** para HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório.

AUTORIZAR à publicação do resultado do Pregão no D.O.U e posterior formalização dos contratos.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2020.

Nelso Fortunato Ojeda

Pregoeiro da SFA/MT

Port. n.º 100/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NELSO FORTUNATO OJEDA**, **Agente de Vigilância**, em 17/08/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11636476** e o código CRC **A03E7E64**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11636476

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: SAS/MT

À CAD/MT,

Pregão Eletrônico 02/2020 devidamente homologado, de acordo com o *Relatório Final SAS-MT* (11636476), encaminhamos o presente processo para providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 18/08/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11650057** e o código CRC **2633A124**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11650057

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE APOIO ADMINISTRTIVO-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: SAS-MT

À SAS-MT,

Encaminhamos para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 18/08/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11651011** e o código CRC **7EA71D69**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11651011

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 159 Brasília - DF, quarta-feira, 19 de agosto de 2020 SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 5
Ministério das Comunicações 6
Ministério da Defesa 8
Ministério do Desenvolvimento Regional 27
Ministério da Economia 30
Ministério da Educação 44
Ministério da Infraestrutura 74
Ministério da Justiça e Segurança Pública 77
Ministério do Meio Ambiente 82
Ministério de Minas e Energia 82
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 86
Ministério das Relações Exteriores 87
Ministério da Saúde 87
Ministério do Turismo 95
Conselho Nacional do Ministério Público 97
Ministério Público da União 97
Tribunal de Contas da União 101
Defensoria Pública da União 101
Poder Legislativo 101
Poder Judiciário 102
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 110
Ineditoriais 118

..... Esta edição completa do DOU é composta de 227 páginas .....

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019 - UASG 110001

Nº Processo: 00230000001201969.

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -.CNPJ Contratado: 06316353000181. Contratado : DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA -.Objeto: Prestaçao de serviços especializados d e manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, para os aparelhos desfibriladores da marca Physio Control (modelo Lifepak 12, Lifepak 20, Lifepak 500 e Lifepak 500 CR Plus.Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 13/08/2019 a 13/08/2020. Valor Total: R$78.910,20. Fonte: 100000000 - 2019NE801867 Fonte: 100000000 - 2019NE801868. Data de Assinatura: 13/08/2019.

(SICON - 18/08/2020) 110001-00001-2020NE110001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 - UASG 110001

Nº Processo: 00094001263201791.
PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -.CNPJ Contratado: 61797924000236. Contratado : HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA -.Objeto: Prestação de serviços de renovação de garantia e suporte técnico para equipamentos da marca HP,. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 29/08/2019 a 29/08/2020. Valor Total: R$92.765,40. Fonte: 100000000 - 2019NE801924. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 18/08/2020) 110001-00001-2020NE110001

IMPRENSA NACIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 8/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Estudos e Projetos Básico e Executivo para a execução de reforma, ampliação, modernização e centralização do arquivo de documentos e acervos da Imprensa Nacional, com uma área aproximadamente de 700 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLAUDECI MONTEIRO SOARES
Pregoeiro

(SIDEC - 18/08/2020) 110245-02020-2020NE000001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 110096

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 00587000857201651.
PREGÃO SISPP Nº 17/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG FACILITIES EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigencia por 12 meses e alteração do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 atualizada. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. Valor Total: R$730.353,96. Fonte: 144000000 - 2020NE801245. Data de Assinatura: 14/08/2020.

(SICON - 18/08/2020) 110161-00001-2020NE000096

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000010583201975. Objeto: Serviços de garantia, renovação de licenças e suporte técnico para a solução de telefonia VoIP do Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento-MAPA, do fabricante AVAYA, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições gerais a serem detalhadas no termo de referência, Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 19/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios - Bloco d - Ed.sede-terreo, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130005-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GIL WEBER BAIAO
Pregoeiro do Mapa

(SIASGnet - 18/08/2020) 130005-00001-2020NE900465

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 130027

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 21006001252201641.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15766556000160. Contratado : BRAVA SERVICOS DE APOIO -ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato por 12 (doze); Repactuação de Preços; Exclusão da Rubrica Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa e suprimir o Objeto do Contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 08/08/2020 a 08/08/2021. Valor Total: R$157.048,68. Fonte: 100000000 - 2020NE800035. Data de Assinatura: 07/08/2020.

(SICON - 18/08/2020) 130027-00001-2020NE800045

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 130022

Nº Processo: 21014.002036/2020 . Objeto: Aquisição de CONVERSOR DE MÍDIA FIBER/T Transceiver 10/100/1000 Base-Tx & 1000 Base-FX Converter e CONVERSOR DE MÍDIA MC220L, em favor da SFA-CE, conforme PCMES nº 05/2020. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial tendo em vista pane ocorrida em instalação da rede de TI desta Superintendência. Declaração de Dispensa em 18/08/2020. MARCOS FELIPE VASCONCELOS CAMURCA. Coordenador Administrativo. Ratificação em 18/08/2020. FRANCISCO MILTON HOLANDA NETO. Superintendente-ce.. Valor Global: R$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.225.196/0001-55 IDEAL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

(SIDEC - 18/08/2020) 130022-00001-2020NE800042

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2020 publicado no D.O. de 17/07/2020 , Seção 3, Pág. 136. Onde se lê: R$ 80.360,00 Leia-se : R$ 77.360,00

(SICON - 18/08/2020) 130060-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MARANHÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, conforme termo de referência.

IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 18/08/2020) 130069-00001-2020NE800116

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2020

A SFA torna público o resultado do pregão elet ônico nº 02/2020 teve as empresas com melhores propostas : item nº 01 CLARO S.A., CNPJ 40.432 544/0001-47 - valor do item R$ 15.574,76. item nº 02 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL C PJ 76.535.764/0001-43 , valor do item R$ 6.649 87. Valor total da Licitação R$ 22.224,63

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro

(SIDEC - 18/08/2020) 130077-00001-2020NE800021

Publicação no DOU - Resultado do Julgamento (11662764) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 735

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Ao Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT

Senhor Superintendente,

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº **21024.000002/2020-52**, Pregão Eletrônico Nº 02/2020, que diz respeito a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de telefonia, tendo em vista que foi constatado posteriormente a homologação na hora da Inserir dados para gerar o Contrato foi verificado divergências no valor registrado no sistema comprasgovernamentais e o preço enviado na proposta pela empresa OI S.A. em Recuperação Judicial, embora a empresa não quis reduzir ou negociar o valor de sua proposta via chat do sistema de compras ela acabou enviando uma proposta em planilha com uma redução ao qual necessita ser lançado no sistema de compras.

Conforme consta em Edital no Item e subitem:

6.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Para realizar essa correção desse valor no sistema necessito voltar a fase de **Adjudicação** do processo licitatório.

Proposta registrado no sistema comprasgovernamentais.gov.br: R$ 6.649,87

Proposta Enviado pela empresa: R$ 6.580,88

Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem solicitar cancelar a presente Homologação do processo licitatório para o item nº 02 do pregão Eletrônico nº 02/2020 com fundamento no princípio da autotutela.

Documento assinado eletronicamente por **NELSO FORTUNATO OJEDA**, **Agente de Vigilância**, em 20/08/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11682478** e o código CRC **647EF5BE**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52 SEI nº 11682478

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal de Agricultura em Mato Grosso

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020

Às 13:32 horas do dia 20 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE DE ASSIS GUARESQUI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21024000002202052, Pregão nº 00002/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 69.884,8000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,50
Situação: Homologado

Adjudicado para: CLARO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 15.574,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:14:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLARO S.A., CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47, Melhor lance: R$ 15.574,7600
Homologado	18/08/2020 11:00:39	JOSE DE ASSIS GUARESQUI	

Item: 2
Descrição: Taxa de Instalacao/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC
Descrição Complementar: Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 9.949,8700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,50
Situação: Homologado

Adjudicado para: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL **, pelo melhor lance de** R$ 6.649,8700 **, com valor negociado a** R$ 6.580,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2020 10:15:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance: R$ 6.649,8700
Adjudicado	14/08/2020 10:16:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, Melhor lance: R$ 6.649,8700
Homologado	18/08/2020 11:00:39	JOSE DE ASSIS GUARESQUI	
Cancelamento de homologação	20/08/2020 12:51:23	JOSE DE ASSIS GUARESQUI	Correção na Proposta / Planilha, conforme despacho do pregoeiro.
Homologado	20/08/2020 13:32:04	JOSE DE ASSIS GUARESQUI	

Fim do documento

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 161 Brasília - DF, sexta-feira, 21 de agosto de 2020 SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 7
Ministério das Comunicações 10
Ministério da Defesa 12
Ministério do Desenvolvimento Regional 45
Ministério da Economia 49
Ministério da Educação 71
Ministério da Infraestrutura 100
Ministério da Justiça e Segurança Pública 104
Ministério do Meio Ambiente 115
Ministério de Minas e Energia 117
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 120
Ministério das Relações Exteriores 121
Ministério da Saúde 121
Ministério do Turismo 127
Conselho Nacional do Ministério Público 128
Ministério Público da União 129
Tribunal de Contas da União 132
Poder Legislativo 133
Poder Judiciário 134
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 141
Ineditoriais 147

..... Esta edição completa do DOU é composta de 257 páginas .....

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 243001

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 99990000217201728.

PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA -DA INFORMACAO. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG FACILITIES EIRELI -.Objeto: Preceder ajustes no contrato 04/2016 de acordo com a Lei 13.932/19, art.12, considerando a extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 13.932/2019e demais legislações correlatas. Vigência: 18/08/2020 a 01/01/2021. Valor Total: R$152.288,28. Fonte: 100000000 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 18/08/2020.

(SICON - 20/08/2020) 243001-24208-2020NE800007

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 110319

Número do Contrato: 27/2017. Nº Processo: 00170000307201624. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICACAO SOCIAL. CNPJ Contratado: 05.411.322/0008-13. Contratado: PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por um período de mais 12 (doze) meses com cláusula resolutiva e inclusão de funcional programática. Fundamento Legal: Lei 12.232/2010. Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R$127.300.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800082 Fonte: 100000000 - 2020NE800085 Data de Assinatura: 19/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2020 - UASG 110319

Número do Contrato: 28/2017.

Nº Processo: 00170000307201624.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICACAOSOCIAL. CNPJ Contratado: 04784569000227. Contratado : CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING -LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por umperíodo de mais 12 meses com cláusula resolutiva. Fundamento Legal: Lei 12.232/2010 . Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R$127.300.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800083 Fonte: 100000000 - 2020NE800086. Data de Assinatura: 19/08/2020.

(SICON - 20/08/2020) 110319-00001-2020NE110319

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 110319

Número do Contrato: 29/2017.

Nº Processo: 00170000307201624.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICACAOSOCIAL. CNPJ Contratado: 33673286000478. Contratado : ARTPLAN COMUNICACAO S/A -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por umperíodo de mais 12 meses com cláusula resolutiva. Fundamento Legal: Lei 12.232/2010 . Vigência: 21/08/2020 a 21/08/2021. Valor Total: R$127.300.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800084 Fonte: 100000000 - 2020NE800087. Data de Assinatura: 19/08/2020.

(SICON - 20/08/2020) 110319-00001-2020NE110319

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 110096

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 00587000811201632.

PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO-EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 00332087001257. Contratado : SECURITY SEGURANCA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigencia contratual por 12 meses e revisão da planilha. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 atualizada. Vigência: 31/08/2020 a 31/08/2021. Valor Total: R$421.091,52. Fonte: 144000000 - 2020NE801236. Data de Assinatura: 20/08/2020.

(SICON - 20/08/2020) 110161-00001-2020NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000592020 79. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 50 roller de fricção para scaner, para atender unidades da Advocacia Geral da União da 4ª Região, conforme quantidades, especificações e condições constantes do termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483, Independência - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110097-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponivel no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br ou por solicitação através do e-mail: marilda.leao@agu.gov.br.

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO VULCAO LEAO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/08/2020) 110061-00001-2020NE000096

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 110120

Número do Contrato: 537/2018.

Nº Processo: 00091001136201711.

PREGÃO SISPP Nº 21/2018. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE -INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 13498257000167. Contratado : CENTRO OESTE - PRESTADORA DE -SERVICO DE DESINSETIZACAO. Objeto: Prrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 14/08/2020 a 13/08/2021. Valor Total: R$3.203,32. Fonte: 100000000 - 2020NE800543. Data de Assinatura: 13/08/2020.

(SICON - 20/08/2020) 110120-00001-2020NE800543

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 892338/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, CNPJ: 83.754.044/0001-34. Processo: 21000.092444/2019-51. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R$ 132.661,50 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), Valor de Contrapartida: R$ 32.661,50 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2020. Signatários: Concedente - EDIMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Convenente: JOSE ANTONIO GUIDI, CPF: 352.219.259-15 - Prefeito Municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 2/2020 publicado no D.O. de 17/07/2020 , Seção 3, Pág. 136. Onde se lê: R$ 80.360,00 Leia-se : 77.360,00

(SICON - 20/08/2020) 130060-00001-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2020

A SFA/MT, torna público a alteração no valor d Pregão eletrônico nº 02/2020 para o item nº 02 Ficando o Valor para a empresa OI.S.A EMrecupe ração judicial CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43, c m valor negociado a R$ R$ 6.580,88.

NELSO FORTUNATO OJEDA
Pregoeiro

(SIDEC - 20/08/2020) 130077-00001-2020NE800021

Publicação no DOU - Alteração de Resultado Julgamento (11692202) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 739

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº Nº03/2020 - OI S.A./2020

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E, A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0033-02, neste ato representada pelo Superintendente **Jose de Assis Guaresqui**, nomeado na Portaria nº1428, de 01 de setembro de 2015, publicado no *DOU* de 02 de setembro de 2015, inscrito no CPF nº197.390.526-49, portador da Carteira de Identidade nº 260199, doravante denominada CONTRATANTE, e a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP:20.230-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Jean Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 11.421.845, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 054.873.186-11 E **Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 3041967, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 208.353.021-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.000002/2020-52**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Subitem	Qtd Anual Estimada SFA/MT /Minutos Tarifados	Preço Unitário (R$)	Preço Final Anual (R$)
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intrasetorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intraregional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intraregional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTERREGIONAL: fixo/fixo interregional (terminadas na Região II, do PGO), ou fixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional (Regional) Intraregional Inter Setorial Fixo-Fixo	1.856,40	R$ 0,29	R$ 538,36
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intraregional Inter Setorial Fixo-Fixo dentro da Região II	7,808,4	R$ 0,29	R$ 2.264,44
		3 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Intraregional Fixo- Móvel (VC-2 dentro da Região II)	2.412	R$ 1,10	R$ 2.653,20
		4 -Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Interregional Fixo-Fixo dentro da Região	1.593,60	R$ 0,30	R$ 478,08
		5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância – Nacional Interregional Inter Setorial Fixomóvel dentro das Regiões I e III (VC-3)	588	R$ 1,10	R$ 646,80
TOTAL ITEM 2 R$					**R$ 6.580,88**
TOTAL R$					**R$ 6.580,88**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **25/08/2020** e encerramento em **25/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 6.580,88 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais, e oitenta e oito centavos)** anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de**R$ 329,04 (Trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande, 25 de Agosto de 2020

____

Representante legal da CONTRATANTE – Jose de Assis Guaresqui

____

Representante legal da CONTRATADA – Jean Silva

____

Representante legal da CONTRATADA - Carlos Alberto da Costa Barbosa

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Dogival Barbosa da Silva — Sâmela Nelly Midon Roa

CPF:161.954.771-68 — CPF:014.037.261-08

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 25/08/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SAMELA NELLY MIDON ROA**, **Agente Administrativo**, em 25/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva**, **Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, **Usuário**

Externo, em 25/08/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 26/08/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11703400** e o código CRC **DB6F782C**.

Referência: Processo n° 21024.000002/2020-52

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº Nº04/2020 - CLARO S.A./2020

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E, A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0033-02, neste ato representada pelo Superintendente **Jose de Assis Guaresqui,** nomeado na Portaria nº1428, de 01 de setembro de 2015, publicado no *DOU* de 02 de setembro de 2015, inscrito no CPF nº197.390.526-49, portador da Carteira de Identidade nº 260199, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Maria Auxiliadora Braga Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 934090, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 574.900.266-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 21024.000002/2020-52, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

			Qtd Anual		

Item	Descrição do Serviço	Subitem	Estimada SFA/MT /Minutos Tarifados	Preço Unitário (R$)	Preço Final Anual (R$)
1	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC na modalidade LOCAL**, para Acesso Digital DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR	1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo	24482,4	R$ 0,05	R$ 1.224,12
		2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo Móvel (VC-1)	24482,4	R$ 0,25	R$6.120,60
		3 –Instalação de acesso digital – DDR 2 Mbps	1	R$ 1.516,04	R$ 1.516,04
		4 –Assinatura Acesso Digital a 2 Mbps x 12 meses	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
		5 – Assinatura Faixa de Numeração DDR 100 ramais X 12 meses	12	R$ 159,50	R$ 1.914,00
TOTAL ITEM 1 R$					**R$ 15.574,76**
TOTAL R$					**R$ 15.574,76**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **25/08/2020** e encerramento em **25/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.574,76 (Quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** anual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:130077

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: OPERASFASS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 778,73 (Setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande, 25 de Agosto de 2020.

____

Representante legal da CONTRATANTE - Jose de Assis Guaresqui

____

Representante legal da CONTRATADA - Maria Auxiliadora Braga Sousa

TESTEMUNHAS:

_ _

____

Dogival Barbosa da Silva Rodrigo Luis Lot

Representante da Contratante da SFA/MT Representante da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 25/08/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa**, **Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luís Lot**, **Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 26/08/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11707322** e o código CRC **CD53DB85**.

Referência: Processo nº 21024.000002/2020-52

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Superintendente Federal da Agricultura do estado de Mato Grosso - SFA/MT

Prezado Sr Superintendente,

Encaminhamos para análise e assinatura os contratos das seguintes empresas: **Contrato nº03/2020 - OI S.A.**(11703400) e **Contrato nº04/2020 - CLARO S.A.**(11707322), conforme documentos constantes no presente processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCE DE MORAES CHAVES**, **Chefe do Setor de Compras e Contratos**, em 25/08/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 25/08/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11717745** e o código CRC **0C05E0BC**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 26Ago20 NUMERO: 2020NE800455
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 130077/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MT
CNPJ : 00396895/0033-02 FONE: 36886722 - PREFIXO 65_(SEOF), 36886706 (GA
ENDERECO : AV.DR.ANIBAL MOLINA S/N
MUNICIPIO : 9167 - VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78115-901

CREDOR : 76535764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ENDERECO : R DO LAVRADIO 71 ANDAR 2 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20230-070
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
IMPORTÂNCIA FINANCEIRA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL,CONF. CONTRATO 03/2020,VIGÊNCIA 25/08/2020 A 25/08/2021, EM PROVEITO DA SFA/MT. PROC ORIGEM:

CLASS : 1 22101 20122003220000001 168953 0100000000 339039 130002 OPERASFASS
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 21024000002202052
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.000,00
UM MIL REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 26Ago20 NUMERO: 2020NE800455 PROCESSO: 21024000002202052
EMITENTE : 130077/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MT
CREDOR : 76535764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 58 -SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,15196 VALOR UNITARIO: 6.580,67
VALOR DO SEQ. : 1.000,00

TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC
000026085
Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, telefonico, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN, para as ligações interurbanas, por Discagem Direta à Distância (DDD), originadas de ramais DDR ou terminais Não Residenciais (NR), de uso da SFA-MT, INTRA-REGIONAL: fixo-fixo intra-setorial (terminadas dentro do Estado de Mato Grosso, setor 23 do PGO), ou fixo/fixo intra-regional (terminadas em outros estados da Região II do PGO), ou fixo-móvel intra-regional (VC-2), terminadas dentro da Região 7 do PGO, para o SMP), e, INTER-REGIONAL: fixo/fixo inter-regional (terminadas na Região II, do PGO), o fuixo/móvel inter-regional (VC-2, terminadas em acessos móveis dentro da região II do PGO).

T O T A L : 1.000,00

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI	JOSE GERALDO F. DE SOUZA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 26Ago20 NUMERO: 2020NE800456
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 130077/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MT
CNPJ : 00396895/0033-02 FONE: 36886722 - PREFIXO 65_(SEOF), 36886706 (GA
ENDERECO : AV.DR.ANIBAL MOLINA S/N
MUNICIPIO : 9167 - VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78115-901

CREDOR : 40432544/0001-47 - CLARO S.A.
ENDERECO : HENRI DUNANT 780 TORRE A E T SANTO AMARO
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04709-110
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
IMPORTÂNCIA FINANCEIRA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA MODALIDADE LOCAL, CONF. CONTRATO 04/2020, VIGÊNCIA 25/08/2020 A 25/08/2021, EM PROVEITO DA SFA/MT. PROC ORIGEM: 2020PR00002

CLASS : 1 22101 20122003220000001 168953 0100000000 339039 130002 OPERASFASS
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 21024000002202052
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MT /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.000,00
UM MIL REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 26Ago20 NUMERO: 2020NE800456 PROCESSO: 21024000002202052
EMITENTE : 130077/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MT
CREDOR : 40432544/0001-47 - CLARO S.A.
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 58 -SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,06421 VALOR UNITARIO: 15.573,89
VALOR DO SEQ. : 1.000,00

TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC
000026085
Taxa de instalacao,habilitação de serviço de telefonia stfc, na modalidade LOCAL, para Acesso Digital (VOIP) DDR a 2Mbps (30 canais digitais e faixa de numeração para 100 ramais), para ligações originadas a partir dos ramais da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT),(tipo VOIP), instalado na Sede da SFA - MT, com destino a terminais fixos ou móveis (VC-I), habilitados dentro da área local abrangida pelas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Bem como, os serviços de habilitação e assinatura mensal do acesso digital DDR a 2Mbps e da faixa de numeração DDR

T O T A L : 1.000,00

----------	----------
JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI	JOSE GERALDO F. DE SOUZA
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA-SFA-MT
Alameda Anníbal Molina, s/nº - Bairro Ponte Nova Cuiabá - MT

CEP 78.115-90 Tel: (065) 3688-6701

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: Ao Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso - SFA/MT

Assunto: ASSINATURA NO EMPENHO

Referência: Assinatura Digital referente documento 11735936, 11735978.

O Presente documento tem por objetivo assinar o documento supra citado.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO FERREIRA DE SOUZA**, **Chefe de Serviço**, em 26/08/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 27/08/2020, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11736007** e o código CRC **5AA3542E**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-MT
SECAO DE AQUISICOES E SERVICO-SFA-MT

DOCUMENTO

Assunto: **Designação dos fiscais dos Contratos 03/2020 e 04/2020.**

Solicitamos as portarias de designação dos fiscais dos seguintes contratos:

Contrato nº03/2020 – **OI S.A.,**referente a serviços de telefonia (ligações longa distância), com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021.

Contrato nº04/2020 - **CLARO S.A.,**referente a serviços de telefonia (ligações locais e internet), com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021.

PORTARIA ANTERIOR:

- Portaria Nº 76/2020.
- Fiscal Titular: JOSÉ RONALDO BAIA
- Fiscal Substituto: RENEE MARIA DE ALMEIDA

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DULCE DE MORAES CHAVES**, **Chefe do Setor de Compras e Contratos**, em 26/08/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11736872** e o código CRC **E18D036E**.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-SFA-MT

DESPACHO

Processo nº 21024.000002/2020-52

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao SGP,

Senhora Chefe,

Solicitamos a confecção de portaria de designação de fiscal dos contratos **Contrato nº03/2020** – **OI S.A.,**referente a serviços de telefonia (ligações longa distância), com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021 e **Contrato nº04/2020** - **CLARO S.A.,**referente a serviços de telefonia (ligações locais e internet), com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021, como segue:

Fiscal Titular: JOSÉ RONALDO BAIA

Fiscal Substituto: RENEE MARIA DE ALMEIDA

Documento assinado eletronicamente por **GEYSLLA QUEIROZ DE SOUZA**, **Coordenador (a) Substituto**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11741362** e o código CRC **6C0E4D82**.

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 165 Brasília - DF, quinta-feira, 27 de agosto de 2020 SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 6
Ministério das Comunicações 9
Ministério da Defesa 12
Ministério do Desenvolvimento Regional 33
Ministério da Economia 35
Ministério da Educação 55
Ministério da Infraestrutura 85
Ministério da Justiça e Segurança Pública 88
Ministério do Meio Ambiente 93
Ministério de Minas e Energia 94
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 97
Ministério das Relações Exteriores 97
Ministério da Saúde 97
Ministério do Turismo 104
Controladoria-Geral da União 105
Conselho Nacional do Ministério Público 105
Ministério Público da União 105
Defensoria Pública da União 108
Poder Legislativo 109
Poder Judiciário 109
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 122
Ineditoriais 128

..... Esta edição completa do DOU é composta de 237 páginas .....

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE: Secretaria Especial de Modernização do Estado, da Secretaria-Geral da Presidência da República, CNPJ 10.366.249/0001-79, e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) ESPÉCIE: Memorando de Entendimento (Processo nº 00133.001522/2019-31). OBJETO: Cooperar no desenvolvimento das atividades direcionadas a medir o ambiente de negócios no nível do Doing Business Subnacional no Brasil. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, Secretário-Especial de Modernização do Estado da Presidência da República e Paloma Anós Casero, Diretora do Banco Mundial no Brasil.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material necessário para a sua execução, inclusive de limpeza e higiene, por meio de ata de registro de preços, para atender as necessidades das unidades da AGU no Estado de São Paulo, FUNDACENTRO SP e MG, ERESP, Delegacia Especial da Receita Federal em São Paulo, Base de Administração e Apoio da 2ª. RM, CPOR/CMSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA
Chefe de Licitação e Contratos

(SIDEC - 26/08/2020) 110099-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 110161

Número do Contrato: 00043/2019, subrogado pelaUASG: 110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO
DISTRITO FEDERAL.
Nº Processo: 00693000007201727.
PREGÃO SISPP Nº 33/2019. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 05423963000111. Contratado : OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO -JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o tempo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, promover revisão e reajuste do valor. Fundamento Legal: Inciso II dos arts 57 e 65, parágrafo 5, da lei 8666/93. Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021. Valor Total: R$6.958.550,95. Fonte: 100000000 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 16/08/2020.

(SICON - 26/08/2020)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 110322

Nº Processo: 00185000655202019.
PREGÃO SISPP Nº 9/2020. Contratante: GABINETE DE SEGURANCA -INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 20250792000160. Contratado : CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículo ambulância furgão de suporte avançado tipo "D", UTI Móvel "sem equipamento": com carroceria em aço, original de fábrica, na cor branca, com parede divisória entre o compartimento de carga e a cabine, compartimento do paciente com uma porta de correr lateral, ao lado direito do veículo e 02 portas na parte traseira, dotada de estribo sob as portas, para facilitar o acesso ao veículo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021. Valor Total: R$325.500,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800489. Data de Assinatura: 22/06/2020.

(SICON - 26/08/2020) 200017-00001-2020NE111111

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 130022

Nº Processo: 21014.001982/2020 . Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados em favor desta SFA-CE, conforme PCMES nº 04/2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação imprescindível para funcionamentos de salas novas desta SFA-CE. Declaração de Dispensa em 25/08/2020. MARCOS FELIPE VASCONCELOS CAMURCA. Coordenador Administrativo. Ratificação em 25/08/2020. FRANCISCO MILTON HOLANDA NETO. Superintendente-ce.. Valor Global: R$ 7.150,00. CNPJ CONTRATADA : 15.450.656/0001-83 CRIAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA.

(SIDEC - 26/08/2020) 130022-00001-2020NE800042

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação: Doadora: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA-GO; Unidade Gestora: 130080; CNPJ nº 00.396.095/0032-21; Donatária: Universidade Federal de Goiás; CNPJ nº 01.567.601/0001-43; Objeto: Com base no art. 17, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93 e autorizado pelo Senhor Secretário Executivo do MAPA, conforme Despacho S/N CGSTA, constante do Processo SEI nº 21020.000921/2020-66, a Doadora transfere à Donatária, em caráter permanente, 09 (nove) veículos, conforme relação constante no Termo de Doação nº 01/2020; Data da Assinatura: 21/08/2020; Assina pelo MAPA: José Eduardo de França - Superintendente Federal em Goiás, CPF nº 148.922.431-91; Pela Universidade Federal de Goiás: Edward Madureira Brasil - Reitor, CPF nº 288.468.771-87.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 130077

Nº Processo: 21024000002202052.
PREGÃO SISPP Nº 2/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: Contratação de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/08/2020 a 25/08/2021. Valor Total: R$6.580,88. Fonte: 100000000 - 2020NE800455. Data de Assinatura: 25/08/2020.

(SICON - 26/08/2020) 130077-00001-2020NE800021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 130077

Nº Processo: 21024000002202052.
PREGÃO SISPP Nº 2/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/08/2020 a 25/08/2021. Valor Total: R$15.574,76. Fonte: 100000000 - 2020NE800456. Data de Assinatura: 25/08/2020.

(SICON - 26/08/2020) 130077-00001-2020NE800021

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 130070

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 21034011713201908.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00317343000184. Contratado : FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE -SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: Prorrogar vigência do contrato nº004/2019 por mais 12(doze)meses vigendo de 01.09.2020a 01.09.2021, bem como repactuação do valor do contrato no período de 01.02.2020 a 31.08.2020 passando o valor mensal do contrato para R$ 2.233,64 totalizando anual r$ 26.803,68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suasu alte-rações. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021. Valor Total: R$26.803,68. Fonte: 174013032 - 2019NE800680. Data de Assinatura: 20/08/2020.

(SICON - 26/08/2020) 130070-00001-2020NE000008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 75/2020- UASG 130083

Processo: 21046.001102/2019-12; Espécie: Termo de Doação nº 75/2020; Partícipes: União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia, CNPJ nº 00.396.895/0036-55 e a Casa de Saúde Santa Marcelina / Hospital Santa Marcelina de Rondônia, CNPJ nº 60.742.616/0002-40; Objeto: Doação de bens materiais inservíveis irrecuperáveis e antieconômicos; Vigência: 14/08/2020 a indeterminado; Assinaturas: José Valterlins Calaça Marcelino - Superintendente Federal da SFA/RO, CPF nº 236.027.083-49 e Lina Maria Ambiel - Diretora, CPF nº 664.157.728-72; Data de Assinatura: 14/08/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado por JOSÉ VALTERLINS CALAÇA MARCELINO, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Rondônia.
OBJETO: O contrato fica prorrogado até a respectiva data de vigência abaixo informada, em respeito aos termos da MP nº 231, de 18 de julho de 2017 e do Ofício-Circular nº 27/2019/DINOR/COLEP/DA/SE/MAPA, de 7 de novembro de 2019. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO do qual este termo aditivo passa a fazer parte integrante.
CONTRATADA: Kessler Was de Jesus Fonseca - Médica Veterinária.
VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2021 (Processo nº 21046.001718/2019-85.

Publicação no DOU - Extrato de Contrato (11749788) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 760

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e o que consta do Processo SEI 21024.000002/2020-52, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, conforme discriminado a seguir:

Contrato nº 03/2020 – **OI S.A.,**referente a serviços de telefonia (ligações longa distância), **com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021**.

Contrato nº 04/2020 - **CLARO S.A.,** referente a serviços de telefonia (ligações locais e internet), **com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021.**

Fiscal Titular: JOSÉ RONALDO BAIA

Fiscal Substituta: RENEE MARIA DE ALMEIDA

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI

Superintendente Federal – SFA/MT

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 04/09/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11751425** e o código CRC **37B35B1A**.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/09/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0555598**

Proposta: **2717583**

Controle Interno (Código Controle): **957877866**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0002.0775.0555598.000000**

DADOS DO SEGURADO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CNPJ: 00.396.895/0033-02 AL ANNIBAL MOLINA, S/N - VARZEA GRANDE - MT

DADOS DO TOMADOR: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47 - R HENRI DUNANT 780 - SAO PAULO - SP - TORRE A E TORRE B

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203276-3 **LAZAM-MDS CORRETORA E ADMR DE SEGUROS S.A.**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0555598**
Proposta: **2717583**
Controle Interno (Código Controle): **957877866**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0002.0775.0555598.000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 778,74	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 778,74	25/08/2020	25/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	100,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**100,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	30/09/2020	8442469	100,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 763

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 04/2020.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 764

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 765

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 766

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 767

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 768

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 769

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 770

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

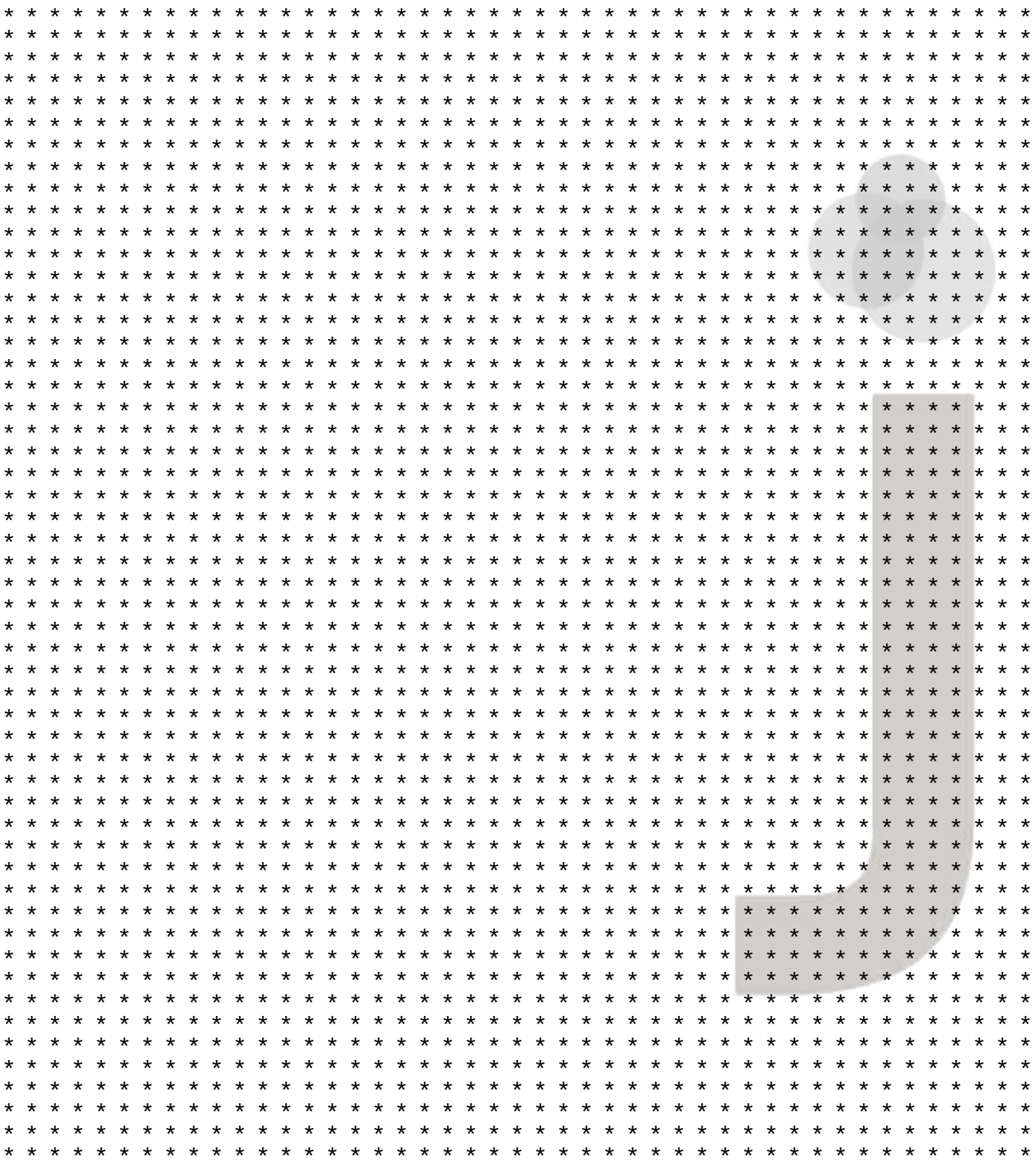
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 772

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 773

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 774

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 775

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 777

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0555598**

_____

Local e Data

_____

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL
Apólice de Garantia de Seguro - CLARO S.A. (11844562) SEI 21024.000002/2020-52 / pg. 778

Brasília, 8 de setembro de 2020 BGP - Publicado em 08/09/2020 - Ano 4 Edição 9.5 ISSN 1111-1111

MINIST.DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABAST.

SUP FED AGRIC PEC ABAST EST M GROSSO-MT

Portaria nº 113, de 4 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 262, de Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e o que consta do Processo SEI 21024.000002/2020-52, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, conforme discriminado a seguir:

Contrato nº 03/2020 – **OI S.A.,** referente a serviços de telefonia (ligações longa distância), **com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021**.

Contrato nº 04/2020 - **CLARO S.A.,** referente a serviços de telefonia (ligações locais e internet), **com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2021.**

Fiscal Titular: JOSÉ RONALDO BAIA

Fiscal Substituta: RENEE MARIA DE ALMEIDA

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ASSIS GUARESQUI

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/40627

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe